Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2318 | Segunda-feira - 14 de Agosto de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 6
Alto Bela Vista 7
Anchieta 10
Apiuna 13
Arabutã 18
Arvoredo 19
Balneário Piçarras 35
Balneário Rincão 36
Barra Bonita 37
Barra Velha 38
Biguaçu 41
Blumenau 45
Bom Jesus do Oeste 52
Botuvera 54
Braço do Trombudo 57
Brusque 58
Caçador 69
Caibi 70
Camboriú 71
Campo Alegre 73
Campos Novos 82
Canelinha 117
Canoinhas 118
Capinzal 121
Catanduvas 126
Celso Ramos 127
Cerro Negro 128
Chapadão do Lageado 129
Chapecó 130
Cocal do Sul 131
Concórdia 132
Cordilheira Alta 133
Coronel Freitas 134
Coronel Martins 135
Correia Pinto 140
Corupá 146
Curitibanos 153
Descanso 160
Dionisio Cerqueira 181
Doutor Pedrinho 183
Faxinal dos Guedes 184
Flor do Sertão 186
Forquilhinha 187
Fraiburgo 193
Frei Rogério 203
Garuva 204
Gaspar 205
Governador Celso Ramos 207
Grão Pará 219
Gravatal 234
Guaramirim 235
Guarujá do Sul 239
Herval d'Oeste 240
Ibirama 244
Ilhota 245
Imbituba 248
Indaial 251
Iporã do Oeste 254
Ipuaçú 259
Ipumirim 264
Iraceminha 265
Irani 266
Iratí 267
Irineópolis 268
Itá 276
Itapema 279
Itapiranga 282
Itapoá 283
Jaborá 286
Jacinto Machado 287
Jaraguá do Sul 288
Joaçaba 457
Lages 462
Lajeado Grande 466
Lauro Muller 467
Lebon Regis 468
Lontras 469
Luis Alves 470
Luzerna 471
Mafra 479
Major Vieira 481
Maracajá 482
Maravilha 483
Massaranduba 484
Meleiro 496
Modelo 499
Mondaí 501
Monte Castelo 502
Morro da Fumaça 504
Morro Grande 507
Navegantes 508
Nova Erechim 516
Nova Itaberaba 517
Novo Horizonte 520
Orleans 521
Paial 522
Palhoça 523
Palmitos 525
Paraíso 526
Passos Maia 527
Paulo Lopes 529
Penha 530
Peritiba 538
Petrolândia 545
Pinheiro Preto 546
Piratuba 574
Planalto Alegre 613
Pomerode 614
Ponte Alta do Norte 615
Ponte Serrada 621
Porto Belo 622
Porto União 623
Pouso Redondo 624
Praia Grande 625
Presidente Nereu 626
Princesa 629
Rio do Sul 633
Romelândia 756
Salto Veloso 758
Santa Cecilia 759
Santa Rosa do Sul 835
Santa Terezinha do Progresso 836
Santiago do Sul 837
São Bento do Sul 839
São Bonifácio 842
São Carlos 843
São Domingos 848
São João Batista 850
São João do Oeste 851
São João do Sul 855
São Joaquim 857
São José 860
São José do Cedro 866
São Lourenço do Oeste 874
São Miguel do Oeste 877
Schroeder 881
Seara 894
Serra Alta 904
Sombrio 923
Sul Brasil 924
Tangará 925
Tigrinhos 926
Tijucas 927
Timbó 929
Treze Tílias 934

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2318 | Segunda-feira - 14 de Agosto de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Trombudo Central 935
Tunápolis 936
União do Oeste 937
Vargem 938
Vargem Bonita 939
Videira 940
Vitor Meireles 944
Xanxerê 946
Xavantina 953
Xaxim 954

Consórcios

CIMVI 957
CIS Nordeste 957
CIS/AMFRI 958
CISAM 958

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 104/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DESSE EDITAL.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 29 de agosto de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 09 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 105/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 28 de agosto de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 09 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 106/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO LUIZ ZANCHETT.Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.)
TIPO :Menor preço por ITEM
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 29 de agosto de 2017 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 09 de agosto de 2017
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

313/2017
PORTARIA Nº 313/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotado no Departamento de Saúde conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 18/01/2012 a 18/01/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade.

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato a concessão de 30 (trinta) dias de licença a título de premio em GOZO no dia 11/07/2017 a 09/08/2017, que referem-se ao quinquênio 18/01/2012 A 18/01/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º630 ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotado no Departamento de saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°314/2017
PORTARIA Nº 314/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que a servidora da municipalidade Sra. JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matrícula n.º 314, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias período aquisitivo 12/01/2015 a 12/01/2016, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 14/08/2017 a 28/08/2017, (quinze) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2015 a 12/01/2016, para a servidora municipal Sra. JAQUELINE TEREZINHA JETHE, matrícula n.º 314, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de Agosto de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°315/2017
PORTARIA Nº 315/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe

nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIANE SOUZA matrícula nº 827 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA 20 hs e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/09/2015 A 14/09/2016.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 14/08/2017 a 17/08/2017, (três) dias, que referem-se ao período aquisitivo 14/09/2015 a 14/09/2016, para a servidora municipal Sra. ELIANE SOUZA matrícula nº 827 ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA 20 hs e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de AGOSTO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO BRUNA SUMNY POZZOBON
CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) Bruna Sumny Pozzobon, aprovada no Concurso Público nº 015/2014, no cargo de Assistente Social, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 11 de agosto de 2017
Antonio José Bissani
Prefeito

Bruna Sumny Pozzobon
Recebido em: ____/____/ _____

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2468, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 24 da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016, e Art 5 Letra "A" da Lei Municipal nº 708 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento da despesa em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 78.104,93 (Setenta e oito mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 31.600,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infraestrutura Rodoviária
26.782.0018.1.014	Participação no CONSÓRCIO INTEGRAR
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 6.993,50
06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0340	Aplicações Diretas
	R$ 6.311,43
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 7.200,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
09.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.813	Lazer
27.813.0052	Lazer de Integração Comunitária
27.813.0052.2.094	Atividades de Integração e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

01.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0001	Coordenação e Supervisão da Gestão Municipal
04.122.0001.2.001	Ações de Coordenação da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas
	R$ 31.600,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0018	Obras de Infra Estrutura Rodoviária
26.782.0018.1.014	Participação no CONSÓRDIA INTEGRAR
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.0000	Transferência a consórcios Públicos
	R$ 6.110,00
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.71.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 883,50

06.00	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0023	Assistência Social e Comunitária
08.244.0023.2.102	Manutenção Atividades do CRAS
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0340	Aplicações Diretas
	R$ 6.311,43
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.02	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
12.365	Educação Infantil
12.365.0043	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.075	Atividades da Educação Infantil – FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 7.200,00
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
12.361.0044.2.079	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.0106	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
09.07	Esporte e Lazer
27	DESPORTO E LAZER
27.813	Lazer
27.813.0052	Lazer de Integração Comunitária
27.813.0052.2.094	Atividades de Integração e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.0000	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
	R$ 6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 08 de Agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2469, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do §1º, do art. 24º da Lei Municipal nº 706, de 31 de outubro de 2016;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.034	Atividades Gereais de Transportes
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0344	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
09.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0044.2.080	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
12.361.0044.2.084	Serviços de Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0155	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Excesso de arrecadação, nos vínculos abaixo:

a) "0.1.0344" - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Naturais - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
b) "0.1.0111" - Recursos vinculados ao FUNDEB - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); e
c) "0.1.0155" - Recursos Vinculados - Trans. Escolar Estado - R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 08 de Agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2470, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando: apresentação do novo regimento interno pelo protocolo 180/2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, aprovado pelo Plenário deste em assembleia extraordinária realizada em 05/07/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 11 de agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 094, DE 07 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JARBAS RODRIGO PETRY, matrícula 560 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de 03 (três) dias, a contar de 07 de agosto de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. Alex Sandro Vergara Borges CRM-SC 8328.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 07 de Agosto a 09 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de Agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, LILIAN KRUG JUNG GASTMANN, matrícula 498 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, no período de 04 (quatro) dias, a contar de 08 de agosto de 2017, conforme atestado médico expedido pela Dr. Celso Vivan Merlo CRM-SC 5986.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 08 de Agosto a 11 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de Agosto de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 074/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10), para ser utilizado na recuperação de estradas vicinais do interior do município de Anchieta/SC, de acordo com o "Programa de Transferência Nº 2017006816, Convênio Nº 2017TR001210, que celebram entre si o Município de Anchieta e o estado de Santa Catarina por meio da ADR-Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.
CONTRATADO: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
VALOR TOTAL R$: 100.000,00
ASSINATURA: Pelo Município, IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal; e pela
Empresa: ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI.
Anchieta, 10 de Agosto de 2017.

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO Nº. 97 /2017, de 07 de agosto de 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
10.122.0021.2.008 - Adm. Geral dos Bens e Serviços Secret. Administração
(148) 3.3.90.00.00.00.00.00.2131 -Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0021.2013 - Adm. Geral dos Bens da Administração Educação Municipal
(173) 3.3.90.00.00.00.00.00.2334 -Aplicações Diretas .... R$ 8.000,00

03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2019 - Adm. Geral dos Bens do Ensino Infantil
(174) 3.3.90.00.00.00.00.00.2334 -Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

12.365.0239.2021 - Adm. Geral dos Bens do Transporte Escola Ensino Infantil
(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.2334 -Aplicações Diretas .... R$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.104- Adm. Geral Bens e Serv. Média e Alta Complexidade
(80) 3.3.90.00.00.00.00.00.1335 -Aplicações Diretas .... R$ 8.000,00
Total ..... R$ 36.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2334 (00.03.0334) Recursos Ordinarios - 25% Educação - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2016, relativamente à Fonte de Recursos 2334 (00.03.0334) Recursos Ordinários - 25% Educação - Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), 07 de agosto 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 07/08/2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 098/2017

DECRETO Nº. 98 /2017, de 07 de agosto de 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantil
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0239.2.021 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transp. Escolar do Ens.Infantil
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMNETO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0021.2.035 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Plan.e Serv Urbanos
(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0188.2.014 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.0185.2.019 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Infantill
(53) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0239.2.021 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Transp. Escolar do Ens.Infantil
(64) 3.1.90.00.00.00.00.00.0334 -Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMNETO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0021.2.035 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Plan.e Serv Urbanos
(98) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 65.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
07 de agosto de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 07/08/2017.

FernandaCristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 047/2017 – Pregão Presencial nº 030/2017.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 047/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10), para ser utilizado na recuperação de estradas vicinais do interior do município de Anchieta/SC, de acordo com o "Programa de Transferência Nº 2017006816, Convênio Nº 2017TR001210, que celebram entre si o Município de Anchieta e o estado de Santa Catarina por meio da ADR-Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira.
Empresa Vencedora:
ELOYR LUIZ SEGABINAZZI CASOTTI
VALOR TOTAL R$: 100.000,00

Anchieta, 10 de Agosto de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 282/2017

PORTARIA nº. 282/2017
De, 11 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Genaina Karine Santin, ocupante do cargo de Fisioterapeuta ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Apiuna

Prefeitura

ATA N° 89/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 101/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA PARTICIPANTES DE JOGOS ESCOLARES E DESFILE CÍVICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL ELABORADO COM PATÊ DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA E FRANGO DESFIADO, ALFACE, ORÉGANO. PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 140G E 01 01 SUCO DE FRUTAS (SABORES ABACAXI, LARANJA, MAÇA, UVA) PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		1600	R$6,9000	R$ 11.040,00
2	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL ELABORADO COM PATÊ DE MAIONESE INDUSTRIALIZADA E CENOURA, QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO COZIDO, ALFACE, ORÉGANO E TOMATE. PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 140G E 01 01 SUCO DE FRUTAS (SABORES ABACAXI, LARANJA, MAÇA, UVA) PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		1600	R$6,9000	R$ 11.040,00
3	LANCHE COMPOSTO POR 01 SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50G, COM QUANTIDADE SUFICIENTE DE MARGARINA, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 SUCO DE FRUTAS (SABORES ABACAXI, LARANJA, MAÇA, UVA) PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		1200	R$5,7500	R$ 6.900,00
4	LANCHE COMPOSTO POR 01 PÃO DE QUEIJO PESANDO APROXIMADAMENTE 60G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		850	R$4,4800	R$ 3.808,00
5	LANCHE COMPOSTO POR 01 UNIDADE DE PÃO MASSINHA TIPO BISNAGA COM CREME DE BAUNILHA E FAROFA PESANDO APROXIMADAMENTE 100G E 01 ACHOCOLATADO PRONTO PARA O CONSUMO, BASTANDO APENAS AGITAR ANTES DE ABRIR COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR LEITE, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML COM CANUDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE		850	R$3,9800	R$ 3.383,00
Total Fornecedor:			R$ 36.171,00		
Total Geral:			R$ 36.171,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 101/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 11/08/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, horários e locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura após emissão de ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. Os locais de entregas serão restritos ao centro da cidade e serão em no máximo quatro pontos.
4.1.1 Os produtos deverão ser embalados em quantidades distintas (kits por escola) para melhor distribuição, a bebida deverá estar gelada.
4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
135.4.1.2048.333903941000000.1010000
215.4.1.2047.333903941000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de agosto de 2017.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
ROBERTO SENEN - EPP ROBERTO SENEN Contratada		

DECRETO Nº 2786

DECRETO Nº 2786/2017
De 02/08/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de Agosto de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2787

DECRETO Nº 2787/2017
De 07/08/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2016.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso 30.200 - Rec.de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde e suplementada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC o valor de R$ 54.869,44 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove Reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
30000000000000	Despesas Correntes
33000000000000	Outras Despesas Correntes

33930000000000	Transferência a Consórcios Públicos	
30.200	Rec.de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde	52.523,60
	Subtotal	52.523,60
04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Superior	
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares P/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
30.100	Rec.de Impostos e de Transf. Impostos-Educação	2.345,84
	Subtotal	2.345,84
	TOTAL	54.869,44

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Agosto de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2788

DECRETO N° 2788/2017
De 07/08/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA-SC UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado a fonte de recurso 10.200 - Rec. de Impostos e de Trans. Impostos-Saúde, no orçamento vigente no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC , o valor de R$ 47.476,40 (Quatenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis Reais e quatenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
10.200	Rec. de Impostos e de Trans. Impostos-Saúde	47.476,40
	TOTAL	47.476,40

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Agosto e 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0347/2017

PORTARIA Nº 0347/2017
De 10 de agosto de 2017
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO SEBASTIAO MIRO SCHINAIDER
PARA CUIDAR DE MEMBRO DA FAMÍLIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE
CONCEDER licença de 4 (quatro) dias para o servidor SEBASTIAO MIRO SCHINAIDER, a partir de 01/08/2017 à 04/08/2017, para cuidar de seu filho LEONARDO SCHINAIDER, que necessita de cuidados devido doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de agosto de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 285/2017

PORTARIA Nº 285/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LOIVA FASSBINDER DUTKEWICZ, inscrita no CPF sob nº. 024.560.349-29, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2017, para serem gozadas no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017.
Art.2º Fica reduzido em 14 (catorze) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto apresentar-se ao serviço a partir do dia 31/08/2017.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 286/2017

PORTARIA Nº 286/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Operacional, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016, para serem gozadas no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 11 de agosto de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 150/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 150, DE 21 DE JULHO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora MIRIAM MENGUZZI PADOVA, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 24/07/2017 até 12/08/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (20 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 21 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 151/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 151, DE 31 DE JULHO DE 2017.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica convocada a servidora, CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, que ocupa o cargo de Médico Clinico Geral, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 13/07/2017 á 01/08/2017.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 20 (vinte) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 152, DE 31 DE JULHO DE 2017.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica convocada a servidora, MIRIAM MENEGUZZI PADOVA, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 31/07/2017 até 12/08/2017.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 13 (treze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 153/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 153, DE 31 DE JULHO DE 2017.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica convocado o servidor, GILBERTO LUIS BEDENDO, que ocupa o cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 01/08/2017 até 15/08/2017.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 15 (quinze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 154/2017

PORTARIA No. 154, DE 31 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal

Considerando o que prevê a alínea "a", do Inciso VI, do Art. 2°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de contratação de Professora para substituir servidor titular do cargo afastado por auxilio doença.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, JULIANA DE BASTINI LORENZET, brasileira, casada, portador do CPF. 049.648.689-66 e RG.4.337,944, residente e domiciliado na Linha Chapada - Interior de Arvoredo, para o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2017 e tem vigência prevista por 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, ou até que perdurar a licença da servidora.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 31 DE JULHO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANA DE BASTIANI LORENZET
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 155/2017

PORTARIA Nº. 155, DE 01 DE AGOSTO 2017.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, o que prevê o parágrafo 1° do Art. 3º da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação da contratação por tempo determinado de servidora para o atendimento na Unidade Básica de Saúde conforme justificativa encaminhada pelo Gerente de saúde.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica prorrogada a contratação da Servidora, JULIANE ROSÁRIO, brasileira, amasiada, portador do RG. 3.995.793 e CPF. 055.475.769-99, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro – Centro – Arvoredo - SC, para o cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de

Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2017, até a realização de Processo Seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANE ROSÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL Técnica em Enfermagem

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 156/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 156, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora JOSIANA MURARI BEDIN, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 07/08/2017 até 05/09/2017.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 21-03-2016 á 21-03-2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 157/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 157 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Adicional conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe a alínea "a", do inciso II, do Art. 17, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora ANDREIA MARIA BATISTELLA CHIOSSI, que ocupa o cargo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA nível 01, do quadro geral de cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de Ensino Médio, conforme Certificado anexo.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 158/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,
Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor NEODI ZATTA, que ocupa o cargo de Motorista de ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 159/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 159, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS, que ocupa o cargo de Motorista de ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 160/2017

PORTARIA Nº. 160, DE 07 DE AGOSTO 2017.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê o Inciso V e a alínea a, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, o que prevê o parágrafo 1° do Art. 3º da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação da contratação por tempo determinado de servidor para o atendimento na Gerência de Agricultura.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogada a contratação do Servidor, DANIEL SOMENSI, brasileiro, solteiro, portador do RG.4.997.114 e CPF. 010.338.799-40, residente e domiciliado na Linha Duque de Caxias – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Técnico em Agropecuária, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 35 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2017, até a realização de Processo Seletivo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN DANIEL SOMENSI
PREFEITA MUNICIPAL Técnico em Agropecuária

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 161/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,
Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor MARCELO ALBERTTI, que ocupa o cargo de Motorista de ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 162/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 162, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,
Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor JADERSON ANTUNES DE LIMA, que ocupa o cargo de Motorista de ônibus, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 163/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório do servidor DANRLEI POZZER, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 164/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 164, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório da servidora ADENILCE MORETTO CERIOLLI, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 165/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 165, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Homologa Estágio Probatório e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto n°. 307/2006, de 28 de março de 2006,

Considerando o resultado final das avaliações realizadas durante o

período de 03 anos, (resultado final anexo).

RESOLVE,

Art. 1°. Fica homologado o Estágio Probatório da servidora FABIANA MORETTO LORENZET, que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

ATA DE REGISTRO 25/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2017

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.995.247/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 183, bairro CENTRO, CEP nº. 89778-000, nesta cidade de Arvoredo/SC, representado pelo(a) PREFEITA, o Sr(a). JANETE PARAVIZI BIANCHIN, inscrito no CPF sob o nº. 347.928.309-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2017, Processo Licitatório nº. 32/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM FORNECIMENTOS DE EXPLOSIVOS E OUTROS ASSESSORIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7582	KNAPP & CIA LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 439 (pregão) e nº. 2067 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KNAPP & CIA LTDA	76.376.375/0001-12	DELSI JOSE BREUNING	469.420.099-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7582 - KNAPP & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha, incluindo fornecimento de explosivos e outros assessórios necessários para execução dos mesmos com diâmetro 1" (uma polegada).	M		1.500,000	57,0000	85.500,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rocha, incluindo fornecimento de explosivos e outros assessórios necessários para execução dos mesmos com diâmetro 2,5" (uma polegada).	M		850,000	67,0000	56.950,00

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arvoredo,19 de Julho de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA

Empresas Participantes:

KNAPP & CIA LTDA CNPJ: 76.376.375/0001-12

ATA DE REGISTRO 26/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 33/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.995.247/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 183, bairro CENTRO, CEP nº. 89778-000, nesta cidade de Arvoredo/SC, representado pelo(a) PREFEITA, o Sr(a). JANETE PARAVIZI BIANCHIN, inscrito no CPF sob o nº. 347.928.309-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2017, Processo Licitatório nº. 33/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4409	AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	
3507	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	17
4248	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	10, 23
4410	CP COMERCIAL S/A	14, 15
4408	DARUI V M ZIMMERMANN - ME	11
536	EDECELDO DE OLIVEIRA - ME	
4411	GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	12, 13, 16, 19, 20, 21, 22
3130	MODELO PNEUS LTDA	
1715	PADOVA E CIA LTDA ME	
3517	RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 439 (pregão) e nº. 2067 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	83.513.945/0001-34	IRENE TEREZINHA NATEL TRENTO	386.148.989-91
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	45.987.005/0142-29	JACKSON DOMINGOS CANALLE	005.659.889-05
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60	LUCAS RECH	971.320.630-49
CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80	DOUGLAS CASAN	828.359.180-00
DARUI V M ZIMMERMANN - ME	93.191.146/0001-42	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN	001.528.060-83
EDECELDO DE OLIVEIRA - ME	01.726.236/0001-72	EDECELDO DE OLIVEIRA	687.651.429-34
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	93.894.954/0008-42	EDUARDO RIBEIRO	508.141.680-00
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	EDEN LEONARDO FIM	898.870.420-72
PADOVA E CIA LTDA ME	86.913.449/0001-66	CEDENIR PADOVA	833.327.079-49
RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	06.889.977/0001-98	CHRISTIAN ADAM RHEINHEIMER	087.326.319-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3507 - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Pneus novos trator 7.5x16, agrícola, 10 lonas, MTF2	Un	GOODYEAR	15,000	404,0000	6.060,00

Fornecedor: 3517 - RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo motoniveladora 1.400x24, mínimo 24 lonas, com profundidade mínima dos sulcos 25mm	Un	SUPERGUIDE	20,000	2.744,2500	54.885,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

Fornecedor: 3517 - RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Pneu novo caminhão 1.000x20, borrachudo para uso misto , radial, mínimo 16 lonas, com profundidade mínima dos sulcos de 20,5 mm	Un	APOLLO END	80,000	1.248,1500	99.852,00
3	Pneu novo radial 175/70/R13 82T	Un	APOLLO AMA	50,000	149,2742	7.463,71
4	Pneu novo radial 185/60/R14 82H	Un	X-BRI ECOLC	6,000	184,2891	1.105,73
5	Pneu novo radial 185/55/R15 82H	Un	LINGLONG G	6,000	248,7903	1.492,74
6	Pneu novo radial 205/70/R15 106R	Un	LINGLONG R	8,000	331,7203	2.653,76
7	Pneu novo radial 205/75/R16 110R	Un	LINGLONG R	4,000	345,5420	1.382,17
8	Pneu novo radial 215/75/R17.5 com profundidade mínima dos sulcos de 13,00 mm	Un	LINGLONG D	10,000	571,2962	5.712,96
9	Pneu novo radial 225/75/R15 105T	Un	PIRELLI SCO	4,000	552,8672	2.211,47
18	Pneus novos radial 175/65/R14 82T	Un	APOLLO AMA	8,000	179,6819	1.437,46

Fornecedor: 4248 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Pneu novo retro. dianteiro radial 12x16,5, 10 lonas	Un	Michelin/Sans	4,000	1.831,5000	7.326,00
23	Pneu novo retro diant. 12.5/80 18, 12 lonas	Un	Petlas/R4	4,000	930,5000	3.722,00

Fornecedor: 4408 - DARUI V M ZIMMERMANN - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Pneu novo retro. traseiro radial 19,5x24, 12 lonas	Un	MICHELIN/XM	10,000	2.970,0000	29.700,00

Fornecedor: 4410 - CP COMERCIAL S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Pneus novos borrachudo radial para uso misto 275/80R22.5 16 lonas com 19mm	Un	KMD41 MARS	10,000	1.336,5000	13.365,00
15	Pneus novos caminhão 1.000x20, radial, liso, minimo 16 lonas	Un	D651 DRC	30,000	993,3333	29.800,00

Fornecedor: 4411 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Pneus novos trator agrícola dianteiro 12.4x24, mínimo 10 lonas com profundidade mínima dos sulcos de 35,6mm	Un	BKT/TR135	6,000	966,6667	5.800,00
13	Pneu novo trator agrícola traseiro 18.4x30, mínimo 12 lonas com profundidade mínima dos sulcos de 39,9mm	Un	BKT/TR135	6,000	2.111,3333	12.668,00
16	Pneus novos retro 19.5x24 , 10 Lonas	Un	ROADGUIDEI	10,000	1.870,0000	18.700,00
19	Pneus novos retroescavadeira dianteiros radial 12.5/80R18, 12 lonas.	Un	BKT/MULTIM	4,000	1.592,5000	6.370,00
20	Pneus novos trator agrícola dianteiro 14.9x24, mínimo 12 lonas com profundidade mínima de 37,6mm	Un	BKT/TR135	10,000	1.300,0000	13.000,00
21	Pneus novos trator agrícola traseiro 18.4x34, mínimo 12 lonas com profundidade mínima de 39,9mm	Un	BKT/TR135	10,000	2.376,0000	23.760,00
22	Pneus Retro. dianteiros, 12/16.5 , 10 lonas	Un	ROADGUIDEI	4,000	539,7500	2.159,00

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arvoredo,27 de Julho de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP	CNPJ: 83.513.945/0001-34	_____
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	CNPJ: 45.987.005/0142-29	_____
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 88.197.330/0001-60	_____
CP COMERCIAL S/A	CNPJ: 08.888.040/0009-80	_____
DARUI V M ZIMMERMANN - ME	CNPJ: 93.191.146/0001-42	_____
EDECELDO DE OLIVEIRA - ME	CNPJ: 01.726.236/0001-72	_____
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 93.894.954/0008-42	_____
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	_____
PADOVA E CIA LTDA ME	CNPJ: 86.913.449/0001-66	_____
RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 06.889.977/0001-98	_____

ATA DE REGISTRO 27/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 34/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.995.247/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 183, bairro CENTRO, CEP nº. 89778-000, nesta cidade de Arvoredo/SC, representado pelo(a) PREFEITA, o Sr(a). JANETE PARAVIZI BIANCHIN, inscrito no CPF sob o nº. 347.928.309-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, Processo Licitatório nº. 34/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DENTARIOS PARA PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAUDE ODONTOLOGICA E BUCAL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1759	CASA CIRURGIA CHAPECO LTDA	
4415	DENTAL OESTE EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79
4146	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M	
3990	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 47
4398	MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP	
4402	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 439 (pregão) e nº. 2067 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA CIRURGIA CHAPECO LTDA	02.756.441/0001-43	JANDIR LUIZ TRES	324.986.400-53
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	AURI LINDENMAYR	032.599.789-68
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	CRISTINA BIEDACHA	993.376.810-72
L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56	PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA	323.255.840-20
MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP	17.184.520/0001-02	ESMAEL DO PRADO	312.835.258-52
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	21.536.580/0001-06	LOVANI LUCIA MOHR	892.529.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

1.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3990 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Amálgama 02 porções, pacote c/ 05 unidades	Pct	METAL MS	600,000	8,6450	5.187,00
26	Amálgama 01 porções, pacote c/ 05 unidades	Pct	METAL MS	600,000	6,3750	3.825,00
28	LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA1:100.000: , Anestésico injetável local, tubetes de 1,8 mL envolvidos por adesivos de segurança e êmbolos siliconizados, o produto deve estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, caixas com 50 tubetes	Cx	DFL	60,000	65,2642	3.915,85
29	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR: Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mlenvolvido por adesivo de segurança e embolo siliconizados. O produto deve estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, caixas com 50 tubetes	Cx	DLA	2,000	62,4430	124,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Fornecedor: 3990 - L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.100 :Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mlenvolvido por adesivo de segurança e embolo siliconizados. O produto deve estar alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, caixas com 50 tubetes	Cx	DFL	10,000	99,8688	998,69
31	Anestésico tópico c/ 20% de BENZOCAÍNA, sabores variados. Pote com 12 gramas	Uni	BENZOTOP	10,000	6,7411	67,41
34	Resina A1, seringa 4g: resina micro-hibrida a base de Microglss, radiopaca, fotopolimerizavel, com liberacao de fluoretos, de alto brilho, indicada para restauracao de dentes ant. e posteriores. Composicao: vidro bario aluminio fluoretado(0,02- 2 ƒÊm); dioxido de silicio altamente disperso(0,02-0,07ƒÊm); tamanho medio das particulas 0,7 ƒÊm.	Un	HERAEUS KU	10,000	39,9600	399,60
35	Resina A2, seringa 4g: resina micro-hibrida a base de Microglss, radiopaca, fotopolimerizavel, com liberacao de fluoretos, de alto brilho, indicada para restauracao de dentes ant. e posteriores. Composicao: vidro bario aluminio fluoretado(0,02- 2 ƒÊm); dioxido de silicio altamente disperso(0,02-0,07ƒÊm); tamanho medio das particulas 0,7 ƒÊm	Un	HERAEUS KU	20,000	39,9600	799,20
36	Resina A3, seringa 4g: resina micro-hibrida a base de Microglss, radiopaca, fotopolimerizavel, com liberacao de fluoretos, de alto brilho, indicada para restauracao de dentes ant. e posteriores. Composicao: vidro bario aluminio fluoretado(0,02- 2 ƒÊm); dioxido de silicio altamente disperso(0,02-0,07ƒÊm); tamanho medio das particulas 0,7 ƒÊm.	Un	HERAEUS KU	20,000	39,9600	799,20
37	Ionômero de vidro pó - 10 gramas	Cx	FGM	25,000	9,9710	249,28
38	Ionômero de vidro liquído- 08 gramas	Cx	MAQUIRA	15,000	12,0900	181,35
43	Cimento para preenchimento temporário das cavidade dentárias (pote com 25gramas)	Un	CAITHEC	20,000	12,1480	242,96
44	Cimento provisório de IRM (óxido de zinco e eugenol) pó 38gramas	Un	DENTSPLY	5,000	120,2890	601,45
45	Cimento provisório de IRM (óxido de zinco e eugenol) liquido 15ml	Un	DENTSPLY	5,000	75,1660	375,83
47	Agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25mm; Parede da canula de menor espessura siliconizadas e esterelizadas. Caixas contendo 100 agulhas	Cx	LAMEDID	12,000	31,4299	377,16

Fornecedor: 4415 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brocas esféricas p/ baixa rotação n°4, caixa c/ 6 unidades	Cx	Injecta	25,000	21,0600	526,50
2	Brocas esféricas p/ baixa rotação n°5, caixa c/ 6 unidades	Cx	Injecta	25,000	21,0600	526,50
3	Brocas esféricas p/ baixa rotação n°8, caixa c/ 6 unidades	Cx	Injecta	20,000	21,0600	421,20
4	Broca 1011	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
5	Broca 1012	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
6	Broca 1013	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
7	Broca 1014	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
8	Broca 1015	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
9	Broca 1016	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90
10	Broca 3118f	Un	Fava	15,000	1,5800	23,70
11	Broca 3168f	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90
12	Broca 3227f	Un	KG	5,000	9,1000	45,50
13	Broca 1112f	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90
14	Broca 2112f	Un	KG	5,000	9,1000	45,50
15	Broca 1190f	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Fornecedor: 4415 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Broca 3195f	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90
17	Broca 1012hl	Un	Fava	5,000	1,5800	7,90
18	Broca 1014hl	Un	Fava	25,000	1,5800	39,50
19	Broca 1036	Un	Fava	12,000	1,5800	18,96
20	Lima Flexile files 20 - 25mm- cx c/ 6 unidades	Cx	Kerr	5,000	16,9205	84,60
21	Lima Flexile files 20 - 31mm- cx c/ 6 unidades	Cx	Kerr	5,000	16,9205	84,60
22	Lima Flexile files 15-25mm- cx c/ 6 unidades	Cx	Kerr	5,000	16,9205	84,60
23	Lima Flexile files 15-31mm- cx c/ 6 unidades	Cx	Kerr	5,000	16,9205	84,60
24	Lima Flexile files 45-31mm- cx c/ 6 unidades	Cx	Kerr	5,000	16,9205	84,60
27	Aplicador descartáveis regular(microbrush), cada embalagem contém 100 aplicadores descartáveis	Pct	KG	30,000	12,8630	385,89
32	Condicionador ácido gel, ácido fosfórico 37%, pacote c/ 3 seringas de 2,5 ml cada.	Un	Maquira	40,000	5,0600	202,40
33	Adesivo prime e bond 2.1- 05 ml. Composição bis-GMA, HEMA, diuretano, dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenóico, canforoquinona, água, etanol e glicerol 1.3 dimetacrilato, 10%em peso de nanopartículas de silica(5 nanômetros).	Un	Kerr	20,000	49,6300	992,60
39	Hidróxido de cálcio (1tubo de base-13g, 1 tubo de catalisador- 11g, 1 bloco para mistura por caixa)	Un	Dentsply	8,000	37,3200	298,56
40	Hidróxido de cálcio P.A, 10 gramas	Un	Maquira	6,000	3,3200	19,92
41	Flúor Fosfatado Acidulado 1,23% embalagem de 200ml	Un	Iodontosul	30,000	3,3600	100,80
42	Fixador para radiografia- pronto para uso- 475 ml	Un	Kodak	20,000	9,9000	198,00
46	Formocresol	Un	Maquira	5,000	4,7700	23,85
48	Extirpa Nervos 25mm, sortidos com 10 unidades	Un	Medin	5,000	25,4100	127,05
49	Lixa para resina composta, 4mmx 17mm, embalagem com 150 unidades	Un	Injecta	3,000	7,6833	23,05
50	Tira de lixa de aço 4mm- pacote c/ 12 unidades	Un	Injecta	20,000	4,6713	93,43
51	Tira de lixa de aço 6mm- pacote c/ 12 unidades	Un	Injecta	10,000	5,5826	55,83
52	Hemostático líquido- 10 ml	Un	Maquira	5,000	13,0400	65,20
53	Tricresol Formalina 10 ml	Un	Maquira	4,000	4,6300	18,52
54	Verniz com fluoretos de sódio e de cálcio- 8g	Un	SSWhite	10,000	28,3900	283,90
55	Verniz forrador de cavidades- 15 ml	Un	SSWhite	10,000	10,1500	101,50
56	Lubrificante de alta e baixa rotação spray 2c	Un	Maquira	20,000	15,2898	305,80
57	Revelador para radiografia- pronto para uso- 475 ml	Un	Kodak	25,000	9,9000	247,50
58	Touca descartável com elástico- pacote com 100 unidades	Pct	Descarpack	5,000	6,1743	30,87
59	Luva para procedimentos, tamanho médio, não estéril confeccionada em látex natural flexível, com bainha, ambidestra, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, material resistente, sem furos, que permita sensibilidade tátil, levemente lubrificadas com pó bio absorvível atóxico. Caixa 100 unidades	Cx	Supermax	200,000	14,7398	2.947,96
60	Luva de procedimento P - 100 unidades por caixa	Cx	Supermax	200,000	14,7398	2.947,96
61	Máscara descartável com elástico- 50 unidade por caixa	Cx	SSPlus	50,000	5,4882	274,41
62	Papel grau cirúrgico 20cm x 100mt	Un	Hospflex	25,000	74,2870	1.857,18
63	Papel grau cirúrgico 10cm x 100mt	Uni	Hospflex	20,000	39,0350	780,70
64	Papel Grau cirúrgico para esterelização em autoclave, rolo 25 cmx 100m	Un	Hospflex	20,000	93,2214	1.864,43
65	Papel Grau cirúrgico para esterelização em autoclave, rolo 30 cmx 50m	Un	Hospflex	20,000	70,3865	1.407,73
66	Roletes de algodão dental- 100 roletes dentais por pacote	Un	WA	100,000	1,5093	150,93
67	Pasta profilática com flúor 90g : Composição: água, espessante, lauril, sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial	Un	Maquira	20,000	5,7900	115,80
68	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável por luz visível- branco opaco	Un	Maquira	15,000	11,4600	171,90
69	Sugador odontológico- 40 sugadores por pacote	Pct	Maxclean	100,000	3,7900	379,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Fornecedor: 4415 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Cariostático 30% 5ml	Un	Maquira	5,000	15,8100	79,05
71	Luva Cirurgica Estéril. Tamanho 7,5 e 8,0. Confeccionadas para procedimentos invasivos ou que exigem esterilização dos materiais. As luvas cirúrgicas possuem controle de qualidade extra rigoroso. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas individualmente em papel cirúrgico, oferecendo adequada barreira microbiana, mantendo-as estéreis. A embalagem "wallet", possui indicação de mão direita e esquerda e proporciona abertura asséptica	Un	Supermax	70,000	1,0976	76,83
72	Broca em tungstênio Maxi-cut n° 1503	Un	NTI	1,000	105,0000	105,00
73	Broca em tungstênio Maxi-cut n° 1508	Un	NTI	2,000	105,0000	210,00
74	Broca em tungstênio Maxi-cut n° 1509	Un	NTI	2,000	105,0000	210,00
75	Broca em tungstênio Maxi-cut n° 1510f	Un	NTI	2,000	105,0000	210,00
76	Sugador endodontico descartável - 20 sugadores por pacote. Cores sortidas	Pct	WA	6,000	12,4600	74,76
77	Broca KG n° 5	Un	Kavo	10,000	4,4700	44,70
78	Broca KG n° 4	Un	Kavo	10,000	4,4700	44,70
79	Broca KG n° 3	Un	Kavo	10,000	4,4700	44,70

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arvoredo,9 de Agosto de 2017.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA

Empresas Participantes:

CASA CIRURGIA CHAPECO LTDA CNPJ: 02.756.441/0001-43 _____

DENTAL OESTE EIRELI CNPJ: 05.412.147/0001-02 _____

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 21.596.355/0001-65 _____

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP CNPJ: 11.145.401/0001-56 _____

MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP CNPJ: 17.184.520/0001-02 _____

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 21.536.580/0001-06 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Processo Nº.: 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PMBP
PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - PMBP

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, quando da ocorrência de anomalias e defeitos. Recebimento dos Envelopes até: 28/08/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 28/08/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 14 de agosto de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
Data 09 de Agosto de 2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Estadual dos serviços de Proteção Social Básica e dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 30/2013 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 09 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Proteção Social Básica e dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Balneário Rincão/SC para o Cofinanciamento do Governo Estadual.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Balneário Rincão, 09 de agosto de 2017
Sidney Campos Brandão
Presidente do CMAS/ Balneário Rincão

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 262, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 262, de 11 de agosto de 2017.
"Revoga e torna nulo nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público Edital n°003/2013 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,.

Considerando, a nomeação do referido candidato abaixo relacionado, nomeado através da portaria nomeação nº 250, datado de 01 de agosto de 2017, publicada dia 02 de agosto de 2017 e portaria de posse n° 255 de 07 de agosto de 2017, publicada dia 08 de agosto de 2017, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

Considerando a súmula 346 do STF, onde a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

Considerando a súmula 473 do STF, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a súmula 43 do STF, é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Considerando, que na Lei Complementar municipal n°53/2014 define o número de 13 vagas para operador de equipamento e no momento da nomeação de dois candidatos aprovados no concurso havia somente uma vaga disponível;

Considerando, que o parecer do controle interno emitido dia 10 de agosto de 2017, manifesta-se contrário à contratação do candidato, pois no momento da nomeação não havia mais vagas disponíveis para o cargo de operador de equipamentos;

Resolve;

Art. 1º - Tornar nulo todos os atos relacionados com nomeação, posse e exercício ao senhor Antoninho Nunes de Arnote, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario em especial as Portarias n° 250/2017 e Portaria n°255/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 11 de agosto de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 263, DE 11 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 263, de 11 de agosto de 2017.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Leliandra Luciana Vilanova matrícula nº277505, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete e Imprensa, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$300,00 (trezentos reais), conforme Memorando nº015/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA 11 de agosto de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PROCON - Barra Velha

DECISÃO CADASTRAL
DECISÃO CADASTRAL
FA n.º: 42.004.001.17-0000883
Reclamante: CLAUDINETE SALETE NILSEN
Reclamado(a): EDI ESTOFADOS (EDIMAR ALVES - EPP)

Vistos.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado (de ofício pelo Procon Municipal de Barra Velha, com fulcro no art. 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) ou (por Reclamação do Consumidor CLAUDINETE SALETE NILSEN, nos termos do art. 33, inciso III, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) em face do(s) Fornecedore(s) EDI ESTOFADOS - , para apurar violação ou ameaça ao direito previsto no artigo 6º, inciso IV (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) ou a prática abusiva prevista no art. 13, inciso XXIV (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Segundo o(a) Consumidor "
Que efetuou a compra de um sofa, atraves da internet, na data do dia 16/03/2017, no valor de R$ 2.500,00 reais, mas quando recebeu o produto verificou que não era o produto que a mesma havia escolhido, então a consumidora solicitou o cancelamento da compra que estava dentro do prazo de desistência de 7 dias. Em contato com o fornecedor, foi concedido o prazo de 10 dias para efetuar a retirada do produto e a devoluçao dos valores pagos pela consumidora.
Na data de 05/04 a consumidora retorna a este órgão informando de que o fornecedor entrou em contato e que estaria efetuando a retirada do produto na segunda feira dia 03/04 e que estaria descontando do valor do produto um frete que teria efetuado a parte para consumidora, que na data da entrega do produto a consumidora pagou o valor de R$50,00 para que o fornecedor levasse um outro sofá de Barra Velha ate a Cidade de Jaraguá porem o fornecedor, quer descontar R$200,00 e informa que fez o valor de R$50.00 devido a compra do sofá, mas como a compra foi cancelada ira cobrar o valor normal do frete. A consumidora discorda e solicita que através deste órgão o fornecedor devolva o valor pago no produto que esta descrito na NF e que desconte o valor pago pelo frete o qual foi de R$50,00.

Em sede de atendimento preliminar F.A Nº 42-004.001.17-0000717, a medida restou inexitosa, tendo em vista que o fornecedor manteve inerte diante da solicitação de devolução dos valores pagos e a retirada do produto da casa da consumidora.

Considerando a necessidade de uma averiguação mais detalhada, foi determinada a instauração de investigação preliminar, sendo expedida CIP ao fornecedor para apresentar manifestação por escrito, no prazo Maximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da aludida carta.

Em resposta a CIP expedida, o fornecedor deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Foi instaurado Processo Administrativo para apuração das indigitadas praticas infrativas , na qual foi designada audiência de conciliação para a data do dia 13 de julho de 2017, as 15;00 horas. Aberta a audiência, constatou-se a ausência das partes, muito embora tenham sido regularmente intimados para o ato.
A parte Reclamante ligou nesta data do dia 13/07/2017, e informou que a parte reclamada entrou em contato com a mesma e formalizou um acordo de devolução dos valores pagos e da retirada do produto da casa da consumidora. A negociação ficou acordada para esta data, ficando a parte reclamante de confirmar o acordo.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente decisão tem por escopo analisar a necessidade de registro de informações aos consumidores por meio do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dito isto, passo a análise da Reclamação.

Analisando o feito, verifica-se que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 (art. 33 e seguintes) e não foi configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n.º 2.181/97).

De fato, denota-se claramente dos autos a relação de consumo havido entre as partes, por meio da nota fiscal e copia dos print das conversas entre as partes pelo watsapp colacionado nos autos às fls. 13 a 16.

Nesse contexto, a Reclamação apresentada pelo consumidor é FUNDAMENTADA, por se tratar de notícia de lesão ou ameaça a direito previsto no(s) artigo(s) 49 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.
Parágrafo único. Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.

Conduto, colhe-se do autos colacionado a fl. 20, que o Fornecedor ATENDEU à solicitação do consumidor. Entrando em contato com a consumidora na data do dia 13/07/2017 para efetuar a devolução dos valores nesta mesma data e a retirada do produto.

Logo, tem-se no processo administrativo em tela RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, que goza de elementos de verossimilhança suficientes para configurar a necessidade de registro e informação aos consumidores.

III - Conclusão:

Com fulcro nos artigos 4º, incisos IV e V, e 58, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97, julgo a presente Reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Considerando o teor da conclusão da Nota Técnica n. 160 CGAJ/DPDC/2006, inscreva-se o nome do(a) Fornecedora) EDI ESTOFADOS - imediatamente no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas de forma positiva, que deverá ser publicado na forma do art. 59, §1º, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nos termos do artigo 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97, disponibilize-se as informações deste procedimento administrativo ao PROCON/SC e ao DPDC.

Notifiquem-se as partes da inclusão.

Tendo em vista que as partes chegaram a um termo, deixo de aplicar sanção administrativa, pois com a solução da controvérsia o consumidor teve sua pretensão satisfeita e, consequentemente, a Reclamação perdeu sua razão de ser, como também sumiu a motivação para a aplicação de sanção administrativa, até porque "pensar de modo contrário seria desestimular a solução não contenciosa dos conflitos, objetivo que deve presidir, prioritariamente, as ações não só do judiciário, mas dos particulares" (TJSC, AC n. 2010.009906-0, rel. Des. Newton Janke, j. 14 2.12)
Publique-se.

Barra Velha, 11 de Agosto de 2017.

Amanda Elizângela Provesi de Aguiar
Coordenadora Executiva

DECISÃO CADASTRAL

DECISÃO CADASTRAL

FA n.º: 42.004.001.16-0002620
Reclamante: JACIRA LAZARINO
Reclamado(a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Vistos.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado (de ofício pelo Procon Municipal de Barra Velha, com fulcro no art. 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) ou (por Reclamação do Consumidor JACIRA LAZARINO, nos termos do art. 33, inciso III, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) em face do(s) Fornecedore(s) NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA , para apurar violação ou ameaça ao direito previsto no artigo 12, incisos III e XI (do Decreto Federal n.º 2.181/97) ou a prática abusiva prevista no art. 39, inciso V (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Segundo o(a) Consumidor "
"que é titular da linha telefônica 47 7814-3875 ofertada pelo fornecedor. Narra que entre o mês de julho e agosto do corrente ano perdeu o chip do aparelho em que utilizava a linha e, por isso, no dia 23/08/2016 contatou o fornecedor, atendimento protocolizado sob os números 201600152731597 e 201600152734792 a fim de comunicar a perda.
Afirma que nessa ocasião solicitou o envio de um novo chip para utilização (prazo de entrega de 14 dias) e que lhe foi garantido pela atendente que a linha permaneceria a mesma.
No entanto, até a presente data não recebeu o chip solicitado e ainda houve faturamento após a comunicação da perda do chip".
Diante dos fatos narrados pela consumidora contatou-se o fornecedor dos serviços por meio do atendente Luiz, atendimento protocolizado sob o n. 201600168410255, o qual declarou que a linha informada estava suspensa desde o dia 23/08/2016, porém, não havia solicitação de reposição do chip.
Dessa forma, a consumidora deveria solicitar a reativação da linha, para posteriormente por meio do Canal 1050 requerer novamente suspensão por perda, e assim, solicitar o envio do chip.
Repassadas essas informações à consumidora, a mesma afirmou veementemente que solicitou o envio de novo chip no mesmo dia em que suspendeu a linha (23.08.2016).
Apesar disso, e diante das orientações passadas pelo atendente, foi solictada a reativação da linha.
Após 20 minutos aguardando na linha, a ligação caiu.
Novo contato realizado por meio da atendente Ana Paula, atendimento protocolizado sob o n. 201600168433080, a qual, diversamente do que o outro atendente havia dito, narrou que no protocolo n. 201600152731597, datado do dia 23/08/2016 havia a solicitação de suspensão por perda e também a solicitação de envio de novo chip, e que portanto, a consumidora deveria aguardar a entrega e o encerramento daquele protocolo, em que pese o prazo acordado para envio já ter expirado.
Ainda assim, a servidora abaixo subscrita solicitou que o citado protocolo fosse analisado pelo setor correspondente a fim de verificar o envio do chip à residência da consumidora.
Aos 4 (quatro) dias do mês de outubro de 2016, contatou-se o fornecedor por meio do Canal de Atendimento exclusivo ao PROCON (11947409294), atendente Eric, atendimento protocolizado sob o n. 201600182614, o qual, após pesquisar o contrato da consumidora declarou que atualmente a linha (47) 78143875 está ativa, em que pese constar registro do dia 23.08.2016 informando a suspensão da linha por perda além da solicitação de envio de um novo chip pela consumidora.
Entretanto, como até a presente data a consumidora ainda não recebeu o chip solicitado, tendo sido cobrada posteriormente, outra solicitação de envio do chip bem como restituição dos valores pagos, deve ser realizado via CIP/Reclamação. Nada mais.

Em sede de atendimento preliminar F.A Nº 42-004.001.16-0002620, a medida restou inexitosa, tendo em vista que a cobrança não foi baixada e a consumidora vem pagando todos os meses as faturas pois não pode ter seu nome negativado nos órgãos de proteção ao nome.

Considerando a necessidade de uma averiguação mais detalhada, foi determinada a instauração de investigação preliminar, sendo expedida CIP ao fornecedor para apresentar manifestação por escrito, no prazo Maximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da aludida carta.

Em resposta a CIP expedida, o fornecedor informou que sucintamente que visando que o consumidor reside em região que não possui loja física da Nextel, logo sua reposição só poderia ser realizada através de callcenter, que seria feita a baixa dos débitos existentes nesta data, procedendo com a suspensão por perda mais uma vez, informando ainda que estariam tomando as medidas cabíveis para o envio do chip de reposição, sendo ele do mesmo plano, mesmo valor e mesmo numero de telefone/radio. Ocorre que nada disso foi feito, e a consumidora continua recebendo cobranças por parte da operadora Nextel.

Foi instaurado Processo Administrativo para apuração das indigitadas praticas infrativas , na qual foi designada audiência de conciliação para a data do dia 08 de junho de 2017, as 15;00 horas. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do reclamante, muito embora tendo sido regularmente intimado para este ato. A parte reclamada representada pela sua preposta, que neste ato fez juntada da carta de preposição, apresentou os seguintes argumentos, que a empresa reclamada cumpriu efetivamente com a relação contratual, no qual foi confirmada pela parte reclamante, por telefone.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente decisão tem por escopo analisar a necessidade de registro de informações aos consumidores por meio do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dito isto, passo a análise da Reclamação.

Analisando o feito, verifica-se que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 (art. 33 e seguintes) e não foi configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n.º 2.181/97).

De fato, denota-se claramente dos autos a relação de consumo havido entre as partes, por meio das faturas telefônicas colacionado nos autos à fl. 15 e 16.

Nesse contexto, a Reclamação apresentada pelo consumidor é FUNDAMENTADA, por se tratar de notícia de lesão ou ameaça a direito previsto no(s) artigo(s) 6º e incisos VI do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
De acordo com o art. 6º, inciso VI do CDC, é garantido ao consumidor: "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos".
A reparação de danos deve se pautar tanto no prejuízo sofrido pelo consumidor (seja material ou moral), como também deverá revelar seu caráter punitivo e pedagógico em relação ao fornecedor, evitando-se a prática das mesmas condutas ilícitas reiteradas vezes. Assim, "há de imperar, no mercado de consumo, a ética na relação jurídica, o respeito ao consumidor" (CAVALIERI FILHO, 2011, p. 105).
Quanto à efetiva prevenção, esta se verifica pelas inúmeras determinações contidas na Lei Consumerista sendo explicitamente preocupada e protetiva para com o consumidor e de intensa prudência, observância, precaução e vigilância para com os fornecedores e seus meios e intentos de lançar produtos e serviços no mercado de consumo.
Conduto, colhe-se dos autos colacionado as fls. 43 a 46 que o Fornecedor ATENDEU à solicitação do consumidor.

Logo, tem-se no processo administrativo em tela RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, que goza de elementos de verossimilhança suficientes para configurar a necessidade de registro e informação aos consumidores.

III - Conclusão:

Com fulcro nos artigos 4º, incisos IV e V, e 58, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97, julgo a presente Reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Considerando o teor da conclusão da Nota Técnica n. 160 CGAJ/DPDC/2006, inscreva-se o nome do(a) Fornecedora) NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA imediatamente no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas de forma positiva, que deverá ser publicado na forma do art. 59, §1º, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nos termos do artigo 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97, disponibilize-se as informações deste procedimento administrativo ao PROCON/SC e ao DPDC.

Notifiquem-se as partes da inclusão.

Tendo em vista que as partes chegaram a um termo, deixo de aplicar sanção administrativa, pois com a solução da controvérsia o consumidor teve sua pretensão satisfeita e, consequentemente, a Reclamação perdeu sua razão de ser, como também sumiu a motivação para a aplicação de sanção administrativa, até porque "pensar de modo contrário seria desestimular a solução não contenciosa dos conflitos, objetivo que deve presidir, prioritariamente, as ações não só do judiciário, mas dos particulares" (TJSC, AC n. 2010.009906-0, rel. Des. Newton Janke, j. 14 2.12)
Publique-se.

Barra Velha, 11 de Agosto de 2017.
Amanda Elizângela Provesi de Aguiar
Coordenador Executiva

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 157/2017

DECRETO Nº 157/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.681/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado nas ações de governo de nº 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e 2045 – Ações de Vigilância Sanitária estão acima das necessidades para o exercício de 2017;
Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1010 – Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde para atender despesas com construção de Unidade de Saúde;
Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da Saúde em 2017 e envolvendo ações relacionadas à Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3.696/2016:

1801. Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	
1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	90.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	90.000,00
1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
1801.10.301.0004.1010	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	120.000,00
4.4.00.00	Investimentos	120.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	120.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	120.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 DO PP 171/2017 – PMB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 DO PP 171/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Obs.: itens não adquiridos no PP 96/2017 - PMB
VENCEDOR: SCHEYLLA DE MENDONÇA - ME
VALOR TOTAL: R$ 2.358,00
VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 11/08/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 DO PP 171/2017 – PMB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 DO PP 171/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Obs.: itens não adquiridos no PP 96/2017 - PMB
VENCEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA ME
VALOR TOTAL: R$ 2.358,00
VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 11/08/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 DO PP 171/2017 – PMB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 DO PP 171/2017 – PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Obs.: itens não adquiridos no PP

96/2017 - PMB
VENCEDOR: JEFERSON DA SILVEIRA ME
VALOR TOTAL: R$ 2.358,00
VIGÊNCIA: 11/08/2017 A 11/08/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3754/2017

LEI Nº 3754/017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3041 DE 11 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 3041 de 11 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

□Art. 1° - Fica denominada de Rua José Carlos Delanlho, a via pública que inicia-se na Rua Emídio Goulart, latitude 27° 31□16,72□S e longitude 48°39□09,81□W e finaliza na Rua Marciano Francisco Kons, latitude 27°31□15,08□S e longitude 48°39□12,31□W, Bairro Fundos, Município de Biguaçu□.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3754/2017, de 10/08/2017
Sancionada em 10/08/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3755/2017

LEI Nº 3755/017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Biguaçu.
Art. 2º - Todas as escolas de ensino fundamental da rede pública do município realizarão, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada "Semana do Empreendedorismo".
Art. 3º- Na Semana do Empreendedorismo deverão ser ministrados conhecimentos relativos a matérias não constantes no currículo obrigatório, tais como, empreendedorismo, gestão de negócios, inovação e riscos, jornada dos empreendedores, entre outras.
Art. 4º- A Semana do Empreendedorismo fará parte, anualmente, do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais de alunos, empresas de pequeno, médio e grande porte, além da comunidade em geral.
Art. 5°- As matérias, durante a Semana do Empreendedorismo, poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, filmes ou qualquer outra forma não convencional.
Parágrafo Único. Os convidados para ministrar as matérias da Semana do Empreendedorismo deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.
Art. 6°- A organização do evento objeto desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Casa do Empreendedor do Município.
Art. 7°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de agosto de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3755/2017, de 10/08/2017
Sancionada em 10/08/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2932/2017

PORTARIA nº 2932 de 11 de agosto de 2017

Torna sem efeito portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2873/2017, do(a) servidor(a) Annamaria Bach Trevisan, em virtude de já haver portaria anterior revogando a concessão de gratificação pelo Exercício de Atividades de Fiscalização "Ad hoc".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/07/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2933/2017

PORTARIA Nº 2933/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE AMORIM DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7604/2017 em anexo no período de 07/08/2017 a 05/09/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2934/2017
PORTARIA Nº 2934/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALMIR JOAO DE ANDRADE, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7801/2017 em anexo no período de 05/08/2017 a 20/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2935/2017
PORTARIA Nº 2935/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GEANE LUIZA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 29/07/2017 A 02/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2936/2017
PORTARIA Nº 2936/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA APARECIDA RODRIGUES VELA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31/07/2017 A 04/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2937/2017
PORTARIA nº 2937 de 11 de agosto de 2017
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marineusa Soares Goulart, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10693-1, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Ensino Fundamental, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar os professores em pesquisas educacionais;
II – Desenvolver atividades de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/08/2017 a 30/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2938/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2938 de 11 de agosto de 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) RUBENS FARIAS, detentor(a) da matrícula 554-1 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) RUBENS FARIAS, detentor(a) da matrícula 554-1 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 2001010.1.00011/17-6, da qual se extraiu o período de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2940/2017
PORTARIA nº 2940 de 11 de agosto de 2017
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ANDREA FELIPE, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DA FAMABI – nível CC-1, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 04/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2941/2017

PORTARIA nº 2941 de 11 de agosto de 2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) ANDREA FELIPE, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE com jornada de 40 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8091-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 04/08/2017 a 03/08/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2017.

Biguaçu, 11 de agosto de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-87/17; 08-89/17 - PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-74/17; 09-80/17; 09-75/17; 09-78/17 E 09-71/17

Processo de Dispensa: 08-87/17
Objeto:MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO - SEURB
Artigo: Inciso 24; XIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEICULOS LTDA.
VALOR: R$ 6.850,66

Processo de Dispensa: 08-89/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMED
Artigo: Inciso 24; VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
VALOR: R$ 40.850,00

Processo de Inexigibilidade: 09-74/17
Objeto: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE RATEIO AGIR - SETER
Artigo: 25 CAPUT da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: AG. INT. DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERV. PÚBLICOS MUN. DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
VALOR: R$ 164.983,20

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-80/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE DVD " JURIS SINTESE" - FAEMA
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: IOB - iNF. OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICIAIS LTDA.
VALOR: R$ 1.500,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-75/17
Objeto: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA GIROFLEX PARA VEÍCULO DO SAMU - SEMUS/FMS.
Artigo: 25 INCISO I; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ACN COM. DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA.
VALOR: R$ 2.087,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-78/17
Objeto: FORNECIMENTO DE JORNAL DIÁRIO CATARINENSE - SECOM - FCB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S.A
VALOR: R$ 3.064,50

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-71/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - FMDCA
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES.
VALOR: R$ 13.490,00

PROCESSO DISPENSA Nº 092/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017
Objeto: Registro de Preços de Materiais Medico Hospitalares (seringa, máscara, agulhas etc..) pelo período de 01ano - FMS/SEMUS, SETERB - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de agosto de 2017, às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de agosto de 2017, às 09h30min.Edital completo: via e-mail: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no sítio oficial do Município: http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 14/08/2017 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2219/2017 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2017
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de materiais hidráulicos (tampa p/ reservatório; conexões polietileno, PVC e PL; tubos polietileno e PVC, mangueiras e conexões de compressão) para uso na Manutenção e Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 24 de agosto de 2017, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 24 de agosto de 2017, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551,

Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 10/08/2017.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

PORTARIA SEDEAD Nº 31.663/2017

PORTARIA SEDEAD Nº 31.663/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Processo	Período	
			Início	Fim
22991-9	AUREA CORREA	2017/495	14/07/2017	28/07/2017
23065-6	TANIA REGINA DUWE MANNERICH	2017/506	18/07/2017	29/07/2017
23140-2	ANGELITA APARECIDA SANTIAGO	2017/511	25/07/2017	03/08/2017
17509-9	ROSEMERI MACEDO	2017/512	31/07/2017	22/08/2017
20362-9	CARMEN JANETE SEVERO	2017/517	01/08/2017	15/08/2017
6649-4	MARIA VANILDA MEDEIROS	2017/518	26/07/2017	08/08/2017
23086-7	IOLANDA SOARES DE ARAÚJO	2017/520	07/08/2017	05/10/2017
18755-0	IVAN GONÇALO VERGARA	2017/521	31/07/2017	09/08/2017
23083-3	CRISTIANO FELIPE NOGUEIRA	2017/524	31/07/2017	19/08/2017
18322-9	MARILDA TAVARES	2017/525	02/08/2017	31/08/2017
22894-0	LARISSA COSTA PEREIRA	2017/526	31/07/2017	06/08/2017
21130-6	KARLA ANDREIA DREWS	2017/527	21/07/2017	03/08/2017
21372-1	ELAINE GRAZIELA BRUHMULLER	2017/529	24/07/2017	04/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de agosto de 2017.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 332/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 332/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI – EPP
OBJETO: Aquisição de servidores para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e Ensino à Distância (EaD).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 233/2017 e Contrato nº 191/2017, firmado em 11 de agosto de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo / Fabricante	Preço Unitário (em R$)
1	38358	2	Peça	Servidor de grande porte, abrangendo as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 236/2017 e proposta apresentada.	Dell PowerEdge R730XD	41.000,00
Preço Global (em R$)				82.000,00		
Preço Global (por extenso)				Oitenta e dois mil reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será divido em 3 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 7 (sete) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do equipamento, a segunda em até 37 (trinta e sete) dias consecutivos e a terceira em até 67 (sessenta e sete) dias consecutivos, desde que todos os requisitos de cada item sejam cumpridos, que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, que sejam aprovados pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
DATA: 11/08/2017

EXTRATO Nº 333/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 333/2017

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

LIND GUIMAR MACHADO ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação de tendas e outros, com montagem e desmontagem, para os eventos Interação, MIPE e FIEPE/ACAFE da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 332/2017 e Contrato nº 198/2017, firmado em 15 de agosto de 2017.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Subitem	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1	38443	1	Estrutura	**Tenda 15 x 30 m**, **com pé direito de 4m e vão central de 6m com vão livre.** Locação com montagem e desmontagem de pavilhão coberto com 450m², medindo 15 metros de largura e 30 de comprimento com pé direito de 4 metros de altura e vão central de 6 m de altura (vão livre, sem pé de sustentação central). • Estrutura de treliça de alumínio sem ferrugens com no mínimo 30x30 cm; • Cobertura, fechamentos laterais retráteis do chão à cobertura nos 4 lados, testeiras frontal e traseira em lona branca; • Cintas de sustentação da lona deverão ser na cor preta ou branca; • Todas as lonas (cobertura, fechamentos laterais e testeiras) deverão possuir tratamento anti chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem, bem como estarem todas limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • Iluminação com 6 refletores tipo prismáticos, com lâmpadas de no mínimo 400W (HQI, vapor metálico) no topo da estrutura; • Sistema de iluminação nas laterais (a critério da contratada) de no mínimo de 200 lux em qualquer lugar da tenda; • Instalação de cortinado cedido pela contratante na parte frontal e em uma lateral da tenda; • Instalação de sistema elétrico, sistema de iluminação, iluminação de emergência, sinalização de saídas de emergência, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	19.800,00	19.800,00
	2		1	Estrutura	**Arquibancada metálica com assentos em madeira.** Locação com montagem e desmontagem de arquibancada metálica em material galvanizado a fogo, assentos em madeira, toda revestida em linóleo na cor preta ou cinza, três degraus, corrimão lateral e guarda corpo no último degrau. As medidas da arquibancada deverão ter suas dimensões conforme descrição abaixo: • Comprimento total: mínimo de 10 e máximo de 15 metros; • Profundidade total: mínimo de 2,70 e máximo de 3,90 metros, de acordo com a largura dos degraus; • Largura dos degraus: mínimo de 0,9 m e máximo de 1,10 m; • Vão do espelho: 35 cm; • Altura Total: 1,05 m; • Altura do corrimão e do guarda corpo: 1,10 m; O item deverá ter aterramento e estar de acordo com as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de	7.500,00	7.500,00

					bombeiros.		
	3		1	Estrutura	**Assoalho em madeira nas medidas 5 x 8 m, com estrutura metálica.** Locação com montagem e desmontagem de assoalho em estrutura metálica com revestimento de madeira de compensado naval de 18 mm de espessura, revestido em *carpet* nas cores azul, cinza ou preta, tamanho 5x8m, totalizando 40 metros quadrados com instalação elétrica e acabamento para acesso de cadeirantes (rampa). • No assoalho deverão ser disponibilizados 16 (dezesseis) pufes no total, sendo: 8 (oito) grandes, e 8 (oito) pequenos, na cor branca.	2.600,00	2.600,00
	4		1	Estrutura	**Guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões e 2 depósitos internos**. Locação com montagem e desmontagem de guichê de atendimento nas medidas 10 x 5 m, com 5 balcões de atendimento, acesso através de porta com chave. Locação com montagem e desmontagem de dois depósitos internos individuais de 2,5 x 2,5 m, acesso através de portas com chave. Impressão e aplicação de adesivos personalizados nas laterais e na frente, cobrindo totalmente os guichês de atendimento. • Piso tipo tablado em estrutura metálica revestimento de madeira compensado 18 mm naval revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta com acabamento para acesso de cadeirantes (rampa); • Guichê em perfis de alumínio com estrutura em octanorm com chapas de TS nas cores branca, bege ou cinza, no tamanho total de 5 X 10 metros e altura mínima de 2,20m; • No interior da estrutura dos guichês, deverão ser montadas duas salas de depósito interno, ambas medindo 2,5 X 2,5 m com porta e fechaduras com chave; • Estrutura frontal com 3,2 metros de altura e 10 metros de comprimento de testeira linear (1m altura x 10m comprimento) com iluminação em HQI 150W (totalizando 4 lâmpadas) voltadas para a testeira; • 5 balcões de atendimento totalizando 10 metros lineares (1m altura x 10m comprimento) com prateleira interna e balcão que suportem ao menos 10Kg distribuídos; • Cada balcão de atendimento deverá possuir 3 pontos aterrados de energia elétrica nas especificações técnicas descritas adiante; • 1 balcão de atendimento lateral de 1 m de largura, com prateleira interna e balcão que suporte ao menos 5Kg distribuídos; • Incluir 13 cadeiras tipo banqueta com estrutura de ferro e pintura epóxi, assento estofado e encosto reduzido, em cores discretas (preferencialmente branco, cinza ou azul claro); • Impressão e aplicação de adesivo personalizado nas laterais e na frente do guichê, cobrindo totalmente a testeira, as paredes e a porta de acesso, desde o limite com o piso. As artes serão disponibilizadas pela contratante de acordo com as medidas das placas fornecidas previamente pela contratada; • Iluminação mínima de 300lx no plano de trabalho; • Deverão ser instalados pontos de rede cabeada padrão CAT 5 nos balcões de atendimento suficientes para a instalação de 11 computadores e 2 impressoras que serão fornecidos pela contratante; • O ponto de rede para conexão à rede interna da contratante fica a aproximadamente 15 m de distância (em linha reta) do guichê de atendimento, e os cabos deverão ficar suspensos, presos à estrutura da tenda principal, a fim de evitar rompimento, quedas de conexão, etc; Incluído no item a instalação de sistema elétrico que suporte uma carga aproximada de 5.000 W, sistema de iluminação, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	14.500,00	14.500,00
	5		2	Estrutura	**Portais de treliça de aproximadamente 5 x 3 m com lonas personalizadas.** Locação com montagem e	3.600,00	7.200,00

					desmontagem de estrutura de treliça de alumínio com no mínimo 30 x 30 cm, formando um retângulo de aproximadamente 5 x 3 m (é aceitável uma margem de 10% para mais ou para menos nas dimensões dos portais). Inclui impressão e instalação de lonas personalizadas 440g/m² presas com ilhoses na treliça. As artes serão enviadas pela contratante conforme medidas informadas pela contratada. • Local de instalação das estruturas: uma no campus 2 (em local a definir) e outra no campus 3 (em local a definir); • As lonas serão produzidas e instaladas pela contratada;		
	6		3	Peça	**Lona com impressão digital.** Impressão e instalação de lona no tamanho aproximado de 5,8 x 3,5 m (tamanho exato deverá ser informado pela contratada, de acordo com a área disponível na montagem da estrutura), gramatura mínima de 440g/m², com ilhoses, a ser instalada na própria estrutura de treliça da tenda (item 1) afixada com presilhas. O local é o indicado no Anexo	2.750,00	8.250,00
	7		1	Estrutura	**Palco para banda de 32 a 50m², com camarim de 6m² com porta com chave.** Locação com montagem e desmontagem de palco e camarim para banda, com estrutura metálica e revestida em madeira (tablado) de 1 m de altura. Piso revestido em carpet nas cores azul, cinza ou preta e acabamento frontal e lateral, com escada com corrimão. Locação com montagem e desmontagem de camarim montado sobre o palco: perfis de alumínio com estrutura em octanorm com altura mínima de 2,20 m e chapas de TS na cor branca, bege ou cinza com porta com chave. Incluir impressão de adesivo vinil personalizado com aproximadamente 11m². Dimensões: • Palco: pode ter entre 8 e 10 m de largura por 4 a 5 m de profundidade; • Camarim: aproximadamente 3 x 2 m (6m2); Incluído no item a instalação de sistema elétrico, aterramento e extintores de combate a incêndios, apropriada para o ambiente e conforme as normas técnicas vigentes e as exigidas pelo corpo de bombeiros;	5.700,00	5.700,00
	8		4	Estrutura	**Tenda "pirâmide" 5 x 5 m.** Locação com montagem e desmontagem de tenda modelo pirâmide, medindo 5 x 5 m por 2,5 m de altura (pé direito). • Estrutura de aço galvanizado sem ferrugens; • Cobertura em lona branca, com tratamento anti chama, cujo laudo será exigido antes do início da montagem, bem como estarem todas limpas, em bom estado de conservação, sem furos ou frestas; • Cintas de sustentação da lona, se aplicáveis, deverão ser na cor preta ou branca; • Locais de instalação: 1 (uma) tenda será instalada no campus 3, 2 (duas) tendas serão instaladas no campus 2 (estas deverão ter calha) e 1 (uma) tenda será instalada no campus 1, junto à passarela de pedestres da rua Antônio da Veiga);	550,00	2.200,00
	9		1	Conjunto	**Sonorização de ambiente, com operador (DJ).** Conjunto de sonorização de ambiente, composto por: • Mesa de som de no mínimo 4 canais, que permita a utilização de microfones e som ambiente simultaneamente; • 2 (dois) CD players adequados à sonorização de ambientes com performance de DJ ao vivo (tipo "CDJ"); • 2 (dois) microfones sem fio, que possam ser utilizados simultaneamente, e com baterias/pilhas suficientes para utilização por um período de 15 horas sem interrupção; • Cabeamento elétrico e de áudio necessários para a correta montagem do equipamento; • Os equipamentos de áudio (CD players e mesa) serão conectados ao sistema de som da banda, não sendo necessária a instalação de amplificadores e caixas acústicas (demais acessórios como compressores, equalizadores e similares, ficam a critério do operador); • Operador (DJ) disponível no período das 08:00 às 22:00, com intervalo de 1 (uma) hora a definir pela organização	1.600,00	1.600,00

					do evento. O operador deve: estar municiado de repertório adequado ao público (estudantes do ensino médio) e suficiente para o período contratado; ter disponibilidade de fazer anúncios e avisos ao microfone, se necessário; se responsabilizar pela montagem e desmontagem do equipamento, além do bom funcionamento e substituição de qualquer item em caso de mau funcionamento; se responsabilizar pela guarda de todo o equipamento, acessórios, mídias físicas e/ou digitais do repertório, seus bens e isolamento necessário do espaço de trabalho durante o período contratado. **A instalação do equipamento será no palco da tenda a ser instalada no campus 1** (item 8), seguindo o cronograma do evento. Haverá a apresentação de uma banda a partir das 17:00, que trará equipamento de som e iluminação cênica próprio. O operador deve tomar as devidas precauções para que seu equipamento não prejudique a apresentação da banda, desde a instalação até o fim da apresentação de ambos.		
			1	Conjunto	**Sonorização de ambiente, com operador (DJ).** Conjunto de sonorização de ambiente, composto por: • Mesa de som de no mínimo 4 canais, que permita a utilização de microfones e som ambiente simultaneamente; • 2 (dois) cd players adequados à sonorização de ambientes com performance de DJ ao vivo (tipo "CDJ"); • 2 (dois) microfones sem fio, que possam ser utilizados simultaneamente, e com baterias/pilhas suficientes para utilização por um período de 15 horas sem interrupção; • 2 (duas) caixas de som tipo *full-range*, amplificadas, ou com amplificadores suficientes para sonorização do ambiente em espaço aberto, instaladas com tripés; • 2 (duas) caixas de som tipo *subwoofer*, amplificadas, ou com amplificadores suficientes para sonorização do ambiente em espaço aberto); • Cabeamento elétrico e de áudio necessários para a correta montagem do equipamento; • Operador (DJ) disponível no período das 08:00 às 22:00, com intervalo de 1 (uma) hora a definir pela organização do evento. O operador deve: estar municiado de repertório adequado ao público (estudantes do ensino médio) e suficiente para o período contratado; ter disponibilidade de fazer anúncios e avisos ao microfone, se necessário; se responsabilizar pela montagem e desmontagem do equipamento, além do bom funcionamento e substituição de qualquer item em caso de mal funcionamento; se responsabilizar pela guarda de todo o equipamento, acessórios, mídias físicas e/ou digitais do repertório, seus bens e isolamento necessário do espaço de trabalho durante o período contratado. **A instalação do equipamento será no vão central do bloco I do campus 2**, seguindo o cronograma do evento.	2.650,00	2.650,00
2	-	38444	1	Conjunto	***Lounge* decorado para sala de professores.** Locação com montagem e desmontagem de *lounge* composto por: • 2 (duas) mesas de 2 m de largura • 1 (um) espaço tipo camarim para depósito, construído com estrutura desmontável em madeira ou metal (temporária), fechada com tecido escuro, conforme projeto em anexo • 2 (duas) mesas tipo bistrô com cadeiras (banquetas altas) • 16 (dezesseis) pufes retangulares com almofadas brancas, de dimensões aproximadas de 1,50 x 0,60 m (LxA) • 1 (um) conjunto de 2 (duas) poltronas escuras • 4 (quatro) vasos com plantas altas naturais • 1 (um) aparador alto para brindes, de aproximadamente 1,5 m de largura A disposição dos materiais deve seguir o croqui em anexo, e pode sofrer alterações no decorrer da montagem (limitado aos quantitativos descritos acima).	11.000,00	11.000,00

					Deverá haver harmonia entre os materiais e cores usados nos móveis do *lounge*.		
3	-	38445	7	Conjunto	**Balcão de informações (tipo *stand*), com personalização na testeira.** Balcão tipo stand de aproximadamente 85 x 85 cm, com testeira personalizada (adesivo com impressão digital) de aproximadamente 77 x 28 cm, com prateleira interna. A ser instalado em pontos a serem definidos nos campus 1 e 2. As artes da personalização serão disponibilizadas pela contratante de acordo com as medidas das placas fornecidas previamente pela contratada;	2.800,00	2.800,00
Preço Total (em R$)					85.800,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Oitenta e cinco mil e oitocentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a desmontagem e remoção das estruturas locadas à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 11/08/2017

EXTRATO Nº 334/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 334/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Componan Comércio Varejista de Produtos Eletrônicos Ltda – EPP

OBJETO: Compra de componentes eletrônicos diversos para o Projeto de Pesquisa intitulado Estudo, Análise e Implementação de Transformadores Eletrônicos em Sistemas Monofásico-Trifásico de Distribuição de Energia Elétrica P&D-5697-2110/2011, proveniente do contrato firmado entre a CELESC e a FURB, conforme Processo de Dispensa nº 044/2017, proposta de preço constante das fls. 29 a 35 dos autos que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 044/2017 e Contrato nº.186/2017, de 27 de julho de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 70.914,45 (setenta mil novecentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante de folhas 29 a 35 do Processo de Dispensa n° 044/2017/2011, e relação constante do ANEXO I.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
1) 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, com depósito na conta corrente da empresa (BANCO ITAU – AG.3160 – CC 09180-1);
2) 30% (trinta por cento) na data do embarque da mercadoria, com depósito na conta corrente da empresa (BANCO ITAU – AG.3160 – CC 09180-1);
3) 40% (quarenta por cento) no prazo de 07 (sete) dias a partir da chegada do material na FURB, via boleto bancário emitido no dia do embarque da mercadoria.
O valor contratual será convertido em Reais à taxa de câmbio no dia do efetivo 1º (primeiro) pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 11/08/2017.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROQUE WERLANG

Objeto: CONTRATAÇÃO para fornecimento de mineral (cascalho) para manutenção de estradas vicinais do Município.

Valor: R$ 12,00 (doze reais) por carga retirada da propriedade.

Vigência: 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1887/2017 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1887/2017
EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a eventual Aquisição de Luminárias e Refletores em LED para instalação junto a Praça Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de Agosto de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 157/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para Servidora Pública Municipal Sra. CARMEM MARIA LENHARD, inscrita no CPF sob nº 974.248.709-04, na matricula sob nº 337-9, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período de 20/04/2005 a 10/11/2005, e 11/11/2005 a 29/08/2017, conforme prevê no art.
66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de agosto de 2017.

Parágrafo Único: Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 29/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de agosto de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 158/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão de faixa Salarial a servidora pública Municipal Sra. Angelita Schmitt, inscrita na matricula nº 679-3, portadora do CPF sob nº 016.500.799-07, a partir do mês de agosto do ano 2017, conforme art. 26 da lei nº 917/2013 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público), após avaliação e aprovação em estágio probatório, se enquadrando a partir de agora na Letra "12 D".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de agosto de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 159/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APÓS TRES ANOS DE ESTAGIO PROBATORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR Estável a Servidora Pública Municipal Sr. Angelita Schmitt, portadora do CPF sob nº 016.500.799-71, inscrita na matricula nº 679-3, ocupante do cargo de Professor III, Disciplina de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável, nomeada em 18/06/2014, após aprovação em concurso público, e ser submetido a avaliações em estágio probatório e atingido nota média suficiente para sua aprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de agosto de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.057/2017

DECRETO Nº 2.057/2017
"ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.392/2017 de 11 de agosto de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 93.766,05 (Noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) conforme abaixo especificado:

03.00	-Secretaria de Administração e Finanças
03.02	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e Controle interno
3.1.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(571)	- Recursos Ordinários ..... R$ 3.803,60
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(572)	- Recursos Ordinários ..... R$ 1.065,60
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(573)	- Recursos Ordinários ..... R$ 81,40
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-0130-2.39	- Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo
3.3.9.3.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(565)	- Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(574)	- Recursos Ordinários ..... R$ 5.642,00
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(575)	- Recursos Ordinários ..... R$ 26.900,45
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.001	- Divisão de Turismo
23-695-0170-2.47	- Fomento da Atividade e Desenvolvimento do Turismo
3.1.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(568)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.472,00
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(569)	- Recursos Ordinários ..... R$ 16.524,00
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(570)	- Recursos Ordinários ..... R$ 72,00
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.003	- Divisão de Esportes
27-812-0070-2.21	- Apoio e Incentivo ao Esporte Amador do Município
3.3.7.1.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(567)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.205,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especial especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03.00	-Secretaria de Administração e Finanças
03.02	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e Controle interno
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(371)	- Recursos Ordinários ..... R$ 4.950,60
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-0130-2.39	- Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(303)	- Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
26-782-0125-2.35	- Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(432)	- Recursos Ordinários ..... R$ 17.542,45
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.003	- Divisão de Esportes
27-812-0070-2.21	- Apoio e Incentivo ao Esporte Amador do Município
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(406)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.205,00
10.005	- Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
04-122-0170-2.54	- Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(456)	- Recursos Ordinários ..... R$ 12.339,00
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(454)	- Recursos Ordinários ..... R$ 6.729,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 11 de Agosto de 2017.

Botuverá, 11 de agosto de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.392/2017

LEI Nº 1.392/2017
"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 93.766,05 (Noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos) conforme abaixo especificado:

03.00	-Secretaria de Administração e Finanças
03.02	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e Controle interno
3.1.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(571)	- Recursos Ordinários ..... R$ 3.803,60
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(572)	- Recursos Ordinários ..... R$ 1.065,60
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(573)	- Recursos Ordinários ..... R$ 81,40
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-0130-2.39	- Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo
3.3.9.3.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(565)	- Recursos Ordinários ..... R$ 35.000,00

3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(574)	- Recursos Ordinários ..... R$ 5.642,00
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(575)	- Recursos Ordinários ..... R$ 26.900,45
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.001	- Divisão de Turismo
23-695-0170-2.47	- Fomento da Atividade e Desenvolvimento do Turismo
3.1.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(568)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.472,00
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(569)	- Recursos Ordinários ..... R$ 16.524,00
4.4.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(570)	- Recursos Ordinários ..... R$ 72,00
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.003	- Divisão de Esportes
27-812-0070-2.21	- Apoio e Incentivo ao Esporte Amador do Município
3.3.7.1.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(567)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.205,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especial especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03.00	-Secretaria de Administração e Finanças
03.02	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e Controle interno
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(371)	- Recursos Ordinários ..... R$ 4.950,60
06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-0130-2.39	- Manutenção e Funcionamento da Coleta e Tratamento do Lixo
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(303)	- Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
26-782-0125-2.35	- Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(432)	- Recursos Ordinários ..... R$ 17.542,45
10.000	-Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.003	- Divisão de Esportes
27-812-0070-2.21	- Apoio e Incentivo ao Esporte Amador do Município
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(406)	- Recursos Ordinários ..... R$ 2.205,00
10.005	- Divisão de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
04-122-0170-2.54	- Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.00(456)	- Recursos Ordinários ..... R$ 12.339,00
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios
0.1.00(454)	- Recursos Ordinários ..... R$ 6.729,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 Lei 1.251/2013 de 20/11/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, Lei nº 1.352/2016 de 03/11/2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 11 de Agosto de 2017.

Botuverá, 11 de agosto de 2017.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO 0153 2017

PORTARIA Nº 153/2017

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) WELITON PEDRINI, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE CONTROLE DE DOENÇAS PARASITÁRIAS, a partir de 11/08/2017.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de agosto de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO 1542017

PORTARIA Nº 154/2017

"DemiteEmpregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitiro(a)empregado(a)temporário(a)Sr.(a)IZABEL DE OLIVEIRA CRUZ RODRIGUES,ocupante do cargo temporário de PROFESSOR AUXILIAR, a partir de 10/08/2017.

Art.2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 11deAgosto de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA EXONERA CARGO DE EFETIVO1522017
PORTARIA Nº 152/2017

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo servidor;

Resolve:

Art.1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável o Sr. VANDERLEI DIONIZIO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS a partir de 08/08/2017.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo.

Botuverá (SC), 08 de agosto de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 24.08.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de agosto de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 1 2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2017 FMS
EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 1/2017 FMS

O Município de Braço do Trombudo SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31.08.2017, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando a CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCOS COM ÁREA DE 46,61 M2, NA UBS DA RUA DOM PEDRO, KM 15, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO- SC, conforme detalhado no Edital e seus anexos. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 08 de agosto do 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 11 2017 FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2017 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CELERE SISTEMAS LTDA
CNPJ: nº 03.263.965/0001-65
Sito a Rua Germano Brandes Senior, sala 11 A,711
Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da Saúde e Assistência Social para a Secretaria de Saúde e Assistência Social de Braço do Trombudo, conforme detalhado no anexo VII do Edital.
Vigência: 15.08.2017 a 31/12/2017
Valor R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 08/08/2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8006 -2017

DECRETO Nº. 8.006, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 10.000 (Dez mil), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.4.49.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural
3.3.39.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de agosto de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE — Prefeito Municipal
EDSON RISTOW — Procuradora Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 006-2017- HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 006/2017-
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 006/2017

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 006/2017, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 006/2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 14 de julho de 2017, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 006/2017, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 10 de agosto de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106-2017

Extrato de anulação do item 23. Processo Licitatório n. 106/2017. Pregão n. 059/2017. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Administração Pública. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Data: 15/03/2017. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

PORTARIA Nº 2201-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2201/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

698792	0	FLAVIO CESAR DE SOUZA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	29/06/2017	13/07/2017	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de Junho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2202-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2202/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
678520	2	SEBASTIAO DOMINGUES	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	29/06/2017	28/07/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenv. Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2258-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2258/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

4310934	1	JONATAS CLERICE	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/072017	17/07/2017	15
141593	2	FRANCISCO BETINELLI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/072017	17/07/2017	15
429457	3	HELIO DA SILVA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/072017	22/07/2017	20
1001892	1	MAGNOS ANTONIO RITTER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/072017	01/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2266-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2266/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
14320	0	MARIO ROBERTO MAFRA	Fundação Ecológica e Zoobot. de Brusque	03/07/2017	17/07/2017	15
12220	0	ADENIR CASTORINO FRANCISCO	Fundação Ecológica e Zoobot. de Brusque	03/07/2017	23/07/2017	21
10138	0	VANDERLEI VANOLLI	Fundação Ecológica e Zoobot. de Brusque	03/07/2017	01/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2276-2017

Portaria nº 2276/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) NILMA DELGADO MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2281-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2281/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

455482	2	ALEXANDRE SIDNEI DA SILVA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	05/072017	03/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2284-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2284/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4285735	1	LEONARDO PAIXAO MONTE MOTA	Secretaria Municipal de Turismo	05/07/2017	03/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2017, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2286-2017

Portaria nº 2286/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JEISON ALEXANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 05/07/2017 a 03/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/10/2004.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2421-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2421/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
676667	2	SANTINA LEMES VALTERSDOLF	Secretaria Municipal de Turismo	14/07/2017	12/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2454-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2454/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
5878	0	SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA	Secretaria de Planejamento	17/07/2017	31/07/2017	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RONALDO SANTOS
Diretor Presidente
IBLAN – Instituto Brusquense de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2459-2017

Portaria nº 2459/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CLAUDIO LARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2464-2017

Portaria nº 2464/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/07/2017 a 16/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2000.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2527-2017

Portaria nº 2527/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANDREIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 21/07/2017 a 19/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2631-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2631/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
138347	1	HELIO IMHOF	Secretaria de Saúde	31/07/2017	19/08/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2632-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2632/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4324420	1	ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO	Secretaria de Saúde	31/07/2017	09/08/2017	10
12297	0	EDESIO MAFRA	Secretaria de Saúde	31/07/2017	19/08/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2633-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2633/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1036297	0	ANDERSON VIANA ZAGUINI	Secretaria da Fazenda	31/07/2017	25/08/2017	26

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 2641-2017

Portaria nº 2641/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ROSANGELA MARIA DA SILVA MASTRANDREAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2642-2017

Portaria nº 2642/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSÉ FRENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 01/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2655-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2655/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
677957	2	ARCILI GILBERTO TORRESANI	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	02/08/2017	11/08/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2656-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2656/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
2089	0	NEY MARIO TAVARES BINA	Secretaria Municipal de Turismo	02/08/2017	31/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2686-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2686/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
4280970	1	FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	Secretaria da Fazenda	07/08/2017	05/09/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 2688-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2688/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
674834	2	MAIARA RODRIGUES	Secretaria de Orçamento e Gestão	07/08/2017	26/08/2017	20
894168	1	NILTON CAETANO JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	07/08/2017	16/08/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Agosto de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

Caçador

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283-17 - REJEITA AS CONTAS PREFEITO 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 283, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a rejeição das contas públicas do Prefeito Municipal de Caçador, referente ao exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de agosto de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Caçador, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor Gilberto Amaro Comazzetto Prefeito Municipal, são consideradas rejeitadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP 16/00226229.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 297/17
PORTARIA Nº 297/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal THALES LUIZ BRUST BUZETTO, matricula 8943-5, Médico , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 à 13/01/2017, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 10/08/2017 à 08/09/2017 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017
Eloi Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2017 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2017 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/08/2017
1ª Publicação.

RESULTADO PR 088/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2017-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NO ITEM 03"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 11 de Agosto de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATO DIA 07 A 11 DE AGOSTO

RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato Nº040/2017
Processo: Dispensa Licitatória N°006/2017
Contratado: JOSÉ RODOLFO BERNARDES
Data: 07/08/2017
Prazo: 06/08/2018
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO PARCIAL DE TERRENO PARA TER ACESSO A JAZIDA DE MACADAME, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE CAETÉS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 11214, SENDO QUE SERÁ UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUAS VIAS PÚBLICAS, SENDO EXTRAÍDO E TRANSPORTADO PELOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE DE FORMA GRADUAL E CONTÍNUA, ATÉ O LIMITE DE 4 (QUATRO) HECTARES.

Contrato Nº041/2017
Processo: Tomada de Preço Nº. 004/2017
Contratado: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Data: 08/08/2017
Prazo: 07/01/2017
Valor: R$ 331.659,43, (trezentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº042/2017
Processo: Tomada de Preço Nº. 005/2017
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Data: 09/08/2017
Prazo: 08/01/2017
Valor: R$ 251.348,83, (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO, PASSEIO E SINALIZAÇÃO DA RUA MANOEL ANASTÁCIO PEREIRA- BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº043/2017 a Ata de Registro de Preços 064/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 055/2017
Contratado: IHNOVECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Data: 09/08/2017
Prazo: 08/08/2018
Valor: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA E OU VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

Contrato Nº044/2017 A Ata de Registro de Preços 060/2016
Processo: Pregão Presencial Nº. 082/2016
Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Data: 10/08/2017
Prazo: 09/08/2018
Valor: R$ 1.732.350,50 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS.

ADITIVOS

PMC

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017

Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 07/08/2017
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para a continuidade dos trabalhos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

FMS

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 002/2016
Processo: Pregão Presencial 001/2016
Contratado: COOPEMESC - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA LTDA
Data: 11/08/2017
Fundamento: artigo 65 da Lei 8666/93
Objeto do contrato: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, NA MODA - LIDADE DE PLANTÃO A SER DESEMPENHADO NO PRONTO ATEN - DIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMBORIU E A COOPEMESC - COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE SANTA CATARINA LTDA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade da prestação de serviços médicos no Pronto Atendimento da Fundação Hospitalar de Camboriú, pelo período de 30 (trinta) dias, de 13 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, II da lei geral de licitações 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua e satisfatória, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais), conforme solicitação da secretaria de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2017 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2017 FMS
Processo Licitatório nº 8/2017 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias do mês de agosto de 2017, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 8/2017 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
70	400	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA 20 ML GOTAS	8,00	3.200,00
VALOR TOTAL (R$)					3.200,00

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Gleison Sachet
CPF: 650.526.920-72
Representante legal

ATA PREGAO PRESENCIAL 23/2017 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 23/2017 – FMS)

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, e Daniela Saldanha, membro da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 23/2017, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de Veículo zero quilometro tipo VAN para transporte de passageiros do SUS. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 24.706.634/0002-30. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. Valdecir Bryr. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A licitante não apresentou a Certidão Simplificada para comprovar enquadramento como microempresa ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. A licitante apresentou proposta para o veículo Modelo Sprinter Van 415 – Marca Mercedez-Benz. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	155.000,00	155.000,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor total de R$ 155.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JULIANE CREMA CARVALHO, no Cargo Público exercendo a Função de Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 034.160.339-22, residente domiciliada na Rua Afonso Grosskopf, nº 365, Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido ao credenciamento de uma equipe do NASF conforme portaria do Ministério da Saúde nº1742 de 02 de julho de 2017, considerando o TAC nº0031/2014/01PJ/SBS de 31 de julho de 2014, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 186/2017.

PRAZO: Início: 14 de agosto de 2017;
Término: 07 de fevereiro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.696,54 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JULIANE CREMA CARVALHO Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

DECRETO Nº 10.672 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.672 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 03; 04; 05; 06 e 07 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2017

"APROVA BALANCETES FINANCEIROS REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JUNHO DE 2017

"APROVA AS METAS PACTUADAS NO SISPACTO REFERENTE AO ANO DE 2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Ficam aprovadas as METAS PACTUADAS NO SISPACTO REFERENTE AO ANO DE 2017.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE JUNHO DE 2017

"APROVA PLANO DE AÇÕES DA VISA REFERENTE AO PERIODO DE 2017-2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o PLANO DE AÇÕES DA VISA REFERENTE AO PERIODO DE 2017-2019.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2017

"APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2017.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de julho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2017

"APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2016."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2016.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de julho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

DECRETO Nº 10.673 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.673 DE 14 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Inciso VII do Artigo 300; e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar JULIANE CREMA CARVALHO, no Cargo Público e na Função de Fisioterapeuta, Registro no Sistema sob o nº 955729, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário, Regime Jurídico Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Parágrafo único. A Contratação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao TAC nº 0031/2014/01PJ/SBS de 31 de julho de 2014, considerando o credenciamento de uma equipe do NASF, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.742 de 02 de julho de 2017 que credenciou este Município.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.696,54 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 26 de janeiro de 2017 a 26 de julho de 2017.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. JULIANE CREMA CARVALHO, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal deverá apresentar em Audiência Pública o PPA – Plano Plurianual;

RESOLVE:
Art.1º Fica marcada para o dia 16 de agosto do corrente ano, Audiência Pública para apresentação do PPA – Plano Plurianual para o período 2018-2021 do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 – Centro neste Município, com inicio às 17hs30min.

§ 2º Ficam convocadas todas as autoridades do Poder Público; Sociedade Civil Organizada deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo Art. 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017

Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção DE serviço técnico profissional especializado de advocacia especializada em direito administrativo e ambiental, de acordo com termo de referência anexo, num total de até 500 horas, visando a instituição/implantação e a institucionalização do sistema integrado de municipalização do licenciamento ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri.
Dotação orçamentária: se dará através da 3.3.71.70.00.00.00.00 (166)
Do valor total: R$ 5.927,40 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 09 de agosto de 2017, com término no dia 31 de julho de 2018.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Base Legal: Lei Federal 11.107/05 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: JULIANE CREMA CARVALHO, no Cargo Público exercendo a Função de Fisioterapeuta, portadora do CPF/MF nº 034.160.339-22, residente domiciliada na Rua Afonso Grosskopf, nº 365, Colonial, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido ao credenciamento de uma equipe do NASF conforme portaria do Ministério da Saúde nº1742 de 02 de julho de 2017, considerando o TAC nº0031/2014/01PJ/SBS de 31 de julho de 2014, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 186/2017.

PRAZO: Início: 14 de agosto de 2017;
Término: 07 de fevereiro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.696,54 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais, cincoenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JULIANE CREMA CARVALHO Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo da apresentação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 16/08/2017 (quarta-feira)
Hora: 17hs30min.
Local: Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 – Centro – Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.582 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.582 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS A PORTARIA Nº 14.128, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 14.128, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O servidor Público Municipal SIDNEI DALA MEA, matrícula funcional nº 000524, registro no sistema sob o nº 954622, ocupante do cargo público e exercendo a função de motorista, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.070, de 26 de fevereiro de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Portaria nº 14.128, de 15 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º O servidor referido no caput deste artigo deverá cumprir todas as ordens da Secretária Municipal de Assistência Social, sua superior hierárquica, exceto quando manifestamente ilegais, devendo cumprir com os deveres previstos na Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002.
§ 2º Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, em caso de necessidade da Administração Pública, designar que o servidor referido no caput deste artigo preste serviços inerentes ao seu cargo em outras secretarias ou departamento, em prol de interesse público municipal."

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.583 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 14.583 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 e alínea 'c' do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atenção a Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; e

CONSIDERANDO que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que

já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

CONSIDERANDO o Ofício SECAD nº 19/2017, de 11 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do Servidor Público S. D. M., matrícula funcional nº 000524, registro no sistema sob nº 954622, ocupante do Cargo Público exercendo a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos fatos narrados no ofício nº 020/2017 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, e diante da gravidade das alegações e do histórico de insubordinação do servidor público.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD – a que incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, será formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro.

I - MARCO AURÉLIO BECKAUSER, brasileiro, matricula funcional nº 000486; registro no sistema sob nº 954500, ocupante do cargo público e exercendo a função de Psicólogo;

II – CRISTIANO SLOMINSKY, brasileiro, matricula funcional nº 274; registro no sistema sob nº 125720, ocupante do cargo público de Fiscal e exercendo a função de Fiscal de Vigilância Sanitária;

III - RITA ZEZOTKO SCHOLZE, brasileira, matricula funcional nº 000579; registro no sistema sob nº 954768, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo contará com a assessoria do Dr. ESTEVÃO SERAFINI, Assessor Jurídico Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro neste Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.584 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 14.584 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 e alínea 'c' do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atenção a Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; e

CONSIDERANDO que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do servidor indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeita;

CONSIDERANDO o Ofício SECAD nº 19/2017, de 11 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do Servidor Público S. D. M., matrícula funcional nº 000524, registro no sistema sob nº 954622, ocupante do Cargo Público exercendo a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos fatos narrados no ofício nº 020/2017 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, e diante da gravidade das alegações e do histórico de insubordinação do servidor público.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD – a que incumbe dar cumprimento aos contidos nos arts. 256 a 267 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, será formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro.

I - MARCO AURÉLIO BECKAUSER, brasileiro, matricula funcional nº 000486; registro no sistema sob nº 954500, ocupante do cargo público e exercendo a função de Psicólogo;

II – CRISTIANO SLOMINSKY, brasileiro, matricula funcional nº 000653; registro no sistema sob nº 955080, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Operacional V;

III - RITA ZEZOTKO SCHOLZE, brasileira, matricula funcional nº 000579; registro no sistema sob nº 954768, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo contará com a assessoria do Dr. ESTEVÃO SERAFINI, Assessor Jurídico Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro neste Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.585 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.585 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial ao Inciso IX do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Municipal CLAUDIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000254, Registro no Sistema sob nº 313130, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.717 de 21 de maio de 2007, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Planejamento, transporte e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.586 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.586 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, Matricula Funcional nº 000722, Registro no Sistema sob o nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 01 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/08/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.587 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.587 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, Matrícula Funcional nº 000749, Registro no Sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 06 de janeiro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 12 de agosto de 2017 á 23 de agosto de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de agosto de 2017 sob nº 11909.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.588 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.588 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, RENATO RONSKA, Matrícula Funcional nº 000405, Registro no Sistema sob nº 954255, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único. As férias de que trata o Caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 06 de janeiro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 12 de agosto de 2017 á 23 de agosto de 2017, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de agosto de 2017 sob nº 11909.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de agosto de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DISPENSA 64/2017

A Ilustríssima Senhora,
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ,

Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informamos Vossa Senhoria o resultado final do Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 64/2017, contratação do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com o valor total de R$ 5.927,40 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para Rateio dos recursos necessários à manutenção de Serviço técnico profissional especializada em direito administrativo e ambiental, de acordo com o tempo de referência anexo, num total de até 500 horas, visando a Instituição/implantação e a institucionalização do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Solicito a ratificação da presente decisão, para posterior publicação.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 64/2017, contratação do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com o valor total de 5.927,40 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para Rateio dos recursos necessários à manutenção de Serviço técnico profissional especializada em direito administrativo e ambiental, de acordo com o tempo de referência anexo, num total de até 500 horas, visando a Instituição/implantação e a institucionalização do Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Publique-se,

Campo Alegre, 08/ de agosto de 2017.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2017
"APROVA BALANCETES FINANCEIROS REFERENTES AOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2017, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de março de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JUNHO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE JUNHO DE 2017
"APROVA AS METAS PACTUADAS NO SISPACTO REFERENTE AO ANO DE 2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Ficam aprovadas as METAS PACTUADAS NO SISPACTO REFERENTE AO ANO DE 2017.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE JUNHO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE JUNHO DE 2017

"APROVA PLANO DE AÇÕES DA VISA REFERENTE AO PERIODO DE 2017-2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o PLANO DE AÇÕES DA VISA REFERENTE AO PERIODO DE 2017-2019.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO DE 2017

"APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2017.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de julho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2017

"APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2016."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º) Fica aprovado o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2016.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 28 de julho de 2017.
DEISI ESTELA AMORIM
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 66/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de agosto de 2017 às 10 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 14 de agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7807/17

DECRETO Nº 7807/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1738/17 de 07/08/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria ESPECIAL da titular, ELIANE APARECIDA OLIVEIRA ANTUNES, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7808/17

DECRETO Nº 7808/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1737/17 de 07/08/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por INVALIDEZ da titular, MARIA ZENITA LORENTZ, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7809/17

DECRETO Nº 7809/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1736/17 de 07/08/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do titular, PAULO CEZAR TESSER, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7810/17

DECRETO Nº 7810/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1508/17 de 08/06/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria ESPECIAL da titular, ELENICE VIEIRA, retroagindo seus efeitos a 03 de Junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7811/17

DECRETO Nº 7811/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1588/17 de 28/06/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por IDADE da titular, CARMEM LUCIA CARDOZO, retroagindo seus efeitos a 27 de Junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7812/17

DECRETO Nº 7812/17 DE 11/08/17
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1739/17 de 07/08/17,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da titular, MARILINDA FAGUNDES MACIEL, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 11 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.803/17 DE 31/07/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.803/17 de 31/07/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
Elementos de despesa: 156- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000–Aplicação Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.804/17 DE 31/07/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.804/17 de 31/07/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamento da Saúde – Fdo Mun.de Saúde
Elementos de despesa: 47- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0071.000091 –Aplicação Diretas ..... R$ 12.000,00
Elementos de despesa: 49- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0071.000089 –Aplicação Diretas ..... R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 – Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
Elementos de despesa: 46- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0071.000089 –Aplicação Diretas ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 19 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.045 – Reequip. do Fundo Mun. De Saúde – Recursos da Vigilância Epidemiológica
Elementos de despesa: 48- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.000015 –Aplicação Diretas ..... R$ 210.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão

utilizados R$ 224.000,00 em recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior/recursos de outras transferências do FNS para investimentos, R$ 12.000,00 subtraídos do excesso de arrecadação de recursos do FNS referente a gestão do SUS – FAN; e R$ 210.000,00 subtraído do superávit financeiro/recursos da vigilância sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.805/17 DE 09/08/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.805/17 de 09/08/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

17.512.0036.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenção do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.603 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do projeto/atividade abaixo discriminado:

17.512.0036.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenção do Sistema de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.806/17 DE 09/08/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO SAMAE

DECRETO Nº 7.806/17 de 09/08/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

17.512.0036.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e manutenções do Sistema de Esgoto
3.1.9.0.00.00.00.00.00.0600 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no art. 43, parágrafo 1º , inciso I, da Lei federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.354/17 DE 10/08/2017 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.354 DE 10/08/2017
declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO APARECIDA, entidade com sede na Av. Sagrado Coração de Maria n° 673, no município de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob n° 02.006.242/0001-18.

Art. 2º. Fica assegurado à Associação Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida os benefícios previstos na legislação vigente do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de agosto de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.355/17 DE 10/08/2017 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICIPIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.355 DE 10/08/2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos/SC, autorizado a filiar, por tempo indeterminado, a Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 09/10, Bloco A nº. 30, 10º Andar, Sala 1012 - Edifício Victoria Office Tower - Brasília–DF - CNPJ nº. 09.310.999/0001-40.

Art. 2º. Para consecução do objetivo previsto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a firmar declaração de apoio institucional e a repassar mensalmente a AMUSUH apoio financeiro, conforme estabelecido no regimento da Associação.
Parágrafo Único. O valor da mensalidade para o biênio 2017/2018 terá como base de cálculo 0,06% da média/mês do montante do ICMS recebido pelo município no ano anterior, sendo fixado como valor mínimo da mensalidade 50% do valor do salário mínimo vigente, conforme disposição regimental, podendo ser ajudado por deliberação em assembleia.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de agosto de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.356/17 DE 10/08/2017 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.356 DE 10/08/2017
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado pelo Município de Campos Novos o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CONSÓRCIO LARES), o qual será composto pelos municípios de Campos Novos, Vargem, Zortéa e Brunópolis, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em Assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.
Art. 2º. O CONSÓRCIO LARES será constituído sob a forma de Consórcio Público de Direito Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno, mediante publicação do competente estatuto.
Art. 3º. Fica o Município de Campos Novos autorizado a firmar contrato de rateio com o CONSÓRCIO LARES visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Campos Novos e o CONSÓRCIO LARES, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 10 de agosto de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.357/17 DE 10/08/2017 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR

LEI Nº 4.357 DE 10/08/2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Art. 2º. O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para cobrir despesas com a manutenção do serviço, conforme a minuta do convênio, anexo da presente Lei.
Art. 3º. A vigência do convênio terá vigência por cinco anos, a partir da data da assinatura.
Art. 4º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.278/2016.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de agosto de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, com sede a , representado pela seu Comandante _____ , residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de CONVENIADO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar à entidade os recursos para a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de
radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do
pessoal de serviço, podendo o referido valor ser reajustado anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.
II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;
III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
IV. Fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Convênio;
Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Fazenda e Administração, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Convênio, em nome da Conveniado, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio, tais como:
a) Dispor de Organização Policial Militar no Município;

b) Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
c) Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
d) Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
e) Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
f) Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Conveniado, a via original ao Município de Campos Novos.
a) Cópia do Termo de Convênio;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo Conveniado.
c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do Conveniado;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Convênio;
§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Conveniado, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO
O presente Termo de Convênio é firmado da data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Convênio correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de julho de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS CONVENIADO

TESTEMUNHAS:
1 .....
2 .....

LEI Nº. 4.358/17 DE 10/08/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.358 DE 10/08/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos da entidade no município no ano de 2017, conforme plano de trabalho apresentado.
Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de agosto de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na _____, em Campos Novos-SC, representado por seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento tem por objetivo o auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos da entidade no município no ano de 2017, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I – conceder auxílio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura de despesas com a realização de eventos no município destinados aos associados da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, e;
II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Fomento;

Parágrafo único - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Industria Comercio e Turismo, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Fomento, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do Termo de Fomento.
II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Fomento, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.
III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.
§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
a) Cópia do Termo de Fomento;
b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação.

c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Fomento;

§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
O presente Termo de Fomento é firmado da data de sua assinatura, tendo sua vigência limitada ao exaurimento do seu objeto, descrito na cláusula primeira, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Fomento, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./Ativ.: 2.032 Realização de Eventos em Geral
Elem. de Despesa: 90 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Fomento.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, ___ de julho de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....

PORTARIA N° 1746/17

PORTARIA Nº 1746/17 de 10/08/2017
RETIFICA PORTARIA N° 1712/17 DE 27/07/2017 QUE NOMEOU TANIA CRISTINA MAIA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria N°1712/17 que nomeou TANIA CRISTINA MAIA para o cargo de diretora adjunta junto ao G.E.M. JARDIM BELA VISTA, alterando o seu cargo para DIRETORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 10 de Agosto de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO 2017 - PREFEITURA

Folha: 1/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO - ME
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 221/2017
Fundamento Legal:
Objeto: : Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, o município resolve aditar 3 Km, na LINHA 13, referente ao contrato 25/2017, passando de 70 km para 73 Km, o aditivo faz-se necessário devido a mudança do aluno Pedro da Silva que passou a residir na propriedade de seu avô Adão de Souza, conforme justificativa em anexo.

Data da Assinatura: 03/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA
CNPJ: 21.563.856/0001-45
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2017 **Número do Processo:** 79/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 222/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Data da Assinatura: 04/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.485,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ISRAEL TIAGO PEREIRA MECABO 05635796923
CNPJ: 27.539.509/0001-63
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 223/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE ATIVIDADES FISICAS FUNCIONAIS E CORRIDA DE RUA PARA JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DE CAMPOS NOVOS, NO PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017. CONFORME ART. 24 INCISO II.

Data da Assinatura: 06/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.622,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2017 **Número do Processo:** 81/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 224/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE DE EXTINTORES PARA USO NAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 13/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.753,19 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2017 **Número do Processo:** 81/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 225/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE DE EXTINTORES PARA USO NAS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 13/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.723,25 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMPRE.DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 86/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 226/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSULTORIA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, COMPREENDENDO 16 SOLUÇÕES CONFORME PROPOSTA ANEXA. CONFORME ART. 24 INCISO XIII DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 14/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.350,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CAMPONOVENSE
CNPJ: 03.198.197/0001-03
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 227/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO - AM, FM COMERCIAL E FM COMUNITÁRIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO

Data da Assinatura: 14/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SUPER DELAZERI LTDA - ME
CNPJ: 06.867.544/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 236/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.813,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PANIFICADORA THAIS LTDA - ME
CNPJ: 07.577.555/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 235/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.960,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 234/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.730,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FIGUEIREDO E KLAUS LTDA - EPP
CNPJ: 76.279.223/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 232/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 85.705,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: GILBERTO RIBEIRO - EPP
CNPJ: 03.005.106/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 233/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 165.192,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 230/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.703,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ALTAMIR ERICK ROSSETTI
C.P.F.: 028.882.849-60
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2017 **Número do Processo:** 92/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 229/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DA BARRA DO LEÃO, CONFORME ARTIGO 24 INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.846,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 228/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 45.767,40 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA
CNPJ: 79.851.507/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 47/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 231/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, AMA E ACADAV, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 19/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.180,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
CNPJ: 07.038.642/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2017 **Número do Processo:** 85/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 237/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS DE GARI PARA LIMPEZAS URBANAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.990,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.055.497/0001-73
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 50/2017 **Número do Processo:** 85/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 238/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS DE GARI PARA LIMPEZAS URBANAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.850,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 37/2015 **Número do Processo:** 72/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 239/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 160/2015 e seus aditivos até a data de 31 de dezembro de 2017, referente contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal e aos cedidos ao município por outros órgãos da administração direta.

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 6/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 240/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças em anexo, o município resolve aditar o contrato original nº 03/2017 em 25%, considerando que o valor primeiramente contratado não foi suficiente para suprir a demanda de correspondências expedidas. O valor do aditivo ficará em R$ 16.518,60 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/07/2017
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.518,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIMPATIA FM 89,3
CNPJ: 03.818.131/0001-79
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 241/2017
Fundamento Legal:
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município Contratante, nos valores fixados no Anexo III do Edital n.º 01/2017, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/07/2017
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.220,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: RONALDO ANTONIO CARNIEL
C.P.F.: 078.578.859-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 247/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.242,40 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANA DA SILVA SPIEGKER
C.P.F.: 062.855.409-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 242/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.952,80 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: JOSÉ DARCI CAURIO.
C.P.F.: 575.046.959-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 243/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.098,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JUCENIR EDILSO TESSER
C.P.F.: 068.978.429-58
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 244/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 dias

Contratado: MADALENA DE FATIMA STEFANES CRUZ DA SILVA
C.P.F.: 017.799.349-98
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 245/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 498,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/14

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RENAM INOCENCIO ANTUNES
C.P.F.: 105.795.629-56
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 82/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 246/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO -PNAE.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 822,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: ALCDIR ROVEDA
C.P.F.: 607.318.509-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 88/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 248/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM 159,82M2, MATRICULA N 29.451, LOCALIZADA NA RUA EXPEDICIONARIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,630, QUE SE DESTINA AO FUNCIONAMENTO DO SETOR BLOCOS DE PRODUTOR RURAL.

Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/07/2017
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2017 - SOCIAL

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SINTIA MARIA WAGNER
C.P.F.: 739.292.639-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 14/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2017
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA SALA COM 160 M2, SITUADA A RUA DANUZIA BESS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA ASSITENCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 06 MESES, CONFORME ART.24 INCISO X DA LEI 8.666/93

Data da Assinatura: 06/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.368,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SOBERANA CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 11.203.149/0001-94
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 8/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve aditar prazo ao contrato original nº 16/2016, com vencimento para 30 de dezembro de 2017, referente a obra de reforma e ampliação da edificação do Lar das Meninas, conforme especificações do projeto básico.

Data da Assinatura: 17/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 17/07/2017 a 30/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.758.684/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHOS ARTESANAIS DESTINADOS AS ALUNAS E AS INTRUTORAS QUE FREQUENTAM OS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 27/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/07/2017
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.270,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: JULIANA MILKE DA SILVA DE MATTOS 51765713072
CNPJ: 23.388.776/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHOS ARTESANAIS DESTINADOS AS ALUNAS E AS INTRUTORAS QUE FREQUENTAM OS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 27/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/07/2017
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 376,27 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHOS ARTESANAIS DESTINADOS AS ALUNAS E AS INTRUTORAS QUE FREQUENTAM OS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 27/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/07/2017
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 131,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2017 **Número do Processo:** 15/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHOS ARTESANAIS DESTINADOS AS ALUNAS E AS INTRUTORAS QUE FREQUENTAM OS CLUBES DE MÃES DO MUNICIPIO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Data da Assinatura: 27/07/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/07/2017
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.512,54 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Julho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	934.742,74D	390.917,58	318.941,65	1.006.718,67D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	553.515,71D	307.917,58	316.419,98	545.013,31D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	527.041,53D	302.383,44	316.357,84	513.067,13D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	24.429,10D	5.472,00	0,00	29.901,10D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.790,30D	0,00	0,00	3.790,30D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	20.638,80D	5.472,00	0,00	26.110,80D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	20.638,80D	5.472,00	0,00	26.110,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	381.227,03D	83.000,00	2.521,67	461.705,36D
1.2.3			IMOBILIZADO	381.227,03D	83.000,00	2.521,67	461.705,36D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	208.902,59D	83.000,00	0,00	291.902,59D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	208.902,59D	83.000,00	0,00	291.902,59D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.819,90D	0,00	0,00	37.819,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	0,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	0,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	79.293,59D	0,00	0,00	79.293,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.591,69D	0,00	0,00	2.591,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	71.862,00D	0,00	0,00	71.862,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Julho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	36.848,16C	0,00	2.521,67	39.369,83C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	36.848,16C	0,00	2.521,67	39.369,83C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	36.848,16C	0,00	2.521,67	39.369,83C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	0,00	0,00	312,37	312,37C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	36.848,16C	0,00	2.209,30	39.057,46C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	442.095,94C	368.625,40	367.903,12	441.373,66C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	105.595,12C	368.625,40	367.903,12	104.872,84C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	105.216,13C	203.701,79	203.006,56	104.520,90C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	105.216,13C	147.038,37	146.343,14	104.520,90C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	105.216,13C	147.038,37	146.343,14	104.520,90C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	105.216,13C	147.038,37	146.343,14	104.520,90C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	128.227,63	128.227,63	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.695,01C	4.118,17	10.689,29	67.266,13C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	60.695,01C	4.118,17	10.689,29	67.266,13C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	44.521,12C	14.692,57	7.426,22	37.254,77C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	44.521,12C	14.692,57	7.426,22	37.254,77C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	25.007,77	25.007,77	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	25.007,77	25.007,77	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	25.007,77	25.007,77	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	25.007,77	25.007,77	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	75,00C	129.353,04	129.278,04	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	75,00C	129.353,04	129.278,04	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	75,00C	129.353,04	129.278,04	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	75,00C	129.353,04	129.278,04	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	75,00C	129.353,04	129.278,04	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	303,99C	35.570,57	35.618,52	351,94C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	303,99C	35.570,57	35.618,52	351,94C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	303,99C	35.570,57	35.618,52	351,94C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	303,99C	33.408,87	33.456,82	351,94C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.795,45	9.795,45	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	13.512,55	13.512,55	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	13.512,55	13.512,55	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	303,99C	0,00	47,95	351,94C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.100,87	10.100,87	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.798,00	5.798,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	3.740,17	3.740,17	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	484,85	484,85	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	77,85	77,85	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.161,70	2.161,70	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	2.161,70	2.161,70	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	336.500,82C	0,00	0,00	336.500,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017
Julho
Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Julho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.323.443,99D	230.072,90	0,00	1.553.516,89D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	887.662,40D	155.089,54	0,00	1.042.751,94D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	746.992,63D	130.081,77	0,00	877.074,40D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	646.487,01D	111.966,26	0,00	758.453,27D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	646.487,01D	111.966,26	0,00	758.453,27D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	641.168,39D	111.357,68	0,00	752.526,07D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	641.168,39D	111.357,68	0,00	752.526,07D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	5.318,62D	608,58	0,00	5.927,20D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	5.318,62D	608,58	0,00	5.927,20D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	100.505,62D	18.115,51	0,00	118.621,13D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	100.505,62D	18.115,51	0,00	118.621,13D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	100.505,62D	18.115,51	0,00	118.621,13D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	37.859,53D	7.426,22	0,00	45.285,75D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	62.646,09D	10.689,29	0,00	73.335,38D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	140.669,77D	25.007,77	0,00	165.677,54D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	140.669,77D	25.007,77	0,00	165.677,54D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	140.669,77D	25.007,77	0,00	165.677,54D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	140.669,77D	25.007,77	0,00	165.677,54D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	183.721,14D	31.655,65	0,00	215.376,79D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	252.060,45D	43.327,71	0,00	295.388,16D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	33.132,75D	4.959,10	0,00	38.091,85D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	33.132,75D	4.959,10	0,00	38.091,85D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	33.132,75D	4.959,10	0,00	38.091,85D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.603,19D	176,07	0,00	2.779,26D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	105,90D	0,00	0,00	105,90D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.535,50D	0,00	0,00	2.535,50D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.771,94D	878,35	0,00	4.650,29D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	997,05D	496,00	0,00	1.493,05D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.396,00D	0,00	0,00	2.396,00D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.488,65D	0,00	0,00	5.488,65D
3.3.1.1.1.25 (44522)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	737,00D	0,00	0,00	737,00D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.919,72D	0,00	0,00	2.919,72D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	459,00D	0,00	0,00	459,00D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.268,80D	3.408,68	0,00	12.677,48D
3.3.2			SERVIÇOS	206.545,74D	35.846,94	0,00	242.392,68D
3.3.2.1			DIÁRIAS	83.710,00D	14.250,00	0,00	97.960,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	83.710,00D	14.250,00	0,00	97.960,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	83.710,00D	14.250,00	0,00	97.960,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	83.710,00D	14.250,00	0,00	97.960,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	121.435,70D	21.596,94	0,00	143.032,64D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	121.435,70D	21.596,94	0,00	143.032,64D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	2.480,00D	1.290,00	0,00	3.770,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	2.887,50D	770,00	0,00	3.657,50D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	950,00D	0,00	0,00	950,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	8.210,08D	1.620,83	0,00	9.830,91D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	9.605,12D	1.774,00	0,00	11.379,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.696,30D	789,40	0,00	5.485,70D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	16.340,73D	2.700,00	0,00	19.040,73D
3.3.2.3.1.56 (44686)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.484,28D	0,00	0,00	4.484,28D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	71.781,69D	12.652,71	0,00	84.434,40D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	12.381,96D	2.521,67	0,00	14.903,63D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	12.381,96D	2.521,67	0,00	14.903,63D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.381,96D	2.521,67	0,00	14.903,63D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	12.381,96D	2.521,67	0,00	14.903,63D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.381,96D	2.521,67	0,00	14.903,63D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017
Julho
Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.816.090,79C	0,00	302.771,11	2.118.861,90C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.801.330,44C	0,00	300.221,74	2.101.552,18C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.801.330,44C	0,00	300.221,74	2.101.552,18C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.801.330,44C	0,00	300.221,74	2.101.552,18C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.801.330,44C	0,00	300.221,74	2.101.552,18C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.760,35C	0,00	2.549,37	17.309,72C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	14.760,35C	0,00	2.549,37	17.309,72C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	14.760,35C	0,00	2.549,37	17.309,72C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	14.760,35C	0,00	2.549,37	17.309,72C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	14.760,35C	0,00	2.549,37	17.309,72C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Julho

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Julho

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94C	874.069,64	874.069,64	3.602.660,94C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.602.660,94C	874.069,64	874.069,64	3.602.660,94C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94C	874.069,64	874.069,64	3.602.660,94C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.602.660,94C	874.069,64	874.069,64	3.602.660,94C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.159.487,44C	229.395,09	0,00	1.930.092,35C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	65.991,60C	0,00	0,00	65.991,60C
6.2.2.1.2.01 (46263)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	65.991,60C	0,00	0,00	65.991,60C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.377.181,90C	644.674,55	874.069,64	1.606.576,99C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	102.514,00C	314.169,09	229.395,09	17.740,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	16.261,37	16.261,37	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	75,00C	314.244,09	314.169,09	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.274.592,90C	0,00	314.244,09	1.588.836,99C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Julho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.002.335,44D	302.383,44	0,00	2.304.718,88D
7.1			ATOS POTENCIAIS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000001 (50700)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00D	0,00	0,00	3.419,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (50703)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00D	0,00	0,00	4.380,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (50706)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00D	0,00	0,00	4.332,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000004 (50709)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	45.908,01D	0,00	0,00	45.908,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (50730)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.855.396,39D	302.383,44	0,00	2.157.779,83D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.855.396,39D	302.383,44	0,00	2.157.779,83D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.855.396,39D	302.383,44	0,00	2.157.779,83D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.400,04D	0,00	0,00	1.400,04D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017
Julho
Página: 11/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.002.335,44C	982.600,52	1.284.983,96	2.304.718,88C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	145.539,01C	84.774,00	84.774,00	145.539,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	145.539,01C	84.774,00	84.774,00	145.539,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	145.539,01C	84.774,00	84.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	145.539,01C	84.774,00	84.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	145.539,01C	84.774,00	84.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	127.134,01C	84.774,00	0,00	42.360,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	44.134,01C	1.774,00	0,00	42.360,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000006 (50731)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.000,00C	83.000,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	18.405,00C	0,00	84.774,00	103.179,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000001 (50702)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00C	0,00	0,00	3.419,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000002 (50705)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00C	0,00	0,00	4.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000003 (50708)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00C	0,00	0,00	4.332,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000004 (50711)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (50722)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	1.774,00C	0,00	1.774,00	3.548,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000006 (50732)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.855.396,39C	897.826,52	1.200.209,96	2.157.779,83C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.855.396,39C	897.826,52	1.200.209,96	2.157.779,83C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.855.396,39C	897.826,52	1.200.209,96	2.157.779,83C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	424.148,54C	233.842,77	304.669,42	494.975,19C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	424.148,54C	233.780,63	304.607,28	494.975,19C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	62,14	62,14	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	102.514,00C	314.169,09	229.395,09	17.740,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	378,99C	349.814,66	349.787,61	351,94C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	75,00C	314.244,09	314.169,09	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	303,99C	35.570,57	35.618,52	351,94C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.328.354,86C	0,00	316.357,84	1.644.712,70C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.400,04C	0,00	0,00	1.400,04C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.400,04C	0,00	0,00	1.400,04C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.400,04C	0,00	0,00	1.400,04C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.400,04C	0,00	0,00	1.400,04C
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.400,04C	0,00	0,00	1.400,04C
			TOTAL:	0,00	3.148.669,48	3.148.669,48	0,00

CAMPOS NOVOS, 08/08/2017

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 40776/O-9

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº090/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 090/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de notebooks para as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Canelinha SC; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2017, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de agosto de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 091/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o prédio da Escola de Educação Básica Municipal Hermínia Alves Reis do Município de Canelinha SC; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2017, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de agosto de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO 001/2017 - ICPREV

DECRETO Nº. 001/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Portaria MPS nº 440 de 09 de outubro de 2013, que altera a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica nomeado 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICPREV, como segue:

I) Representante do Conselho de Administração
a) Titular: Diego Rafael Alves – Certificação CPA 10
b) Suplente: Cibele Neudorf Batista

Art. 2º - A Diretora Executiva e o Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, ambos com certificação CPA 10, detêm cadeira cativa na qualidade de membro do comitê de investimentos, conforme art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 054 de 29 de abril de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
Morgana Dirschnabel Lessak
Diretora Executiva

Este Decreto foi registrado e publicado no Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, em 05/06/2017.
Luís Gustavo Vieira de Britto
Diretor Administrativo Financeiro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2017

CONCORRÊNCIA Nº 7/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/08/17
CONTRATADO: CONSTRUTORA SAN REMO EIRELI - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.592.354,10 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos)
DATA: 11/08/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

RESOLUÇÃO N.º 13/2017

RESOLUÇÃO N.º 13/2017
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Canoinhas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2017, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 72.972,96, e para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R$ 78.695,65, a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2017 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art.2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no Âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de agosto de 2017.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 1.592.354,10

Licitação.....: 7/2017 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411048714 - CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS - Unidade: UN								
17560	CONSTRUTORA SAN REMO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	842.187,9500	842.187,95	Venceu	1 *****
17562	BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	744.294,9500	744.294,95	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 411048715 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA EM TRECHOS DE VIAS DO LOTE - Unidade: UN								
17560	CONSTRUTORA SAN REMO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	459.801,4900	459.801,49	Venceu	1 *****
17562	BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	423.825,9100	423.825,91	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 411048716 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE - Unidade: UN								
17560	CONSTRUTORA SAN REMO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	189.320,7000	189.320,70	Venceu	1 *****
17562	BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	171.560,3900	171.560,39	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 411048717 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES - Unidade: UN								
17560	CONSTRUTORA SAN REMO EIRELI - EPP		1,000	0,0000	101.043,9600	101.043,96	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 70/2017 **Processo Administrativo:** 1.592.354,10

Licitação.....: 7/2017 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 411048717 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES - Unidade: UN								
17562	BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	94.178,7700	94.178,77	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
DANIELA CRISTINA DA SILVA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 112/2017

DECRETO Nº 112, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a doação de bens móveis à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC - 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os Convênios nº 2013TN003649 nº 069/2016, celebrados entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP – Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e o Município de Capinzal;

CONSIDERANDO o Termo de Doação - Anexo Único;

DECRETA:
Art. 1º Fica doado os bens móveis especificados no Termo de Doação - Anexo Único, do Município de Capinzal à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.952.294/0001-00, destinados à 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.
Parágrafo único. O valor total dos bens móveis de que trata o presente Decreto, para fins de incorporação ao Patrimônio da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal e baixa do Patrimônio Público Municipal é de R$ 110.928,96 (cento e dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de agosto de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com endereço à Rua Carmelo Zócolli, 155, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação dos bens móveis a seguir descriminados, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP - Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.952.294/0001-00, destinados à 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal, neste ato representado pelo seu Capitão Cleverson Tolfo Garcez, inscrito no CPF sob o nº 019.913.729-30, doravante denominado representante da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PLAQUETA PATRIMÔNIO	VALOR TOTAL R$
01	01	Motocicleta,marca Yamaha, modelo XTZ 250 Tenere, ano e modelo 2015, placa QHS-6423	10766	12.767,72
02	01	Motocicleta,marca Yamaha, modelo XTZ 250 Tenere, ano e modelo 2015, placa QHS-6413	10767	12.767,72
03	01	Refrigerador 02 portas, marca Brastemp, 378 litros, BRM42WE	11450	1.455,00
04	01	Rack gabinete Monobloco 19” 9U X 600MM.	11583	513,42
05	01	Kit impressora Zebra portátil IM320PN com suporte.	11628	2.900,00
06	01	R-Tablet Samsung Galaxy Tab 4 Active Man PN	11629	2.800,00
07	01	Rádio comunicador Dep 450 VHF sem display, módulo duplo digital.	11644	1.791,00
08	01	Rádio comunicador Dep 450 VHF sem display, módulo duplo digital.	11645	1.791,00
09	01	Rádio comunicador Dep 450 VHF sem display, módulo duplo digital.	11646	1.791,00
10	01	Impressora multifuncional laser Brother DCP 8157DN.	11657	2.371,75
11	01	Veículo marca Fiat, modelo Adventure, ano e modelo 2016, placas QHY-9398.	12207	69.980,35
TOTAL GERAL				110.928,96

A 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal recebe os bens móveis acima descrito, que se encontram em ótimo estado

para uso imediato, devidamente conferido, através do presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual passa a incorporar ao seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente Termo em 03 (três) vias, assinadas e datadas pelo Prefeito Municipal de Capinzal e pelo representante da 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar de Capinzal.

Capinzal, em 8 de agosto de 2017.
NILVO DORINI — CLEVERSON TOLFO GARCEZ
Prefeito Municipal de Capinzal — 2ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar

Decreto nº 114/2017

DECRETO Nº 114, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o O Poder Executivo deverá proceder ao leilão dos bens declarados inservíveis e baixados neste Decreto.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 10 de agosto de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

BAIXA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR R$
	GABINETE DO PREFEITO OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (58218)		
01	Condicionador de ar	8478	844,25
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL			844,25
CONSELHO TUTELAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR R$
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MOBILIÁRIO EM GERAL (58227)		
01	Cadeira estofada	10185	55,26
02	Cadeira estofada	10184	55,26
03	Cadeira estofada	10183	55,26
04	Cadeira estofada	10182	55,26
05	Cadeira estofada	10186	70,61
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL			291,65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR R$
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MOBILIÁRIO EM GERAL (58227)		
01	Cadeira giratória estofada	8211	46,05
TOTAL DA CONTA CONTÁBIL			46,05

SETOR DE FISCALIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR R$
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS MOBILIÁRIO EM GERAL (58227)		
01	Cadeira estofada	8134	13,97
	TOTAL DA CONTA CONTÁBIL (58227)		13,97
VALOR TOTAL DAS BAIXAS			1.195,92

FMS CONTRATO 0056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0056/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - EPP
Valor ..... : 43.284,20 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2017 Processo_Licitatório....: 0020 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e equipamentos laboratoriais, para uso do Laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, na realização de exames de análises clínicas. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

FMS CONTRATO 0057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0057/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PROD. CIENTIFICOS LTDA.
Valor ..... : 15.032,45 (quinze mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2017 Processo_Licitatório....: 0020 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e equipamentos laboratoriais, para uso do Laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, na realização de exames de análises clínicas. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

FMS CONTRATO 0058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0058/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA
Valor ..... : 2.904,40 (dois mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0010/2017 Processo_Licitatório....: 0020 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material e equipamentos laboratoriais, para uso do Laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, na realização de exames de análises clínicas. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

FUMREBOM PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0002/2017
Pregão Presencial Nº 0001/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo para uso e manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

Observação:

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 08:25 horas do dia 25/08/2017, para abertura da Seção às 08:30 do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Agosto de 2017.
NILVO DORINI
Presidente

Lei nº 3.254/2017

LEI Nº 3.254, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza o cancelamento de créditos de Dívida Ativa do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE autorizado a cancelar os débitos de consumidores da autarquia, obedecidos os seguintes requisitos:
I – que o débito de Divida Ativa esteja vencido há mais de três anos;
II – que tenha sido interrompido o fornecimento de água, salvo a continuidade do fornecimento por decisão judicial;
III – que a dívida tenha sido devidamente encaminhada para cobrança da dívida em cartório;
IV – que tenham sido esgotados todos os meios amigáveis para a cobrança da dívida;
V – que o valor acumulado da dívida, no período a que a se refere o inc. I, seja inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.
Parágrafo único. Fica dispensada da cobrança em cartório, prevista no inciso III, os devedores falecidos.

Art. 2º O cancelamento a que se refere o artigo anterior deve estar previsto na elaboração das metas consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º No competente processo administrativo do cancelamento deverá ficar demonstrado o seu impacto financeiro e que não afetará o equilíbrio econômico e financeiro da autarquia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 11 de agosto de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.255/2017

LEI No 3.255, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa no0015 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.224, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa no 0015 "Administração Geral e Financeira, na Função 4 "Administração" e na Subfunção 122 "Administração Geral", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei no 3.224, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a ação no 2127 "Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos", no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Programa no 0015 "Administração Geral e Financeira", passa a vigorar com o valor de R$ 5.375.769,13 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Art. 2o O Anexo referido no art. 1o, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, em 11 de agosto de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0246/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0246/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME
Valor ..... : 132.660,99 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0005/2017 Processo_Licitatório....: 0097 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q, Drenagem, Sinalização e Passeios na Rua Clementina Caldart, localizada no perímetro Urbano do Município de Capinzal - SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos, Cronograma. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

PMC CONTRATO 0247/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME
Valor ..... : 145.291,12 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0004/2017 Processo_Licitatório....: 0096 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico nas Ruas Benjamim Dorini e Clementina Caldart, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal - SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

PMC CONTRATO 0248/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0248/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
Valor ..... : 19.611,84 (dezenove mil seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 11/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0088/2017 Processo_Licitatório....: 0119 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mancais para manutenção e reposição em Grades Aradoras e Grades Niveladoras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Patrulha Mecanizada. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Agosto de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0097/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0132/2017
Pregão Presencial Nº 0097/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material de consumo para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria da Educação, escolas, creches e pré-escolas, centros municipais de educação infantil; para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 24/08/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 14 de Agosto de 2017.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.290, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.290, de 10 de agosto de 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CATANDUVAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º De acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 99/2013, ficam nomeados os membros Conselho Municipal de Políticas Culturais de Catanduvas/SC:
I. Diretora do Departamento de Cultura do Município de Catanduvas/SC: ELENIR FÁTIMA CHINATO;
II. Representante de Instituições Classistas - Titular: FERNANDA MARTELLO HERMES
Representante de Instituições Classistas - Suplente: CLAUDINEI SARTURI;
III. Representante do Conselho do Orçamento Participativo: MARIA HELENA MACEDO KNEBEL;
IV. Representante do Teatro: LUCIANE HACK;
V. Representante de Artes Visuais: EDSON MENEGAZZO;
VI. Representante de Audiovisual: TATIELE ALMEIDA BRISOLA;
VII. Representante da Música - Titular: IVAN CARLOS RIBEIRO;
Representante da Música – Suplente: TAYNARA RIBEIRO HACK ;
VIII. Representante da Dança: MARILUCI FÁTIMA RIFFEL DE ALMEIDA;
IX. Representante da Cultura Popular - Titular: PRISCILA SABRINE FERREIRA TOGNI;
Representante da Cultura Popular - Suplente: CLAIRE REGINA HARO ZUQUI;
X. Representante de Literatura: WANICLER MARTINS;
XI. Representante do Artesanato: MARLI MONTEIRO DE FREITAS.

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, na forma prescrita no artigo 19 da Lei Complementar nº 99, de 2 de setembro de 2013.

Art. 3º Pela participação os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 10 de agosto de 2017.
LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Registrado e publicado por esta secretaria nesta data.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
227	54/2017	11/08/2017	31/12/2017	26/2017	Não	7.900,00		SERVIÇOS DE CONSTRUTORA	JULIANA SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA -
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO								

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2017 PMCN

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - PMCN
Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de mão de obra para conserto do caminhão Ford/ Cargo 2422 E, Ano/Modelo 2011/2011 placas MJQ-7218, Nº de patrimônio 57.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 24/08/2017.
Abertura: às 10h00 do dia 24/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 11 de agosto de 2017.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 056, DE 11.08.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 056, DE 11.08.2017

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0670, de 15.12.2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 8.750,00, (oito mil setecentos e cinquenta reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1039 - Construção de Infraestrutura Turística ..... R$ 8.750,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
18 – Gestão Ambiental
695 – Turismo
11 – Gestão Ambiental
116 – Transferência de Convênios - Outros
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1039 - Construção de Infraestrutura Turística ..... R$ 8.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de agosto de 2017.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo nº 21/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Comercial Iguaçu Ltda
Objeto: Revisão do valor do litro da gasolina comum, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.
Valor/Ano: de R$ 3,39 para R$ 3,63 por litro.
Vigência: até 31/12/2017.

Chapecó/SC, 09 de agosto de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

PORTARIA Nº 101 DE 2017

Portaria Nº 101/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ROSELEI PEDROSO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.297,15 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2017.

Gabinete do Presidente, em 11 de agosto de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Materiais de Limpeza e afins, para uso no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 12/09/2017.
Abertura: Dia 12/09/2017, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de agosto de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 3/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2017 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia
Republicado

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa, do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para prestação de serviços especializados de manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, deste município, de acordo com o Memorial Descritivo, constantes no Anexo "D" do Edital, foi REPUBLICADO, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterada para dia 18 de setembro de 2017 até as 10h e a sessão de abertura da licitação, fica marcada para o dia 18 de setembro de 2017 às 14h.

Informações complementares: o Edital Republicado em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 11 de agosto de 2017.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.730/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.730, DE 10 DE JULHO DE 2017.
Concede Adicional por Tempo de Serviço.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com os arts. 41 a 43 da Lei Complementar nº 574, de 13 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora Elenice Zitta, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 1% (um por cento) do padrão de vencimento do cargo efetivo do servidor, correspondente a 1 (um) anuênio do período de 10 de julho de 2016 a 9 de julho de 2017, a partir de 1º de julho de 2017.

Concórdia, 10 de julho de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Mauro Acir Fretta
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 601/2017

DECRETO Nº 601/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de seu filho, da Servidora Municipal, Sra. CLÁUDIA MICHELI ZIMMER, ocupante do cargo de Assistente Social, Matricula n°1350801, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Agosto de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 602/2017

DECRETO Nº 602/2017
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 567/2017, de 21 de Julho de 2017, que altera a carga horária do Servidor Municipal LEANDRO TREVISAN, matrícula n. 1333401, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de Agosto de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO EDITAL PROC. 99/2017 PPR. 40/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 99/2017
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 40/2017
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 28/08/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28/08/2017.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 11 de agosto de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 06/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Nº 06/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DA PRAÇA MUNICIPAL TRANQUINO SACHET, CORONEL FREITAS – SC.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 02/10/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 02/10/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de agosto de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 73/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº73/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº73/2017
Contratado: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELOATRON 2729 K 6X4 (EURO 5) 2P DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO 2014/2014, CHASSI Nº 9BM693388EB960604, PLACA OKF - 8175
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 75/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº75/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº75/2017
Contratado: RETIOSTE RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
Objeto: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO PEUGEOT BOXER MGI-5980.
Valor: R$ 7.598,00 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 76/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº76/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2017
Contratado: Nilce Terezinha Wadenphul Dal Piva
Objeto: A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILINO GOLO, DO BAIRRO FLORESTA II.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 77/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº77/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2017
Contratado: NEIVACIR CARLOS FERRO
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE LINHA RONCADOR.
Valor: R$ 100,00 (cem reais).
Vigência: 31/12/2017.

CONTRATO Nº 78/2017

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº78/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2017
Contratado: ARIBERT ZATTI
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL CECELTAS – CENTRO ESPORTIVO DE CORONEL FREITAS.
Valor: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)..
Vigência: 31/12/2017.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 44/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 44/2017.
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 8h30min do dia 25/08/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 8h30min do dia 25/08/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 14 de agosto de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECIMO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
Agente Comunitário de Saúde (micro área 4)	Joana Kreve	2º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 11 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 11 de Agosto de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 09 de Agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
Agente Comunitário de Saúde (micro área 4)	Geni Aparecida Belle Santetti	3º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 11 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio

do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 11 de Agosto de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 10 de Agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

NONO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
Agente Comunitário de Saúde (micro área 4)	Marcia Roberta Picchi	1º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 11 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 11 de Agosto de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 09 de Agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL	Ana Paula Kuemanski	5º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 02 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 02 de Agosto de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 01 de Agosto de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº001/2017

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MANERA BRENA	4º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 01 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 31 de Julho de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 31 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA II- SERIES INICIAIS	EVA DE LURDES INACIO GROLLI	2º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 01 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 31 de Julho de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 31 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA II- SERIES INICIAIS	GIAMILI ROSSONI TURMINA	3º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 01 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;

Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 31 de Julho de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 31 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

SÉTIMO EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

SETIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO TESTE SELETIVO Nº 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 108, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 01 de Agosto de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivo cargo classificado no supramencionado Teste Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR ÁREA II- SERIES INICIAIS	Lorete Zanco Mores	4º

A candidata supra relacionada devera apresenta-se até o dia 01 de agosto de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Sicoob, Cresol, Ou Banco do Brasil);

Com relação ao documento previsto no item 13 (Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata devera comparecer junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Araranguá, 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n. (49) 3459-0014, no dia 31 de Julho de 2017, a partir das 08:00 horas, a qual será atendida por ordem de chegada, para realização de consulta médica, a ser realizada por profissional contratado pelo Município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 31 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1188/2017

DECRETO Nº 1188/2017
DE 04 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, e Lei Municipal nº 0860/1998, de 11 de dezembro de 1998, DECRETA:

CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO ART. 1º, DA LEI Nº 0860/1998 À EMPRESA VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedido à Empresa VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.039.778/0002-58, o benefício previsto no art. 1º, da Lei nº 0860, de 11 de dezembro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 034/2002, de 29 de julho de 2002 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 100/2003, de 22 de outubro de 2003.

Art. 2º O Incentivo Econômico à empresa constitui-se da concessão de isenção fiscal da Taxa de Licença e Localização para o exercício de 2017, podendo ser renovado anualmente nos termos do § 1º, do art. 12, da Lei nº 0860, de 11 de dezembro de 1998".

Art. 3º Todas as questões relacionadas à concessão deste benefício, bem como possíveis causas de ressarcimento, serão regidos pelo Decreto nº 034/2002, de 29 de julho de 2002 e suas alterações dadas pelo Decreto nº 100/2003, de 22 de outubro de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 04 de agosto de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1189/2017

DECRETO Nº 1189/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1624, de 10 de novembro de 2010, DECRETA:

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR, REVISAR E ATUALIZAR AS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica constituída "Comissão de Avaliação e Atualização das Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico", composta pelos seguintes membros:
I – Juliano Rosa dos Passos - Diretor de Planejamento;
II – Silvana Bernardi Duarte - Diretor de Projetos;
III – Edésio Alexandre Alves Júlio - Engenheiro Civil;
IV – Mauro Amarante Melo - Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA;
V – Rosangela Rodrigues Delfes - Fiscal de Vigilância Sanitária;
Art. 2º - A Comissão ora constituída, para avaliação e atualização das metas, deverá fazer: o levantamento das ações executadas ou não PMSB ligadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário; o levantamento dos resultados financeiros no município; a revisão das projeções populacionais; o levantamento da evolução dos indicadores de saneamento, para após a consolidação dos relatórios de acompanhamento, redistribuição e redefinição de metas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 07 de agosto de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1190/2017

DECRETO Nº 1190/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 730, de 04 de março de 1997, DECRETA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: VEROCILDA APARECIDA BASTOS – 1ª Secretária;
Suplente: ESTER NOELI MARQUES.

II – Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação:
Titular: IRIS ADRIANA LECZMANN PIOLA FERREIRA – Presidente;
Suplente: MARILDA ALVES DA SILVA LOURENÇO;
Titular: LETICIA MUNIKE DNDÉ NEGRINE – Vice Presidente;
Suplente: JUCÉLIA TEREZINHA RIBEIRO.

III – Representantes das Associação de Pais e Professores – APPs:
Titular: ALINE SOUZA DA SILVA – 2ª Secretária;
Suplente: JOSIANE DA SILVA;
Titular: GEZIELE DE JESUS SOUZA DE GOIS;
Suplente: PATRICIA FARIAS.

V – Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: CRISTINA PRANGE MERKLE FERREIRA;
Suplente: RAFAELA CORREA DA CRUZ;
Titular: CLEUSA DE FÁTIMA RAMOS SOBCZACK;
Suplente: ELAINE MALINOSKI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 07 de agosto de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1191/2017

DECRETO Nº 1191/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Municipal nº 1632/2010, DECRETA:

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA."

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Nayane Ribeiro Coelho – Secretária;
Suplente: Cristiane Granetto.

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Silvia Cardoso da Silva;
Suplente: Tarciana Vargas dos Santos.

III – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda:
Titular: Giovana Rodrigues Hoegen;
Suplente: Ivanilda da Silva.

IV – Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Ednise de Fatima Rocha Nascimento;;
Suplente: Cláudia Aparecida Madruga.

V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Joelma Neto de Liz;
Suplente: Wolnei do Nascimento.

VI – Gabinete do Prefeito:
Titular: Devir de Jesus Oliveira;
Suplente: Moair Zils Paes

Representantes Não Governamentais:
I – Pastoral da Criança:
Titular: Luzia Duarte;
Suplente: Andrelina de Jesus de Oliveira.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Eder Mesquita – Presidente;
Suplente: Keila Mesquita Rodrigues.

III – Centro Social Cultura Shalon:
Titular: José Valdeci Miranda;
Suplente: Sandra de Fátima Custódio dos Santos.

IV – Associação Comunitária Ema Sevei:
Titular: Dercedes Biazibetti;
Suplente: Arlete Duarte Dalmolin,

V – Associação de Moradores do Bairro Pró-Flor:
Titular: Rosimere da Silva Madruga Martins;
Suplente: Fabiana Souza Duarte Amorim.

VI – Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: Silvana S. Rodrigues Miglioli;

Suplente: Zenaide Vieira.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados neste Decreto será de 02 anos, encerrando-se em 06 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam o disposto no Decreto nº 836, de 01 de abril de 2014..

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 07 de agosto de 2017

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1192/2017

DECRETO Nº 1192/2017
De 07 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Correia Pinto, instituída pela Lei Municipal nº 1852, de 17/10/2013:

I - Coordenador da COMPDEC: Casimiro Reuter de Liz;

II - Secretária da COMPDEC: Osani Alves Branco;

III - Conselho Técnico:
- Oliveira Pires Burg - Secretário Municipal de Administração;
- Cleomara Fiamoncini Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação;
- Rita de Cassia Alves Julio – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Léia Vieira Gallas - Secretária Municipal de Saúde;
- Casimiro Reuter de Liz - Secretário Municipal de Obras
- Altaide Ivan Zago – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Joelma Neto de Liz – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.
- José Carlos Vargas Mariano – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

IV - Conselho Comunitário:
- 3º Sgto. Otto Fritz Heinzen - Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- Ten. José Luis Valério - Representante da Polícia Militar;
- Del. Fabiano Henrique Schmitt - Representante da Polícia Civil;
- Gilmar Vilson de Souza - Representante da CASAN;

- Luis Valdeci Ferreira da Silveira – Representante da CELESC;
- Sebastião Celio Vargas Mariano - Representante do CDL.

V - Agente de Defesa Civil: Daniele Oliveira Madruga da Silva, servidora pública efetiva, matrícula 12.780.

Art. 2º - O mandato de conselheiro terá a duração de 03 (três) anos, encerrando-se em 06 de agosto de 2020.

Art. 3º - Revoga-se o disposto do Decreto 1110, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado a presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Correia Pinto, em 07 de agosto de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1193/2017

DECRETO Nº 1193/2017
DE 10 DE AGOSTO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto.

Considerando a necessidade de atualização dos dados constante no Cadastro de Empresas e Prestadores de Serviços Autônomos do Município, mantido e gerenciado pelo Setor de Tributação.

Considerando a importância de elaboração do perfil empresarial do Município para um melhor e adequado planejamento tributário e sócio -econômico.

Considerando a oportunidade de fomentar o desenvolvimento sócio-econômico e de produzir índices que possam avaliar adequadamente este desenvolvimento.

Considerando a necessidade de atualização das atividades efetivamente desenvolvidas pelos agentes econômicos e sociais estabelecidos no Município, DECRETA:

"INSTITUI O RECADASTRAMENTO DE EMPRESAS, PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS E ENTIDADES EM GERAL ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC."

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Municipal de Empresas, profissionais Liberais Autônomos e Entidades em Geral, destinado a promover a utilização de dados cadastrais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, que desenvolvam atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviço, agropecuárias, profissionais liberais, entidades sem fins lucrativos como escolas, igrejas, associações de moradores, sociais, recreativas, culturais, assistenciais e de quaisquer outras naturezas que estejam em atividade no território do Município de Correia Pinto/SC.
§ 1º - Incluem-se no caput deste artigo todas as pessoas isentas ou que gozem de imunidade, nas formas previstas na Constituição Federal e no Código Tributário do Município de Correia Pinto/SC.

§ 2º - O recadastramento será efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, posto avançado, cabine de auto-serviço, depósito ou assemelhado.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado através do preenchimento da "Solicitação de Recadastramento", podendo ser realizado "on line" pelo Sistema Betha, protocolo no site da PMCP.
§ 1º - Deverão preencher o Anexo I - Empresas em Geral (Comércio, Indústria e Prestação de Serviços), Contribuintes do ISS Variável, Sociedade Simples, Entidades Imunes ou Isentas.
§ 2º - Deverão preencher o Anexo II - Contribuintes do ISS Fixo, Autônomos e Profissionais Liberais.

§ 3º - A "Solicitação de Recadastramento" deverá ser entregue junto ao Setor de Fiscalização na Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos relacionados no Anexo III.

§ 4º - O recadastramento será considerado concluído quando a "Solicitação de Recadastramento" for analisada e aprovada pelo Setor de Fiscalização.

§ 5º - O contribuinte será informado da aprovação de seu respectivo recadastramento pelo endereço eletrônico fornecido como e-mail de contato, ou, na falta desse, por via postal.

Art. 3º - O formulário de solicitação de recadastramento, que deverá ser preenchido no período de 10 de agosto a 10 de novembro de 2017, estará disponível no endereço www.correiapinto.sc.gov.br, no link "Decreto de Recadastramento e Anexo I ou II e III".

Art. 4º - O contribuinte de empresas e entidades que não efetuar o recadastramento no prazo estabelecido será considerado irregular perante o Fisco Municipal, ficando impedido de:
I - receber certidão de regularidade;
II - renovar alvará de funcionamento;

III - receber incentivos e benefícios fiscais;
IV - ter acesso aos sistemas eletrônicos de emissão de nota fiscal de serviço eletrônica e escrituração;
V - efetuar qualquer transação com o Poder Público Municipal.

Art. 5º - O descumprimento da obrigação acessória decorrente da presente convocação ensejará, além das restrições elencadas no artigo anterior, aplicação de multa conforme do artigo 144, do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A critério do Departamento de Fiscalização, na hipótese de necessidade de complementação da documentação exigida.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. autorizada a publicar instruções para complementar este decreto no que couber.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 10 de agosto de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO I
Empresas em Geral (Comércio, Indústria e Prestação de Serviços), Contribuintes do ISS Variável, Sociedade Simples, Entidades Imunes ou Isentas

SOLICITAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Cadastro Inicial/Inclusão: ( ) Recadastramento/Alteração: ( ) Exclusão: ( )	
Nome ou Razão Social:	Inscrição Municipal:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Complemento:
Bairro:	FAX:
Telefone:	E-mail de contato:
Registro na Junta Comercial: Original: ____/____/____	Última alteração: ____/____/ _____
Optante Simples Nacional: ( ) Sim, desde ____/____/ _____ ( ) Não	Início da atividade: ____/____/____
Descrição das atividades estabelecidas no documento contratual registrado:	
Cód. CNAE Ativ. Principal:	Descrição da Atividade:
Cód. CNAE Ativ. Secundária:	Descrição da Atividade:
Cód. CNAE Ativ. Secundária:	Descrição da Atividade:

Enquadramento	
Comércio ( ) SIM ( ) NÃO	Entidades s/ fins lucrativos ( ) SIM ( ) NÃO
Serviços ( ) SIM ( ) NÃO	ISSQN Variável ( ) SIM ( ) NÃO
Indústria ( ) SIM ( ) NÃO	Imune ( ) SIM ( ) NÃO
Simples Nacional ( ) SIM ( ) NÃO	Isento ( ) SIM ( ) NÃO
SIMEI ( ) SIM ( ) NÃO	Declaração de Utilidade Pública: ( ) SIM ( ) NÃO
Sociedade Simples (Soc. Civil) ( ) SIM ( )NÃO ISSQN FIXO ( ) SIM ( ) NÃO	Informar Lei n.° _____ Ano da Publicação: _____

Sócios		
Nome:	CPF:	Administrador ( ) SIM ( ) NÃO
Nome:	CPF:	Administrador ( ) SIM ( ) NÃO
Nome:	CPF:	Administrador ( ) SIM ( ) NÃO
Nome:	CPF:	Administrador ( ) SIM ( ) NÃO
Nome:	CPF:	Administrador ( ) SIM ( ) NÃO

Contabilista/Nome ou Razão Social:	
CRC:	
E-mail do Contador	Fone:
Quantidade de terminal (is) p/ Cartão: ( )	Bandeira do (s) terminal (is): _____
Faturamento últimos 12 meses: R$ _____	
Assinatura e Carimbo Contador: _____	Assinatura Sócio Administrador: _____
Data: ____/____/ _____	

ANEXO II
Contribuintes do ISS Fixo, Autônomos e Profissionais Liberais

SOLICITAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Cadastro Inicial/Inclusão: ( ) Recadastramento/Alteração: ( ) Exclusão: ( )	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	
FAX:	
Telefone:	
E-mail de contato:	
Outros:	
Inscrição Municipal:	
Início da atividade:	
Descrição da Atividade:	
Enquadramento	
Autônomos	( ) SIM ( ) NÃO
Serviços	( ) SIM ( ) NÃO
Profissional Liberal / Nível Médio	( ) SIM ( ) NÃO
Profissional Liberal / Nível Superior	( ) SIM ( ) NÃO
ISSQN FIXO	( ) SIM ( ) NÃO
Contabilista/Nome ou Razão Social:	
CRC:	
E-mail do Contador:	Fone:
Quantidade de terminal (is) p/ Cartão: ( )	Bandeira do (s) terminal (is): _____
Faturamento últimos 12 meses: R$ _____	
Assinatura e Carimbo Contador: _____	Assinatura Sócio Administrador: _____
Data: ____/____/ _____	

ANEXO III
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A FICHA DE CADASTRAMENTO

1 - Para a INCLUSÃO de empresas no Cadastro Econômico Municipal:
I. Requerimento de inclusão;
II. Ato(s) constitutivo(s) da empresa e as alterações subsequentes, quando existirem, devidamente registradas no órgão competente;
III. Comprovante de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; no caso das MEI's, apresentar o documento emitido pelo Sistema do Governo Federal, ou o documento protocolado na Junta Comercial e no caso de Empresários Individuais, o competente Requerimento protocolado na Junta Comercial;
IV. Cópia do comprovante de propriedade/utilização do imóvel onde está sediada a empresa (Escritura, contrato de locação, de comodato, de cessão, etc.);
V. Cópia do(s) documento(s) pessoal(is) do(s) sócio(s), a saber:
a. Carteira de Identidade ou da Identidade profissional;
b. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
c. Comprovante de Residência.
VI. Para Contribuintes Autônomos, apresentar cópia da Habilitação Profissional para a atividade pretendida;
VII. Documentação do Contador ou do Escritório de Contabilidade:
a. Cópia do CRC;
b. Cópia do documento contratual com o cliente;
c. Cópia do CNPJ;
d. Comprovante de Endereço;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal: da pessoa jurídica e pessoa física (sócios);
IX. Declaração do Faturamento da empresa dos últimos 12 (doze) meses, com detalhamento mensal, e indicação de MEI, ME ou EPP; sendo que para empresas com início de atividade no corrente ano, somente a indicação de MEI, ME ou EPP.
X. Documento do Anexo I preenchido.

2 – Para a ALTERAÇÃO de empresas no Cadastro Econômico Municipal, observada a regulamentação prevista no Código Tributário Municipal:
I. Documento do Anexo I preenchido;
OBSERVAÇÃO: Serão consideradas as alterações verificadas no documento contratual e observadas as normas constantes no Código Tributário Municipal;
II. Caso tenha havido alteração na composição do quadro societário, informar somente o(s) sócio(s) que saem, com a devida data de saída e o(s) dado(s) do(s) novo(s) sócio(s) com a data de entrada;
III. Caso tenha havido alteração na Participação Societária do Capital Social, informar a(s) nova(s) participação(ões);
IV. Ato(s) constitutivo(s) da empresa e as alterações subsequentes, quando existirem, devidamente registradas no órgão competente;
V. Caso tenha havido alteração do Contador/Escritório de Contabilidade, informar e anexar a documentação constante do inciso VII do item anterior;
VI. Livros de ISS dos últimos 5 anos, devidamente registrados;
VII. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal: da pessoa jurídica e pessoa física (sócios);
VIII. Declaração do Faturamento da empresa dos últimos 12 (doze) meses, com detalhamento mensal, e indicação de MEI, ME ou EPP.

3 – Para a BAIXA de empresas no Cadastro Econômico Municipal;
I. Ficha de Cadastramento preenchida e assinada pelo Contribuinte requerente, assinalada como EXCLUSÃO;
II. Cópia do documento que promoveu a extinção da empresa (Distrato Social ou outra);
III. Informar o número de Inscrição Municipal nos campos próprios;
IV. Informar de forma completa e inequívoca, os dados cadastrais da empresa;
V. Juntar os documentos pessoais do(s) sócio(s), conforme o inciso V do item 1;
VI. Cópia da Baixa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, quando for o caso;
VII. Cópia da Baixa no CNPJ.
VIII. Livros de ISS dos últimos 5 anos, devidamente registrados;
IX. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal: da pessoa jurídica e pessoa física (sócios);
X. Declaração do Faturamento da empresa dos últimos 12 (doze) meses, com detalhamento mensal, e indicação de MEI, ME ou EPP.

OBSERVAÇÃO: Caso o Contribuinte tenha débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a inscrição do contribuinte será considerada SUSPENSA, e a BAIXA somente será processada após a liquidação de todos os débitos apontados.

EXTRATO DE CONTRATO - I TERMO ADITIVO - PROCESSO 21/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE VALOR

Instrumento: 0788/2017 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0561/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato mais usuários ao sistema abaixo detalhado, totalizando um acréscimo mensal de R$ 1.192,50 (Um mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Tributos	04	03	07	R$ 1.590,00	R$ 1.192,50	R$ 2.782,50

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Correia Pinto (SC), 10 de agosto de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO 079/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2017
Pregão Presencial nº 022/17
CONTRATO 079/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12 e inscrição Estadual nº. 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, Bairro Figueirinha - CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS COM CAUQ E LOMBADAS TIPO II COM FORNECIMENTO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Data da Assinatura: 30/06/2017
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 080/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017
Pregão Presencial nº 029/17
CONTRATO 080/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.747.714/0001-93 e inscrição Estadual nº 253.764.394, estabelecida na Rua Maringá, n°533,Galpão 4, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.092,30(setenta e sete mil noventa e dois reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 29/06/2017
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 081/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017
Pregão Presencial nº 029/17
CONTRATO 081/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: JÚLIO SILVESTRE FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.608.150/0001-50 e inscrição Estadual nº 256.731.080, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, n°1050,Bairro Humaitá, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$33.066,84(trinta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 29/06/2017
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 082/17

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2017
Pregão Presencial nº 029/17
CONTRATO 082/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.104.642/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 470,KM 141, n°1050,Sala 08,n° 6483,Bairro: Canta Lago, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS, DETERGENTE, DESENGRAXANTE INDUSTRIAL e DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$68.460,88 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 29/06/2017
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 083/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/17
CONTRATO 083/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DONNA BELLA ADMINISTRADORA DE BENS, inscrita no CNPJ sob o no 09.009.296/0001-86, estabelecida na Rua XV de Novembro, 100, Bairro Centro - CEP 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, adiante denominado LOCADOR, neste ato representada pela Senhora Tais Fernanda de Castilho Siqueira, inscrita no CPF sob o nº 034.789.949-85, portadora da Carteira de Identidade nº4.408.300-9 SSP/SC e a Senhora Joice Mara Judacheski Siqueira, inscrita no CPF sob o nº 042.175.139-84, portadora da Carteira de Identidade nº 3.576.934 SSP/SC.
OBJETO: Locação de (01) um apartamento localizado na Av. Getúlio Vargas nº 548, apartamento nº 10, Edifício Bella Flor, com 125 m², destinado para acomodação do médico o Sr. Israel Ramon Perez Morales participante do Programa "Mais Médicos Para o Brasil" instituído pela Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2013, e conforme a Lei Municipal nº 2135/13 de 13 de dezembro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) correspondente ao valor R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03/07/2017
Data da Vigência: 30/06/2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 084/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/17
CONTRATO 084/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MERCADO MEES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.443.740/0001-28, situada na Rua Roberto Seidel nº 732, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 100 formas de cuca de banana, para montagem da cuca de 120 metros que será servida aos munícipes no dia 02 de julho de 2017 após o desfile de comemoração as festividades dos 120 anos de fundação do Município de Corupá.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 29/06/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 085/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 099/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/17
CONTRATO 085/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: GERALITO ANTONIO DE ANDRADE 79497675968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.675/0001-29, situada na Rua Ernesto Krogel nº 211, Sala 2,Bairro: Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000.
OBJETO: Contratação de sonorização para final de Campeonato Aberto de Futsal no dia 07 de Julho de 2017 no Ginásio de Esporte Willy Germano Gessner do Município de Corupá/SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 086/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/17
CONTRATO 086/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - ABAJAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.026/0001-79, situada na Rua Walter Marquardt nº 331, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-700.
OBJETO: Contratação de Banda com montagem de equipamentos e de som para o evento de exposição de carros antigos no Pavilhão da Paróquia São José no dia 08/07/2017 em comemoração as festividades dos 120 anos de fundação do Município de Corupá.
VALOR DO CONTRATO: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 087/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL 032/17
CONTRATO 087/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 25.314.899-5, estabelecida na Estrada Boa Esperança n°

2320,Bairro: Fundo Canoas, Cep:89163-554, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, NO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$14.979,67(Catorze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 13/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 088/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL 032/17
CONTRATO 088/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 91.083.212/0001-35 e inscrição Estadual nº 096/0895841, estabelecida na Rua General Vitorino, n° 298, Loja A, Bairro: Centro, CEP:90.020-170, Município Porto Alegre, Estado do Rio Grande Do Sul.
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, NO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO: R$37.744,67(Trinta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 13/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 089/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/17
CONTRATO 089/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 06.915.456/0001-68 e inscrição Estadual nº 256.573.646, estabelecida na Rua Edgar Linhares nº 121, bairro Nova Esperança, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$52.516,80(cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 13/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 090/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/17
CONTRATO 090/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: HALAN CRISTIAN NILSEN ME, inscrita no CNPJ sob o no 22.906.695/0001-08 e inscrição Estadual nº 25.771.060-4, estabelecida na Rua Francisco Mees nº 132, Bairro Centro, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, açúcar, filtro, adoçante, chá e água mineral), PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Data da Assinatura: 07/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 091/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL 030/17
CONTRATO 091/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.690.638/0001-15 e inscrição Estadual nº 255.416.776, estabelecida na Rua Ruy Barbosa n° 1341, Bairro Costa e Silva, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.220-110.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Computadores e Notebooks para atender as necessidades do Município de Corupá-SC contemplado no projeto do PNAFM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$77.550,00 (setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 12/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 092/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/17
CONTRATO 092/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.374.845/0001-49 e inscrição Estadual nº 251.840.484, estabelecida na Avenida Maravilha, 833 – Bairro Madalozzo, CEP 89874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
Data da Assinatura: 14/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 093/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/17
CONTRATO 093/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: GRANDO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.562.696/0001-38, estabelecida na Avenida Jucelino K. de Oliveira, nº 8860 – Bairro Santa Terezinha, CEP 95.200-000, Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 14/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 094/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL 037/17
CONTRATO 094/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 03.562.696/0001-38, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 314 – Bairro Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 14/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 095/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/17
CONTRATO 095/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: G.MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18 e inscrição Estadual nº 250.275.899, estabelecida na Rod. BR 280 KM 58, nº 13354, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$98.534,54 (Noventa e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 096/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/17
CONTRATO 096/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.608.150/0001-50 e inscrição Estadual nº 256.731.080, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 01, bairro Humaitá, município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88708-250.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$63.932,00 (Sessenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais).

Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 097/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/17
CONTRATO 097/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 05.901.771.0013-07 e inscrição Estadual nº 257.607.757, estabelecida na Rod. BR 101 – KM 121 Nº 8501 – Galpão 03, bairro São Vicente, município de Itajai, Estado de Santa Catarina, CEP 88.312-500.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$14.507,10 (quatorze mil quinhentos e sete reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 098/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/17
CONTRATO 098/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.905.071/0010-93 e inscrição Estadual nº 251.504.514, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº 122 – BR 101, KM 201, bairro Barreiros, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.113-130.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$1.185,00 (Hum mil cento e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 099/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL 024/17
CONTRATO 099/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 74.129.792/0001-35 e inscrição Estadual nº 252.767.624, estabelecida na Rua Ernesto Pisetta, nº 138, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.070-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de LÂMINAS, DENTES, UNHAS, PARAFUSOS, PORCAS, TRAVAS, SUPORTES, JOGOS DE EMBUCHAMENTO PARA AS MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$238,00 (duzentos e trinta e oito reais).
Data da Assinatura: 21/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 100/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL 050/17
CONTRATO 100/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LIBERTE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94 e inscrição Estadual nº 254.391.168, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº1212, Bairro Vila Baependi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.256-500.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0km, utilitário (tipo passeio) motor: 1.0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, contemplado no projeto PNAFM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 25/07/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 101/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/17
CONTRATO 101/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DEDULQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita

no CNPJ sob o no 07.082.650/0001-72 e inscrição Estadual nº 254.880.525, estabelecida na Rua Francisco Jacinto de Melo nº 1514 – Bairro Areias, município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.113-300.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de persianas verticais com instalação para o Novo Centro Administrativo contemplado no projeto do PNAFM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$11.993,30 (onze mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 26/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 102/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/17
CONTRATO 102/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 21.613.975/0001-65 e inscrição Estadual nº 294.644.911, estabelecida na Rua Jocivalda Alves da Silva nº 763, Bairro Centro, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Corupá comtemplado no projeto do PNAFM, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$28.004,00 (vinte e oito mil e quatro reais).
Data da Assinatura: 26/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 103/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 010/17
CONTRATO 103/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20 e inscrição Estadual nº 254582.702, estabelecida na Avenida Ary Miguel da Silveira nº 391, Jardim Eldorado, município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.133-531.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de INSUMOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC PARA O TRATAMENTO DE DIABETES, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 26/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 104/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/17
CONTRATO 104/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.689/0007-75, situada na Rodovia BR 101 km 47,Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 89.216-501 – Cidade de Joinville , Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA IVECO, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 25 + 1 AR 4350).
VALOR DO CONTRATO: R$23.189,40(vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 105/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL 045/17
CONTRATO 105/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: BORRACHARIA CORUPÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.573.105/0001-90, estabelecida na Rodovia Prefeito Engenbert Oechsler – BR 280, Sala 02 – Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de serviços de montagem e conserto de pneus dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, para uso das Secretarias do Município de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
Data da Assinatura: 28/07/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 106/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/17
CONTRATO 106/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LIMA & LIMA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.970.404/0001-69, situada na Rua Reinoldo Rau, nº 60, sala 403, Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Arquitetônico para a construção de um Pórtico de entrada para o Município de Corupá, incluindo espaço adequado para atendimento e informações aos visitantes.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 10/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 107/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/17
CONTRATO 107/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.689/0007-75, situada na Rodovia BR 101 km 47, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 89.216-501 – Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA IVECO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 25 + 1 AR 4350).
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.290,24 (sete mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
Data da Assinatura: 01/08/2017
Data da Vigência: 31/12/2017
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 108/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL 019/17
CONTRATO 108/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 21.331.404/0001-38, estabelecida na Avenida Nazaré nº 686, 1º andar, Sala 04, município de São Paulo, Estado de São Paulo.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RODOVIÁRIAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS DE TODAS AS COMPANHIAS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
VALOR DO CONTRATO:

Item	Discriminação	Valor Estimado	Média dos percentuais (%) de Taxa de remuneração que incide sobre o valor da Tarifa
01	Passagens Aéreas	30.000,00	0 %

Item	Discriminação	Valor Estimado	Média dos percentuais (%) de Taxa administrativa que incide sobre o valor líquido da passagem
02	Passagens Rodoviárias	20.000,00	0 %

Data da Assinatura: 04/08/2017
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, SAÚDE E POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 05/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Agosto de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2017

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO NAS ATIVIDADES DOS NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/09/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 04/09/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Agosto de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 169/2017 REFERENTE O CHAMAMENTO Nº 1/2017, 2/2017 E 3/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 169/2017 REFERENTE O CHAMAMENTO nº 1/2017, 2/2017 E 3/2017
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Curitibanos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, na cidade de Curitibanos-SC por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Curitibanos-SC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, FIA e Fundo Municipal de Educação de Curitibanos.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Curitibanos -SC, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve há 40 anos, atividades voltadas a serviços de atendimento socioassistencial a pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, residentes em Curitibanos.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Curitibanos -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Fundo Valor Fundo Municipal de Assistência Social R$ 35.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA R$ 34.000,00
Fundo Municipal de Educação R$ 92.000,00
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.
Curitibanos (SC), 11 de Agosto de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Curitibanos (SC), 11 de Agosto de 2017.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e GUSTAVO MARTINI MAFRA, com o valor total de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais), KARINA MULLER GASPAR, com o valor total de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) e CLEUSA MARTINI com o valor de R$ 3220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS, HORTICULTURA E BORDADO, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 10 HORAS, PELO PERÍODO DE 14/08/2017 A 14/11/2017, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 10 de agosto de 2017.
Diego Sebem Wordell Daniele Cristina Pozzo da Silva
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana L. Martins
Membro Membro
Cristina Melo Menegotto
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 10 de agosto de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 10 de agosto de 2017
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente do Fundo

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 7/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.493.632/0001-21, com sede à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, por intermédio de seu Presidente, torna público que estará promovendo certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de fornecimento, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2017, conforme organograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - do presente edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentos de Habilitação até as 14:00 horas do dia 24/08/2017, no Protocolo Central da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:30 horas do dia 24/08/2017, será realizada sessão pública de Pregão, no átrio da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetéis, a serem servidos nos eventos solenes de entrega de Título de Cidadão Curitibanense e Comendas de Mérito que realizar-se-ão nesta Casa Legislativa no ano de 2017, conforme organograma, especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

1.2 – Modalidade: Pregão Presencial.

1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

1.4 – Prazo de Entrega dos Objetos: Conforme cronograma descrito no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

1.5 – Local de Entrega dos Objetos: Sede da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC.

1.6 – Local, data e horário para recebimento dos envelopes, credenciamento e realização do pregão:

1.6.1 – Local: Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC.

1.6.2 - Data: 24 de agosto de 2017.

1.6.3 – Entrega e protocolo dos envelopes: Até às 14h00min do dia 24/08/2017, no protocolo central da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

1.6.4 – Credenciamento: Dia 24/08/2017, as 14h30min.

1.6.5 – Abertura dos Envelopes: Dia 24/08/2017, as 14h30min.

1.7 - O edital, demais documentos ou quaisquer elementos inerentes a este processo poderá ser consultado ou adquirido por qualquer interessado na Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, localizada à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, sala de contabilidade (das 13 às 19 horas – dias úteis), ou através do site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link licitações.

1.8 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de

Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 22/08/2017, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

1.9 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas com atuação no ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou processo de liquidação;
e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o órgão licitante, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

2.3. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório, ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 2.6 abaixo.

2.3.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.3.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja o administrador constante no contrato social, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.3.3. A ausência de Credenciamento não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

2.3.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida no máximo 60 (sessenta) dias antes da abertura do processo licitatório.

2.6. As licitantes, no dia, hora e local designados no item 1, deverão apresentar toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – 1 e 2 - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO Nº 07/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO Nº 07/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO

2.7. A participação na presente licitação implica aceite integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante apresentados por ocasião do credenciamento não ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.4. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET cuja autenticidade será verificada na sessão do pregão.

3.5. As certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade, somente serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

3.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

- Habilitação Jurídica

3.7. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
e) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Qualificação Econômico-financeira:

3.8. Para fins de habilitação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca, sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente.

- Regularidade Fiscal

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
f) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas.

3.10. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. A Proposta de Preços - Envelope "1" deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

4.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme Anexo III deste edital.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes.

4.3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser entregues até o dia 24/08/2017 as 14:00 horas, no protocolo central da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão Permanente de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "1"– Proposta de Preço. Os membros da citada Comissão rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

- EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, com representantes credenciados e aptos a dar lance, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, as 3 (três) melhores propostas de preços com representantes aptos a dar lances.

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, não serão desclassificadas do certame, e os valores nelas apresentados serão considerados válidos para o julgamento final do pregão.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação pela CPL das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais de acordo com os seguintes critérios:

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim

sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas de preço escritas.

5.15. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.16. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.18. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.19. Para as situações previstas no item 5.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.21. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.22. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.23. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, preferencialmente no modelo do Anexo III.

5.23.1. A proposta deverá ser redigida no idioma português, cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.24. Caso a licitante declarada vencedora não apresente a Proposta de Preços Definitiva, no prazo estabelecido no item 5.23, ou apresente a Proposta de forma incorreta, poderá ser desclassificada.

5.24.1. Havendo a desclassificação da licitante inicialmente declarada vencedora a Comissão dará sequência ao certame, examinando a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação obtida na fase de lances.

- EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.25. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.26. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes.

5.27. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente.

5.28. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o Menor Preço Global.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à autoridade competente.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 13h as 19h, exclusivamente na Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000.

7.6.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Órgão Licitador convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local

determinados para esse fim.

8.3. A Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9. DO CONTRATO

9.1 A Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC disporá do prazo de 05 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá fornecer os serviços alimentícios de coquetel nas datas e horários pré-definidos no anexo I – Termo de Referência – do presente edital;

10.2. Na hipótese de não ser entregue os serviços contratados nas datas e horários definidos no anexo I – Termo de Referência – do presente edital, ou o objeto não atender a qualidade exigida, ficará a contratada sujeita a aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

10.4. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

10.4.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato.

11.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato conforme Anexo IV deste edital.

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste edital correrão as expensas da(s) seguinte(s) dotação Orçamentária(s):
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens
3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e homenagens

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

13.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.3. O Órgão Licitador reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso.

13.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.5. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão licitador a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.
13.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

13.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência

- Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Modelo de Minuta de Contrato
- Anexo V – Itens do Processo
- Anexo VI – Indicação dos Recursos – Dotações Orçamentárias

Curitibanos/SC, 11 de agosto de 2017.
Ivan França Moreira
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente Edital cumpre as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.884/94 e 9.648/98, pelo que, de acordo com o art. 38 parágrafo único da referida Lei, o dou como aprovado.

Curitibanos, 11/08/2017.
Rafael Gobbi
Procurador Jurídico da Câmara

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1875 2017 HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2017, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

DECRETO Nº 1875/2017, de 11 de agosto de 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2017, PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS), PARA ADMISSÃO ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2017, EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA, POR TER EXPIRADO TODA LISTA CLASSIFICATÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2017, de 04 de agosto de 2017, para seleção de professor de língua estrangeira (inglês), para até o término do ano letivo de 2017, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, pelo motivo de ter expirado toda lista classificatória do Edital de Processo Seletivo n° 03/2016, de 01 de novembro de 2016, homologado pelo Decreto n° 1822/2017, de 31 de janeiro de 2017, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, abaixo relacionados:

GRUPO II: MAGISTÉRIO - M A G

Cargo:	2.2 Professor de Língua Estrangeira (Inglês) do Ensino Fundamental - habilitado	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
001	Vanete Maria Dalmolin Dalla Vecchia	1º

Cargo:	2.2 Professor de Língua Estrangeira (Inglês) do Ensino Fundamental - não habilitado	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
002	Daniela Miezmskowski	1º
003	Thiago Terhorst Rauber	2º

Art. 2º Os desempates estão de acordo com o capítulo V, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2017, de 04 de agosto de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 11 de agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Marise Teresinha Previde Giombelli
Secretária de Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan
Assessor Técnico – Adm.RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 60 2017 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO, ADITIVOS E GRAXA PARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Objeto: Aquisição de óleos lubrificante, fluido de freio, aditivos e graxa para eventual substituição em veículos, caminhões e máquinas, alocados nos diversos departamentos da municipalidade, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/08/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 14 de Agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 02/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2017, de 14 de agosto de 2017.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei 521/2004, de 28.05.2004, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1327/2014, de 29.04.2014 (FG-6 Médico ESF), Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015, Lei nº 392/2002, de 18.06.2002, alterada pela Lei nº 1379/2014, de 16.10.2014, Emenda Constitucional nº 51, de 14.02.2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014, Portaria nº 724/GM-MS, de 11.04.2002, Portaria nº 648/MS, de 28.03.2006, reorganiza do PSF para ESF, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei n° 1178/2012, de 12.06.2012 (doador de sangue e de órgãos), Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação/admissão por prazo determinado de professores e servidores da educação e demais áreas da administração municipal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2018, em razão dos concursos públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital do processo seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao processo seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se caso aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição dos candidatos no site: www.descanso.gov.sc.br
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05.10.1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2018 para os cargos de professores e servidores da educação de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.
1.2.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária / admissão por prazo determinado de professores e servidores da educação, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2018, conforme a necessidade em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo e em razão dos Concursos Públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice, nos autos da Ação Civil Pública de nº 084.08.00010/41-9, sendo a contratação sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no nível de vencimento inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso.
1.2.3. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e as constantes do quadro abaixo, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica conforme a necessidade do município. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão em Pedagogia com habilitação em educação infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T	R$ 2.357,82	40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão em pedagogia com habilitação em séries iniciais.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física Lei n° 9696/98 CREF3/SC Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira - Inglês Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T	R$ 2.357,82	40h/sem	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Especialista em Assuntos Educacionais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T	R$ 2.357,82	40h/sem	Habilitação profissional obtida em cursos de licenciatura pela em pedagogia, nas áreas de administração escolar, supervisão e orientação educacional, com diploma devidamente registrado.	Objetiva e Títulos

* Subst. e/ou Res.T. - Substituição e/ou Reserva Técnica
** Para exercer as funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física, obedece ao disposto no Art. 1° regulamentada pela Lei n° 9.696/98, que deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
** Para exercer funções nas Atividades Físicas e/ou Desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação

Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física Lei n° 9696/98 CREF3/SC Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira - Inglês Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Informática Lei nº 263/2000	* Subst. e/ou Res.T.	R$ 2.298,80	40h/sem	Cursando Nível Superior especifico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

* Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica

QUADRO III - DIVERSOS PROFISSIONAIS

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Ensino Lei nº 04/90, Lei nº 360/2001, Lei nº 1088/2011 e Lei nº 1228/2013 Lei nº 1484/2016	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 937,00	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2° grau – Ensino Médio.	Objetiva
Agente Cultural Lei nº 04/90	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.565,47	40h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 2° grau – Ensino Médio.	-Objetiva
Merendeira Lei nº 04/90, Lei nº 054/90 e Lei nº 089/90	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 937,00	44h/sem	Ensino Fundamental (4ª série)	Objetiva
Zelador Lei nº 04/90 e Lei nº 360/2001	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 937,00	44h/sem	Ensino Fundamental (4ª série)	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais Lei nº 04/90	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 937,00	44h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso de 4º série do 1º grau do Ensino Fundamental	Objetiva

Motorista Categoria "C" Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.069,32	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista Categoria "D" Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	*Subst. e/ou Res.T.	R$ 1.069,32	44h/sem.	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D".	Objetiva e Prática

*Subst. e/ou Res.T.: Substituição e/ou Reserva Técnica

1.2.4. No quadro de vagas, onde diz "Subst. e/ou Res.T" a seleção de professores e servidores da educação (Motorista) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2018, em razão dos concursos públicos nº 02 e 03/2007, estarem sub judice, a serem admitidos por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2.5. Os vencimentos dos cargos que não atingem o salário mínimo, caso, houver reajuste serão corrigidos pelo valor do respectivo nível, conforme lei de criação do cargo.

1.2.6. Ressaltadas as possíveis alterações da nomenclatura dos cargos, onde passarão a ser enquadrados pelas atribuições por semelhança da legislação existente, para as categorias funcionais com a reforma administrativa, caso ocorra.

1.2.7. Para os cargos de Professor, poderá ser admitido/contratado com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo vencimentos proporcionais às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no artigo 13, inciso II, da Lei n° 04/90 c/c artigo 47, § 2°, da Lei n° 086/91, Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso e Art. 29, da Lei 263/2000.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 16.08.2017 às 23h59min do dia 15.09.2017.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 18.09.2017.

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito a Av. Marechal Deodoro nº 146, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 18.09.2017.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presenciais - on line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito a Av. Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso – SC, durante o período das inscrições, no horário de expediente da Prefeitura, até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de Descanso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, quando da classificação e/ou

chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (uma) vaga do cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.7. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;
2.8. O valor da taxa de inscrição será de:

CONFORME ESCOLARIDADE (Decreto nº 1832/2017, 06 de março de 2017)	Valor R$
Cargos com exigência de nível superior	R$ 80,00
Cargos com exigência de nível médio - 2º grau	R$ 50,00
Cargos com exigência de alfabetizado - 1º grau (Ensino Fundamental)	R$ 40,00

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.11. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.12. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.14.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1178/2012, de 12 de junho de 2012 (doador de sangue e de órgãos) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.14.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.14.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e entregue do dia 16.08.2017 a 05.09.2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Descanso - SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, Centro, CEP 89910-000 – Descanso - SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 01 (uma) doação anual. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, uma doação no período de um ano;
c) No caso do documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Descanso - SC, Avenida Marechal Deodoro, 146 – Centro – CEP 89910-000, Descanso - SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Descanso - SC até o dia 06.09.2017.
2.14.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br até o dia 11.09.2017 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
2.14.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18.09.2017, como os demais candidatos, através de DEPOSITO IDENTIFICADO, conforme dados para deposito informados neste edital.
3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a *Subst. e/ou, Res.T, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar a Divisão de Pessoal do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Descanso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado a Divisão de Pessoal do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro do Município de Descanso – SC, CEP 89910-000,

através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da Prova Objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 28.10.2017, nas dependências da Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, localizada à Rua 11 de julho nº 543, Centro, nesta cidade de Descanso - SC, podendo ser transferido em parte e/ou total para outro local, dependendo do número de candidatos inscritos. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Descanso - SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30mim.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min, sendo que das 09h20mim até às 09h30mim, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do Processo Seletivo.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30mim e término às 12horas.
5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30mim, incluído o tempo para preenchimento do cartão -resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente 01 (UMA) será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta e na 1º página do caderno de provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

5.1.4.2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Ensino, Agente Cultural, Merendeira, Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº. Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2- Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3- Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 quatro), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos dos QUADROS I e II (Professor Habilitado e Professor Não Habilitado) e Especialista em Assuntos Educacionais, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	12	0,55	6,60	4,00
2- Língua Portuguesa	05	0,30	1,50	
3- Conhecimentos Gerais	03	0,30 2020	0,90	
TOTAL	20	-	9,00	-

5.3.1. Os inscritos para os cargos acima que não obtiverem a nota mínima 4,00 (quatro) pontos na soma das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima, serão excluídos da Prova de Títulos.
5.4. DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos dos QUADROS I e II (Professor Habilitado e Professor Não Habilitado) e Especialista em Assuntos Educacionais. Valendo 1,00 (um) pontos, sendo considerado títulos:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	01	0,25	0,25
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado.	25 meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	0,25
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação. Realizados no período de 2015, 2016, até 30/07/2017.	50 horas	0,01 por cada hora de curso	0,50
TOTAL			1,00

5.4.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva, somente para efeitos de classificação.
a) Os pontos destinados as especializações, Pós-Graduação para os cargos de professores habilitados, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, portanto não serão válidos atestados ou declarações de conclusão.
b) As cópias dos documentos para a Prova de Títulos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146 – Centro durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
c) A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, Centro – CEP 89910-000, Descanso - SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
d) Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para os cargos do magistério, somente serão considerados se realizados no período de 2015, 2016, até 30/07/2017. Importante destacar que cada hora de curso, equivalem a 0,01, na pontuação. O candidato que apresentar um total de 50 horas de curso nos anos acima citados, somará 0,50 (zero virgula cinquenta) pontos.
e) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio no momento da entrega dos mesmos com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
f) Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
g) Prova de tempo de experiência Profissional (Professores) - Valendo no total 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos, sendo considerado:
g.1) Professor - o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino, totalizando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.
g.2) A data de contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 30 de julho de 2017.
h) A comprovação de Tempo de Serviço, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
i) Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função no magistério. (Trabalho como estagiário não é contabilizado).
j) A certidão não poderá conter rasuras.
5.5. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade C) - Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática, para os cargos de Motorista – Categoria "C", e Motorista – Categoria "D", conforme quadro a baixo:

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2- Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3- Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

5.5.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática, conforme tabelas acima.
5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta.
5.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.6.4.3. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
5.6.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta:
5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.
5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado nos cartões respostas suas assinaturas.
5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicados.
5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.6.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.6.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5.6.20. O Município de Descanso a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:
5.7.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de Motorista – Categoria "C" e Motorista – Categoria "D".
5.7.2. A PROVA PRÁTICA será realizada no dia 28.10.2017, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, centro, nesta cidade de Descanso (SC).
5.7.3. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado no item 5.7.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de

candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
5.7.4. Na prova prática, para a função de Motorista – Categoria "C" e Motorista – Categoria "D", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
5.7.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Descanso (SC), poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
5.7.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
5.7.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
5.7.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
5.7.9. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação original;
b) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo Motorista – Categoria "C" e Motorista – Categoria "D".
5.7.10. O candidato que faltar estará automaticamente desclassificado.
5.7.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas.
5.7.11. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova.

5.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.8.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.7.3. O Município de Descanso e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.
5.10. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09 horas do dia 28.11.2017, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores) e Prova Pratica (Motoristas).
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Descanso e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
7.1.3. Maior nota na prova Prática (Motorista);
7.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
7.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
7.1.6. Maior Idade;
7.1.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na relação dos títulos apresentados referente a Prova de Títulos;
c) na formulação das questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e no Gabarito Preliminar divulgado: (No período de 31.10 e 01.11.2017 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar).
d) da correção dos Cartões Resposta. (No período de 29 e 30.11.2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS deverão ser interpostos VIA ONLINE – pelo sistema.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.
b) Acessar a "Área do Candidato".
c) Clicar em "recursos".
d) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Pratica fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 31.10 e 01.11.2017.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
10. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES
10.1. A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, com 12 (doze) horas de antecedência da escolha, no mínimo em um dos órgãos oficiais de comunicação:
10.1.1. Na Rádio Progresso de Descanso, Oeste FM e 103 FM.
10.1.2. No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Descanso e site www.descanso.sc.gov.br
10.2. As vagas para professor serão oferecidas com carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, percebendo salário proporcional às horas efetivamente trabalhadas, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso em seu artigo 47, § 2°, da Lei n° 086/91 e Art. 29 da Lei n° 263/2000.
10.3. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade.
10.4. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
10.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Professores habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu.
10.5.1. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente poderá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados, respeitando também a ordem do último que escolheu.
10.6. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela 1.2.3, Professor habilitado, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professor não habilitado (professores cursando nível superior na área especifica exigência no edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.

10.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá a condição de escolha daquela vaga, sendo chamado automaticamente o próximo da lista. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga junto à Secretaria Municipal de Educação. Porém o candidato que não escolheu a vaga passará a ser reclassificado para o último da lista.
10.8. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo por curto período, e não haver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, a título de excepcional interesse público, obedecendo aos seguintes critérios:
1º Maior habilitação na área do surgimento da vaga;
2º Cursos de aperfeiçoamento na área, que obedecerão à mesma pontuação, conforme constam no item 5.5, da prova de títulos e no item 5.6 da prova de tempo de experiência profissional, deste processo seletivo;
3º Maior idade;
4º Sorteio;
5º Maior número de filhos.
10.8.1. Quando do surgimento de vaga de excepcional interesse público, conforme mencionado no item 10.7, o procedimento será o mesmo do item 10.1 deste edital;
10.9. A escolha de vaga poderá ser realizada por procuração reconhecida em Cartório.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC.
11.5. O presente Processo Seletivo é válido até o término do ano letivo de 2018 para os cargos de professores e servidores da educação e de um (01) ano para os demais cargos, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração municipal.
11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado, exceto para os cargos de professores que obedecerá o item 10.7 do presente edital.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Em relação às vagas especificadas no item 1.2.1 em CADASTRO DE RESERVA a aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da prefeitura municipal de Descanso – SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Descanso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Descanso – SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Descanso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo é o da Comarca de Descanso – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – A, B e C – Conteúdo Programático;
ANEXO III - A, B e C – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Formulário de Prova de Título - Professores;
ANEXO V – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO VI – Portaria nº 13066/2017, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução nº 01/2017, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC 14 de agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rogério de Lemes
OAB/SC 21018 - Advogado Assessor do Município de Descanso

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	14.08.2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Descanso – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Descanso – SC até 05.09.2017.
Inscrições	15.08 a 15.09.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	15.08 a 15.09.2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Descanso, sito à Avenida marechal Deodoro, 146, Centro de Descanso, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	15.08 a 05.09.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue)	11.09.2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	12 a 18.09.2017	Realizar Depósito Identificado em nome do município de Descanso, conforme dados bancários informados neste edital nos itens especifico das inscrições.
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	18.09.2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	25.09.2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	26 e 27.09.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	02.10.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17h
Publicação das Notas da Prova de Títulos (Professores)	03.10.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos (Professores)	04 e 05.10.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos (Professores)	11.10.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	16.10.2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Prova Objetiva	28.10.2017	A prova objetiva será realizada na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EVERARDO BACKHEUSER, localizada à Rua 11 de julho nº 543, Centro, nesta cidade de Descanso – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 9h30min e término às 12horas.
Prova Prática	28.10.2017	A prova prática do cargo de Motorista – Categoria "C" e "D", terá início às 13horas. O local de aplicação da Prova Prática será o no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450 (Secretária Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos). A partir das 13horas não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	30.10.2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	31.10 e 01.11.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	23.11.2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	24.11.2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	28.11.2017	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	28.11.2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Respostas.	29 e 30.11.2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	11.12.2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	12.12.2017	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC. A partir das 17h.

ANEXO II - A
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS: PROFESSOR HABILITADO, NÃO HABILITADO E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Conceitos, Princípios, Finalidades e Objetivos da Educação Física. Condicionamento Físico, Legislação, Metodologia, Organização e Pedagogia. Fundamentos, Regras Equipamentos e Instalações Utilizadas nos Esportes: Atletismo, Basquetebol, Handebol, Futebol e Voleibol. Conceitos: Anatomia, Biometria, Biomecânica. Fisiologia do Esforço e Socorros de Urgência. Efeitos Fisiológicos dos Exercícios, Controle Cardiovascular Durante o Exercício, Termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Habilidades para trabalhar as diferenças individuais. Interdisciplinariedade, estratégias para elaborar um planejamento, afetividade/valores em sala de aula, tendências pedagógicas, a criança e a escola no contexto social.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Européia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades, a tecnologia e a sustentabilidade. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação.

PROFESSOR DE ARTES:
História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Literatura: Paulo Freire, Piaget.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Alfabetização. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal:

Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Sistema Operacional Windows, ME, XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office, XP, (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras Desk-Jet/Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modens. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo, Alfabetização, Avaliação e Recreação na Pré-Escola. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil e ensino fundamental. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e ensino fundamental no mundo atual.

ANEXO II – B
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENSINO:
Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Noções de Informática. Princípios básicos da Administração Pública. Prevenção de acidentes de trabalho, meio ambiente, cuidados com a saúde, distúrbios alimentares, consequências de uso de drogas, álcool e fumo, prevenção de doenças, qualidade de vida, atendimento ao público, higiene e nutrição, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

AGENTE CULTURAL:
Leis de Incentivo à Cultura - Evolução histórica no Brasil; Noções gerais e diferenças entre as leis municipais, estaduais e federais; A importância da imagem na sociedade moderna, Fatores que levam as empresas a investir em Cultura; As principais vantagens para os investidores; A formatação de produtos culturais e a construção de parcerias com a iniciativa privada; Leis de Incentivo à Cultura - As novas alterações; O surgimento dos Fundos de Incentivo e o papel do poder público e da iniciativa privada; Tendências e perspectivas para as Leis de Incentivo. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Noções de Informática. Princípios básicos da Administração Pública.

ANEXO II - C
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de

trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MERENDEIRA:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Meio Ambiente. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo. Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Vitaminas. Lei Orgânica do Município.

ZELADOR:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho e dos alimentos. Higiene, limpeza. Prevenção de acidentes no trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Segurança alimentar e noções de valor nutricional dos alimentos. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Saúde preventiva. Conservação do mobiliário. Meio ambiente. Lei Orgânica do Município.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA – CNH Categoria "C" e "D":
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO III - A
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR HABILITADO e NÃO HABILITADO
Desenvolver o exercício da docência em classes de educação infantil, ensino fundamental e médio, nas disciplinas SUPRA, conforme grade curricular. (Lei nº 263/2000, de 03 de abril de 2000)
a) possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;
b) planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;
c) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
d) elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
e) executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
f) contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
i) estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
j) atualizar-se em sua área de conhecimento;
k) cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
l) zelar pela aprendizagem do aluno;
m) manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
n) participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
o) levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
p) seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
q) constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
r) participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
s) cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;
t) contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;
u) seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;
v) manter espírito de cordialidade e colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;
w) zelar pela disciplina e pelo material docente;
x) executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:
Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional. (Lei nº 263/2000, de 03 de abril de 2000)
a) articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação para cumprimento às finalidades da educação;
b) acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação do resultado, na perspectiva de um trabalho coletivo interdisciplinar;
c) buscar atualização permanente;
d) ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com o propósito de assegurar as metas e os objetivos traçados para garantir a função social da escola;
e) coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
f) colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
g) coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento;
h) colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
i) coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
j) orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativa de solução;
k) subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados,
l) participar na construção do Projeto Político-Pedagógico;
m) participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
n) estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando sua aprendizagem e à construção da cidadania;
o) colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando sua aprendizagem e à construção de sua identidade pessoal e social;
p) influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos;
q) avaliar o desempenho da Escola como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
r) apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
s) coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
t) orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
u) assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalho de ensino e colaborar na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar:
v) promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas;
w) colaborar com as atividades de articulação da escola-família-comunidade;
x) executar outras atividades afins.

ANEXO III – B
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL MÉDIO
AGENTE CULTURAL:
Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e de relações públicas, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades culturais. Prestar serviços na organização e execução das atividades culturais; Auxiliar na montagem e acompanhamento das exposições em museus; Elaborar o fundo musical dos programas de rádio e televisão e outros similares, selecionando as melodias mais adequadas às cenas e ao roteiro das peças. Trabalha na execução de atividades culturais, digitação de documentos, arquivamento, recebimento e remessa de documentos, lançamentos e serviços. Mantém controle dos livros que circulam em sua área. Atende o público fornecendo as informações solicitadas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato na Biblioteca Pública Municipal na Secretaria da Educação e Cultura.

AUXILIAR DE ENSINO:
Auxiliar o professor em todas as atividades desenvolvidas com as crianças na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, atividades recreativas e de lazer, proporcionar ensinamentos de saúde e hábitos de higiene, limpeza e higienização de bebes em instalações sanitárias e recolhe o lixo e ainda elaborar, executar e avaliar a programação ao nível da classe em que atua, em colaboração com outros professores, sob a assessoria do professor coordenador associando atividades de socialização, desenvolvimento de inteligências multidisciplinares e alfabetização espontânea. Colaborar no processo de orientação educacional. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.
ANEXO III – C
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

MERENDEIRA:
Prepara alimentos, coze e distribui produtos alimentícios para a merenda escolar utilizando processos diversos, servir alimentos em horário determinado. Organiza e supervisiona serviços de cozinha mantendo ordem e a limpeza da cozinha, planeja cardápios e elabora o pré-preparo dos alimentos adequados com faixa etária, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos. Coordenar o controle de estoque de alimentos. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade de vida, mantendo os equipamentos da cozinha sempre limpos e em plenas condições higiênicas, segurança alimentar, higiene, cuidados com a saúde e preservação ambiental, e ainda executa outras atividades afins e compatíveis com o cargo de limpeza e higienização da louça e utensílios utilizados. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

ZELADOR:
Executar os serviços de zeladoria, limpeza, higiene nas diversas dependências estabelecimentos de ensino e de próprios municipais, tais como: limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; faz manutenção, arrumações em locais de trabalho; procede à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café ou chá e servi-los; realizar a limpeza de pátios e demais serviços gerais das dependências do local próprios da atividade de zeladora. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Executar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na confecção de tubos de concreto, ajudante de máquinas, limpeza de ruas, vias e logradouros públicos, e ainda na limpeza de praças, equipamentos e próprios municipais e de cortar grama, capinagem, poda de árvores, arbustos entre outros. Zela pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho. Executa serviços de jardinagem em geral e tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores e plantas. Efetua adubação e o plantio mudas de jardins e áreas verdes. Executar o trabalho de poda de plantas e plantas ornamentais. Aplica inseticidas, herbicidas e fungicidas para preservação da vida das plantas. Realiza trabalhos braçais de deslocamento, carga e descarga de peças, materiais e bens patrimoniais, bem como limpeza e manutenção de praças, vias, logradouros públicos, equipamentos e próprios municipais. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA – Categoria "C" e "D":
Dirigir automóveis, veículos utilizados no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro – ônibus, ônibus e automóveis, sob sua responsabilidade, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Auxiliar nas atividades de transporte de carga e descarga de materiais e/ou máquinas, equipamentos, cascalho para recuperação de estradas, terra, areia, brita, entulhos e outros; carga e descarga de e as atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

PROFESSORES HABILITADOS e NÃO HABILITADOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor dos títulos	Total
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação.	.....	0,25	.....
Comprovante de atuação em rede de ensino, sendo 0,01 (zero virgula zero um) ponto por mês trabalhado	..... meses	0,01 pontos por mês de serviço comprovado	.....
Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação. Realizados em 2015, 2016 até 30/07/2017	..... horas	0,01 por cada hora de curso	.....
TOTAL			.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Descanso - SC _____ de _____ de 2017.

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 002/2017 – DESCANSO SC

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2017.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal n° 1178/2012, de 12 de junho de 2012.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Descanso – SC, _____ de _____ de 2017.

CANDIDATO(A)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE DESCANSO

PORTARIA Nº 13066/2017, de 11 de agosto de 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2017.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta por ROSELI BONATTO, Código: 2.945, Agente de Secretaria, ANDRESA PAULA PRIORI, Código: 3.137, Diretor de Creche, e REGIANE RODRIGUES, Código: 3.141, Chefe da Divisão de Educação, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo nº 02/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo n° 02/2017.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Processo Seletivo.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 11 de agosto de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Simone Pavan Ciente:
Assessor Técnico – Adm.RH/DP .....
.....
.....

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe

confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5710/2017

DECRETO Nº 5710, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Qualifica o INSTITUTO SANTÉ, Organização Social inscrita no CNPJ sob o nº 08.776.971/0001-30, com sede no município de Florianópolis-SC, como organização social para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4576/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4576/2017, e o que consta nos autos do processo administrativo nº 633/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica qualificada como organização social, para atuar na área da saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4576/2017, o INSTITUTO SANTÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.776.971/0001-30, com sede no município de Florianópolis-SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira-SC, 11 de agosto de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DISPENSA 29/2017 - HMDC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017
PROCESSO Nº 29/2017 HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARÁTER DE URGENCIA PARA ATENDIMENTOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS AOS MUNICIPES DE DIONISIO CERQUEIRA.

CONTRATADO: JOSE GONCALVES DE SOUZA SAVI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

CONTRATADO: DANIELE SAMPAIO COLVARA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

CONTRATADO: RODRIGO HENRIQUE MELLO V.A. MELO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
==========
Dionísio Cerqueira, 11/08/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2017 - HOMOLOGAÇÃO - HMDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/17
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAS DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.911,60 (vinte e nove mil novecentos e onze reais e sessenta centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/17
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAS DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.431,18 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/17
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/17
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAS DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.934,40 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 -2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.015,20 (cinqüenta e nove mil e quinze reais e vinte centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/17

CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.538,80 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/17
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.227,60 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 25/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/17
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/17
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRECHES, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.045,42 (doze mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2017 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR E CRAS, E AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA ATIVIDADES JUNTO AO CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 4.620,75 (quatro mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR E CRAS, E AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA ATIVIDADES JUNTO AO CREAS
VALOR DA DESPESA: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
DATA: 11/08/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Segundo Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em oito de agosto de dois mil e dezessete (08/08/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária realizada no dia 01/08/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Comunicado recebido do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; b) Convite recebido da Comissão Legislativa Temporária Especial de Analise de Questões de Segurança Pública de Blumenau para os Vereadores participarem da segunda reunião extraordinária da referida comissão, agendada para às 13hs do dia 10 de agosto, no Plenário da Câmara de Vereadores de Blumenau ; c) Mensagem Retificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2017 recebida do Poder Executivo; O Senhor Presidente convida a Assessora Legislativa para proceder leitura da Mensagem Retificativa nº 01/2017, e após procedida a leitura, seguiu-se ao grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos. Desta forma, se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para "Ordem do Dia" passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra que tem sido procurado por diversos moradores cobrando esclarecimentos sobre as obras do asfalto no Bairro Vila Nova, onde os moradores estão demonstrando muitas preocupações em relação a futuras enchentes que possam ocorrer no Município, pois com a passagem do asfalto, haverá uma alteração na altura da rua, o que poderá prejudicar os moradores da região; O Vereador solicita ao Senhor Presidente se o mesmo possui alguma informação a respeito do assunto; O Senhor Presidente registra que não foi disponibilizada nenhuma informação sobre esta situação, mas que poderá ser encaminhado um Requerimento ao Poder Executivo solicitando esclarecimentos a respeito; O Vereador Valmir Farias, instado a se manifestar, comenta que também foi procurado por moradores, e que estes apresentaram as mesmas preocupações, sugerindo a ele que fosse realizado um abaixo assinado, porém ele acredita que essa atitude não traria eficácia ao problema; Também informa que, como fora discutido nas reuniões de Bairros, o Poder Executivo irá realizar uma Audiência Pública, com toda a população Pedrinhense para que seja discutido as possibilidades e apresentados soluções para este problema; Por fim, o Vereador aproveita o espaço para dar as boas-vindas ao Vereador Nilton; b) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho registra escusas em nome da Bancada do Partido PP ao Vereador Nilton Florencio, pois na última Sessão, por conta do Regimento Interno da Casa, não pode dar as boas-vindas ao Vereador, razão pela qual aproveita o momento para então desejar-lhe um ótimo período de trabalho nesta Casa Legislativa; Também solicita que seja encaminhado um Ofício ao Secretário de Esportes para que este compareça a este Poder Legislativo e esclareça uma questão que fora trazida a seu conhecimento, onde moradores, vizinhos ao Centro de Eventos, estão sendo constantemente perturbados com barulho de terceiros que utilizam o espaço próximo do campo para realização de confraternizações, sendo que também existem reclamações quanto aos cuidados com o local, que constantemente encontra-se depredado; Assim, o Vereador solicita que o Secretário de Esportes venha a esta Casa para esclarecer quais são as condições de uso, quem faz a manutenção do local, entre outros pontos; o Senhor Presidente informa ao Vereador que será encaminhado Ofício ao Secretário de Esportes convidando-o a comparecer nesta Casa; Por fim, o Senhor Presidente comunica aos demais que a visita da Direção do PEAL para sua prestação de contas anual aos Vereadores precisou ser adiada por motivos familiares, motivo pelo qual ficará agendada este comparecimento para a próxima Sessão deste Poder Legislativo. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 15 de agosto do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

OBJETO:

ITEM 01: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a dispensa de licitação, contratação de empresas para manutenção e instalações elétricas padrão de entradas trifásicas e instalações de estações de tomadas para instalações de ar condicionado nas Escolas Municipais Tereza Migliorini, Santa Terezinha, Airo Ozelame, Marilene Terezinha Migliorini, CMEI Doce Encanto e Alexandre Antoniolli.

A manutenção a que diz respeito, faz-se necessário, a fim de recepcionar os ares condicionados adquiridos através do respectivo procedimento licitatório, proporcionando contribuir para uma melhorara significativa no ambiente de ensino aos alunos da rede pública municipal, pois, um ambiente estruturado viabiliza um verdadeiro protagonismo no processo educativo; reforça a autoestima e a segurança de cada um permitindo a concretização da identidade e a capacidade de iniciativa do aprendente.

Nesse interim, conforme nos ensina o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, sobre dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:

"...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 11 de Agosto de 2017.

CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

OBJETO:

ITEM 01: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

"...Art.24 ...
...
"...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 11 de Agosto de 2017.

CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

OBJETO:

ITEM 01: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM 01: RUDINEI ALVES DA MAIA
Endereço: Rua São Cristóvão, n. 158 – Bairro Rosa
Faxinal dos Guedes – SC
CNPJ/MF: 18.816.029/0001-01

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para os serviços objeto da presente dispensa de licitação a municipalidade irá repassar o importe de R$ 60,00 (sessenta reais), por hora trabalhada para instalação de padrões de entrada trifásicas e instalação de tomadas para climatizadores split, totalizando aproximadamente cento e onze (111) horas de serviços, que totalizará o importe global de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), pagáveis até o décimo quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, os valores a ser repassado da hora/homem, que está condizente com os praticados na região e na municipalidade, conforme ampla pesquisa realizada em outros municípios, devendo, contudo, ser observado, o artigo 62, § 4º da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 11 de Agosto de 2017.

CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação n. 0010/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Agosto de 2017.

CLEUSA BRUSAMARELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

OBJETO:

ITEM 01: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de contratação de empresa para providenciar a manutenção de instalações elétrica e hidráulicas junto às escolas municipais do Município de Faxinal dos Guedes, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e observados ainda, todas as legislações específicas, em especial a legislação de licitações públicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Agosto de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
DISPENSA DE LICITACAO N. 0010/2017

OBJETO:

ITEM 01: MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

CONTRATADO:

ITEM 01: RUDINEI ALVES DA MAIA
Endereço: Rua São Cristóvão, n. 158 - Bairro Rosa
Faxinal dos Guedes – SC
CNPJ/MF: 18.816.029/0001-01

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 0010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.: 0068/2017

VIGÊNCIA: pelo período máximo de dois meses.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Agosto de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 203/2017

	PORTARIA Nº 203/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/08/2017 a 28/08/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 204/2017

	PORTARIA Nº 204/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal JUAREZ CARLOS SCHREINER, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/08/2017 a 28/08/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 05/16 a 05/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 97/PMF/2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 97/PMF/2017

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 97/PMF/2017, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 97/PMF/2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas RADAR SERVIÇOS LTDA; SEGFOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME; D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; DL JARDINAGEM LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. As empresas SEGFOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME; D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; DL JARDINAGEM LTDA apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação e certificaram-se que a empresa RADAR SERVIÇOS LTDA apresentou a documentação faltando o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, inclusive o nº do livro diário, folha e registro na junta comercial, descumprindo com o item 3.1.9 letra "b" do edital. A empresa SEGFOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME apresentou a certidão federal vencida, diante disto, caso o proponente for declarado o vencedor do certame será assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para regularização fiscal. A empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP apresentou o atestado de capacidade técnica (referente a execução de um galpão pré-moldado) e objeto do contrato social (referente a serviços de engenharia), sendo assim incompatíveis com o objeto licitado, conforme item 3.1.5 e 2.1 do edital. A empresa DL JARDINAGEM LTDA apresentou sua documentação em conformidade com o disposto do edital. Portanto as empresas RADAR SERVIÇOS LTDA e D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP foram inabilitadas. Diante do exposto foram classificadas as empresas DL JARDINAGEM LTDA e SEGFOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço.

A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 11 de agosto de 2017.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

TAINARA REDIVO
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

RADAR SERVIÇOS LTDA
Everson Marostica

DL JARDINAGEM LTDA
Clezio Sehnem

SEGFOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Luís Carlos Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/PMF/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 115/PMF/2017;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de "Base de Brita Graduada", para uso em diversas obras de pavimentação e revestimentos primários dos bairros Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de agosto de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/FMS/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 16/FMS/2017;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de câmaras de conservação de imunobiológicos e medicamento para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2017 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede

da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 11 de agosto de 2017.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2017
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: GUIMARÃES SANEAM. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

RELATÓRIO

O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 103/PMF/2017 de Pregão Presencial cujo objeto é REGISTRAR PREÇO para locação de estrutura completa para realização de eventos diversos no município de Forquilhinha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, para o período de 12 meses.

A empresa GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP apresentou impugnação ao Edital dispondo que o mesmo é restritivo quanto a exigência de vinculo profissional junto ao CREA e omisso quanto a comprovação técnica, ambos os questionamentos relacionados ao Lote 01 (Locação de banheiro químico).

DO MÉRITO

Quanto a qualificação técnica, a Lei nº 8666/93 dispõe que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) GRIFO NOSSO.

A doutrina, em uníssono, perfilha o entendimento de que a Administração Pública limitar-se-á as exigências legais. Entre vários autores, JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR verbera:

As cabeças dos arts. 30 e 31 (qualificação técnica e econômico-financeira) fazem uso do modo verbal ☐limitar-se-á", o que significa que, em cada caso, o respectivo ato convocatório não poderá exigir documentos além daqueles mencionados nos artigos, que demarcam o limite máximo de exigência, mas poderá deixar de exigir os documentos que, mesmo ali referidos, considerar desnecessários para aferir as qualificações técnica e econômico-financeira satisfatórias, porque bastarão à execução das futuras obrigações que se imporão ao licitante que surtir vencedor do torneio (...)
Ainda no que toca às generalidades dos documentos exigíveis na fase de habilitação, sublinhe-se que o ato convocatório padecerá de vício de ilegalidade se exigir qualquer documento, por mais plausível que pareça, imprevisto nos arts. 27 a 31. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Op. cit. p. 323 -324) GRIFO NOSSO.

O Edital, quanto aos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, requereu a apresentação de documentação específica:

7.1.5. Relativos à Qualificação técnica:
a) Atestado(s) ou certidão(ões), de capacidade técnico operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA), que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.
b) Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Licitação.
c) Prova de registro e quitação da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do estado de SC;
c.1) as licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
c.2) a prova de registro e quitação dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.
d) Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior vinculado a empresa, reconhecido pela CREA, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
d.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou
d.2. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou
d.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, e
d.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, deste mesmo técnico profissional, qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares, compatíveis às do objeto desta licitação.

Quanto ao profissional habilitado que poderá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do referido pregão, o Decreto nº 85.877/81, regulamenta a Lei 2.800/56 sobre o exercício da profissão de químico, e dispõe as atividades relativas às atribuições legais dos profissionais de química:

Art. lº - O exercício da profissão de químico, em qualquer de suas modalidades, compreende:
I - direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições;
II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico;
III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisa e desenvolvimento métodos de produtos;
IV - análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade;
V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;
VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;
VII - operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de químico e execução de trabalhos técnicos de químicos;
VIII - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica, relacionados com a atividade de químico;
IX - condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção;
X - pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;
XI - estudo, elaboração e execução de projetos da área;
XII - estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais, relacionados com a atividade de químico;
XIII - execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos e instalações industriais, relacionadas com a Química;
XIV - desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições;
XV - magistério, respeitada a legislação específica.

Assim, considerando que o exercício da atividade compreende responsabilidade técnica, entendo que referido profissional está devidamente habilitado.

A impugnante requereu a inclusão do seguinte documento para o Lote 01: Licença Ambiental de Operação – LAO emitido por órgão ambiental competente da empresa contratada pela proponente para o recebimento e tratamento dos efluentes; Contrato com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos efluentes; Certificado do Registro no IBAMA; Alvará sanitário do veículo e da empresa licitante.

A Lei 6.938/81 e Resoluções CONAMA nº. 001/86 e nº. 237/97, bem como o Parecer nº. 312 do Ministério do Trabalho determinam que toda e qualquer empresa cuja atividade tenha potencial poluidor ou degradador deve possuir licenciamento ambiental.

Os banheiros químicos e ecológicos devem atender as normas referentes à Licença de Operação Expedida pela FATMA – Lei 6.389/81. As empresas deste ramo devem ainda responsabilizar-se pelo transporte dos efluentes, de acordo com a Resolução nº. 420/2004 da ANTT e suas alterações.

Ainda, que o descarte dos banheiros químicos deve ser feito em estações de tratamento de esgoto, uma vez que o descarte incorreto é considerado crime ambiental por causar danos aos elementos que compõem o ambiente, conforme Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Pela matéria supra, compreende-se que o órgão competente instituiu a certificação compulsória para o objeto licitado, o que se mostra de acordo com o Inciso IV, Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, a exigência em tela é pertinente.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e deferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 103/PMF/2017 formulado pela GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP, pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira Municipal

ERRATA - PROJETO DE PARCERIA PARA VIABILIZAÇÃO DA HEIMATFEST 2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
PROJETO DE PARCERIA PARA VIABILIZAÇÃO DA HEIMATFEST 2017
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Chamamento Público para arrecadação de recursos a fim de firmar parceria para realização da "VII HEIMATFEST" no Município de Forquilhinha, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017, conforme Projeto de parceria pré-estabelecido.

Fica retificada a seguinte condições:
ONDE SE LÊ: Além do retorno dos investimentos elencados no Projeto de parceria, fica garantido ao "Cotista Ouro" a utilização de espaço no evento para exposição (formalizado por meio de contrato de locação de caráter temporário).
LEIA-SE: Além do retorno dos investimentos elencados no Projeto de parceria, fica garantido aos "Cotista Ouro" e "Cotista Prata" a utilização de espaço (10X10mt) no evento para exposição. Fica garantido também ao "Cotista Bronze" a utilização de espaço (05X05mt) no evento para exposição. (Formalizados por meio de contrato de locação de caráter temporário).

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha - FUNDAF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 6.514/08 que regulamenta a Lei dos Crimes Ambientais, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados que encontram-se em local incerto, não sabido ou que não foram localizados no endereço do lançamento da multa que possuem 05 (cinco) dias a partir da publicação dessa notificação a apresentarem-se na FUNDAF para a quitação de sua dívida antes que a mesma seja encaminhada à dívida ativa.

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	VALOR	AUTO DE INFRAÇÃO
GUILHERME SOUZA ROSSO	Rua Francisco Ronchi, 171, Ouro Negro, Forquilhinha/SC	R$ 750,00	48
AFATEC TÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Josef Eyng, 417, Santa Clara, Forquilhinha/SC	R$ 500,00	57

Lilian Arns
Superintendente da FUNDAF

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2017

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMF/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 103/PMF/2017. A alteração se dá na retificação dos documentos de habilitação e no detalhamento dos itens, como se segue:

ANEXO VI

Onde se lê:

LOTE 01 (Exclusivo ME, EPP e MEI)			
01	40	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portátil, com manutenção diária, em polietileno ou similar, composto por caixa de dejetos, porta papel higiênico, identificação masculino/feminino e fechamento com identificação de ocupado. Medidas aproximadas 1,15 X 1,25 X 2,10 metros (frente X profundidade X altura). (Com montagem e desmontagem).
LOTE 02 (Exclusivo ME, EPP e MEI)			
02	650	Jogo	Locação de jogos de mesas plásticas na cor branca (600 mesas e 2.400 cadeiras).
LOTE 04 (Ampla disputa)			
04	26	Unid.	Locação de tenda em estrutura metálica, 10,00X10,00 metros, tipo chapéu de bruxa, altura de 3,50 a 4,50 metros, sem fechamento lateral com cobertura em lona branca. (Com montagem e desmontagem).
05	22	Unid.	Locação de fechamento lateral para tenda 10,00X10,00 metros, tipo chapéu de bruxa com altura de 4,50 metros, em lona branca e ilhós reforçados para fixação. (Com montagem e desmontagem).

06	20	Unid.	Locação de tenda em estrutura metálica, 5,00X5,00 metros, tipo chapéu de bruxa, altura de 2,50 a 3,50 metros, sem fechamento lateral com cobertura em lona branca. (Com montagem e desmontagem).
07	30	Unid.	Locação de fechamento lateral para tenda 5,00X5,00 metros, tipo chapéu de bruxa, em lona branca e ilhós reforçados para fixação. (Com montagem e desmontagem).

Leia-se:

LOTE 01 (Exclusivo ME, EPP e MEI)			
01	40	Unid.	Locação de banheiro químico individual, portátil, com manutenção diária, em polietileno ou similar, composto por caixa de dejetos, porta papel higiênico, identificação masculino/feminino e fechamento com identificação de ocupado. Medidas aproximadas 1,15 X 1,25 X 2,10 metros (frente X profundidade X altura). (Com montagem e desmontagem). Obs. 20% dos banheiros locados deverão ser adaptados para as necessidades especiais.
LOTE 02 (Exclusivo ME, EPP e MEI)			
02	650	Jogo	Locação de jogos de mesas plásticas na cor branca (cada jogo será composto de 01 mesa e 04 cadeiras).
LOTE 04 (Ampla disputa)			
04	26	Unid.	Locação de tenda em estrutura metálica, 10,00X10,00 metros, tipo chapéu de bruxa, altura de 3,50 metros, sem fechamento lateral com cobertura em lona branca. (Com montagem e desmontagem).
05	22	Unid.	Locação de fechamento lateral para tenda 10,00X10,00 metros, tipo chapéu de bruxa com altura de 3,50 metros, em lona branca e ilhós reforçados para fixação. (Com montagem e desmontagem).
06	20	Unid.	Locação de tenda em estrutura metálica, 5,00X5,00 metros, tipo chapéu de bruxa, altura de 3,50 metros, sem fechamento lateral com cobertura em lona branca. (Com montagem e desmontagem).
07	30	Unid.	Locação de fechamento lateral para tenda 5,00X5,00 metros, tipo chapéu de bruxa, com altura de 3,50 metros, em lona branca e ilhós reforçados para fixação. (Com montagem e desmontagem).

Inclui-se:
OBS 03: A unidade de locação previstas na tabela de itens/lotes deste anexo corresponderá ao período máximo de 05 (cinco) dias de locação, sendo que o valor unitário dos itens contemplará todos os dias do evento.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Onde se lê:
a) Atestado(s) ou certidão(ões), de capacidade técnico operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA), que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.
b) Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Licitação.
c) Prova de registro e quitação da licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do estado de SC;
c.1) as licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
c.2) a prova de registro e quitação dar-se-á através da CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA em vigor na data limite da entrega das propostas.
d) Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior vinculado a empresa, reconhecido pela CREA, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
d.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou
d.2. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou
d.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, e
d.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, deste mesmo técnico profissional, qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços/obras similares, compatíveis às do objeto desta licitação.

Leia-se:
a) Atestado(s) E certidão(ões), de capacidade técnico operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de características semelhantes ao objeto da presente Licitação.
b) Declaração formal de disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta Licitação.

c) Prova de registro e quitação da licitante junto ao conselho regional da categoria pertinente, do estado de SC;
c.1) Nos casos de registro junto ao CREA: as licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA.
d) Comprovação de a licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior vinculado a empresa, reconhecido pela conselho regional, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto, detentor de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional competente, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
d.1. Cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou
d.2. Cópia da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou cópia da última alteração contratual da empresa, no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da mesma, ou
d.3. Cópia de contrato de regime de prestação de serviços e/ou ART de cargo ou função e/ou outro documento equivalente, e
d.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo conselho competente, deste mesmo técnico profissional, qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços similares, compatíveis às do objeto desta licitação.

7.1.5.1. Qualificação técnica exclusiva PARA O LOTE 01:
a) Comprovante de que a licitante seja detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE (FATMA);
a.1. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO em seu nome ou em nome de empresa que possua contrato de prestação de serviço, referente à unidade que receberá e tratará tais resíduos, comprovada através de TERMO CONTRATUAL PRÓPRIO.
b) Apresentar Certificado do Registro junto ao IBAMA.
c) Licença Ambiental para o transporte dos resíduos ou dispensa da licença emitida pelo órgão ambiental competente.
d) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada.

ATENÇÃO

Em função das retificações acima influenciarem na formulação das propostas, fica estabelecida nova data de abertura do processo licitatório:
ABERTURA: 29 de agosto de 2017 às 08:45 horas.
PROTOCOLO ATÉ: 29 de agosto de 2017 às 09:00 horas

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 11 de agosto de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006_2017-SF

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0043/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0006/2017-SF, com base nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, para contratação de serviços de execução dos serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano para a SANEFRAI, inscrito no CNPJ sob nº 12.075.748/0001-32, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: agosto a dezembro de 2017.
Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007_2017-SF

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2017 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, neste ato representado pelo Presidente, torna público a Dispensa de Licitação nº 0007/2017-SF, com base Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de perfuração e instalação de dois poços tubulares profundos, localizado nos Bairros Nações e São Miguel no município de Fraiburgo, com profundidade de 1 a 300 metros, inscrito no CNPJ sob nº 12.075.748/0001-32, no valor total de R$ 39.375,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: agosto a dezembro de 2017.
Fraiburgo(SC), 11 de agosto de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

CONVOCAÇÃO EDITAL 0092017 ASG 36º

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr.(a)
JENNIFER BRUNA DOS SANTOS
Inscrição Nº: 966 Telefone: 49991851719 Celular: 49932461213

Cargo: 1 -Agente de Serviços Gerais

Classificação 36 º Lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO -ACT N° 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo
Decreto n.º 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe à comparecer na Departamento de Gestão de
Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de
Serviços Gerais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia
Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços
Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação

Entrega da copia dos mesmos setor RH :
a) 01 foto ¾ recente; k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional; l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP; m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF ; n) Endereço Completo (fatura de água,luz ou

e) Identidade; telefone);
f) Título de eleitor e comprovante da última o) Comprovante de Imunização;
votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;

Fraiburgo, SC, 11/08/2017
Responsável pela Convocação
Patricia Ceron Machado
Departamento de Gestão de Pessoal

Decreto nº 193-2017

DECRETO Nº 193, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
REGULAMENTA O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO" PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N. 2364, DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o Programa "Porteira Adentro" previsto na Lei Municipal n. 2364, de 11 de julho de 2017, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTA O PROGRAMA "PORTEIRA ADENTRO"
PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 2364, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Art. 1º. As inscrições para o programa serão realizados pelo Produtor Rural interessado, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, obedecendo aos seguintes critérios:
§ 1º. Todos os serviços serão executados por região, conforme estabelecido no artigo 7º, após a confirmação dos trabalhos pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, quando a máquina estiver na comunidade do Produtor Rural inscrito.
§ 2º. O transporte de britas e cascalho por caçambas fica limitado ao território do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. A divulgação do Programa deverá ser feita através dos meios de comunicação em massa, para atendimento das regiões determinadas, através de inscrições dos produtores rurais interessados, dentro do prazo divulgado para inscrições, que será de até uma semana por comunidade.
Parágrafo único. Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo referido no artigo anterior.

Art. 3º No momento da inscrição, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 2º e 4º, ambos da Lei Municipal 2364, de 11 julho de 2017.
§ 1º. No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha de Prestação de Serviços, com a apresentação dos documentos necessários e declaração de responsabilidade pelas informações prestadas por parte do beneficiário.
§ 2º. No momento da inscrição deverão ser repassados ao Produtor Rural as informações sobre o programa, principalmente orientações com relação ao aspecto de preservação ambiental, prazos, formas de pagamento, cronograma de atendimentos, entre outros.

Art. 4º. Será subsidiado ao Produtor Rural 50% (cinquenta por cento) do valor da hora máquina e do quilômetro rodado, considerando-se a seguinte tabela:

Máquina /Serviço	Valor UFM
Motoniveladora	73 UFM/hora
Retroescavadeira	36 UFM/hora
Escavadeira Hidráulica com peso operacional de até 14 toneladas	85 UFM/hora
Caminhão Basculante	2,50 UFM/Km rodado
Trator de Esteira com peso operacional de até 10 toneladas	48 UFM/hora

Art. 5º. O beneficiário terá direito a usufruir no máximo de 02 (dois) tipos de serviços por ano, respeitando-se o limite máximo de horas ou Km de cada tipo de serviço, conforme estipulado a seguir:

Máquina/Serviço	Máximo/Produtor/Ano	Excedente Máximo Admitido (horas/ Km)
Motoniveladora	10 horas	2 horas
Retroescavadeira	10 horas	2 horas
Escavadeira Hidráulica	10 horas	2 horas
Caçambas	250 Km (carregado) ou no máximo 6 (seis) viagens	50 Km
Trator de Esteira	10 horas	2 horas

Parágrafo único. Para os serviços de Escavadeira Hidráulica, as inscrições deverão ser de no mínimo 10(dez) horas individuais ou coletivas, neste último caso, desde que a distância entre um serviço e outro seja de no máximo um quilômetro, evitando a necessidade de utilização de prancha.

Art. 6º. O excedente máximo admitido será utilizado nos casos em que a obra/serviço não pode ser concluído com as horas/Km solicitadas no momento da inscrição, e no caso do transporte de materiais, o valor excedente de 50 Km não altera o limite máximo de viagens/cargas, que permanece em 6 (seis).
§ 1º. Os valores adicionais de que trata o caput deste artigo serão calculados sobre o valor solicitado pelo Produtor Rural constante da Ficha de Prestação de Serviço, permitido arredondamentos a maior para facilitar o controle.
§ 2º. Nos casos em que haja utilização do excedente máximo permitido e ainda assim o serviço não esteja concluído, poderá ser autorizado o término do mesmo, mediante justificativa fundamentada, arcando o beneficiário com 100% do valor da hora/km, daquilo que ultrapassar o excedente máximo estabelecido no artigo anterior.

Art. 7º. A operacionalização do programa será executada de acordo com os critérios a seguir estipulados:
I) Elaboração de um roteiro de todas as comunidades do interior do município, ordenando-as da primeira à última, seguindo o critério da localização geográfica e necessidade, dando sentido de caminhamento ao programa.
II) Será levada em consideração a malha viária e as definições das microbacias para elaboração deste roteiro, ficando a cargo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente a sua execução.
III) Os serviços previstos no programa para o ano seguinte, iniciarão dando continuidade ao cronograma do ano anterior.
IV) Definida a sequência das comunidades, abrirá período de inscrições por região, com divulgação nos meios de comunicação local e prazo de uma semana para formalização da ficha de prestação de serviços.
V) Os interessados deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no prazo estabelecido para efetuar a inscrição e efetivá-la através do recolhimento da contrapartida relativa ao seu serviço, na rede bancária ou nas casas lotéricas.
VI) Caso o produtor rural não recolha a contrapartida no prazo estipulado, perderá a sua inscrição e para a nova etapa deverá fazer outra inscrição.
VII) De posse do comprovante de recolhimento, a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente preparará a listagem das obras/serviços a serem executados, que deverão conter:
a) Nome do Beneficiário;
b) Localidade;
c) Tipo de Serviço;
d) Quantidade (horas/Km) programada;
e) Quantidade (horas/Km) realizada;
f) Local para assinatura do beneficiário, concordando com o serviço realizado.

Parágrafo único. Em que caso de urgência e emergência para atender situações excepcionais, devidamente justificadas, os serviços poderão ser prestados independentemente da obediência aos prazos e demais condições de inscrição.

Art. 8º. As máquinas e caçambas deverão manter controle de horas e quilometragem com assinatura e concordância do beneficiário, no início e final dos trabalhos.
§ 1º. Nos locais de retirada de cascalho e brita deverá ser mantido controle do volume fornecido ao programa, ficando a cargo do produtor beneficiário a conferência das horas/Km das máquinas e caçambas.

§ 2º. Caso ocorra diferença entre os valores recolhidos e as horas/km realizados, o excedente deverá ser recolhido pelo Produtor Rural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º. Os produtores que ficarem inadimplentes não poderão participar de outros programas municipais.

Art. 9º. Quando o serviço for terceirizado, a Secretaria de

Agropecuária e Meio Ambiente notificará a empresa a respeito do teto máximo de serviço a ser executado, esclarecendo que somente até este limite será feito o pagamento para a referida empresa.
Parágrafo único. A empresa que estiver a serviço do programa não poderá realizar trabalho extra a seu critério, mesmo que com pagamento total por parte do produtor, para não atrasar o andamento do programa.

Art. 10. Os serviços solicitados na inscrição, pagos ou não, são intransferíveis entre beneficiários.

Art. 11. Quando mais de uma família for atendida no mesmo contrato/inscrição, todas deverão ser citadas, para fins de estatísticas do programa.

Art. 12. Os Produtores Rurais que não preencham os requisitos estabelecidos no artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal n. 2364, de 11 de julho 2017, poderão ser atendidos pelo programa, porém não poderão usufruir do subsídio de 50% do valor dos serviços, ou seja, deverão recolher o valor integral dos mesmos, conforme prevê a referida lei.

Art. 13. Compete a Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente a execução e o acompanhamento do programa, através de:
a) elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, preenchimento dos boletos pra pagamento (DAM), etc;
b) acompanhamento a campo dos serviços realizados, bem como controle das quantidades de horas/Km disponibilizados aos beneficiários;
c) avaliação das etapas do programa para aperfeiçoamento futuro.

Art. 14. Casos omissos deverão ser submetidos e resolvidos pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 194-2017

DECRETO Nº 194, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (6)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – SANEFRAI		
17.512.0027.2.055 – Manutenção do Saneamento Básico		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (4)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 139 -2017 (ASG E AAN) 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 139/2017
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2017, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 009/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 009/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 009/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2017:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	37° classificado	14/08/2017 às 10 horas
03	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20° e 21°classificados	14/08/2017 às 9 horas

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2017.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 009/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 009/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
OBS: O atestado de saúde ocupacional não é obrigatório durante a escolha de vagas. O candidato terá prazo para apresentá-lo caso aceite a vaga oferecida. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por repor valores pagos por atestados de candidatos convocados que não venham ter vinculo empregatício com o município;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
OBS.: Candidatos que não tem conta no BRADESCO devem ter em mãos o Termo de Convocação para abertura de conta o qual será entregue em data e horário estabelecido neste edital;
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacinação (atualizado – podendo ser retirado no PA – homens e mulheres);
p) Carteirinha de saúde atualizada.

2.3 – De acordo com o item 2.1 do Edital de Contratação 009/2017 as exigências de escolaridade são as seguintes:

Cargo / área de atuação	Requisitos de escolaridade e outros
Agente de Serviços Gerais	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental
Auxiliar de Alimentação e Nutrição	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental

2.4 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

* Contato via telefone e publicado em Diário Oficial

Portaria nº 25372017

PORTARIA N.º 2537, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 2190/2017

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 2190 de 31 de julho de 2017, que nomeou no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR a servidora JOANICE LARA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 007.145.039-40, com carga horária de 40 horas semanais, sendo que o cargo correto é ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR - NÍVEL 1.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 2190 de 31 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25382017

PORTARIA Nº 2538, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Revoga Portaria 0346/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0346, de 12 de janeiro de 2017 que designou o servidor ROALVES JORGE POLESE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 371.911.870-34, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25392017

PORTARIA N.º 2539, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 1750/2017, da

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, GUILHERME FRANCISCO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.278.079-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25402017

PORTARIA Nº 2540, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1804/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25412017

PORTARIA Nº 2541, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1805/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCINÉIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.513.889-35, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25422017

PORTARIA Nº 2542, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1807/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público, e que estará em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.910.659-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25432017

PORTARIA Nº 2543, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1806/2017, da Secretaria de Educação, Cultura

e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.138.479-28, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de agosto de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25442017

PORTARIA Nº 2544, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Concede Licença Sem Remuneração a
Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3288/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares para o servidor RODRIGO NAFFIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 084.829.059-37, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25452017

PORTARIA Nº. 2545, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e, considerando a comunicação interna nº 0158/2017, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.744.049-29, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de agosto de 2017 até 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25462017

PORTARIA Nº. 2546, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PRISCILA DEL RÉ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.937.719-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de agosto de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0013A_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00013A/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa do ramo para execução de reforma do Ginásio de Esportes São Sebastião, sendo uma edificação em alvenaria, com um pavimento, medindo 950,00, localizado na rua Valter Schaly, nº 405, no Bairro São Sebastião, lote 1 da quadra 405, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL), houve a participação da empresa: STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME – enquadrada como Microempresa. MENDES E SUDCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA - enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA -EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME – enquadrada como Microempresa. FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDÓPOLIS EIRELI - ME – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – enquadrada como

Microempresa. DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP. FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA. F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. MAURO ANTONIO JORDÃO - ME – enquadrada como Microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME, MENDES E SUDCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA, MAURO ANTONIO JORDÃO – ME, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA, MITRA CONSTRUTORA LTDA ME, CONSTRULACER COM. E CONSTR. LACERDÓPOLIS EIRELI – ME, FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME e POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 11 de agosto de 2017.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

BALANCETE HOSPITAL 2017

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO TC 28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

ORDENADOR DA DESPESA: IDIONE FANTINEL

ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA **CNPJ: 17.757.127/0001-52**

ENDEREÇO: AV. JOÃO MARQUES VIEIRA , 975 **CEP: 89.580-000**

RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA **CPF: 215.202.590-34**

Nota de Empenho:	**118**	**Data: 19/01/2017**	**Valor:**	**2.026.520,00**
Ordem de pagamento:	**1632**	**Data: 26/06/2017**	**Valor:**	**208.333,33**
Projeto Atividade:	**2022**			

Item/Fonte: 10.3.3.50.41.99.00.00.00

Histórico da Finalidade: Transferência voluntária de recursos financeiros destinados a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde e atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense no exercicio de 2017, conforme TACV16PMF0001.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
	3/5/2017	**Repasse da Prefeitura**	208.333,33	
	2/6/2017	**Recursos próprios**	164,22	
	2/6/2017	**Recursos próprios/ Tarifas**	115,00	
		TARIFAS		115,00
NF 114	13/6/2017	NELZIMED - CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		8.927,82
Folha 06/2017	4/7/2017	ADRIANA TIBES		1.639,91
Folha 06/2017	4/7/2017	ALICE MOREIRA LEITE		2.175,93
Folha 06/2017	4/7/2017	ALINE SILVEIRA		2.169,39
Folha 06/2017	4/7/2017	ANDREIA TIBES		1.986,39
Folha 06/2017	4/7/2017	ANTONIO IRINEU VICENTINI		1.939,16
Folha 06/2017	4/7/2017	ARI ANTONIO GUINDANI		2.657,41
Folha 06/2017	4/7/2017	AUGUSTO RIBEIRO ANTUNES		2.174,89
Folha 06/2017	4/7/2017	BRUNA WEIRICH		1.911,45
Folha 06/2017	4/7/2017	CARINA KOMINKIEWICZ		1.765,26
Folha 06/2017	4/7/2017	CHEILA BRANDINO		711,73
Folha 06/2017	4/7/2017	CINTIA MARCON RAMOS		2.283,96
Folha 06/2017	4/7/2017	CLAUDEMIR JOSE OLIVO DE LIZ		1760,54
Folha 06/2017	4/7/2017	CLEBERSON CASTANHO		2.942,16
Folha 06/2017	4/7/2017	CRISTIANE FELIX RIBEIRO		1.211,17
Folha 06/2017	4/7/2017	DAIANE BOLZANI		2.183,02
Folha 06/2017	4/7/2017	DANIELA DA SILVA		1.286,32
Folha 06/2017	4/7/2017	DANIELE DA SILVA XAVIER		621,06
Folha 06/2017	4/7/2017	DENIZE APARECIDA PIRES		1.139,78
Folha 06/2017	4/7/2017	DIEGO ALISSON ROSA		3.852,65
Folha 06/2017	4/7/2017	ELAINE APARECIDA CAREGNATO		2.846,95
Folha 06/2017	4/7/2017	ELIANE DA CONCEIÇÃO		3.678,50
Folha 06/2017	4/7/2017	ELISANGELA BUSATTA		1.992,22
Folha 06/2017	4/7/2017	ELIZANDRA APARECIDA SCHIMIDT DE PAULA		1.317,31
Folha 06/2017	4/7/2017	EMILY CAROLINE RIBEIRO		1.484,74
Folha 06/2017	4/7/2017	ERICA MARIA FRANCIOSI		1.760,54
Folha 06/2017	4/7/2017	EVANDRO ANTUNES PINTO		4.767,02

Folha 06/2017	4/7/2017	FELIPE FELISBINO LUCAS		1.477,06
Folha 06/2017	4/7/2017	FLAVIANA RIBEIRO DE DEUS		1.777,49
Folha 06/2017	4/7/2017	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS		2.136,08
Folha 06/2017	4/7/2017	GORETE MACIEL		1.380,31
Folha 06/2017	4/7/2017	IRONI CONTTI		1.693,96
Folha 06/2017	4/7/2017	IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL		2.190,05
Folha 06/2017	4/7/2017	JANETE DE MELO		1286,43
Folha 06/2017	4/7/2017	JANETE RODRIGUES GONCALVES		3.130,75
Folha 06/2017	4/7/2017	JESSICA FOLMANN TOMAS DOS SANTOS		1.256,00
Folha 06/2017	4/7/2017	JOAO HENRIQUE PEREIRA		1.888,76
Folha 06/2017	4/7/2017	JOLSILEI FATIMA BONETTI		1.685,46
Folha 06/2017	4/7/2017	JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA		2.406,45
Folha 06/2017	4/7/2017	JUCELITA CAMPGNARO		2.008,91
Folha 06/2017	4/7/2017	JUCIANE DE FATIMA FERNANDES		1.751,96
Folha 06/2017	4/7/2017	KARINA DE OLIVEIRA DA SILVA		1.258,78
Folha 06/2017	4/7/2017	KAUANA KUHN		1.791,98
Folha 06/2017	4/7/2017	KLEBIANA FREITAS BARTOLOMEU		2.548,47
Folha 06/2017	4/7/2017	KLEITON DIEGO ROSA		1.726,33
Folha 06/2017	4/7/2017	LIDIA CRISTINA DO AMARAL FERREIRA		1.700,59
Folha 06/2017	4/7/2017	LUAN CARLOS VICENTE		1.691,22
Folha 06/2017	4/7/2017	LUCIANA NUNES VIEIRA		1.260,84
Folha 06/2017	4/7/2017	LUCIANE MARCONDES DOS SANTOS		1.352,61
Folha 06/2017	4/7/2017	MARCIELE KRUGER		1.372,65
Folha 06/2017	4/7/2017	MARCIO CRUZ		1.737,38
Folha 06/2017	4/7/2017	MARGARETE ROSANA DOS SANTOS		98,49
Folha 06/2017	4/7/2017	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS		1.738,29
Folha 06/2017	4/7/2017	MARILENE APARECIDA FORTECKI		1.473,04
Folha 06/2017	4/7/2017	MARINES GOMES		1.637,37
Folha 06/2017	4/7/2017	MARIZETE GOLLO		1.986,76
Folha 06/2017	4/7/2017	MARYLEIZE APARECIDA ALVES		1.896,93
Folha 06/2017	4/7/2017	MAYARA SOUZA DO AMARAL		1.912,00
Folha 06/2017	4/7/2017	MICHELE LAZARI		1.585,39
Folha 06/2017	4/7/2017	NEIDI DOS SANTOS		1.204,32
Folha 06/2017	4/7/2017	PALOMA RODRIGUES		1.301,99
Folha 06/2017	4/7/2017	PAMELA EVELYN DE MORAES		1.911,00
Folha 06/2017	4/7/2017	PAULA LUCIELLE ZANELLA CAON		2.057,43
Folha 06/2017	4/7/2017	QUEILA SANDRA CROTTI TROIAN		3.293,80
Folha 06/2017	4/7/2017	RENATA CRISTINA BALDISSERA		1.449,36
Folha 06/2017	4/7/2017	ROSANA DE FATIMA RIBEIRO		1.157,68
Folha 06/2017	4/7/2017	ROSANGELA DAS GRAÇAS CARLOS DE OLIVEIRA		1.426,75
Folha 06/2017	4/7/2017	ROSMARI DIAS		1.814,45
Folha 06/2017	4/7/2017	RUBIANE ZAGO		3.970,27
Folha 06/2017	4/7/2017	SANTA MUNARO DOS SANTOS		1.457,06
Folha 06/2017	4/7/2017	SILMARA DE OLIVEIRA		2.041,65
Folha 06/2017	4/7/2017	SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA		3.945,33
Folha 06/2017	4/7/2017	SILVANA ESSER PACHECO		1.167,49
Folha 06/2017	4/7/2017	SIMONE BUSSATO		3.041,11
Folha 06/2017	4/7/2017	SIMONE FERREIRA DA CRUZ		1.298,55
Folha 06/2017	4/7/2017	SOLANGE LEITE		113,58
Folha 06/2017	4/7/2017	TAILANA PAULA TIBES DE CAMPOS		36,80
Folha 06/2017	4/7/2017	THAINAN BERNARDI MENDES		1.859,89
Folha 06/2017	4/7/2017	TIAGO MANOEL SERPA		2.593,52
Folha 06/2017	4/7/2017	VALERIA FORTES		2.338,15

Folha 06/2017	4/7/2017	VANESSA LIMA DA VEIGA		1.364,69
Folha 06/2017	4/7/2017	VERA LUCIA MANFIOLETI		1.777,84
Folha 06/2017	4/7/2017	VIVIANA WOLFF URMANN		1.411,17
Comp. 06/2017	7/7/2017	FGTS		16.092,28
NF 255	27/6/2017	CALIXTO MAINARDES SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI - ME		9.846,32
NF120	3/7/2017	NELZIMED - CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME		3.967,92
NF 123	27/6/2017	PONTES & VIDIGAL SERVICOS MEDICOS LTDA		10.154,03
NF 23	29/6/2017	KASAMED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME		6.199,87
NF 7413	22/6/2017	SUPERMERCADO ZORNITTA LTDA - FILIAL 04		177,18
Totais			**208.612,55**	**208.612,55**

Jorge Luiz Pozza Pederiva - Presidente AFSC

Aline Silveira - Responsável

Fraiburgo (SC), 27 de julho de 2017.

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2017 - NILO MEURER EPP - PLANTADEIRA DE HORTALIÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: NILO MEURER EPP.
CNPJ: 24.735.598/0001-25

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Plantadeira de Hortaliças com as seguintes características: 07 linhas, linhas duplas, capacidade dos depósitos de sementes de 14 litros, dimensão total: 2400mm de altura, distribuidor de sementes pneumático, pratos ou discos rotativos perfurados, sistema de compressor com filtros de ar para realizar a limpeza dos orifícios do disco após a liberação da semente, conjunto de seletores de sementes primários e secundários, cabeçalho regulável com pistão hidráulico e sistema de ar positivo com compressor e filtros de drenagem semiautomática. Conforme Contrato de Repasse numero: 835340/2016/MAPA/CAIXA – Operação 1034075-44/2016.

Valor Total: R$ R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)
Vigência: 31/07/2017 à 30/07/2018.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garuva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 27/2017

Resolução nº 0027/2017
Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Considerando dispositivos da Lei Complementar Estadual n° 202 de 15/12/2000, art. 60 a 62;
Considerando dispositivos da Lei Complementar Estadual n° 246 de 09/06/2003;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, art. 59 (LRF).

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a LC 86/2015 combinado com a LC 94/2017, resolve:

Art. 1° - Designar o servidor José Carlos Schutz para responder pela coordenação e funcionamento do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, com as atribuições constantes na LC 86/2015 combinado com a LC 94/2017.

§1° – Para o desempenho das atividades acima fica concedida a gratificação de analista de controle interno – FG 04, constante do art. 13 da LC 86/2015, no valor de R$ 630,42 (seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), a partir da competência agosto/2017, tendo como base de calculo conforme segue:
a) R$ 600,00 (seiscentos reais), constantes no art. 13, da LC 86/2015 combinado com a LC 94/2017, acrescido da revisão geral anual de 5,07% conforme Decreto Legislativo 05/2017.

§2° - O valor da função gratificada será atualizado nos mesmos índices e datas dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 – O Servidor José Carlos Schutz continuara respondendo pelas atribuições de seu cargo efetivo de Contador sem prejuízo dos seus vencimentos acrescido da gratificação concedida no art.1°, §1°.

Art. 3° - Além das atribuições constantes no art. 1°, fica o servidor responsável pela execução e envio do sfinge aos órgãos competentes, bem como demais relatórios legais que forem instituídos.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de agosto de 2017.

Garuva, 11 de agosto de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.620, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.620, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto nº 7.577, de 18 de julho de 2017, que "Suplementa saldo de dotação orçamentária no orçamento vigente na Administração Direta."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.624, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 7.624, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
ALTERA O Artigo 1º, ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 1.073 DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 1.073 de 02 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Verificado o não pagamento do crédito tributário, devidamente inscrito em dívida ativa na forma estabelecida no Código Tributário do Município de Gaspar e Código Tributário Nacional, deve o Diretor - Geral de Tributos diligenciar para efetuar a cobrança do mesmo."

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto nº 1.073 de 02 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Antes da emissão da Certidão de Dívida Ativa, deve o Diretor - Geral de Tributos verificar a consistência dos dados de inscrição."

Art. 3º Altera o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 1.073 de 02 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Diretor-Geral de Tributos é competente para emitir e firmar a Certidão de Dívida Ativa, que poderá ser arquivada em mídia e assinada digitalmente."

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 03/2017 - LEILOEIROS

RESULTADO DO CRECENDIAMENTO Nº 03/2017

DATA: 11/08/2017	
OBJETO: credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contratos específicos, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos e outros), na praça de Gaspar/SC.	

Leiloeiros Credenciados:

NOME	CPF
Agenor Luis Silveira	064.948.439-80
Alex Willian Hoppe	043.915.679-38
Ancila Maria Baldissera Paludo	492.140.639-15
Anderson Luchtenberg	022.246.659-62
Cesar Luis Moresco	455.185.309-78
Diórgenes Valério Jorge	988.539.379-04
Eduardo Abreu Alves Barbosa	280.905.048-17
Fábio Panceri Vieceli	051.582.389-95
Giovano Ávila Alves	888.595.849-49
Jefferson Eduardo Zampieri	253.164.928-03
Júlio Ramos Luz	582.420.409-82
Magnun Luiz Serpa	005.915.389-03
Marcos Alessandro Zampieri	029.910.949-66
Marcus Rogério Araújo Samoel	018.362.079-80
Michele Pacheco da Rosa Sandor	058.819.149-37
Nelson Zampieri	564.006.248-72
Odiclesio Jaison Storchio	030.206.169-05
Paulo Pizzolatti Neto	485.723.659-15
Paulo Roberto Worm	175.280.460-00
Roger Wenning	005.881.349-70
Ruy Walter Baldissera	031.943.029-49
Simone Wenning	746.463.110-20
Taísa Raquel Pereira Carvalho	920.987.709-87
Ulisses Donizete Ramos	102.471.938-36
Valmir Antônio Claudino	596.327.719-15
Vanderlei Petri	733.936.659-87

CPL:

MARCOS ROBERTO DA CRUZ Presidente da CPL	JOSÉ ARTUR BENACI Membro da CPL	RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE - Membro da CPL

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2017

==========
Número do contrato: 15/2017
Data vigência: 11/08/2017
Data vencimento: 08/09/2017
Número da Licitação: 27/2017- Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: NASATTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (11.069.461/0001-37)
Objeto: Aquisição de bomba e prestação de serviços de retirada e recolocação da bomba no Poço Artesiano do Bairro: Macuco.
Valor de R$ 7.902,40 (sete mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 11 de agosto de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA N. 111 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N. 111 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Ficam nomeados, a partir do dia 10 de agosto de 2017, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 80, de 02 de agosto de 2017, os servidores abaixo designados, para o exercício de funções gratificadas na Autarquia:

I – JOSÉ ERCIO MAIER, portador do CPF nº 684.750.809-44 e da CI nº. 17/R 2.420.042, Supervisor de ETA e ETE, nível 1.
II – RICARDO MELATO, portador do CPF nº. 051.450.289-46 e da CI nº. 3/R 4..253.273, Supervisor de Controle de Perdas e Telemetria, nível 1.
III – GILBERTO RODRIGO GOEDERT, portador do CPF nº. 836.082.229-87 e da CI nº. 3.334.418, Encarregado Geral de Oficinas de Veículos, Maquinários e Controle de Frotas, nível 2.
IV – MÁRCIO PEREIRA, portador do CPF nº. 692.266.289-04 e da CI nº. 3R/2482.861, Encarregado Geral de Geofonamento, nível 2.
V – LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº. 019.986.249-43 e da CI nº. 3.626.928-0, Encarregado Geral de Geofonamento, nível 2.
VI – PAULO EDUARDO HOSTINS, portador do CPF nº. 040.419.739-61 e da CI nº. 4.103.406, Encarregado Geral de Ordens de Serviço, nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de agosto de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 85/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 85/2017
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna públicoque realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2017até ás 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/08/2017 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2017.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 86/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 86/2017
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2017até ás 17h30min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/08/2017 ás18h-00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 11 de agosto de 2017.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO 087/2017 - DISCIPLINA A CONCESSÃO DE VIABILIDADE PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO QUE ENVOLVE AUMENTO DO CONSUMO DE ÁGUA, CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

DECRETO N° 087/2017
Disciplina a concessão de viabilidade para novos empreendimentos no Município que envolve aumento do consumo de água, captação e tratamento de esgoto sanitário.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Municipal n° 848/2013 e autorização que lhe confere o artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o sistema de abastecimento de água potável no Município, operacionalizado pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE vem sendo sobrecarregado com a crescente implantação de novos empreendimentos habitacionais ocorrida nos últimos anos, especialmente nas áreas balneárias;

Considerando, a necessidade de significativos investimentos para ampliar o sistema de captação, reservatórios e distribuição de água potável;

Considerando, que os mananciais de água disponíveis no Município para consumo humano são bastante limitados em termos de volume;

Considerando, que o crescimento urbano exige também importantes investimentos para ampliação da rede de captação e tratamento do esgoto sanitário de forma a preservar a balneabilidade das praias;

Considerando, que obras dessa natureza exigem um período de médio prazo para maturação e execução;

Considerando, que a falta ou o racionamento de água potável no período de alta temporada gera um grande desconforto a população,

DECRETA:
Art. 1º - Os processos de consulta de viabilidade para fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário protocolados no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a novos empreendimentos serão por ele analisados, instruídos tecnicamente e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 2° - Os processos de consulta de viabilidade para novos empreendimentos que exigirão o fornecimento de água potável e/ou coleta de esgoto sanitário protocolados na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente serão por esta analisado, instruídos tecnicamente e encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de agosto de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1195 - 2017 - REVOGA LEI QUE DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1195 / 2017
REVOGA Lei que denomina
via pública que menciona, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei nº 900 de 21 de Novembro de 2013 que denominava a Rua José Pereira Ruivo, localizada no distrito 01, setor 10, quadra 26, no bairro de Areias do Meio, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos - SC, 09 de agosto de 2017.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 02/2017
CONTRATO Nº 02/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e SILVINO PINTO MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, Divorciado, CPF nº 004.253.849-18 residente em: Rua Gerino Belmiro do Santos, 20 – Bairro Fazenda da Armação – CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas.

Parágrafo 1º. O OPERADOR DE EQUIPAMENTO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Operador de Equipamento concursados em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.708,00 (Hum Mil Setecentos e Oito Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime

de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

SILVINO PINTO MONTEIRO JUNIOR
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 03/2017

CONTRATO Nº 03/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e FERNANDO CAETANO CHEROBIN, brasileiro, Solteiro, CPF nº 058.605.189-94 residente em: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 630 Casa - Bairro Centro – Cep 88200-000- Tijucas SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de ESCRITURÁRIO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (Trinta) horas.

Parágrafo 1º. O ESCRITURÁRIO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Advogado concursado em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os

seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

FERNANDO CAETANO CHEROBIM
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 04/2017

CONTRATO Nº 04/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e CÉLIO ALTAMIRO SAGAS, brasileiro, Casado, CPF nº 493.358.719-15 residente em: Rua do Anogueiro, S/N – Bairro Fazenda da Armação – CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de AUXILIAR DE OPERAÇÕES (AJUDANTE DE ENCANADOR pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (Trinta) horas.

Parágrafo 1º. O AUXILIAR DE OPERAÇÕES (AJUDANTE DE ENCANADOR contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Auxiliar de Operações (Ajudante de Encanador) concursados suficientes em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

CÉLIO ALTAMIRO SAGAS
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 05/2017

CONTRATO Nº 05/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e JOÃO QUINTINO FILHO, brasileiro, Casado, CPF nº 613 281.209-10 residente em: Rua Colondino Galo, 28 – Bairro Armação da Piedade – CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de AUXILIAR DE OPERAÇÕES (AJUDANTE DE ENCANADOR pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 30 (Trinta) horas.

Parágrafo 1º. O AUXILIAR DE OPERAÇÕES (AJUDANTE DE ENCANADOR contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender

necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Auxiliar de Operações (Ajudante de Encanador) concursados suficientes em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

JOÃO QUINTINO FILHO
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 06/2017

CONTRATO Nº 06/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e JOSÉ VESPUCIO DE LIMA, brasileiro, Casado, CPF nº 006.765.379-01 residente em: Rua Cícero Monteiro Casa 04, Bairro Fazenda da Armação Governador Celso Ramos SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas.

Parágrafo 1º. O OPERADOR DE EQUIPAMENTO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Operador de Equipamento concursados em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.708,00 (Hum Mil Setecentos e Oito Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.

Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em

01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

JOSÉ VESPUCIO DE LIMA
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 07/2017

CONTRATO Nº 07/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e VALDINEI FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, Divorciado, CPF nº 950.638.469-04 residente em: Avenida Ganchos, S/N – Bairro Ganchos do Meio – CEP 88190-000 – Governador Celso Ramos SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas.

Parágrafo 1º. O OPERADOR DE EQUIPAMENTO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Operador de Equipamento concursados em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.708,00 (Hum Mil Setecentos e Oito Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de Agosto de 2017 e se encerrando em 01 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 02 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
CONTRATANTE

VALDINEI FRANCISCO DA COSTA
CONTRATADO

CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 08/2017

CONTRATO Nº 08/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu diretor NEDISON NILDO MARTINS, brasileiro, Servidor Público, CPF nº 031.005.039-10, residente e domiciliado neste município contratante, e AMARO JOSÉ DA CUNHA, brasileiro,Casado, CPF nº 456.289.049-53 residente em: Rua José Laranjeiras S/N Bairro Sul do Rio – Tijucas SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de OPERADOR DE EQUIPAMENTO pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 40 (Quarenta) horas.

Parágrafo 1º. O PERADOR DE EQUIPAMENTO contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 1.125 de 03 de Agosto de 2016, mais especificamente em seu art. 3º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver Operador de Equipamento concursados em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 1.708,00 (Hum Mil Setecentos e Oito Reais), conforme prevê a Lei 1086/2016 Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Município (SAMAE) e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 8º, Incisos I – II – II parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 1125/2016, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 07 de Agosto de 2017 e se encerrando em 07 de Agosto de 2018, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Parágrafo 1º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 07 de Agosto de 2017.

NEDISON NILDO MARTINS	AMARO JOSÉ DA CUNHA
CONTRATANTE	CONTRATADO

PORTARIA SAMAE CGR 57/2017

PORTARIA Nº 057/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário EDSON ANTONIO FRANCISCO, matricula nº 83, no período aquisitivo de 30 de DEZEMBRO de 2015 à 29 de DEZEMBRO de 2016. Sendo o período de gozo de férias de 01/08/2017 à 30/08/2017 = 30 dias.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de AGOSTO de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA SAMAE GCR 47/2017

PORTARIA Nº 47/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Ceder a funcionária, Srª Vanessa Costa, conforme solicitação Secretaria de Saúde e Saneamento, para trabalhar junto a Unidade Básica de Areias do Meio, com ônus para a origem, sendo que a mesma está ciente da situação, conforme esta previsto na Lei 1085/2016. Sem mais para o momento.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de agosto de 2017.
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 48/2017

PORTARIA Nº 48/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: SILVINO PINTO MONTEIRO JUNIOR, para o Cargo de Operador de Equipamento, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 49/2017
PORTARIA Nº 49/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: FERNANDO CAETANO CHEROBIN, para o Cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 50/2017
PORTARIA Nº 50/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: CÉLIO ALTAMIRO SAGÁS, para o Cargo de Auxiliar de Operações (Ajudante de Encanador), do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 51/2017
PORTARIA Nº 51/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: JOÃO QUINTINO FILHO, para o Cargo de Auxiliar de Operações (Ajudante de Encanador), do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 52/2017
PORTARIA Nº 52/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: JOSÉ VESPUCIO DE LIMA, para o Cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 53/2017
PORTARIA Nº 53/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: VALDINEI FRANCISCO DA COSTA, para o Cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 54/2017
PORTARIA Nº 54/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Ceder a funcionária, Srª Denise Cunha, conforme solicitação Secretaria de Saúde e Saneamento, para trabalhar junto a Unidade Básica do Calheiros, com ônus para o SAMAE, sendo que a mesma está ciente da situação, conforme esta previsto na Lei 1085/2016. Sem mais para o momento.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de agosto de 2017.
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral do Samae

PORTARIA SAMAE GCR 55/2017
PORTARIA Nº 055/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, Lei 639/99 e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário EDERNEI CORCINO MACHADO, matricula nº 219, no período aquisitivo de 24 de AGOSTO de 2015 à 23 de AGOSTO de 2016. Sendo o período de gozo de férias de 01/08/2017 à 30/08/2017 = 30 dias.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de AGOSTO de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA SAMAE GCR 56/2017
PORTARIA Nº 056/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91, e Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o funcionário ARILDO APARÍCIO COELHO, matricula nº 71, no período aquisitivo de 30 de DEZEMBRO de 2015 à 29 de DEZEMBRO de 2016. Sendo o período de gozo de férias de 01/08/2017 à 30/08/2017 = 30 dias.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de AGOSTO de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA SAMAE GCR 59/2017
PORTARIA Nº 59/2017

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 01 (um) ano, o Sr.: AMARO JOSÉ DA CUNHA, para o Cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de Agosto de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 67-2017 BETHA SISTEMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2017
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grão-Pará, Situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Marcio Borba Blasius.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1° Andar, Centro Criciúma/SC, nesta ato, representada por seu Procurador Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, portador do CPF n. 004.770.259-19, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
0. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
v. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
a. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
b. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
c. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
d. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

0. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. Vigência do Contrato será, ao final de cada exercício, prorrogada automaticamente, limitando-se ao prazo máximo de 48 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
7. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.003.3.3.90.39.64.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:6);
14.02.2.034.3.3.90.39.64.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido:11).

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 56/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço

mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Braço do Norte. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará/SC, 31 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Junior
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2017
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

15. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	05	R$ 1.200,00
2.	05	Mês	Planejamento Municipal	02	R$ 450,00
3.	05	Mês	Compras e Licitações	04	R$ 670,00
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 220,00
5.	05	Mês	Folha de Pagamento	02	R$ 800,00
6.	05	Mês	Tributação Pública	03	R$ 1050,00
7.	05	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$570,00
8.	05	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$ 360,00
9.	05	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	R$ 900,00
10.	05	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 500,00
11.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 230,00
12.	05	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 370,00
13.	05	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$ 350,00
14.	05	Mês	Gestão de Frotas	01	R$ 290,00
15.	05	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$240,00
16.	05	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 290,00
17.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 270,00
18.	05	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	R$ 800,00
19.	05	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$9.960,00	

2. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundação Ambiental Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRI0S	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 350,00
2.	05	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 200,00

3.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 200,00
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 200,00
5.	05	Mês	Tributos	01	R$ 260,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 1.210,00	

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	03	R$300,00
2.	05	Mês	Compras e Licitações	02	R$200,00
3.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 135,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 635,00	

4.Serviços Técnicos:

ITEM	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$
1.	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	R$ 31.818,50
2.	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos Aplicativos, quando solicitado, 200 horas	01	R$ 80,00
3.	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 3700 km	01	R$ 0,80
4.	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 25 diárias	01	R$ 151,00

Parágrafo Único - Para o item – Serviços de Migração, implantação e Treinamento, para usuário - Será pago apenas a implantação de novos sistemas.

Grão Pará/SC, 31 de julho de 2017

CONTRANTEMARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Junior
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 68-2017 GILMAR COSTA KOCH

CONTRATO Nº 68/2017
(02 de agosto de 2017)
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, GILMAR COSTA KOCH, Residente e domiciliado na Estraga Geral Capivaras do Meio, Grão-Pará/SC, CPF n. 018.321.109-07, RG n. 3.639.153, doravante denominado CONTRATADO , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2017, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 02/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
c. A entrega deverá ser nas segunda-feira.
d. as quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitação de compras.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 17.935,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	ABOBRINHA PAULISTA	KG	250	R$ 2,00	R$ 500,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	AIPIM DESCASCADO	KG	250	R$ 3,50	R$ 875,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	ALFACE	UNID	500	R$1,60	R$ 800,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	BANANA BRANCA	KG	2.500	R$ 2,80	R$ 7.000,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	BATATA DOCE	KG	200	R$ 2,00	R$ 400,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	BETERRABA	KG	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	BRÓCOLIS	UNID	200	R$ 2,00	R$ 400,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	CEBOLA DE CABEÇA	KG	250	R$ 2,00	R$ 500,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	CENOURA	KG	330	R$ 2,50	R$ 825,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	COUVE FLOR	UND	150	R$ 2,40	R$ 360,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	COUVE FOLHA	MAÇO	150	R$ 1,40	R$ 210,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	ESPINAFRE	MAÇO	100	R$ 1,70	R$ 170,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	PEPINO	KG	200	R$ 3,00	R$ 600,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	REPOLHO	UNID	300	R$ 1,50	R$ 450,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	TEMPERO VERDE	MAÇO	350	R$ 1,70	R$ 595,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	TOMATE	KG	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00
GILMAR COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	VAGEM	KG	50	R$ 3,50	R$ 175,00
VALOR MÁXIMO TOTAL							17.935,00

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:63);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 74);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 84);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 85).

CLÁUSULA NONA
A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A CONTRATANTE em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de agosto de 2017.

_____	_____
MARCIO BORBA BLASIUS	GILMAR COSTA KOCH
Prefeito Municipal	AGRICULTOR

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 69-2017 TEREZINHA KOCH

CONTRATO Nº 69/2017
(02 de agosto de 2017)
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, TEREZINHA COSTA KOCH, Residente e domiciliada na Estraga Geral Capivaras do Meio, Grão-Pará/SC, CPF n. 018.281.469-60, doravante denominado CONTRATADA , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2017, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 02/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
c. A entrega deverá ser nas segunda-feira.
d. as quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitação de compras.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
TEREZINHA COSTA KOCH	018.281.469-60	SDW00182814696025071702 37	BATATA INGLESA	KG	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
TEREZINHA COSTA KOCH	018.321.109-07	SDW00183211090723081602 42	OVOS	DZ	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL							R$ 9.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:63);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 74);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 84);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 85).

CLÁUSULA NONA
A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento o CONTRATADA FORNECEDOR deverá pagar multa de

2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A CONTRATADA FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A CONTRATANTE em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de agosto de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TEREZINHA COSTA KOCH
AGRICULTORA

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 70-2017 MERI DOCES

CONTRATO Nº 70/2017
(02 de agosto de 2017)
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.558.149/0001-55, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, ROSIMERI ASCARI LAIPELT SCHLICKMANN, Residente e domiciliada na Rodovia SC 370, Rio Pequeno, Grão-Pará/SC, CPF n. 767.573.159-04, doravante denominado CONTRATADA , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE, a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2017, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2017, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
A entrega do produto inicia-se, imediatamente, após assinatura deste Contrato, sendo o prazo final do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades conforme solicitação de compra, da Chamada Pública nº 02/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
c. A entrega deverá ser nas segunda-feira.
d. as quantidades a serem entregues deverão ser em pacotes de 2kg e 5kg, conforme solicitação de compras.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
ROSIMERI ASCARI LAIPELT SCHLICKMANN	767.573.159-04	SDW0656515969682209160303	BOLACHA CASEIRA SEM CONFEITO	KG	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL							R$ 4.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:63);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 74);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 84);
06.01.2.015.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 85).

CLÁUSULA NONA
A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento o CONTRATADA FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A CONTRATADA FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A CONTRATANTE em razão de interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b. rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista alocada na Secretaria referida, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou carta, que somente terá validade se enviado/a mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem

assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de agosto de 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ROSIMERI ASCARI LAIPELT SCHLICKMANN
AGRICULTORA

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 71-2017 DISTRIMEL
CONTRATO Nº 72/2017
(09 de agosto de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão -Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ELETRO-JO COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, empresa estabelecida na Rua Professor Maya, 218. Lomba, Orleans, SC, Cep 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.844.977/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador , Senhor Fabiano Schmitz Claudio, Brasileiro, divorciado, comprador, inscrito no CPF n° 023.719.929-76, RG n° 3.268.888, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 58/2017- Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017, no valor total de R$ 5.584,50 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de agosto de 2017 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 23/2017, Processo de Licitação nº 58/2017.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 58/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de agosto 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
Fabiano Schmitz Claudio — Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 72-2017 ELETRO JO
CONTRATO Nº 72/2017
(09 de agosto de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão -Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ELETRO-JO COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, empresa estabelecida na Rua Professor Maya, 218. Lomba, Orleans, SC, Cep 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.844.977/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador , Senhor Fabiano Schmitz Claudio, Brasileiro, divorciado, comprador, inscrito no CPF n° 023.719.929-76, RG n° 3.268.888, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 58/2017- Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017, no valor total de R$ 5.584,50 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de agosto de 2017 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 23/2017, Processo de Licitação nº 58/2017.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 58/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de agosto 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	Fabiano Schmitz Claudio
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 73-2017 JOÃO E. BOTEGA
CONTRATO Nº 73/2017
(09 de agosto de 2017)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e JOÃO EDUARDO BOTEGA ME, empresa estabelecida Rua Altamiro Guimarães, 228, Sala 01, Centro, Tubarão/SC, cep 88.701-300, inscrita no CNPJ/MF sob n. 81.601.353/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor JOÃO EDUARDO BOTEGA, Brasileiro, inscrito no CPF n° 625.746.559-15, RG n° 2.214.928, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 58/2017- Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017, no valor total de R$ 8.895,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.
CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 09 de agosto de 2017 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 23/2017, Processo de Licitação nº 58/2017.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 58/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 23/2017-PR, de 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 09 de agosto 2017.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOÃO EDUARDO BOTEGA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 57/2017

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 23 de agosto de 2017, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 11 de agosto de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

AVISO LICITAÇÃO PROC 58/2017

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 24 de agosto de 2017, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, DEMAIS DEPARTAMENTOS E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 11 de agosto de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2017-PMG

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERRATA I - DO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 130/2017 - PMG

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital do Pregão nº. 130/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

1. ALTERAÇÃO NO ITEM 10.8.4 DO EDITAL

Onde lê-se "para os itens 23, 24, 25 e 26".
Leia-se "para os itens 08, 09, 10 e 11"

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)
As propostas serão recebidas até o dia 29 de agosto de 2017 às 08h50min.
A abertura do certame será em 29 de agosto de 2017 às 09h00min

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 11/08/2017.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 93/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2017 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA com sede na Rua Wolf Heinz Antonius, n.º 50, bairro Amizade, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.389.011/0001-21.

Vigência: Início: 01/08/2017 Término: 31/07/2018

Fornecedor: 2911159 - AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA ME

1 - LOTE 01 -SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	300	SR	CONSERTO PNEU	10,00	3.000,00
1.2	300	SR	MONTAGEM DE PNEU	5,00	1.500,00
1.3	300	SR	RODIZIO DE PNEUS	1,13	339,00
1.4	300	UN	BICOS DE AR	4,50	1.350,00
1.5	300	UN	CONSERTO DE RODA	50,00	15.000,00
1.6	300	UN	CAMBAGEM	24,00	7.200,00

1.7	300	UN	BALANCEAMENTO	10,00	3.000,00
1.8	300	UN	GEOMETRIA	30,00	9.000,00
Total				R$40.389,00	

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 94/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 - PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2017 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ULLMANN RODOCENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Rodovia BR 280, km 55, N.º 1601, fundos, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.229.844/0001-41.
Vigência: Início: 01/08/2017 Término: 31/07/2018

Fornecedor: 2981351 - ULLMANN RODOCENTER COMERCIO DE PNEUS-ME						
2 - LOTE 02 -SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS PESADOS						
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
2.1	150	SR	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	37,50	5.625,00	
2.2	150	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	41,25	6.187,50	
2.3	50	UN	CÂMARA DE AR 1000X20	138,50	6.925,00	
2.4	10	UN	CÂMARA DE AR 900X20	123,50	1.235,00	
2.5	60	UN	PROTETOR (COLARINHO) 20	44,35	2.661,00	
2.6	25	UN	TIP TOP 04	23,30	582,50	
2.7	35	UN	TIP TOP 08	21,45	750,75	
2.8	35	UN	TIP TOP 10	24,80	868,00	
2.9	35	UN	TIP TOP 12	28,50	997,50	
2.10	35	UN	TIP TOP 14	30,65	1.072,75	
Total					R$ 26.905,00	
3 - LOTE 03 -SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS PESADAS						
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
3.1	200	SR	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA , RETROESCAVADEIRA , CARREGADEIRA E MINI CARREGADEIRA)	50,25	10.050,00	
3.2	200	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA , RETROESCAVADEIRA , CARREGADEIRA E MINI CARREGADEIRA)	53,65	10.730,00	
3.3	50	UN	CÂMARA DE AR 24	265,30	13.265,00	
3.4	50	UN	PROTETOR LARGO (COLARINHO) 24	136,45	6.822,50	
3.5	25	UN	TIP TOP 04	24,30	607,50	
3.6	35	UN	TIP TOP 08	23,00	805,00	
3.7	35	UN	TIP TOP 10	24,30	850,50	
3.8	35	UN	TIP TOP 12	29,25	1.023,75	
3.9	35	UN	TIP TOP 14	31,15	1.090,25	
Total				R$45.244,50		

Guaramirim (SC), 11 de agosto de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – FUNDAG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – FUNDAG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através da Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o n º 15.412.218/0001-20.
Contratados: PAPELARIA GRAFIPEL LTDA, sob o CNPJ n° 73.319.052/0001-97, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, n° 42, Bairro Centro, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 960,35 (novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Guaramirim (SC), 14 de agosto de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017 – PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017 – PMG.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MEMBROS DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II e XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratados: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, sob o CNPJ n° 08.940.383/0001-90, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885, Sala 1301, Bairro Canto, Florianópolis - SC.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Guaramirim (SC), 14 de agosto de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4432/2017

LEI Nº. 4432/2017
Altera dispositivos da Lei nº. 4362/2016, que institui o Programa de Incentivos ao Setor Agropecuário.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4362/2016 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3ºA. O Município disponibilizará aos agricultores devidamente inscritos como produtor primário, através da Secretaria de Agricultura, a título de cessão de uso, os implementos agrícolas não automotores constantes no seu patrimônio, conforme a disponibilidade destes e o não prejuízo dos serviços da Secretaria.

§ 1º O empréstimo será gerido em conformidade com a presente lei, com o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) da UFM por empréstimo.

§ 2º O agricultor para ser beneficiado deverá assinar termo de responsabilidade sobre o equipamento cedido, ficando responsável pela entrega deste nas mesmas condições recebidas, avaliadas no momento da entrega juntamente com servidor responsável. O empréstimo não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias, ficando toda a despesa do transporte por conta do solicitante.

§ 3º A entrega do implemento em desconformidade com a avaliação, constando defeito causado pelo mau uso, acarretará em multa não inferior a 5 (cinco) UFMs."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4433/2017

LEI Nº. 4433/2017
Determina asinalização, por meio de pintura retro reflexiva, nas caçambas estacionarias para coleta e remoção de entulho, terras e sobras de materiais de construção, situados em logradouros do município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As caçambas estacionárias para a coleta e remoção de entulhos, terras e sobras de materiais de construção situadas em logradouros públicos do município de Guaramirim, deverão estar devidamente pintadas e sinalizadas por pintura retro reflexiva, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna, a pelo menos 40 (quarenta) metros de distância.

Parágrafo único. As caçambas estacionárias de que trata este artigo devem manter-se limpas e com sua pintura retro reflexiva sempre visível e em bom estado de conservação, sob pena determinada pelo Executivo Municipal, através de órgão competente.

Art. 2º. As empresas prestadores de serviços de que trata esta lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para atenderem ao dispostos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 451/2017

PORTARIA N°. 451/2017
Altera Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 3848/2011, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 357/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) Titular: Alexandre Medeiros;
b) .....

.....

XV – Representantes do Sistema Único da Assistência Social
a) Titular: Luciana Mohr Tonet;
b) ..... " (NR)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de agosto de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 10/2017 DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE GUARAMIRIM.

RESOLUÇÃO N° 10/2017
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guaramirim.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.848/2011, de 01 de julho de 2011, e,

Considerando a Ata nº 07/2017 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 10 de agosto de 2017, às 08h:30min. na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de planilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 48.648,64 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor total de R$ 78.695,65 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a serem transferido para o FMAS referente ao ano de 2017 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 10 de Agosto de 2017.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
VICE-PRESIDENTE
Conselho Municipal de Assistência Social

Guarujá do Sul

Prefeitura

123/2017
DECRETO Nº 123/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
ATIVIDADE: 0801.26.782.0031.2.021
3.3.90.00-118 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Soma ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
ATIVIDADE: 0801.26.782.0031.2.021
3.1.90.00-118 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Soma ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 11 DE AGOSTO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PP 033/2017

.1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

OBJETO
Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da Administração Pública Municipal, incluindo Prefeitura Municipal, Fundos Municipais, Instituto de Previdência e Câmara de Vereadores do município de Herval d'Oeste

Pelo presente termo retifica-se o edital nos seguintes itens que passam a vigorar com a seguinte redação:
....ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ...

I- DO OBJETO

Licenciamento dos Sistemas para Prefeitura Municipal					
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo
1	1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública - Prefeitura Municipal	R$ 1.526,00
	2	12	Mês	Sistema de Planejamento Público	R$ 353,33
	3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal	R$ 945,00
	4	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público	R$ 604,00
	5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento	R$ 1.210,00
	6	12	Mês	Sistema de Tributação Municipal	R$ 2.808,67
	7	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet	R$ 942,50
	8	12	Mês	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet	R$ 1.212,50
	9	12	Mês	Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	R$ 2.850,00
	10	12	Mês	Sistema de Gestão e Controle de Frota Municipal	R$ 506,00
	11	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos	R$ 1.857,50
	12	12	Mês	Portal da Transparência	R$ 392,67
	13	12	Mês	Sistema de Almoxarifado Público	R$ 255,00
	14	12	Mês	Atendimento ao Servidor Público via internet	R$ 465,00
	Valor Mensal Estimado R$				15.928,17

A título de esclarecimento no item "Sistema de Atendimento ao Cidadão via internet" – está incluso também os serviços de Tramitação de processos via internet, constantes da página 40, 41, 42 e 43 do edital.

A Presente retificação não altera o valor global dos serviços apenas ajusta os valores de cada sistema em virtude de junção de dois módulos em um mesmo sistema.

Conforme o edital, as empresas interessadas poderão efetuar a junção e/ou dividir os itens conforme seus sistemas e/ou módulos, alterar a nomenclatura desde que preservadas as suas características técnicas.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, inclusive quanto a data de abertura.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 11 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO REGISTRO 6E/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES TDA
CNPJ/MF Nº 05.531.725/0001-20
Rua Ary Miguel da Silveira, 391 - Jardim Eldorado
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006E/2017

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste", pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito, Senhor AMÉRICO LORINI, residente e domiciliado Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, vem por este instrumento, em virtude de solicitação de desistência de 02/08/2017, CANCELAR nesta data o registro do item abaixo identificado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006E/2017 da empresa detentora do registro SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES TDA . inscrita no CNPJ Nº 05.531.725/0001-20, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, nos termos no artigo 19 inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/2014 de 04 de fevereiro de 2014, Artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I § 1º da lei federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
42	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COM	30.000	0,040	1.200,00
43	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	COM	30.000	0,04	1.200,00

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente, sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de agosto de 2017
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

CANCELAMENTO REGISTRO 6M/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 12.889.035/0001-02
Rua Rubens Derks nº 105 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006M/2017

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE", pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito, Senhor AMÉRICO LORINI, residente e domiciliado Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 162.730.799-00, vem por este instrumento, em virtude de solicitação de desistência de 28/07/2017, CANCELAR nesta data o registro do item abaixo identificado

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006M/2017 da empresa detentora do registro INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo senhor JHONATAN BONI, Sócio Administrador, CPF nº 016.789.820-59, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que tem como objeto o Registro de Preços o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, nos termos no artigo 19 inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/2014 de 04 de fevereiro de 2014, Artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I § 1º da lei federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE COTADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
190	METILDOPA 500MG	TKS	COM	10.000	0,210	2.100,00

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente, sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 04 vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de agosto de 2017
AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

CONTRATO Nº 027/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP.
OBJETO: Ligações de esgoto sanitário de imóveis municipais à rede coletora, no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra

VALOR: R$ 11.360,56 (onze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 03 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI JUNIOR DE MATTOS
Prefeito Municipal Sócio- Administrador

CONTRATO Nº 029/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: Reforma do Centro de Atividade Física - CAPS e do PSF Nossa Senhora de Fátima, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Herval d' Oeste,

VALOR: R$ 11.077,41 (onze mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 11 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI — VAGNER KAEFER
Prefeito Municipal — Administrador

PORTARIA Nº 1122/2017

PORTARIA Nº 1122/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de agosto de 2017, da servidora LUCIANA BOTTIN (Matr. 4006), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2017

PORTARIA Nº 1123/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ANAMARIA DA LUZ AVER (Matr. 4502), a contar de 11 de agosto de 2017, a qual exercia a função de Professor, Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, turnos matutino e vespertino, Disciplina de Língua Inglesa, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2017

PORTARIA Nº 1124/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora BRUNA SUMNY POZZOBON (Matr. 4660), a contar de 11 de agosto de 2017, a qual exercia a função de Assistente Social, Nível – 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, em substituição à servidora Lovane Ostrowski Simon, junto ao ABRIGO - Anjos da Luz, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/20177

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social
TIPO: Menor Preço por item – EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) a serem ofertados como benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social (CRAS E CREAS) do município de Herval d' Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 23/08/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922

Herval d'Oeste, 10 de agosto de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2017
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de material de expediente, didático e correlatos para manutenção dos serviços desta prefeitura municipal, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 24 de agosto de 2017, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 24/08/17. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 04 de agosto de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2016 ADITIVO Nº 2/2017

Contrato Nº : 16/2016
Aditivo Nº : 02/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : Marco Aurélio Isolani
Licitação : Dispensa de Licitação 12/2016
Objeto : LOCAÇÃO DE CASA COMERCIAL DESTINADA A ABRIGAR INSTALAÇÕES DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 19/06/2017
Valor R$: 4.875,54 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 05/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : CONSTRUTORA F & F LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2017
Objeto : EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CLINICA DE FISIOTERAPIA, COM ÁREA DE 112,31 M2, NA ÁREA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME RESPECTIVO PROJETO DE ENGENHARIA.
Vigência : Início: 02/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 02/05/2017
Valor R$: 131.073,89 (Cento e Trinta e Um Mil, Setenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Dotação : 204 - 09.001.1038.344905198000000.01020000
Dotação : 208 - 09.001.1038.344905198000000.01630000
Dotação : 232 - 09.001.2057.344905198000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 06/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : ROGER CHAVES DUARTE
Licitação : Inexigibilidade 6/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA
Vigência : Início: 08/05/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 08/05/2017
Valor R$: 70,00 (Setenta Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903950000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 09/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : PAULINO MORETTI & CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 9/2017
Objeto : SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E MATERIAIS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES SAÚDE, BEM COMO DO C.E.O. DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 08/06/2017
Valor R$: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903025000000.01020000
Dotação : 225 - 09.001.2057.333903999000000.01020000
Dotação : 268 - 09.001.2076.333903025000000.01020000
Dotação : 268 - 09.001.2076.333903999000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 10/2017
Contratante : Fundo Municipal de Saúde
Contratada : BALBINOT CONSTRUCOES EIRELI - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2017
Objeto : CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE EM ALVENARIA: A = 445,85 m2, LOCALIZADA: RUA ALVIN DUWE ESQUINA COM A RUA MAGDALENA AICHINGER, S/Nº, CENTRO, MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC.
Vigência : Início: 23/06/2017 Término: 23/06/2018
Assinatura : 23/06/2017
Valor R$: 764.355,28 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação : 204 - 09.001.1038.344905191000000.01020000
Dotação : 205 - 09.001.1038.344905191000000.01330000
Dotação : 313 - 09.001.1038.344905191000000.03020000

Ilhota

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA N° 001/2017 PPA-LDO E LOA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PPA - LDO E LOA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117 da Lei Orgânica do Município, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e o artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, visando assegurar a participação popular na definição dos investimentos e despesa continuada, torna pública a data da Audiência Pública para elaboração do PPA, para o Quadriênio 2018/2021, LDO e LOA para 2018, e, convoca as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública Oficial em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Ilhota – Estado de Santa Catarina será realizada para tratar da elaboração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para Quadriênio de 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e LOA – Lei Orçamentária Anual para 2018.

1.2 A Audiência Pública será Conduzida da Seguinte Forma:

1.3 A Abertura da Audiência Publica será realizada pelo Prefeito Municipal;

1.4 A Audiência será coordenada pela Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade.

2. DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 25 DE AGOSTO DE 2017, às 19 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Situada à Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota – SC, contendo os seguintes assuntos de Pauta:

2.1.1 PPA – Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021;

2.1.2 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018;

2.1.3 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

3. Participantes: Todos os integrantes dos Conselhos, Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e toda a população em geral do Município.

3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB
3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;
3.3 – APPS das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Particular;
3.4 – Representantes de Professores do ensino Pré-Escolar, Fundamental;
3.5 – Representantes dos Funcionários Públicos;
3.6 – Conselho Municipal de Assistência Social;
3.7 – Conselho Municipal de Saúde;
3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
3.9 – Conselho Municipal de Saneamento;
3.10 – Conselho dos Direitos da Criança Adolescentes e Tutelar;
3.11 – APAE (Associação de Pais dos Amigos Excepcionais).
3.12 – Representantes das Associações de Agricultores;
3.13 – Representante da Associação Comercial e Industrial
3.14 – Representante do CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas);
3.15 – Representantes das Associações dos Bairros;
3.16 – Representantes dos bancos e cooperativas;
3.17 – Representante do Corpo de Bombeiros Militar e Voluntários;

3.18 – Representante da Policia Civil e Militar;
3.17 – Representante da Igreja católica e Evangélica;
3.19 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;
3.20 – Representante da Procuradoria Municipal;
3.21 – Representante da Controladoria Interna;
3.22 – Representante da Secretaria de Finanças;
3.23 – Representante da Secretaria de Administração;
3.24 – Representante da Secretaria da Indústria e Comércio;
3.25 – Representante da Secretaria de Turismo;
3.26 – Representante da Secretaria de Agricultura;
3.27 – Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável;
3.28 – Representante da Secretaria de Planejamento;
3.29 – Representante da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
3.30 – Representante da Secretaria Educação;
3.31 – Representante da Secretaria da Saúde;
3.32 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.33 – Representante da Defesa Civil;
3.34 – Representante do ILHOTAPREV;
3.35 – Representante da SAMAE de Ilhota;
3.36 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública para elaboração do PPA, LDO e LOA, os Valores das Receitas, os valores para Investimentos e ou expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

4.2 A audiência pública terá duração estimada em 2 (duas) horas, iniciando-se às 19h00min horas com encerramento previsto para as 21h00min horas, porém, o encerramento poderá ser antecipado ou prorrogado, verificada a necessidade;

4.3 Os projetos evidenciados como temas principais da Audiência Pública serão explanados pela coordenadoria da Prefeitura com uso de recursos audiovisuais (data show), sendo que durante a exposição não serão permitidos apartes;

4.4 Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre acompanhamento o mesmo material explanado pela coordenadoria da audiência pública, audiovisuais (data show);

4.5 Depois de encerrado a apresentação da audiência publica pela coordenação os representantes de algum órgão, entidade da sociedade civil ou de entidade representativa terá direito apenas a uma (01), manifestação ou sugestão com o tempo máximo de três (03) minutos.

4.6 O cidadão interessado em fazer uso da palavra para fazer manifestação ou sugestão deverá cumprir o mesmo rito informado no item 4.5 deste Edital.

4.7 Depois de encerrado as participações dos representantes nas manifestações ou sugestões, será perguntado aos presentes na audiência publica de forma simbólica se estão de acordo com as prioridades apresentadas para a PPA, LDO e LOA.

4.8 A Audiência Pública será registrada em ata, com livro de presença e relatório das propostas aprovadas.

Ilhota, (SC), 10 de Agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2017

PORTARIA Nº 186/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Roberto Prebianca, do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2017

PORTARIA Nº 187/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Antonio Robson Dias Filho, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 189

PORTARIA Nº 189/2017
"RETIFICA A PORTARIA 185/2017".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 185/2017, que "NOMEIA AS PESSOAS ABAIXO INDICADAS, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, PARA ATUAR NO BIÊNIO 2017/2019", para fazer constar que a Titular Adriana Cordeiro Dalcastagne e sua Suplente Ereni Radck, são representantes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 185/2017.

Ilhota (SC), 10 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2017

PORTARIA Nº 190/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Antonio Robson Dias Filho, no cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2017

PORTARIA Nº 191/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, o(a) Sr(a) Roberto Prebianca, no cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 192

PORTARIA Nº 192/2017
"Constitui a Comissão de Avaliação acerca de credenciamento de profissionais prestadores de serviços de arbitragem esportiva, auxiliares, anotadores, cronometristas e mesários para atuação em eventos esportivos".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Avaliação acerca do credenciamento de profissionais prestadores de serviços de arbitragem esportiva, auxiliares, anotadores, cronometristas e mesários para atuação em eventos esportivos;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores abaixo indicados:
- BRÁULIO BEZERRA JÚNIOR;
- CLÉSIO FICHER;
- JACKSON OZAIR QUINTINO

§ 1º - A comissão terá como Presidente o Servidor BRÁULIO BEZERRA JÚNIOR, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação compete:

I – Avaliar a documentação dos candidatos ao credenciamento;

II – Solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos;

III – Suspender ou cancelar o credenciamento do candidato que não mais atender aos requisitos exigíveis.

Art. 4º - A participação na Comissão de Avaliação será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota (SC), 11 de agosto de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO PMI Nº 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
Constitui o Grupo de Trabalho para Planejamento e elaboração de propostas de adequação urbanística, ambiental e contenção da expansão urbana na Comunidade do Araçá e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII e Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

Considerando que a Comunidade do Araçá, está estabelecida em um geoambiente de dunas, que originalmente apresenta vegetação de restinga, no qual caracteriza-se com Área de Preservação Permanente, de acordo com art. 4º, VI, da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) e art. 120-B, VI, da Lei Estadual nº 16.342/2014.

Art. 4º - Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:
[...]
VI – as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

Considerando que a Comunidade foi constituída como um núcleo urbano informal, ou seja, ocupação desordenada e com infraestrutura precária refletindo também em problemas de ordem urbanística, a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) em seu Art. 64, estabelece:
Art. 64. Na regularização fundiária de interesse social dos núcleos urbanos informais inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária, na forma da Lei específica de Regularização Fundiária Urbana. (Redação dada pela Medida Provisória nº 759, de 2016).
§1º O Projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demostre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.
§2º O estudo técnico mencionado no §1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II – especificação dos sistemas de saneamento básico;
III – proposição de intervenções para a preservação e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV – recuperação de áreas degradadas e daqueles não passiveis de regularização;
V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
VII – garantia de acesso público ás praias e aos corpos d'água
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, composto por 10 (dez) membros, para planejamento, assessoramento e acompanhamento técnico da "Regularização Urbanística Ambiental da Comunidade do Araçá", com a finalidade de:
I - Efetuar estudo e apontar as áreas prioritárias de atendimento, considerando as prerrogativas do objeto, bem como as legislações existentes;
II - Emitir parecer técnico sobre situações específicas que surgirem durante o desenvolvimento das ações;
III - Participar de reuniões e/ou audiências pertinentes ao Assunto, sempre que solicitados.
IV – Elaborar plano de ações articuladas, para adequação desse assentamento, garantindo as condições de sustentabilidade urbanísticas, ambientais e cessar a expansão urbana no local.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes listados abaixo:
I - Paulo Marcio de Souza – Secretário Municipal do Meio Ambiente /SEMA;
II – Hemerson Mafra – Biólogo/Secretaria Municipal do Meio Ambiente /SEMA;
III - Anderson Cristiano Maximiano – Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano/SEDURB;
IV – Angelo Manoel da Silva – Gestor de Fiscalização/ Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano/SEDURB;
V - Rosinete Delfino Laurindo – Assistente Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
VI – Leandro Geremias da Silva – Superintendente de Habitação de Regulamentação Fundiária/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
VII – Gustavo de Borba Benetti; Procurador Geral do Município;
VIII – Kadyr Sebolt Cargnin; Procurador Geral do Município;
IX – Ronaldo Cataldo Costa – Chefe Substituto da APA da Baleia Franca;
X – José Wilson da Silva Júnior – Fiscal Ambiental da APA da Baleia Franca;

Parágrafo único. Os componentes do referido grupo de trabalho irão eleger entre seus pares um coordenador e um secretário.

Art. 3º O Grupo de Trabalho através do coordenador poderá convidar a participar de suas atividades representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º As Secretarias do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano darão o suporte técnico e administrativo necessários para o desenvolvimento das ações do Grupo de Trabalho;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 09 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2017
O Presidente da Comissão Verão 2018, CONVOCA os membros da referida comissão para participarem da 3° Reunião do ano de 2017, que será realizada no dia 24 de Agosto de 2017, as 18:00 hrs na Sala de Reunião de Controle Social, 1º Piso, situada na Rua Ernani Cotrin, Centro- Imbituba, SC. Salientamos que, os membros desta comissão deverão trazer as problemáticas e possíveis soluções, referente as regiões em pauta.

A pauta prevista será:

- Barra da Ibiraquera / Praia do Luz.

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 11 de Agosto de 2017.
Engº Paulo Márcio de Souza
Secretário do Meio Ambiente

EDITAL SEAD Nº 074/2017

EDITAL SEAD Nº 074/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017, divulgado através do Edital nº 14/2017, de 07 de junho de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2017, de 06 de julho de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Agosto a 13 de Setembro de 2017, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de agosto de 2017
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 074/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Atendente de Consultório Odontológico
Maria Aparecida Gil
Silvana Rosa de Souza
Leopoldina Pereira Freitas

EXTRATO CONTRATO EPAGRI Nº 432/17 PROC 50/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI EPAGRI nº 432/17
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
CNPJ: 83.052.191/0026-10

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.
Prazo: 07/02/2017 à 31/12/2017 Valor Total R$ 33.377,63
Fundamento: Processo nº 50/2017 Dispensa nº 12/2017
Imbituba, 07 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Imbituba
Contratante

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 (SEASTH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda - SEASTH, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de Agosto de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CORTE E COSTURA PARA OS PROGRAMAS DA SEASTH – SCFV E VEM SER".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de agosto de 2017
Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretária da SEASTH

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 60/2017 PREGÃO PRESENCIAL 36/2017 (SEINFRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
PROCESSO Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 24 de Agosto de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DA SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de agosto de 2017
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 17/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 17/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 17/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 9 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 18/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 18/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 18/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de agosto de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Indaial

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017

Trata-se de julgamento de recurso administrativo do processo licitatório nº 18/2017 sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, para contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e asseio para a sede da Câmara Municipal de Indaial/SC.
Analisando todos os pontos da presente peça recursal, expondo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

I - DA TEMPESTIVIDADE/MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER
Trata-se de Recurso interposto pela empresa C.S. Consultoria e Serviços LTDA – ME sob o CNPJ 18.368.805/0001-58, protocolado no dia 04/08/2017 às 11h22. Cumpre asseverar a tempestividade da presente defesa. Pois conforme determina a ata do referido processo licitatório, o prazo iniciou a partir do momento da apresentação pela empresa vencedora da planilha de custo atualizada. Sendo que a referida planilha foi entregue e encaminhada aos demais licitantes no dia 02/08/2017, sendo assim o prazo final para a interposição de recurso administrativo findou-se no dia 05/08/2017.

II - DA TEMPESTIVIDADE/CONTRARRAZÕES DO RECURSO
O licitante declarado vencedor, recorrida, foi comunicado da interposição do recurso no dia 04/08/2017 através de e-mail oficial, sendo que o prazo iniciou no dia 07/08/2017 e findou-se no dia 09/08/2017, conforme determina o item 10.3. do Edital. Como se denota dos autos, as contrarrazões foi protocolada no dia 09/08/2017 às 16h00, sendo considerada tempestiva.

III - DAS RAZÕES DA RECORRENTE
A licitante C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ME relata que a empresa vencedora do certame não possui os requisitos exigidos no edital PL nº 18/2017 e merece ser desclassificada pelas razões abaixo:

a) Da Capacidade Técnica da empresa Master Clean Limpeza e Conservação LTDA.

Alega a Recorrente que a Recorrida não tem capacidade técnica exigida no edital. Fundamenta seu posicionamento conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo VI) e no item 2 do edital (objeto e prazo de vigência).

Destaca ainda que a Recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica com início em 20.03.2017 e término 19.03.2018, infringindo assim o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e parágrafo 1º do referido artigo.
Desta forma, a Recorrida não estaria capacitada, e requer sua desclassificação, por ofender o inciso II, do art. 30 da Lei 8.666/93.

b) Cotação dos uniformes apresentados em planilha acima do valor de mercado:

A recorrente impugnou a documentação apresentada pela recorrida sob o fundamento de que a cotação dos uniformes estava acima do valor de mercado, contudo, o pregoeiro e a equipe de apoio entenderam que os valores estavam em conformidade, sendo a empresa Master Clean Limpeza e Conservação Ltda, declarada vencedora do certame.

Destacou que no início da sessão foram apresentadas os valores de R$ 120,00 de equipamentos e EPI,s e lucro de 5% taxas administrativas e despesas 10%, pois o Edital limitava tais porcentagens. Assim, a Recorrida supervalorizou os preços para se beneficiar.

c) Desconto indevido do Vale Mercado

A Recorrente alega que a Recorrida descontou 1% do vale mercado dos funcionários, porém tal desconto só é possível se a empresa for cadastrada no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), ocorre que a recorrida não é cadastrada, nem tampouco comprovou esta condição.

Assim, requer a desclassificação da empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

III - DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

A empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., vem impugnar o recurso apresentado pela C.S. Consultoria e Serviços LTDA – ME.

A impugnada afirma que seu atestado de qualificação técnica atende o edital além de estar registrado no conselho de classe competente – CREA/SC. Desta forma, cumpre o item 7.4.1. do edital (Qualificação Técnica).

Menciona ainda que a Recorrente deveria impugnar o Edital para sanar o objeto alegado no recurso. Menciona que se fosse acatado pela comissão, estaria configurando ofensa ao princípio da isonomia e da concorrência, conforme prevista no art. 170, IV da Constituição Federal.

No que tange ao valor dos uniformes estarem acima do valor de mercado, destaca que após a etapa de lances foi necessário a redução de seus custos, porém sem prejudicar nenhuma forma as obrigações assumidas e definidas na planilha de custos estipulada no edital.

Por fim requer o indeferimento do recurso Administrativo apresentado pela Recorrente.

III – MÉRITO

Analisando as razões e contrarrazões, há de se considerar em primeiro lugar que este pregoeiro conduziu a licitação em observância a todas aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

A Recorrente alega em seu recurso a desclassificação da empresa vencedora. Razão não assiste a Recorrente, vejamos:

O momento apropriado para indagar sobre a forma de demonstração da capacidade técnica seria por meio de impugnação de edital, conforme preceitua o 11.2. do Edital. É o que se posiciona a jurisprudência do STJ e tribunais. Vejamos:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA INABILITAÇÃO - EXIGÊNCIA DE SIMULTANEIDADE NA REALIZAÇÃO DE ITENS DE OBRAS ANTERIORES - RAZOABILIDADE

Competia ao impetrante impugnar o edital no prazo adequado - Parâmetros razoáveis que devem ser respeitados, em função da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes - Simultaneidade razoável, visto que guarda pertinência com a grande dimensão da obra - Ainda que assim não fosse, o impetrante deixou de noticiar e comprovar a sua colocação nas fases ulteriores do certame, pois havia sido integrado à fase de pré-qualificação por força de antecipação de tutela recursal em agravo de instrumento - Ratificação da sentença (artigo 252 do Regimento Interno/2009), com acréscimo - Apelação da impetrante não provida. (Grifamos)

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)."

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."

E mais, a Capacidade Técnica impugnada pela Recorrente está devidamente especificada no item 7.4.1 do Edital que assim descreve:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões, para comprovação de aptidão para a realização dos serviços objeto do presente edital, emitida por empresa de direito público ou privado, devidamente registrada no CRA – Conselho Regional de Administração, do estado onde foi executado o serviço.

Portanto a alegação respaldada no item 2. Do Edital não condiz com o tópico especifico da Capacidade Técnica. Pois analisando o atestado apresentado pela empresa vencedora, denota-se que todos os requisitos estipulados no edital foram atendidos. Não tendo respaldo a alegação da Recorrente.

No tocante a argumentação dos valores iniciais dos uniformes apresentados na planilha estarem acima do valor de mercado não há óbice para a desclassificação da proposta. Visto que, conforme consta no termo de referência, os únicos itens que não poderiam estar com valores superiores ao edital são: taxa de administração e lucro. E mais, conforme o valor ganhador, é notório que a planilha fosse repactuada a menor. Destaca-se que as condições da convenção de trabalho da categoria foram mantidas com a nova planilha. Assim, o argumento apresentado pela Recorrente não merece prosperar.

Em análise ao desconto 1% do vale mercado dos funcionários não há respaldo. Visto que, a proposta contempla apenas VALE ALIMENTAÇÃO e após a readequação o valor se manteve igual ao valor proposto inicialmente e de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria.

IV - DA ANÁLISE E CONCLUSÃO
Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, além das contrarrazões aduzidas pelo Licitante Vencedor, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da classificação da empresa recorrente no certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Indaial 10 de agosto de 2017
Jefferson José Carlini
Pregoeiro da Câmara Municipal de Indaial

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL/SC.

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa C.S. Consultoria e Serviços LTDA – ME, bem como pela manutenção da decisão preferida pelo Pregoeiro em ata de julgamento.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Indaial, em 11 de agosto de 2017.
OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 018/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e asseio para a sede da Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 018/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017 consoante termo anexo.

OSVALDO METZNER
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 14 de agosto de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 018/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação e asseio para a sede da Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° 42/2017.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata e decisão de recurso anexado, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 018/2017 - Edital de Pregão (Presencial) nº 008/2017, a empresa:
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n° 20.693.893/0001-05 com o valor global mensal de R$ 6.179,97 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Osvaldo Metzner
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 14 de agosto de 2017.

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa TRANS MAESTRI LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Marcilio Dias, 2191, centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 09.367.994/0001-53, neste ato representado pelo Senhor MARCIO MAESTRI, portador do CPF n° 006.424.849-61, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Produto	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
2	54554	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR DE 18.000 KG COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 55 GRAUS COM ILERADOR E ESCALIFICADOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	280,0000	Komatsu D61, ano 2007
6	54533	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6200 KG TRAÇADA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	150,0000	Catterpillar 416, ano 2013
8	54536	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 14 CÚBICOS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	110,0000	MB 2423, ano 2009 WW 26.260, ano 2009
9	54541	SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE IMPACTO 2000 A 3000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	400,0000	Hyundai R-160LC, ano 2014
12	54534	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 a 17.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	230,0000	Hyundai R-160LC
13	54553	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG OU MAIOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	260,0000	Hyundai R-160LC – 9S, ano 2013

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.
Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.
Lucio Mallmann Trans Maestri Ltda ME
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa CELSO SCHAEFER ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua 25 de julho, 62, centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 13.802.915/0001-62, neste ato representado pelo Senhor CELSO SCHAEFER, portador do CPF n° 563.342.739-49, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:
DO OBJETO
SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
6	54533	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6200 KG TRAÇADA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	150,0000	JCB Plus C3 4x4, ano 2012
8	54536	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 14 CÚBICOS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	110,0000	Ford/cargo 2422E, ano 2007

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.
Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.
Lucio Mallmann Celso Schaefer ME
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa ROSA MARIA WEISS - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua das Flores, 85, centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 15.499.815/0001-34, neste ato representado pela Senhora ROSA MARIA WEISS, portadora do CPF n° 941.807.509-10, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:
DO OBJETO
SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
8	54536	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 14 CÚBICOS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	110,0000	VW 26.260 E, ano 2008 Ford cargo 2628 CN 6x4, ano 2011

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.

Lucio Mallmann Rosa Maria Weiss – MEI

Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Rua Presidente Costa e Silva, 37, centro, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 10.516.395/0001-33, neste ato representado pelo Senhor CLOVIS JACOB BERNARDES, portador do CPF n° 297.259.259-04, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
1	54535	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14.000 KG A 17.000 KG, COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MINIMA DE 55 GRAUS, COM ILERADOR E ESCARIFICADOR.PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	250,0000	Komatsu D51EX-22, ano 2014
8	54536	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 14 CÚBICOS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	110,0000	Ford/Cargo 2422, ano 1998
12	54534	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 a 17.000 KG PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	230,0000	Hyundai R-140LC, ano 2008
13	54553	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG OU MAIOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	260,0000	Hyundai R-160LC – 9S, ano 2014

DA VIGÊNCIA

A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.
Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.
Lucio Mallmann Inovar Prest. Serv. Maquinas Ltda ME
Prefeito Municipal Credenciada

TERMO DE ADESÃO Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO MALLMANN, inscrito no CPF nº 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa LUISE TERRAPLANAGENS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida à Linha Beato Roque, S/N, Interior, Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 05.956.592/0001-33, neste ato representado pela Senhora ELISE RAMBO, portadora do CPF n° 024.926.319-07, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 104/2017, Inexigibilidade nº012/2017 e pelas condições que estipulam a seguir:
DO OBJETO
SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AS PRODUTORES RURAIS, REFERENTES A POLITICA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A ATIVIDADE AGRICOLA E AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE, NA FORMA DE SUBSIDIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1775 DE 06 DE JUNHO DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant	Cotação Máxima Unit.	Marca
2	54554	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS DE DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR DE 18.000 KG COM LAMINA ANGULAR COM ANGULAÇÃO MÍNIMA DE 55 GRAUS COM ILERADOR E ESCALIFICADOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	280,0000	Catterpillar/D6N
6	54533	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6200 KG TRAÇADA, PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	150,0000	Hyundai H940
8	54536	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 14 CÚBICOS PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	110,0000	Ford cargo
13	54553	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA(GIRATÓRIA) PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18.000 KG OU MAIOR PARA ATUAR NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE IPORA DO OESTE, COTAR PREÇO POR HORA TRABALHADA.	HORAS	1	260,0000	Hyundai 160C

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.
Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.
Lucio Mallmann Luise Terraplanagens Ltda EPP
Prefeito Municipal Credenciada

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017, QUE VERSA SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Rüchel, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80-A, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral do Município de Iporã do Oeste para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar 008/2017, que versa sobre matéria tributária e dá outras providências. A Audiência Pública, objeto desta convocação, será realizada em data, horário e local a seguir definidos:

DATA: 21/08/2017

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC.

Iporã do Oeste – SC, 10 de agosto de 2017.
Gilberto Rüchel
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste/SC

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF N. 49/2017

CONTRATO PREF N. 49 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: JOSÉ HILTON DEBIASI CPF nº 183.343.779-91
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
DO OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 2.297,12 (dois mil duzentos e noventa e sete reais com doze centavos).

CT PREF 48.2017 JOÃO GIROTTO

CONTRATO PREF N. 48 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: JOÃO GIROTTO CPF nº 162.628.289-20
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento/ Chamada Publica n. 02/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este contrato.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 2.081,82 (dois mil oitenta e um reais com oitenta e dois centavos).

CT PREF 50.2017 VALDECIR DE ALMEIDA

CONTRATO PREF N. 50 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: VALDECIR DE ALMEIDA do CPF nº 618.216.919-20
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: de até R$ 1.515,27 (um mil quinhentos e quinze reais com vinte e sete centavos).

CT PREF 51.2017 JOVILDE ANSOLINI

CONTRATO PREF N. 51 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: JOVILDE ANSOLINI CPF nº 833336.229-04
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro em anexo.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 2.098,75 (dois mil noventa e oito reais com setenta e cinco centavos)

CT PREF 52.2017 CLEBER VIZOLLI

CONTRATO PREF N. 52 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: CLEBER VIZOLLI CPF nº 084.616.749-28
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro em anexo.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 4.477,49 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais com quarenta e nove centavos).

CT PREF 53.2017 EDUARDO PAVLAK

CONTRATO PREF N. 53 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: EDUARDO PAVLAK CPF nº 250.177.489-20
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 3.881,96 (três mil oitocentos e oitenta e um reais com noventa e seis centavos).

CT PREF 54.2017 VOLMIR BLOCK

CONTRATO PREF N. 54 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: VOLMIR BLOCK CPF nº 818147559-34
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 1.657,95 (um mil seiscentos e cinquenta e sete

reais com noventa e cinco centavos).

CT PREF 55.2017 DARCI CIMADON

CONTRATO PREF N. 55 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: DARCI CIMADON CPF nº 06696082972
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 9.616,04 (nove mil seiscentos e dezesseis reais com quatro centavos).

CT PREF 56.2017 VOLMIR ANTONIO CEROM

CONTRATO PREF N. 56 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 6.927,25 (seis mil novecentos e vinte e sete reais com vinte e cinco centavos).

CT PREF 57.2017 MARTA MARIA MOLLMANN VUELMA

CONTRATO PREF N. 57 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: MARTA MARIA MOLLMANN VUELMA CPF nº 016.248.159-44
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 1.873,50 (um mil oitocentos e setenta e três reais com cinquenta centavos).

CT PREF 58.2017 EDGAR SANTIN

CONTRATO PREF N. 58 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: EDGAR SANTIN CPF nº 346.274.139-04
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 448,89 (quatrocentos e quarenta e oito reais com oitenta e nove centavos)

CT PREF 59.2017 ARI ORZEKOVSKI.

CONTRATO PREF N. 59 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
CONTRATADA: ARI ORZEKOVSKI CPF nº 51822016991
Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref n. 43/2017, Modalidade Credenciamento n. 02/2017.
OBJETO: Consiste o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no intuito de disponibilização destes alimentos para alunos da rede municipal de ensino PNAE "merenda escolar", conforme quantidades e valores descritos no quadro anexo a este.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2017, perdurando até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: até R$ 1.028,96 (um mil e vinte e oito reais com noventa e seis centavos).

DECRETO Nº 204/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

DECRETO Nº 204/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017; e
Considerando escolhas de aulas realizada no dia 07/08/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 07/08/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
TATIANE DE FÁTIMA BOCCALON	Professor II	20h	07/08/2017
SILVANE HELENA LUNEDO COSTA	Professor II	20h	07/08/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 21 de agosto de 2017, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
EDERSON LUIZ QUADRA	40H	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	MANHÃ E TARDE

O candidato supra relacionados deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 11 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

PL PREF 52.2017 PP PREF 36.2017

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 52/2017, Tipo Pregão Presencial PREF n. 36/2017, (menor por global).
Entrega de envelopes: Até às 08h30min de 21 de agosto de 2017.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 21 de agosto de 2017.
Objeto: Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos da frota do município e fundo municipal de saúde, de acordo com Anexo I- termo de referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 11 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 139/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AS SERVIDORAS PÚBLICAS.

PORTARIA N° 139/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AS SERVIDORAS PÚBLICAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada	Valor(R$)
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de Copa e Limpeza – 40h	Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos	215,07
GENECI CAETANO DA SILVA	Agente de Copa e Limpeza – 40h	Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos	215,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 140/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 140/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Silvia Maria Rovani	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2016 à 03/02/2017	09/08/2017 à 07/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 09 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 141/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 071/2017.

PORTARIA Nº 141/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 071/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Encerrar os efeitos da Portaria 071 de 10 de abril 2017, que designou o Servidor Público Municipal, DAUTO MEZZALIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40h, para atuar temporariamente como operador de trator agrícola, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de atender necessidade urgente da municipalidade, tendo em vista o chamamento para posse e exercício do cargo de candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, para a respectiva função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 142/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 072/2017.

PORTARIA Nº 142/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 072/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Encerrar os efeitos da Portaria 072 de 10 de abril 2017, que designou o Servidor Público Municipal, ZOZICLEI MELLO, ocupante do cargo de MECÂNICO - 40h, para atuar temporariamente como Operador de Máquinas, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, a fim de atender necessidade urgente da municipalidade, tendo em vista o chamamento para posse e exercício do cargo de candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, para exercer a respectiva função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 143/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 073/2017.

PORTARIA Nº 143/2017
DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 073/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Encerrar os efeitos da Portaria 073 de 10 de abril 2017, que designou o Servidor Público Municipal, RENAN TOALDO, ocupante do cargo de MECÂNICO - 40h, para atuar temporariamente como Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, a fim de atender necessidade urgente da municipalidade, tendo em vista o chamamento para posse e exercício do cargo de candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2017, para exercer a respectiva função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 399/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A JOCELINA COMELLI DE ANDRADE, matrícula 1662, Licença Prêmio de 15 (Quinze) dias, relativo ao período aquisitivo de 2010 a 2015, e gozo de 14/08/2017 a 28/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de da data de sua publicação,

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 400/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A JEAN BERTON, matrículas 1674, Licença Prêmio de 16 (Dezesseis) dias, relativas ao período aquisitivo de 2010 a 2015 e gozo de 14/08/2017 a 29/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 401/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
CONCEDE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TALITHA ZAMPROGNA BERTON, matrícula 1708-6, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2015 a 17/08/2016 e gozo de 14/08/2017 a 28/08/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14/08/2017.

Ipumirim - SC, 11 de Agosto de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 037/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DIEOT, quando à serviço, bem como GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO para promoção de coffe break em eventos, encontros e reuniões promovidas pelas Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 24/08/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de Agosto de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 080/2017

Decreto n° 080/2017, de 07 de Agosto de 2017.
Nomeia Comissão para avaliar e proceder à regularização de obras irregulares no Município de Iraceminha conforme a Lei Complementar N° 076/2017, de 06 de junho de 2017 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, e o que determina o inciso II do Art. 1° da lei Municipal n° 316 de 09 de Setembro de 1993 e Lei Complementar N° 076/2017, de 06 de junho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, nomeada a comissão para avaliar e proceder à regularização de obras irregulares conforme o contido na Lei Complementar N° 076/2017, de 06 de junho de 2017, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO: EVANDRO JOÃO RAUBER
MEMBRO: JOACIR CARLOS BERTOLDO
MEMBRO: CINTIA GIOVANA STACKE
MEMBRO: VALDECIR GASTALDO

Art. 2° - O mandato da Comissão terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 07 de Agosto de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO 36/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de óleos lubrificantes e graxa para a frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.
Recebimento de Envelopes: até às 8h30min do dia 25/08/2017.
Abertura: às 9h00min horas do dia 25/08/2017.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.

Irani, SC, 14 de agosto de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1839, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

LEI N.º 1839, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI A RECEBER EM DOAÇÃO UM IMÓVEL NA ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irani autorizado a receber em doação um terreno localizado no Município. O terreno caracteriza-se como via de circulação, denominado "Rua Terezinha Bozio Rafaelli", com a seguinte descrição:

I – partindo do ponto 08, de coordenadas E 412.321,1403 m. e N 7.011.308,0369 m., a divisa segue com azimute de 122°29'32,1" e distância de20,166 m., até o vértice 03, confrontando com área a desmembrar de Jacir Hilário e Neide Salete Hilário matrícula n° 32.484, deste a divisa segue com azimute de 208°0'3,22" e distância de 4,31 m., confrontado com lote de José Valdomiro Veiga matrícula n° 2.474, depois continua com azimute de 218°38'28,3" e distância de 2,69 m., até o vértice 04, confrontando com lote de Dilmar Pimentel matrícula n° 8.021, deste a divisa segue com azimute de 302°24'39,51" e distância de 20,130 m., até o vértice 07, confrontando com área a remanescente de Jacir Hilário e Neide Salete Hilário matrícula n° 32.484, deste a divisa segue com azemute de 31°47'40,81" e distância de 7,00 m. até o vértice 08, confrontando com a Rua Prefeito Helio de Gregóri. Conforme memorial descritivo, em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As despesas cartorárias e de registro do imóvel correrão às expensas do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 10 de agosto de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 10/08/2017

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO R.P. Nº 039/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 055/2017
Processo Licitatório º 055/2017
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 039/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA LINHA SETE DE SETEMBRO E DA SEDE.
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 25 de agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de agosto de 2017.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO R.P. Nº 040/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 056/2017
Processo Licitatório º 056/2017
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 040/2017
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 29 de agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de agosto de 2017.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO ASSIST 3253/2017

Decreto nº 3.253 /2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.913 de 07 de Dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.042 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		
3.1.90.00.00.00.00.00. 0250 (2)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEOPOLIS		
2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.00.00.00.00.00. 0250 (12)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.257/2017

DECRETO Nº 3.257 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede situada na Localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

- 01 PLAINA TRASEIRA COM LARGURA MINIMA DE 2,30 MTS, MARCA TATU, MODELO PTL 2,3OM – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 4707, Placa de Patrimônio n.º 4580;
- 01 COLHEDORA FORRAGEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO 4 C/RODA, C/BICA COMUM, SÉRIE NP/PN/ESA 1731 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7437, Placa de Patrimônio n.º 6740;
- 01 CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO 01 BOTIJÃO MVE VOLTA 20, 01 APLICADOR UNIVERSAL, 01 TERMOMETRO DIGITAL, 01 ESTOJO E 01 PINÇA DE METAL – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3800, Placa de Patrimônio n.º 4075;
- 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA - MARCA BECKER ANO 2009 SÉRIE 2412, COR AMARELA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7439, Placa de Patrimônio n.º 6742;
- 01 SEMEADEIRA ADUBADEIRA ROYALFLOW-600N, SÉRIE NP/PN/OG/2028 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7440, Placa de Patrimônio n.º 6743;
- 01 CORTADOR DE TALO DE CEBOLA MARCA CHAMM, MODELO 006-E, SÉRIE 364 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 7444, Placa de Patrimônio n.º 6744;
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO COM ESTEIRA (CALCAREADEIRA), MODELO DAOSIERS, ARO 16, CAP. 2,5 M³ Nº EQUIPAMENTO 11.26.608, MEPEL 3 TON – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 9480;
- 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10074;
- 01 LAMINA NIVELADORA 2,50 MTS SCARABELOT, SÉRIE Nº 000.264, MOD 30012013, TIPO 2500 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10912;
- 01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001468 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 12122;
- 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO MARCA BUDNY NUMERO DE SÉRIE 0564190-001EW – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13901.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 10 de agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.258/2017

DECRETO Nº 3.258 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 10 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO FORÇA DA NATUREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.575.432/0001-56, com sede situada na Localidade de Pé da Serra, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

- 01 LAMINA NIVELADORA REVERSÍVEL 2,50 MT – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 6832;
- 01 ARADO SUBSOLADOR 05 HASTES SEM DISCOS – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 8682;
- 01 PLAINA TRASEIRA PL285 2,5M KOHLER, LT 1640 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10093;
- 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3000KG IAC, Nº DE SÉRIE 2258 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10803;
- 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10076;
- 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10078;
- 01 FORRAGEIRA/ENSILADEIRA IBL - FE-30S C/ ALIMENTADOR C/CARDAM C/ACESSÓRIOS P/TRATOR ANO FAB. 2003, SERIE N. 129313/129314, MARCA IBL – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3961, Placa de Patrimônio n.º 4105.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.
Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.
Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 10 de agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3254/2017

DECRETO Nº 3254/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
"ESTABELECE NOVOS VALORES PARA A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 3.059/2016, QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA PARA OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe a Lei n.º 1.770/2014 de 20/02/2014,

DECRETA:
Art. 1.º o Artigo 3º do Decreto nº 2.598/2014, com redação dada pelo Decreto nº 3.059/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Aos participantes no Programa "Cidade Limpa e Solidária" será concedida pelo Município de Irineópolis, uma retribuição mensal, através da entrega de uma cesta básica de gêneros alimentícios no valor de R$ 245,72 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) não podendo dito valor ser entregue aos participantes sob a forma de pecúnia, tendo em vista o caráter eminentemente social do programa".

"Parágrafo único. Para efeito da composição da cesta básica serão considerados os produtos alimentícios relacionados na Planilha do Anexo

I, parte integrante deste Decreto".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 08 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – DECRETO Nº 3.254/2017.

CESTA BÁSICA - PROGRAMA CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA

Quant.	Unidade	Descrição	Preço máx.unit. R$	Valor total R$
01	Pacote	Açúcar branco refinado especial – 05 kg	11,49	11,49
01	Caixa	Amido de milho – 500 gr.	4,02	4,02
02	Pacote	Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – 5kg	10,24	20,48
01	Quilo	Banha tipo suína – 01 kg	7,40	7,40
01	Pacote	Biscoito doce sortido – 800gr	6,60	6,60
01	Quilo	Carne de ave Coxa e sobrecoxa congelada sem tempero – pct.com 3kg	15,74	15,74
01	Quilo	Carne suína congelada sem tempero – pct.com 3 kg	21,74	21,74
01	Lata	Creme de leite – 300 gr.	3,76	3,76
01	Pote	Doce de frutas em pasta – 400 gr.	3,99	3,99
01	Pote	Doce de leite em pasta – 400 gr.	4,83	4,83
01	Pacote	Erva de chá mate tostado - 500gr	4,60	4,60
01	Lata	Ervilha em conserva - 200 gr.	1,89	1,89
01	Lata	Extrato de tomate – 870 gr.	5,74	5,74
01	Pacote	Farinha de milho tipo biju branca – 01 kg	3,84	3,84
02	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo I enriquecido c/ ferro e acido fólico – 5kg	9,49	18,98
03	Pacote	Feijão tipo 1(safra 2012-2013) – 1kg	4,99	14,97
01	Unidade	Fermento biológico, seco instantâneo – 125gr	4,10	4,10
01	Lata	Fermento em pó químico – 100gr	2,34	2,34
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – 500gr	2,55	2,55
02	Unidade	Gelatina em pó – 045gr	0,99	1,98
01	Lata	Leite condensado – 395gr	3,60	3,60
02	Pacote	Leite em pó – 400gr	8,69	17,38
01	Pacote	Macarrão tipo parafuso e ou espaguete – 1kg	4,83	4,83
01	Pote	Maionese – 500gr	4,94	4,94
01	Pote	Margarina vegetal, com sal – 1kg	5,23	5,23
01	Lata	Milho verde – 200gr	1,79	1,79
03	Lata'	Óleo refinado – 900ml	3,19	9,57
01	Caixa	Ovos brancos c/ 12 um.	5,22	5,22
01	Pacote	Pó para café torrado e moído – 500gr	8,49	8,49
01	Pacote	Quirera de 1kg	2,38	2,38
01	Pacote	Refresco em pó diversos sabores – 500gr	4,47	4,47
01	Pacote	Sabão em barra glicerinado – c/05 um tipo 1	5,65	5,65
01	Caixa	Sabão em pó – 1kg tipo 1	5,69	5,69
01	Pacote	Sagu de mandioca tipo 1 – 500gr	3,79	3,79
01	Pacote	Sal refinado iodado – 1kg	1,65	1,65

DECRETO Nº 3255/2017

DECRETO Nº 3255/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de "SERVIÇOS DE TRANPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital;
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Declaração de disponibilidade do veículo (com o máximo 8 (oito) anos de fabricação), devidamente acompanhado de recibo de compra, nota fiscal ou CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo);
b) Declaração de disponibilidade de atendimento do serviço a qualquer hora, 24 horas por dia, todos os dias da semana;
c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.
Parágrafo único - Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores para fins de credenciamento:

Item	Quan-tidade	Prazo/ mês	Unidade	Descrição dos serviços	Valor do Km R$	Valor total (12 meses) R$
01	1000 km/ mês	12	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	1,00	12.000,00

Parágrafo único - Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pelo Secretário da Administração, Senhor Lademir Fernando Arcari, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 08 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3259/2017

DECRETO N º. 3.259/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico;

Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades dos cargos, na área da Educação;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico e autorizado a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO SUPLEM 3248/2017

Decreto nº 3.248/2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme discriminação seguinte:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.0256 (10)	Aplicações Diretas	R$ 19.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração		
4.4.90.00.00.00.00.00.0256 (13)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

09 –SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00.00.00.00.0256 (28)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 17 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA

DECRETO SUPLEM 3249/2017

Decreto nº 3.249/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.059 – Programa Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (63)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
2.061 – Programa Merenda Escolar – Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (85)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00

Art. 3º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (51)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (79)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
2.010 – Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (206)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (207)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminação seguinte:

09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (142)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas:

09 –SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.017 – Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (135)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (140)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 21 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA

DECRETO SUPLEM 3252/2017

Decreto nº 3.252/2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.913 de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (84)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 3º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam anuladas a dotações a seguir especificadas:

05 –SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (78)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 31 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO NO PROGRAMA "CIDADE LIMPA E SOLIDÁRIA" DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS QUAIS SERÃO FORNECIDAS COMO COMPENSAÇÃO PELOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PRESTADOS POR CIDADÃOS E CIDADÃS DO MUNICÍPIO, PARA MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR ao estagiário GABRIEL PRUST PAVARIN, portador da CNH Registro nº 06123447917 categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017.
COLOCA SERVIDORA EFETIVA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, a pedido de seu Presidente, a servidora MARCIA MARIA KERSCHER, visando a sua atuação como Pregoeira no processo licitatório para a contratação de empresa/instituição para a realização de concurso público.

Art. 2nd. A disposição da servidora perdurará até o encerramento do referido Processo Licitatório.

Art. 3rd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 09 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2017

PORTARIA Nº 281/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, SUZANE FURHMANN, nascida em 02/03/1989, portadora do CPF nº 067.889.239-30, RG nº 5.452.770-8 SESPD/SC, com registro no CRC SC-037338/O-4, para exercer o cargo de Contadora (44h/sem), no nível 20 referência A, Grupo GP, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2017
CREDENCIAMENTO N.º 03/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no período de 17/08/2017 a 16/08/2018, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES E COLABORADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3255/2017, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 11 de agosto de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 21/2017

Portaria Nº 21/2017
DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, SERGIO ROBERTO BINDER, usando da competência que lhe confere o artigo 41, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE :
Art.1.º - Designar o Pregoeiro, cedido pela Prefeitura Municipal, de acordo com portaria nº 279/2017, e respectiva Equipe de Apoio para atuar no procedimento licitatório, realizados pela Câmara Municipal, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:
MARCIA MARIA KERSCHER

Membros da Equipe de Apoio:
ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN
FRANCIELI LEMES BARBOSA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 31/12/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Agosto de 2017.
SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 30 de agosto de 2017, visando a contratação de empresa para revitalização do Belvedere Dona Roma, de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá - SC, 11 de agosto de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 055/2017

DECRETO Nº 055/2017, de 04 de julho de 2017.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.490, de 06 de dezembro de 2016 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 58.714,22 (cinquenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.490, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 20.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 32.400,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Ativ. Fundo Infância e Adolescência
3.3.90.00.00.00.3077 Aplicações Diretas 5.562,22

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica
4.4.90.00.00.00.3752 Aplicações Diretas 752,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 125.850,00 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.490, conforme programação a seguir:

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 6.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 6.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal da Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 20.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições 8.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst. Privadas 7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 5.000,00

05.02 – Departamento de Meio Ambiente
2.011 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 8.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições 8.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas 30.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Instituições 15.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.1001 Transf. a Consórcios 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas 5.000,00

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Ativ. Departamento de Esportes
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 20.000,00
Anulação
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições 20.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 3.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 3.000,00

2.052 - Proteção Social Básica
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.3052 Aplicações Diretas 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 7.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.3052 Aplicações Diretas 2.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Instituições 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 2.000,00

08.00 – Secretaria Mun Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.02 – Departamento Indústria, Comércio e Serviços
2.027 – Capitalização e Transferência a Itá Hidromineral
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 29.850,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas 29.850,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 40.851,92 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.490, conforme programação a seguir:
05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal da Agricultura
1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas

4.4.90.00.00.00.00.1424 Aplicações Diretas	40.851,92

Fonte de recursos - 1424– Convênios/ Contratos Transf. União

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 7.030,93 (sete mil e trinta reais), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, art. 4º da Lei Municipal 2.490 e do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00.1059 Aplicações Diretas	1.030,93

Fonte de recursos: 1059 – Recursos FNDE – PDDE

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
2.023 – Manutenção Ativ. Fundo Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.00.00.1078 Aplicações Diretas	6.000,00

Fonte de recursos: 1078 – Recursos FIA – Demais Recursos

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 4.701,21 (quatro mil, setecentos e um reais e vinte e um centavos) utilizando como recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.490, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manter Programa Saúde da Família
4.4.90.00.00.00.3171 Aplicações Diretas 1.356,15
4.4.90.00.00.00.3172 Aplicações Diretas 3.345,06

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) utilizando como recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.490, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção Atividades Fundo Mun.Saúde
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas 15.000,00
Anulação
3.3.93.00.00.00.00.00.1002 Aplic. Direta Op. entre órgãos 10.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00.1002 Exec. Orçam Deleg. Cons.Púb 5.000,00

2.032 – Manter Programa Saúde da Família
Suplementação
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas 9.000,00
Anulação
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas 9.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
04 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 059/2017

DECRETO Nº. 059, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade e, o interesse público em nomear membros para compor a Comissão Organizadora das Festividades de Final de Ano, de Aniversário do Município e, Eventos em geral.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora das Festividades do Município de Itá os seguintes membros:

Presidente: Altir Pedro Goedert
Vice-Presidente: Samuel Biondo
Membros: Antonio Lopes
Célio Roberto Streck
Diego Mior
Domingos Rodrigues dos Santos
Elton José Thomas
Flávio Calgaro
Jucinei Lugarini
Mário Gabriel
Nereo Norberto Rostirolla
Neuro Aloisio Bach
Joice Anita Sartoretto Zotti
Mara Caon
Salete Munarini Sartoretto
Jair Francisco Moschetta

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC, 07 de Agosto de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

04.055.2017 - BANHEIROS QUÍMICOS E CONTAINERS

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.055.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e banheiros containeres, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2017.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de agosto de 2017, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.055.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO 04.052.2017 - FARMÁCIA

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.052.2017
Objeto: Registro de Preço - Contratação de empresa farmacêutica para aquisição de medicamentos divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED/ANVISA em vigor, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.052.2017.
Tipo: Maior percentual de desconto sobre o preço de fábrica de qualquer dos medicamentos divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED/ANVISA em vigor.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2017.
Abertura do Pregão: 25 (vinte e cinco) de agosto de 2017, às 14:01 (quatorze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.052.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO 04.053.2017 - ESTRUTURAS

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.053.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de palcos, tendas, pavilhões, gradis, tablados, stands, portais e geradores, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.053.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00(nove) horas do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2017.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de agosto de 2017, às 09:01 (nove horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.053.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO 04.054.2017 - SONORIZAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.054.2017
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.054.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 24(vinte e quatro) de agosto de 2017.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de agosto de 2017, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– modalidades – pregão – pasta 04.054.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de agosto de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - FABRICIO GUSTAVO FONTANA
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
005/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FABRICIO GUSTAVO FONTANA
ESPECIALIDADE: Fisioterapeuta
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - FRANCINE STULP
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
012/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FRANCINE STULP
ESPECIALIDADE: Fisioterapeuta
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - GERALDO MULLER DOS SANTOS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
004/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: GERALDO MULLER DOS SANTOS
ESPECIALIDADE: Cirurgião Dentista - Protesista
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - JULIANA FERREIRA
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
011/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: JULIANA FERREIRA
ESPECIALIDADE: Fonoaudióloga
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - LUANA SIRLEI VALDAMERI
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
010/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: LUANA SIRLEI VALDAMERI
ESPECIALIDADE: Cirurgiã Dentista - Protesista
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - MARTHA APARECIDA PRUNER

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
009/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MARTHA APARECIDA PRUNER
ESPECIALIDADE: Fonoaudióloga
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 065.2017 - CHAMADA PÚBLICA 005.2017 - SAÚDE - CONTRATO - ROGÉRIO APARECIDO AMÂNCIO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
008/2017

PROCESSO: 65/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ROGÉRIO APARECIDO AMÂNCIO
ESPECIALIDADE: Terapeuta Ocupacional
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017

Itapema, 09 de agosto de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Bianca Monique Royer.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Odontóloga.
Nível salarial: 611
Classe - Referencia: A1
VIGÊNCIA: 14/08/2017 por prazo indeterminado
Itapiranga – SC, 14 de agosto de 2017.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 100/2017

PORTARIA Nº 100/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Luciane Flávia Becker, matricula nº 14769/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registros de Preços nº 222 a 228/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 131/2017, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados para distribuição a famílias carentes cadastradas nos programas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 9 de agosto de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Luciane Flávia Becker
Fiscalizadora

PORTARIA Nº 101/2017

PORTARIA Nº 101/2017 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Silvano Luis Henkes, matrícula 15258/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 229 a 233/2017, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2017, para aquisição de tubos de concreto, destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução das respectivas atas/contratos e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 9 de agosto de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Silvano Luis Henkes
Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N°45/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Padre Nóbrega, nº 400, Revoredo, Tubarão/SC, CEP: 88.704-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.375.607/0001-11, e Inscrição Estadual n.º 257.073.329, representada neste ato por procuradora, a Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES, portadora do CNPF/MF nº 481.897.749-72, e do CI.RG nº 1.372.860 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 61/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 84/2017.
Objeto:. Aquisição de restaurador de pavimentos (tapa buraco) para manutenção e revitalização de vias pavimentadas do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 25.000,00
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 11 de agosto de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 64/2017 - CHAPAS DE AÇO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo primerio dia do mês de agosto de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e EZEQUIEL EMERSON VIEIRA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 64/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO E CANTONEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	EDEMIR MARCELINO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de sua proposta conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/ Lotes	Valor Total
RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	1, 2, 3 e 4	R$ 4.014,98

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 11 de agosto de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Pregoeiro	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	EZEQUEIL EMERSON VIERIA Membro

Licitantes:

RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME EDEMIR MARCELINO	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3295/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3295/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
Nomeia Chefe de Seção da Divisão de Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor efetivo, Sr. Jackson Alves de Assunção, na função de Chefe de Seção da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Fica delegado ao Chefe da Seção da Divisão, assinar os atos referentes à:
1. Certidões de Dívida Ativa;
2. Petições nos processos judiciais;
3. Autorizações e demais documentos pertinentes às cobranças em cartório;
4. Pareceres em processos encaminhados à Divisão;
5. Livros de Dívida Ativa;
6. Demais documentos pertinentes à Divisão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de agosto de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 139/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 139/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 15/08/2017, as 10h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
24	40h	Anos Iniciais	Estela Benkendorf Ramos	23/08/2017	14/11/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de agosto de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 140/2017.

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 140/2017

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2016 – Luíza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 15/08/2017, as 10h00min, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
25	40h	Anos Iniciais	Keila dos Santos Mazetti	23/08/2017	14/11/2017

De acordo com o item 8.2 do Edital 29/2016: Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumirem a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de agosto de 2017.
Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2017 ENFERMEIRO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2017
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Quitação com as obrigações militares;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Diploma do Curso de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;
- Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 11 de agosto de 2017.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 5/2017
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 33/2017.
Contrato Administrativo nº: 146/2017.
Objeto: EXECUÇÃO DE HORAS TÉCNICAS POR PROFISSIONAL DO CIMCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS AMBIENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 31/12/2017.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32.

Jaborá, SC, 11 de Agosto de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 032-2017 FERIAS

PORTARIA N. 032, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Sr. LAUDIR POSSAMAI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto da Lei Municipal n. 837/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Servidora ALICE APARECIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO desta Autarquia, pelo período aquisitivo de 07/05/2015 a 06/05/2016, que serão usufruídas de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Art. 2º - Esta postaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Agosto de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

PORTARIA 033 2017 PRORROGAÇÃO

PORTARIA N. 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jacinto Machado – SAMAE, Srta. ALICE APARECIDA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n. 143/1997, combinado com os artigos da Lei Municipal n. 450/2006,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a Admissão em caráter temporário e emergencial dos Servidores abaixo especificados pelo período da homologação de processo seletivo, conformidade com PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017/SAMAE.

Nome	Cargo
EDEVALDO SILVEIRA BORGES	Operador de ETA
KASSIEL PEDRO SAVI	Operador de ETA
VAGNER GIASSI DARABAS	Operador de ETA
VINICIUS ANTONELI FURLANETTO	Operador de ETA

Art. 2º - O contratados nos termos do artigo 1° desta Portaria, pertencerá ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como se submeterá ao Regime Estatutário do Município de Jacinto Machado (SC).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 01 de Agosto de 2017.
LAUDIR POSSAMAI
DIRETORA DO SAMAE

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO Nº 064/2017GAPREF
DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 064/2017GAPREF

Autos nº 0024253/2017
Requerente: Secretaria Municipal da Edução
Requerido: Egon Kluk Stadler - ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de aplicação de multa ao Requerido acima nominado por descumprimento dos contrato nº 007/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, homologado em 20 de janeiro de 2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios aos Centros e Unidades Escolares da Administração Pública.
É a síntese!

FUNDAMENTO E DECIDO

Em sede preliminar, gize-se, cabe a este Mandatário, por imposição do art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município a análise e decisão do caso concreto.

Pois muito bem.

Ao mérito, então.

Pretende a Secretaria da Educação sejam aplicadas as penalidades dispostas no contrato nº 007/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, por reiterado descumprimento contratual, eis que, assegura, as Notificações Extrajudiciais não surtiram efeito positivo em relação ao contratado.

Assim, diz às fls. 206/207 dos autos:

Ante a inércia da empresa Egon Kluk Stadler ME, que entrega diversos gêneros alimentícios, com atraso nas unidades escolares da rede pública de ensino, esta Secretaria emitiu as três notificações extrajudiciais abaixo discriminadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar dos recebimentos das notificações observar rigorosamente as condições de qualidades descritas no edital do pregão presencial nº 110/2016 e confirmações de pedidos emitidos pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às entregas a serem realizadas até o final do prazo de execução do processo licitatório e apresentar justificativa por escrito acerva das irregularidades apontas na notificação.

Por tratar-se do mesmo processo licitatório, contrato, empresa, objeto, junta-se os autos nº 0020014/2017, nº0020982/2017 e nº 0024253/2017.

A empresa protocolou defesa administrativa em 13/06/2017 (anexo I), para tanto tempestiva, com a finalidade de justificar o inadimplemento contratual, da 1ª Notificação Extrajudicial (anexo II) acerca dos itens: leite esterilizado integral, almôndega, carne bovina, coxa e sobrecoxa, paleta suína, filezinho de peito de frango, queijo mussarela, abóbora menina, aipim descascado e batata inglesa, como atrasou do fornecedor da empresa LIDER na entrega do produto leite em decorrência do frio.

Em relação as carnes do CMEI Guilherme Tribess alega que a nutricionista passou a guia com quantidades erradas, faltando 3 kilos, por isso a entrega foi realizada de carro convencional (isopor com gelo), mas a reclamação já foi repassada ao frigorífico fornecedor.

Que em relação às hortifutri higienizadas a entrega não foi realizada a tempo, porque a quantidade solicitada pelas nutricionistas não foi compatível com um pedido mínimo solicitado ao fornecedor. Por tal motivo a contratada optou por aguardar outro pedido para fechar uma quantidade razoável e o fornecedor entregar o pedido.

Atrasou a entrega das coxas e sobrecoxas de frango em razão da marca BIG FRANGO não estar mais atendendo as expectativas de cliente e da empresa. Por isso alega que pulou a etapa licitatória de apresentar a amostra juntamente com ficha técnica do produto, onde os produtos foram entregues e posteriormente o requerimento de alteração de marca, alega ainda que a intenção foi em entregar para não haver falta de produtos nas escolas.

Por último, atraso das almôndegas, que em decorrência da operação "carne fraca" o fornecedor entrou em recesso e passado o alvoroço da operação, voltaram a fornecer, assim a entrega do mesmo foi normalizada.

Protocolou defesa administrativa em 13/06/2017(anexo III) portanto, tempestiva, com a finalidade de justificar o inadimplemento contratual, da 2ª Notificação Extrajudicial (anexo IV), acerca dos itens aipim, abobora e batata inglesa, alegando falha do seu fornecedor, que atrasou e quando entregou da data de validade estava muito próxima (2 dias úteis).

Protocolou em defesa administrativa em 05/07/2017 (anexo V), tempestiva, com a finalidade de justificar o inadimplemento contratual da 3ª Notificação Extrajudicial (anexo VI) acerca dos itens aipim, abóbora e batata inglesa, alegando novamente falha no fornecedor, que o mesmo tem uma quantia mínima de fornecimento e não envia os produtos se não for atingida e por este motivo não houve o fornecimento à Administração Pública.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu as Notificações extrajudiciais de fls. 10/11, 82 f/v, 99/100, além de inúmeras mensagens eletrônicas.

Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Educação, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois trata-se da da saúde alimentar de crianças.

Conforme se dessume das notificações, além dos demais transtornos houve, inclusive, entrega de produto inapto para consumo:

Não atendeu até o momento (16/05/17), solicitação de reposição de leite integral UHT que apresentou problema de qualidade, no Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Maria Donini (156 litros) e Escola Municipal de Educação Básica Renato Pradi (41 litros). O produto foi entregue em fevereiro/2017, mas transportado em caminhão refrigerado, apresentou umedecimento das embalagens e deterioração do leite; (fl. 1 dos autos)

O item 84 batata inglesa higienizada, que deveria ser entregue em 23/05/2017, na Escola Municipal de Educação Básica Luiz Gonzaga Ayroso foi entregue com atraso de 2 (dois) dias, no dia 25/05/17,

sendo que o vencimento do produto ocorreu em 24/05/17

É um despautério que se entenda seja possível entregar produto impróprio ao consumo às crianças, aliás a nenhuma faixa etária é permitido, no entanto, como já dito antes, torna-se ainda mais acintoso quando há crianças envolvidas.

Ainda:

A empresa deve entregar os produtos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial nº 110/2016 , contudo não vem cumprindo com as obrigações exigidas no edital, com relação à qualidade dos produtos licitados, prazos e condições de entrega conforme descrição abaixo:
Não realizou a entrega do item 83-aipim higienizados para os Centros Municipais de Educação Infantil em 06/06/17.Não realizou a entrega do itens 83-aipim, 82-abóbora e 84-batata higienizados para todas as Unidades Escolares em 06/06/17.
[...]
A empresa deve entregar os Produtos de acordo com o previsto no Edital do Pregão Presencial nº 110/2016 e a empresa contratada não vem cumprindo com as obrigações exigidas no edital, com relação à qualidade dos produtos licitados, prazos e condições de entrega conforme descrição abaixo:
Não realizou a entrega do item 83 aipim higienizado, nas Escolas Municipais de Educação Básicas Adelino Francener, Luiz Gonzaga Ayroso e Ribeirão Molha, prevista para 23/05/17, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantis.

Nas respectivas defesas, fls. 1/5, 74/77, 94/97, apresentava justificativas que, com todo respeito, em nada acrescentam em favor do contratado, ao contrário, retira-se dali um amontoado de explicações destituídas de provas.

Ora, na verdade, ao que parece lendo a defesa do contratado é que se assumiu um compromisso com a Coisa Pública para o qual não se estava preparado logisticamente.

Relembra-se aqui, inclusive, o episódio da falta de entrega de leite nas unidades educacionais públicas que muito prejuízo trouxe à imagem da administração pública por conta de notícias dizendo que "as escolas estavam sem leite para as crianças".

Ademais, muitas são as justificativas do contratado em relação aos seus "fornecedores", inclusive que não entregam quantia mínima/máxima e, sobre isso, cabe gizar aqui que, ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem

Passa-se da hora que se entenda que quem contrata com a Administração Pública contrata com o Dinheiro Público e, bem por isso, não se pode falar em razoabilidade de serviço, mas em excelência, uma vez que a conta é paga pela população!

Ademais, com todo respeito ao contratado, mas erra ao falar da supremacia do "princípio da razoabilidade e da proporcionalidade", porquanto a supremacia possível é a do interesse público e demanda o interesse público que aquele que contrata com a Administração cumpra à risca o pactuado, sob pena de responder por isso, sempre, por óbvio, nos limites da Lei.

Bem por isso, traz-se aqui do Edital nº 110/2016, o mesmo que foi vencido pelo contratado, sem se descurar das demais disposições lá postas, as responsabilidades da empresa contrata, quase todas repetidas no Contrato nº 007/17 (fl. 114):
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
13.1 – A empresa vencedora obriga-se a:
13.2 - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:
13.2.1 - pela entrega dos produtos dentro do prazo e nas formas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016;
13.2.2 - por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
13.2.3 - pelo pessoal empregado para entrega dos produtos, de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
13.2.4 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
13.2.5 – pela qualidade físico-química e sanitária das mercadorias a serem entregues;
13.2.6 - por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
13.2.7 - Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.
13 .3 – Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhados amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
13.4 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

Transgredidas as regras, conforme fica claro na instrução processual, também tem-se no edital e no contrato já mencionados, tem-se a penalização:
12.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.2 - Multa de:
12.2.1 – Rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
12.2.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.2.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
12.2.2.3 – Se falhar ou fraudar a entrega dos produtos conforme especificado neste Edital.
12.2.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
12.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem. Do rol de penalidades definidas as cláusulas punitivas (fl. 114) e aceitas as condições contratuais pelo fornecedor dos materiais (fl. 114), resta definida a possibilidade relacionada à aplicação de sanção punitiva de natureza pecuniária e restritiva.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2014, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a aplicação das penalidades apontadas pela Secretaria de origem em seu relatório final.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa Egon Kluk Stadler – ME referente ao contrato nº 007/2017 (fls. 120 e seguintes)

a) APLICAÇÃO DE MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b) a SUSPENSÃO da empresa na participação de licitação, bem como de celebração de contratos com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de sua notificação;

c) o DESCREDENCIAMENTO da empresa do cadastro de fornecedores, enquanto perdurar a suspensão impedindo-a de participar de licitação com o Poder Público Municipal;

d) haja compensação entre eventuais valores contratuais a serem pagos no Contrato nº 007/2017 pelo Município com o valor da multa a ser aplicada no item "a" desta decisão, emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar, pela empresa, à Administração.

d) enviem-se ao autos à Controladoria-Geral para que oriente a efetivação da decisão junto à Secretaria da Educação.

e) efetivada a decisão, não havendo pendências, enviem-se-os à Controladoria-Geral do Município para as formalizações de estilo.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2017.
Udo Wagner
Prefeito em exercício

DECISÃO Nº 069/2017GAPREF

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 069/2017GAPREF

Autos nº 0026772/2017
Requerente: Secretaria Municipal da Edução
Requerido: Frontal Distribuidora Eireli EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de aplicação de multa ao Requerido acima nominado por descumprimento dos contrato nº 008/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, homologado em 20 de janeiro de 2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios aos Centros e Unidades Escolares da Administração Pública.
É a síntese!

FUNDAMENTO E DECIDO

Em sede preliminar, gize-se, cabe a este Mandatário, por imposição do art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município a análise e decisão do caso concreto.

Pois muito bem.

Ao mérito, então.

Pretende a Secretaria da Educação sejam aplicadas as penalidades dispostas no contrato nº 008/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, por reiterado descumprimento contratual, eis que, assegura, a Notificação Extrajudicial não surtiu efeito positivo em relação ao contratado.

Assim, diz às fls. 100/102 dos autos:

Ante a inércia da contratada FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida Prefeito Waldemar Grubba, 3051 Bairro Vila Lalau, no Município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°22.621.552/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Renato Hornburg, inscrito no CPF sob nº216.595.839-34, e portador da cédula de identidade nº 188.410-7, acerca da entrega dos itens 23 (farinha de milho pré-cozida), nº 29 (fermento químico) e nº 30 (leite em pó integral) do pregão presencial nº 110/2016, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB.
A contratada não realizou a entrega dos itens nº 23 (farinha de milho pré-cozida), nº 29 (fermento químico) e nº 30 (leite em pó integral) conforme o prazo de entrega estabelecido, nas Escolas Municipais de Educação Básicas e nos Centros Municipais de Educação Infantil, o que implicou em alterações de cardápio em diversas unidades escolares.
Esta Secretaria emitiu notificação extrajudicial, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o seu recebimento para que observe rigorosamente as condições de qualidades descritas no edital do pregão presencial nº 110/2016 e confirmações de pedidos emitidos pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às entregas a serem realizadas até o final do prazo de execução do processo licitatório e apresentar justificativa por escrito acerca das irregularidades apontadas na notificação.
Protocolou defesa administrativa em 17/07/2017 (fl.01), tempestiva, com a finalidade de justificar o inadimplemento contratual, da Notificação Extrajudicial (fls.02/03) acerca do atraso na entrega dos itens 23 (farinha de milho pré-cozida, 29 (fermento em pó) e 30 (leite em pó integral).
Alega em sua defesa que as mercadorias não foram entregues na data prevista em decorrência de atraso do fornecedor. Que a data deveria ser dia 07/07/2017, mas ocorreu 10/07/2017 (segunda-feira).
Ocorre que, conforme comprovações de e-mails enviados em 08/06/2017 e 14/07/2017(fls.04/15) encaminhando o resumo dos secos dos itens supracitados as entregas deveriam acontecer entre os dias 27 a 30/06, mas ocorreu apenas em 10/07/2017.
Neste período de 08 (oito) dias, algumas unidades escolares, tiveram que alterar os cardápios, comprometendo a alimentação das crianças e alunos.
Nos termos do que dispõe a CLÁUSULA QUINTA – dos prazos - do Contrato nº008/2017(fls.16/23) do Pregão Presencial nº 110/2016 (fls. 24/99) o prazo de execução do contrato, será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do Edital com termino em 31 de Julho de 2017.
Acerca do prazo de entrega deverão ser realizadas parceladamente, entre os meses de fevereiro a julho de 2017, nos horários estabelecidos e previstos no anexo I do edital supracitado (cláusula 11.2).
A cláusula 11.4.12 prevê que o não cumprimento, por parte do fornecedor, das datas e horários estabelecidos para a entrega dos produtos, sujeitará à penalidade de advertência e se reincidente sofrerá as demais penalidades previstas no edital.
Resta claro que a houve apenas 1 (um) descumprimento contratual, alegando atraso do fornecedor, a mercadoria foi entregue nas unidades escolares dia 10/07/2017, com 08 (oito) dias de atraso.
Como a responsabilidade encontra previsão no cronograma de entrega do edital do pregão supracitado a inadimplência não o exime de cumprir sua obrigação.
Portanto, a empresa possui ciência que o descumprimento das datas e horários previamente estabelecidos para a entrega dos produtos, o sujeitará à penalidade de advertência e se reincidente sofrerá as demais penalidades previstas no edital.
Desta forma, requer-se a penalização de advertência em face da contratada FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, nos termos da

cláusula 11.4.12 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016, homologado em 20/01/2017.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu a Notificação extrajudicial de fls. 2/3, além de mensagens eletrônicas (fls. 4/15).
Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Educação, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois trata-se da entrega de alimentos a crianças.

Ainda:

Ocorre que, conforme comprovações de e-mails enviados em 08/06/2017 e 14/07/2017(fls.04/15) encaminhando o resumo dos secos dos itens supracitados as entregas deveriam acontecer entre os dias 27 a 30/06, mas ocorreu apenas em 10/07/2017.
Neste período de 08 (oito) dias, algumas unidades escolares, tiveram que alterar os cardápios, comprometendo a alimentação das crianças e alunos.
Nos termos do que dispõe a CLÁUSULA QUINTA – dos prazos - do Contrato nº008/2017(fls.16/23) do Pregão Presencial nº 110/2016 (fls. 24/99) o prazo de execução do contrato, será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do Edital com termino em 31 de Julho de 2017.
Acerca do prazo de entrega deverão ser realizadas parceladamente, entre os meses de fevereiro a julho de 2017, nos horários estabelecidos e previstos no anexo I do edital supracitado (cláusula 11.2).

Nas respectiva defesa, fl. 1, a empresa Frontal apresentou justificativa que, com todo respeito, em nada acrescentam em favor dela, ao contrário, retira-se dali que, em meras 3 linhas, que o atraso foi devido ao fornecedor e que não ultrapassou 3 dias, quando, na verdade, foi de 8 dias, o que, como bem disse a Educação trouxe prejuízo, porquanto "Neste período de 08 (oito) dias, algumas unidades escolares, tiveram que alterar os cardápios, comprometendo a alimentação das crianças e alunos".

Ora, na verdade, a empresa que se assume compromisso com a Coisa Pública deve estar preparada logisticamente.

Ademais, cabe gizar aqui que, ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem

Bem por isso, traz-se aqui do Edital nº 110/2016, o mesmo que foi vencido pelo contratado, sem se descurar das demais disposições lá postas, as responsabilidades da empresa contrata, quase todas repetidas no Contrato nº 008/17 (fl. 39):
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
13.1 – A empresa vencedora obriga-se a:
13.2 - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:
13.2.1 - pela entrega dos produtos dentro do prazo e nas formas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016;
13.2.2 - por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
13.2.3 - pelo pessoal empregado para entrega dos produtos, de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
13.2.4 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
13.2.5 – pela qualidade físico-química e sanitária das mercadorias a serem entregues;
13.2.6 - por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
13.2.7 - Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.
13 .3 – Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhados amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
13.4 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

Transgredidas as regras, conforme fica claro na instrução processual, também tem-se no edital e no contrato já mencionados, tem-se a penalização:
12.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.2 - Multa de:
12.2.1 – Rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
12.2.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.2.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
12.2.2.3 – Se falhar ou fraudar a entrega dos produtos conforme especificado neste Edital.
12.2.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
12.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência

do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2014, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

No entanto, é de lembrar, não se trata de descumprimento reincidente, o que afasta, por ora, a penalização mais gravosa, aplicando-se-lhe a advertência prevista na cláusula 11.4.12 (fl. 37).

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a aplicação das penalidades apontadas pela Secretaria de origem em seu relatório final.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa Frontal Distribuidora Eireli EPP referente ao contrato nº 008/2017 (fl. 16 e seguintes) a APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA por descumprimento contratual, com fundamento na cláusula 11.4.12 (fl. 37) do Edital Pregão Presencial nº 110/2016 (fl. 25 e seguintes).

a) enviem-se ao autos à Controladoria-Geral para que oriente a efetivação da decisão junto à Secretaria da Educação.

b) efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se-os Controladoria-Geral do Município para as formalizações de estilo.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 7 de agosto de 2017.
Udo Wagner
Prefeito em exercício

DECISÃO Nº 070/2017GAPREF

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 070/2017GAPREF

Autos nº 0026771/2017
Requerente: Secretaria Municipal da Edução
Requerido: L&E Comércio Atacadista Ltda. - EPP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de pedido de aplicação de multa ao Requerido acima nominado por descumprimento dos contrato nº 009/2017(fl. 19), do Pregão Presencial nº 110/2016, homologado em 20 de janeiro de 2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios aos Centros e Unidades Escolares da Administração Pública.
É a síntese!

FUNDAMENTO E DECIDO

Em sede preliminar, gize-se, cabe a este Mandatário, por imposição do art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município a análise e decisão do caso concreto.

Pois muito bem.

Ao mérito, então.

Pretende a Secretaria da Educação sejam aplicadas as penalidades dispostas no contrato nº 009/2017, do Pregão Presencial nº 110/2016, por descumprimento contratual, eis que, assegura, a Notificação Extrajudicial não surtiu efeito positivo em relação ao contratado.

Assim, diz às fls. 100/102 dos autos:

Ante a inércia da empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edgar Linhares, 121, Bairro Nova Esperança, no Município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°06.915.456/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, inscrito no CPF sob nº 040.202.799-00, e portador da cédula de identidade nº 00004155330, acerca da entrega do item 59 (pão de cachorro quente) do pregão presencial nº 110/2016, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI e Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB.
Esta Secretaria emitiu notificação extrajudicial, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar o seu recebimento para observar rigorosamente as condições de qualidades descritas no edital do pregão presencial nº 110/2016 e confirmações de pedidos emitidos pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às entregas a serem realizadas até o final do prazo de execução do processo licitatório e apresentar justificativa por escrito acerca das irregularidades apontas na notificação.
A empresa protocolou defesa administrativa em 14/07/2017 (fls.01/03) com a finalidade de justificar o inadimplemento contratual, da Notificação Extrajudicial (fls.04/05) referente ao atraso na entrega do item 59 (pão de cachorro quente).
A programação da entrega dos pães estava prevista para o dia 27/04/2017, entretanto, devido problema com o servidor do e-mail da contratada, realizou-se nas escolas apenas em 03/05/2017, conforme listagem de entrega (fls.06/ 17).
Assim que a contratada tomou conhecimento da falta do produto, procurou solucionar o transtorno causado às unidades escolares o mais breve possível. Alega que encontrou dificuldade em produzir imediatamente 748kg de pães, aproximadamente 14.900 unidades, mas entregou com apenas 3 (três) dias de atraso.
Justifica que tentaram resolver o problema o mais breve possível e que não é intenção da empresa, prejudicar os alunos das escolas.
Alega por fim que, sempre cumpriu as obrigações contratuais com pontualidade e eficiência, sendo este apenas um caso isolado.
Nos termos do que dispõe a CLÁUSULA QUINTA – dos prazos - do Contrato nº009/2017(fls.19/23) do Pregão Presencial nº 110/2016 (fls.23/99) o prazo de execução do contrato, será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do Edital com termino em 31 de Julho de 2017.
Acerca do prazo de entrega deverão ser realizadas parceladamente, entre os meses de fevereiro a julho de 2017, nos horários estabelecidos e previstos no anexo I do edital supracitado (cláusula 11.2).
Que a cláusula 11.4.12 prevê que o não cumprimento, por parte do fornecedor, das datas e horários estabelecidos para a entrega dos produtos, sujeitará à penalidade de advertência e se reincidente sofrerá as demais penalidades previstas no edital.
Resta claro que a houve apenas 1 (um) descumprimento contratual, alegando que erro do servidor de e-mail, e ao perceber o erro, agilizou a entrega do item com a máxima urgência.
Como a responsabilidade encontra previsão no cronograma de entrega do edital do pregão supracitado a inadimplência não o exime de cumprir sua obrigação.
Portanto, a empresa possui ciência que o não cumprimento das datas e horários previamente estabelecidos para a entrega dos produtos, o sujeitará à penalidade de advertência e se reincidente sofrerá as demais penalidades previstas no edital.
Desta forma, requer-se a penalização de advertência em face da empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, nos termos da cláusula 11.4.12 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016, homologado em 20/01/2017.

Da análise aos autos, tem-se que de fato a Secretaria de origem não se manteve omissa diante do arguido descumprimento contratual, tanto é que expediu a Notificação extrajudicial de fls. 4/5, além de mensagens eletrônicas (fls. 46/18).
Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Educação, porquanto o contrato não foi cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assume-se caráter de gravidade ainda maior, pois trata-se da entrega de alimentos a crianças.

Nas respectiva defesa, fl. 1, a empresa L&E apresentou justificativa que, com todo respeito, em nada acrescenta em favor dela, ao contrário, retira-se dali que, "devido a um problema ocorrido no servidor de e-mail desta empresa não recebemos a programação de forma adequada e na data correta."

No entanto, a cópia de troca de mensagem eletrônica juntada à fl. 6 demonstra exatamente o contrário, ou seja, a Nutricionista Elza Maria recebeu o aceite da mensagem, o que, por óbvio, demonstra a ciência de leitura do texto.
A empresa que se assume compromisso com a Coisa Pública deve estar preparada logisticamente para o atendimento a tempo e modo.

Ademais, cabe gizar aqui que, ao apresentar declaração de capacidade técnica e assinar, posteriormente, o contrato o participante do certame, assume-se a responsabilidade de obedecer ao cronograma posto pela Secretaria de origem

Bem por isso, traz-se aqui do Edital nº 110/2016, o mesmo que foi vencido pelo contratado, sem se descurar das demais disposições

lá postas, as responsabilidades da empresa contrata, quase todas repetidas no Contrato nº 009/17 (fl. 19):
XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
13.1 – A empresa vencedora obriga-se a:
13.2 - A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE-Á:
13.2.1 - pela entrega dos produtos dentro do prazo e nas formas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 110/2016;
13.2.2 - por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
13.2.3 - pelo pessoal empregado para entrega dos produtos, de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
13.2.4 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
13.2.5 – pela qualidade físico-química e sanitária das mercadorias a serem entregues;
13.2.6 - por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
13.2.7 - Correrá por conta da CONTRATADA, as despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.
13 .3 – Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhados amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
13.4 – Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

Transgredidas as regras, conforme fica claro na instrução processual, também tem-se no edital e no contrato já mencionados, tem-se a penalização:
12.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
12.2 - Multa de:
12.2.1 – Rescisão do contrato e cancelamento da Autorização de Fornecimento;
12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA:
12.2.2.1 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
12.2.2.2 – Desatender às determinações da Fiscalização;
12.2.2.3 – Se falhar ou fraudar a entrega dos produtos conforme especificado neste Edital.
12.2.3 - Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
12.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por período de até 05 (cinco) anos.

Evidente que se trata o caso concreto de inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, porquanto:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
Na espécie, a questão deve ser resolvida quanto à observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, logo, em deixando a licitante de fornecer o equipamento de acordo com as características exigidas, não pode alegar ofensa aos seus direitos o fato de a Administração lhe exigir a multa contratualmente prevista, na medida em que descumpriu sua parte no contrato, e, em assim agindo, está sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação de regência.

Também, por analogia, da mesma jurisprudência, cujo caso analisado é de origem deste mesmo município:

[...] porquanto a empresa deixou de cumprir sua parte no contrato firmado ao não fornecer o equipamento exigido na licitação, sujeitando-se, por conseguinte, às sanções administrativas aplicáveis à hipótese, ressaltando-se que entre as normas que regem o procedimento licitatório, encontra-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e, se a Administração entendeu ser mais eficiente o imunoanalisador automatizado, de piso, o fez, por motivos de conveniência e oportunidade, não podendo a agravante fornecer maquinário diverso do licitado, descumprindo exigência do edital, da qual tinha pleno conhecimento, necessário registrar, como dito alhures.

Também:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração.

Assim, resta dizer da penalidade a se aplicar.

Muito bem.

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada,

além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, a própria Lei 10.520/2014, a já mencionada Lei do Pregão, impõe ao Ente Público o dever de aplicar as penalidades, conquanto retira-se do art. 7º de tal texto legiferante:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

No entanto, é de lembrar, não se trata de descumprimento reincidente, o que afasta, por ora, a penalização mais gravosa, aplicando-se-lhe a advertência prevista na cláusula 11.4.12 (fl. 37).

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a aplicação das penalidades apontadas pela Secretaria de origem em seu relatório final.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, determino em relação à empresa L&E Comércio Atacadista Ltda. - EPP referente ao contrato nº 009/2017 (fl. 19 e seguintes) a APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA por descumprimento contratual, com fundamento na cláusula 11.4.12 (fl. 37) do Edital Pregão Presencial nº 110/2016 (fl. 24 e seguintes).

a) enviem-se ao autos à Controladoria-Geral para que oriente a efetivação da decisão junto à Secretaria da Educação.

b) efetivada a decisão, não havendo pendências, arquivem-se-os Controladoria-Geral do Município para as formalizações de estilo.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.
Jaraguá do Sul, 7 de agosto de 2017.
Udo Wagner
Prefeito em exercício

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO 21673/2017.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO 21673/2017.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Liandro Piske, Subgerente de fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista da situação emergencial e o amparo legal com Fundamentados nos termos do artigo 10-A da Lei Municipal 1182/88, em conjunto com o Fiscal de Posturas, ao final identificado, NOTIFICA o proprietário do imóvel relacionados abaixo, para que proceda a construção de passeio público/calçada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina a Lei 470/73 art. 1 e seguintes, Lei 1182/88, artigo 230 e 231, dec. 4961/03 artigo 1 e seguintes, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município:

PROPRIETARIO:
-Associação Desportiva e Recreativa Amizade, CNPJ.84.435.775/0001-80, localizado na Rua Roberto Ziemann,Nº 3174; Czerniewicz

IMOVEL:
- cadastro na PMJS sob nº 17496, localizados na Rua 1141 – Artur Enke , Bairro Amizade , Jaraguá do Sul.

FATO GERADOR:
- Imóvel sem passeio público/calçada em desconformidade com a legislação.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas pecuniárias e outras penalidades cabíveis, sem prejuízo de obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

Liandro Piske
Subgerente fiscalização de Posturas

Mauro Mahfud
Fiscal de Postura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TURISMO RODOCIDE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Especificação dos serviços	Valor unitário do item R$
01	30.000	KM	Contratação de serviços de transporte com ônibus executivo, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista) com banheiro, ar-condicionado, geladeira, TV, DVD, água e calefação, destinados a viagens intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o ônibus executivo deve obedecer às características que estabelece a ANTT. Para viagens intermunicipais e interestaduais, poderá ser requisitado no minímo 03(três) ônibus e até o limite de 05 (cinco) ônibus por dia.	5,88
02	10.000	KM	Contratação de serviços de transporte com micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 22 (vinte e dois) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, água e calefação, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros), intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o micro-ônibus deve obedecer as características que estabelece a ANTT. Poderá ser requisitado no mínimo 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, incluindo o motorista.	4,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o exercício de 2017 e 2018, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
27.811.1002.4.006.3.3.90	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 – Aplicações Diretas	413	Próprios

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal e o respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE: de Acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
CONTAGEM DE QUILOMETRAGEM: Para fins de aferição de quilômetros rodados, a contagem inicia-se e encerra-se a partir do local de embarque e desembarque dos atletas, previamente determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Heron Jader Trierveiler.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL THOMEK LTDA EPP.
DO OBJETO: O objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término

em dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência é igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital ocorrerão por conta do Orçamento 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	100	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	101	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	131	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	132	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	469	FNDE/PNAE

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Osmar Kasmirski.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELE EPP.
DO OBJETO: O objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência é igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital ocorrerão por conta do Orçamento 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	100	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	101	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	131	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	132	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	469	FNDE/PNAE

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Renato Hornburg.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP.
DO OBJETO: O objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL, consiste no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil no município de Jaraguá do Sul – SC, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega constantes no ANEXO I e local para entrega dos produtos constantes no Anexo VI do Edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor referente aos itens homologados e previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na terceira 4ª feira após cada entrega, conforme cronograma de entrega e apresentação da respectiva nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação.
DO PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de acordo com o cronograma de entrega constante no Anexo I do edital com término em dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até a entrega total dos produtos. O prazo de vigência é igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Os recursos orçamentários decorrentes do objeto deste edital ocorrerão por conta do Orçamento 2017, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	100	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	101	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	131	FNDE/PNAE
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	132	Próprios
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional dos alunos	3.3.90 – Aplicações Direta	469	FNDE/PNAE

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Ricardo Luiz Alves.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277/2017

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 277/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 95/2017 ao CREDENCIAMENTO 46/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
06	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
77	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
52	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
53	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
53	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
77	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
30	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
52	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
52	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
53	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
35	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00

15	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
15	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
01	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
02	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
05	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
05	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	32	Próprios

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Amilchar Junkes.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2017

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 278/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 96/2017 ao CREDENCIAMENTO 46/2016.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
06	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
77	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
52	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
53	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
53	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
77	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
30	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
52	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
52	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
53	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
35	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
15	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
15	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
01	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
02	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
05	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
05	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	32	Próprios

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Udo Wagner e Rafael Rodrigues Antelo López.

Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA SAMAEJSU Nº 341/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 341/2017
Instaura Processo Administrativo para fins de restituição
ao erário em face de Derli Gonçalves Ribeiro

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012 e suas alterações.

Considerando o teor da decisão Administrativa proferida na Sindicância nº 29/2016, instaurada para apurar a responsabilidade de servidores no acidente de trânsito envolvendo o veículo do Samae, patrimônio nº 3732, dia 27/06/2016;

Considerando que no que tange à responsabilidade civil, em havendo o fato acarretado dano ao patrimônio público, conforme comprovado nos autos da Sindicância Administrativa nº 29/2016, consubstanciada com a conduta culposa do servidor, necessária se faz a indenização ao erário, nos termos do artigo 57, § 1º e 4º, inciso II da Lei Complementar nº 154/2014;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser responsabilizado por atos praticados irregularmente no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais, sobretudo os insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de observância dos preceitos constitucionais, especialmente, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo em face de Derli Gonçalves Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para o Cargo em provimento de comissão de Coordenador de Redes e Sistema de coleta de Esgoto Sanitário, matrícula nº 386, referente às ocorrências noticiadas na sindicância instaurada em 08/07/2016, através da Portaria SAMAEJSU nº. 190/2016, para fins de restituição ao erário, nos termos do artigo 57 §1º e §4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, observando, contudo, o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 272/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data do termo de instauração, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art.4º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art.5º Publique-se na forma do artigo 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº JSU 340/2017

PORTARIA SAMAE Nº JSU 340/2017
Retifica portaria de Penalidade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 325/2017 de 26/07/2017, conforme segue:

a) Onde se lê:

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2017.

LEIA-SE:

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 46/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento 46/2016.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
06	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
77	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
52	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
53	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
53	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
77	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
30	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
52	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
52	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
53	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
35	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
15	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
15	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
01	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
02	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
05	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
05	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	32	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 09 de agosto de 2017.
Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 46/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ANTELO LABORATÓRIO CLINICO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos à saúde relacionada à atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento 46/2016.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Administração através da Gerência de Saúde Ocupacional do MUNICÍPIO.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços das Análises Laboratoriais e Exames Clínicos - Anexo V ao Edital de Credenciamento, como segue:

Quantidade estimada	Descrição dos exames	Valor unitário R$	Valor total do item R$
06	Colinesterase – AMB-28.01.052-3	5,20	78,00
77	Hemograma Completo – AMB-28.04.048-1	7,80	2.340,00
52	Glicose – AMB-28.01.097-3	3,64	910,00
53	Triglicerídeos – AMB 28.01.139-2	5,20	1.300,00
53	Exame de Rotina de Urina – AMB – 28.13.036-7	5,20	1.300,00
77	Bacterioscopia – AMB – 28.10.009-3	3,90	975,00
30	Gonadotrofina Corionica (b-HCG) – AMB-28.05.034-7	16,90	1.690,00
52	Colesterol Total – AMB-28.01.050-7	3,64	910,00
52	Colesterol (HDL) – AMB-28.01.049-3	7,80	1.950,00
53	Colesterol LDL – AMB-28.01.151-1	10,40	2.600,00
35	Parasitologico – AMB-28.03.014-1	5,20	520,00
15	Fezes – AMB-28.10.023-9	15,60	624,00
15	Culturas em geral – AMB-28.10.058-1	13,00	520,00
01	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO) RIE – AMB-28.06.162-4	39,00	78,00
02	Cultura de urina com contagem de colônias – AMB-28.10.054-9	13,00	65,00
05	Ácido Fenilglioxilico – AMB-28.15.003-1	15,60	156,00
05	Acido Mandelico – AMB-28.15.005-8	15,60	156,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017 e 2018:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.331.0300.2.053.3.3.90	Atenção ao Servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	32	Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 09 de agosto de 2017.
Udo Wagner
Prefeito Municipal em exercício

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 003/2017/COMED/JS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 003/2017/Comed/JS

Dispõe sobre a aprovação de funcionamento de Cursos Livres solicitado por Centro Cultural Neue Heimat.

O Conselho de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 9 de agosto de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.841/2014, Art. 3º, inciso VI que reestruturou o COMED e diz ser competência deste "VI - emitir pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre assuntos de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com base nas competências emanadas pela legislação vigente";
CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.178/2015, Art.3º inciso III, que definiu os trâmites para Concessão de Alvará de Funcionamento para Estabelecimentos de Cursos Livres em Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução 001/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvará de funcionamento de estabelecimento de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer Nº003/2017 da Comissão de Legislação e Normas que não encontrou irregularidade nos documentos enviados.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o funcionamento dos cursos livres de Dança, Teclado, Artesanato, Teatro e Pintura do Centro Cultural Neue Heimat.
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2017.
Iracema Schuster Gruetzmacher
Presidente Comed/JS

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/COMED/JS

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 6841/2014

RESOLUÇÃO Nº 004/2017/Comed/JS

Dispõe sobre o a aprovação de funcionamento do Centro de Educação Infantil Vila Nova Ltda.

O Conselho de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6841/2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 9 de agosto de 2017, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.841/2014, Art. 3º, inciso VI que reestruturou o COMED e diz ser competência deste "VI - emitir pareceres, resoluções, instruções e recomendações sobre assuntos de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com base nas competências emanadas pela legislação vigente";
CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.178/2015, Art.3º inciso II, que definiu os trâmites para Concessão de Alvará de Funcionamento para Estabelecimentos de Ensino em Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Resolução 001/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvará de funcionamento de estabelecimento de Ensino;
CONSIDERANDO a Resolução 002/2016/Comed/JS que trata da tramitação das solicitações de alvarás de funcionamento e fixa normas para Educação Infantil no município;
CONSIDERANDO o Parecer Nº004/2017 da Comissão de Educação Infantil que não encontrou irregularidade nos documentos enviados.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Vila Nova.
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 9 de agosto de 2017.
Iracema Schuster Gruetzmacher
Presidente Comed/JS

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 112/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE E CARVÃO ATIVADO

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/08/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 114/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS MECÂNICO E ROLAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/08/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMAD - PORTARIA Nº 181/2017

PORTARIANº 181/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal NELITA MARIA LENZI, matrícula nº 8315, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIANº 182/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JORDANA SCHIOCHET CARDOSO, matrícula nº 8277, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 183/2017
PORTARIANº 183/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CATIA APARECIDA GRACIANO, matrícula nº 3439, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 184/2017
PORTARIANº 184/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VILSON BAHR, matrícula nº 8481, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 185/2017
PORTARIANº 185/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VILMA OZEIKA, matrícula nº 8532, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIANº 186/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA, matrícula nº 8242, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 187/2017

PORTARIANº 187/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ESTHER LORRENZZETTI DALLABONA, matrícula nº 8852, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 188/2017

PORTARIANº 188/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JEISA FABIANA LEMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 8236, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIANº 189/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LAISA PRIM SCHMITZ, matrícula nº 8669, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 190/2017

PORTARIANº 190/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal KATIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7829, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 191/2017

PORTARIANº 191/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CATARINA DE LARA PEREIRA, matrícula nº 7229, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIANº 192/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JACKCIANE EYNG CANDIDO, matrícula nº 8432, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 193/2017

PORTARIANº 193/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal SERGIO ROGÉRIO LUKARSEWSKI, matrícula nº 7896, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 194/2017

PORTARIANº 194/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VANDERLEA SPEZIA, matrícula nº 8804, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 195/2017

PORTARIANº 195/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VALQUIRIA LEILA KOERNER BASTOS, matrícula nº 2472, referente ao 5º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 196/2017

PORTARIANº 196/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal INÊS DE SOUZA ALFLEN, matrícula nº 8430, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIANº 197/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VIVIAN CAMPOS MARTINS, matrícula nº 8457, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 198/2017

PORTARIANº 198/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 04/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ALESSANDRA MEDEIROS L. DA SILVA, matrícula nº 8368, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIANº 200/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 04/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANGELA MARIA BORTOLINI ZIMMERMANN, matrícula nº 8321, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIANº 201/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 04/07/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal DAGMAR DOUBRAWA, matrícula nº 8465, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIANº 202/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 02/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VLADIR MRYGLLOD, matrícula nº 8483, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIANº 203/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 02/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ADRIANA FRANÇA PEREIRA MARSSARO, matrícula nº 8316, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIANº 204/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 02/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal TATIANA LUIZA MACHADO, matrícula nº 8307, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 205/2017

PORTARIANº 205/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 01/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANNI WACHHOLZ DE ANDRADE, matrícula nº 8257, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIANº 206/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 02/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal FRANCISCO DÁRIO FISCHER, matrícula nº 7447, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIANº 207/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 02/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal JOÃO CARLOS LÚCIO, matrícula nº 7522, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2017.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIANº 208/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Mem n° 048/2017/GAS, de 09/08/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/08/2017 à 04/09/2017, a servidora pública municipal SALETE MARQUARDT KRUGER, cadastro 2128, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Ensino Superior , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 209/2017

PORTARIANº 209/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LUCIANE MEYER, matrícula nº 8094, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 210/2017

PORTARIANº 210/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ROSALI MARIA PÍNTER, matrícula nº 7382, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 211/2017

PORTARIANº 211/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EDITH MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA JUNCKES, matrícula nº 8451, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIANº 212/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal NANCI MARA VOIGT BATALHA, matrícula nº 8502, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIANº 213/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ANA LÚCIA VERÍSSIMO ROSA, matrícula nº 7549, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 214/2017

PORTARIANº 214/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal SANDRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 7414, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 215/2017

PORTARIANº 215/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal DENISE THUM, matrícula nº 8538, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 216/2017

PORTARIANº 216/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARLI SALVADOR, matrícula nº 8486, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 217/2017

PORTARIANº 217/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 08/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal IVO JOSÉ PLANINSCHECK, matrícula nº 2478, referente ao 5º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 218/2017

PORTARIANº 218/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal VILSON DA SILVA, matrícula nº 7547, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIANº 219/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ELUIZA DOMINONI DE JESUS, matrícula nº 3972, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIANº 220/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARLI SCHEUERMANN PEREIRA, matrícula nº 7640, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIANº 221/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ROSANE NEITZEL GONÇALVES, matrícula nº 8222, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 222/2017

PORTARIANº 222/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal LENITA MALHEIRO, matrícula nº 2547, referente ao 5º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 223/2017

PORTARIANº 223/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ADELAI MILITA FISCHER, matrícula nº 8343, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 224/2017

PORTARIANº 224/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 09/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal EMÍDIO LUIZ CAMARGO, matrícula nº 7521, referente ao 3º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 225/2017

PORTARIANº 225/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 07/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal CARLOS CESAR MIRANDA, matrícula nº 3715, referente ao 4º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 226/2017

PORTARIANº 226/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 10/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 23476/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal ALDO MOACIR DE SOUZA, matrícula nº 8880, referente ao 1º período, a serem gozados oportunamente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 227/2017

PORTARIANº 227/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Mem n° 051/2017/GAS, de 11/08/2017, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/08/2017 à 10/09/2017, à servidora pública municipal JÉSSICA PRANDO ÁVILA, cadastro 10612, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMAD - PORTARIA Nº 228/2017

PORTARIANº 228/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas de 11/08/2017, sobre o requerimento de licença-prêmio do processo nº 10765/2016;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO, ao (à) servidor(a) público (a) municipal MARLI KUSTER, matrícula nº 8173, referente ao 2º período, a serem gozados oportunamente.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2017.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

SEMED - PORTARIA Nº 748/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N°006/2016/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, VANUCCI BERNARD DEUCHER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de HISTÓRIA, a partir de 04/08/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	C.H.	HA	TOTAL
EMEB WALDEMAR SCHMITZ	História	26	5	31
EMEB CRISTINA MARCATTO				
EMEB PROFª GERTRUDES STEILEIN MILBRATZ				
EMEB ANNA TOWE NAGEL				

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 761/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 761/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, BRUNA KUNZE, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 08/08/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO	30

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2160/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**101/2016**
Data do Processo:	**24/10/2016**
Data da Homologação:	**21/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**17/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8931 Dcto Fiscal nr.: 000124) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**	Código: 42919	Telefone:	473054-1835
Endereço:	Rua Marcelo Barbi, 628		Banco:	756 - BANCO COOPERATI\
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-550		Agência:	3069-4 - Sicoob Maxicrédito
CNPJ:	17.664.568/0001-00	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	203935-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.39.21.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira após a solicitação e prestação
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas e/ou paralelepípedos, em diversas ruas deste Município, sem fornecimento de materiais, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Contratação dos serviços de mão de obra (calceteiros) para manutenção e conserto de ruas pavimentadas com lajotas e/ou paralelepípedos.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4.100,000	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS E/OU PARALELEPÍPEDOS (22021)		2,99	12.259,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	12.259,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	12.259,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1778/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**29/2017**
Data do Processo:	**05/05/2017**
Data da Homologação:	**06/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**06/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7924 Dcto Fiscal nr.: 83) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME**	Código: 1277	Telefone:	473370-1650
Endereço:	Rua Padre Horácio, 274		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-450		Agência:	405-7 - Jaragua do Sul
CNPJ:	80.945.454/0001-74	Inscrição Estadual: Isenta	Conta Corrente:	14468-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	4.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (413) - Suporte as modalidades de rendimento
Compl. Elemento:	3.3.90.39.27.00.00.00 - Locação de Veículos Para Locomoção
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a prestação dos serviços
Prazo Entrega/Exec.:	Por 12 meses, conforme a necessidade do Município, por AF
Local de Entrega:	SECEL - DIRETORIA DE ESPORTES - Rua Gustavo Hagerdorn, 636 - ARENA JARAGUA
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Sendo: 08 ônibus dia 01/07/2017 c/franquia de 90km cada; 08 ônibus dia 02/07/2017 c/franquia de 90km cada;

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.440,000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS (19896)		5,93	8.539,20

	Total Geral:	8.539,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	8.539,20

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2450/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**28**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9993) Folha: 1/1

Fornecedor:	**JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**	Código: 34358		Telefone:	473425-5265
Endereço:	Rua Gercy R. Alves, 16			Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89218-400			Agência:	1637-3 - CIDADE DAS ORQ
CNPJ:	80.701.766/0001-32	Inscrição Estadual:	251.733.394	Conta Corrente:	227-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de expediente diversos dest.almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	10,000	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR (13142)	PILOT	3,10	31,00

	Total Geral:	31,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	31,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2297/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**26**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9543) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 45053	Telefone:	473209-1822
Endereço:	Rua Amsterdam, 891		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89070-490		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	21.304.312/0001-69	Inscrição Estadual: 257.549.854	Conta Corrente:	23592-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
70	300,000	UN	PASTA P/ ARQUIVO (8586)	TIMPEL	2,08	624,00
77	15,000	UN	PERFURADOR (11608)	JOCAR	21,15	317,25
80	3.000,000	UN	PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA (11752)	DAC	0,19	570,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.511,25
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.511,25

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2416/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**27**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9926) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 45053	Telefone:	473209-1822
Endereço:	Rua Amsterdam, 891		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89070-490		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	21.304.312/0001-69	Inscrição Estadual: 257.549.854	Conta Corrente:	23592-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	MATERIAL PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL - SEMAD, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CAM E OUTROS. caneta marca texto na cor amarela caneta para quadro branco 06 na cor azul e 06 na cor vermelha papel vergê na cor branca

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40,000	UN	PILHA PALITO AAA (12805)	ELGIN	1,20	48,00
2	60,000	UN	PILHAS ALCALINAS AA 1.5 V (12735)	ELGIN	1,30	78,00
16	60,000	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO (32622)	BIC	1,80	108,00
17	12,000	UN	CANETA P/ QUADRO BRANCO (15037)	BIC	2,99	35,88
25	15,000	CX	CLIPS Nº 06 - C/ 500G (8556)	NEW	6,40	96,00
36	10,000	UN	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 9mm (32623)	CIS	6,72	67,20
47	30,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24X50 (8600)	EUROCEL	4,99	149,70
48	20,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50 (8601)	EUROCEL	9,49	189,80
49	20,000	UN	GRAFITE 0.5MM, GRADUAÇÃO 2B, ESTOJO COM 12 MINAS (8575)	CIS	0,72	14,40
52	50,000	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS (8512)	RAFA	2,40	120,00
60	10,000	UN	LIVRO PROTOCOLO (13117)	SÃO DOMINGC	5,10	51,00
63	300,000	FL	PAPEL VERGÊ 180G (8806)	OFF PAPER	0,20	60,00
78	2,000	UN	PERFURADOR GRANDE (19369)	SID	48,00	96,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.113,98
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.113,98

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2467/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**44/2017**
Data do Processo:	**05/06/2017**
Data da Homologação:	**21/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**21/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10068) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PREMIX CONCRETO LTDA**	Código: 41009	Telefone:	473054-0200	
Endereço:	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 1425		Banco:	341 - Itaú - 341	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-900		Agência:	7206-6 - Jaraguá do Sul-Cer	
CNPJ:	13.124.678/0001-28	Inscrição Estadual: 256.302.600	Conta Corrente:	10450-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.308.3.3.90.00.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, conforme especificações e quantidades estimadas no
Observações:	Aquisição de 23m³ de concreto usinado fck 30 mpa (convencional) com brita 0 e 1 p/montagem de galerias de concreto p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	23,000	M3	CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL) (28522)		214,45	4.932,35

	Total Geral:	4.932,35
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.932,35

Jaraguá do Sul, 9 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2294/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**24**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9541) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	26060-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	60,000	UN	CORRETIVO EM FITA (12498)	MERCUR	6,70	402,00

	Total Geral:	402,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	402,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2003/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**80**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8453 Dcto Fiscal nr.: 3696) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3007-4 - ROCKEFELLER - (
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	123749-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	40,000	FDO	PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM (18288)	PARANÁ	32,20	1.288,00

	Total Geral:	1.288,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.288,00

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2413/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**84**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9923) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	07.483.630/0001-03 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	00000213-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas:	4.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (463) - Gestão dos Complexos Esportivos
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	10,000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO (9180)	CLASSLIMP	9,90	99,00
56	15,000	UN	REFIL P/ MOP PÓ (15102)	NOBRE	17,50	262,50

	Total Geral:	361,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	361,50

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INCENTIVO DESEN. RURAL JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 3372.8111
RUA WALTER MARQUARDT,1.111
C.E.P.: 89259-700 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 117/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**2/2016**
Data do Processo:	**01/06/2016**
Data da Homologação:	**21/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**11/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 128 Dcto Fiscal nr.: 068) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGROPECUARIA REAL LTDA**	Código: 214	Telefone:	3275-3487	
Endereço:	RUA REINOLDO RAU 380 , S/N		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89251-600		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	80.739.485/0001-79	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	73-8	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	18 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Unidade:	01 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Centro de Custo:	1 - FROAGRO
Fonte de Recurso:	SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Dotações Utilizadas:	2.406.3.3.90.00.00.00.00.00 (14) - Apoio as atividades de produção animal
Compl. Elemento:	3.3.90.30.18.00.00.00 - Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	SECRETARIA DA AGRICULTURA - Rua Ângelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	3,000	UN	ENROFLOXACINA LONGA AÇÃO - Enrofloxacina 10% - Frasco 50 ml (31397)	BAYER	79,60	238,80
26	20,000	UN	BISNAGA VS PENICILINA - Penicilina G-potássica 500.000 UI, Penicilina G-procaína 1.000.000 UI, Neomicina (equivalente a 500 mg) 0,735 g - seringa 9 ml (31400)	OUROFINO	9,30	186,00
70	15,000	UN	MAGNÉSIO - hidróxido de magnésio 1200mg - frasco 350 ml (33467)	PHILIPS	11,20	168,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	592,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	592,80

Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2444/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**91**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9985) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271	
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	07.483.630/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000213-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
43	60,000	GL	MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL - GALÃO 05 L (16309)	BELLADONA	9,70	582,00
56	6,000	UN	REFIL P/ MOP PÓ (15102)	NOBRE	17,50	105,00

	Total Geral:	687,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	687,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2445/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**92**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9986) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27739-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	375,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	COPOSUL	2,00	750,00

	Total Geral:	750,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	750,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2345/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**15**
Data da Adjudicação:	**01/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9761 Dcto Fiscal nr.: 66621) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**	Código: 5675	Telefone:	47-3334-2577
Endereço:	RUA MARINGÁ, 533-GALPÃO 4		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	BLUMENAU - SC - CEP: 89065-700		Agência:	95-7 - BLUMENAU (SC)
CNPJ:	02.747.714/0001-93 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	15976-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo lubrificante sae 15w40 p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400,000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ (26290)	YPF	10,70	4.280,00

	Total Geral:	4.280,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.280,00

Jaraguá do Sul, 1 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2446/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9987) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27739-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	90,000	FR	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML (32208)	SANOL	3,34	300,60
23	240,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (8322)	GIRANDO SOL	1,20	288,00
32	120,000	UN	FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO (8443)	MARTIM PANO	0,80	96,00
45	60,000	UN	PANO DE CHÃO (32618)	MARTIM	2,25	135,00
47	30,000	PCT	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN (8367)	MARTIM	1,60	48,00
64	20,000	GL	SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L (12536)	PREMISSE	10,88	217,60
70	48,000	UN	SAPONÁCEO CREMOSO (12535)	PRATIK	1,75	84,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.169,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.169,20

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1828/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**77**
Data da Adjudicação:	**03/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8099 Dcto Fiscal nr.: 5985) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	150,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.230,00

	Total Geral:	1.230,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.230,00

Jaraguá do Sul, 3 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2284/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**83**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9535) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME**	Código: 44967	Telefone:	4133676135	
Endereço:	Rua Guglielmo Marconi, 120		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82820-250		Agência:	3007-4 - ROCKEFELLER - (	
CNPJ:	21.782.356/0001-02	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	123749-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas:	4.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (463) - Gestão dos Complexos Esportivos
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	100,000	FDO	PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM (18288)	PARANÁ	32,20	3.220,00

	Total Geral:	3.220,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.220,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2459/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**99**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10002) Folha: 1/1

Fornecedor:	**QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 37767	Telefone:	4733738040
Endereço:	RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230		Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	10.892.956/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização dest.almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	10,000	UN	PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM (8366)	AGP	1,75	17,50
65	5,000	PCT	SACO P/LIXO 20 L - PCT C/100 UN (33587)	NAVEPLAST	5,35	26,75
66	5,000	PCT	SACO P/LIXO 40 L - PCT C/100 UN (33586)	NAVEPLAST	8,20	41,00
67	5,000	PCT	SACO P/ LIXO 60L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.60X70X0,07 (20251)	NAVEPLAST	16,20	81,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	166,25
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	166,25

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2005/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**81**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8454 Dcto Fiscal nr.: 6014) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	200,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.640,00

	Total Geral:	1.640,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.640,00

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2412/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9922) Folha: 1/1

Fornecedor:	**P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP**	Código: 36875		Telefone:	473275-3072
Endereço:	Av. Prefeito Waldemar Grubba, 4489, sala			Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-502			Agência:	0356-5 - Jaraguá do Sul (Ce
CNPJ:	10.173.601/0001-50	Inscrição Estadual:	255.647.379	Conta Corrente:	74.645-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	14 - PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de pranchas de madeira eucalipto vermelho ou rosa duro tam. 8cmx14cmx4m p/reforma e manutenção de pontes e pontilhões.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	50,000	UN	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M (8264)	PAOLETTO	33,95	1.697,50

	Total Geral:	1.697,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.697,50

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2410/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9920 Dcto Fiscal nr.: 004.102) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02		Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580		Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	14 - PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.308.3.3.90.00.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de cimento CP II - Z p/confecção de tubos de concreto p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	7.500,000	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	3.300,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	3.300,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	3.300,00

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2439/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2017**
Data do Processo:	**09/03/2017**
Data da Homologação:	**10/04/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9980) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	Código: 3157	Telefone:	473372-1502
Endereço:	Rua Anélio Nicocelli, 1720		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	03.620.927/0001-12	Inscrição Estadual: 253.992.443	Conta Corrente:	25167-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	Na 2ª 4ª feira após a entrega ou retirada de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	De 12 meses, conforme a necessidade do Município
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) p/manutenção de vias com pavimentação asfáltica (operação tapa buracos).

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	80,000	TON.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ (8677)		240,00	19.200,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	19.200,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	19.200,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2157/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**17/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8928 Dcto Fiscal nr.: 332415) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**	Código: 31522	Telefone:	48-3258-0990
Endereço:	Rua Ezilda Schmidt Coelho, 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88113-115		Agência:	3013-9 - BARREIROS - SAC
CNPJ:	80.954.555/0001-01 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	8603-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo hidráulico 68 e óleo hidráulico 10w p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO 10W T0-4 ALLISON C-4 (8770)	LUBRAX	7,25	1.450,00
3	200,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524 (7173)	LUBRAX	6,91	1.382,00

	Total Geral:	2.832,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.832,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1830/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**79**
Data da Adjudicação:	**03/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8102 Dcto Fiscal nr.: 6056) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	150,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.230,00

	Total Geral:	1.230,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.230,00

Jaraguá do Sul, 3 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2453/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9996) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969	
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S	
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	26060-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de expediente diversos dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	30,000	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO (8493)	MAXIMA	2,39	71,70
29	2,000	UN	CORRETIVO EM FITA (12498)	MERCUR	6,70	13,40
37	5,000	UN	ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm (32629)	JOCAR	10,98	54,90

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	140,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	140,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2286/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**73/2016**
Data do Processo:	**11/07/2016**
Data da Homologação:	**10/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9537 Dcto Fiscal nr.: 004.411) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA**	Código: 37197	Telefone:	4732761381
Endereço:	CARLOS OECHSLER SN		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-820		Agência:	2095-8 - GUARAMIRIM (SC
CNPJ:	06.957.836/0001-65	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10765-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de 188 pç de meio fio de concreto prensado 80x25x8cm p/manutenção de vias pavimentadas com lajotas de concreto e/ou tijolinhos de concreto.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	188,000	PÇ	MEIO FIO CONCRETO PRENSADO 80X25X8CM.COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781. (8090)		13,15	2.472,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.472,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.472,20

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2243/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**34**
Data da Adjudicação:	**26/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9481 Dcto Fiscal nr.: 055.391) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900	
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S./	
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10.000,000	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO	3,25	32.500,00

	Total Geral:	32.500,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32.500,00

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1953/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**65/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**03/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**06/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 65/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8248 Dcto Fiscal nr.: 390, 426) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SUPREMO CIMENTOS S.A (JARAGUÁ DO SUL)**	Código: 41264	Telefone:	4733761188
Endereço:	RUA GERMANO WAGNER,Nº 270		Banco:	237 - BRADESCO-237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89256-800		Agência:	2656-5 - BLUMENAU - SC
CNPJ:	05.798.883/0002-21	Inscrição Estadual: 256.739.560	Conta Corrente:	900-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.4.4.90.00.00.00.00.00 (194) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1, bombeado ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas ingrimes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do
Observações:	Aquisição de 25m3 de concreto usinado fck 30 mpa (bombeado) com brita 0 e 1 p/obras de reforma nas cabeceiras da ponte de concreto armado no Bairro Santo Antonio.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	25,000	M3	CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA COM BRITA O E 1 (BOMBEADO) (23511)		290,00	7.250,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	7.250,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.250,00

Jaraguá do Sul, 6 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2434/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**17/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9992) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GRANDO PNEUS LTDA -ME**	Código: 42483	Telefone:	543232-1530
Endereço:	Av. Juscelino K. de Oliviera, 8860		Banco:	41 - BANCO DO ESTADO D
Cidade:	Vacaria - RS - CEP: 95200-000		Agência:	440-83 - PA FORO VACARI/
CNPJ:	03.562.696/0001-38	Inscrição Estadual: isento	Conta Corrente:	06.031102.0-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (172) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura
Compl. Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a conclusão dos serviços solicitados
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 24 horas após solicitação através de AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Precos deste edital.
Observações:	Serviços de recapagem de pneus 10.00R20 borrachudo p/ manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	SV	RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE (22212)		590,00	7.080,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	7.080,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.080,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2443/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**90**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9984) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	200,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.640,00

	Total Geral:	1.640,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.640,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1928/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8197 Dcto Fiscal nr.: 054.226) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**	Código: 42706	Telefone:	473349-0900	
Endereço:	Rua Benjamim Dagnoni, 177, sala 04		Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	
Cidade:	Itajaí - SC - CEP: 88316-100		Agência:	3306-5 - Banco do Brasil S./	
CNPJ:	01.466.091/0011-90	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	31195-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10.000,000	L	GASOLINA COMUM (6293)	CIAPETRO	3,25	32.500,00
					Total Geral:	32.500,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	32.500,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2283/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**82**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9534) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas:	4.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (463) - Gestão dos Complexos Esportivos
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	200,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.640,00

	Total Geral:	1.640,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.640,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2447/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**106/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**11**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9988) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**	Código: 45700	Telefone:	143491-2400
Endereço:	Rua Cecília de Alvarenga Freire Pimentel		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Tupã - SP - CEP: 17607-150		Agência:	6693-1 - NDIA VANUIRE - TI
CNPJ:	17.592.525/0001-66	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1251-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (293) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicitação de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido entrega no max de 10 dias após 1º dia útil AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I. Especificações técnicas no
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	50,000	M	PELÍCULA REFLETIVA VERMELHA C/ 0,61m LARGURA (22638)	CLC	38,00	1.900,00
7	50,000	M	PELÍCULA REFLETIVA BRANCA C/ 0,61m LARGURA (22636)	CLC	38,00	1.900,00
27	10,000	UN	CHAPA GALVANIZADA 100X40CM (8641)	CN SINAL	40,90	409,00
30	30,000	UN	PLACA INDICATIVA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA 40X60 C/CANTOS ARREDONDADOS - I-23 (31369)	CN SINAL	40,00	1.200,00
32	50,000	UN	PLACA DE REGULAMENTACAO R-1 (19822)	CN SINAL	57,60	2.880,00
36	50,000	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA (22610)	CN SINAL	57,60	2.880,00

Total Geral:	11.169,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	11.169,00

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2440/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**106/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9981) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RODOESTE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA ME**	Código: 46705	Telefone:	114574-5211
Endereço:	Av. Perimetral, 1371		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pompéia - SP - CEP: 17580-000		Agência:	328-X - POMPEIA (SP)
CNPJ:	08.466.204/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	9088-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (293) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicitação de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido entrega no max de 10 dias após 1º dia útil AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no
Observações:	PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	20,000	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA (22610)		57,50	1.150,00

	Total Geral:	1.150,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.150,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2156/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**10**
Data da Adjudicação:	**17/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8932 Dcto Fiscal nr.: 66198) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**	Código: 5675	Telefone:	47-3334-2577
Endereço:	RUA MARINGÁ, 533-GALPÃO 4		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	BLUMENAU - SC - CEP: 89065-700		Agência:	95-7 - BLUMENAU (SC)
CNPJ:	02.747.714/0001-93 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	15976-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo lubrificante sae 15w40 p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	200,000	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ (26290)	YPF	10,70	2.140,00

	Total Geral:	2.140,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.140,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1952/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2017**
Data do Processo:	**24/04/2017**
Data da Homologação:	**16/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**06/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8247 Dcto Fiscal nr.: 000.251, 000.252, 000.253, 000.254) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** Código: 939	Telefone:	3370-7696
Endereço:	RUA JOSE FACHINI, SN FUNDOS	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-720	Agência:	2707-3 - Jaragua do Sul
CNPJ:	00.513.208/0001-04 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3000011-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do Município
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 30 dias após a entrega ou retirada de cada pedido
Local de Entrega:	A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de saibro (macadame) para revestimento primário de vias não pavimentadas do município.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	7.200,000	M3	SAIBRO (8615)		9,85	70.920,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	70.920,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	70.920,00

Jaraguá do Sul, 6 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1813/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2017**
Data do Processo:	**09/03/2017**
Data da Homologação:	**10/04/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**10/04/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7975 Dcto Fiscal nr.: 001627 E 001629) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**	Código: 3157	Telefone:	473372-1502
Endereço:	Rua Anélio Nicocelli, 1720		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Guaramirim - SC - CEP: 89270-000		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	03.620.927/0001-12	Inscrição Estadual: 253.992.443	Conta Corrente:	25167-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	Na 2ª 4ª feira após a entrega ou retirada de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	De 12 meses, conforme a necessidade do Município
Local de Entrega:	A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Para confecção de faixa de pedestre elevada

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	40,000	TON.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ (8677)		240,00	9.600,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	9.600,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	9.600,00

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2471/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**47/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**28/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**10/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2017 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/1

Fornecedor:	**KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**	Código: 5607	Telefone:	473370-9004
Endereço:	Rua Joao Januario Ayroso n. 2.820		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-100		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	05.081.537/0001-47	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	2460-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	4.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (413) - Suporte as modalidades de rendimento
Compl. Elemento:	3.3.90.39.27.00.00.00 - Locação de Veículos Para Locomoção
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a prestação dos serviços
Prazo Entrega/Exec.:	12 meses, conforme a necessidade do Município através de AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	8.000,000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 16 LUGARES (19895)		3,09	24.720,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	24.720,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	24.720,00

Jaraguá do Sul, 10 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1915/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**104/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**20/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**20/12/2016**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 104/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8184 Dcto Fiscal nr.: 1.029) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP**	Código: 4909		Telefone:	473521-3245
Endereço:	Rua Júlio Schlupp, 767, sala 01			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	05.111.060/0001-03	Inscrição Estadual:	254.412.173	Conta Corrente:	489413-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Convênio SSP PMJS 12640
Dotações Utilizadas:	2.260.3.3.90.00.00.00.00.00 (289) - Manutenção e investimentos em equipamentos de cont
Compl. Elemento:	3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicit./entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido,máximo de 07 dias consec., após 1º dia útil AF
Local de Entrega:	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - Rua Manoel Luiz da Silva, 111 - Vila Nova - 3373-5027
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LÂMPADAS DE LED'S PARA SEMÁFOROS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	PARA SISTEMA SEMAFÓRICO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	UN	LÂMPADA DE LED'S COR VERDE (22267)	SSAT Sinalizaçã	149,50	7.475,00

	Total Geral:	7.475,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	7.475,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2455/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**95**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9998) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	14.722.310/0001-24 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	27739-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de copos descartáveis 180ml dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	50,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	COPOSUL	2,00	100,00

	Total Geral:	100,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	100,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2344/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**14**
Data da Adjudicação:	**01/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9760 Dcto Fiscal nr.: 000333916) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**	Código: 31522	Telefone:	48-3258-0990
Endereço:	Rua Ezilda Schmidt Coelho, 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88113-115		Agência:	3013-9 - BARREIROS - SAC
CNPJ:	80.954.555/0001-01 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	8603-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de óleo hidráulico 68 e óleo hidráulico 10w p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO 10W T0-4 ALLISON C-4 (8770)	LUBRAX	7,25	1.450,00
3	200,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524 (7173)	LUBRAX	6,91	1.382,00

	Total Geral:	2.832,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.832,00

Jaraguá do Sul, 1 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2159/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**13**
Data da Adjudicação:	**17/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8930 Dcto Fiscal nr.: 519500) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DERIVADOS PETRÓLEO LTDA (LUBRIF.)**	Código: 39174	Telefone:	3372.8934	
Endereço:	RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 2010-FUND		Banco:	237 - Bradesco - 237	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville	
CNPJ:	81.632.093/0007-64	Inscrição Estadual: 256.282.323	Conta Corrente:	27720-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	Aquisição de querosene p/manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	200,000	L	QUEROSENE (8769)	AGRICOPEL	5,50	1.100,00

	Total Geral:	1.100,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.100,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2279/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**105/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**06/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9532) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MADEVIA LTDA ME**	Código: 34938	Telefone:	473644-5002	
Endereço:	Rua Augusto Gneiding, 810 - bloco B		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Rio Negrinho - SC - CEP: 89295-000		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S	
CNPJ:	05.197.303/0001-60	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	28328-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicit./entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido, máximo 10 dias após 1º dia útil de receb AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observações:	PARA MANUTENCÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	75,000	UN	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA (8800)	MADEVIA	149,90	11.242,50
3	50,000	UN	TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA (8801)	MADEVIA	158,00	7.900,00

	Total Geral:	19.142,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	19.142,50

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1963/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**47/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**28/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8257 Dcto Fiscal nr.: 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1342, 1344, 1345, 1350, 1351, 1353) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**	Código: 5607	Telefone:	473370-9004
Endereço:	Rua Joao Januario Ayroso n. 2.820		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-100		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	05.081.537/0001-47 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	2460-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	4.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (413) - Suporte as modalidades de rendimento
Compl. Elemento:	3.3.90.39.27.00.00.00 - Locação de Veículos Para Locomoção
Condições de Pagto:	Até 30 dias após a prestação dos serviços
Prazo Entrega/Exec.:	12 meses, conforme a necessidade do Município através de AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	4.000,000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 16 LUGARES (19895)		3,09	12.360,00

	Total Geral:	12.360,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	12.360,00

Jaraguá do Sul, 6 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2435/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**20/2017**
Data do Processo:	**24/04/2017**
Data da Homologação:	**16/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9976 Dcto Fiscal nr.: 000.255) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** Código: 939	Telefone:	3370-7696
Endereço:	RUA JOSE FACHINI, SN FUNDOS	Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-720	Agência:	2707-3 - Jaragua do Sul
CNPJ:	00.513.208/0001-04 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3000011-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.305.3.3.90.00.00.00.00.00 (192) - Manutenção de vias/passagens
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do Município
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 30 dias após a entrega ou retirada de cada pedido
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA e SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de saibro (macadame) para revestimento primário de vias não pavimentadas do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8.630,000	M3	SAIBRO (8615)		9,85	85.005,50

	Total Geral:	85.005,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	85.005,50

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2080/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**32**
Data da Adjudicação:	**13/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8772 Dcto Fiscal nr.: 157272) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	13.200,00

	Total Geral:	13.200,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	13.200,00

Jaraguá do Sul, 13 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2433/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**17/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9991) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**	Código: 46912	Telefone:	542107-9033
Endereço:	Rua Alcebíades Tonin, 100		Banco:	041 - Banrisul
Cidade:	Erechim - RS - CEP: 99706-400		Agência:	0210 - Banrisul
CNPJ:	24.018.340/0001-08	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	06.122.556.0-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.302.3.3.90.00.00.00.00.00 (172) - Manutenção patrimonial - Infraestrutura
Compl. Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a conclusão dos serviços solicitados
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 24 horas após solicitação através de AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Precos deste edital.
Observações:	Serviços de recapagem de pneus 275/80R22,5 borrachudo p/ manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	4,000	SV	RECAPAGEM - PNEU 275/80R22,5 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 19MM DE PROFUNDIDADE (27376)	RUZZI	561,00	2.244,00

	Total Geral:	2.244,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.244,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2452/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9995) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**	Código: 36587	Telefone:	483245-2245
Endereço:	Rua Pedro Mansur Elias, 111		Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	Santo Amaro da Imper - SC - CEP: 88140-000		Agência:	2600-X - Banco do Brasil
CNPJ:	04.586.694/0001-41	Inscrição Estadual: 254.261.744	Conta Corrente:	113749-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de expediente diversos dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	100,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (8551)	COMPACTADO	0,35	35,00
28	7,000	UN	COLA BRANCA C/ 90 g (8559)	BIC	2,35	16,45
33	70,000	UN	ENVELOPE 25X35 PARDO (8579)	FORONI	0,14	9,80
46	20,000	UN	FITA TRANSPARENTE 45X50 POLIPROPILENO (8602)	FLAX	2,14	42,80

Total Geral:	104,05
Desconto:	0,00
Total Líquido:	104,05

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2465/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**62/2017**
Data do Processo:	**29/06/2017**
Data da Homologação:	**01/08/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**01/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 62/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10008) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900	
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville	
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	No prazo de 24 horas, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de óleo diesel S10 p/abastecer a frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,63	26.300,00

	Total Geral:	26.300,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.300,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2281/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**105/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**06/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 105/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9533) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA EPP**	Código: 43157	Telefone:	112303-7390
Endereço:	Rua Prefeito Milton Improta, 796		Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 02119-021		Agência:	1558-X - Banco do Brasil
CNPJ:	14.191.875/0001-22 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	30029-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicit./entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido, máximo 10 dias após 1º dia útil de receb AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observações:	PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	4,000	UN	SOLVENTE ESPECIAL P/ TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE R (8798)	SALECRIL	1.394,00	5.576,00

	Total Geral:	5.576,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	5.576,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2460/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**100**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10003) Folha: 1/1

Fornecedor:	**LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 38008	Telefone:	3370-7271	
Endereço:	RUA WALTER MARQUARDT, 2410-SALA 01		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	JARAGUA DO SUL - SC - CEP: 89259-700		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	07.483.630/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00000213-7	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	25,000	UN	DESODORANTE SANITÁRIO (19587)	COALA	2,15	53,75
					Total Geral:	53,75
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	53,75

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2244/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**35**
Data da Adjudicação:	**26/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9482 Dcto Fiscal nr.: 158554) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 2298/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**17/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9544 Dcto Fiscal nr.: 4251) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**	Código: 35921	Telefone:	4733861462	
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS,314-FDOS.BLOCO A		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Rio dos Cedros - SC - CEP: 89121-000		Agência:	809-5 - TIMBO	
CNPJ:	82.989.096/0001-27	Inscrição Estadual: 252.702.760	Conta Corrente:	1106-4	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	12 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA
Unidade:	01 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.414.3.3.90.00.00.00.00.00 (220) - Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura
Compl. Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a conclusão dos serviços solicitados
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 24 horas após solicitação através de AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Precos deste edital.
Observações:	Serviço de Recauchutagem de 2unid de Pneu 12.5/80-18-sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	2,000	SV	RECAUCHUTAGEM - PNEU 12.5/80 X 18 BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 24MM DE PROFUNDIDADE (18773)	RUBBERNEW	791,00	1.582,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.582,00
	Desconto:	0,00
	Total Liquido:	1.582,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2458/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**98**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10001) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de papel toalha dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	35,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	287,00

	Total Geral:	287,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	287,00

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2441/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**88**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9982) Folha: 1/1

Fornecedor:	**QUALICLEAN COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**	Código: 37767	Telefone:	4733738040
Endereço:	RUA VENÂNCIO S.PORTO, 183-SALA 04		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-230		Agência:	3163-1 - PORTAL - JARAGU
CNPJ:	10.892.956/0001-07	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10440-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
46	60,000	UN	PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM (8366)	AGP	1,75	105,00
66	10,000	PCT	SACO P/LIXO 40 L - PCT C/100 UN (33586)	NAVEPLAST	8,20	82,00
67	20,000	PCT	SACO P/ LIXO 60L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.60X70X0,07 (20251)	NAVEPLAST	16,20	324,00
69	6,000	PCT	SACO P/ LIXO 200L - C/ 100 UN (10571)	NAVEPLAST	64,60	387,60

Total Geral:	898,60
Desconto:	0,00
Total Líquido:	898,60

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2295/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**25**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9542) Folha: 1/1

Fornecedor:	**INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**	Código: 36587	Telefone:	483245-2245
Endereço:	Rua Pedro Mansur Elias, 111		Banco:	001 - Banco do Brasil
Cidade:	Santo Amaro da Imper - SC - CEP: 88140-000		Agência:	2600-X - Banco do Brasil
CNPJ:	04.586.694/0001-41	Inscrição Estadual: 254.261.744	Conta Corrente:	113749-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	3,000	UN	GRAMPEADOR GRANDE (11751)	LYKE	43,19	129,57
61	16,000	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12G (12483)	RADEX	1,19	19,04
65	50,000	UN	PASTA A-Z LOMBO LARGO (8565)	CHIES	10,50	525,00
71	60,000	UN	PASTA L (21656)	DAC	0,64	38,40
75	400,000	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA (14139)	ALAPLAST	2,04	816,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.528,01
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.528,01

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2442/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**89**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9983) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 41654	Telefone:	473237-5550	
Endereço:	Rua Doutor Paulo Aldinger, 71-sala 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89037-690		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM	
CNPJ:	14.534.916/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	21570-8	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
58	18,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm (32213)	MARINGA	18,45	332,10
60	4,000	UN	RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m (32214)	MARINGA	41,90	167,60

	Total Geral:	499,70
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	499,70

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1927/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8196 Dcto Fiscal nr.: 156456) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	26.400,00

	Total Geral:	26.400,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	26.400,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2007/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**17/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/05/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8456) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**	Código: 46912	Telefone:	542107-9033
Endereço:	Rua Alcebíades Tonin, 100		Banco:	041 - Banrisul
Cidade:	Erechim - RS - CEP: 99706-400		Agência:	0210 - Banrisul
CNPJ:	24.018.340/0001-08	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	06.122.556.0-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	12 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA
Unidade:	01 - SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.414.3.3.90.00.00.00.00.00 (220) - Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura
Compl. Elemento:	3.3.90.39.19.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a conclusão dos serviços solicitados
Prazo Entrega/Exec.:	Em até 24 horas após solicitação através de AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Precos deste edital.
Observações:	Serviço de Recauchutagem de 2 unid Pneu 17.5-R25- Sulco de borracha com no mínimo 30mm de profundidade. Registro de Preço n° 25/2017. Item 11

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	2,000	SV	RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM (19624)	RUZZI	1.829,00	3.658,00

	Total Geral:	3.658,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.658,00

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2454/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**94**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9997) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	14.722.310/0001-24 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	27739-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	14,000	FR	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML (32208)	SANOL	3,34	46,76
23	20,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (8322)	GIRANDO SOL	1,20	24,00
24	1,000	GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO (29000)	POLWAX	33,80	33,80
45	15,000	UN	PANO DE CHÃO (32618)	MARTIM	2,25	33,75
49	50,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN (12747)	SIRIUS	2,57	128,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	266,81
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	266,81

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1807/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**67/2016**
Data do Processo:	**27/06/2016**
Data da Homologação:	**28/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**29**
Data da Adjudicação:	**30/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 7969 Dcto Fiscal nr.: 155978) Folha: 1/1

Fornecedor:	**AGRICOPEL COM.DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA FILIAL**	Código: 37343	Telefone:	3372-8900
Endereço:	MANOEL FRANCISCO DA COSTA 2000 FUNDOS		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89257-000		Agência:	2693-0 - Ag. Emp. Joinville
CNPJ:	81.632.093/0004-11	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	52.922-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
Local de Entrega:	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Rua Angelo Rubini, 600 - Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de combustível (óleo diesel S-10) para abastecer a frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,000	L	ÓLEO DIESEL S10 (28577)	SHELL	2,64	13.200,00

	Total Geral:	13.200,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	13.200,00

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2451/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**29**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9994) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 45053	Telefone:	473209-1822
Endereço:	Rua Amsterdam, 891		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89070-490		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	21.304.312/0001-69	Inscrição Estadual: 257.549.854	Conta Corrente:	23592-X

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de expediente diversos dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	7,000	UN	CADERNO BROCHURA C/ 60 FLS (8491)	PANAMERICAN	3,10	21,70
16	35,000	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO (32622)	BIC	1,80	63,00
47	20,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24X50 (8600)	EUROCEL	4,99	99,80
48	10,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50 (8601)	EUROCEL	9,49	94,90
84	7,000	UN	TESOURA C/ 20CM EM AÇO INOX (8216)	JOCAR	3,59	25,13

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	304,53
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	304,53

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2414/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**85**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9924) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME**	Código: 44419	Telefone:	4733717563
Endereço:	RUA FELICIANO BORTOLINI, 1004, SALA 03		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89260-180		Agência:	3012-0 - BARRA DO RIO CE
CNPJ:	14.722.310/0001-24	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	27739-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade:	04 - ESPORTE E LAZER
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Dotações Utilizadas:	4.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (463) - Gestão dos Complexos Esportivos
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	40,000	GL	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO (29000)	POLWAX	33,80	1.352,00
45	20,000	UN	PANO DE CHÃO (32618)	MARTIM	2,25	45,00
64	40,000	GL	SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L (12536)	PREMISSE	10,88	435,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.832,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.832,20

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2409/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**48/2017**
Data do Processo:	**09/06/2017**
Data da Homologação:	**20/07/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**20/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9919 Dcto Fiscal nr.: 004.103/004.104) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**	Código: 42248	Telefone:	473372-3457
Endereço:	Rua Carlos Hardt, 1120 - sala 02		Banco:	033 - Santander
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-580		Agência:	1539 - Santander
CNPJ:	15.843.503/0001-04	Inscrição Estadual: 256.765.723	Conta Corrente:	13000.235-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	14 - PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.308.3.3.90.00.00.00.00.00 (195) - Manutenção da rede de drenagem
Compl. Elemento:	3.3.90.30.51.00.00.00 - Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo
Condições de Pagto:	em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS (construção, hidráulicos, elétricos, pintura, manta geotêxtil, tela soldável e outros) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de cimento CP II - Z p/confecção de tubos de concreto p/manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	12.500,000	KG	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG (30621)	NACIONAL	0,44	5.500,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.500,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.500,00

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2285/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**106/2016**
Data do Processo:	**27/10/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 106/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9536) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**	Código: 45700	Telefone:	143491-2400
Endereço:	Rua Cecília de Alvarenga Freire Pimentel		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Tupã - SP - CEP: 17607-150		Agência:	6693-1 - NDIA VANUIRE - TI
CNPJ:	17.592.525/0001-66	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1251-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
Unidade:	02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
Centro de Custo:	31 - TRÂNSITO E TRANSPORTES
Fonte de Recurso:	Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Dotações Utilizadas:	2.261.3.3.90.00.00.00.00.00 (295) - Manutenção da sinalização viária
Compl. Elemento:	3.3.90.30.44.00.00.00 - Material de Sinalização Visual e Afins
Condições de Pagto:	Na segunda 4ª feira após a solicitação de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido entrega no max de 10 dias após 1º dia útil AF
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (tachões, tachinhas, cola para tachão, adesivos, máscara adesiva, espelho de segurança, tubos galvanizados, chapas galvanizadas, placas de regulamentação e advertência, películas, logradouro) ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no
Observações:	PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA *TACHÃO BIDIRECIONAL PARA CICLOFAIXA - (TACHÃO BRANCO) - (250MM X 150MM X 50MM)

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	1.000,000	UN	TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCO P/ CICLOFAIXA (28246)	CN SINAL	13,00	13.000,00

	Total Geral:	13.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	13.000,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2457/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**97**
Data da Adjudicação:	**08/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 10000) Folha: 1/1

Fornecedor:	**COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**	Código: 40963	Telefone:	4730290294
Endereço:	RUA BENTO GONÇALVES, 186		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89216-110		Agência:	3155-0 - PRINCIPE - JOINV
CNPJ:	06.220.022/0001-43	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	105744-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (168) - Manutenção das atividades administrativas da infra
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização dest. almoxarifado de obras.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
75	6,000	UN	VASSOURA PIAÇAVA (34121)	CANADA	12,18	73,08

	Total Geral:	73,08
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	73,08

Jaraguá do Sul, 8 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2158/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**97/2016**
Data do Processo:	**04/10/2016**
Data da Homologação:	**08/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**12**
Data da Adjudicação:	**17/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 97/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8929 Dcto Fiscal nr.: 127.415) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SIGA-BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**	Código: 23480	Telefone:	473531-9531
Endereço:	BR. 470, KM 141 - N.6483 - SALA 08		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	01.104.642/0001-01 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	390999-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	09 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01 - SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Centro de Custo:	27 - OBRAS
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.304.3.3.90.00.00.00.00.00 (176) - Aquisição de combustíveis e lubrificantes
Compl. Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO - Rua Angelo Rubini, 600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observações:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO 46 P/MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE. ALMOXARIFA DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	200,000	L	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS (32918)	PETROBRAS	7,40	1.480,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.480,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.480,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2293/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**74/2016**
Data do Processo:	**15/07/2016**
Data da Homologação:	**26/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**23**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 74/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 9540) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	26060-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	Conforme edital - -
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central -SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	500,000	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO (8493)	MAXIMA	2,39	1.195,00
					Total Geral:	1.195,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.195,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23 Fone: 472106-8000 Fax: 473370-7253
Rua: Walter Marquardt, 1111
C.E.P.: 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1829/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**69/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**08/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**78**
Data da Adjudicação:	**03/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 8100 Dcto Fiscal nr.: 6013) Folha: 1/1

Fornecedor:	**VILLA PAPÉIS LTDA EPP**	Código: 45927	Telefone:	473370-2982
Endereço:	Rua Francisco Hruschka, 525, sala 01		Banco:	085 - COOPERATIVA CENT
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89253-600		Agência:	0101-5 - VIACREDI
CNPJ:	11.346.166/0001-80 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	850241-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios - PMJS
Dotações Utilizadas:	2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) - Manutenção das atividades do Patrimônio
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e ent
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	Material para reposição de estoque do Almoxarifado Central - SEMAD, destinado a manutenção das atividades no CAM e demais setores.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
51	150,000	UN	PAPEL TOALHA (20809)	SOL	8,20	1.230,00

	Total Geral:	1.230,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.230,00

Jaraguá do Sul, 3 de Julho de 2017

Assinatura do Responsável

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1151/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**93**
Data da Adjudicação:	**14/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2961) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	4,000	KG	BISCOITO DOCE DE AVEIA E MEL (27760)	MARILAN	18,00	72,00
5	15,000	PCT	BOLACHAS AMANTEIGADA (23675)	MARILAN	5,15	77,25
6	10,000	PCT	BISCOITO DE MEL. (22861)	KRONE	5,50	55,00
7	2,000	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (27761)	PARATI	11,00	22,00
8	5,000	KG	BISCOITO DOCE COM RECHEIO TORTINHA SABOR CHOCOLATE (27762)	ORQUIDEA	10,50	52,50
11	4,000	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (27764)	ORQUIDEA	13,50	54,00
20	1,000	KG	CHOCOLATE AO LEITE (27771)	HARALD	29,10	29,10
40	48,000	L	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK (7770)	PIRACANJUBA	3,45	165,60
41	6,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g (10687)	PIRACANJUBA	11,55	69,30

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	596,75
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	596,75

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1232/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**4**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3235) Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**	Código: 43127	Telefone:	483344-4348
Endereço:	Rua Judite Melo dos Santos, 131		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	São José - SC - CEP: 88104-765		Agência:	6729-0 - Itaú Unibanco
CNPJ:	03.612.312/0004-97	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3286-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	PARA USO COM PACIENTES DO CAE - LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - PREGOMIN PEPTI - 108 LATAS COM 400G - DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETARIA 01 A 10 ANOS - FORTINI - 240 LATAS COM 400G

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	96,000	KG	DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. (35073)	Fortini - Danone	155,00	14.880,00
38	43,200	KG	LEITE EM PÓ ESPECIAL, TIPO PEPTI COM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. (35083)	Pregomin Pepti	200,00	8.640,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	23.520,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	23.520,00

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 **Fone: (47) 2106-8400** **Fax: (47) 3370-7253**
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1024/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**26/2016**
Data do Processo:	**04/07/2016**
Data da Homologação:	**11/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**30/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2749) Folha: 1/1

Fornecedor:	**REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	Código: 45365	Telefone:	113377-9922
Endereço:	Rua Columbus, 282, subsolo e térreo fund		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 05304-010		Agência:	3320-0 - SAO PAULO (SP)
CNPJ:	47.334.701/0001-20	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	3289-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	com prazo máximo de 07(sete) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III. Minuta de contrato de
Observações:	AQUISIÇÃO DE 1.300 UN DE TESTE IMUNOENZIMÁTICO DE 3ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (AGHBS), EM SORO OU PLASMA HUMANOS (DIASORIN), 1.000 UN DE TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ANTICORP

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	400,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C EM SORO OU PLASMA HUMANO. (23354)	DIASORIN	16,80	6.720,00
6	800,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DO VÍRUS HIV 1 E 2, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100% E 99% (23355)	DIASORIN	12,80	10.240,00
9	200,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA. OS RESULTADOS DEVEM SER EXPRESSADOS EM UI/ML. (23359)	DIASORIN	12,16	2.432,00
10	200,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O TOXOPLASMA GONDII. (23360)	DIASORIN	13,85	2.770,00
12	100,000	UN	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. (23361)	DIASORIN	13,72	1.372,00
13	100,000	UN	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. (23362)	DIASORIN	15,12	1.512,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	25.046,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	25.046,00

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 983/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**60**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2679 Dcto Fiscal nr.: 6.408) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
153	40,000	PCT	SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN (9436)	KARPLAST	20,23	809,20

	Total Geral:	809,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	809,20

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1160/2017

Compra Direta Nr.: 785/2017
Data da Compra: 17/07/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2986 Dcto Fiscal nr.: 39.592) Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**	Código: 43127	Telefone:	483344-4348
Endereço:	Rua Judite Melo dos Santos, 131		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	São José - SC - CEP: 88104-765		Agência:	6729-0 - Itaú Unibanco
CNPJ:	03.612.312/0004-97 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3286-9

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2017) = 1034

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas: 2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega do pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia seguinte a rec. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observações: PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 - homologado em 18/07/2016
1º TERMO ADITIVO Nº 41/2017 (Assinado em 05/07/17) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2016 (Assinado em 18/07/2016)
Item 10 - Neocate LCP - Marca Danone
ADITADO EM 25%.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	135,00	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS (30046)	Danone	185,00	24.975,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	24.975,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	24.975,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1061/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**84**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2832 Dcto Fiscal nr.: 7.139, 7.160) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME**	Código: 36668		Telefone:	473370-7647
Endereço:	RUA INÁCIO ZACKO, 103, S/N			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810			Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17	Inscrição Estadual:	255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	6,000	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	149,10
113	4,000	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	105,60
117	50,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	174,50
119	85,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	148,75

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	577,95
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	577,95

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 **Fone: (47) 2106-8400** **Fax: (47) 3370-7253**
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1175/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**32/2016**
Data do Processo:	**03/08/2016**
Data da Homologação:	**09/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**9**
Data da Adjudicação:	**19/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3025) Folha: 1/1

Fornecedor:	**A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM.PRODUTOS P/LABORATÓRIOS L**	Código: 46476	Telefone:	443222-6520
Endereço:	Rua São Cristóvão, 57 - sala A		Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade:	Maringá - PR - CEP: 87050-490		Agência:	352-2 - BB
CNPJ:	22.627.453/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	116877-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	264 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANALISES CLÍNICAS
Fonte de Recurso:	Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50,000	CX	TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN (17057)	INJEX	68,00	3.400,00
2	20,000	CX	TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN (32427)	INJEX	47,00	940,00
4	800,000	UN	POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA (23659)	CRALPLAST	0,31	248,00
5	7,000	KIT	ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL (13208)	LABORCLIN	79,00	553,00
12	8,000	PCT	SACO PARA AUTOCLAVAÇÃO (25957)	CRAL	7,00	56,00
13	7.000,000	UN	PONTEIRA P/ MICROPIPETA (20519)	OLEN	0,007	49,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	5.246,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	5.246,00

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1044/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**33**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2798 Dcto Fiscal nr.: 4178) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998	
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES	
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações:	AQUISIÇÃO DE 20 LT LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS NEOCATE LCP (DANONE) PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL). - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE LCP - MARCA DANONE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	20,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS (30046)	NEOCATE LCP	259,00	5.180,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.180,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.180,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1233/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3236) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PLANETA COMERCIAL LTDA**	Código: 47039	Telefone:	483206-7646
Endereço:	Rua Adrelino Natividade da Costa, 283		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Florianópolis - SC - CEP: 88090-390		Agência:	3174-7 - NEREU RAMOS - I
CNPJ:	04.112.923/0001-96	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	452040-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) - MALTODEXTRINA - PROFROM MALTO - 08 UNIDADES DE 01 KG

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	8,000	KG	MALTODEXTRINA - MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA DIETA ENTERAL E ORAL TENDO COMO FONTE OLIGOSSACARÍDEOS (MALTODEXTRINA). INDICADO COMO APORTE ENERGÉTICO, POUPADOR DE PROTEÍNAS, SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA DE DISSACARÍDEO; DIETAS PARA PACIENTES DIABÉTICOS. (35069)	PROFORM MAI	25,50	204,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	204,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	204,00

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1047/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**34**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2801) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PFG COMERCIAL LTDA ME**	Código: 45677	Telefone:	463225-1002
Endereço:	Rua Equador, 665		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 88823-072		Agência:	495-2 - PATO BRANCO (PR
CNPJ:	20.438.684/0001-15	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	71913-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações:	AQUSIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA US COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL).

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	90,000	UN	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO (26160)	NAN AR NESTL	14,75	1.327,50
12	120,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA (30047)	NAN HA NESTL	30,00	3.600,00
15	120,000	LT	MÓDULO DE PROTEÍNAS (30044)	WHEY PROTEI	60,00	7.200,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	12.127,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	12.127,50

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1069/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**89**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2842) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	60,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	346,80
125	60,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	237,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	583,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	583,80

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1265/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**41/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**01/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3344) Folha: 1/1

Fornecedor:	**METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 23894	Telefone:	(47) 3531-9800
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 1918		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	RIO DO SUL - SC - CEP: 89160-000		Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	83.157.032/0001-22	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	282.126-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10(dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	7.800,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	Biofral/Confort F	1,35	10.530,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	10.530,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	10.530,00

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1174/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	32/2016
Data do Processo:	03/08/2016
Data da Homologação:	09/09/2016
Sequência da Adjudicação:	8
Data da Adjudicação:	19/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3024 Dcto Fiscal nr.: 3.540) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA ME**	Código: 46475	Telefone:	483257-4763	
Endereço:	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 111		Banco:	104 - Caixa Econômica Fede	
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-500		Agência:	3522-0 - Bairro Forquilhinha	
CNPJ:	23.996.430/0001-00	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1318-9	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	264 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANALISES CLÍNICAS
Fonte de Recurso:	Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	7,000	UN	GARROTE INFANTIL (20515)	CRAL	8,69	60,83
6	3,000	UN	KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE (25057)	NEWPROV	147,00	441,00
8	4,000	UN	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN (25861)	NEWPROV	45,00	180,00
11	20,000	CX	CURATIVO REDONDO C/ 500 UN (20518)	STOPPER	11,00	220,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	901,83
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	901,83

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1197/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**33**
Data da Adjudicação:	**26/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3086) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: - ELTRIDA BORCHARDT - 0302204-31.2016.24.0036 - LUCAS ARENDT - 5002070-32.2015.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
66	8,000	CX	LACOSAMIDA 100MG - COMPRIMIDO (32913)	BIOPHARMA F/	137,30	1.098,40

	Total Geral:	1.098,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.098,40

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1220/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**46/2016**
Data do Processo:	**11/11/2016**
Data da Homologação:	**20/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**2**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3201) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRO LTDA ME**	Código: 41745	Telefone:	413018-7351
Endereço:	Rua Inácio Lustosa, 26		Banco:	341 - Itau - 615
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 80510-000		Agência:	615 - CURITIBA JUVEVE
CNPJ:	05.395.154/0001-43	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	02732-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	37 - CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS - DOD
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.669.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológic
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	Na segunda quarta feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Para cada etapa, máximo de 5 dias corridos para a entrega
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de Próteses dentárias totais (superiores e inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Termo de referência Anexo IX deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE 150 PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, SUPERIORES E INFERIORES, QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 01/02/2017 À 01/05/2017, AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 90,00 PROVENIENTES DE RECURSOS MAC FEDERAL. DESTINADOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,000	UN	PRÓTESE DENTÁRIA (26209)		90,00	27.000,00

	Total Geral:	27.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	27.000,00

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 985/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**62**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2681 Dcto Fiscal nr.: 99811) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**	Código: 24701		Telefone:	(48) 3348-2629
Endereço:	RUA SANTA TEREZA, 333			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88075-330			Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	05.531.725/0001-20	Inscrição Estadual:	254.582.702	Conta Corrente:	16988-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
196	600,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML (11860)	HELIANTO	4,68	2.808,00
					Total Geral:	2.808,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	2.808,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1218/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**50/2016**
Data do Processo:	**17/11/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3093) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079	Telefone:	473520-9000	
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc	
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000		Agência:	5221-3 - Rio do Sul	
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual: 253.148.995	Conta Corrente:	381949-3	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido, máximo de 08 dias úteis após o dia receb AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Precos deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES DE SÁUDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
28	55,000	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ml (26059)	HYPOFARMA	5,18	284,90

	Total Geral:	284,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	284,90

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1059/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**83**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2837 Dcto Fiscal nr.: 4187) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998	
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES	
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	4,500	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	21,60
84	15,000	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	41,25
85	1,000	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	8,00
88	1,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	6,90
96	2,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	11,30
112	5,000	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	123,75
120	80,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	128,00
121	70,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	122,50
122	25,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	61,25
123	60,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	127,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	651,75
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	651,75

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1063/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**85**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2834 Dcto Fiscal nr.: 7.140) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME**	Código: 36668		Telefone:	473370-7647
Endereço:	RUA INÁCIO ZACKO, 103, S/N			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810			Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17	Inscrição Estadual:	255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	17,000	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	422,45
113	13,000	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	343,20
117	160,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	558,40
119	260,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	455,00

Total Geral:	1.779,05
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.779,05

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1023/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**82**
Data da Adjudicação:	**30/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2745) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	4,000	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (27759)	PARATI	11,80	47,20
6	20,000	PCT	BISCOITO DE MEL. (22861)	KRONE	5,50	110,00
7	4,000	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (27761)	PARATI	11,00	44,00
10	4,000	KG	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM (27763)	ORQUIDEA	12,90	51,60
11	4,000	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (27764)	ORQUIDEA	13,50	54,00
12	20,000	PCT	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g (10661)	ORQUIDEA	7,15	143,00
40	12,000	L	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK (7770)	PIRACANJUBA	3,45	41,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	491,20
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	491,20

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1274/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**102**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3308) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	90,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	520,20
125	40,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	158,00

	Total Geral:	678,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	678,20

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1236/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**8**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3239) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SEBOLD COML.ATACADO PRODUTOS, ALIM. E EQUIPTOS.LT**	Código: 40970	Telefone:	483035-7175
Endereço:	RUA TREZA DE JUNHO, 795		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-470		Agência:	5448-8 - Av Rio Branco
CNPJ:	09.196.745/0001-42	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	128479-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) - LEITE EM PÓ ESPECIAL - APTAMIL PROEXPERT PEPTI - 72 LATAS COM 400G

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	28,800	KG	LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. (35082)	Aptamil Proex F	97,20	2.799,36

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.799,36
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.799,36

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1276/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**104**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3310) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	85,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	491,30
125	85,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	335,75

	Total Geral:	827,05
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	827,05

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 979/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**56**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2675) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.03.00.00.00 - Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUBRIFICANTES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
145	5,000	L	VASELINA LÍQUIDA (9431)	Vic Pharma	12,82	64,10

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	64,10
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	64,10

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1268/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**97**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3301) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	13,500	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	64,80
84	21,500	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	59,13
88	5,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	25,30
90	4,000	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	32,00
92	12,000	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	46,20
96	9,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	50,85
97	5,000	KG	CAQUI (13599)	INATURA	8,20	41,00
120	230,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	368,00
121	200,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	350,00
122	180,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	441,00
123	90,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	190,80

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.669,08
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.669,08

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1229/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3233) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BRUTHAN COMERCIAL LTDA.**	Código: 3424	Telefone:	01448 2247638
Endereço:	RUA PADRE ROMA, 429 - SALA 03 CENTRO		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade:	FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88010-090		Agência:	5448-8 - Av Rio Branco
CNPJ:	02.625.813/0001-00	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	10292-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) - DIETA COMPLETA - PLENIL D - 120 LATAS COM 400G

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	48,000	KG	DIETA COMPLETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR, DILUIÇÃO DE 1,0 ATÉ 1,5 KCAL/ML. (35064)	Pleni D	93,50	4.488,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.488,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.488,00

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1216/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	26/2016
Data do Processo:	04/07/2016
Data da Homologação:	11/08/2016
Sequência da Adjudicação:	6
Data da Adjudicação:	27/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3092) Folha: 1/2

Fornecedor:	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Código: 45365	Telefone:	113377-9922
Endereço:	Rua Columbus, 282, subsolo e térreo fund		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 05304-010		Agência:	3320-0 - SAO PAULO (SP)
CNPJ:	47.334.701/0001-20 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3289-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	com prazo máximo de 07(sete) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III. Minuta de contrato de
Observações:	AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM CONCESSÃO DE USO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE TODA A APARELHAGEM AUTOMÁTICA PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DE TESTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JARAGUÁ DO SUL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	600,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO DE 3ª GERAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (AGHBS), EM SORO OU PLASMA HUMANOS. (23350)	DIASORIN	11,48	6.888,00
2	500,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS ANTICORPOS FRENTE AO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (ANTI-HBS) EM SORO OU PLASMA HUMANO (23351)	DIASORIN	12,62	6.310,00
3	800,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS (ANTI HBC TOTAL), CONTRA O ANTÍGENO DO CORE DO VÍRUS DA HEPATITE B EM SORO OU PLASMA HUMANO (23352)	DIASORIN	10,62	8.496,00
4	550,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O ANTÍGENO CORE DO VÍRUS DA HEPATITE B EM SORO OU PLASMA HUMANOS. (23353)	DIASORIN	16,90	9.295,00
5	500,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C EM SORO OU PLASMA HUMANO. (23354)	DIASORIN	16,80	8.400,00
6	1.000,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DO VÍRUS HIV 1 E 2, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100% E 99% (23355)	DIASORIN	12,80	12.800,00
11	25,000	UN	TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO (29460)	DIASORIN	32,35	808,75

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1216/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**26/2016**
Data do Processo:	**04/07/2016**
Data da Homologação:	**11/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3092) Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	100,000	UN	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. (23361)	DIASORIN	13,72	1.372,00
13	100,000	UN	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA. (23362)	DIASORIN	15,12	1.512,00
14	600,000	UN	ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA TREPONEMA PALLIDUM (ANTI SIFILIS) EM SORO OU PLASMA. (29461)	DIASORIN	14,10	8.460,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	64.341,75
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	64.341,75

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1026/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**68**
Data da Adjudicação:	**30/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2748 Dcto Fiscal nr.: 163063) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
148	48,000	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO (9163)	Kelldrin	16,96	814,08

	Total Geral:	814,08
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	814,08

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1034/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2788 Dcto Fiscal nr.: 1525303) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CM HOSPITALAR LTDA**	Código: 41455	Telefone:	1639959401	
Endereço:	Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, 365		Banco:		
Cidade:	Catalão - GO - CEP: 75707-230		Agência:		
CNPJ:	12.420.164/0003-19	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:		

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL). - Dieta nutricional faixa etária 01 a 10 anos - Nutren Jr - Marca Nestlé

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	LT	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS (28506)	NESTLE	49,00	490,00

	Total Geral:	490,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	490,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 977/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**54**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2673) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	60,000	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM (9226)	Melhormed	71,89	4.313,40

	Total Geral:	4.313,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	4.313,40

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 978/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**55**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2674 Dcto Fiscal nr.: 161908) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
174	20,000	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% (9557)	Prati Donaduzzi	2,97	59,40

	Total Geral:	59,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	59,40

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 991/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**40/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**10/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2687 Dcto Fiscal nr.: 34105, 34158) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**	Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS para exames de glicose e SERINGAS para aplicação de insulina ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de
Observações:	AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL E PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS).

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60.000,000	UN	TIRAS DE GLICEMIA (18826)	ABBOTT	0,40	24.000,00

	Total Geral:	24.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	24.000,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1231/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**3**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3234) Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIMEDICAL COM.ATAC.PROD.NUTRICIONAIS MED.HOSP.E**	Código: 47040	Telefone:	483259-0542	
Endereço:	Rua Valdemiro Cunha, 389		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	São José - SC - CEP: 88106-520		Agência:	3510-6 - HUGO LANGE - CT	
CNPJ:	23.616.917/0001-10	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	33938-5	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	- TRIGLICERÍDEO - AGE - TCM COM AGE - 04 FRASCOS COM 250ML - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - SUSTAP ESPESSANTE - 48 LATAS COM 225G - COMPLEMENTO NUTRICIONAL - SUSTAP MAIS - 120 LATAS COM 400G - SABORES: BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	48,000	KG	COMPLEMENTO NUTRICIONAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL CALÓRICO PROTEICO, 100% PROTEÍNA ANIMAL COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EM PÓ, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E PREBIÓTICOS. SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. (35065)	PROLEV	85,75	4.116,00
10	10,800	KG	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ISENTO DE SABOR, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (35068)	PROLEV	117,50	1.269,00
28	4,000	FR	TRIGLECERÍDEO AGE (28518)	TECPON	49,90	199,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	5.584,60
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	5.584,60

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1022/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**50/2016**
Data do Processo:	**17/11/2016**
Data da Homologação:	**13/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**30/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2744 Dcto Fiscal nr.: 163064) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	A cada pedido, máximo de 08 dias úteis após o dia receb AF
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	30,000	UN	HIRUDOID POMADA (16373)	UNIÃO QUIMIC	15,40	462,00
14	5,000	UN	SALICILATO DE METILA+CANFORA+MENTOL TUBO DE 20G (11142)	BRAINFARMA	10,73	53,65
18	700,000	UN	LIDOCAÍNA GEL 2% (9730)	PHARLAB	1,69	1.183,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	1.698,65
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	1.698,65

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1149/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**91**
Data da Adjudicação:	**14/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2958 Dcto Fiscal nr.: 4218) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	11,500	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	55,20
84	12,000	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	33,00
85	5,000	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	40,00
88	5,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	25,30
90	6,000	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	48,00
92	6,000	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	23,10
96	14,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	79,10
97	3,500	KG	CAQUI (13599)	INATURA	8,20	28,70
120	80,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	128,00
121	115,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	201,25
122	128,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	313,60
123	125,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	265,00

Total Geral:	1.240,25
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.240,25

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1084/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**90**
Data da Adjudicação:	**11/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2899 Dcto Fiscal nr.: 4201) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2,000	KG	BISCOITO DE LEITE (16589)	PRODASA	9,35	18,70
5	5,000	PCT	BOLACHAS AMANTEIGADA (23675)	MARILAN	5,15	25,75
6	5,000	PCT	BISCOITO DE MEL. (22861)	KRONE	5,50	27,50
7	2,000	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (27761)	PARATI	11,00	22,00
8	2,000	KG	BISCOITO DOCE COM RECHEIO TORTINHA SABOR CHOCOLATE (27762)	ORQUIDEA	10,50	21,00
9	10,000	UN	BOLACHA TIPO WAFER (15085)	ORQUIDEA	2,10	21,00
10	1,200	KG	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM (27763)	ORQUIDEA	12,90	15,48
21	5,000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OU NITRIENTES EXCENCIAIS 1KG (10658)	NUTRIMENTAL	13,50	67,50
24	5,000	KG	CHOCOLATE EM PÓ (23173)	NUTRIMAX	30,80	154,00
41	4,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g (10687)	PIRACANJUBA	11,55	46,20
50	10,000	PCT	MILHO P/ PIPOCA (13401)	MOINHO JARA	2,75	27,50
51	2,000	L	ÓLEO DE SOJA REFINADO (13332)	SOYA	3,80	7,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	454,23
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	454,23

Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1173/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**32/2016**
Data do Processo:	**03/08/2016**
Data da Homologação:	**09/09/2016**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**19/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3023) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041	Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401		Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual: 253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	264 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANALISES CLÍNICAS
Fonte de Recurso:	Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas:	2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) - Manutenção do programa de vigilância em saúde
Compl. Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto:	segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 10 (dez) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	25,000	CX	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 (17058)	VACUPLAST	29,00	725,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	725,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	725,00

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 988/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**65**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2684) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT** Código: 46400	Telefone:	413014-0010
Endereço:	Av. Maringá, 1228	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442	Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CU
CNPJ:	79.733.572/0001-30 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	30,000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR (9204)	NATHALYA	8,70	261,00
10	20,000	UN	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML (9208)	J. PROLAB	2,16	43,20
20	5,000	UN	CUBA REDONDA ÍNOX 09X05CM - 300ML (11892)	FORTINOX	9,90	49,50
21	80,000	CX	CURATIVO ANTISSÉPTICO (9364)	COPERTINA	2,32	185,60
29	480,000	RL	FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE (16375)	CIEX	1,97	945,60
31	112,000	FR	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.) (9727)	CARBOGEL	1,81	202,72
33	600,000	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - M (9257)	ADLIN	1,94	1.164,00
34	400,000	UN	KIT P/ PAPANICOLAU - P (9256)	ADLIN	1,79	716,00
57	5,000	UN	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (9358)	DARU	5,63	28,15
70	15,000	UN	PINÇA KELLY RETA 14CM (9380)	STARK	12,73	190,95
72	10,000	UN	PINÇA KOCHER 14CM C/ DENTE (9384)	STARK	15,91	159,10
74	10,000	UN	PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM S/ DENTE DE RATO (9394)	STARK	5,42	54,20
76	10,000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX - 14 CM (15032)	STARK	11,93	119,30
98	10,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15CM CURVA (9425)	STARK	11,14	111,40
99	10,000	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA (9422)	STARK	11,14	111,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.342,12
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.342,12

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 982/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**59**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2678 Dcto Fiscal nr.: 6.445) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	320,000	PCT	ATADURA CREPON 12CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9359)	POLARFIX	7,15	2.288,00
14	125,000	PCT	ATADURA CREPON 20CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN (9363)	POLARFIX	12,85	1.606,25
24	96,000	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M (9366)	MISSNER	5,10	489,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	4.383,85
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	4.383,85

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1067/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**88**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2840) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	115,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	664,70
125	125,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	493,75
					Total Geral:	1.158,45
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.158,45

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1085/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**31**
Data da Adjudicação:	**11/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2858 Dcto Fiscal nr.: 14614) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013	
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:		
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:		
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:		

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: IRENE PERSCH - 5003416-86.2013.404.7209 MARLENE ROSA DOS SANTOS - 5001028-45.2015.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
67	4,000	CX	LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA) COMPRIMIDO (32419)	BOEHRINGER	132,31	529,24

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	529,24
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	529,24

Jaraguá do Sul, 11 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1150/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**92**
Data da Adjudicação:	**14/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2960) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME**	Código: 36668		Telefone:	473370-7647
Endereço:	RUA INÁCIO ZACKO, 103, S/N			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810			Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17	Inscrição Estadual:	255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	85,000	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	2.112,25

	Total Geral:	2.112,25
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.112,25

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1033/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**04/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2786 Dcto Fiscal nr.: 14426) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE 03 CX METILFENIDATO 10MG - C/ 20 COMPRIMIDOS PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DE PROCESSOS JUDICIAIS: - ADSON RENÃ BUENO DE OLIVEIRA - 0302746-83.2015.8.24.0036 E GABRIEL AUGUSTO MULLER - 036.13.005509-9.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	3,000	CX	METILFENIDATO 10MG - C/ 20 COMPRIMIDOS (16537)	NOVARTIS	14,88	44,64

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	44,64
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	44,64

Jaraguá do Sul, 4 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1196/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**32**
Data da Adjudicação:	**26/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3089) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: - INGOBERTO KONELL - 0304737-60.2016.8.24.0036 - ARCENIO HERBER - 5003420-94.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
99	11,000	CX	TRIMETAZIDINA 35MG C/ 30 COMPRIMIDOS (20353)	SERVIER	39,95	439,45

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	439,45
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	439,45

Jaraguá do Sul, 26 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 987/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**64**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2683 Dcto Fiscal nr.: 5148, 5205) Folha: 1/1

Fornecedor:	**KORS DO BRASIL PRODUTOS PARAMÉDICOS LTDA EPP**	Código: 36177	Telefone:	1155396823
Endereço:	RUA ESTRELA,515-BL.B-CJ.121		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	São Paulo - SP - CEP: 04011-002		Agência:	1074-0 - Tutoia - SP
CNPJ:	64.058.100/0001-51 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	50810-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	71,100	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1 (34377)	SURGIFIX	6,30	447,93
51	71,100	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2 (34378)	SURGIFIX	7,89	560,98
52	71,100	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3 (34372)	SURGIFIX	10,00	711,00
53	213,300	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4 (34373)	SURGIFIX	10,49	2.237,52
54	142,200	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM. 5 (34374)	SURGIFIX	13,50	1.919,70
55	71,100	M	MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6 (34379)	SURGIFIX	29,90	2.125,89

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	8.003,02
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	8.003,02

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 992/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**95**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2688 Dcto Fiscal nr.: 80851) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**	Código: 31468	Telefone:	5137519300
Endereço:	RUA PADRE ANCHIETA 1584 CENTRO SALA 40		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Encantado - RS - CEP: 95960-000		Agência:	423-5 - ENCANTADO (RS)
CNPJ:	05.782.733/0001-49	Inscrição Estadual: 0370037758	Conta Corrente:	11867-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: CINTIA KAMMER - 0301245-94.2015.8.24.0036 SCHIRLEY APARECIDA DA COSTA - 0305740-21.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
36	60,000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500mg (24847)	DEPAKOTE ER	1,831	109,86

	Total Geral:	109,86
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	109,86

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1066/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**87**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2839) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE 65 UN MISTO FRIO INTEGRAL (GEOPAN) E 40 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (GEOPAN) PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSi.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	65,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	375,70
125	40,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	158,00

	Total Geral:	533,70
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	533,70

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 986/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**63**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2682) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TRADE MEDICAL COMÉRCIO MATERIAS HOSPITALARES LTDA**	Código: 36176	Telefone:	4833570307	
Endereço:	RUA PEDRO THISEN JÚNIOR, 478-GALPÃO		Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA F	
Cidade:	Palhoça - SC - CEP: 88135-420		Agência:	3691-0 - CEF	
CNPJ:	06.555.143/0001-46	Inscrição Estadual: 254.852.831	Conta Corrente:	750-2	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	30,000	CX	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN (9194)	SOLIDOR	6,86	205,80
28	50,000	RL	FITA AUTO CLAVE (9263)	HOSPFLEX	2,95	147,50
39	150,000	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (9345)	LUPLAST	6,80	1.020,00
46	150,000	PR	LUVA PRONTO USO TAM. 7,0 (9349)	MAXITEX	1,10	165,00

Total Geral:	1.538,30
Desconto:	0,00
Total Líquido:	1.538,30

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1159/2017

Compra Direta Nr.: 784/2017
Data da Compra: 17/07/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2985 Dcto Fiscal nr.: 1529218) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CM HOSPITALAR LTDA**		Código: 41455	Telefone:	1639959401
Endereço:	Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, 365			Banco:	
Cidade:	Catalão - GO - CEP: 75707-230			Agência:	
CNPJ:	12.420.164/0003-19	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2017) = 1035

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	190 - SATE - SERVICO SOCIAL - DAM
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega do pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, a partir do dia seguinte de rec. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observações:	PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 - homologado em 18/07/2016 1º TERMO ADITIVO Nº 40/2017 (Assinado em 05/07/17) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2016 (Assinado em 18/07/2016) Item 01 - Nutren Jr - Marca Nestlé ADITADO EM 25%.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	LT	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS (28506)	Nestlé	49,00	7.350,00
					Total Geral:	7.350,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	7.350,00

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1025/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**29**
Data da Adjudicação:	**30/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2747 Dcto Fiscal nr.: 78.871) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**	Código: 24080	Telefone:	5532122447
Endereço:	RUA SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Santa Maria - RS - CEP: 97020-670		Agência:	126-0 - SANTA MARIA (RS)
CNPJ:	94.894.169/0001-86 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	4739-2

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: NATALICIA CORREA RODRIGUES - 5004879-97.2012.404.7209 ALBERTO ZICK - 03011994-77.2016.8.24.0036 ROGERIO ROBERTO RINCOS - 5003915-07-2012.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	12,000	CX	GABAPENTINA 300MG - C/ 30 COMPRIMIDOS (15404)	EMS GEN	29,80	357,60
69	3,000	CX	MESALAZINA 800mg C/ 30 CP (27698)	HYPER/BRAINF	34,20	102,60
78	4,000	CX	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - COMPRIMIDO (33675)	EMS GEN	56,40	225,60

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	685,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	685,80

Jaraguá do Sul, 30 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 984/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**61**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2680 Dcto Fiscal nr.: 99810) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**	Código: 24701		Telefone:	(48) 3348-2629
Endereço:	RUA SANTA TEREZA, 333			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88075-330			Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	05.531.725/0001-20	Inscrição Estadual:	254.582.702	Conta Corrente:	16988-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
151	30,000	FR	POVIDINI DEGERMANTE 100 ml (9740)	RIOQUIMICA	1,90	57,00

	Total Geral:	57,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	57,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 981/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**58**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2677 Dcto Fiscal nr.: 56.450) Folha: 1/1

Fornecedor:	**OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**	Código: 2472	Telefone:	47-3323-2480
Endereço:	vVia Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1515		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89052-470		Agência:	2869-X - ITOUPAVA NORTE
CNPJ:	03.033.589/0001-12 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	66477-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
129	100,000	UN	ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (14359)	DESCARPACK	1,72	172,00

	Total Geral:	172,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	172,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1152/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	21/2016
Data do Processo:	16/06/2016
Data da Homologação:	18/08/2016
Sequência da Adjudicação:	94
Data da Adjudicação:	14/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2959 Dcto Fiscal nr.: 4221) Folha: 1/2

Fornecedor:	FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	KG	AMENDOIM (12753)	DA COSTA	16,60	16,60
2	3,000	KG	BISCOITO DE LEITE (16589)	PRODASA	9,35	28,05
3	3,000	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (27759)	PARATI	11,80	35,40
4	3,000	KG	BISCOITO DOCE DE AVEIA E MEL (27760)	MARILAN	18,00	54,00
5	5,000	PCT	BOLACHAS AMANTEIGADA (23675)	MARILAN	5,15	25,75
14	2,000	UN	CANELA EM PÓ (13346)	MAKRI	2,80	5,60
21	3,000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OU NITRIENTES EXCENCIAIS 1KG (10658)	NUTRIMENTAL	13,50	40,50
24	3,000	KG	CHOCOLATE EM PÓ (23173)	NUTRIMAX	30,80	92,40
26	1,000	KG	CÔCO QUEIMADO (21851)	DUCOCO	36,00	36,00
27	1,000	PT	CRAVO DA ÍNDIA (26611)	MAKRI	9,60	9,60
28	5,000	UN	CREME DE LEITE 300g (13329)	PIRACANJUBA	2,80	14,00
30	2,000	UN	ERVILHA (10763)	FUGINI	2,00	4,00
33	3,000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (7740)	NORDESTE	3,10	9,30
36	3,000	UN	FERMENTO QUÍMICO. (23199)	ROYAL	3,10	9,30
39	1,000	UN	LEITE CONDENSADO 395g (13330)	PIRACANJUBA	4,00	4,00
40	96,000	L	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK (7770)	PIRACANJUBA	3,45	331,20
41	6,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g (10687)	PIRACANJUBA	11,55	69,30
50	5,000	PCT	MILHO P/ PIPOCA (13401)	MOINHO JARA	2,75	13,75
62	9,000	L	SUCO DE FRUTAS PRONTO P/ CONSUMO (13351)	PURITY	8,40	75,60

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1152/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**94**
Data da Adjudicação:	**14/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2959 Dcto Fiscal nr.: 4221) Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
64	10,000	UN	BEBIDA LÁCTEA 900ml (26612)	LACTOVALLE	4,65	46,50
70	3,000	PCT	POLVILHO AZEDO (27778)	CORUJA	10,60	31,80
71	3,000	PCT	POLVILHO DOCE (27777)	NEVE	6,60	19,80

(Valores expressos em Reais R$)

Total Geral:	972,45
Desconto:	0,00
Total Líquido:	972,45

Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1234/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3237 Dcto Fiscal nr.: 2010) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**	Código: 46279	Telefone:	413616-6450
Endereço:	Rua General Potiguara, 1428, lotes 20 e		Banco:	341 - Itau - 548
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 81050-500		Agência:	548 - CURITIBA PR
CNPJ:	08.183.359/0001-53 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	41015-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - ENTERFIBER - 48 LATAS COM 400G

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	19,200	KG	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÓDULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM PREBIÓTICOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, SEM ADIÇÃO DE SABOR, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (35066)	Enterfiber	113,40	2.177,28

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.177,28
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.177,28

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1199/2017

Compra Direta Nr.: 810/2017
Data da Compra: 27/07/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3088 Dcto Fiscal nr.: 34179) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**	Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Solicitações: (2017) = 996

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 175 - ALMOXARIFADO AMBULATORIAL - DAM
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar
Condições Pagto: Na segunda quarta feira após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 8 dias úteis após dia seguinte ao receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016-FMS - Homologado em 14/10/2016
1º TERMO ADITIVO Nº 028/2017 (Assinado em 12/06/17) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2016 (Assinado em 14/10/16)

OBS:ITEM Nº 23 EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ADITADO EM 25%.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.250,00	UN	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (23087)		1,85	2.312,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.312,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.312,50

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1035/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**32**
Data da Adjudicação:	**05/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2789 Dcto Fiscal nr.: 39.420) Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**	Código: 43127	Telefone:	483344-4348
Endereço:	Rua Judite Melo dos Santos, 131		Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	São José - SC - CEP: 88104-765		Agência:	6729-0 - Itaú Unibanco
CNPJ:	03.612.312/0004-97 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3286-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações:	AQUSIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL). - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE ADVANCE - MARCA DANONE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	80,000	LT	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS (33628)	NEO ADVANCE	179,05	14.324,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	14.324,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	14.324,00

Jaraguá do Sul, 5 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1172/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	4/2017
Data do Processo:	14/02/2017
Data da Homologação:	16/03/2017
Sequência da Adjudicação:	3
Data da Adjudicação:	19/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3022) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**	Código: 32045	Telefone:	473372-3573	
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal - 1	
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul	
CNPJ:	06.167.588/0001-59	Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto:	Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses
Local de Entrega:	Conforme Edital - -
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I. Minuta da
Observações:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	339,000	UN	REFEIÇÕES (11527)		8,95	3.034,05

	Total Geral:	3.034,05
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.034,05

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1266/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**96**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3300) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	3,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	14,40
84	3,500	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	9,63
88	2,000	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	9,20
96	2,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	11,30
120	120,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	192,00
121	70,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	122,50
122	30,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	73,50
123	60,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	127,20

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	559,73
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	559,73

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1064/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**86**
Data da Adjudicação:	**10/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2835 Dcto Fiscal nr.: 7.159, 7.198) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME**	Código: 36668		Telefone:	473370-7647
Endereço:	RUA INÁCIO ZACKO, 103, S/N			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810			Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17	Inscrição Estadual:	255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	7,000	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	173,95
113	8,000	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	211,20
117	71,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	247,79
119	201,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	351,75

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	984,69
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	984,69

Jaraguá do Sul, 10 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1212/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**52**
Data da Adjudicação:	**27/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3091 Dcto Fiscal nr.: 7.917) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	26060-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA ENTREGAR PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA 1ª REUNIÃO DE TRABALHO DIA 02/08/2017.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
99	150,000	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO - PAPELÃO PLASTIFICADO (8585)	TIMPEL	1,85	277,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	277,50
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	277,50

Jaraguá do Sul, 27 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 990/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**67**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2686 Dcto Fiscal nr.: 13.849) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT** Código: 46400	Telefone:	413014-0010
Endereço:	Av. Maringá, 1228	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442	Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CU
CNPJ:	79.733.572/0001-30 Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.35.00.00.00 - Material Laboratorial
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
162	48,000	FR	FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU (9328)	ADLIN	3,49	167,52

	Total Geral:	167,52
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	167,52

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1263/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**40/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**10/11/2016**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3343) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DANIELE DAGIOS EPP**	Código: 45707	Telefone:	473429-2823
Endereço:	Rua Ottokar Doerffel, 112, bloco C- Galp		Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89203-212		Agência:	4401 - SANTANDER
CNPJ:	12.942.081/0001-28 Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	13001465-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
Local de Entrega:	Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA, LANCETAS para exames de glicose e SERINGAS para aplicação de insulina ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de
Observações:	AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL E PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS).

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	60.000,000	UN	TIRAS DE GLICEMIA (18826)	ABBOTT	0,40	24.000,00

	Total Geral:	24.000,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	24.000,00

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 989/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**66**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2685 Dcto Fiscal nr.: 13.853) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CIRUPAR COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LT**	Código: 46400	Telefone:	413014-0010	
Endereço:	Av. Maringá, 1228		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001	
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-442		Agência:	3275-1 - BAIRRO ALTO - CU	
CNPJ:	79.733.572/0001-30	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	19362-3	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
158	100,000	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L (9223)	EMBALAIRE	3,34	334,00
159	100,000	UN	CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L (9224)	EMBALAIRE	2,59	259,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	593,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	593,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 980/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**57**
Data da Adjudicação:	**28/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2676) Folha: 1/1

Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 1079		Telefone:	473520-9000
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Rio do Sul - SC - CEP: 89160-000			Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Inscrição Estadual:	253.148.995	Conta Corrente:	381949-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e Embalagem
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
154	12,000	PCT	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO COM 50 UN - TAMANHO 50x50 (9367)	Polar Fix	19,00	228,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	228,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	228,00

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1269/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**98**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3302) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
83	9,500	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	45,60
84	25,000	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	68,75
88	5,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	25,30
90	6,000	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	48,00
92	13,000	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	50,05
96	14,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	79,10
97	5,000	KG	CAQUI (13599)	INATURA	8,20	41,00
120	160,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAI	1,60	256,00
121	115,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAI	1,75	201,25
122	128,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAI	2,45	313,60
123	125,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAI	2,12	265,00

	Total Geral:	1.393,65
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.393,65

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1235/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**8/2017**
Data do Processo:	**07/04/2017**
Data da Homologação:	**26/06/2017**
Sequência da Adjudicação:	**7**
Data da Adjudicação:	**31/07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3238) Folha: 1/1

Fornecedor:	**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME**	Código: 47037	Telefone:	413204-5000
Endereço:	Av. Anita Garibaldi, 2480 - sala 09		Banco:	
Cidade:	Curitiba - PR - CEP: 82200-550		Agência:	
CNPJ:	26.640.161/0001-33	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas:	2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família
Compl. Elemento:	3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto:	Em até 30 dias após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	Máximo de 8 dias úteis, a partir do dia após receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro
Observações:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA USO COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL) - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE SEM LACTOSE - NAN SL - 72 LATAS COM 400G - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - NAN CONFORT 2 - 120 LATAS COM 800G

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
32	96,000	KG	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO. (35077)	Nestlé	24,00	2.304,00
34	28,800	KG	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO SEM LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. (35079)	Nestlé	53,00	1.526,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	3.830,40
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	3.830,40

Jaraguá do Sul, 31 de Julho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

FMS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1275/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**103**
Data da Adjudicação:	**07/08/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 3309) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas:	2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD
Compl. Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	150,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	867,00
125	170,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	671,50

	Total Geral:	1.538,50
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.538,50

Jaraguá do Sul, 7 de Agosto de 2017

Gerência de Compras/Licitações

Câmara Municipal

LEI Nº 7433 DE 2017

LEI Nº 7433/2017
Denomina Praça

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça localizada na Rua Nº 1 Av. Getúlio Vargas, ao lado da Biblioteca Pública Municipal "Rui Barbosa" 245, Bairro Centro, passa a denominar-se "PRAÇA DAS ETNIAS".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 11 de agosto de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 025/2017/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017/PMJ
PROVENIENTE DO PL 69/2017/PMJ– PP 45/2017/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: HOTEL JOAÇABA LTDA ME
OBJETO: contratação de hospedagem para o comitê organizador, equipe de montagem dos equipamentos e equipe de arbitragem para o evento Circuito Copa Brasil de Tênis de Mesa, o qual será realizado do dia 17 ao dia 20 de agosto de 2017, no Município de Joaçaba/SC, nos termos abaixo relacionados: a. Do dia 13/08/2017 ao dia 21/08/2017: 2 (dois) quartos triplos e 2 (dois) quartos duplos; b. Do dia 16/08/2017 ao dia 21/08/2017: 12 (doze) quartos triplos, 1 (um) quarto duplo e 3 (três) quartos singles.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.395,00 (vinte mil e trezentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 dias contado a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
228 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
FISCAL: ANA PAULA ABE GURGACZ
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2017.

Joaçaba – SC, 07 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Dioclésio Ragnini - Prefeito

DECRETO Nº 5.190 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 5.190 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.111/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.126 – BLAFB:BLOCO ASSITENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO
(30) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 125.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 BLAFB: BLOCO ASSITENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 47.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de agosto de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 49/2017/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada, para a produção e execução do Festival Municipal de Dança de Joaçaba para o ano de 2017, que será realizado no período de 09 a 12 de novembro do corrente ano, no Centro de Eventos da UNOESC, no Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h do dia 28/08/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 28/08/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.111 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

LEI Nº 5.111 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados a

suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.126 – BLAFB:BLOCO ASSITENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO
(30) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 125.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 BLAFB: BLOCO ASSITENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BÁSICO
(27) Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 47.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB:BLOCO ATENÇÃO BASICA
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de agosto de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017/PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017/PLASS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ MARCO POLO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.484.369/0001-50, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 231, Sala 05, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. MAURICIO DE MARCO, portador da Carteira de Identidade nº 3.808.172 e CPF nº 057.919.919-32.

§ FISIO CUORE CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.295.525/0001-95, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 537, Sala G3-08 Edifício Splendour Towers, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sra. ERLI BRUNETTO, portador da Carteira de Identidade nº 3087991571 e CPF nº 826.051.810-49.

§ NEVES MARTINS CLINICA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.794.899/0001-00, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 394, Sala 202, 2º Andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sra. AMANDA GONÇALVES MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº 33.806.787-5 e CPF nº 215.377.118-81.

§ SOUZA E VIECELLI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.418.368/0001-44, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 180 7º Andar, Sala 702, Edifício Itamaraty, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. TYRONE VIECELLI, portador da Carteira de Identidade nº 290.563 e CPF nº 242.592.760-34.

§ DIGIORAL RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.378.737/0001-07, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 275 Sala 317 Subsolo 01, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sra. GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER, portador da Carteira de Identidade nº 3.839.752 e CPF nº 037.518.419-89.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 11 de agosto de 2017.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0007/2017
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
PROTOCOLO Nº 0852/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de usinagem para montagens, adequações e manutenção em tubulações de ferro fundido e galvanizado dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Empresa Vencedora
1	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	SV	20	39,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
2	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	SV	80	40,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
3	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	SV	20	41,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
4	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	SV	20	48,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
5	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	SV	20	20,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
6	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	SV	80	22,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
7	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	SV	20	25,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
8	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4	SV	20	30,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
9	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	60,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
10	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	68,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
11	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	80,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
12	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	95,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
13	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	120,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
14	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	135,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
15	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	SV	4	150,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
16	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	60,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
17	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	65,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
18	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	70,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
19	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	95,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
20	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	130,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
21	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	119,30	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
22	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM.	SV	4	131,50	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
23	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10	141,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
24	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20	131,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME

25	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20	141,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
26	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20	159,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
27	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20	188,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
28	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300 MM.	SV	6	219,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
29	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350 MM	SV	4	255,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
30	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO	HR	150	55,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME
31	SERVIÇOS DE FRESA	HR	75	55,00	FIORIN USINAGEM LTDA.-ME

VIGÊNCIA:10/05/2017 a 09/05/2018.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba, 11 de agosto de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0067/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0067/2017
PROCESSO JHL 0041/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017
PROTOCOLO Nº 1499/2017
Data assinatura: 11/08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NAS RUAS 7 DE JULHO, JOÃO DALALANA, THEOBALDO HORN E 16 DE FEVEREIRO, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
Valor Contratado: R$ 219.743,76 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.052
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00
Prazo de vigência: 14/08/2017 a 13/06/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO TP 0003/2017 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 41/2017 Processo de Licitação: 41/2017 Data do Processo: 06/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NAS RUAS 7 DE JULHO, JOÃO DALALANA, THEOBALDO HORN E 16 DE FEVEREIRO, NO MUNICIPÍO DE LUZERNA/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (6727)					
1 IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, NAS RUAS 7 DE JULHO, JOÃO DALALANA, THEOBALDO HORN E 16 DE FEVEREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. - Marca: ANDRADE	SV	1,00	0,0000	219.743,76	219.743,76
				Total do Fornecedor:	**219.743,76**
				Total Geral:	**219.743,76**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (4)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 06/2017 FCL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2017 FCL

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para AUTORES E AUTORAS, interessados em lançar Obras Literárias durante a programação do III SALÃO DO LIVRO DA SERRA CATARINENSE, que acontecerá de 11 a 17 de setembro, na Praça Joca Neves.
As inscrições serão realizadas até 01 de setembro de 2017.
Os interessados ao credenciamento poderão se inscrever preenchendo Ficha de Inscrição com letra legível e apresentar em envelope lacrado junto à Fundação Cultural de Lages, Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, CEP 88.505-110.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.

Lages, 14 de agosto de 2017.

Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

CREDENCIAMENTO ACOLHIMENTO IDOSOS- FMASH 14-08-17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

O Município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público o Edital de Credenciamento para Organizações da Sociedade Civil, com sede ou instalações no Município de Lages, que tenham interesse em executar serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, denominado: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.
As propostas deverão ser encaminhadas no dia 13/09/2017, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Praça João Ribeiro, n° 37, Bairro Centro, CEP: 88502-175, Lages/SC.
O presente Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-3014.

Lages, 14 de agosto de 2017.

Samuel Ramos
Secretário de Assistência Social e Habitação

EXTRATO CONTRATO 27/2017 - VOLNI - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 27/2017 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: VOLNI MUNIZ PADILHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.660.537/0001-75, estabelecida à Rodovia BR 282, nº 1593, km 0, bairro Conta Dinheiro, CEP 88500-000, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria na Confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso nas Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, com mão de obra inclusa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;
2.2 Da Execução, da data da assinatura do presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Da Entrega, em até 15 (dias) contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, em locais definidos nas solicitações da SMS;
2.4 Do Contrato, A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos Termos do Inciso II, do art. 57. Da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lages, 10 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 28/2017 - SANDRA PEREIRA - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 28/2017 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.494.267/0001-45, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 825, bairro Conte, CEP 88512-386, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria na Confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso nas Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, com mão de obra inclusa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;
2.2 Da Execução, da data da assinatura do presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Da Entrega, em até 15 (dias) contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, em locais definidos nas solicitações da SMS;
2.4 Do Contrato, A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos Termos do Inciso II, do art. 57. Da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 40.788,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Lages, 10 de agosto de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 29/2017 - OAL - SMS

CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: OAL SERRALHERIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.009.090/0001-32, estabelecida à Rua Farias de Brito, nº 37 – fundos, bairro Várzea, CEP 88526.360, Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, o Exmo. Sr. Antonio Ceron, portador do CPF nº 021.394.809-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa OAL SERRALHERIA LTDA - ME, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Oscar de Lima, portador do CPF nº 057.175.459-75 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 17/2017, aberto em 12/07/2017 e homologado em 10/08/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheria na Confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso nas Unidades e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, com mão de obra inclusa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 Do Início, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2017;
2.2 Da Execução, da data da assinatura do presente Contrato, até 31/12/2017;
2.3 Da Entrega, em até 15 (dias) contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, em locais definidos nas solicitações da SMS;
2.4 Do Contrato, A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017, podendo ser prorrogado nos Termos do Inciso II, do art. 57. Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais), sendo:

LOTE: 5								
OAL SERRALHERIA LTDA (12579)								
	9	MOTOR DESLIZANTE DE 1/4 DE CV INDUSTRIAL - Marca: PIRAMIDE	PÇ	3,00	0,0000	1.520,0932	4.560,28	
	10	CANCELA PIVOTANTE MOTOR ¼ DE CV INDUSTRIAL - Marca: PIRAMIDE	PÇ	2,00	0,0000	2.359,8602	4.719,72	
						Total do Fornecedor:	9.280,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) dos produtos à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Serviços de atenção básica a Saúde; Código de Despesa n° 8 e 41, Elemento de Despesa nº 44905107, ano base 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Contrato;
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;
9.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
9.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
10.1 A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2017, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 10 de agosto de 2017.

Antonio Ceron	Fabiano Oscar de Lima
Prefeito Municipal	OAL SERRALHERIA LTDA - ME

Visto:

Agnelo Sandini Miranda	Odila Maria Waldrich
Procurador Geral do Município	Secretária da Saúde

RERRATIFICAÇÃO PP 21/2017 SMS

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – SMS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de agosto de 2017.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

TP 13/2017 PML, PP 71/2017 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 13/2017 PML
Objeto: Lote 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Pavimentação asfáltica, de Drenagem, de Obras de Arte Correntes, de Obras Complementares, de Passeios em Paver, de Sinalização Definitiva e de Sinalização de Obra, nas Ruas José Maria Antunes e José Mariano da Silva, com fornecimento de material. Lote 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviços de Pavimentação asfáltica, de Drenagem, de Obras de Arte Correntes, de Obras Complementares, de Passeios em Paver, de Sinalização Definitiva e de Sinalização de Obra, na Rua Pedro Américo.
Tipo: Pelo Menor Preço Por Lote
Abertura: 11/09/2017 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.168.414,53 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta e três centavos) sendo: Lote 01 - R$ 748.494,76 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e quaro reais e setenta e seis centavos); Lote 02 - R$ 419.919,77 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Modalidade: Pregão Presencial 71/2017 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Grupo Focal Semafórico Veicular e para Pedestre, com Acessórios para Instalação em Cruzamentos no Município de Lages – SC a critério da Coordenação de Segurança e Trânsito – DIRETRAN.
Tipo: Pelo Menor Preço Global
Abertura: 12/09/2017 às 09:00
Valor Estimado: R$ 69.270,24 (sessenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Os Editais serão disponibilizados no site www.lages.sc.gov.br, sem ônus, ou no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.

Lages, 14 de agosto de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PP 09/2017
RETIFICAÇÃO-ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.
ONDE SE LÊ:

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS EM PLATAFORMA WEB, COM ENVIO EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA CÂMARA; TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; PORTAL PARA O PODER LEGISLATIVO, INTEGRANDO AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO; VOTAÇÃO ONLINE; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PARA TODA A ESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 23/08/2017, no Depto. de Compras da Câmara municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA DO CERTAME será dia 23/08/2017 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

LEIA-SE

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS EM PLATAFORMA WEB, COM ENVIO EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA CÂMARA; TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO; PORTAL PARA O PODER LEGISLATIVO, INTEGRANDO AS INFORMAÇÕES DO SISTEMA E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO; VOTAÇÃO ONLINE; DIÁRIO OFICIAL E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS; PARA TODA A ESTRUTURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 25/08/2017, no Depto. de Compras da Câmara municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA DO CERTAME será dia 25/08/2017 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 11 de agosto de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER-PRESIDENTE

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 185/2017 DE 11/08/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILVAR DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 185/2017
DE 11/08/2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILVAR DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso V da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, especialmente Lei Complementar n. 030/2014 de 04/04/2014, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 0001/2016 e CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, DILVAR DA SILVA, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ACT, nível 17, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 11 de agosto de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 11 de agosto de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 28/08/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de medicina do trabalho para atendimento das demandas da municipalidade, conforme termo de referência e condições fixadas no edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de agosto de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RESOLUÇÃO N.º 02/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 de 02 de agosto de 2017.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 02 de agosto de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº1.917, de 20 de abril de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro Müller– CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de , referente ao ano de 2017, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Müller, 02 de agosto de , 2017
Rosimeri Cândido (a)
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Lebon Regis

Prefeitura

CMDCA - RESOLUÇÃO Nº013/2017

RESOLUÇÃO Nº013/2017
Dispõe sobre Homologação Final do Edital nº 01/2017 referente à seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lebon Régis/SC, em reunião extraordinária realizada dia 11 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Federal e Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 703/1993, alterada através da Lei nº 1.481/2014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tratam das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente;

CONSIDERANDO o edital nº 01/2017 referente à seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO a ata nº 90, de 10 de agosto de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Lebon Régis.

RESOLVE:
Art. 1º: HOMOLOGAR o encerramento do processo referente ao Edital nº01/2017.

Art. 2º: Fica APROVADO o Projeto Portal do Futuro, apresentado pela Fundação Weiss Scarpa tendo em vista que foram obedecidos todos os processos legais. A assinatura do Termo de Colaboração fica agendada para dia 17 de agosto de 2017 ás 15h30min nas dependências da Prefeitura Municipal de Lebon Régis.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 11 de Agosto de 2017.

Paulo Alves Delgado
Vice - Presidente do CMDCA

Lontras

Prefeitura

DECRETO 133/2017

DECRETO Nº 133/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Inexigibilidade - Chamada Pública nº 93/2017 em 11 de agosto de 2017, pela Presidente da Comissão de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 93/2017, na modalidade Inexigibilidade - Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 2º SEMESTRE DE 2017.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 11 de Agosto de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

Luis Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 39/2017 (PREFEITURA)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 09h45min horas do dia 25/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 10h00min horas do dia 25/08/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 14 de agosto de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONSULTA PÚBLICA - ANEXO MINUTA TAC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, representado por seu Promotor de Justiça Jorge Eduardo Hoffmann, e o Munícipio de Joaçaba, representado pelo Prefeito em exercício, Marcos Weiss, adiante denominado Compromissário, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos dos artigos 3º e 6º da Lei Federal nº 7.853/1989;

CONSIDERANDO que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu art. 140, caput, determina que "A política municipal de desenvolvimento urbano atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes, na forma da lei", e que o art. 141, inciso IV, impõe ao Estado e Municípios, no estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, a "eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física";

CONSIDERANDO que constitui um dos objetivos da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os serviços oferecidos à comunidade;

CONSIDERANDO que, a Política Nacional de Mobilidade Urbana prevê a criação do Plano de Mobilidade Urbana como instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana que, "deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como: [...] IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade (Lei nº 12.587/2012, art. 24);

CONSIDERANDO que a Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais dispõe que a construção, ampliação e reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados a uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida (art. 49, Lei Estadual nº 12.870/2004);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.098, em 19 de dezembro de 2000, estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO ainda que o projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (art. 5º, Lei nº 10.098/00);

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.098/00, em seu artigo 11, prevê que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 5.296, em 2 de dezembro de 2004, regulamentou as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 e estabeleceu normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade, bem como para outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas a NBR nº 9050/15, que fixa padrões e critérios que visam propiciar às pessoas portadoras de deficiência condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015, estabeleceu em seu art. 8º que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à acessibilidade;

CONSIDERANDO que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes (art. 57 da Lei nº 13.146/05);

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015 condiciona a concessão e a renovação de alvará de funcionamento, para qualquer atividade, à observação e à certificação das regras de acessibilidade;

CONSIDERANDO que a formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às premissas de eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações, com planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos (art. 61 da Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO que o descumprimento das leis criadas para o desenvolvimento, integração e acessibilidade da pessoa portadora de deficiência, configura ato atentatório à dignidade humana;

CONSIDERANDO que configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípio da Administração Pública deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação (art. 11, inciso IX, da Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que o Município de Joaçaba precisa se adequar para cumprir integralmente a legislação acima menconada;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil Público nº 06.2016.00007756-3, destinado a "Analisar a viabilidade de firmar Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) com o Município de Joaçaba no que tange às normas de acessibilidade";

CONSIDERANDO a possibilidade do Ministério Publico tomar compromisso de ajustamento de conduta, com fundamento no § 6º do art. 5° da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

RESOLVEM:

Celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula 1ª O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta estabelece condições para emissão de Alvará Municipal de Licença de Localização e Funcionamento, no que diz respeito à verificação do cumprimento das normas de acessibilidade, na forma do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei nº 13.146/2015, sem a aplicação de sanções por ato de improbidade administrativa, e estabelece cronograma de adequação do Município de Joaçaba à legislação concernente ao tema acessibilidade.

Cláusula 2ª Este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta adotará o seguinte vocabulário:

2.1. TAC – Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas;

2.2. Alvará – Alvará Municipal de Licença de Localização e Fiscalização de Funcionamento;

2.3. NBR 9050:2015 – Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas 9050, relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.4. NBR 16537:2016 – Norma da Associação Brasileira de Normas

Técnicas 16537, relativa à acessibilidade – sinalização tátil do piso – diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
2.5. CA – Certificado de Acessibilidade, a ser emitido pelo órgão público municipal responsável pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade, com validade de 10 (dez) anos, sob responsabilidade de um servidor com habilitação técnica, para edifícios e unidades imobiliárias públicas ou privadas de uso coletivo que atendam às condições de acessibilidade previstas na Cláusula 4ª deste TAC;
2.6. AR – Atestado de Autorização de Adaptação Razoável, a ser emitido pelo órgão público municipal responsável pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade, com validade de 3 (três) anos, sob responsabilidade de no mínimo dois servidores com habilitação técnica, para edifícios e unidades imobiliárias localizadas em edifícios privados de uso coletivo que não atendam às condições de acessibilidade previstas na Cláusula 4ª deste TAC, mas que se enquadrem nas disposições das Cláusulas 8ª e 9ª, desde que tenham adotado, no prazo previsto na Cláusula 7ª, as adaptações razoáveis aprovadas pelo Município de Joaçaba;
2.7. DNC – Declaração de Não Conformidade: declaração emitida pelo órgão responsável pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade para os edifícios públicos ou privados de uso coletivo que não apresentem condições de obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA e nem do Atestado de Autorização de Adaptação Razoável – AR;
2.8. SVA – Serviço de Verificação de Acessibilidade: serviço público prestado ao contribuinte sujeito à Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento ou ao proprietário de imóvel locável, que terá como fato gerador o serviço de verificação das condições de acessibilidade do edifício público ou privado de uso coletivo, e que será responsável pela emissão do Certificado de Acessibilidade – CA, do Atestado de Autorização de Adaptação Razoável – AR e da Declaração de Não Conformidade – DNC;
2.9. Contribuinte – é o sujeito passivo da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento ou o proprietário de imóvel locável;
2.10. CMPD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
2.11. Barreiras arquitetônicas – obstáculos ao uso adequado do meio, geralmente origindadas pela morfologia dos edifícios.
Cláusula 3ª As condições de acessibilidade serão de observância obrigatória, para fins de liberação do Alvará, para atividades realizadas ou serviços prestados em edifícios e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo;
3.1. Considera-se como edifício ou instalação de uso coletivo aquela em que o titular realiza a atividade ou presta o serviço recebendo clientes, fornecedores ou ao menos um empregado, inclusive o profissional liberal, o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte;
3.2. Considera-se edifício ou instalação de uso individual a sede da empresa individual que não se enquadre nas disposições da cláusula 3.1;
3.3. O edifício ou instalação de uso individual não poderá possuir letreiro ou sinal externo de identificação de sua localização;
3.4. O profissional liberal, o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e qualquer outra pessoa jurídica localizada em edifício ou instalação de uso individual, e que possua ao menos um empregado, não poderá realizar suas atividades ou prestar serviços em sua sede sem atender às normas de acessibilidade;
3.5. Não se incluem nas exigências deste TAC as áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casa de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, desde que a utilização destes espaços não diga respeito à atividade-fim do estabelecimento.
Cláusula 4ª Para fins deste TAC, será considerado acessível o edifício público ou privado de uso coletivo que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos de acessibilidade:
4.1. Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade;
4.2. Nas edificações que tenham recebido alvará de construção até 2 de janeiro de 2016, pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
4.3. Pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que tratam as Leis nº 10.098/2000 e 13.146/2015, de acordo com os critérios da NBR:9050, pela inexistência de barreiras arquitetônicas;
4.4. Os edifícios públicos ou privados de uso coletivo deverão dispor de banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, e em número que atenda ao quantitativo disposto na Tabela 9 da NBR 9050/2015:

Uso da edificação	Situação da edificação	Número de sanitários acessíveis com entradas independentes
Público	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários
Coletivo	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento acessível, onde houver sanitário
	Existente, com alvará de construção expedido até a data de entrada em vigor da NBR 9050/2015	Uma instalação sanitária, onde houver sanitários

4.4.1. Em espaços de uso público ou uso coletivo que apresentem unidades autônomas de comércio ou serviços, deve ser previsto no mínimo um sanitário por pavimento, localizado nas áreas de uso comum do andar. Quando o calculo da porcentagem de 5 % de peças sanitárias do pavimento resultar em mais do que uma instalação sanitária ou fração, estas devem ser divididas por sexo para cada pavimento;
4.4.2. Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150 m² por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento;
4.5. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços livres e assentos reservados para pessoas com deficiência e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;
4.6. Somente será considerado acessível o edifício público ou privado de uso coletivo em que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam exercer, em igualdade de condições, todos os direitos a serem exercidos naquele local e a possibilidade de trabalho naquele ambiente;

4.7. O atendimento às condições deste TAC não dispensa os edifícios públicos e privados de uso coletivo da observância da legislação municipal respeitante a edificações e posturas, que com ele não sejam conflitantes;
4.8. Edificações que tenham recebido alvará de construção a partir de 2 de janeiro de 2016 somente serão consideradas acessíveis se respeitarem as normas técnicas de edificação, notadamente a NBR 9050/2015 e a NBR 16537/2016, além da legislação municipal sobre edificações e posturas.
Cláusula 5ª As obras e estruturas que garantam a implementação das condições previstas na Cláusula 4ª devem observar a NBR 9050:2015, ou norma técnica que as suceder, para fins de eliminação de barreiras arquitetônicas.
Cláusula 6ª As atividades e serviços realizados em edifícios que não atendam ao disposto na cláusula 4ª poderão receber o Alvará, a partir de 1º de janeiro de 2019, observados os prazos da Cláusula 7ª, desde que:
6.1. O Contribuinte apresente projeto arquitetônico, com a devida anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, obtenha aprovação e execute obra de adaptação da estrutura do edifício e unidade imobiliária ao disposto neste TAC, obtendo AR ou CA, conforme o caso, ou declare que o edifício é acessível e tem condições de obter o CA;
6.2. O Contribuinte comprometa-se, por ocasião do requerimento de Alvará, a realizar as adaptações necessárias ao atendimento dos requisitos de acessibilidade, a fim de obter o CA, ou a realizar as adaptações razoáveis para fins de obtenção do AR, de acordo com as especificidades de cada obra, ou a mudar seu endereço para imóvel acessível, tudo nos termos da Cláusula 4ª, nos prazos previstos na cláusula 7ª;
6.3. O Contribuinte, seu representante e o profissional responsável pelo projeto técnico assinem declaração de ciência de que a utilização de informações falsas para fins de atendimento aos requisitos para liberação do Alvará ou para obtenção do CA ou do AR, configura o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal;
6.4. O Contribuinte efetue pedido de realização de vistoria e emissão de CA ou AR até a data limite prevista na cláusula 7ª, conforme seu enquadramento.
Cláusula 7ª As edificações públicas, afora as municipais, e as privadas de uso coletivo deverão adaptar-se às condições de acessibilidade previstas na Cláusula 4ª até 31 de dezembro de 2018.
7.1. O prazo previsto no caput será acrescido:
a) de 1 (um) ano, quando o Contribuinte for Empresa de Pequeno Porte ou órgãos públicos;
b) de 2 (dois) anos, quando o Contribuinte for Microempresa;
c) de 3 (três) anos, quando o Contribuinte for microempreendedor individual, autônomo e entidade sem fins lucrativos;
d) de 1 (um) ano, quando Contribuinte for localizado fora da Zona Central, na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 12 de fevereiro de 2007, na redação vigente na data de assinatura do presente TAC;
e) de 1 (um) ano, quando o imóvel em que estiver localizado o Contribuinte necessitar de modificações arquitetônicas para garantir acessibilidade vertical;
f) de 1 (um) ano, quando o imóvel tenha recebido alvará de construção anteriormente a 20 de dezembro de 2000;
7.2. Os acréscimos previstos na cláusula 7.1 são cumulativos.
Cláusula 8ª A impossibilidade da adoção dos requisitos mínimos de acessibilidade dispostos na cláusula 4ª, referenciados pela NBR 9050:2015, e reconhecida pela emissão do AR, autoriza a adoção de adaptações razoáveis que garantam que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.
Cláusula 9ª Considerar-se-á impossível a adoção dos requisitos mínimos de acessibilidade dispostos na cláusula 4ª somente para edificações que tenham recebido alvará de construção anteriormente a 20 de dezembro de 2000 e que, cumulativamente com o disposto no item 9.2, apresentem uma das seguintes condições, devidamente reconhecida pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade, com emissão do AR:
a) O valor das obras de adaptação superar 20% (vinte por cento) do valor venal predial da unidade imobiliária, conforme orçamento apresentando por profissional habilitado e com anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica;
b) As obras de adaptação ao desenho universal (à acessibilidade – cláusula 4ª) causarem risco estrutural insuperável, conforme atestado por profissional com anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica;
c) As obras de adaptação ao desenho universal (cláusula 4ª) causarem redução da área útil da unidade imobiliária superior a 20% (vinte por cento);
9.1. O percentual previsto nas alíneas "a" e "c" do caput será de 12% quando o Contribuinte for localizado fora da Zona Central de Joaçaba, na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 12 de fevereiro de 2007, na redação vigente na data de assinatura do presente TAC;
9.2. Edifícios privados de uso coletivo, que tenham recebido alvará de construção até 20 de dezembro de 2000, serão considerados acessíveis, quanto à possibilidade de trabalho, se as pessoas com deficiência puderem exercer todas as profissões e ofícios desempenhados naquele local, em pelo menos 75% da área útil da unidade imobiliária, excluídas as áreas mencionadas na cláusula 3.5, escadas e sanitários não-adaptados para pessoa com cadeira de rodas.
Cláusula 10. O Município de Joaçaba emitirá, até 31 de dezembro de 2018, Alvarás válidos até esta data, para todos os Contribuintes, sem a necessidade de observação dos requisitos de acessibilidade, a fim de que tenham condições de se preparar para atendimento do disposto neste TAC a partir de 1º de janeiro de 2019;
10.1. A partir de 1º de janeiro de 2019, os Alvarás serão emitidos somente para contribuintes instalados em imóveis acessíveis, assim reconhecidos por serem portadores de CA ou AR, conforme disposto na Cláusula 4ª e 9ª respectivamente, ressalvada a extensão de prazo para regularização prevista na Cláusula 7ª;
10.2. O servidor responsável pela emissão do Alvará será responsável por verificar a existência e validade do CA ou AR.
Cláusula 11. O Município de Joaçaba, no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura do presente TAC, implementará Serviço de Verificação de Acessibilidade, o qual será prestado mediante cobrança de taxa a todos que pretendam obter o Alvará para atividades e serviços em edifícios públicos ou privados de uso coletivo, ou para os interessados em obter o CA ou AR para unidade imobiliária de sua propriedade;
11.1. Verificando que o edifício público ou privado de uso coletivo atende às condições de acessibilidade previstas neste TAC e na legislação de obras e posturas pertinente, o SVA emitirá o Certificado de Acessibilidade – CA, subscrito por um servidor com habilitação técnica, o qual terá validade de 10 (dez) anos;
11.2. O Serviço de Verificação de Acessibilidade também será responsável pela emissão do AR, a ser aprovado e subscrito por no mínimo 2 (dois) servidores públicos responsáveis pelas informações nele contidas, todos com habilitação técnica.
Cláusula 12. Para unidades imobiliárias que atendam às disposições da cláusula 4a deste TAC, bastará ao Contribuinte interessado na emissão do CA, como condição para emissão de tal documento, declarar o atendimento de tais disposições, acompanhada de declaração de acessibilidade subscrita por profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura no mesmo sentido, ambos sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções previstas na legislação municipal;
12.1. Uma vez instalado o SVA, o Município de Joaçaba compromete-se a, no prazo máximo de 1 (um) ano após o vencimento dos prazos previstos na Cláusula 7ª, fiscalizar as unidades imobiliárias que obtiveram o CA por simples declaração ou a emitir o CA;
12.2. Em caso de constatação de não conformidade, o Município de Joaçaba deverá:
a) Informar o Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

b) Aplicar as sanções administrativas correspondentes;
c) Cancelar o Alvará da atividade desenvolvida na respectiva unidade imobiliária, mediante o devido processo administrativo, caso em que, não havendo identidade entre o proprietário da unidade imobiliária e seu possuidor, será dado a este prazo para mudança de endereço, sob pena de revogação do Alvará.
Cláusula 13. O Município de Joaçaba obriga-se a, no prazo de 6 (seis) meses:
13.1. Deflagar o processo de revisão do Plano Diretor, incluindo nele o Plano de Rotas Acessíveis, a ser formulado com auxílio do CMPD;
13.2. Inserir no Cadastro Imobiliário, disponibilizando consulta on line, de informações relativas às unidades imobiliárias, sob as seguintes siglas:
a) CA – unidade imobiliária portadora de Certificado de Acessibilidade;
b) AR – unidade imobiliária portadora do Atestado de Adaptação Razoável;
c) DNC – unidade imobiliária não acessível;
d) NI – não constam informações sobre acessibilidade – unidade imobiliária que nunca se submeteu ao Serviço de Verificação de Acessibilidade.
Cláusula 14. O Município compromete-se, até 31 de dezembro de 2019, a:
14.1. Desocupar todos os imóveis locados que não atendam às disposições da Cláusula 4a;
14.2. Abster-se de locar unidades imobiliárias que não apresentem CA;
Cláusula 15. Sancionado o novo Plano Diretor ou a sua revisão, o Município de Joaçaba compromete-se a, no prazo de 1 (um) ano:
15.1. Notificar, após a identificação de cada caso, a Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC para que promova a retirada de estruturas de distribuição de energia elétrica que impeçam a circulação de pessoas com mobilidade reduzida nas Rotas Acessíveis e a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de resistência da empresa notificada;
15.2. Promover a retirada de elementos verticais que dificultem a passagem no passeio público nas Rotas Acessíveis;
Cláusula 16. O Município de Joaçaba compromete-se a incluir nos Planos Plurianuais 2018-2021 e 2022-2025 previsão de despesas em valores suficientes para adequação dos edifícios públicos de sua propriedade, após efetuar levantamento técnico do total desta despesa;
Cláusula 17. O Município de Joaçaba compromete-se a:
17.1. Concluir os projetos de adaptação de imóveis de sua propriedade ao disposto na Cláusula 4ª até 31 de dezembro de 2019;
17.2. Concluir as obras projetadas de acordo com a Cláusula 17.1, mediante a adoção do seguinte cronograma de execução de obras e tendo por base a área construída não acessível:
a) 30% (trinta por cento) até 31 de dezembro de 2020;
b) 60% (sessenta por cento) até 31 de dezembro de 2021;
c) 100% (cem por cento) até 31 de dezembro de 2022;
Cláusula 18. A falta de cumprimento às cláusulas previstas neste TAC autoriza a rescisão e sujeita o Município de Joaçaba à multa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada cláusula descumprida no prazo estipulado, a serem revertidos para o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Estado de Santa Catarina, além de responder a eventual Ação Civil Pública para aplicação das regras atinentes à acessibilidade de seus edifícios e logradouros públicos.
Cláusula 19. As partes poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento técnico ou jurídico, inclusive decorrente de alteração legislativa federal.
Cláusula 20. O Ministério Público compromete-se a não propor medidas judiciais, tendentes a implementar as medidas de acessibilidade previstas neste TAC, contra o Município de Joaçaba, enquanto as suas cláusulas estiverem sendo tempestivamente cumpridas.
Cláusula 21. O foro competente para resolução de conflitos oriundos do presente ajuste será o da Comarca de Joaçaba.
E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em 3 (três) vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 25, II, do Ato nº 335/2014 do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Joaçaba, 23 de dezembro de 2016.

Marcos Weiss Prefeito de Joaçaba em exercício	Jorge Eduardo Hoffmann Promotor de Justiça
Dioclésio Ragnini Prefeito eleito para o mandato 2017-2020	Jucelino Ferraz Presidente da Câmara de Vereadores
Paulo Delfino Presidente da CDL	Tania Durigon Presidente da ACIOC
Ordem dos Advogados do Brasil	Sidnei Lopes ARAD
Elisa Piovesan APAE	Jorge Dresch
Ricardo Antonello Vereador eleito	

CONSULTA PÚBLICA TAC ALVARÁ/ACESSIBILIDADE

CONSULTA PÚBLICA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A Minuta para celebração de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre o Ministério Público de Santa Catarina - Promotoria de Justiça de Joaçaba e o Município de Luzerna visando a adequação da acessibilidade de estabelecimentos que dependem de Alvará de funcionamento proposta pelo Ministério Público Estadual ficará em Consulta Pública por 30 (trinta) dias durante os quais será possível enviar as contribuições para o texto. A medida foi pactuada na Audiência Pública realizada na quinta-feira, 10 de agosto de 2017.
Buscando dar maior transparência na sua celebração será disponibilizada a Minuta do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para Consulta Pública nos sites do Município: www.luzerna.sc.gov.br e Câmara de Vereadores: www.camaraluzerna.sc.gov.br.

Os interessados terão oportunidade de realizarem no período de 14 de agosto de 2017 a 12 de setembro de 2017, a leitura da Minuta e envio de suas contribuições, críticas ou sugestões para o e-mail propostatac@hotmail.com.

Participe!!

DECRETO 2422

DECRETO Nº 2422 de 11 de agosto de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4° e 5º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 29.643,74 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 08.003.27.812.0040.1041 - Construção e adequação de espaços para práticas esportivas
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 29.643,74

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Detalhamento de Recurso: 206 - PAB - Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Detalhamento de Recurso: 208 - PMAQ
Valor: R$ 10.000,00

Art.3º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Detalhamento de Recurso: 206 - PAB - Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Detalhamento de Recurso: 208 - PMAQ
Valor: R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de agosto de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DECRETO 2422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 02.089.950/0001-60
Nota Fiscal nº. 7436 R$ 11.390,00
Nota Fiscal nº. 7509 R$ 503,17
Valor Total: R$ 11.893,17
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que o supracitado fornecedor prestou serviços para confecção e impressão dos carnês de IPTU, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 14 de agosto de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 11.062.129/0001-40
VELOGAS LTDA – MEG GAS
Nota Fiscal nº. 3437 R$ 530,00
Nota Fiscal nº. 3380 R$ 2.570,00
Nota Fiscal nº. 3381 R$ 1.300,00
Nota Fiscal nº. 3404 R$ 5.282,00
Nota Fiscal nº. 3427 R$ 4.768,00
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de carga de gas (GLP) destinada as Secretarias Municipais, bem como, para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 14 de agosto de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 006/2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 001/2017 com a ASSOCIAÇÃO MAFRENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS - AMADEV, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.447.145/0001-84, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas a partir de julho de 2017. A vigência do termo de colaboração tem início na data da assinatura, 1º de agosto de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3642-4009. Mafra (SC), 21 de julho de 2017. Wellington Roberto Bielecki Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CELMO DZICHANSKI ME
CNPJ Nº: 84.866.771/0001-56
Valor Registrado: R$ 90.535,00 (noventa mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Objeto: aquisição de peças, equipamentos, mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura para manutenção das viaturas motocicletas XRE 300, ano 2011/2011 e XRE 2017/2016 através do convênio de trânsito da Policia Militar.
Origem: Processo nº 290/2017, Pregão Presencial - RP nº 072/2017.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de agosto de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 085/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº: 085/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA – EPP
CNPJ: 10.391.386/0001-63
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Dom Pedro II e Rua Vitor Konder, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.030.313-57/2016 SIAFI 830463, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2017 Processo Licitatório n.º 245/2017.
Valor: R$ 274.853,66 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal.
Data Assinatura: 08 de agosto de 2017
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
93 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
91 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.54 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047.2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 047.2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$ 82.554,12 (Oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
Processo Licitatório n° 042/2017 – Pregão Presencial 032/2017
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 18 de julho de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048.2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 048.2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: GM INSTALADORA LTDA - ME.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$ 87.583,80 (Oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Processo Licitatório n° 042/2017 – Pregão Presencial 032/2017
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 18 de julho de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 049.2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: EDUCAR MOVEIS EIRELI - EPP
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS (CARTEIRAS), QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Processo Licitatório n° 040/2017 – Pregão Presencial 030/2017
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 21 de julho de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050.2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 050.2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: RICHESSE MOVEIS LTDA - EPP
Objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS (CARTEIRAS), QUADROS E ARMÁRIOS DESTINADO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$ 10.211,60 (Dez mil duzentos e onze reais e sessenta centavos)
Processo Licitatório n° 040/2017 – Pregão Presencial 030/2017
Vigência: 12 (doze) Meses.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 21 de julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO 030.2017 - PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 030.2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Contratada: JOELSON RODRIGO DE OLIVEIRA MEI
Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFRESSOR DE MÚSICA PARA MINISTRAR AULA DE CANTO E MÚSICA COM OS INSTRUMENTOS VIOLÃO, GUITARRA, CAJON, PANDEIRO, FLAUTA DOCE, ESCALETA, TECLADO E BAIXO NOS PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."
Valor: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais)
Processo Licitatório n° 041/2017 – Pregão Presencial 031/2017
Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Prefeito Municipal: ORILDO ANTONIO SEVERGNINI.

Major Vieira, 10 de Julho de 2017.

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 206/2017

Portaria n° 206 de 10 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear CAMILA FERNANDES MOTA, brasileira, maior, nascida em 29 de abril de 1998, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 113.043.499-00, para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF - ACT, 40 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de agosto de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de agosto de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 207/2017

Portaria n° 207 de 14 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MIRELLI BIANCO MONTEGUTTI BERTI, brasileira, maior, nascida em 12 de abril de 1995, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 085.839.249-61, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, no período de 11 de agosto de 2017 podendo vigorar até 14 de dezembro de 2017, para preenchimento de vaga excedente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 14 de agosto de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 14 de agosto de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial 008/FMS/2017
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento à pessoas carentes do Município de Maracajá-SC., até 31/12/2017.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de agosto de 2017 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – bairro Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do endereço eletrônico licitacao@maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 08 de agosto de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 492/2017

DECRETO Nº 492, DE 10 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que foram chamadas todas as candidatas aprovadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Processo Seletivo Edital nº 004/2016,

Que Vanderleia Murari foi uma das candidatas desclassificadas no Processo Seletivo Edital nº 004/2016 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 10 de julho de 2017 a 10 de janeiro de 2018, VANDERLEIA MURARI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 033.141.279-95, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 477, de 10 de julho de 2017.

Maravilha – SC, 10 de julho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 121/2017 – Modalidade de Pregão Presencial n. 054/2017.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior contratação, conforme necessidade, de confecção e instalação de placas indicativas de trânsito, tipo menor preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 28 de agosto de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 11 de agosto de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 122/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 122/2017
Modalidade de Pregão Presencial n. 055/2017.
Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de material de higiene e limpeza, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 25 de agosto de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de agosto de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA 55.2017 - SERVIÇO DE MOLEJO, PINTURA, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO A DIESEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017

VALIDADE: DE 11/08/2017 A 11/08/2018

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pela Autoridade supracitada, resolve registrar os valores oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TROCA DE MOLEJO, PINTURA, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO A DIESEL, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do edital do referido processo licitatório, tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas no certame:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA, neste ato representado por VIRGILIO NONES	76.844.869/0001-84
POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM LTDA EPP, neste ato representado por MARCELO LARGURA	00.804.148/0001-89
EDEMILSON NITZ 06033559940, neste ato representado por EDEMILSON NITZ	17.693.537/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TROCA DE MOLEJO, PINTURA, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MANUTENÇÃO DE INJEÇÃO A DIESEL, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: 33634 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INJEÇÃO A DIESEL					
3.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL	UNID	DIVERSAS	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
3.2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO A DIESEL,CAIXAS DE DIREÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO EM TODA ELETRÔNICA A DIESEL, ELEMENTOS FILTRANTES DIESEL E HIDRÁULICOS.	HORAS	ELETRO DIESEL JARAGUA	1000	R$ 76,50	R$ 76.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 176.500,00						
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS						
PEÇAS GENUÍNAS		1%				
PEÇAS ORIGINAIS		1,50%				
OUTRAS PEÇAS		2,25%				
FORNECEDOR: 97691 - POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM LTDA EPP						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS					

1.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE TROCA DE MOLEJO	UNID	DIVERSAS	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1.2	TROCA DE MOLEJO DE ÔNIBUS DIANTEIRA.	SERV.	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 40,50	R$ 2.025,00
1.3	TROCA DE MOLEJO DE ÔNIBUS TRASEIRO.	SERV.	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 61,96	R$ 3.098,00
1.4	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO TRUCK DIANTEIRO	UNID	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 39,95	R$ 1.997,50
1.5	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO TRUCK TRASEIRO.	UNID	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 39,95	R$ 1.997,50
1.6	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO TOCO TRASEIRO.	SERV.	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 67,40	R$ 3.370,00
1.7	TROCA DE MOLEJO DE CAMINHÃO TOCO DIANTEIRA.	SERV.	MOLAS GUARAMIRIM	50	R$ 84,24	R$ 4.212,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 66.700,00						
DESCONTO OFERTADO PARA AS PEÇAS						
PEÇAS GENUÍNAS		1%				
PEÇAS ORIGINAIS		1,50%				
OUTRAS PEÇAS		2,25%				
FORNECEDOR: 182222 - EDEMILSON NITZ 06033559940						
LOTE	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	SERVIÇO DE FUNILARIA, TAPEÇARIA E PINTURA					
2.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA PARA A FROTA MUNICIPAL.	UNID	DIVERSAS	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2.2	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA EM GERAL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, BOXER, DUCATO E MÁQUINAS PESADAS PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.	HORAS	SERVICO PROPRIO	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 128.000,00						
PEÇAS GENUÍNAS		0%				
PEÇAS ORIGINAIS		0%				
OUTRAS PEÇAS		0%				
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 371.200,00						

O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 371.200,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto desta ata exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. O valor ofertado pelas licitantes signatárias desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 e seus Anexos, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação

fiscal atestado pela Administração.

4.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 60 (sessenta) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

4.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os valores registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da ata de registro de preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS
5.1. A Prefeitura Municipal efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 7h30min e 17h, de segunda a sexta-feira;

5.2. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois do chamado das Secretarias do Município de Massaranduba, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

5.3. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catalogo ou;

b) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catalogo ou;

c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catalogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

5.4. A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão de obra;

5.5. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

5.6. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas penalidades a contratada que:
a) Apresentar documentação falsa;
b) Fraudar na execução da contratação;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal.
6. 1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:
a) elevar arbitrariamente os preços;
b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;
c) entregar um serviço/peça por outro;
d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
e) fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.
6.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
6.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

6.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

6.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contração:
TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças originais/genuínas.	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	Por ocorrência
Não manter estruturas próprias e suficientes para execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes do item 7.1.8. do instrumento convocatório	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

6.1.3. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

6.1.3.1. Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

6.1.3.1. Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

6.1.3.1. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de 02 (dois) anos.

6.1.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3.1. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações.

6.1.3.1. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
7.2. Pela Administração Municipal, quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata.

7.2.2. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

7.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente deste registro de preços.

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega parcial dos itens desta ata.

7.2.5. Os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

7.2.6. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

7.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o valor registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

7.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
8.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
9.1. A licitante vencedora obriga-se:
9.1.1. Após a emissão da ordem de serviço ou do chamado, a licitante terá no máximo de 2 (duas) horas para iniciar o atendimento, porém terá rigorosamente o prazo de no máximo 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para a conclusão do serviço.

9.1.2. Na necessidade de substituição de peças do veículo, a contratada deverá apresentar a descrição das peças que deverão ser substituídas, especificando o código original e a marca das peças.

9.1.3. Para o fornecimento das peças, a contratada deverá enviar seu orçamento e mais dois de empresas autorizadas pelo fabricante, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo o município, a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

9.1.4. NÃO TRANSFERIR A OUTRAS, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos itens cotados, ficando ESTRITAMENTE proibido a SUB-CONTRATAÇÃO dos serviços;

9.1.5. Os veículos da CONTRATANTE deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto que alguns dos veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

9.1.7. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.8. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.9. A licitante deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes de trabalho, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado para o serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

9.1.10. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

9.1.11. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

9.1.12. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.1.13. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

9.1.14. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.1.14.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços realizados que ainda estiverem no prazo de garantia legal, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

9.1.15. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a qualquer título a única remuneração devida à licitante vencedora.

9.1.16. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.1.17. As horas/serviço solicitadas deverão ser procedidas com o atendimento no pátio da Prefeitura, ou no local do serviço dentro do Município de Massaranduba/SC. Também deverá arcar com as despesas de alimentação, estadia e transporte para o atendimento dos serviços, bem como se necessário o transporte do veículo/máquina/caminhão até a sede da empresa, caso à manutenção não possa ser efetuada no local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
10.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) obriga-se a:
10.1.1. 1.1.1 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação em caso de nulidade ou interesse público, respectivamente.

10.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

10.1.1. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

10.1.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

10.1.4.1. O fiscal designado no contrato exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DA ATA
11.1. Integra esta Ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

11.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SR. MOACIR FISCHER, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	11	de	Agosto	de	2017

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA
VIRGILIO NONES
CONTRATADA

POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM LTDA EPP
MARCELO LARGURA
CONTRATADA

EDEMILSON NITZ 06033559940
EDEMILSON NITZ
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49.2017 - AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017

VALIDADE: 01/08/2017 a 01/08/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FOOT. COMERCIAL LTDA - ME, neste ato representado por TELMO NAZARIO	11.397.879/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 188417 - FOOT. COMERCIAL LTDA - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MEDALHA PERSONALIZADA DESAFIANDO VOCÊ 2017, NO TAMANHO DE 100 MM X 100 MM EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	27	R$ 8,80	R$ 237,60
3	MEDALHA PERSONALIZADA MOBFOG 2017, NO TAMANHO DE 120 MM X 70 MM PROPORCIONAL EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
5	MEDALHA PERSONALIZADA FESTIVAL DA POESIA ANOS INICIAIS, NO TAMANHO DE 70 MM X 77 MM EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	60	R$ 8,50	R$ 510,00
7	MEDALHA PERSONALIZADA FESTIVAL DA POESIA ANOS FINAIS, NO TAMANHO DE 70 MM X 77 MM EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM, FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	60	R$ 8,50	R$ 510,00
9	MEDALHA PERSONALIZADA FESTIVAL DA POESIA ENSINO MÉDIO, NO TAMANHO DE 70 MM X 77 MM EM ACRÍLICO, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM, FITA POLIÉSTER SUBLIMADA DE 850X25MM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	60	R$ 8,50	R$ 510,00

11	TROFÉU , PERSONALIZADO FESTIVAL DA POESIA ANOS INICIAIS, NO TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CROMADO PARA PEÇA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	5	R$ 47,00	R$ 235,00
12	TROFÉU , PERSONALIZADO FESTIVAL DA POESIA ANOS FINAIS, NO TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CROMADO PARA PEÇA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	5	R$ 47,00	R$ 235,00
13	TROFÉU , PERSONALIZADO FESTIVAL DA POESIA ENSINO MÉDIO, NO TAMANHO DE 30CM, BASE EM MDF COM SUPORTE DE FIXAÇÃO CROMADO PARA PEÇA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CORTE PERSONALIZADO, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM. (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	5	R$ 47,00	R$ 235,00
17	MEDALHA PERSONALIZADA OBA 2017, NO TAMANHO DE 100 MM X 100 MM EM ACRÍLICO, CORTE, ADESIVO NA FRENTE CONFORME IMAGEM (CONFORME INFORMAÇÕES POSTERIORES)	UNID	VW	75	R$ 8,50	R$ 637,50
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.310,10						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 4.310,10						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 4.310,10 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO
5.1. Os itens desta ata deverão ser entregues pela licitante vencedora na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina), em no máximo 14 (CATORZE) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.1.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em datas e quantidades estabelecidas nas requisições a serem fornecidas.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não entrega do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.
5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante

vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 (noventa) dias da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a comprovação do aumento e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata além das demais obrigações:

8.1.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).
8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Efetuar a entrega/execução do objeto da licitação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina), em no máximo 14 (CATORZE) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

8.8. Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente e a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue juntamente com o produto.

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

9.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela licitante especialmente designados e documentar as ocorrências, se houver. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no momento da execução desta ata, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial dos itens da ata.

11.1.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

Massaranduba – SC,	1	de	Agosto	de	2017

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FOOT. COMERCIAL LTDA - ME
TELMO NAZARIO
CONTRATADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 04 de 01 de Setembro de 2003, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno"

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 04/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II – Órgão Colegiado é constituído por:
a) Gerente de Contabilidade ou na falta, um contador efetivo da Prefeitura.
b) Um servidor efetivo lotado na Secretaria de Administração e Finanças.
c) Secretário de Administração e Finanças"

Art. 2º Fica alterado o § 3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 04/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O Órgão Colegiado somente reunir-se-á em casos de não atendimento das instruções estabelecidas no inciso I, §1º deste artigo, ou mediante solicitação de alguns de seus membros."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de Agosto de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1826/2017

LEI Nº 1826/2017
Autoriza o pagamento de despesas com equipamentos agrícolas (trator de pneus e roçadeira) da Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas resultantes dos serviços de manutenção, mecânica preventiva e corretiva necessários para a operação, conservação, manutenção, gastos com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição, pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral do TRATOR AGRÍCOLA/NEW HOLLAND, SÉRIE Nº T75CR408446 e da ROÇADEIRA MARCA FMW – MODELO HARPIA 515RC – ANO 2016, SÉRIE Nº 983, de propriedade da Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul, o qual está cedido para uso desta municipalidade, conforme Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis TCU - 0001/2017, firmado entre a ADR – Jaraguá do Sul e o Município de Massaranduba.

Art. 2º As despesas decorrentes de consertos e manutenção serão efetuadas sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos da dotação 03.01.0020.0606.0151.2078 – Assistência ao Produtor Rural do orçamento vigente da Secretaria da Agricultura do Município de Massaranduba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 11 de Agosto de 2017
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 44.2017 PP 33.2017 - LEITES ESPECIAIS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/08/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 24/08/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 14 de agosto de 2017.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 102-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 102/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BELLENZIER PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: Início: 17/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 17 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 103-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 103/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CP COMERCIAL S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Valor: R$ 50.832,00
Vigência: Início: 17/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 17 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 104-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 104/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Valor: R$ 21.670,00
Vigência: Início: 17/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 17 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 105-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 105/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Valor: R$ 35.464,00
Vigência: Início: 17/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 17 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 106-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 106/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, VISANDO A GERAÇÃO DE PROJETOS DE PLANIALTIMETRIA GEOREFERENCIADA CADASTRAL DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A USINA DE FABRICAÇÃO DE ASFALTO.
Valor: R$ 3.050,00
Vigência: Início: 20/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 20 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 107-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 107/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO "ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)", VISANDO A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS (LAP, LAI, LAO) PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE FABRICAÇÃO DE ASFALTO.
Valor: R$ 7.700,00
Vigência: Início: 20/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 20 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 108-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 108/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARÍLIA DAMÁSIO DUTRA
Objeto: Contratação de show artístico da cantora MARÍLIA DAMÁSIO DUTRA, para abrilhantar as festividades em comemoração ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 23 de julho de 2017, e em atendimento ao CONVÊNIO N. 2017TR1098, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento de Araranguá, e o Município de Meleiro
Valor: R$ 12.0000,00

Vigência: Início: 21/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 21 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 109-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 109/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GRUPO MUSICAL CAMPESINOS LTDA
Objeto: Contratação de show artístico do grupo musical OS CAMPESINOS, para abrilhantar as festividades em comemoração ao Dia do Agricultor, a realizar-se no dia 23 de julho de 2017, e em atendimento ao CONVÊNIO N. 2017TR1098, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Agencia de Desenvolvimento de Araranguá, e o Município de Meleiro.
Valor: R$ 8.0000,00
Vigência: Início: 21/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 21 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 110-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 110/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MUNDIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 M² DE GRAMA SINTÉTICA 12 MM, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SUA COLOCAÇÃO NO SOLÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCADINHA DO TEMPO NO CENTRO DE MELEIRO, .
Valor: R$ 17.400,00
Vigência: Início: 21/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 21 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 111-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 111/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA FAMILIAR RURAL - COOPERCOLMÉIA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: Início: 24/07/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 24 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 112-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 112/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MAURICIO NICOLETE
Objeto: Locação de uma casa de madeira localizada na Rua Servidão 06, Bairro Imigrantes – Meleiro/SC, para abrigar família em situação de risco social, conforme estudo sócio econômico emitido pela assistente social do município e parecer jurídico anexos ao processo.
Valor: R$ 2.198,10
Vigência: Início: 01/08/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 24 de Julho de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 113-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 113/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017
Valor: R$ 39.445,00
Vigência: Início: 09/08/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 114-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 114/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: EDEMILSON MICHELS MEI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017
Valor: R$ 18.427,00
Vigência: Início: 09/08/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 115-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 115/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS

FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017
Valor: R$ 213.194,35
Vigência: Início: 09/08/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 01 de Agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 116-2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 116/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: POLPAS E SUCOS ROS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS NATURAIS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017
Valor: R$ 13.860,00
Vigência: Início: 09/08/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 01 de Agosto de 2017.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1296-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052-2017 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº: 1296/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 052/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EXECUTADO NOS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS, COMPREENDENDO FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE SALÃO E VOLEIBOL, ATUANDO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 25 de agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de agosto de 2017.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 10 de agosto de 2017.

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0167/2017

DECRETO Nº 0167/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital 001/2013 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarado efetivo no serviço Público Municipal de Modelo – SC, o Servidor Municipal abaixo nominado:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Adriana Frozza Rauber	Auxiliar de Serviços Gerais Internos	2058-3	037/2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de agosto de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-2017 TUBOS DE CONCRETO - ATEFATOS DE CIMENTO CESCO

Extrato de Contrato n° 140/2017
Processo Licitatório nº 296/2017
Pregão Presencial nº 021/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME, CNPJ nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 6.699,00
Assinado em: 09/08/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DMER DO MUNICIPIO DE MODELO – SC.

Modelo/SC, 11 de agosto de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.018/2017

DECRETO Nº. _____/2017 DE 19 DE mAIO DE 2017

"REVOGA O DECRETO N° 3.003, DE 04 DE JUNHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DO LIVRO-PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, a ausência de controle formal de frequência ou controle de frequência deficiente dos servidores titulares de cargo efetivo, comissionados e contratados por tempo determinado, afronta ao disposto no art. 57 da Lei n° 3.195/ 2006 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e aos princípios da moralidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.003, de 04 de junho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí/SC, 11 de agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: GILSON WUTTKE - ME – VALOR REGISTRADO R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais); MARCOS ROGELIN - ME– VALOR REGISTRO R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) e SOMAPRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário à instalação de placas de sinalização viária e de identificação de Prédios e locais públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, e adesivos para plotagem de veículos, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 048/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2018.
Mondaí – SC, 11 de agosto de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 015/2017 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28 de Agosto de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 28 de Agosto de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 11 de Agosto de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 016/2017 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí (Farmácia Básica), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 24 de Agosto de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 24 de Agosto de 2017. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 11 de Agosto de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 004/2017
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/SME Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, inscrita no CNPJ: 83.102.525/0001-06, situada na Rua Alfredo Becker, nº 385, centro de Monte Castelo/SC.

TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública destina- se à admissão em caráter temporário de professores conforme Quadro de Vagas constante do Anexo Único, parte integrante deste Edital.

A Escolha das vagas acontecerá no dia 16 de Agosto de 2017, conforme dados abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo/SC, situada na Rua Nereu Ramos, 65 – Centro – Monte Castelo/SC.
Data: 16/08/2017
Horário: 14:00hs

- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM LICENCIATURA PLENA -PEDAGOGIA

1º - Comprovação de conclusão de curso de Graduação específico na área;

2º- Maior Tempo de Serviço como Professor no Serviço Público (comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço).
- Havendo dois ou mais candidatos habilitados para a mesma vaga será obedecidos os seguintes critérios de classificação:

- curso de Pós Graduação, na área de educação;

- cursos de aperfeiçoamento na área de formação.

- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS CURSANDO LICENCIATURA PLENA -PEDAGOGIA

1º - Maior tempo de frequência emCurso de Graduação específico na área, a partir da 5ª fase (comprovação mediante atestado de frequência da unidade de ensino);

No caso de empate no tempo de frequência, o Maior Tempo de Serviço como Professor no Serviço Público (comprovação mediante certidão/atestado de tempo de serviço).

-CLASSIFICAÇÃO FINAL:
1º - O (s) candidato (s) cursando Licenciatura Plena em Pedagogia será (ão) classificado (s) a posterior aos candidatos habilitados na área.

Monte Castelo/SC, 14 de Agosto de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

CARGO: Professor de Educação Infantil

Vaga	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Prazo Contratação	Motivo
01	CEI Sabrina Roscamp Granza	Matutino	20hs	___90 dias_	Professor em Licença para tratamento de Saúde
01	CEI Sabrina Roscamp Granza	Vespertino	20hs	__90 dias__	Professor em Licença para tratamento de Saúde

(*) As vagas acima serão ofertadas primeiramente aos Habilitados em Pedagogia e em seguida aos que estão cursando, serão conferidos no momento da escolha os comprovantes de formação, de frequência e o tempo de serviço.

Monte Castelo/SC, 14 de Agosto de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Nereu Ramos, 65
CEP 89380-000 – Monte Castelo/SC
Telefone/Fax (47) 3654 0014 email – educar@montecastelo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIAS 462-481/2017

Portaria	Data	Ementa
462	03/07/2017	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA MARITELMA PADOIN.
463	03/07/2017	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA CATIA REGINA MACIEL.
464	03/07/2017	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 005/2017 DE 02/01/2017 QUE NOMEOU SONIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
465	03/07/2017	NOMEIA WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
466	03/07/2017	NOMEIA EMILY RAICIKI SIMONI PARA O CARGO DE ASSESSOR II NA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
467	03/07/2017	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA MARIZA DE LOURDES DE ROCHI ROSSO.
468	03/07/2017	ALTERA A PORTARIA 287/2017 DE 01/03/2017 QUE NOMEOU JULIA CECHINEL CORAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.
469	05/07/2017	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PROFESSORA MARIA INÊS DE PELLEGRIN.
470	05/07/2017	CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA SERVIDORA SONIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015.
471	06/07/2017	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À GREICY SALVADOR ZACCARON, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA EDUCACIONAL.
472	11/07/2017	NOMEIA JULIANA CARDOSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II NA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
473	11/07/2017	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PRISCILA ANDREIA SILVERIO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
474	11/07/2017	CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% PARA O SERVIDOR ADRIANO DOZOL ALEXANDRE POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015.
475	11/07/2017	ALTERA A PORTARIA 065/2017 DE 09/01/2017 QUE NOMEOU SINARA NASPOLINI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV.
476	11/07/2017	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À DANIELA VICENTE HAHN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
477	17/07/2017	CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% PARA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO BAIA LIMA POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA EM CONFORMIDADE COM LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015.
478	17/07/2017	DESIGNA A PROFESSORA RUBIA ZACCARON RECCO MAGAGNIN PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
479	17/07/2017	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VIVIANE DA SOLER PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
480	19/07/2017	NOMEIA EVERALDO ROCHA PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
481	21/07/2017	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR VALETIN ALANO, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
482	24/07/2017	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EVERALDO ALCIDES ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
483	25/07/2017	CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR JULIO DAVID, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
484	26/07/2017	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDETE MARIA CAVAGNOLLI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017

EMENTA:
"Dispõe sobre o horário do expediente da Câmara Municipal, institui o Banco de Horas, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com fulcro no art. 14, § 3º, e art. 15, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 01/2005,

DECRETA:

Art. 1° - O horário do expediente geral, a ser cumprindo pelos servidores da Câmara Municipal, será das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, totalizando 25 horas semanais.

§ 1º - Excepcionalmente, o horário do servidor, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será das 07:00 às 12:00 horas, sendo justificada, tal medida, com base no princípio do interesse público, dada a peculiaridade de suas atividades, que necessitam efetuar limpeza e promover a organização e devida alocação dos bens móveis e demais utensílios atinentes, notadamente em todos os setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, a fim de evitar prejuízo à regular mantença dos trabalhos em curso, notadamente prestados pelos servidores abrangidos pelo horário estatuído no caput, deste artigo.

§ 2º - Excepcionalmente, o horário do servidor, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, será das 07:00 às 12:00 horas, sendo justificada, tal medida, com base no princípio do interesse público, dada a peculiaridade de suas atividades, que necessitam, dentre outras correlatas, praticar visitas e realizar contatos em vários setores públicos e/ou privados deste Município, bem como promover integração com diversos agentes públicos e políticos, que encontram-se, com maior freqüência, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, que, por sua vez, tem horário de expediente no turno matutino.

§ 3º - Excepcionalmente, o horário do servidor, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, será das 07:00 às 12:00 horas, sendo justificada, tal medida, com base no princípio do interesse público, dada a peculiaridade de suas atividades, que necessitam, dentre outras correlatas, praticar visitas e realizar contatos em vários setores públicos e/ou privados deste Município, bem como promover integração com diversos agentes públicos e políticos, que encontram-se, com maior freqüência, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, que, por sua vez, tem horário de expediente no turno matutino.

§ 4º - Excepcionalmente, o horário dos servidores, ocupantes do cargo de Assessor Parlamentar, será aqueles estabelecidos pelas respectivas bancadas, haja vista a natureza peculiar das atividades inerentes ao referido cargo, que tem por sua essência prestar serviços de assessoria parlamentar diretamente aos vereadores integrantes das aludidas bancadas, inclusive com várias atividades externas à sede da Câmara Municipal, como reuniões, visitas, inspeções, viagens a serviço dos parlamentares, e outras correlatas, sendo justificada, tal medida, com base no princípio do interesse público. A referida carga horária de cada servidor em questão será efetivada com a apresentação de relatório mensal de atividades, a ser entregue diretamente ao setor pessoal.

Art. 2° - Fica instituído o regime de compensação de jornada, que consiste na ampliação, redução ou supressão da jornada de trabalho diária do funcionário, em decorrência de conveniência ou da necessidade do serviço publico ou do próprio servidor, devidamente justificadas e validades pelo chefe do setor pessoal competente, mediante a formatação do "Banco do Horas", no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e as horas-débito, que representam o saldo negativo.

§ 1º - As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º - A ampliação de que trata este artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações especiais, assim definidas e validadas pela presidência, que poderão ultrapassar tal limite, até o máximo de 12 horas diárias.

§ 3º - A ampliação da jornada de trabalho não prejudicará o direito dos servidores quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas, se for o caso, para alimentação e descanso entre jornadas, salvo em caso excepcional, assim definido pela presidência, e desde haja comum acordo entre as partes.

§ 4º - Não poderão ser compensadas as horas que os servidor prestar em desacordo com as atribuições previstas para o cargo atinente, e tal regime deve ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - Para efeitos desta compensação, a jornada de trabalho será computada em minutos.

Art. 3º - O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum verificado entre a Câmara Municipal de Morro da Fumaça e os servidores, e correrá nas seguintes situações, devidamente justificadas e validades pelo chefe do setor competente:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;
II - interesse do servidor, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do chefe
imediato.

Art. 4º - É expressamente vedada a inclusão de horas no aludido banco cuja compensação seja inoportuna ou prescindível ao serviço público.

Art. 5º - A compensação se dará através da conversão entre o saldo das horas-crédito com o saldo das horas-débito, registradas pelo setor competente, obedecendo os seguintes critérios:

I - as horas excedentes, trabalhadas de segunda a sexta-feira, serão compensadas em horas-folga, à razão de uma hora em descanso para cada uma hora trabalhada;
II - as horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada hora trabalhada;

§ 1º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado mensalmente, pelo responsável do setor pessoal, com anuência do presidente;

§ 2º - A efetivação do regime de compensação, de que trata este Decreto, terá como limite o dia 31 de dezembro de cada Exercício;

§ 3º - Nas hipóteses de exoneração, demissão e/ou rescisão do contrato de trabalho, bem como ao término de cada Exercício, as horas excedentes, ainda constantes do saldo positivo, serão adimplidas em pecúnia, de acordo com a proporção estatuída, no caput

deste artigo.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Legislativo nº 012/2005.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS BORTOLIN DILANIO WILLIAN SARTOR
Presidente Vice-Presidente

EDIVALDO MARCOLINO ALISON FELIX BERTAN
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado, nesta Secretaria, bem como no Mural Público da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDIVALDO MARCOLINO
1º Secretário

Morro Grande

Prefeitura

CONCURSO Nº 1/2017 - SAMAE - EDITAL Nº 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 003/2017

HOMOLOGA as INSCRIÇÕES relativamente ao Concurso Público destinado ao provimento de Vagas do Quadro de Pessoal da Administração Indireta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Morro Grande - SAMAE, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE - SC - SAMAE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o seu Diretor, Sr. JACKSON LUIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições de candidatos inscritos para o Concurso Público nº 001/2017 conforme lista Anexo I deste Edital.

Comunica ainda, conforme preconiza o Edital de Concurso Público 001/2017, que as provas serão realizadas na Escola de Educação Básica Ana Machado Dal Toé, sito a Rua Rui Barbosa, nº 761, CEP: 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande - SC.

O Anexo I do presente edital encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br.

Morro Grande - SC, 11 de agosto de 2017 - JACKSON LUIS DA SILVA - Diretor do SAMAE.

Navegantes

Prefeitura

ATA 94/2017 PMN

ATA 94/2017 PMN
AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 21/07/2017, O PREGOEIRO NELSON DA CUNHA EQUIPE DE APOIO FRANCIELE JUSTINO PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 94-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM 7 (SETE) LUGARES, ANO E MODELO 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: MARAMBAIA VEÍCULOS LTDA, REPRESENTA POR ADEMIR LUIZ DA SILVA. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS, ONDE A EMPRESA MARAMBAIA VEICULOS LTDA ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, O LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA OCORREU NORMALMENTE. APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA MARAMBAIA VEÍCULOS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR, OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. APÓS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H20M. EU FRANCIELE JUSTINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

DECRETO 399 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N º 399 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO 88 DE 30 DE JUNHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A LEI 3088 DE 19 DE ABRIL DE 2016, QUE CRIA O PROGRAMA DE TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a lei n º 3019 de 18/8/2015, alterada pela lei 3047 de 23/10/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica ALTERADO o representante da Sociedade Civil Organizada : SINDUSCON constante na alínea d, do inciso II, do artigo 4º do decreto 88/2016 PARA: ACIN.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições constantes no decreto 88/2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCIICO

Karlille Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 130/2017 PMN-

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 130/2017 PMN – RET.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP
CNPJ: 75.862.946/0001-66.
Vigência ..... : Início: 03/05/2017 Término:. 31/08/2017.
Licitação: TP n°83/2016.
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00
Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 173/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS RUAS MIGUEL NARCISO, SALVIO NARCISO E FRANCISCO VOLINGER, LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDOSOCIAL TRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA Nº 2016006150 E PROPOSTA Nº 18046, COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE. , conforme Tomada de Preço n° 83/2016.

EXTRATO CONTRATUAL N° 136/2017 PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual
Contrato Nº..:. 136/2017 PMN Re
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: CR Artefatos de Cimento Ltda.
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Vigência ..... : Início: 1705/2017 Término:.15/08/2017
Licitação ..... : Concorrência 167/2015 .
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Valor: R$ 878.796,01 (oitocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e deis reais e um centavos),
Valor Supressão: R$ 528.972,54 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),
Objeto: Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo e supressão de itens ao contrato n° 041/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, RUA MANOEL MOREIRA MAIA E TRECHO DA AVENIDA JOÃO SACAVEM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO BADESC CIDADES, CONTRATO Nº 2015014201, conforme Concorrência nº 167/2015.
**Conforme Secretaria de Obras.

EXTRATO CONTRATUAL N° 139/2017 PMN

EXTRATO CONTRATUAL N°139/2017
CONCORRÊNCIA Nº 113/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA – EPP
CNPJ: 75.862.946/0001-66.
Recursos: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.
Vigência: 19/09/2017
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 240/2016, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADAS E PAVER, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO PAULO, SÃO DOMINGOS E MEIA PRAIA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0400742-37/14 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTERIO DAS CIDADES - SALDO REMANESCENTE DA CONCORRENCIA Nº 194/2014, CONFORME CONCORRÊNCIA N° 113/2016 PMN.

EXTRATO CONTRATUAL N° 161/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contrato Nº FMS161/2017 Ret.
Contratante..: Prefeitura Municipal de Navegantes
Fundo Municipal de Saúde de Navegantes.
Contratada...: J.C.B Máquinas e Equipamentos Eireli
CNPJ: 16.850.663.0001-35.
Vigência ..... : 31/12/2017.
Valor: R$ 173.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 22/2016 FMS
Recursos....: Dotação: 1.067 4.4.90.00.0.00.00.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC ,ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2016TR001280 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA ,COM PARTICIPAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DESTA MUNICIPALIDADE, através do Pregão Presencial n° 22/2016 FMS.

PORTARIA 2362/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2362 DE 07 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDREA HEINEN, ocupante do cargo de MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA – 20 horas (matrícula 63304201), pelo período de 07/08/2017 a 02/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2363/2017 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 2363 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER VANESSA DOS SANTOS GOMES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF, posicionando para a classe/referência "A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2420/2017 DETERMINA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 2420 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER SUENIR EMÍLIO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2013/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2422/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2422 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas (matrícula 63282301), pelo período de 07/08/2017 a 02/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2455/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1856/2017

PORTARIA N º 2455 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1856 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1856 de 19 de junho de 2017, a qual designava servidor autorizado a dirigir o veículo Fiat Palio WK placa MLT 3598.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que tal autorização deve emanar do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença conforme artigo 14 da Instrução Normativa nº 03/2016 da Secretaria de Gestão e Controle.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2456/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1857/2017

PORTARIA N º 2456 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1857 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1857 de 19 de junho de 2017, a qual designava servidor autorizado a dirigir o veículo Renault Logan placa QIP 0264.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que tal autorização deve emanar do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença conforme artigo 14 da Instrução Normativa nº 03/2016 da Secretaria de Gestão e Controle.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2457/2017 REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1956/2017

PORTARIA N º 2457 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1956 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1956 de 26 de junho de 2017, a qual designava servidor autorizado a dirigir o veículo Prisma placa MJX 8771.

II - A referida revogação se faz necessária tendo em vista que tal autorização deve emanar do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença conforme artigo 14 da Instrução Normativa nº 03/2016 da Secretaria de Gestão e Controle.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2421,2419,2416,2417,2418,2415/2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2421 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) PEDRO AMANDIO ALVES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2419 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARIA JOSÉ DA SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2416 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ADRIANE GONÇALVES RODRIGUES MADUREIRA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2417 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ELIANE CIDRAL DA SILVA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 40 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2418 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SILVANA APARECIDA DA CUNHA BUNDE, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2415 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) DAIANE DIAS DE MOURA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 07/08/2017 a 04/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 07 de agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2424,2258/2017 NOMEIA

PORTARIA N º 2424 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III o senhor VALMOR SCHAFFER, a partir de 08/08/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2258 DE 04 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE APOIO o senhor ONILDO DE JESUS, a partir de 03/08/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2426,2427/2017 DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N º 2426 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em virtude de aposentadoria da servidora DULCE DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula 231002, junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2017.04.04431P, a partir de 01/08/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2427 DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de MONITORA EDUCAÇÃO INFANTIL em virtude de aposentadoria da servidora LÉIA MARIA LAVES DA LUZ, matrícula 145008 junto a NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2017.04.04433P, a partir de 01/08/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2430,2431/2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 2430 DE 09 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN, (matrícula 236013) pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 20 HORAS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 09/08/2017 a 07/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de agosto de 2017 a 07 de outubro de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2431 DE 09 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) MARGARETE DA ROSA BRUSTOLIN (matrícula 236009), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA – 20 HORAS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 09/08/2017 a 07/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2007/2012
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de agosto de 2017 a 07 de outubro de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2434,2435/2017 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2434 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora NATALI COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 horas (matrícula 6246005), pelo período de 08/08/2017 a 03/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2435 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LUCIANE CANDIDO HARTCOPH DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas (matrícula 6251503), pelo período de 09/08/2017 a 04/02/2018.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2436,2437,2441,2438,2439,2440,2442 /2017 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 2436 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SANDRA APARECIDA BECKER (matrícula 228303), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2437 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JULIANA TEREZINHA TAVARES, (matrícula 425006) pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE

EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, para usufruir de 60 (sessenta) dias, pelo período de 10/08/2017 a 08/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 08 de outubro de 2017, fazendo gozo de 60 (sessenta) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2441 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JULIANA DE ANDRADE SANTOS SOARES (matrícula 6236701), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 10/08/2017 a 08/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 08 de setembro de 2017, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando 60 dias para gozo posterior.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2438 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) PATRÍCIA DA SILVA EMÍLIO (matrícula 226603), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2002/2007.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2439 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CLEDILETE GONZAGA (matrícula 6236401), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2440 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) SANDRA REGINA DA SILVA (matrícula 452901), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2442 DE 10 DE AGOSTO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) LENIRA FERREIRA (matrícula 361808), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2017 a 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 10 de

agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2017 CMS

DECRETO nº 181, de 11 de agosto de 2017.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.837, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Nova Erechim, os seguintes membros:

I. Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

Titular: Eunice Terezinha Bruschi
Suplente: Leandro da Silva

Titular: Graziane Civa
Suplente: Fabielli Polli

Titular: Adriana Marchetto
Suplente: Fatima Belani Cortina

Titular: Alfredo Carlos Merigo
Suplente: Alan Fernando Cortina

II. Dos Trabalhadores da área de Saúde:

Titular: Viviane Itanaja Coletto
Suplente: Dalyne Veiga Daronco

Titular: André Gustavo Manoel
Suplente: Sirlei Fatima de Paula Solivo

Titular: Sandra Mara Belé Pierozan
Suplente: Liana Zunkowski

Titular: José Lori Daronco
Suplente: Juliana Nunes de Gois

III. Representantes da Entidades, Instituições e Movimentos Representativos de Usuários

1. Conselho da Capela Nossa Senhora de Fátima
Titular: Dilvâne Carmen Pilatti
Suplente: Lúcia Girotto Pertuzatti

2. Grupo de Diabéticos
Titular: Clementina Basso
Suplente: Anair Cremonini

3. Núcleo de Suinocultores de Nova Erechim
Titular: Eleandro Hinning
Suplente: Cassio Torteli

4. Representante dos Jovens
Titular: Elielton Rodrigo de oliveira Bueno
Suplente: Dirceu Antônio Pierozan

5. Representantes da APP das Escolas
Titular: Izabel Ruani
Suplente: Ivandro Babinski

6. Grupo de Idosos Alegria em Viver
Titular: Neli Wagner
Suplente: Marilene Palaoro

7. Representante das Igrejas Evangélicas
Titular: Silvana Cristina Franzon Werlang
Suplente: Vianei Torres de Oliveira

8. Braspol – Organização Cultura da Sociedade Brasileiro Polonesa de Nova Erechim
Titular: Darci Ribick
Suplente: Geraldo Knakiewicz

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 11 de agosto de 2017.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 67/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 67/2017
MODALIDADE Nº 26/2017

As 08:00 horas do dia 11/07/17, na dependência da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Nº 011/2015 do Senhor Prefeito Municipal para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto a abaixo mencionado:
Do Objeto: Solicitação para aquisição de materiais e produtos de odontologia para manutenção dos Gabinetes da Secretaria de Saúde Municipal.
Participaram da presente licitação os seguintes interessados:

ODONTO SUL LTDA EPP
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes presentes no ato da abertura, conforme lista de presenças anexada a esta ata.
Tendo como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s) conforme quadro abaixo:

Total dos Proponentes

NOME DO FORNECEDOR	VALORES TOTAIS
ODONTO SUL LTDA EPP	17.462,40
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	23.583,82

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA
ODONTO SUL LTDA EPP
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Findo os trabalhos de julgamento das propostas o Presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos.

Nova Itaberaba, 10/08/17.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	Função	Assinatura
GUILHERME Z. ORTIGARA	PREGOEIRO	
JAIMIR A. LUPATINI	EQUIPE DE APOIO	
CESAIR A. FILIPPINI	EQUIPE DE APOIO	

DE ACORDO

DECRETO Nº 210/2017

DECRETO Nº 210/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O falecimento do servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o servidor municipal Claudemir Antonio Diavão, Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 2.167/1991 e decreto nº 004/1994.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Operador de Máquina II - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 2.167/91.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 211/2017

DECRETO Nº 211/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA EFETIVA, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal Daiane Malagutti Bedin, Efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 253/2011.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº

253/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 212/2017

DECRETO Nº. 212/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no Exercício de 2017, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Projeto Atividade 2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, na modalidade de aplicação 3.3.90 – na Fonte 01.00 - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Municipal
Programa: 0006 DESPORTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Municipal
Programa: 0006 DESPORTO MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 102/2017

PORTARIA N.º 102/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 76 da Lei nº 664/2006, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário ao servidor municipal CLAUDEMIR ANTONIO DIAVÃO, Operador de Máquinas II, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 25/05/2006 a 14/06/2008, conforme parágrafo Terceiro do Art. 76 da Lei 664/2006.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.
MAURO MARCIANO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 103/2017

PORTARIA N.º 103/2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pela servidora;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 76 da Lei nº 664/2006, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:

Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário a servidora municipal DAIANE MALAGUTTI BEDIN, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 03/10/2016 a 08/08/2017, conforme parágrafo Terceiro do Art. 76 da Lei 664/2006.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.
MAURO MARCIANO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 042/2017-PR Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 025/2017 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO SEDAN PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 11/08/2017 às 09:00 hs, que teve como empresa participante a saber: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, sendo vencedora com valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; o preço cotado está dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 025/2017, e adjudico o item a empresa vencedora. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 11 de Agosto de 2.017.

SILVANI ZILIO MOSCHEN
Pregoeira

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 064/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 064/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 10/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 71.655,00
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO SEDAN, MARCA FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 4 PORTAS, NA COR BRANCO, PARA USO
DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme especificações constantes neste contrato.

Novo Horizonte/SC, em 11 de Agosto de 2017- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 042/17 - PR Nº 025/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11/08/2017
CONTRATADO: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO SEDAN PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
DATA: 11/08/17 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 020-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/08/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme
especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 556,00 (Quinhentos e sessenta e seis reais).
DATA: 10/08/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO Nº 55/2016-2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 55/2016-2 - Contrato Nº: 55/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Objeto ..... : CONLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BRDE/ FUNDAM - FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS, DAS RUAS ARTHUR CARMINATI, ACESSO ESCOLA BARRACÃO E RUA VICTOR MEIRELLES."
Orleans, 11 de Agosto de 2017
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PP-12/2017 SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.12/2017

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.12/2017 cujo objeto é a contratação de Horas de manutenção Elétrica (Eletricista + Auxiliar) no conserto e manutenção das instalações nas Elevatorias de Agua e Esgoto, Lagoas, ETA e Sede Administrativa do SAMAE. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 24 de Agosto de 2017. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: licitacao@samae-orleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Paial

Prefeitura

11/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017
Processo Licitatório 11/2017 FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO 003/2017
Objeto: Edital de Credenciamento n.º 003/2017 visando à seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para a realização dos seguintes procedimentos Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.
Período de CREDENCIAMENTO: 14 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial , 11 de agosto de 2017.
LIDACI LOPES CROMIANSKI
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

44/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
Processo Licitatório 044/2017
INEXIGIBILIDADE 005/2017
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA, CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICPIO DE PAIAL.
FORMA DE JULGAMENTO: Credenciamento- Conforme Preço máximo fixado no Edital
Prazo para credenciamento: 14 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial ,11 de agosto de 2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

PROCESSO 43/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

Objeto: Aquisição de CAMINHÃO NOVO, de fabricação NACIONAL, ano de fabricação nacional mínimo de 2014, na tração nas quatros rodas destinados a Diretoria de Agricultura.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 28/08/2017 abertura ás 08 h45min.
Entrega de envelopes até 28/08/2017 até 08 h 25 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal- PRÉDIO ADMINISTRATIVO
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 3451-0045/3451-0046 OU 3451-0025 ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br.
Paial, 11 de agosto de 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal de Paial
Ordenador de Despesas.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
Aviso de Licitação
Processo Licitatório 042/2017
INEXIGIBILIDADE 004/2017
Objeto: PARA CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM CAMINHÃO TANQUE CHORUMEIRO
FORMA DE JULGAMENTO: Credenciamento- Conforme Preço máximo fixado no Edital
Prazo para credenciamento: 14 de agosto de 2017 á 31 de dezembro de 2017.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal. Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial ,11 de agosto de 2017
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.223, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 2.223, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, em caráter de urgência, parte do imóvel que indica, destinado a realização da obra pública de captação de água para o abastecimento da Região Sul do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, e

Considerando que o Poder Público tem a prerrogativa de usar, por tempo determinado, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de obras e serviços públicos, conforme disposto no artigo 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóvel privado, como meio de apoio à execução de obra ou serviço público;

Considerando a função social da propriedade estabelecida nos artigos 5º, inciso XXIII, e 170, inciso III, ambos da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Palhoça necessita executar obra de captação de água para o abastecimento da Região Sul do Município, de evidente interesse público e social, que abrange as localidades da Guarda do Embaú, Praia da Pinheira, Ponta do Papagaio, Praia do Sonho, bem como toda a área da Baixada do Massiambú;

Considerando que a obra de captação de água, conforme indicação técnica e nos termos do licenciamento ambiental promovido junto ao órgão ambiental competente, será realizada sobre trecho específico do Rio Cachoeira do Sul, que representa a divisa geográfica entre os Municípios de Palhoça e Paulo Lopes;

Considerando que para se chegar ao local exato da obra somente é possível por meio do território do Município de Paulo Lopes, pois a presença do morro e da mata nativa fechada impede o acesso via Município de Palhoça, sendo necessário ainda a utilização de uma propriedade privada adjacente ao Rio Cachoeira do Sul;

Considerando que incumbe à Administração Pública, no desenvolvimento de suas ações, atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, por fim, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, em caráter de urgência, parte do imóvel rural abaixo indicado:

I – Faixa de terras não edificadas, medindo 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), adjacente ao curso d'água denominado Rio Cachoeira do Sul, que corresponde a parte do imóvel rural de propriedade de Carlos Costa, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n° 179.563.159-72 e no RG sob o n° 196340, e Ana Lucia Vicente, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n° 071.937.219-41 e no RG sob o n° 4469171, ambos conviventes entre si, localizado na Estrada Sertão do Campo, s/n°, Município de Paulo Lopes/SC, conforme croqui em anexo, que é parte integrante deste.

Art. 2º A ocupação temporária de que trata o presente Decreto destina-se a dar o suporte físico necessário aos trabalhos de execução da obra de captação de água para o abastecimento da Região Sul do Município, realizada sobre o Rio Cachoeira do Sul (especialmente depósito de equipamentos e materiais destinados à obra e local de descanso aos trabalhadores).

Art. 3º A ocupação temporária do imóvel dar-se-á pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua efetiva utilização pelos maquinários e pela equipe de trabalhadores que executará a obra.

Art. 4º Como justa indenização à ocupação temporária, o Município pagará aos proprietários do imóvel a quantia de 02 (dois) salários mínimos mensais, que ao término da ocupação será depositada em conta bancária por eles indicada, conforme laudo de avaliação em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Eventuais danos, alterações ou benfeitorias realizadas no imóvel em razão da ocupação temporária serão integralmente ressarcidas pelo Município, sem prejuízos aos seus proprietários.

Parágrafo Único. Os eventuais danos, alterações ou benfeitorias deverão ser apurados em processo administrativo ou judicial próprio, após o término da ocupação temporária.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação deste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de agosto de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017 – Registro de Preços, objeto: aquisição de condicionadores de ar, para as Unidades de Saúde, da rede municipal de saúde, no dia 25 de agosto de 2017, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.
Palhoça, 11 de agosto de 2017.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017

Retifica o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 2º da Portaria 039/2017 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° O Art. 1º da Portaria 039/2017 passará a ter a seguinte redação: "Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional nº 47/05, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei municipal nº 1320/01 a senhora Maria Solanges Velho, inscrita no CPF 986.759.909-87 nº e portadora do RG nº 498.136, dependente presumida do servidor inativo segurado do IPPA Joaquim Dorival Velho, falecido em 26/05/2017".

Art. 2° O Parágrafo único do Art. 2º da Portaria 039/2017 passará a ter a seguinte redação: "Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos".

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26/05/2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 10 de agosto de 2017.
Milton Luiz Espindola Ariana Vera da Rosa Tavares
Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matrícula 900048

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 67/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 67/2017. Modalidade: Pregão Presencial 48/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Data da entrega dos envelopes: 25/08/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/08/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 11 de Agosto de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CT 48/2017
MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017
PROCESSO LICITATORIO 64/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES EM CARÁTER INFORMATIVO, ORIENTATIVO E SOCIAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.835,00 (Vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 11 de Agosto de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO-SC

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 077/2017

DECRETO N° 077/2017, de 11 de agosto de 2017.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Senhor CLEVERSON ALVES DESANTI para exercer a função de responsável pelo licenciamento dos veículos da frota municipal do Município de Passos Maia.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Passos Maia - SC, 11 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 230, de 10 de agosto de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Antonio Castiglioni – CRM SC 17235 – no dia 09/08/2017 e entregue pelo servidor ao Setor de Recursos Humanos em 10/08/2017, que sugere afastamento do servidor de suas atividades laborais por 07 (sete) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor VALDENIR CORREA, matrícula nº 30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 09/08/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 10 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 231, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 231, de 11 de agosto de 2017.

"RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 049, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o erro na informação do período de vigência do contrato temporário da servidora, tendo sido informado 01/02/2016 a 31/12/2016, ao passo que o correto é 01/02/2017 a 31/12/2017;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º, da Portaria nº 049, de 1º de fevereiro de 2017, passando este a vigorar a partir de 11 de agosto de 2017 com o seguinte teor:

"Art. 1º CONTRATAR, a senhora CLAUDIA TONET para ocupar o cargo temporário de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-1, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 01/02/2017 a 31/12/2017, desempenhando suas atividades junto ao Lar Abrigo de Crianças e Adolescentes da Comarca de Ponte Serrada."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 232, de 11 de agosto de 2017.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando o período de férias da servidora Maritânia Brizola, conforme disposto na Portaria nº 217, de 26 de julho de 2017 e a necessidade de dar continuidade às atividades durante o gozo de férias da mesma;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes solicitando ampliação da carga horária da servidora;
Considerando a falha do setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora SIRLEI MARIA FERREIRA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, Lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 233, de 11 de agosto de 2017.

"AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a necessidade de segundo professor na turma do 5º ano da EEIEF Duque de Caxias;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;
Considerando a falha do Setor de Recursos Humanos em não ter elaborado o ato de ampliação de carga horária à época;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor LEONILDO MAGGIONI, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PD/C-III, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2017.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 11 de agosto de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação
dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 16/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2017
Processo Licitatório nº 53/2017

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de cestas básicas com o objetivo de atender demandas de benefícios eventuais (subsídio alimentar) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min do dia 25/08/2017. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 25/08/2017, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 14 de agosto de 2017
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 006/2017

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017
NADIR CARLOS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS para preenchimento de vaga para ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO. EDITAL COMPLETO: encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br.
Paulo Lopes, 14 de agosto de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 28/2017

Termo de Rescisão Unilateral Contrato n°43/2017

O Município de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, 196, Paulo Lopes, SC, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Nadir Carlos Rodrigues, vem, vem através deste RESCINDIR o Termo de Contrato nº28/2017 proveniente da Pregão Presencial nº 12/2017, Processo licitatório nº.43/2017, firmado com a Empresa INSTITUTO CATARINENSE DE MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL - ICAMM, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 656, Sala 311, edif. Park Real, Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.061/0001-77, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) Jobel Silva Furtado Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1.769/781 e do CPF/MF nº 455.388.839-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,em razão do que a seguir passa a expor:

Cláusula Primeira– Do Objeto

O presente Termo objetiva a rescisão do termo Contrato nº28/2017 proveniente da Pregão Presencial nº 12/2017, Processo licitatório nº.43/2017, com base no nos inciso I do art. 79 , combinado com o I, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusula doze do Termo de Contrato, rescindindo-se nesta data.

Cláusula Segunda – Da Motivação da Rescisão

A Licitante - Instituto Catarinense de Modernização -ICAMM- primeira colocada e vencedora do certame, após ser convocada para execução dos serviços, não compareceu junto ao órgão Administrativo para concretização do objeto, solicitando, posteriormente a desistência do contrato por não possuir equipe suficiente para cumprimento das funções previstas no edital.
Desta forma, por ser tratar de objeto de extrema importância para o Órgão Público, que se reveste de urgência e imprescindibilidade, cuja inexecução acarretaria prejuízos de grande monta, rescinde-se o contrato para que se proceda a convocação do segundo colocado.

Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato; entretanto ficam reservados os direitos. garantidos à Prefeitura Municipal de Paulo Lopes-SC, principalmente no que se refere a aplicação de penalidades.

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Diário Oficial dos Municípios.

Paulo Lopes 11 de agosto de 2017.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Penha

Prefeitura

DECRETO N°3201/2017 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N°3201/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.008.100,00 (Quatro milhões oito mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Operações Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Recurso: Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00 (036) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00.00 (037) – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (043) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (073) – Aplicações Diretas ..... R$ 420.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.024 – Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil/Creche
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (095) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (37) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do FUMTUR – Marketing, Promoção e Divulgação
Recurso: Próprios
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00 (8) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 3.100,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (10) – Aplicações Diretas .... R$ 70.000,00

Art.2° - As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (008) – Aplicações Diretas ....R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos humanos Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (024) – Aplicações Diretas .... R$20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.030 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (094) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.032 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Recurso: FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 (096) – Aplicações Diretas ..... R$1.500.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (068) – Aplicações Diretas .... R$ 200.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.008 – Construção de Quadras Poliesportivas
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (071) – Aplicações Diretas .... R$ 350.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.365.0304
Projeto: 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (069) – Aplicações Diretas .... R$500.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.015 – Construção e urbanização de passeios públicos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (126) – Aplicações Diretas .... R$ 65.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0307
Projeto: 1.017 – Construção de praças e centro de lazer
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (128) – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0305
Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (2) – Aplicações Diretas .... R$ 70.000,00

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (57) – Aplicações Diretas .... R$ 200.000,00

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.078 – Gestão Administrativa do FUMTUR – Aprimoramento da Gestão do Turismo
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (14) – Aplicações Diretas .... R$ 3.100,00

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 08 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

1° TERMO ADITIVO N° 97/2017 - PMP

1° TERMO ADITIVO N° 97/2017-PMP
AO CONTRATO N° 0102017- PMP

OBJETO: prestação de serviço de armazenamento e gerenciamento de arquivos e materiais, disponibilização mediante solicitação, serviços de coleta e entrega de caixas e fornecimento de relatórios de acervo existente e da movimentação de entrada e saída de documentos e materiais.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 96/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.800.640/0001-25, com sede na Rua Vicente Candido Pereira, nº. 606, Bairro São Roque, CEP 88307-610, neste ato representada pelo Denise da Costa Leoni, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 521.893.099-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência do Contrato administrativo n° 010/2017- PMP, fica prorrogada para mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/08/2017, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda através de Comunicação Interna nº 058/2017, documento anexo a este Termo.

Cláusula Segunda

O valor do presente Termo será de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) mensais, totalizando R$ 1.652,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais) para o período constante da Cláusula Primeira e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Penha

Órgão: 06 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 02- Departamento de Orçamento e Contabilidade
Funcional: 04.123.0005.2.011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicacoes Diretas

Cláusula Segunda

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

Penha/SC, 04 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito
Contratante

ARMAZENABEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

3º TERMO ADITIVO Nº 98/2017-PMP

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO Nº 098/2017-PMP AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912400729 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE PENHA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (Processo Licitatório nº 45/2016-PMP – DL 02/2016-PMP).
CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE PENHA		
CNPJ: 83.102.327/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PENHA PREF GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS, 190 - CENTRO		
Cidade: PENHA	UF: SC	CEP: 88385-000
Telefone: 47-3345 0200	FAX	
Endereço Eletrônico: licitacao@penha.sc.gov.br		
Nome do Responsável: AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 4484022	CPF: 006.862.859-56

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Operações SC	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Nome do Representante Legal: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto

no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/08/2017 até 07/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Funcional: 04.122.0004.2.007 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (19)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC, 04 de agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Aquiles José Schneider da Costa		Marciano da Silva Vieira
Prefeito Municipal		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

DECRETO N°3.200/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N°3.200/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 40,41,42 E 43, DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 794.446,67 (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme art.11 da Lei Municipal n° 2847/16 de 20 de dezembro de 2016, como segue:

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Operações Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
3.2.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 200.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas ..... R$- 360.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.022 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/066 – Aplicações Diretas ..... R$- 30.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/074 – Aplicações Diretas ..... R$- 170.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.024 – Funcionamento e manutenção do Ensino Infantil/Creches
Fonte de Recursos: 0611 – Recursos Próprios
3.3.90.00.00.00.00.00/080 – Aplicações Diretas ..... R$- 34.446,67

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício presente, apurado até o mês de julho de 2017, conforme Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, referente a fonte de recurso, 0000 – Recursos Próprios e a fonte de recurso, 0613 – Recursos Próprios/Educação, referente ao período de janeiro a Julho de 2017, no valor de R$ 794.446,67 (Setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 08 de agosto de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017-PMP

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017-PMP

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E MORADORES DA PRAIA DE SÃO MIGUEL - APEM, PARA A EXECUÇÃO DA 15ª FESTA DO PESCADOR ARTESANAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2882/2017, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2.847/2016, Lei Municipal nº 2886/2017, Lei Municipal nº 2884/2017 e Decreto Municipal nº 3199/2017.

A novel Lei nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos. 8.429, de 2 de julho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Esta lei passa a ser observada para repasse de valor intentando custear a "15ª Festa do Pescador Artesanal". Esta festa é um tradicional evento que será realizado entre os dias 11 a 13 de agosto de 2017 pela ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E MORADORES DA PRAIA DE SÃO MIGUEL - APEM.
A Comunidade local espera ansiosamente a realização anual desta festa, angariando o desenvolvimento cultural e a atuação da Associação permanece única e notável, sem, nesse longo período, despertar interesse em qualquer outra entidade na realização do evento.
Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, cuja instrução é processada nesta Secretaria de Administração.
Publique-se, portanto, o documento de Justificativa de Ausência de Realização de Chamamento Público para a promoção da 15ª Festa do Pescador Artesanal, consoante determina o art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014 e alterações, no sítio do Município de Penha/SC e Diário Oficial dos Municípios.
Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sob a forma de inexigibilidade, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E MORADORES DA PRAIA DE SÃO MIGUEL - APEM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.192/0001-66, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para a realização da 15ª Festa do Pescador Artesanal, evento tradicional e de grande expectativa da comunidade local.

Penha/SC, 10 de agosto de 2017.
Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo nº. 054/2017-PMP
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2017-PMP
I - Objeto: parceria para a consecução de finalidades de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 15ª Festa do Pescador Artesanal da Praia de São Miguel, Penha/SC.
II - Organização da Sociedade Civil Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E MORADORES DA PRAIA DE SÃO MIGUEL – APEM.
III - Fundamento Legal: Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015, Lei 4.320/1964, Lei Municipal nº 2882/2017, Decreto Municipal 3140/2017 e Lei Municipal nº 2.847/2016, Lei Municipal nº 2886/2017, Lei Municipal nº 2884/2017 e Decreto Municipal nº 3199/2017.
IV - Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
V - Justificativa: A escolha da ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS E MORADORES DA PRAIA DE SÃO MIGUEL - APEM deu-se em virtude da natureza singular do objeto da parceria e da sua expertise e exclusividade de representação para o alcance das metas propostas, em conformidade com os elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Penha/SC, 10 de agosto de 2017.
Diego Luis Matiello
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - PMP LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - PMP
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 02/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de motoristas, conforme segue:

MOTORISTAS- CATEGORIAS "B"

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	RICARDO ROEMMLER	55	10
2	ORLANDO ALBERTO FRANCISCO	79	6
3	JORGE DA SILVA	70	5
4	ILARIO ARENDARCHUK	21	5
5	LAUDENOR FOLTCZ	2	5
6	MANOEL FELINTO JACO	5	5
7	ELAINE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	68	2
8	MAURO EDENIS THIBES	3	2
9	VALMOR DA SILVA PÔRTO	7	1
10	SERGIO LUIZ GIOVANELA	48	1
11	FLAVIO KOEHLER	75	0
12	JOÃO LEMES	69	0
13	PEDRO COLOMBI	22	0
14	ANSELMO HENKEL	78	0
15	MARCIO PEREIRA MINSKY	27	0
16	ALEXANDRE GONÇALVES	10	0
17	LUIZ CARLOS DA SILVA BONIFACIO	14	0
18	LUCIANO JOSE CHERVINSK	81	0
19	JAIRO IOLANDO VIEIRA	62	0
20	ALEXANDRE MILTON DO NASCIMENTO	80	0
21	ERINALDO HENRIQUE ARAUJO DE ANDRADE	25	0
22	JOSE REINALDO MORAIS	67	0
23	ALEXANDRE FURTADO DE SOUZA	1	0
24	ELMER DE OLIVEIRA MACEDO	54	0
25	JESSE ANERIS DE OLIVEIRA	65	0
26	IVAN GUALBERTO GALVAO	35	0

27	EVANDRO ASSIS CANDIDO	73	0
28	LEANDRO FLORES	8	0
29	MARCELO CARLOS JOSÉ	38	0
30	FABIO JOSE CORDEIRO	77	0
31	GERSON RODRIGO DA COSTA	13	0
32	VICTOR ALEXANDRE MARTINS	53	0
33	MARCO ANTONIO FRONZA MARCONSINI	6	0
34	ELIZIER DE AVILA SALVA TERRA	11	0
35	LUCAS SLOMPO	28	0
36	FELIPE ANACLETO FERREIRA	74	0
37	ZILTON RUSSI NETO	59	0
38	BRUNO MIRANDA PINTO	12	0
39	CLEITON JULIANO DA CUNHA	45	0
40	ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	34	0
41	ANDREI FRANCISCO DA ROSA	42	0
42	MATHEUS JOAQUIM VIEIRA	16	0

MOTORISTAS- CATEGORIAS "C" - CAMINHÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	LEO RAMOS DA SILVA	9	10
2	MAURICIO DA COSTA FONSECA	76	5
3	JAIR CARLOS OLINEK	33	5
4	ROBERTO CARLOS LAZZARIN	24	5
5	VANDERLEI PRIPRA	58	5
6	THIAGO FERNANDES DE SOUZA	66	5
7	SANDRO DONIZETE DOS SANTOS	72	4
8	ROBERTO PAULO FLORES	63	1
9	JAIR AFONSO DA SILVA	39	0
10	JOÃO MARCOS DA SILVA	32	0
11	MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE	20	0
12	PAULO SERGIO MARCELINO	29	0
13	PAULO JOÃO DE SOUZA	52	0
14	PAULO ROBERTO FELAU	18	0
15	ALEX ANTONIO DA SILVA	31	0
16	DIJAVAM ROSCETE	60	0
17	MECIAS NATANAEL DA CUNHA	17	0

MOTORISTAS- CATEGORIAS "D" - ÔNIBUS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	MARCIO NOGUEIRA VIEIRA DE LIMA	15	10
2	MARCIO CELSO VISCOKI	4	7
3	JOILSON GUILHERME DA SILVA	41	7
4	LEDIANE MACHADO DE MATOS	46	6
5	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA	50	5
6	RAULINO ROCHA	37	5
7	ADEMAR HOEGEN	26	5
8	GIZELI DE SOUZA	36	5
9	CLAUDIONOR DA SILVA PEREIRA	40	5
10	GELSON NAUM DA SILVA	49	0

MOTORISTAS - CATEGORIA "B" - AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	NELSON DE SOUZA FILHO	30	10
2	VANILDO BASSE	51	10
3	EDESIO DE ARAUJO	23	10
4	RODRIGO ORIVAL DE OLIVEIRA	56	8
5	GEAZI BERGMANN DE SOUZA	64	7
6	DAMIÃO BEZERRA	71	6
7	WILSON VIEIRA	57	5
8	NAZARENO MENDES ALEXANDRE	44	4
9	ALDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	43	0
10	ROBERTO LUIZ MONTEIRO	19	0
11	KALEBE VITORINO DA SILVA	61	0
12	LUCAS RAFAEL HINSCHING	47	0

Penha/SC, 10 de Agosto de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 73/2017 PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 73/2017 – Pregão Presencial 30/2017.
Objeto: Aquisição de um Trator de esteiras novo, ano/modelo igual ou superior a 2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h15min do dia 29/08/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h00min do dia 29/08/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de Agosto de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 74/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 74/2017 – Dispensa de Licitação 19/2017 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show infantil no dia 19 de Agosto de 2017 junto a EXPO PERITIBA.
Dados do Contrato: Contrato nº 110/2017 / Contratado: MARCOS ANDRE ANNES ME - CNPJ sob o nº 94.751.641/0001-21- Data do Contrato: 11/08/2017 - Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 11 de Agosto de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO 39/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
Fica REVOGADO o Processo de Licitação nº 39/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, por interesse público decorrente de fato superveniente (art. 49 da Lei n. 8666/93), razão pela qual fica REVOGADO o edital acima citado.

Peritiba/SC 11 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2116/2017

LEI Nº 2116 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

"ALTERA A LEI Nº 2113/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 349.950,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), objetivando a realização da 2ª EXPO-PERITIBA, na data de 18,19 e 20 de agosto de 2017.

Art. 2º - Os dispêndios serão realizados de acordo com plano de aplicação, anexo único desta, o qual soma-se ao anexo único da Lei nº 2113/2017, totalizando o valor de R$ 349.950,00.

Art. 3º - As despesas para realização da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, conforme abaixo:

13 – FUNDO MUN. DA IND. E COMÉRCIO DE PERITIBA
01 – Fundo Municipal da Ind. e Comércio de Peritiba
Dotação: 191
2016 - Realização da Expo-Peritiba
3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas .....
.....R$ 349.950,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 08 de agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2117/2017

LEI Nº 2117 DE 08 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

ITEM	QUANT.	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	PLACA	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	01	Placa 1893	Fiat/Doblo ELX1.8 Flex	MFI 4475	Secret. da Educação
02	01	Placa 1894	Fiat/Strada Fire Flex,	MDE 5773	Secret. da Agricultura

Art. 2°. A alienação dos bens autorizados por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 08 de agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017,
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS ao CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas legais do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Peritiba, previstas nas Leis Complementares 39/2012; 43/2013; 49/2013, 61/2016, 64/2017 e 66/2017, sendo contratados pelo Regime Geral de Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI – EPP (ASSCON-PP), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. Maruri, 1.204, Sala A, Centro, no Município de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.688.208/0001-48, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
FISCAL DE TRIBUTOS	
Nº Inscrição	Candidato
50	ALCEU ALEXANDRI PEREIRA
164	ALINE EINSFELD
107	ALINE VICTÓRIA SCHMIDT
91	ANA PAULA HASSEMER
16	BEATRIZ FERNANDA MACHADO
1	BEATRIZ REGINA FINGER
54	BRUNA FABIANA DUMMER NOVAKOWSKI
149	CAMILA VANIS CESCO
7	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
111	CRISTINA TREVISAN

75	DAILENE ZARA PETERS
68	DEISE MARA GUSATTO
80	EDINEIA LÚCIA SCHNEIDER
135	EZEQUIEL SBALQUIERO
24	FERNANDA TRENTIN
57	FRANCIELE REGINA SIEGA
126	GILDO GIL DE OLIVEIRA
55	HERBERT MARCUS KOLLER
9	JANETE TEREZINHA DE ARAUJO
3	JAQUELINE RIBEIROS
154	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR
60	LETICIA MARIA SIMIONI
37	LIZIANE MAUREEN BARNI PETRELLA
43	LUCAS DALMORA BONISSONI
156	LUCIANE FATIMA BRUHMULLER
139	LUCILENE KICH DA SILVA
97	MARIA FERNANDA BOLL
35	MONALISA AMPESE ZIEMNICZAK
12	MURILO DA CAMPO
84	NELDI MARIA BOSCATTO
23	ROBSON JOSÉ CORRÊA SILVA
67	ROSANA MARIA KUHN
102	RUI RICARDO ROSA RAMOS
Candidatos no Cargo:	33

FISCAL MUNICIPAL	
Nº Inscrição	Candidato
98	ALEXANDRA SELMA GASTMANN
2	ANA OLIVIA WARKEN
117	ANA PAULA DE CONTO
121	CARLOS RAINOLDO DE BRITTO
28	CLAUDIO ALEXANDRE SANTOS CORRALES
150	DACIANE DE SOUZA FINGER
5	DANIEL AUGUSTO ROOS
133	DANIELA GRATNER SCHUCK
95	DENISE REGINA DAHMER
90	EDER LUIZ KRINDGES
32	EDUARDO MULLER
100	ÉVERTON RAUL KÖPSELL
99	GIOVANA RODRIGUES DOS SANTOS
41	GUSTAVO ELIAS LOHMANN
134	JEAN RICARDO KOZERSKI
64	JEFERSON BELOTTO ANGELI
131	KARINA LETICIA PEDROTTI MACHADO
155	LETÍCIA CAMILA BRUSTOLIN
44	LISEMAR ROESE HORN
86	LUCIELE HOLDEFER
108	MARCIO MARASCHINI
129	MONALISA MARIA PIASSA
128	MÔNICA LURDES PIASSA
13	PRISCILA BECKER
109	RENAN FELIPE DE OLIVEIRA
17	ROBSON ELIAS FINGER
143	RODRIGO REINISCH
85	RONALDO ANDRÉ PETTER
33	ROSELI GONÇALVES
34	SIMONE BEATRIZ DA COSTA
14	SIRLEI STALLBAUM KLEIN
140	TAIMARA CAMILA CHINELATO LOHMANN
27	TAÍS LOHMANN DOS SANTOS
94	TATIANE DOS SANTOS
152	TATIANE FERNANDA DOS SANTOS
157	TATIANE MENDES MICHELON

93	VANESSA CRISTINA MÜLLER
153	VANESSA REGINA RAUBER
92	VILMAR JOSÉ ZONTA JUNIOR
Candidatos no Cargo:	39

MÉDICO CLINICO GERAL	
Nº Inscrição	Candidato
116	ANA LUIZA LUNARDELLI
65	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ
42	ELZIO LUIZ PUTZEL
47	FELIPE MACHADO SCALON
158	FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI
6	GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO
49	GLADISTONE COGHETTO JUNIOR
112	ISAIAS DOS SANTOS JUNIOR
160	JOAO VICTOR VENTURA DE OLIVEIRA
119	JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA
146	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA
19	MARIANA DUARTE LOPES
20	MARINA AFINOVETCH
58	NILTON FERRAZ JUNIOR
83	PAULO ROBERTO DE BARROS
124	SAMOEL LUIZ BITTENCOURT
10	SHEILA RUTH VOLTOLINI
118	TALISON HENRIQUE SANDER
Candidatos no Cargo:	18

OPERADOR DE MAQUINAS	
Nº Inscrição	Candidato
82	ALEX RODRIGO BERTOTTI
125	ANDERSON BROETTO
74	ANDERSON FRANKE
110	ARISTON DARLEI DE SOUZA TEIXEIRA
142	DANIEL DE OLIVEIRA
88	EDEGAR ANTUNES MACIEL
51	ELTON RIFFEL
78	EZEQUIEL RICHARDI
46	FABRICIO RAFAEL ROSA DE ANDRADE
161	FERNANDO LORENZETTI
26	FILIPE BRUCKMANN
147	JACIR PORN
104	JONATAN PAULA ANTUNES MACIEL
144	MARLO DANIEL FINGER
56	MARLON FORTE DAROS
163	NEUDI ROQUE MENEGAT
137	NILSON BAZEI
15	ROBERTO KLEIN
159	ROBERTO VALTER HORN
45	RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL
96	ROVENI LAINIR PETTER
136	TIAGO FERNANDO SEFFRIN
115	VALCIR LEMES DA SILVA
Candidatos no Cargo:	23

PROFESSOR	
Nº Inscrição	Candidato
53	MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO
Candidatos no Cargo:	1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
FISCAL DE TRIBUTOS	
Nº Inscrição	Candidato
70	ANA CLAUDIA SOARES VIEIRA
165	ANDERSON SCHARDONG
22	ANTONIO RODRIGO ZERBIELLI LOPES
8	BRUNA PALUDO
89	CARLOS ODILON FIUZA BUENO
145	CARLOS RENATO DOS SANTOS
113	DIEGO SCHUH
18	EDUARDO LUIZ MENEGAT
73	FABIULA WITSCHORECK CECATO
101	JONATHAN MARQUES DE FREITAS
61	KAREN PILATTI
59	MAILA KREIBIN
76	MATEUS PAULO PETRY
105	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA
132	ROGÉRIO CARLOS STURM
127	ROMULO MALOSSI
130	RONAN AUGUSTO WASSENBERG
141	SABRINA TAUANA ANGELI
138	SUZI VOSS
Candidatos no Cargo:	19
FISCAL MUNICIPAL	
Nº Inscrição	Candidato
31	CAMILA LEDUR
72	CAROLINA DALBERTO DALLA LANA
62	CHARLES VITOR STIERLE JUNIOR
21	CLEVERSON SZMULEK
25	CRISTIANE REGINA HOLDEFER
79	DAIANE BRUSTOLIN KLEIN BARP
123	DÂNDARA LUÍSA BAZZEI
38	ELISANDRA VOCIECHOSKI DA SILVA
166	GUILHERME SEEVALDT
66	JAQUELINE MASSON
11	JONAS SAMOEL
48	LUCIANA TRENTINI
87	MARCELO ZANFONATO
4	MARCIO ROBERTO MALTEZO
30	MARILICE SALES
148	PAULA CRISTIANE ALVES
39	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR
40	RÚBIA SAGMEISTER
Candidatos no Cargo:	18
MÉDICO CLINICO GERAL	
Nº Inscrição	Candidato
114	ALESSANDRA DOS SANTOS
106	KELVIN ZARPELLON
151	ROGERIO DE MIRANDA PFALTZGRAFF LIMA
162	WEYDEN DOS REIS JOBIM
Candidatos no Cargo:	4
OPERADOR DE MAQUINAS	
Nº Inscrição	Candidato
29	ALAN HENRIQUE SANGALI
71	ALAN LUÍS KRINDGES
122	DALTRO LUIS PETTER
103	FABIANO ROSA DAS NEVES
77	MOISES JUNIOR HAUPENTHAL CERVELIN

Candidatos no Cargo:	5
PROFESSOR	
Nº Inscrição	Candidato
63	FABIANE FOPPA NISSOLA
36	GIOVANI ELONIR FERANTI
120	JULIANO CEZAR FERREIRA
81	MAIARA APARECIDA FERREIRA
69	MARLETE FATIMA DA SILVA GROSS
52	VIVIELE ANDRESA GASTMANN
Candidatos no Cargo:	6

Peritiba SC, 11 de agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba

PORTARIA 395 2017

PORTARIA N° 395/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no 09 de Agosto de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 396 2017

PORTARIA N° 396/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de Agosto de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 397 2017

PORTARIA N° 397/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA LUCIA SULZBACH SPIELMANN, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 04 de Agosto de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 398 2017

PORTARIA N° 398/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DULCI NOELI RAUBER BACCA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 08 de Agosto de 2017 no período das 14:15 as 17:15 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 399 2017

PORTARIA N° 399/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARILUCI SORDI KLEIN, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Grupo 4, Nível 14, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 08 de Agosto de 2017 no período das 9:30 as 10:30 e das 14:00 as 15:00 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 400 2017

PORTARIA N° 400/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JACINTA INES BOLL TRENTINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 09 de Agosto de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Agosto de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Agosto/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12 2017 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 12/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Motivo da Revogação: Adequação do objeto da licitação, visando atender os fins aos quais a Administração necessita. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 14 de agosto de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.053/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO NOS SISTEMAS DE COLETA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Nº 208/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC, E DE OUTRO WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO

Ao(s) 11 dia do mês de agosto de 2017, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO RABUSKE, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Linha União, interior de Pinheiro Preto/SC, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa/pessoa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, CNPJ/MF 00.553.801/0001-84, sediada/residente na Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2017. Esta será utilizada pela SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). PEDRO RABUSKE, bem como, pelo representante da empresa ou pessoa física com preços registrados, Sr. LEONI APARECIDA NHOATTO, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017 e seus Anexos, Processo nº. 158/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, Decreto Municipal nº 160/2007, de edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto da presente ATA é o Registro de Preço para serviço especializado de serviços de HIDROJATEAMENTO, coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto, constantes da proposta de preço referente Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e anexos:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	20 HORAS	Serviço de hidrojato para desobstrução de tubulações na rede municipal de esgoto
02	100 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) rede municipal de esgoto

1.2 O preço registrado e o fornecedor dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	VALOR/H/M³	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20 HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos	R$ 395,00	R$ 7.900,00
02	100 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos	R$ 160,00	R$ 16.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: o pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizadas na prestação do serviço e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado

Parágrafo único: A presente ATA de Registro de Preços constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2017, não podendo ser prorrogado por se tratar da modalidade de registro de preço.

3.2. O pagamento será efetuado 05 dias após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente, cumpridos os tramites legais, e após entrega do documento fiscal correspondente e certificado pela secretaria competente a realização do serviço.

3.3 Os serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade e solicitação do município, de acordo com o edital, a proposta vencedora da Licitação, o presente termo e as cláusulas das minutas do Termo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos:
4.1.1 - da ADMINISTRAÇÃO: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
4.1.2 -do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preterido, no caso de contratação por outra forma.

4.2 - Das Obrigações:

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.2.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações.

4.2.2. Reconhecer todos os direitos do Município de rescisão unilateral do contrato.

4.2.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do /desatendimento a tal obrigação.

4..2.4 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.7. Outras obrigações constantes do Edital de Licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

4.2.9. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2.10. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços.

4.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

4.2.12 . Outras obrigações constantes no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

5.1.1 -pela Administração quando:

5.1.1.1 - o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.3 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
5.1.1.4 -o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.1.1.5 -por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
5.1.2 - pelo fornecedor dos serviços mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:
6.1.1 -multa sobre o valor do contrato;
a) 10 % : recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato
b) 10 % : descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
6.1.2 II -demais sanções estabelecidas na Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula com fixação no Mural Público do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura
de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO FORO – DÉCIMA

Para dirimir conflitos oriundos desta ata de registro de preços, é competente o Foro da Comarca de Tangará-SC.

Pinheiro Preto - SC, 11 de agosto de 2017.

ORDENADOR DA DESPESA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EMPRESA
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO 283/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 283/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TELAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP autorizado através do Processo n.236/2017, Licitação n. 153/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CNPJ-MF n.º.00.649.339/0001-13
Endereço: Avenida Pedro Penso, n° 51, Bairro Centro
IOMERE – SC – CEP: 59558-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 153/2017, datado de 26/07/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de telas de proteção para o campo municipal de futebol.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TELA PROTEÇÃO NYLON POLIETILENO	500	R$ 4,92	R$ 2.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que

devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 153/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 26 de julho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MUGNOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 284/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS N.º: 284/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PÚBLICA INFORMATICA LTDA, autorizado através do Processo nº 237/2017, Dispensa de Licitação n. 154/2017 (em caráter emergencial).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 95.836.771/0001-20
Endereço: Rua Içara, 151 – Lote 07 – Bairro Itoupava Seca
CEP 89.030-170 – Blumenau/SC

Em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 154/2017, homologado em data de 26 de julho de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 Vincula-se o presente Contrato processo de Dispensa de Licitação nº 154/2017, tendo em vista o caráter emergencial, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 O caráter emergencial deve-se ao fato de a Gestão Anterior não ter prorrogado o prazo contratual que vinha sendo mantido com a empresa de informática que fornece software do sistema de gestão pública, obrigando a atual administração a realizar o contrato em caráter emergencial, tendo em vista a imprescindibilidade de tais serviços, pena de interrupção da atividade administrativa.

1.3 A contratação emergencial da empresa que já vinha prestando tais serviços justifica-se pela complexidade que os envolve, os quais demandam, por sua natureza, elevado tempo de criação, instalação, treinamento, transferência e análise de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato acometer à Empresa Contratada o fornecimento da licença temporária de uso do software relativo ao sistema de gestão pública, incluindo serviços de treinamento, manutenção, correção e suporte técnico.

Parágrafo único. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob o regime de execução empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 6.601,21 (seis mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos) pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, observando o seguinte detalhamento:

4.2 O valor a ser pago por horas técnicas de serviços especiais será de R$ 1657,50 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), limitadas a 12,5 horas de R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) por hora.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos objetos licitados para o período será efetuado da seguinte forma:
· Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pelo Sec. De

Administração.
· Licença de uso dos sistemas, suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
· Customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
· O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§ 1º. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:
I - comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
II - comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.

§ 2º. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período contratado.

CLÁUSULA OITAVA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/07/2017, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

§ 2. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a Administração, isenta do pagamento de atendimento "in loco", compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;

III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;

IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;

X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

§ 2º. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

VI - facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

VIII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

IX - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

X - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa

XI - corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

XII - usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

XIV - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XV - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As alterações deste contrato somente poderão ocorrer na hipótese do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pelo Município de Pinheiro Preto, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas " a" acima.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinheiro Preto, pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de Inidoneidade.

§ 1º. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

§ 2º. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 3º. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 4º. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

§ 2º. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores

essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto-SC, 26 de julho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PÚBLICA INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
GIOVANI DE BORTOLI

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
Nome: Nome:
CPF : CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 285/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 285/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MEDALHAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, autorizado através do Processo n. 238/2017, Licitação n. 155/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ-MF n.º. 01.915.724/0001-28
Endereço: RUA BERNARDINHO IATAURO, N° 517, BAIRRO ORLEANS
CURITIBA – PR – CEP: 82.310-380

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 155/2017, datado de 28/07/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1. A presente contrato tem como objeto a aquisição de medalhas para o Corpo de Bombeiros.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MEDALHAS DOS 90 ANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	8	R$ 80,00	R$ 640,00
2	MEDALHA DO MÉRITO DO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
			VALOR TOTAL:	R$ 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:182 - Defesa Civil
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Despesa 104
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da

Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 155/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 28 de julho de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 286/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 286/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa OTICA CALLIARI LTDA - EPP, autorizado através do Processo n. 239/2017, Licitação n. 156/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: OTICA CALLIARI LTDA – ME
CNPJ-MF n.º.84.584.044/0002-87
Endereço: Avenida XV de Novembro, n° 421, sala 03, Bairro Centro
Videira – SC – CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação nº 156/2017, datado de 31/07/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.785/07, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições

da Licitação nº 156/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de caixa de som para as aulas de Step oferecidas pela Prefeitura de Pinheiro Preto, ministradas no Ginásio Municipal.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAIXA ATIVA 300 WRMS	1	R$ 1.259,00	R$ 1.259,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 157
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término com a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 114/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 31 de julho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
OTICA CALLIARI LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 291/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 291/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA COM EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI, autorizado através do Processo nº 229/2017, Licitação n. 065/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ-MF n.º. 05.979.350/0001-65
Endereço: Rua Alberto Grando 1880, Bairro Oficina,
Videira/SC, CEP 89560-000
Representada por: Maria Roseli Tesk Deon

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECIMENTO DE 50 horas/MÁQUINAS A SEREM PRESTADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL 14.000 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO, de corte de "cascalho", terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas, de acordo com as necessidades do período contratual, serviços estes a serem prestados nas propriedades agrícolas e estradas e bens municipais.

§ 1º. Os serviços nas propriedades agrícolas são variados, bem como variável o nº de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese.

§ 2º É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 200,00 (duzentos reais) POR HORA/MÁQUINA, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 - O pagamento será efetuado na forma em que os serviços forem sendo prestados, no prazo de cinco dias após certificado pelo Órgão Competente o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:
a) início: assinatura do contrato
b) término:30/12/2017 e em data anterior, desde que tenha sido prestado o número total de horas

3.2 A Secretaria de Transportes e Obras atuará, por intermédio do secretário, como gestor do contrato, o qual deverá nomear o fiscal do contrato.

3.3. O fiscal do contrato ficará a cargo do servidor VALDIR ANTONIO

NEIS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 Decorridos 03 (três) dias de atraso na prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.2 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

4.1.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido , ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

4.2.2 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

4.2.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.2.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.2.6. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quinta.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

5.5. A(o) CONTRATADA(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

5.6. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 065/2017.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Maria Roseli Tesk Deon

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 292/2017

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR
N.º: 292/2017

Termo de Contrato de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RICARDO ALVES FRANÇA 08059899945, autorizado através da licitação n. 001/2017, Processo n. 211/2017, modalidade CONCORRÊNCIA, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação e da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: RICARDO ALVES FRANÇA 0805989994
CNPJ-MF n.º: 26.889.202/0001-20
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva s/n, Centro, Pinheiro Preto - SC
Representada por: Ricardo Alves França

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente 7rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como o Edital de Licitação nº 001/2013, modalidade Concorrência, parte integrante deste ajuste independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR, consistente no espaço físico (sala) destinado à instalação e exploração de "bar/lanchonete" nas dependências do Complexo Esportivo Municipal – Ginásio de Esportes, localizado na Rua João Heck, Pinheiro Preto – SC, e prateleiras e equipamentos existentes no local, na forma do ANEXO – LISTA DE BENS E EQUIPAMENTOS.

Parágrafo único. No espaço físico objeto desta permissão, deverá funcionar, sob a responsabilidade e controle do permissionário, UM BAR/LANCHONETE, cuja finalidade é atender as pessoas que venham a frequentar o complexo esportivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

3.1 O início das atividades dar-se-á num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do certame.

3.2 - Dos Prazos e Vigência – O prazo da permissão é de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que presentes razões de interesse público, com inicio no momento da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a permissão de uso é de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), por mês.

4.2 – A forma de pagamento será mensal, sendo o que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses, ou seja, de dezembro a novembro do ano seguinte. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 DAS PENALIDADES

6.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato ou na efetivação do depósito do preço, o Município poderá rescindir o contrato, sujeitando o adquirente ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

6.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

6.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

6.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

6.1.3.1 - Advertência;
6.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
6.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município.

6.2 DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.2.1 A permissão de uso de que trata essa licitação é ato negocial, unilateral, precário, discricionário, remunerado e por tempo determinado, sempre modificável ou revogável unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o exigir.

6.2.2 A revogação far-se-á sem indenização, ou seja, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido, sem prejuízo no disposto no item 10.1, a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.2.4 Inobservância das especificações acordadas;

6.2.5 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

6.2.6 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da CONTRATADA receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATANTE perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, bem como em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido no processo licitatório e no anexo único ao presente contrato.

7.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
7.2.2 - Rescindir a permissão de uso, inclusive de forma unilateral;
7.2.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;
7.2.4 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão cedidos, sob pena de rescisão contratual.

7.3.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão.

7.3.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objeto deste certame.

7.3.4 – A Contratada é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

7.3.5 – Fica vedada qualquer alteração física na sala sem expressa autorização do Município.

7.3.6 - Fornecer a Contratante sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste Contrato.

7.3.7 - A Contratada fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

7.3.8 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.3.9 - Caberá a Contratada manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

7.3.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

7.3.11 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

7.3.12 - Atender a todos os usuários de forma Cortez, eficiente e sem distinções.

7.3.13 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa da Contratada. A manutenção dos bens ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3.14 - Dspesas com taxas e emolumentos incidentes.

7.3.15 - Limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência, é de responsabilidade do Contratante.

7.3.16 – Respeitar o funcionamento e a manutenção do Ginásio de Esportes, da seguinte forma:

7.3.16.1 - Deverá manter a ordem e limpeza do local do bar/lanchonete e arredores.

7.3.16.2 - Controlar as luzes da quadra, banheiros, desligando-as ao final da utilização diária.

7.3.16.3 - Verificar o fechamento de torneiras e outros similares nos vestiários e demais repartições do ginásio ao final do expediente.

7.3.16.4 - Auxiliar no controle do uso dos vestiários e demais estruturas municipais anexas.

7.3.16.5 - Exigir dos usuários da quadra de esporte e do ginásio municipal, o cumprimento das normas de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Deverá manter o controle sobre o calçado dos esportistas para evitar a danificação da quadra.

7.3.16.6 – Deverá zelar pelo patrimônio, infraestrutura interna e externa.

7.3.16.7 - Deverá disponibilizar o prédio com todas as suas dependências, instalações, móveis e equipamentos para jogos, treinos, promoções e outras quaisquer atividades do Município ou autorizadas pela Administração Municipal, sem a cobrança de aluguel ou qualquer taxa.

7.3.16.8 - Manter as portas e portões do complexo esportivo abertos de segundas às sextas-feiras, das 18:00 hs às 23:00, e aos sábados e domingos das 14:00 às 20:00 hs, para fins de utilização das quadras esportivas pela população interessada.

Parágrafo único. No caso de campeonatos esportivos, competições e ou eventos que exijam o funcionamento do complexo em horários diferentes, a abertura e funcionamento deverá ocorrer em tempo e horário determinado pela Administração Pública, através de comunicação prévia.

7.3.16.11 O permissionário deverá, nos dias em que o complexo esportivo estiver aberto aos usuários, manter o bar e a lanchonete em funcionamento.

6.2.15.12 O permissionário ficará responsável pelo controle de horário das equipes que utilizam o complexo esportivo, bem como pela fiscalização e orientação dos usuários, na forma determinada pela Secretaria competente.

7.3.16.13 O Permissionário deverá fiscalizar e controlar o uso de calçados dos esportistas, a fim de evitar danificação da quadra.

Parágrafo único. É vedado ao permissionário realizar eventos particulares no local, pois o complexo esportivo somente poderá funcionar para atividades e eventos sob responsabilidade e organização da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto

na Cláusula Nona.

12.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, do pagamento do valor proposto, como contrapartida pelo direito real de uso;
II. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
III. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o uso do bem, assim como as de seus superiores;
IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI. a dissolução da empresa;
VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado a Concorrência n. 001/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheiro Preto(SC), 09 de Agosto de 2017.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Contratante

RICARDO ALVES FRANÇA 0805989994
Contratada

TESTEMUNHAS :

....

Nome: Nome:.
CPF - CPF -

CONTRATO ADMINISTRATIVO 293/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 293/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA – COOTAN autorizado através do Processo n.293/2017, Licitação n. 1582/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTAN
CNPJ-MF n.º. 05.948.057/0011-02
Endereço: Rua Francisco Nardi, n° 1760, Bairro Soque
TANGARA – SC – CEP: 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 158/2017, datado de 09/08/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 O presente contrato tem como objeto, a aquisição de peças para a ensiladeira JF120

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	NAVALHA JF	6	R$ 16,10	R$ 96,60
2	DEDO DUPLO	5	R$ 61,00	R$ 305,00
3	PARAFUSO FRANCÊS 10X40	10	R$ 2,00	R$ 20,00
4	PORCA TRAVANTE 10	10	R$ 0,60	R$ 6,00
5	ARRUELA LISA 10MM	10	R$ 0,15	R$ 1,50
6	PARAFUSO SEXTAVADO 8X30 COM PORCA	20	R$ 0,40	R$ 8,00
7	JOGO DE FACA JFC 120	1	R$ 930,00	R$ 930,00
8	PORCA SEXTAVADA 8MM	20	R$ 0,14	R$ 2,80
			VALOR TOTAL:	R$ 1369,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 – Agricultura
Subfunção:606 – Extensão Rural
Programa:20 – Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 244
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 158/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 09 de agosto de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTAN

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 295/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 295/2017

Termo de Contrato de serviços de HIDROJATEAMENTO nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 158/2017, Licitação 053/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 00.553.801/0001-84
Endereço: Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC
Representada por: LEONI APARECIDA NHOATTO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 053/2017, homologado em data de 11 de agosto de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato visa a aquisição dos seguintes serviços:

.

ITEM	HORA/M³	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos	R$ 395,00	R$ 7.900,00
02	M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos	R$ 160,00	R$ 16.000,00

§1º O serviço somente poderá ser realizado após apresentação formal da ordem pela respectiva secretaria.

§4º Salvo justificativa apresentada pela contratada, os serviços indicados deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido expedido pelo Município.

§5º A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições. As quantidades são estimativas, podendo o governo municipal contratá-los em quantidades maiores, menores ou ainda não contratá-los..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§1º Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

§2º A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§4º Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

§5º O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município.

§6º O pagamento da despesa correrá à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
V – Dar destinação correta do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 053/2017 – modalidade pregão presencial – registro de preços, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002

e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4645

DECRETO Nº 4.645, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003,
DECRETA:
Artigo 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor público municipal ALCIDES PERES DA LUZ, brasileiro, casado, nascido em 25-09-1956, CPF nº 296.619.439-15, RG nº 1.304.117 SSP/SC, PIS nº 107.042.0446 8, residente e domiciliado na Linha São Pedro, Erval Velho – SC, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA II, Nível TSO 08, classe D, do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25-03-08, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.
Artigo 2º. O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 10/09/2008	13 anos, 04 meses e 06 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 30/04/2012	21 anos, 11 meses e 09 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 10/08/2017	00 anos, 04 meses e 12 dias.
Total Tempo de Contribuição	35 anos, 07 meses e 27 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	28 anos, 01 meses e 04 dias.

Artigo 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do vencimento, no valor de R$ 2.992,40 (dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Artigo 4º O valor dos proventos de aposentadoria será reajustado nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido aos servidores municipais na ativa.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 11 de agosto de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL RESULTADO BOLSA DE ESTUDOS

BOLSA ESTUDOS

A Secretaria Municipal de Educação comunica que, de acordo com a Lei Municipal nº 1200/06 de 22 de março de 2006, onde autoriza o poder executivo a conceder Apoio Financeiro a estudantes do município, através de bolsa de estudos, os estudantes listados na tabela abaixo preencheram todos os requisitos solicitados no edital e poderão ser incluídos na lista de concessão do auxílio recebendo o benefício à partir do mês de setembro:

Aluno	CPF	Curso	Universidade
Clara Bogoni	082.861.069-03	Administração	Unoesc - Videira
Daniela Bidini	082.905.219-44	Medicina Veterinária	Unoesc – Campos Novos
Silvana Mugnol	029.465.589-16	Ciências Contábeis	Unigran - Videira
Thiago Felipe Patrício	114.590.719-99	Agronomia	Uniarp – Caçador
Viviane Antunes de Lima	082.905.319-07	Educação Física - Bacharel	Unoesc - Videira

JUSSARA TREVIZOL EINSWEILER
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA 316

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teste seletivo nº 003/2017
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial do Teste Seletivo nº 003/2017, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Rosangela Lidivina Gallas, professora;

II – Vera Luci Zanella, professora;

III –Roseli Mazutti, professora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 318

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 053/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS e adjudica o objeto licitado à empresa vencedora, WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 00.553.801/0001-84 pelo valor global de R$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE AGOSTO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 319

PORTARIA Nº. 319, DE 11 DE agosto DE 2017.

Declara a vacância do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando a renúncia realizado pela conselheira tutelar ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR;

RESOLVE:
Art. 1.º Declarar a partir de 09 de agosto de 2017, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Pinheiro Preto, ocupado por ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR, brasileira, inscrita no CPF n. º 044.677.759-51, matrícula 440661, nomeada através da Portaria 420 de 12 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de agosto de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 320

PORTARIA Nº 320, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS PROVAS DO TESTE SELETIVO N° 003/2017, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n° 003/2017,

RESOLVE

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos às provas do teste seletivo n° 003/2017, do Município de Pinheiro Preto, as quais preenchem os requisitos exigidos para as seguintes funções:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA

	NOME	CPF
1	EVANDRO RABUSKE	027.076.729-04
2	EWERTON SANTANA DE CARVALHO	000.044.042-62
3	LUCIANA MENEGOLA	006.666.329-60

II - PROFESSOR DE CRECHE

1	ALINE CRISTINA MULLER	095.307.289-48
2	DAIANE THOMÉ	060.694.389-73
3	DANIÉLLI POSSERA	081.849.649-51
4	DANIELLI STREY FREDDO	093.716.929-36
5	IDIMARA SAMISTRARO	046.990.899-84
6	JAQUELINE BAGGIO RIBEIRO	090.518.949-37
7	JÉSSICA SINTIA RASCOSKI DOS SANTOS	083.417.219-45
8	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	020.157.349-02
9	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	070.481.809-43
10	MARCELINA FALCHETTI PERETTI	949.649.719-53
11	SIMONE MORAIS CORDEIRO	058.460.759.-83
12	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	031.323.859-64
13	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	080.466.499-45
14	TATIANA AP. SLONGO BRAND GUINDANI	008.669.609-29
15	VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	907.329.609-91

III – ATENDENTE DE CRECHE

1	ALINE CRISTINA MULLER	095.307.289-48
2	ANA CAROLINA VECENTIN	080.277.549-76
3	ANDRESSA NEIS	089.253.769-89
4	ARIANA FRACAZZO CIARINI	053.892.849-25

5	GISLIANE RIBEIRO	051.967.639-45
6	GLÁUCIA BACKES RODRIGUES	111.731.779-06
7	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	070.481.809-43
8	MAITÊ CHAINE ZUCONELLI	082.860.719-21
9	MARIANA AVILLA JARDIM	089.044.639-39
10	NEILA REGINA BONADIMAN NORA	950.766.709-15
11	SABRINA DA SILVA SLONGO	104.275.509-47
12	TATIANE BARRETO DA SILVA	082.860.689-71

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de agosto de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 037/2017

TERMO ADITIVO Nº 037/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.: 258/2017

Primeiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS 258/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e CAMILA PASOLD autorizado através da Licitação nº 061/2017, Processo Administrativo nº. 198/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
CAMILA PASOLD
CPF n. º. 004.853.779-93
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco ,838, 1 andar, Centro Pinheiro Preto-SC.
Representada por: CAMILA PASOLD

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo visa o a supressão do objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Oficina de Teatro, carga horária de 3 horas semanais.

1.1.1 Considerando que o contrato de fornecimento n.: 258/2017, havia previsto a conclusão contratual até a data de 31/11/2017, porém o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal cometeu o equívoco realizando o lançamento até a data de 31/12/2017, justificando assim o presente aditivo de supressão, para fins contábeis.

1.2. Em razão do termo de supressão, a contratada fica obrigada a fornecer o objeto até a data de 31/11/2017,fazendo parte integrante do presente termo, o contrato de fornecimento n.: 258/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato prorrogado permanecem inalteradas.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de agosto de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CAMILA PASOLD

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 039/2017
TERMO ADITIVO 039/2017

CONTRATO ADITADO N.º 057/2017

Termo aditivo ao Contrato de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através Processo n. 040/2017, Licitação nº 018/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ALDIR BADO
CNPJ-MF n.º.13.358.085/0001-26
Endereço: Rua Reinaldo Bressan – Vila Bressan. P.Preto/SC
Representada por: Aldir Bado

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Qnt.	Und.	Produto	Valor/hora/ unit
05	25	Hora	MÃO DE OBRA DE SOLDA ELÉTRICA (ELETRODO).	R$ 50,00
06	5	Hora	MÃO DE OBRA CONSERTO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, QUE COMPREENDE ENSILADEIRA, DISTRIBUIDOR ORGÂNICO, PLANTADEIRA, GRADE ARADORA E OUTROS.	R$ 58,00
TOTAL:				R$ 1540,00

2.2 Sendo, objeto do aditamento, a quantidade de 25 horas de Mão de Obra de Solda Elétrica e 2,5 horas de Mão de Obra Conserto de Máquinas Agrícolas, destinadas à Secretaria de Transportes e Obras. Ainda, 2,5 horas de Mão de Obra Conserto de Máquinas Agrícolas, destinadas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 057/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Aldir Bado

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA 239/2017

PORTARIA N°239/2017
ALTERA PORTARIA Nº103/2017 QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017, considerando que não houve aprovados no Processo Seletivo nº001/2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº173/2017.

ALTERA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 481, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, , em substituição a titular Fabiana Walter, em seu período de licença maternidade e gozo de férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de junho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 153/2017

PORTARIA N°153/2017

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR E AMPLIA CARGA HORÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

JANETE APARECIDA PADILHA DE MELO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº638, em Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.707.464-7 e CPF sob o n° 767.637.229-15, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, passando a carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu", e gratificação de função FG-02 do anexo V, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 154/2017

PORTARIA N° N°154/2.017, de 13 de março de 2017
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

ANDRE JAMIR TURRA, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°4.092.445 e CPF sob o n° 036.165.279-88, funcionário efetivo no exercício do cargo de Técnico Agrícola, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com atividades do seu cargo efetivo a função de Responsável pelo Parque de Eventos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2013
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 156/2017

PORTARIA N° 156/2017
CESSA EFEITOS PORTARIA Nº 090/2017

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria 090/2017, que Designa a servidora MARCIA HACK UBIALI, para atuar 20 horas junto a biblioteca escolar, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, passando a atuar 20 horas no Departamento de Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2017

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 158/2017

PORTARIA N° 158/2.017

LOTA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

LOTA

MARIA LUIZA COLPANI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.931.140 e CPF sob o n° 048.119.249-24, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, LOTA, na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 15 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 160/2017

PORTARIA N° 160/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Designar os servidores municipais SOELITON DE OLIVEIRA, Agente de Vigilância Sanitária, GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA, Odontólogo, ROSELENE RACHE MARINOSKI, Técnica em Enfermagem, todos servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo com fulcro no artigo 185 do estatuto dos servidores públicos, em face da servidora Mara de Azeredo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 161/2017

PORTARIA N°161/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

EVANDRO LOPES SANTANA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, cidade e município de Piratuba -SC, portador da carteira de identidade n° 3.304.885 e CPF sob o n° 031.210.799-48, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante do Anexo I-H da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 167/2017

PORTARIA N°167/2.017
ALTERA PORTARIA Nº132/2017

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências
ALTERA

JOEL DE VARGAS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.001, inscrito no CPF sob o n° 947.328.929-49, passando a exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica- se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 168/2017

PORTARIA N°168/2.017
ALTERA PORTARIA Nº035/2017

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências

ALTERA
DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, passando a exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica- se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 169/2017

PORTARIA Nº 169/2017, 21 de março de 2017

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto nº 605/2016, de 01 de fevereiro de 2016,

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ADRIANE RITTER BRINCKMAM, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº06, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.688.924 e CPF sob o n° 955.635.209-00, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 21 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se em 21/03/2017
Publicado no Mural Público conforme lei nº 226/93

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 170/2017

PORTARIA N°170/2017
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

SAIONARA VIEIRA DE AZEVEDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Klein, s/nº, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 6.286.903 e CPF sob o n° 098.390.309-30, para o exercício do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante do Anexo I-D da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de

2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 21 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 171/2017
PORTARIA N° 171/2017

CESSA EFEITOS PORTARIA Nº 091/2016 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº 091/2016, de 22 de fevereiro de 2016, que concede LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a servidora DAIANE MARIA ALIPRANDINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº99, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4373076 e CPF sob o n° 033.851.299-31, funcionária desta municipalidade no cargo efetivo de Professora de Matemática.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 172/2017
PORTARIA N° 172/2017

PRORROGA PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

A pedido do Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instalada através da Portaria nº 052/2017 por mais 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 173/2017
PORTARIA N°173/2.017

ALTERA PORTARIA Nº041/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

ANILDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº19, Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°11/C-1.707.234 e CPF sob o n° 543.607.739-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 80-A do Anexo III da mesma lei, nomeado pela portaria n° 132/2011, de 04 de março de 2011, sendo que o mesmo passou a exercer as funções de MOTORISTA na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, sem direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 174/2017
PORTARIA N°174/2.017

ALTERA PORTARIA Nº040/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

ELOIR BERGAMO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº302, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-1.888.168, inscrito no CPF sob o n°579.192.089-04, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas Similares, com carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I Grupo C, auferindo os vencimentos previstos na Classe 30-A do Anexo II, da Lei Complementar nº 67/2015, nomeado pela portaria n° 244/2001, de 02 de julho de 2001, sendo que o mesmo passou a exercer as funções de MOTORISTA na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, sem direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 175/2017

PORTARIA N°175/2.017

ALTERA PORTARIA N°039/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

CARLOS ALBERTO SCHAEFFER, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ko Freitag, s/nº, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R2.144.171 e CPF sob o n° 715.619.609-00, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, com carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I Grupo D, auferindo os vencimentos previstos na Classe 70-C do Anexo II, da Lei Complementar nº 67/2015, nomeado pela portaria n° 170/1993, de 02 de agosto de 1993, para exercer a função de MOTORISTA na Secretaria Municipal Saúde, Assistência Social e Habitação com vencimentos do cargo de origem, sem direito a gratificação de sobreaviso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de marco de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 176/2017

PORTARIA N°176/2017

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 66/2015, que institui os planos de cargos, vencimentos e carreira do magistério;
DESIGNA

SIMONE HACHMANN, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Linha Hachmann, s/nº, nesta Cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°5.780.681 e CPF sob o n° 077.626.599-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, constante do Anexo I – Lei Complementar 66/2015, com carga horária de 40 horas, com vencimentos previstos no Anexo IV – Nível Superior e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 21 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 21 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 177/2017

PORTARIA N°177/2.017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 27/07, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

JONAS PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, s/nº na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 5.212.558 e CPF sob o n° 075.664.909-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, da Secretaria de Municipal de Educação e Esportes, constante do Anexo I-C da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93
Em 22 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 178/2017

PORTARIA N°178/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017.
CONTRATA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Tânia Márcia de Souza, atualmente afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 01 de maio de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 23 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 179/2017

PORTARIA N°179/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017.
CONTRATA

MARIANA MINATI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Edy Klein Matzenbacher, nº58, na cidade e Município de Ipira -SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-4.092.019 e CPF sob o n° 044.683.329-05, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Tânia Márcia de Souza, atualmente afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 01 de maio de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 23 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 180/2017

PORTARIA N° 180/2017
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

ALAM GIOVANI PAULY MOROSINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/n, na cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°3.652.239 e CPF sob o nº043.576.239-79, funcionário desta municipalidade no cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Portaria nº112/2017 de 14 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 24 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 181/2017

PORTARIA N°181/2017
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.

NOMEIA

WALMI CATARINA GRIEBELER, brasileira, separada, residente e

domiciliada na Rua Governador Jorge Lacerda, nº199, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R 515.554, e CPF sob o n° 348.022.319-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DA SUPERINTENDÊNCIA, da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, constante do Anexo I da Lei Complementar n° 057/2012 de 14 de março de 2.012, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela lei complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de março de 2017.

Susana Keller Weickmann
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 24 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 182/2017

PORTARIA N° 182/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de Abril de 2017 aos servidores:

Nome	Cargo	Matrícula
Lucio Adriano Maia Linhares	Auxiliar Administrativo	2540
Odesimar dos Santos	Motorista	2542
Tiago Grassi	Farmacêutico	2539
Sidione Isidoro dos Santos	Agente de Serviços Gerais Internos	2551

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 183/2017

PORTARIA N° 183/2017

ALTERA PORTARIA Nº091/2017

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

ANDREIA GARCIA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Gramado, s/nº, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°11/C-3.304.447, inscrita no CPF sob o n°024.608.709-90, ocupante do cargo efetivo de Professora de 6ª a 9ª séries, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 10/07/2015 à 08/08/2015, e mo período de 03 de Maio de 2017 à 01 de Julho de 2017, referente ao período de 19/02/2010 a 19/02/2015.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 184/2017

PORTARIA N° 184/2017
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Adriano dos Santos de Moura	Agente de Serviços Gerais Externos	03/04/2017 à 02/05/2017	
Andreia Garcia	Professora de Matemática	03/04/2017 à 02/05/2017	
Júlia Graciela Thomé Tondin	Conselheira Tutelar	03/04/2017 à 02/05/2017	
Loire de Souza da Rocha	Técnica em Enfermagem	03/04/2017 à 02/05/2017	
Marcos Schwingel	Agente de Serviços Gerais Externos	03/04/2017 à 02/05/2017	
Rafael Gotardo	Engenheiro Agrônomo	03/04/2017 à 02/05/2017	
Simara Vieira	Agente de Serviços Gerais Internos	03/04/2017 à 02/05/2017	
Vanderlei Weber	Fisioterapeuta/Secretário	01/04/2017 à 30/04/2017	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 185/2017

PORTARIA N°185/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Vanderlei Weber, em seu período de férias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2017 até 30 de abril de 2017.

Piratuba-SC, em 03 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 186/2017

PORTARIA N°186/2017
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências,

NOMEIA

ELIAS FERNANDO DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1638, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.439.894 e CPF sob o n°695.589.576-15, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante do Anexo I-B –, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 03 de abril de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 187/2017

PORTARIA N°187/2.017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 27/07, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

SÉRGIO LUIZ SCHIOCHET, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/nº na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 843.933 e CPF sob o n° 400.595.379-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS da Secretaria de Municipal de Educação e Esportes, no Departamento de Esportes, constante do Anexo I-C da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-040, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 22 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 188/2017

PORTARIA N° 188/2017

ALTERA PORTARIA Nº274/2016

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

EGON HACHMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº60, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°11/R-1.886.723 e CPF sob o n° 927.681.809-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, LICENÇA PRÊMIO, de Março de 2015, Outubro de 2015 e novembro de 2017, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Março de 2015, referente ao período de 04/12/2009 a 04/12/2014.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 189/2017

PORTARIA nº 189/2017, de 06 de Abril de 2017.
NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, resolve:
Art. 1º Fica nomeado Clademir Sérgio da Silva, responsável pelo ORPITRAN – Órgão Piratubense de Trânsito, como autoridade municipal de trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 06 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93

Em 06 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 190/2017

PORTARIA N°190/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

TÂNIA DE VARGAS MENDES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Distrito de Uruguai, s/nº, nesta Cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/R-2.632.846 e CPF sob o n° 777.040.969-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, gratificação de função, por exercer concomitantemente com seu cargo efetivo a função de Responsável pelo Posto de Correio Comunitário de Uruguai, passando a receber gratificação de 30% sobre seus vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017 até 03 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 07 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 191/2017

PORTARIA N° 191/2017, 10 de abril de 2017.

Altera Portaria nº 255/2015 que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no nos termos do artigo 23 combinado com seu § 9° da lei complementar nº 65/2015, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Piratuba, das Fundações Municipais e dá outras providências,

ALTERA

Art. 1º Fica alterado a alínea "b" do inciso I, alterado inciso III e acrescenta incisos V e VI do artigo 1º da Portaria nº 255/2015, de 15 de abril de 2015 que nomeia membros para compor a comissão de avaliação do estágio probatório de servidores públicos municipais, que passa a ter a seguinte redação:

..... :

Art. 1º .....:

I – .....:

b) Luciana Elisa Port

..... :

III – Secretaria Municipal de Transportes e Infra Estrutura Rural:
a) Jairo Lucas de Mello;
b) Fabiano Moreira Paz;
c) Wilson Vicente de Macena;
d) Egon Hachmann;
e) Antônio dos Santos.

V - Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico
a) Sandra Aparecida Buhl;
b) Edson Alexandre Pooch;
c) Liana Cristina Freitag;
d) Adriano dos Santos de Moura;
e) Sady Rosenthal.

VI – Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba
a) Eleni Luersen;
b) Adi Thomé;
c) Alcir José Subtil da Trindade;
d) Karla Riffel da Silva;
e) Liana Cristina Freitag.

Art. 2º Ficam inalterados os demais itens da Portaria nº 255/2015, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 10 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 192/2017

PORTARIA N°192/2017
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

JULIANE WETZ, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, cidade e município de Piratuba -SC, portadora da carteira de identidade n° 3.847.100 e CPF sob o n° 057.482.589-43, para o exercício do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constante do Anexo I-B da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 10 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 10 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 193/2017

PORTARIA N°193/2017
EXONERA SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, conforme Portaria nº178/2017 de 23 de março de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 10 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 194/2017

PORTARIA N° 194/2017, de 10 de abril de 2.017
Redistribui servidora efetiva para atuar junto a Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

ADRIANE RITTER BRINCKMAM, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº06, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.688.924 e CPF sob o n° 955.635.209-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Internos, para a Secretaria Municipal de Turismo.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Turismo.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 10 de abril de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 10 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 195/2017

PORTARIA N° 195/2017

ALTERA PORTARIA Nº 249/2016, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

VANDERLEI ANTONIO HERDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Laura Herder, Distrito de Uruguai, s/nº, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-2.140.040, inscrito no CPF sob o n°715.615.879-15, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Externos, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo, Outubro de 2016, Fevereiro e Agosto de 2017, referente ao período de 03/09/2010 a 03/09/2015.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 10 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 10 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 196/2017

PORTARIA N° 196/2.017

LOTA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

LOTA

A KARLA CRISTINA LENHARDT MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/C-3.652.067 e CPF sob o n° 035.603.119-50, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga – 20 horas, LOTA, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 11 de abril de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 11 de abril de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 197/2017

PORTARIA N°197/2017

ALTERA PORTARIA Nº045/2017

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências.
ALTERA

LUANA DEBRA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, nº423, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.095.335, inscrita no CPF sob o n° 061.935.259-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE CULTURA E EVENTOS, da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, constante do Anexo I da Lei Complementar n° 057/2012 de 14 de março de 2.012, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei Complementar nº027/2007 de 02 de maio de 2007, alterada pela lei complementar nº77/2016 de 18 de agosto de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de abril de 2017.

Susana Keller Weickmann
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 12 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 198/2017

PORTARIA N°198/2.017
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências,

NOMEIA

LUCILENE TURRA DIAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/nº, Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n° 8.011.619-5, inscrita no CPF sob o n° 029.904.879-99, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, constante do Anexo I-G, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 12 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 12 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 199/2017

PORTARIA N°199/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARCIA REGINA KO FREITAG FABRIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, nesta cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.317.342 e CPF sob o n° 636.828.779-91, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil (matrículas 10 e 730), LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo de 12 de abril de 2017 à 10 de julho de 2017, referente ao período de 15/03/2010 a 15/05/2015 (matrícula 10) e referente ao período de 19/02/2011 a 19/03/2016 (matrícula 730).

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 12 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 12 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 200/2017

PORTARIA N° N°200/2.017, de 13 de abril de 2017
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A ROSELENE RACHE MARINOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Uruguai, na cidade e município de Piratuba -SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-2.144.852 e CPF sob o n° 028.359.659-71, funcionária efetiva no exercício do cargo de Técnica em Enfermagem, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no mês de abril de 2017, por participar como membro da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 052/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 201/2017

PORTARIA N° N°201/2.017, de 13 de abril de 2017
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1658, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°1065945592 e CPF sob o n° 003.022.690-29, funcionário efetivo no exercício do cargo de Odontólogo, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no mês de abril de 2017, por participar como membro da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 052/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 202/2017

PORTARIA N° N°202/2.017, de 13 de abril de 2017
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, artigo 11 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

A SOELITON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alberto Luersen Jr, nº29, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-2.635.247, inscrito no CPF sob o n°754.720.239-04, funcionário efetivo no exercício do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, no mês de abril de 2017, por participar como membro da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 052/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de abril de 2017
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 203/2017

PORTARIA N° 203/2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor VIANEI FRITSCH teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.109-4).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público

referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público VIANEI FRITSCH, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.109-4).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 203/2017

PORTARIA N° 203/2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor VIANEI FRITSCH teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.109-4).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público VIANEI FRITSCH, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.109-4).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 204/2017

PORTARIA N°204/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2017, através do Decreto nº 766/2017, de 24 de abril de 2017.
CONTRATA

GLAUBER NASCIMENTO VIEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1743, na cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 6.980.274, inscrito no CPF sob o n° 047.983.569-13, para exercer em caráter temporário o cargo de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 110-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 205/2017

PORTARIA N°205/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO 20 HORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2017, através do Decreto nº 766/2017, de 24 de abril de 2017.
CONTRATA

SERGIO RICARDO GHIGNATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Hospital, nº 134, na cidade e Município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n° 5050832781, inscrito no CPF sob o n° 716.258.950-20, para exercer em caráter temporário o cargo de MÉDICO 20 HORAS, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 190-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 206/2017

PORTARIA N° 206/2.017

ALTERA PORTARIA Nº 263/2015

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

SIMONE CRISTINA LEOBET LANGE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1743, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.886.996, inscrita no CPF sob o n°987.698.479-91, ocupante do cargo efetivo de Administrador, LICÊNÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, prorrogando-se para mais 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da Lei Complementar nº 65/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de abril de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 207/2017

PORTARIA N°207/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

TÂNIA MARCIA DE SOUZA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua São João, nº38, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-4.152.211 e CPF sob o n° 036.786.649-89, funcionária efetiva desta municipalidade no cargo de Professora Ensino Fundamental (Matrículas 2215 e 3398), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 18/04/2017, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 24/04/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 25 de abril de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 25 de abril de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 208/2017

PORTARIA N°208/2017
DESIGNA E READAPTA SERVIDORA EFETIVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do ofício nº172/2017 de 02 de maio de 2017, atendendo a solicitação médica.
DESIGNA E READAPTA

ANDREIA MARTINAZZO BRAGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Maratá, s/nº, neste Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°4.542.626 e CPF sob o n° 036.557.209-80, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental (Matrículas 2221 e 3368), para desempenhar a função de PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 02 de maio de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 209/2017

PORTARIA N°209/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JESSICA FABIANE CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Serraria, s/n, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.119 e CPF sob o n° 082.252.479-14, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Tânia Marcia de Souza em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 20 de outubro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 210/2017

PORTARIA N°210/2017, de 02 de maio de 2017

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

OLMIR PAULINHO BENJAMNI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:
Art 1º - Colocar a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, o servidor LUCIO HERTH AVILOFF, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Ritter, nº07, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°17/R-1.011.361 e CPF sob o n° 933.439.149-91, ocupante do cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para desenvolver o Programa de Defesa Sanitária Animal e a prestação de serviço de inspeção animal e em lacticínios, em estabelecimentos Agro-Industriais licenciados pela CIDASC dentro do Município de Piratuba, sempre que solicitado, executando as tarefas atinentes ao programa e permanecendo lotado no mesmo órgão desta Municipalidade.

Art 2º - A presente resolução não acarretará nenhum acréscimo aos vencimentos do servidor indicado no artigo primeiro da presente, e sem qualquer ônus à CIDASC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 211/2017

PORTARIA N°211/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JOCELI COLIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 5.239.232-5 e CPF sob o n° 077.172.219-26, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Andreia Martinazzo Braga readaptada e designada para aulas de reforço escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 212/2017

PORTARIA N°212/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

SHEILA ANDRÉIA SÁ DE LIMA DE VARGAS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.460.512 e CPF sob o n° 040.924.009-50, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Rosangela Benjamini Muller, atualmente afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de maio de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 213/2017

PORTARIA N°213/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº112, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 1.707.427 CPF sob o n° 551.460.079-34, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Andreia Martinazzo Braga readaptada e designada para aulas de reforço escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 214/2017

PORTARIA N°214/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº

769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

REGIANE FRIES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Deputado Leoberto Leal, nº87, cidade e município de Piratuba -SC, portadora da carteira de identidade n°4.055.548 CPF sob o n° 005.029.309-50, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 215/2017

PORTARIA N°215/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

REJANE CAVASIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Cascata, s/n, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.005.312 CPF sob o n° 005.639.539-69, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP -20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Evandra Pacheco dos Santos Duarte, designada para atuar junto ao CRAS do município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 216/2017

PORTARIA N°216/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARLEI JUÇARA HACHMANN, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.790 e CPF sob o n° 070.044.879-97, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Tânia Marcia de Souza, em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 20 de outubro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 217/2017

PORTARIA N°217/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ROSABEL TRANCOSO DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº673, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 2.418.753 CPF sob o n° 790.146.159-49, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, em substituição a titular Marilene Fries, atualmente designada para o cargo de Diretora Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 218/2017

PORTARIA N°218/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Leoberto Leal, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.239.131 e CPF sob o nº064.178.079-67, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 219/2017

PORTARIA N°219/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ANA CLAUDIA MONTIPÓ, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua da Independência nº220, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.637 e CPF sob o n° 065.495.699-58, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Eni Rodrigues da Silva Martinazzo, atualmente designada para o cargo de Secretária Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 220/2017

PORTARIA N°220/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARGRET ROSE RICHTER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº964, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.978.452 e CPF sob o n° 756.238.629-34, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Girlaine Weissheimer Pertile, atualmente atendendo as aulas da titular Simone Carvalho da Silva Alves Mendes, afastada por problemas de saúde e licença maternidade
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 29 de outubro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 221/2017

PORTARIA N°221/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

GELCI TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/nº, centro, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 12/C-2.850.326, inscrita no CPF sob o n° 020.768.899-06, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, Escola Reunida Zonalta e Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, em substituição a titular Girlaine Weissheimer Pertile, atualmente atendendo as aulas da titular Simone Carvalho da Silva Alves Mendes, afastada por problemas de saúde e licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 29 de outubro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 222/2017

PORTARIA N°222/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

SIMONE APARECIDA THOMÉ REGALIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Zonalta, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/C-3.652.218 e CPF sob o n° 004.574.149-28, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, no Centro de Referência em Desenvolvimento Sustentável, aulas de reforço escolar do Programa Mais Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 223/2017

PORTARIA N°223/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARILENE FRIES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº204, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.153.164 e CPF sob o n° 020.675.859-67, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, no Centro de Referência em Desenvolvimento Sustentável, aulas de reforço escolar do Programa Mais Educação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 224/2017

PORTARIA N°224/2017

ALTERA PORTARIA Nº080/2017 QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o

que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.

ALTERA

CASSIANE KNEBEL MACAGNAN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/n, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.702 e CPF sob o n°035.821.129-85, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PM-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 225/2017

PORTARIA N°225/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ROZÉLIA ALVES STEMPCOSQUI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº245, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.158 e CPF sob o n°089.554.069-08, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Suzimar Pires, atualmente designada para o cargo de Secretária Escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 226/2017

PORTARIA N°226/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

KEDIMA ANAIÊ DE OLIVEIRA CORREA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista Serena, na Cidade e Município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.925-8 e CPF sob o n°094.119.619-40, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, vaga da titular Narieli Pacheco dos Santos Machado, em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de julho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 227/2017

PORTARIA N°227/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

VANESSA MARCIA MULLER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Capelinha, município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°3.808.681 e CPF sob o n°034.937.749-90, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS -20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 228/2017

PORTARIA N°228/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARISTELA BEAL DA ROSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Erich Schwltz, cidade e município de Marcelino Ramos-RS, portadora da carteira de identidade n°3082846894 e CPF sob o n°007.086.810-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 229/2017

PORTARIA N°229/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

RAQUIELA ANTUNES PIRES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 1874 na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.620.210 e CPF sob o n° 042.251.659-73, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Departamento Municipal de Esportes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 230/2017

PORTARIA N°230/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

SILVANA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.182.044 e CPF sob o n° 066.722.899-33, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao Departamento Municipal de Esportes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 231/2017

PORTARIA N°231/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ALINE RISSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedro Lazarotti, nº29, cidade e município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade n°5.055.082 e CPF sob o n° 067.875.859-00, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao Departamento Municipal de Esportes, e nas oficinas do Projeto Mais Educação na Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, Escola Reunida Zonalta e Escola Básica Municipal Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 232/2017

PORTARIA N° 232/2017
EXONERA SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, conforme comunicado interno nº 51/2017 do Gabinete do Prefeito perante recomendação do Ministério Público através do ofício n0173/2017/01PJ/CPZ.

EXONERA

MARA DE AZEREDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, s/nº, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-4.755.088 e CPF sob o n° 053.537.389-93, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ODONTÓLOGO-PSF, conforme Portaria nº004/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 234/2017

PORTARIA N°234/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº789, na cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.360 e CPF sob o n° 095.635.879-95, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Jaciara Faller Melloto, atualmente afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de agosto de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 235/2017

PORTARIA N°235/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

MARLENE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema nº233, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.305.710 e CPF sob o n° 026.578.189-27, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei

Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Referência em Desenvolvimento Sustentável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 236/2017

PORTARIA N°236/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JAQUELINE WENTZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº68, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.847.101 e CPF sob o n° 053.938.029-60, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE ARTES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Referência em Desenvolvimento Sustentável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 237/2017

PORTARIA N°237/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017, considerando que não houve aprovados no Processo Seletivo nº001/2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº173/2017.
CONTRATA

SANDRA DA VEIGA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº1541, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.576.074 e CPF sob o n°028.665.979-40, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Fabiana Walter, em seu período de licença maternidade e gozo de férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de junho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 238/2017

PORTARIA N°238/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017, considerando que não houve aprovados no Processo Seletivo nº001/2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº173/2017.
CONTRATA

LAISLA DE MATTOS VIDAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.747.289 e CPF sob o n° 090.484.289-47, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, Centro de Educação Infantil Passinho Inicial e Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Fabiana Walter, em seu período de licença maternidade e gozo de férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de junho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 240/2017

PORTARIA N°240/2017

ALTERA PORTARIA Nº104/2017 QUE CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017, considerando que não houve aprovados no Processo Seletivo nº001/2017, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº173/2017.

ALTERA

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 481, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, , em substituição a titular Andreia Garcia, em seu período de gozo de férias e licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 01 de julho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 241/2017

PORTARIA N°241/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

LARISSA MARTINAZO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Maratá, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.197 e CPF sob o n°104.577.919-93, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 242/2017

PORTARIA N°242/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

LISIANE NALIGIA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Zonalta, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.200 e CPF sob o n°104.003.289-33, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 243/2017

PORTARIA N°243/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n°

66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

TAIANE MONALIZE OSTRZYZEK, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Maratá, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.143 e CPF sob o n°088.794.479-55, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 244/2017

PORTARIA N°244/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo de Chamada Pública nº 1/2017, resultado através da ATA nº 001/2017, considerando que os aprovados no Processo Seletivo nº001/2017 não assumiram a vaga, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº173/2017.
CONTRATA

MARCIA SALETE MACHADO DE MELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Prefeito Willibaldo Stein, nº77, cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.755.215 e CPF sob o n° 047.220.549-83, para exercer em caráter temporário o cargo de FACILITADOR EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP -20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 245/2017

PORTARIA N°245/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FACILITADORA DE BIBLIOTECA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

EMANUELE COMIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Argentina nº121, na cidade e município de Piratuba-SC , portadora da carteira de identidade n°5.423.792-0 e CPF sob o n° 065.731.819-13, para exercer em caráter temporário o cargo de FACILITADORA DE BIBLIOTECA ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-40INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 247/2017

PORTARIA N°247/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

EDIMAR FRANCISCO DE CASTRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº749, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.488.993 e CPF sob o n° 040.913.699-95, para exercer em caráter temporário o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 248/2017

PORTARIA N°248/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

BRUNA ISGANZELLA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ko Freitag, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.144 e CPF sob o n° 114.783.509-89, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição a titular Fatima Rosilei Bergamo, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 249/2017

PORTARIA N°249/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

LUCAS FELIPE TUROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº284, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°7.174.352 e CPF sob o n° 095.799.979-85, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição a titular Andressa Richit, em seu período de licença maternidade e gozo de férias.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 20 de junho de 2017, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 250/2017

PORTARIA N°250/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

TANIA LOPES DUARTE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Alto Gramado, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.289.231 e CPF sob o n° 049.070.169-80, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 251/2017

PORTARIA N°251/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

VANESSA MORAES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.655.751 e CPF sob o n° 105.895.419-94, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 252/2017

PORTARIA N°252/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ANGÉLICA XAVIER DA SILVA, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.095.386 e CPF sob o n° 067.648.969-92, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 253/2017

PORTARIA N°253/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PSICOLOGO EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Santa Terezinha, n432º, na Cidade e Município de Joaçaba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.269 e CPF sob o n° 097.611.719-30, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGA EDUCACIONAL, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de abril de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 02 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 254/2017

PORTARIA N°254/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

JELCIR LAZARIM, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Maratá, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.239.148-5 e CPF sob o n° 070.072.889-95, para exercer em caráter temporário o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93

Em 03 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 255/2017

PORTARIA N°257/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SIMONE CARVALHO DA SILVA ALVES MENDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.088, e CPF sob o n° 049.780.149-30, funcionária efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Matemática, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 05/05/2017, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 03/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 256/2017

PORTARIA N° 256/2017
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Ademar Ubiali	Motorista	02/05/2017 à 31/05/2017	
Claudia Storch Augsten (matrículas 393 e 2239)	Médica	02/05/2017 à 31/05/2017	
Denise Kirst de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2017 à 31/05/2017	
Giovani Gelson Meneghel	Escriturário/Secretário	02/05/2017 à 31/05/2017	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Leonardo Cassiano Rodrigues	Agente de Serviços Gerais Externos	02/05/2017 à 31/05/2017	
Marcos de Souza	Auxiliar de Mecânico	02/05/2017 à 31/05/2017	
Milla Cristie Bevilaqua	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2017 à 31/05/2017	
Roselei Koch	Auxiliar Administrativo/Oficial Gabinete do Prefeito	02/05/2017 à 31/05/2017	
Sandra Aparecida Buhl	Técnico em Tributos	02/05/2017 à 31/05/2017	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias.
Selma Closs	Conselheiro Tutelar	02/05/2017 à 31/05/2017	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 257/2017

PORTARIA N°257/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SIMONE CARVALHO DA SILVA ALVES MENDES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Zonalta, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.620.088, e CPF sob o n° 049.780.149-30, funcionária efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Matemática, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 05/05/2017, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 03/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 258/2017

PORTARIA N°258/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

EDIMARA PERI, brasileira, casada, residente e domiciliada em Alto Gramado, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R 5.182.477 e CPF sob o n°072.683.059-31, funcionária efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Ciências, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 04/05/2017, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 04/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 04 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 04 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 259/2017

PORTARIA N°259/2017
DESIGNA E READAPTA SERVIDORA EFETIVA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do ofício nº184/2017 de 05 de maio de 2017, atendendo a solicitação médica.
DESIGNA E READAPTA

ANDREIA MARTINAZZO BRAGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Maratá, s/nº, neste Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°4.542.626 e CPF sob o n° 036.557.209-80, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental (Matrículas 2221 e 3368), para desempenhar a função de PROFESSORA EM AULAS DE REFORÇO, para alunos com dificuldades de aprendizagem, sem prejuízos de seus vencimentos e progressões funcionais, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, conforme considerações dos médicos Hélio Augusto S. Machado e do Agamenon Hulse Bettencourt e disposições da Lei Complementar nº065/2015 de 02 e janeiro de 2015, art. 26, § 1º e § 2º, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 05 de maio de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 05 de maio de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 260/2017

PORTARIA N°260/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ADOTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KARLA CRISTINA LENHARDT MACHADO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, s/nº, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/C-3.652.067 e CPF sob o n° 035.603.119-50, funcionária efetiva desta municipalidade no cargo de Psicóloga 20 horas, LICENÇA A SERVIDORA ADOTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 111 da Lei Complementar 65/15, conforme autos nº0300024-05.2016.8.24.0016 (Adoção) e conforme Lei Nº8.213 de 24 de julho de 1991 Art. 71-A (Redação dada pela Lei nº12.873, de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 05 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 05 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 261/2017

PORTARIA N° 261/2017, de 08 de maio de 2.017
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

FERNANDO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Uruguai, s/n, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.621.501 e CPF sob o n° 050.164.159-94, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais Externos, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 08 de maio de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 08 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 262/2017

PORTARIA N°262/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e da Lei Complementar n° 67/15, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

NOMEIA

LUAN SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Divisa, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.476 e CPF sob o n° 090.610.149-21, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, constante do Anexo I-C da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 08 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 263/2017

PORTARIA N° 263/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

KARLA RIFFEL DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores s/n, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.488.976, e CPF sob o n° 868.726.059-87, ocupante do cargo efetivo de Professora atualmente designada para o cargo de Diretor , FÉRIAS, no período de 08 de maio de 2017 à 06 de junho de 2017, referente ao período de 03 de agosto de 2007

a 02 de agosto de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 08 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 264/2017

PORTARIA N° 264/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
MIRTES NOSSWITZ BENJAMINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Domingos Benjamini, nº340, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 11/R-1.701.566 e CPF sob o n° 594.144.059-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo Maio, Junho e Julho de 2017, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de Maio de 2017, referente ao período de 12/09/2010 a 12/09/2015.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 08 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 08 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 265/2017

PORTARIA N°265/2017
NOMEIA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

SIMARA TEIXEIRA PETRY, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itapema, nº13, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/C-1.889.391, inscrita no CPF sob o n°777.110.849-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Executiva de Gabinete, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com remuneração do referido cargo, em substituição ao titular Giovani Gelson Meneghel, em seu período de férias, de 12 à 14 de maio de 2017 e de 18 à 31 de maio de 2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 12 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 12 de maio de 2017

Simara Teixeira Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N. 266/2017

PORTARIA N°266/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CLACI FÁTIMA FERRAZ, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Klein, nº 100, cidade e município de Ipira -SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-3.849.285, CPF sob o n° 009.247.459-40, funcionária em caráter temporário desta municipalidade no cargo de Professora de História, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 10/05/2017, prorrogando-se por 30 (sessenta) dias, conforme artigo 7º XVIII da Constituição Federal e artigo 10, II "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88 e requerimento de 12/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 12 de maio de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 12 de maio de 2017

Simara Teixeira Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N. 267/2017

PORTARIA N°267/2017, de 15 de maio de 2017
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, em férias regulares no período de 12 de maio à 31 de maio de 2017, conforme portaria nº 256/2017, para o retorno das atividades funcionais nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2017, pelo motivo de o prefeito municipal Olmir Paulinho Benjamini estar em viagem a Brasília. O gozo será concedido em 29 e 30 de novembro de 2017 e 01 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 268/2017

PORTARIA N° 268/2.017
CONCEDE LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE
JULIANA AMALIA BAZZI PERI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Lindenberg, s/nº, Município de Capinzal-SC, portadora da carteira de identidade n°3.849.267, e CPF sob o n° 052.748.439-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Língua Portuguesa, LICÊNÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, de 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da referida legislação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de maio de 2.017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de maio de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 269/2017

PORTARIA N°269/2017

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA
DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, como RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 15 de maio de 2017 à 19 de maio de 2017, em substituição ao titular Vanderlei Weber, em viagem à Brasília para participação na 20ª Marcha em Defesa dos Municípios.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, até 19 de maio de 2017.

Piratuba-SC, 15 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 270/2017

PORTARIA N°270/2017
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre os Estatutos dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2017, através do Decreto nº 766/2017, de 24 de abril de 2017.
CONTRATA

MATILDE MULLER, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/nº, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-1.880.976 e CPF sob o n° 533.413.509-00, para exercer em caráter temporário o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até de 31 dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 271/2017

PORTARIA N°271/2017
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que d0ispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

LISIANE CRISTINA FRIES MEDEIROS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.621.326 e CPF sob o n° 057.420.599-30, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Juliana Amália Bazzi Peri, em licença para tratar de assuntos particulares.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 15 de dezembro de 2017, ou até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 272/2017

PORTARIA N° 272/2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor JOICE GUARNIERI FONTANELLA teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.443-3).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público JOICE GUARNIERI FONTANELLA, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 173.889.443-3).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 17 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 273/2017

PORTARIA N°273/2.017
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

EVANDO ANÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

CAROLINE DE MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Milton Lando, s/nº, cidade e município de Piratuba -SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.854 e CPF sob o n°105.704.079-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural, constante do Anexo I-F da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar n° 77/2016 de 18 de agosto de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 080/2017 de 22 de março de 2017, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de maio de 2.017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 17 de maio de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 274/2017

PORTARIA N°274/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

NATÁLIA REGINA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 481, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.125.156 e CPF sob o n° 090.989.329-24, funcionária em caráter temporário desta municipalidade no cargo de Professora Ensino Fundamental – Língua Inglesa e Matemática (Matrículas 3553 e 3554), LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 17/05/2017, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 17/05/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 17 de maio de 2017.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 17 de maio de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.155/2017

PORTARIA N° 155/2017
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

RAQUIELA ANTUNES PIRES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 1874 na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.620.210 e CPF sob o n° 042.251.659-73, funcionária desta municipalidade no cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme Portaria nº068/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 13 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.157/2017

PORTARIA N° 157/2017, de 15 de março de 2.017
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

LAUANA CRISLEI DECKMANN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Floriano Bender, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/R-4.092.589, inscrita no CPF sob o n°045.821.499-01, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, vinculada ao CRAS.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 15 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.159/2017

PORTARIA N°159/2017

DESIGNA SERVIDORA PARA ATENDER O NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

MARIA LUIZA COLPANI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, na cidade de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.931.140 e CPF sob o n° 048.119.249-24, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para atender o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 15 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.162/2017

PORTARIA Nº 162/2017, 20 de março de 2017

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto nº 605/2016, de 01 de fevereiro de 2016,

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ANDRÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Diesel, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-4.621.504 e CPF sob o n° 041.541.069-02, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se em 20/03/2017
Publicado no Mural Público conforme lei nº 226/93

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.163/2017

PORTARIA N° 163/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

EVANDRO CARLOS PERI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº215, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 5.641.184 e CPF sob o n° 077.689.109-07, ocupante do cargo de Tesoureiro, FÉRIAS, no período de 06 de abril de 2017 à 05 de maio de 2017, referente ao período de 20 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.164/2017

PORTARIA N°164/2017

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOURARIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

CRISTIANO SCHWINGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal nº386, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-3.135.553 e CPF sob o n° 987.696.779-72, ocupante do cargo efetivo de Administrador, como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOURARIA, do Município de Piratuba-SC, e concede 30% de função gratificada sobre seus vencimentos, no período de 06 de abril de 2017 à 05 de maio de 2017, em substituição ao titular Evandro Carlos Peri em seu período de férias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2017.

Piratuba-SC, 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.165/2017

PORTARIA N° 165/2.017

LOTA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

LOTA

ROSANA MARIA SANDRIN, brasileira, união estável, residente e domiciliado na Linha Diesel, s/nº, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°18794114 e CPF sob o n° 896.277.179-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, LOTA, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 20 de março de 2.017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2.017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.166/2017

PORTARIA N° 166/2017
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

NOMEIA
Considerando a necessidade de iniciar os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias e o disposto no Art. 12 do decreto 736/2016.
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público:
I. Karoline Petry;
II. Aline Aparecida Faé Inocenti;
III. Evandro Lopes Santana;
IV. Paulo Ricardo Kurt Schuch;
V. Lucio Adriano Maia Linhares.
Art. 2º O serviço da comissão designada no art 1º desta Portaria, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de março de 2017.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 20 de março de 2017
Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 173/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0173/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito a Servidora Pública, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:

- GELCIR BRESSAN STOCCO, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Agosto de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 174/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0174/2017
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 31 (trinta e um) dias de licença por motivo de doença ao (s) Servidor (es) Público (s) Municipal, ELSA FERLA DALLACORTE, Secretaria Municipal, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de 09/08/2017 a 08/09/2017, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. De conformidade a partir do dia 24/08/2017 a servidora ficara em beneficio do INSS até a alta concedida pelo médico perito.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Agosto de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 22.356

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.356

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 22.198 DE 14 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
1º PRORROGAR, de acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 22.198, a fim de apurar as infrações, que supostamente o servidor LUIZ JOÃO FIRMO, teria cometido durante o exercício das atribuições de seu cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- NÍVEL I e que infringiu, em tese, as disposições contidas nos incisos I e II do artigo 151 e artigo 164, §1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 269/2014, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

2º PRORROGAR, de acordo com artigo 22, parágrafo único, do Decreto nº 2.899/2014, incluído pelo Decreto nº 3.033/2015) o afastamento preventivo do servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 14 de agosto de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do dia 14 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2017.
ÈRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1689/2017

DECRETO nº 1689/2017

FICA PUBLICADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2017, para o cargo de professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de Agosto de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1690/2017

DECRETO Nº. 1690/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1080/16 de 12/12/2016, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a saber:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
10.306.0015.2.124 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Outras Despesas Correntes R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente decreto aos sete dias do mês de Agosto de 2017, na portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1691/2017

DECRETO Nº 1691/2017

"INFORMA OS VALORES REFERENCIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR 2017) MEDIANTE A FIXAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2017) PARA O MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE EM CONFORMIDADE COM OS LAUDOS TECNICOS E RESOLUÇÃO 070/2017 DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte- SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, e na Instrução Normativa RBF nº 1640/2016, de 11 de maio de 2016, e do mesmo modo, a Instrução Normativa 1715 de 06 de Julho de 2017 da Receita Federal do Brasil requer dos entes municipais providências quanto à indicação de preços de referência do "Valor da Terra Nua – VTN", para a justa e ordenada administração do Imposto Territorial Rural – ITR, na condição de interesse estratégico no setor de arrecadação de tributos e atendimentos dos convênios fixados entre a União e os Municípios, e assinalando a necessidade de revisão periódica dos valores em face de correção monetária e variação dinâmica dos preços praticados:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam assim INDICADOS os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2017, no município de Ponte Alta do Norte - SC:

I – Lavoura Aptidão Boa: R$ 16.944,09
II – Lavoura Aptidão Regular: R$ 13.020,88
III – Lavoura Aptidão Restrita: R$ 11.610,83
IV – Pastagem Plantada: R$ 9.708,37
V – Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 8.168,29
VI – Preservação da Fauna ou Flora: R$ 4.900,55

Art. 2º. Os preços de referência indicados obedecem a metodologia de análise estabelecida em plano regional pela Associação dos Municipios da região do Contestado em conformidade com a metodologia constante da Resolução 070/2017 da Amurc, constante do Anexo I do Presente Decreto, devidamente acompanhada de laudo técnico.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos sete dias do mês de Agosto de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

DECRETO- 1692/2017

DECRETO nº 1692/2017

FICA PUBLICADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 004/2017, para o cargo de professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 10 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de Agosto de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 138/2017

PORTARIA N.º 138/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art.1º Fica concedida ao Servidor NILTON RAMOS, matricula nº 752, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a Licença Prêmio, com início em 11/05/2017, com término previsto para 20/09/2017, equivalente à 72 dias, em conformidade com requerimento, e na forma prevista da Lei 006/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Julho de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 139/2017

PORTARIA N. 139/2017
FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILTON RAMOS, matricula nº 752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 17 de Maio de 2016 a 17 de Maio de 2017, e gozada as férias, no período de 21 de Setembro de 2017 a 10 de Outubro de 2017, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 140/2017

PORTARIA N. 140/2017
FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LUCIANA APARECIDA SOUZA CRUZ, matricula nº 426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 12 de Maio de 2015 a 12 de Maio de 2016, e gozada as férias, no período de 24 de Julho de 2017 a 31 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 141/2017

PORTARIA N.º 141/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora CLEONICE APARECIDA BARÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, a Licença MATERNIDADE, com início em 31/07/2017, equivalente à 120 dias, em conformidade com a comunicação da perícia médica da Previdência Social, e na forma prevista pelo Artigo 62 e 63 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 31 de Julho de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 142/2017

PORTARIA N. 142/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal JEAN OSVALDO SCHIMIDT, matricula nº 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2015 a 01 de Agosto de 2016, e 01 de Agosto de 2016 a 01 de Agosto de 2017, e gozada as férias, no período de 01 de Agosto de 2017 a 11 de Agosto de 2017, equivalente a 60 (sessenta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 143/2017

PORTARIA Nº 143/2017

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Agosto/2017, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
JUCLEIDES MOREIRA MARON	646	Zelador	Nível I	Nível II

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos sete dias do mês de Agosto de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 144/2017

PORTARIA N. 144/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO SOB REGIME PUBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LURDILEIA SILVEIRA MOYSES, matricula nº 346, ocupante do cargo sob regime público, de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2016 a 03 de Agosto de 2017, e gozada as férias, no período de 07 de Agosto de 2017 a 16 de Agosto de 2017, equivalente a 15 (Quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 145/2017

PORTARIA Nº 145/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSANE DA LEVE RODRIGUES OZORIO, ocupante do cargo de Professora, junto ao Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente a um período de 60 (Sessenta) dias, com início em 31/07/2017, em conformidade na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 146/2017
PORTARIA N. 146/2017

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, PATRICIA PAVAO ALVES, matricula nº 639, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017, e gozada as férias, no período de 19 de Julho de 2017 a 28 de Julho de 2017, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de Agosto de 2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2017, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. Wollinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

14 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO
14º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no processo seletivo que trata o Edital nº 001/2017, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste, manifestar seu interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

16º	FERNANDA JANTARA DE MORAIS	589895

MONITOR

4º	MIDORY RODRIGUES RIBEIRO	588126

Ponte Serrada – SC, 08 de Agosto de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
- RG e CPF - Cópia
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral - Cópia
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP e Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento – Cópia
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos – Cópia
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional – Atestado Saúde Ocupacional
- Declaração Bens
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH – Categoria conforme veiculo a ser conduzido
- Diploma Ensino Fundamental / Ensino Médio/Magistério/ Se tiver cursando faculdade – histórico escolar e atestado de vaga/Ensino Superior – conforme exigido para ocupação do cargo.

RETÍFICA PROCESSO LICITATÓRIO - FMS 26/2017 PR 16/2017

AVISO DE RETÍFICA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017-FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II. Onde lê-se: Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 50 minutos (horário de Brasília) do dia 17/08/2017. Abertura da Sessão às 09 horas (horário de Brasília) do dia 17/08/2017; Leia-se: Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 50 minutos (horário de Brasília) do dia 24/08/2017. Abertura da Sessão às 09 horas (horário de Brasília) do dia 24/08/2017.
As demais alterações permanecem sem alteração. Ponte Serrada, 14 de agosto de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 014/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 014/2017 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por Item;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais laboratoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento dos envelopes nº 01 e 02: Até 12:30 horas do dia 28/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 28/08/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 14 de Agosto de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 037/2017

PORTARIA Nº 037, de 11 de agosto de 2017.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Especial instaurada pela Portaria nº 036, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Relatório Final da Comissão e respectivo parecer jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a existência de inadimplemento contratual por parte do Senhor Sebastião Júnior Borges Motta, ferindo o previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e por descumprimento ao contido nos itens 08 e 12 do Edital nº 002/2016 do Leilão Público Municipal.

Art. 2º APLICAR a pena de multa contratual de 30% (trinta por cento) do valor do arremate, conforme preceitua o item 12 do Edital, sendo que em caso de falta de pagamento poderá ser encaminhado para protesto.

Art. 3º DECLARAR a inidoneidade do mesmo para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 037 2017 BATERIAS
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 09:00 horas do dia 25/08/2017, licitação que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de bateiras para uso nos veículos, máquinas e equipamentos de uso da Frota do Município.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-8700 pelo e-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br, ou pelo site www.pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 11 de Agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 39/2017 - SAÚDE - ERRATA

ERRATA: ONDE LÊ-SE A PIBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO N.º 39/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2017, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 PUBLICADO NA PÁGINA 683 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MMUNICÍPIOS DE 11/08/2017, LEIA-SE A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 39/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 – IL Nº 03/2017
CONTRATADA: LABORATÓRIO J.A. MATOS LTDA ME
OBJETO: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
DO VALOR: ESTIMADO EM R$ 10.000,00
DO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
DA VIGENCIA: 11/08/2017 à 31/12//2017.
Praia Grande, 11 de agosto de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 36/2017 - SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 36/2017
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 106/2017
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DO VALOR: R$ 21.560,00
DA VIGENCIA: 01/08/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 01de agosto de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 37/2017 - SAUDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 37/2017
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 107/2017
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DO VALOR: R$ 18.309,00
DA VIGENCIA: 01/08/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 01 de Agosto de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL CONF. LEI 11.947/09

Edital de Chamada Pública n.° 34/2017.

A Prefeitura de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ISAMAR DE MELO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal Presidente Nereu-SC, durante o período de 14/08/2017 a 17/12/2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 - DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009 e Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
IV - Negativa de regularidade Federal;
V - Negativa de regularidade Estadual;
VI - Negativa de regularidade Municipal.
VIII- Certificado de produtos livres de agrotóxicos quando for o caso.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
IV - Negativa de regularidade Federal;
V - Negativa de regularidade Estadual;
VI - Negativa de regularidade Municipal.
VII- Certificado de produtos livres de agrotóxicos quando for o caso.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - Negativa de regularidade Estadual;
V - Negativa de regularidade Municipal.
VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
IX- Certificado de produtos livres de agrotóxicos quando for o caso.
X - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.
§5º Será dado preferência aos produtos agroecológicos.

2 - DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009 alterado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3 - DOS PRODUTOS

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU Pág 1 / 1
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.699/0001-28
Endereço: PRAÇA LEAO DEHON - CEP: 89.184-000
Telefone: (47) 3362-1108 Cidade: Presidente Nereu

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	CENOURA LAVADA, NÃO MURCHA DE BOA QUALIDADE	180	KILOGRAMA	R$6,00	R$ 1.080,00
2	BATATA DOCE NOVA, LAVADA, NAO MURCHA	180	KILOGRAMA	R$3,50	R$ 630,00
3	ABOBORA VERDE.	220	KILOGRAMA	R$4,00	R$ 880,00
4	REPOLHO	200	KILOGRAMA	R$3,50	R$ 700,00
5	ALFACE HIDROPONICO CABEÇA GRANDE, FRESCA, FOLHAS NOVAS E BONITAS	200	MAÇO	R$2,00	R$ 400,00
6	PEPINO	132	KILOGRAMA	R$6,00	R$ 792,00
7	FEIJAO PRETO, ESPECIAL PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DO PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL E SELECIONADO EM PACOTES DE 1KG.	150	KILOGRAMA	R$8,00	R$ 1.200,00
8	LARANJA	225	KILOGRAMA	R$3,50	R$ 787,50
9	ALHO GRANDE E DE BOA QUALIDADE	15	KILOGRAMA	R$25,00	R$ 375,00
10	BRÓCOLIS EM KG SEM AGROTÓXICO.	116	KILOGRAMA	R$6,50	R$ 754,00
11	BETERRABA, SEM FOLHAS, NOVA E NÃO MURCHA	90	KILOGRAMA	R$6,00	R$ 540,00
12	COUVE MANTEIGA CABECA GRANDE COM FOLHAS BONITAS, NÃO MURCHO	147	UNIDADE	R$4,50	R$ 661,50
13	CEBOLA DE CABECA	252	KILOGRAMA	R$6,00	R$ 1.512,00
14	SALSINHA	35	MAÇO	R$2,00	R$ 70,00
15	CEBOLINHA	35	MAÇO	R$2,00	R$ 70,00
16	AIPIM COM CASCA LAVADO, AMARELO OU BRANCO	96	KILOGRAMA	R$6,00	R$ 576,00
17	TANGERINA COMUM	187	KILOGRAMA	R$3,50	R$ 654,50
18	ESPINAFRE FRESCO.	190	MAÇO	R$2,50	R$ 475,00
		Total Geral:		R$100,50	R$ 12.157,50

4.Os produtos deverão ser entregues a partir do dia 15 de agosto de 2017, até as 17 hs, do dia 17 de dezembro de 2017, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de (Educação), no mesmo endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, pelos telefones (47) 33621108, no horário 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento do processo será submetido à homologação da Comissão de Licitação, a qual o prefeito do Município adjudicará o objeto.

7 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O Prefeito municipal, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

8 - DOS RECURSOS

Dos atos praticados no curso do procedimento caberá recurso, nos termos da Lei nº 8666/93. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto em lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu (endereço indicado no preâmbulo), nos dias úteis, das 14:00 às 17:00 horas. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local. Não serão admitidos recursos ou impugnações por e-mail.

9 - DO CONTRATO

13.1 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura com validade em consonância com os respectivos créditos orçamentários.
13.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na entrega, e demais procedimentos necessários para a execução do objeto, sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
13.3 - Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município de Prefeitura de Presidente Nereu;

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de boletins contendo o controle de entrega, assinado pelo responsável por receber os produtos entregues no mês anterior e deverá ser apresentado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Após análise e aprovação do faturamento a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação, até o último dia útil do mês, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designado para o acompanhamento dos procedimentos.
14.2 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos produtos.

11 - DAS PENALIDADES

a) A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:
1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
2) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
3) Suspensão de participação em licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, por prazo não superior a dois anos.
4) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
5) Considerando o que for apurado em processo regular, a gravidade da infração e das consequências dela resultantes, as multas poderão ser reduzidas, relevadas ou substituídas por outras sanções que forem adequadas, observado o princípio da razoabilidade e o interesse público.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto a CONTRATADA se obriga a:
a) Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação;
b) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito de Merenda da Prefeitura Municipal situado à Praça Leão Dehon, n.º50, nos dias e horários a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Nereu.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Presidente Nereu, 11 de agosto de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ROSILENE M. DE SOUZA BRAND
Sec. Mun. de Educação.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 202 DE 11.08.2017

DECRETO Nº. 202, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
AUTORIZA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS EM SITUAÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n°. 38, Artigo 5°. de 20 de Junho de 2017, e considerando o poder discricionário e a necessidade da continuidade, agilidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal ao munícipes:

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir veículos municipais em situações eventuais e transitórias para o cumprimento de suas funções/atribuições, conforme Artigo 5°. da Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017, desde que tenham a habilitação exigida para a condução os seguintes cargos:
• Agentes políticos;
• Cargos comissionados;
• Agente fiscal de tributos e obras;
• Vigilante Sanitário;
• Engenheiro Civil;
• Arquiteto e Urbanista;
• Psicóloga;
• Assistente Social;
• Auxiliar Administrativo;
• Agente Administrativo;
• Operador de Equipamentos;
• Auxiliar de Serviços Gerais;
• Contador;
• Controlador Interno;
• Tesoureiro;
• Técnico de Licitações e Contratos;
• Técnico de Enfermagem;
• Enfermeiro;
• Odontólogo;
• Técnico em Saúde Bucal;
• Médico Veterinário;
• Engenheiro Agrônomo;
• Agente de Comunicação e Imprensa;
• Fisioterapeuta;
• Educador Físico;
• Farmacêutico;
• Agente Comunitário de Saúde;
• Nutricionista;
• Especialista em assuntos educacionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 193 de 13 de Julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Agosto de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº. 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 48 e 49 da Lei Complementar nº 023, de 30 de dezembro de 2014, tendo presente a orientação contida no

Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária do Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL

Nas dependências da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 14 de Agosto a 18 de Agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min horas.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro de Servidores Públicos Municipais, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada;

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de curso superior, na respectiva área de atuação;
c) diploma ou certificado de pós-graduação na respectiva área de atuação;
d) atestado de tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
e) certificados de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de quatro horas cada curso, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação deste Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) ensino superior na respectiva área de atuação;
b) especialização na área de atuação;
c) curso de aperfeiçoamento.

4.1 TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontos
Ensino Superior na área	5,00
Especialização na área	2,00
Curso de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação do presente Edital.	0,20 a cada 10 horas de curso comprovado

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Edital de Alteração, na forma do disposto no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
5.2 – O que possuir maior tempo de serviço na área específica;
5.3 – O que possuir o maior número de dependentes.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo próprio), a disposição no local da inscrição, ao qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;
6.4 – A carga horária disponível e o respectivo cargo para fins de alteração constam no Anexo Único deste Edital;
6.4.1 A alteração da carga horária pode ser para mais, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou, para menos, até o mínimo de 10 (dez) horas semanais, com o conseqüente aumento ou redução da remuneração;
6.5 – A alteração de carga horária, de que trata este edital, será para o cargo de Agente de Comunicação e Imprensa, e terá início a partir do dia 22 de Agosto de 2017;
6.6 - A jornada ampliada poderá ser exercida por tempo indeterminado, sendo que ocorrendo a existência de tal carga horária por até três anos consecutivos, deverá o Poder Público Municipal prover a vaga de forma efetiva;
6.7 A jornada ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido;
6.8 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;
6.9 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa, em 11 de Agosto de 2017.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Agente de Comunicação e Imprensa/ Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	10 horas	Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda	01

Princesa, em 11 de Agosto de 2017.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°. 002.2017, RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:
DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MONITOR DE CRECHE		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
93	Ana Paula Webler Lauermann	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
3	Giovani Macedo	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
72	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Deferida
51	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
5	Mara De Ré	Deferida
52	Maria Carolina Aráujo Johner	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
98	Cristiane Knob	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
26	Ângela Cristina Both	Deferida
71	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	Deferida
50	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
101	Josenara Tais Heck	Deferida
46	Judite Muller	Deferida

91	Juliana Both	Deferida
4	Mara De Ré	Deferida
53	Maria Carolina Aráujo Johner	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
99	Cristiane Knob	Deferida
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
27	Ângela Cristina Both	Deferida
102	Josenara Tais Heck	Deferida
92	Juliana Both	Deferida

INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
89	Claudiane Pauli	Indeferida
37	Cristiane Knob	Indeferida
62	Judite Muller	Indeferida
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação Isenção
90	Claudiane Pauli	Indeferida
38	Cristiane Knob	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia a 21/08/2017, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

Princesa/SC, 11 de agosto de 2017.

Simone Maria Ludwig Pinheiro — Presidente
Wilderson Rezende de Oliveira — Membro

Ana Paula Bogorni — Membro
Margarete Rovedder — Membro

Jane B. Machado — Membro
Neila Hammes — Membro

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6329, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 6329, de 06 de julho de 2017.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 003/2017, de 06.07.2017.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 003/2017 de 06.07.2017.
	Parágrafo Único – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS OLIMBAIRROS E JESC (15 ANOS) A SEREM REALIZADOS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6408, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 6408, de 10 de agosto de 2017.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	180.000,00
	TOTAL	R$	180.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01380600	PMAQ - Federal	R$	180.000,00
	TOTAL	R$	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de agosto de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6411, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 6411, de 10 de agosto de 2017.

"REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA AO TRABALHO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal, de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento na norma contida no art. 49 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definir o horário de funcionamento das diversas Secretarias e Fundações Públicas Municipais, conforme as peculiaridades das atividades municipais, respeitada a carga horária semanal prevista em Lei para cada cargo público ou função.

Art.2º - Para efeitos do presente regulamento, entende-se como controle de frequência ao trabalho, o registro diário da hora de entrada e de saída, na forma estabelecida para os respectivos grupos de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1°. É obrigatório o registro dos horários de entrada e saída, inclusive os destinados a descanso e alimentação, dentro da jornada de trabalho, salvo exceções autorizadas pela autoridade competente.

§ 2°. Para o controle de frequência ao trabalho, enquanto não for padronizado o uso de equipamento eletrônico nas Unidades Administrativas, poderá ser utilizado o equipamento (relógio) mecânico ou folha ponto individual.

§ 3º. Nas Unidades Administrativas onde o relógio eletrônico, ou mecânico já instalado, estiver funcionando de forma adequada, fica vedado a utilização de folha ponto.

§ 4º. Enquanto não for instalado controle eletrônico é obrigatório o controle feito de forma transcrita pelo servidor diretamente na folha ponto individual, devendo o registro ser fiel ao fato, e obrigatoriamente deve conter o nome do servidor, cargo/função, horário de trabalho, número da matrícula, Departamento ou Unidade de trabalho, período a que se refere o apontamento e espaço para assinaturas.

§ 5º. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas, após a instalação de controle eletrônico nas respectivas Unidades Administrativas, informar de forma expressa a data de início do uso deste método para registro de ponto.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Diretor ou Chefe de cada Unidade Administrativa ou Educacional, elaborar o quadro de horário de seus subordinados, o qual deverá estar afixado em lugar visível no local de trabalho, utilizando-se do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º- O Controle do registro de frequência dos servidores é de inteira responsabilidade da Chefia de cada Unidade Administrativa, devendo para tanto, manter sob sua guarda as folhas ponto de seus subordinados.

§ 1º. O registro nas entradas e saídas deve obrigatoriamente ser efetuada diariamente pelo servidor nos horários pré-determinados, utilizando-se do Anexo II, parte integrante deste Decreto.

§ 2º. Fica vedado rasuras e emendas no registro do ponto, caso ocorram devem necessariamente serem ressalvadas pela Chefia responsável pela guarda das respectivas folhas ponto.

§ 3º. Para fins de controle de frequência mensal do servidor, será considerado o período do dia 11 de cada mês ao dia 10 do mês subsequente.

Art. 5º - Compete ainda a cada Chefia indicada para a guarda das folhas ponto, encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas até o 15 dia de cada mês, um Relatório Nominal de Frequência dos servidores enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, ocorridas dentro do respectivo período de apuração:

I – faltas injustificadas;
II – faltas justificadas (aceitas pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês, conforme previsto no inciso I do Art. 59 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015);

III–concessões previstas no Art. 163 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, (casamento; doação de sangue; falecimento de avós, netos, tios e sobrinhos, madrasta, padrasto e sogros, cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados e menores sob guarda ou tutela);
IV – ausências decorrentes de convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, sendo que deverá ser usufruída no período máximo de 60 (sessenta) dias subsequente da participação exercida;
V – licenças previstas em Lei;
VI – ausências decorrentes de participação em Júri;
VII – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Chefia, utilizando-se de acordo com a situação os Anexos III ou IV, partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único - Juntamente com o Relatório descrito no Art. 5º deste Regulamento, deverão ser remetidas ao Departamento de Gestão de Pessoas, os originais das folhas ponto de cada servidor, devidamente assinadas, para competente arquivo.

CAPITULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 6º - Na conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2.015, a duração da jornada de trabalho diário é de 08 horas diárias e de 40 horas semanais.

§ 1º. Quando a jornada normal de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal for realizada com turno de 08 (oito) horas diárias e distribuídas em dois turnos o horário de funcionamento das Unidades Administrativas será: das 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h, com intervalo de 90 (noventa) minutos para descanso e alimentação.

§ 2º. Havendo interesse e conveniência pública, resguardada as peculiaridades de algumas Unidades Administrativas, a jornada de trabalho poderá ser estabelecida mediante Decreto, em turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias para os servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Fica vedada a redução da remuneração dos servidores, no período fixado como turno interrupto de 06 (seis) horas diárias.

§ 4º. No caso de turno diário ininterrupto, em uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, nesta situação fica dispensado o registro de ponto referente ao período de intervalo.

Art. 7º - Além da excepcionalidade do turno único, para o controle de frequência dos servidores deve ser observado a jornada diária prevista para os cargos a seguir identificados:

I – médicos
II – odontólogos
III – professores
IV – digitador
V – fonoaudiólogo
VI – radiologista/odontológico
VII – telefonista
VIII – vigias
IX – guardas municipais
X – servidores a serviço do SAMU
XI – instrutor de trabalhos manuais

Parágrafo Único: Ficam inclusive obrigados ao cumprimento de carga horária diária, consignadas nos respectivos contratos de trabalho, os profissionais de saúde que atendem o Programa de Saúde da Família, cujo controle de frequência deverá ser efetivado na Unidade/Posto de Saúde da respectiva localidade em que presta atendimento.

Art.8° - Para efeitos do presente Regulamento, são consideradas carga horária complementar as atividades a seguir especificadas desenvolvidas por médicos:

I – Consultor médico junto a Vigilância Epidemiológica;
II – Consultor e auditor das atividades relacionadas à vacinação;
III – Perícias médicas dos Servidores Públicos Municipais;
IV – Curso de Gestantes;
V – Curso de Aleitamento Materno;
VI – Atividades médicas nos Centros de Educação Infantil, Entidades Asilares, Assistenciais e Comunidades Terapêuticas;
VII – Palestras nas escolas e empresas;
VIII – Campanhas Municipais, Estaduais ou Federais, Cursos, Jornada e Congressos (devendo ser comprovado o comparecimento e carga horária)
IX - Atividades médicas desenvolvidas em hospitais e unidades especializadas da Rede SUS.

Parágrafo Único: Aplicam-se aos odontólogos as atividades identificadas no caput deste artigo, naquilo que forem cabíveis.

Art. 9°- Os Agentes Comunitários de Saúde ficam obrigados ao cumprimento de carga horária diária estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigada a efetivação do registro de ponto em cada entrada e saída do trabalho, diariamente, e nos horários

pré-determinados, incluindo o período para repouso e alimentação.

Parágrafo Único: Quando o Agente Comunitário de Saúde estiver distante e não puder registrar o ponto referente ao período de repouso e alimentação, a chefia imediata efetivará a justificativa do não registro de ponto, considerando para tanto o relatório de atendimento efetivado durante o período matutino e vespertino, devendo este conter os horários de início e fim de cada atendimento/visita domiciliar.

CAPITULO IV
DAS DISPENSAS

Art. 10 - Ficam dispensados do registro do ponto diário, os Secretários Municipais, Diretores Executivos, o Procurador Geral do Município, os Assessores Especiais, os Assessores Jurídicos, os Advogados, os Fiscais de Tributos Municipais, os Fiscais de Obra e de Obras e Posturas e os Fiscais de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: O registro de ponto poderá ainda ser dispensado, caso as condições da prestação de serviços do servidor impossibilitem tal procedimento, mediante requerimento expresso do servidor por escrito, com despacho formalizado pelo dirigente da unidade administrativa, o qual será encaminhado à área de Recursos Humanos para análise e decisão devidamente fundamentada, conforme preceitua o § 1º. do Art. 49 da Lei Complementar n. 309/2015.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÒES FINAIS

Art.11 - A frequência ao trabalho, não registrada na forma específica para cada categoria profissional sem justificativa legal, implicará desconto na folha de pagamento correspondente à essas horas e demais situações cabíveis.

Parágrafo único: O descumprimento das normas previstas neste instrumento, acarretará ao infrator as sanções previstas em Lei.

Art.12 - As faltas e impontualidades serão computadas para efeito de concessões em que a assiduidade e a pontualidade sejam consideradas.

Parágrafo Único: Para efeito do presente regulamento, não é considerado impontualidade as variações de horário no registro de ponto não excedente a 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Art. 13 - A duração normal de trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 02 (duas) diárias, mediante autorização expressa da chefia imediata da Unidade Administrativa a qual o servidor está vinculado, sendo vedado o pagamento das horas extraordinárias para os servidores incluídos no artigo 10 deste decreto.

§ 1º. Presente o interesse público, excepcionalmente poderá o servidor exceder as horas suplementares diárias de trabalho previstas no caput deste artigo, desde que devidamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Em regime excepcional de turno único de 06 (seis) horas diárias, conforme previsto no §2º do Art. 6º do presente Regulamento, a hora-extra somente será devida após a 08 (oitava) hora trabalhada.

Art.14 - Os servidores vinculados ao Município, tais como: contratados temporariamente (ACTs), empregados públicos, celetistas, comissionados, estatutários, estagiários e bolsistas do PEAD, ficam obrigados ao cumprimento das normas previstas neste Regulamento, respeitada a carga horária específica de cada regime de contratação.

Art.15 - Quando da instalação do controle eletrônico do ponto, deverá ser observado naquilo que couber, as determinações previstas neste Regulamento.

Art.16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2017.

Art.17 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6058, de 23 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de agosto de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____					
QUADRO DE HORÁRIOS					
Departamento/Unidade:					Ano da vigência:

Servidor	Matutino		Vespertino		Observação
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
	:	:	:	:	
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata			Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a)		
Conforme estabelecido em Decreto Art. 3º [...] deverá ser afixado em lugar visível no local de trabalho.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
Anexo II
FOLHA PONTO INDIVIDUAL

Servidor:							Matrícula:
Cargo/Função:				Horário de Trabalho:			
Período da apuração: 11/ / à 10/ /							
Departamento/Unidade:							
Dia* Entrada		Matutino			Vespertino		Observação
		Saída	Assinatura	Entrada	Saída	Assinatura	
11	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:	

12	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
13	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
14	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
15	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
16	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
17	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
18	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
19	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
20	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
21	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
22	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
23	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
24	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
25	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
26	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
27	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
28	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
29	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
30	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
31	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
01	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
02	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
03	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
04	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
05	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
06	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
07	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
08	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
09	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
10	( ) S ( ) D ( ) F ( ) Pf	:	:		:	:		
Assinatura do Servidor						Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata		
* S = Sábado / D = Domingo / F = Feriado / Pf = Ponto Facultativo								

Anexo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ... .
DEPARTAMENTO DE ... .

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORA EXTRA

De acordo com o § 2º. do Art. 134 da Lei Complementar nº. 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto regulamentador, AUTORIZO a realização de horas extras pelo servidor abaixo descrito para efetuar os serviços extraordinários conforme justificativa que segue:

SERVIDOR:					MATRÍCULA:	
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:						
DETALHAMENTO DO HORÁRIO E NÚMERO DE HORAS.						
DATA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO	QUANTIDADE HORAS			
			50%	100%	Noturnas Trabalhadas	Auxílio Alimentação
		TOTAL				

Assinatura e Carimbo do Secretário(a)	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Anexo IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ... .
DEPARTAMENTO DE ... .

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORA EXTRA COM EXCEDENTE

De acordo com o § 2º. do Art. 134 da Lei Complementar nº. 309 de 01 de dezembro de 20152015 e Decreto regulamentador, AUTORIZO a realização de horas extras pelo servidor abaixo descrito para efetuar os serviços extraordinários conforme justificativa que segue:

SERVIDOR:						MATRÍCULA:
JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:						
DETALHAMENTO DO HORÁRIO E NÚMERO DE HORAS.						
DATA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO	QUANTIDADE HORAS			
			50%	100%	Noturnas Trabalhadas	Auxílio Alimentação

		TOTAL				

Assinatura e Carimbo do Secretário(a)	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata
Consideração do Prefeito Municipal ( ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO Assinatura e Carimbo do Prefeito Retornar ao Departamento de Recursos Humanos para providências.	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Ribeiro Moraes Automação Comercial Ltda	xx.316.915/0001-xx	158126
Marcelo Prada	Xxx.726.529-xx	132334

Rio do Sul, 11 de Agosto de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 1008/DGP

PORTARIA N. 1008/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/08/2017, o servidor MOACIR BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA (em extinção), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO NA ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 24/08/2017, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 24/08/2017, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 11 de agosto de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA MAFRA
Secretária de Educação

MARCO AURÉLIO FERRARI
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 12/2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE 01.08.17.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2017/CMDCA

"Dispõe sobre a formalização imediata dos Convênios e repasse de recursos as Entidades que tiveram seus projetos APROVADOS pelo Edital 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, a competência desse Conselho em formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a competência desse Conselho de articular os programas, serviços e ações da rede de atendimento integrado a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, o artigo 9º, parágrafo V, da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),

CONSIDERANDO, o dever de todos em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, a precedência de atendimento nos serviços públicos e na preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas, conforme Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o edital de chamamento público nº 001/2017 do CMDCA;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSIDERANDO, a resolução 06/2017/CMDCA, que dispõe sobre resultado final dos projetos Aprovados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital 01/2017 do CMDCA.

CONSIDERANDO, a plenária ordinária deste Conselho do dia 19/07/2017, que deliberou sobre a elaboração deste documento;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece que sejam formalizados imediatamente os Convênios e realizado o repasse de recursos para as Entidades que tiveram seus projetos aprovados através do Edital 001/2017/CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 01 de agosto de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rua Verde Vale, 77- Canta Galo, 89.163-077

RIO DO SUL – SC
Fone: 3525-4084
E-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br ou emiliana.vargas@iodosul.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, de 10 de agosto de 2017.

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 347 DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, que trata dos cargos comissionados, com as seguintes denominações, lotação, quantidades, nível salarial e jornada de trabalho, passando a vigorar a seguinte tabela abaixo:

"**ANEXO II**
ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Unidade	Vagas	Nível	Jornada
Assessor Especial do Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-02	40h
Chefe de Divisão Administrativa do Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Captação de Recursos	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Expediente	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão de Convênios	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h

Chefe de Divisão de Imprensa	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Infrações de Trânsito	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Ouvidoria	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-09	40h
Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento da Guarda Municipal	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Projetos	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Controle Interno	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Jornalismo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-06	40h
Diretor Executivo de Comunicação	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-03	40h
Diretor Técnico de Gestão e Inovação	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	C-04	40h
Secretário Municipal de Gestão do Governo	Secretaria Municipal de Gestão de Governo	01	Subsídio	40h
Assessor do Procurador	Procuradoria Geral do Município	01	C-10	40h
Assessor Jurídico	Procuradoria Geral do	01	C-05	20h

Administrativo	Município			
Assessor Jurídico de Educação	Procuradoria Geral do Município	01	C-05	20h
Assessor Jurídico de Saúde e Assistência Social	Procuradoria Geral do Município	01	C-05	20h
Assessor Jurídico Fazendário	Procuradoria Geral do Município	01	C-05	20h
Assessor Jurídico Trabalhista	Procuradoria Geral do Município	01	C-05	20h
Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria	Procuradoria Geral do Município	01	C-09	40h
Chefe de Divisão do Executivo Fiscal	Procuradoria Geral do Município	01	C-09	40h
Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	01	C-01	40h
Chefe de Divisão de Análise de Fiscalização Tributária	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Análise Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Bens Móveis e Imóveis	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Compras	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Custos e Auditoria	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão Documental	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h

Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Materiais e Conectividade	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Receitas	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas e Saúde do Trabalhador	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Software e Hardware	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Tesouraria	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-09	40h
Diretor do Departamento Contábil	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Arrecadação	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Central de Compras e Licitações	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Patrimônio	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Tesouraria	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-06	40h
Diretor do Departamento	Secretaria Municipal de	01	C-06	40h

Previdenciário	Administração e Fazenda			
Diretor Técnico de Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-04	40h
Diretor Técnico de Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	C-04	40h
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01	Subsídio	40h
Assessor de Eventos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-10	40h
Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Turístico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão de Eventos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Redes de Cooperação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-09	40h
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	C-06	40h
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio	40h
Chefe de Divisão Administrativa de	Secretaria Municipal de Assistência e	01	C-09	40h

Assistência Social	Desenvolvimento Social			
Chefe de Divisão de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Projetos e Convênios	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-09	40h
Diretor do Departamento de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Habitação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	C-06	40h
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	01	Subsídio	40h
Chefe de Divisão de Obras e Manutenção Patrimonial	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Patrimônio e Contabilidade	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-09	40h
Chefe de Divisão do Arquivo Histórico	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-09	40h
Diretor do Departamento Administrativo Cultural	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-06	40h
Diretor do Departamento das Estações Culturais	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Artes Cênicas, Visuais e Música	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-06	40h

Diretor do Departamento Histórico, Memorial, Documentação e Patrimônio.	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-06	40h
Diretor Executivo de Cultura	Fundação Cultural de Rio do Sul	01	C-03	40h
Chefe de Divisão Administrativa de Esporte	Fundação Municipal de Desporto	01	C-09	40h
Diretor do Departamento de Esporte de Rendimento	Fundação Municipal de Desporto	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário	Fundação Municipal de Desporto	01	C-06	40h
Diretor Executivo de Esporte	Fundação Municipal de Desporto	01	C-03	40h
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Articulação com a Comunidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão dos Resultados de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Inclusão e Atenção ao Educando	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Patrimônio e Contabilidade	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Planejamento e Formação	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h

Pedagógica Multidisciplinar				
Chefe de Divisão de Programa Complementar e de Modalidade de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Tecnologia, Dados e Estatísticas	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01	C-09	40h
Diretor do Departamento Administrativo de Educação	Secretaria Municipal de Educação	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Escola em Tempo Integral e Escola Aberta	Secretaria Municipal de Educação	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	01	C-06	40h
Diretor Técnico de Educação	Secretaria Municipal de Educação	01	C-04	40h
Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	01	Subsídio	40h
Assessor Especial de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-02	40h
Chefe de Divisão Administrativa de Planejamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Agricultura	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe da Divisão de Almoxarifado	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Controle e Execução de Serviços	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de	Secretaria Municipal de	01	C-09	40h

Fiscalização e Obras Públicas	Infraestrutura			
Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos Sólidos	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Pavimentação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Pecuária	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Vias não Pavimentadas	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-09	40h
Diretor do Departamento Administrativo de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Frota e Manutenção	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Geoprocessamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Urbanismo	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-06	40h
Diretor Executivo de Agropecuária	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-03	40h
Diretor Executivo de Obras	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	C-03	40h
Diretor Executivo de	Secretaria Municipal de	01	C-03	40h

Planejamento	Infraestrutura			
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura	01	Subsídio	40h
Chefe de Divisão Administrativa de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Contabilidade	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-09	40h
Diretor do Departamento Administrativo de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Odontologia	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	20h
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h

Epidemiológica				
Diretor do Departamento Psicossocial e Atenção à Saúde da Mulher	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-06	40h
Diretor Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	C-04	40h
Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01	Subsídio	40h

Art. 2º Altera o Anexo V-B, da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2010 e demais alterações, criada pela Lei Complementar nº 348, de 8 de fevereiro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO V-B
MANUAL DE OCUPAÇÕES QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Cargo
Assessor de Eventos
Descrição Sumária
Assessorar eventos municipais; garantir a realização de eventos conforme calendário oficial do município; articular parcerias para realização de eventos; desenvolver atividades administrativas em geral; promover confecção de escalas semanal dos eventos e de funcionários; redigir relatórios, e-mails, planilhas; coordenar equipes de trabalho Interna/terceiros; garantir o cumprimento das regras estabelecidas em contrato de locação; promover a execução das atividades; assessorar eventos e controlar a execução dos trabalhos; fornecer indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Experiência comprovada na área.

Cargo
Assessor do Procurador
Descrição Sumária
Assessorar o Procurador-Geral em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar a redação de relatórios, demonstrativos, mapas, cartas, ofícios, guarda de documentos, arquivamento de papéis e documentos próprios da Procuradoria-Geral do Município; receber expedientes dirigidos ao Procurador-Geral, fazendo chegar ao conhecimento deste ao final de cada expediente; promover a recepção de pessoas que desejam audiência com o Procurador-Geral,

responsabilizando-se pela sua agenda diária; Promover a distribuição e controle da movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos que derem entrada na Procuradoria; Manter protocolo de entrada e saída de documentos e processos de qualquer natureza; promover o despacho com o Procurador-Geral ou com quem este delegar, toda correspondência recebida e expedida pela Procuradoria; garantir a assistência e apoio administrativo aos advogados do Município quanto aos materiais de consumo necessários ao cumprimento de suas missões; promover o preparo de atos, avisos, circulares, ordens e instruções de serviço e outros expedientes de competência do Gabinete, que devam ser assinados pelo Procurador Geral; desenvolver outras atividades desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público e poder determinação do superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio Completo.

Cargo

Assessor Especial de Infraestrutura Urbana

Descrição Sumária

Assessorar o secretário de infraestrutura urbana e supervisionar atividades de planejamento, coordenação e execução das atividades de construção e conservação do sistema viário municipal, drenagem e saneamento; acompanhar e supervisionar a construção de vias e logradouros públicos; garantir o controle do sistema viário; coordenar as obras de infraestrutura existentes ou a serem traçadas com a devida avaliação no plano diretor do município; coordenar os serviços de abertura, pavimentação ou consertos de ruas e avenidas; assessorar, planejar e fiscalizar os serviços de recapeamento de vias e avenidas, no perímetro urbano, bem como no interior do município; gerenciando informações; atender clientes externos e internos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Fundamental completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Assessor Especial do Governo

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades em defesa civil, proteção e defesa do consumidor, de relacionamento com instituições, de atendimento ao cidadão, ouvidoria e de controle interno; garantir o atendimento da população; promover a administração e fiscalização de todos os serviços que forem executados pelos agentes de autoridade de trânsito; propor medidas de melhorias nos assuntos da guarda municipal, proteção e defesa do consumidor, da defesa civil; auxiliar no planejamento e organização da instrução da Guarda Municipal; garantir a todos os seus atos, máxima correção, pontualidade e justiça; assessorar o Prefeito no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, administrando a agenda; coordenar e controlar equipes e atividades; promover o controlar documentos e

correspondências; atender clientes externos e internos; organizar eventos e viagens; garantir a organização da agenda das atividades e programas oficiais do Prefeito e tomar as providências por ele determinadas; coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores recebendo suas solicitações e sugestões, tomando providências necessárias e, quando for o caso a elas respondendo; coordenar as atividades internas do chefe do executivo, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do Prefeito; providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiências; providenciar a recepção de visitantes e hóspedes oficiais do governo municipal; promover o preparo do expediente a ser assinado pelo chefe do poder executivo; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos da Gestão de Governo; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afim; ou Ensino Médio Completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria**.**

Cargo

Assessor Jurídico Administrativo

Descrição Sumária

Assessorar em assuntos referentes a área administrativa municipal na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos processos administrativos; elaborar propostas de: projetos de lei de e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, analise e emissão de documentos nos Processos Administrativos, propondo projetos de lei, promover elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a sua área com ênfase na orientação preventiva; promover adequação dos fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; garantir defesa técnica, sugerindo pareceres, quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e com as atribuições do cargo conforme determinação do superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo

Assessor Jurídico de Educação

Descrição Sumária
Assessorar em assuntos referentes à área da educação na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos processos administrativos; elaborar propostas de: projetos de lei de e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, análise e emissão de documentos nos Processos Administrativos, propondo projetos de lei, promover elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a sua área com ênfase na orientação preventiva; promover adequação dos fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; garantir defesa técnica, sugerindo pareceres, quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e as atribuições do cargo conforme determinação do superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo
Assessor Jurídico de Saúde e Assistência Social
Descrição Sumária
Assessorar em assuntos de saúde pública e Assistência Social na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos processos administrativos; elaborar propostas de: projetos de lei de e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, análise e emissão de documentos nos Processos Administrativos, propondo projetos de lei, promover elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a sua área com ênfase na orientação preventiva; promover adequação dos fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; garantir defesa técnica, sugerindo pareceres, quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e as atribuições do cargo conforme determinação do superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo
Assessor Jurídico Fazendário
Descrição Sumária
Assessorar em assuntos referentes a área da fazenda municipal na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos processos administrativos; elaborar propostas de: projetos de lei de e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, analise e emissão de documentos nos Processos Administrativos, propondo projetos de lei, promover elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a sua área com ênfase na orientação preventiva; promover adequação dos fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; garantir defesa técnica, sugerindo pareceres, quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional, com as atribuições do cargo conforme determinação do superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo
Assessor Jurídico Trabalhista
Descrição Sumária
Assessorar em assuntos referentes à área trabalhista municipal, na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos processos administrativos; elaborar propostas de: projetos de lei de e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, analise e emissão de documentos nos Processos Administrativos, propondo projetos de lei, promover elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a sua área com ênfase na orientação preventiva; promover adequação dos fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; garantir defesa técnica, sugerindo pareceres, quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a formação profissional, com as atribuições do cargo e conforme determinação do superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa da Procuradoria
Descrição Sumária
Coordenar a redação de relatórios de demonstrativos, mapas, cartas, ofícios, guarda de documentos, arquivamento de papéis e documentos próprios da Procuradoria Geral do Município; promover o recebimento, registro, e controle da movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos da área; promover a assistência e apoio administrativo aos servidores que atuam na área, quanto aos materiais de consumo necessários ao cumprimento de suas missões; reparar atos, avisos, circulares, ordens e instruções de serviço e outros expedientes de sua competência; desenvolver outras atividades previstas em legislação vigente, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino Médio Completo.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa da Saúde
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em atendimento ao público; promover o atendimento das pessoas que procuram o secretário, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiência; providenciar a recepção de visitantes; coordenar as relações, providenciando os contatos, agendas de reuniões, documentação quando necessário; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas da saúde e humanas; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência

comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa de Assistência Social
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa de Esporte
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros da área de esporte efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito
Ensino Médio completo.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa de Governo
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em atendimento ao público; promover o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiência; providenciar a recepção de visitantes; coordenar as relações, providenciando os contatos, agendas de reuniões, documentação quando necessário; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas da saúde e humanas; ou Ensino Médio Completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão Administrativa de Planejamento
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar o planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência

comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Agricultura
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de desenvolvimento agrícola; garantir o cadastro dos produtores rurais do Município, para o fornecimento de equipamentos agrícolas; supervisionar o uso de agrotóxicos e anabolizantes; indicar a necessidade de realização de convênios com órgãos e empresas responsáveis pela extensão rural do município e orientar o produtor rural para adoção de novos processos, objetivando o melhor desempenho e o aumento da produção ou da produtividade; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços relacionados à alimentação escolar; garantir o controle e a distribuição da merenda escolar; receber os fornecedores; garantir a inspeção e a qualidade dos produtos; definir cardápio com equipe responsável; estabelecer avaliação, diagnóstico nas unidades sobre a qualidade da merenda, aceitação e outros; fomentar capacitação para as merendeiras; analisar os convênios e práticas de alimentação estabelecidas; participar dos processos de licitação quando solicitado; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico;

Requisito
Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Almoxarifado
Descrição Sumária
Promover aquisição, guarda e distribuição de materiais e afins; supervisionar os serviços de almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição do material necessário ao abastecimento da repartição; garantir a coleta de preços de material para que possam ser adquiridos sem concorrências; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento, de acordo com os pedidos feitos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material no almoxarifado; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Análise de Fiscalização Tributária
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e serviços na arrecadação e receita; desenvolver política de incremento de receita; assessorar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o departamento de Fiscalização Tributária na elaboração de expedientes e decisões administrativas nos Processos Administrativos Fiscais; garantir a elaboração propostas de: projetos de lei de ordem tributária e seus decretos regulamentadores e portarias; pesquisar a legislação tributária vigente, sugerindo propostas de melhoria e atualização; assessorar na coordenação, redação, elaboração, análise e emissão de documentos nos Processos Administrativos Fiscais, propor à Procuradoria Geral do Município projetos de lei de origem tributária, propor e assessorar a secretaria nas decisões dos processos administrativos fazendários e na elaboração de informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; promover juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos que funcionam junto a secretaria, com ênfase na orientação preventiva; adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e

de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e sugestão de emissão de pareceres jurídicos a Procuradoria Geral do Município; orientar na defesa técnica da fazenda, sugerindo pareceres, quando necessário; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Direito. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Cargo

Chefe da Divisão de Análise Orçamentária

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviço de gestão orçamentária; definir estratégias para execução dos trabalhos; administrar a gestão orçamentária promovendo a integração das demais secretarias e unidades administrativas; estabelecer diretrizes e normas para elaboração e implementação do plano plurianual e dos programas que o compõem; coordenar, orientar e supervisionar a elaboração e a gestão do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de projetos especiais de desenvolvimento; coordenar e orientar as atividades relativas a sistemas de informações para o planejamento, programação, desempenho físico, gestão de restrições e avaliação dos programas e ações do plano plurianual, em articulação com as demais secretarias; identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos municipais, suas fontes de financiamento e sua articulação, prestar apoio gerencial e institucional à sua implementação; administrar convênios e prestação de contas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Ciências Contábeis, com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo
Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços apoio de ao empreendedor, promover o atendimento ao empreendedor; orientar planos e programas de ampliação de empresa, desenvolvimento e modernização do setor comercial e de serviços; manter contato com os empreendedores, discutir a modernização e promover soluções para os problemas apresentados; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Formação em uma das seguintes áreas: Administração; Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Articulação com a Comunidade Escolar
Descrição Sumária
Coordenar, avaliar e supervisionar ações e serviços de articulação com a comunidade escolar; promover estudos e apontar fatores que motivem as instituições a participarem do processo de gestão de governo a fim de atender as demanda da sociedade; articular parcerias entre instituições e a secretaria; coordenar as relações, providenciando os contatos, agendas de reuniões, documentação quando necessário; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas da saúde e humanas; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Auditoria
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e atividades de auditoria, do Sistema Único de Saúde; garantir o cumprimento das normas; promover regulamentação de oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; garantir a análise e deliberação sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos usuários; promover o controle da oferta de leitos hospitalares junto as centrais de vagas e de regulação de todo o estado; garantir e integrar o trabalho do sistema de regulação do município; regular as solicitações de exames de alto custo e média complexidade; garantir a regulação dos encaminhamentos de tratamento de saúde fora do domicílio; garantir a viabilização de acesso do usuário ao serviço adequado à sua necessidade, de forma adequada e eficiente; estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria, mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço; garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de documentação necessária; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Bens Móveis e Imóveis
Descrição sumária
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações referentes aos bens móveis e imóveis do Município. Propor estratégias para execução dos trabalhos. Gerar relatórios de depreciação e de imobilizado, determinar tipos de bens, classificar bens por centro de custos, incorporar bens; transferir posse de bens, baixar bens, supervisionar reavaliação de bens, atender auditorias, ajustar valor dos bens reavaliados, confirmar tombamento de bens: controlar o registro de carga dos bens patrimoniais em todos os departamentos da Poder Executivo Municipal; promover a ampla fiscalização em todas as dependências do Poder Executivo Municipal, a

fim de que não seja alterada a carga patrimonial sem o seu conhecimento, promovendo a anotação cabível; garantir a classificação e codificação do material permanente, promovendo sua carga, descarga, distribuição e redistribuição; promover o arquivamento e controle das escrituras, contratos e outros documentos relativo ao patrimônio imóvel do Poder Executivo Municipal de modo que, de pronto, possa fornecer dados e elementos de consulta; supervisionar e administrar o controle da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; garantir a inspeção de documentação de motoristas e de veículos, inspecionar condições do veículo, juntamente com o motorista; criar rotinas de supervisão preventiva; propor a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; controlar e fiscalizar a observância às normas e instruções do sistema municipal de transporte; comunicar ao órgão competente a ocorrência de irregularidades cometidas pelos motoristas à disposição, bem como danos ocorridos em acidentes com veículos do Poder Executivo Municipal; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área. Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua chefia; zelar pela fiel observância de Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão

Cargo

Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e serviços de cadastro mobiliário e imobiliário; promover, avaliar e analisar a integração entre os cadastros mobiliário e imobiliário. Elaborar e manter atualizado o cadastro; promover, acompanhar e coordenar a sistematização dos conceitos e terminologias adotadas pelas diversas áreas envolvidas na geração e utilização das informações cadastrais: cadastro de contribuinte, lançamento de taxas e preço público; atualizar o cadastro mobiliário e o cadastro de contribuinte para o processo de lançamento das taxas com base na legislação aprovada; elaborar e repassar informações em pareceres e processos; disponibilizar os dados do cadastro mobiliário e do cadastro de contribuinte, levando em consideração o sigilo fiscal; garantir a atualização e disponibilidade do código de atividades econômicas do cadastro mobiliário; realizar inclusão, exclusão e alterações nas inscrições do cadastro mobiliário e do cadastro de contribuintes; promover o cadastramento de imóveis urbanos e rurais do Município, para possibilitar, entre outros fins, a tributação e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e demais taxas, bem como atualizar as informações que são alteradas no decorrer

da existência do imóvel; promover o cadastro dos imóveis para cobrança de impostos ou de taxas, acompanhar as variações de metragem dos imóveis, emitir certidão (de único imóvel, de alteração de número e denominação de logradouro), atualizar o endereço e nome de proprietário dos imóveis, atender solicitação de número provisório, de pedido de revisão, por discordância, dos valores cobrados no em taxas e informações outras referentes a imóveis, desde que respeitando as restrições previstas em lei; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Captação de Recursos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações em captação de recursos; realizar análise técnica e estratégias no mapeamento de captação de recursos; garantir a elaboração de projetos; orientar sobre regulamentações e legislação pertinente a convênio e editais; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas da saúde e humanas; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em ciência, tecnologia e inovação; assessorar o secretário na formulação na realização de estudos, pesquisas e diagnóstico relacionado a área, dirigir trabalhos de levantamento e análise de informações para a formulação de políticas públicas referentes a atividades da área

e apresentar propostas de simplificação de processos; orientar planos e programas de ampliação de empresa, desenvolvimento e modernização do setor comercial e de serviços; manter contato com os empreendedores; discutir a modernização e promover soluções para os problemas apresentados; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração; Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe da Divisão de Compras

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações e serviços em compras diretas; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; manter atualizado o sistema de registro de preços praticados nas compras, contratação de execução de obras e serviços; elaborar, conjuntamente com as demais secretarias municipais, o planejamento necessário à racionalização das compras de bens, orientar e acompanhar a elaboração de projetos para contratação de obras e serviços; acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços solicitados; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige; programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídos pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Contabilidade (Lotação Saúde)

Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em atividades de contabilidade; supervisionar e controlar serviços contábeis, processamento de dados e telefone; coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar material utilizado pela secretaria de saúde, fazer análises financeiras e contábeis da secretária de saúde; gerenciar sistemas de informação em saúde (municipal, estadual e federal); coordenar o trabalho de limpeza interna e externa bem como a vigilância; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Controle e Avaliação
Descrição Sumária
Planejar e coordenar atividades de regulamentação, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (serviços ambulatoriais, hospitalares, de gestão e dos recursos financeiros), contribuindo para a qualidade da atenção à saúde e para a cidadania; definir estratégias para execução dos trabalhos; garantir controle ambulatorial e hospitalar monitorando a produção; garantir avaliação de sistemas e serviços; enfatizar necessidades dos usuários; monitorar regularidade e fidedignidade das informações; articular ações de programação com o Diretor de controle e avaliação; verificar a conformidade com os padrões estabelecidos, detectar situações que exijam aprofundamento, avaliar a estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade nos procedimentos aplicados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior

hierárquico.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Controle e Execução de Serviços
Descrição Sumária
Coordenar e avaliar a execução dos serviços de obras de saneamento, abertura de valas, córregos, esgotos pluviais e limpeza urbana, varrição de ruas, praças, parques e jardins, limpeza de meio-fio e calçadas, coleta de material e limpeza urbana em geral, e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; articular junto a outros órgãos de saneamento para o desenvolvimento das atividades do setor; orientar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores; avaliar as necessidades e posterior construção, reparos ou conservação; desenvolver demais atividades de saneamento básico na cidade; coordenar e avaliar a execução dos serviços de limpeza de tubulação, bocas-de-lobo, bueiros; coordenar o fluxo de serviços a serem realizados diariamente, determinando a destinação dos grupos de trabalho conforme as obras e/ou serviços a serem executados; promover o controle do cadastro de obras e a fiscalização; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe da Divisão de Custos e Auditoria
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações e serviços referentes a processos de compras e licitatórios; coordenar o processo orçamentário de custos e investimentos da operação assegurando alto nível de aderência com o desempenho operacional; promover a melhoria contínua na qualidade das informações gerenciais, demonstrando alto grau de conhecimento processo de custos e licitações; apontar alternativas para redução de custos operacionais que sejam viáveis e com impacto econômico financeiro; motivar e desenvolver a equipe de gestão econômica na busca de conhecimento profissional e específico em finanças,

através de especializações e ferramentas de gestão eficazes na obtenção dos resultados; gerenciar a elaboração de orçamentos, a fim de obter uma melhor análise dos custos operacionais, vinculados a indicadores; liderar a elaboração orçamentária de investimento que estejam alinhados a estratégia do Poder Executivo Municipal, analisando e garantindo a viabilidade dos projetos para a melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis para investimento; ser responsável por fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, relatórios econômico-financeiros exatos e eficazes com finalidades internas e externas para tomada de decisão sob métricas específicas de mensuração financeira; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige; programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação vigente, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Administração/Gestão Pública e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional

Descrição Sumária

Programar, orientar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e remanejamento de pessoal para os órgãos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; realizar levantamentos sobre as necessidades de pessoal; visando definir o perfil dos servidores e do âmbito de trabalho, para o suprimento adequado às suas necessidades de pessoal; definir parâmetros para o atendimento das necessidades de pessoal dos diversos órgãos Municipais, propondo, sempre que possível o remanejamento de pessoal respeitada a situação funcional e a legislação pertinente. Promover, após autorização, a realização de concursos públicos e processos seletivos, providenciando a elaboração e o controle de toda a documentação e dos procedimentos relativos ao processo de recrutamento e seleção, inclusive, através de comissão especial designada, promover a emissão de pareceres quanto a recursos interpostos, obedecidos os trâmites legais; elaborar modelos de editais de concursos públicos ou de processos seletivos, inclusive instruções especiais, a serem aplicados pelas respectivas; atender candidatos e orientá-los quanto aos procedimentos relativos aos processos de recrutamento e seleção vigentes; manter absoluto sigilo sobre a elaboração das provas, bem como sua revisão e guarda de modo a assegurar a plena lisura dos processos seletivos; manter arquivada toda a documentação relativa aos concursos públicos, remetendo-a ao arquivo geral, respeitando a Tabela de Temporalidades fixada para o arquivamento de documentos desta natureza; manter cadastro dos candidatos a estágio,

promovendo sua seleção de acordo com o Plano de Estágios e Legislação pertinente. Definir estratégias para execução dos trabalhos; monitorar resultados; realizar estudos e pesquisas de interesse em especial para: a) a permanente atualização e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de recrutamento e seleção; a adequada colocação do pessoal selecionado; elaboração de estratégias de remoção dos servidores, bem como aplicação e controle dos procedimentos. Promover o suprimento, avaliação, promoção e o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe especificamente: planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em treinamento e desenvolvimento de servidores; garantir a operacionalização de programa de capacitação e aperfeiçoamento profissional; coordenar pesquisas e estudos necessários à elaboração, implantação e permanente atualização do plano de carreira e vencimentos e do estatuto dos servidores públicos municipais; coordenar as atividades de promoção funcional do quadro geral e do magistério público municipal; realizar os procedimentos de nomeação de servidores efetivos em cargos comissionados; manter os registros de dados e informações sobre cargos e funções, qualificação e formação profissional, com vistas à subsidiar a aplicação da legislação de pessoal da administração municipal. Promover a descrição, a análise, a avaliação e a classificação dos cargos do quadro de pessoal, bem como a regulamentação da legislação de pessoal, no que couber. Coordenar, acompanhar e atualizar o processo de avaliação de desempenho para servidores em de estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão funcional do magistério, avaliação de desempenho para progressão por desempenho profissional e produtividade de forma a oferecer à administração municipal as referências necessárias à melhoria e eficácia dos serviços prestados à população propondo a escolha do método a ser utilizado, bem como determinando a periodicidade de sua aplicação; criar comissões de avaliação de desempenho por órgão ou entidade; promover o treinamento de equipes de avaliadores, obedecendo criteriosamente os prazos estabelecidos para a avaliação de desempenho. Promover: a) realização de estudos para subsidiar as políticas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos; b) elaboração de diretrizes, normas e manuais de procedimentos; c) elaboração e execução de programas de formação e atualização de dirigentes e de pessoal para as atividades de assistência e assessoramento; controlar prazos de Sindicância Administrativa; Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo, bem como cadastrar os processos no sistema de informação; fornecer às comissões dos processos mencionados no inciso anterior os documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos; promover o levantamento das necessidades de treinamento; elaborar juntamente com as unidades administrativas programa anual de treinamento; elaborar orçamento do Programa Anual de Treinamento; promover a realização periódica de análise dos resultados e dos custos dos programas executados; promover a identificação e inscrição dos servidores nos cursos e a organização e manutenção especializada dos fichários de pessoal; controlar a concessão dos adicionais de capacitação e formação profissional; controlar a concessão do auxílio escolar e do horário especial para estudo; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das

necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação. Controlar a frequência do pessoal sob sua direção e zelar pela fiel observância de Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço. Elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Pedagogia, Recursos Humanos, Administração/Gestão Pública e/ou ensino médio.

Cargo

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Turístico

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em desenvolvimento turístico; garantir a realização de estudos, pesquisas e diagnóstico relacionado ao turismo e propondo atividades que possam contribuir para o desenvolvimento do turismo local; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige; programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Turismo, Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Educação Infantil

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em educação infantil observando a legislação pertinente; garantir as atividades referentes ao ano letivo, como matrículas, transferências, recesso e outros na educação infantil; acompanhar o funcionamento das unidades; promover a orientação do trabalho do professor para a elaboração de projetos pedagógicos adequados a faixa-etária; elaborar relatórios que constem observações, servindo de diagnóstico para a proposição de estratégias para a atuação do professor; especificar as atividades a serem desenvolvidas junto à família e à comunidade; planejar e avaliar atividades educacionais; promover a elaboração, acompanhamento e atualização das normas da educação infantil; participar da elaboração do plano de formação e de sua

constante atualização, face aos contextos e conjunturas sociais, culturais e pedagógicas do município, das escolas e dos educando; promover o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, oficinas de grupos de estudo, intercâmbios, palestras, seminários e fóruns em geral, a fim de contribuir no crescimento pessoal e profissional; garantir a organização o acervo e a memória da formação continuada municipal dos diretores e dos professores por meio da elaboração e manutenção de acervo documental público (pautas, relatórios, vídeos, gráficos, documentos etc.); garantir a avaliação contínua das práticas do desenvolvimento infantil e das aprendizagens das crianças para nortear e planejar as ações formativas; promover melhorias acerca das condições pedagógicas e estruturais necessárias para a atuação do coordenador pedagógico e da comunidade escolar, buscando favorecer ações conjuntas e proativas da equipe técnica municipal; favorecer a integração das escolas municipais da rede, e além destas, socializando boas práticas e fomentando a troca entre elas; promover o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, oficinas de grupos de estudo, intercâmbios, palestras, seminários e fóruns em geral, a fim de contribuir no crescimento pessoal e profissional; sugerir a diretoria de ensino, novas práticas educacionais e de infraestrutura das Unidades; promover e participar das reuniões de pais, quando solicitado; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Enfermagem

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e atividades de enfermagem; gerenciar as atividades de enfermagem e de equipe multidisciplinar; promover a integração de profissionais, estimulando trabalho em equipe e o desenvolvimento técnico/científico dos profissionais que integram a equipe; realizar o monitoramento dos indicadores da assistência de enfermagem; promover assistência baseada no conhecimento, habilidade e atitudes de ética e humanização garantindo a assistência com qualidade isenta de riscos; garantir o respeito ao paciente e família; supervisionar e intervir quando necessário, na escala de atividades; emitir parecer sobre assuntos relativos à assistência de enfermagem;

gerar, analisar e divulgar indicadores de desempenho e qualidade; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Ensino Fundamental

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em educação fundamental observando a legislação pertinente; garantir as atividades referentes ao ano letivo, como matrículas, transferências, recesso e outros na educação fundamental; acompanhar o funcionamento das unidades; promover a orientação do trabalho do professor para a elaboração de projetos pedagógicos adequados a faixa-etária; elaborar relatórios que constem observações, servindo de diagnóstico para a proposição de estratégias para a atuação do professor; especificar as atividades a serem desenvolvidas junto à família e à comunidade; planejar e avaliar atividades educacionais; promover a elaboração, acompanhamento e atualização das normas de educação fundamental; participar da elaboração do plano de formação e de sua constante atualização, face aos contextos e conjunturas sociais, culturais e pedagógicas do município, das escolas e dos educando; promover o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, oficinas de grupos de estudo, intercâmbios, palestras, seminários e fóruns em geral, a fim de contribuir no crescimento pessoal e profissional; garantir a avaliação contínua das práticas do desenvolvimento e de aprendizagens para nortear e planejar as ações formativas; promover melhorias acerca das condições pedagógicas e estruturais necessárias para a atuação do coordenador pedagógico e da comunidade escolar, buscando favorecer ações conjuntas e proativas da equipe técnica municipal; favorecer a integração das escolas municipais da rede, e além destas, socializando boas práticas e fomentando a troca entre elas; sugerir a diretoria de ensino, novas práticas educacionais e de infraestrutura das Unidades; promover e participar das reuniões de pais, quando solicitado; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre

assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Expediente

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços de expediente do governo; promover as tarefas inerentes ao expediente geral; assegurar a seleção e distribuição de toda a correspondência enviada e recebida pelo poder executivo municipal; garantir o registro e arquivo dos documentos sob sua responsabilidade; avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviços; promover a redação de portarias, decretos, regulamentos, despachos e outros; supervisionar serviços gerais de malotes, mensageiros; garantir a organizar documentos e correspondências; manter à sua guarda e conservação todos os processos, publicações oficiais e livros de escrituração e promover a encadernação e outros trabalhos de conservação dos mesmos; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins; ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à divisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Farmácia

Descrição Sumária

Promover a gestão da assistência farmacêutica; gerenciar o programa de atenção ao idoso, de medicamentos excepcionais, a central de medicamentos; otimizar e garantir a eficácia da distribuição dos medicamentos para toda a rede municipal de saúde; revisar o elenco de medicamentos padronizados; gerenciar o abastecimento de medicamentos, incluindo a conservação, o controle de qualidade,

a segurança, a eficácia terapêutica, o acompanhamento, a avaliação do uso, a obtenção e difusão de informação sobre eles, bem como a educação permanente dos profissionais de saúde, do usuário e da comunidade, de forma a assegurar seu uso racional; integrar a comissão de farmácia terapêutica; garantir fármaco-vigilância; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de fiscalização de obras públicas; promover o controle dos cadastros de obras e a fiscalização; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão de Convênios

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em gestão de convênios, gerenciar os convênios nos processos de controle e manutenção; representar junto a entidade competente; ordenar despesas no sistema; mapear possibilidade de captação; orientar sobre regulamentos e legislação pertinente a convênios e editais; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores

das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, gestão e/ou áreas afim ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à divisão**.**

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão de Eventos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações em eventos municipais: garantir a realização de eventos conforme calendário oficial do município; articular parcerias para realização de eventos; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige; programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração; Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas (Lotação Educação)

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e processos de recursos humanos de pessoal lotado na secretaria de educação; supervisionar e executar políticas de recursos humanos e viabilizar a execução dos subsistemas de recrutamento e seleção, educação permanente, avaliação de desempenho, plano de carreira, desenvolvimento de equipes, integração de novos servidores, programas de qualidade de vida, saúde e segurança do trabalhador, entre outros; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à gestão de pessoas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de

recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico;

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Recursos Humanos, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social ou Ensino Médio ou técnico completo com experiência comprovada na função.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas (Lotação Saúde)

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e processos de recursos humanos de pessoal lotado na secretaria de saúde; supervisionar e executar políticas de recursos humanos e viabilizar a execução dos subsistemas de recrutamento e seleção, educação permanente, avaliação de desempenho, plano de carreira, desenvolvimento de equipes, integração de novos servidores, programas de qualidade de vida, saúde e segurança do trabalhador, entre outros; cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à gestão de pessoas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão de Resíduos Sólidos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar a política municipal de resíduos sólidos, bem como o controle técnico dos aterros existentes na Municipalidade; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir

pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe da Divisão de Gestão Documental

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e supervisionar a implantação das atividades de gestão de documentos e informação das unidades da Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; garantir o acesso ao documento e a preservação de sua memória; fornecer subsídios para aquisição de material destinado ao estudo ou consulta, em assuntos de sua competência; zelar pela manutenção do sistema de gerenciamento de documentos; promover o recebimento e distribuição de processos e demais documentos endereçados ao Poder Executivo Municipal, bem como registrar, autuar e expedir documentos e processos produzidos por ele; estabelecer sistema de processamento da documentação de forma a possibilitar a sua localização imediata e a sua adequada conservação; controlar a movimentação de processos e documentos, verificando os pontos de estrangulamento ou de retenção irregular; garantir fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e documentos relativos , bem como fornecer aos interessados as informações solicitadas sobre eles; promover a execução de serviços de arquivo intermediário de documentos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; orientar os serviços de arquivo corrente dos órgãos e entidades municipais; disciplinar as atividades de arquivo intermediário exercidas setorialmente; estabelecer sistemas de arquivamento de documentos que possibilitem a sua localização imediata e favoreçam a sua conservação; registrar a entrada e a saída de documentos do arquivo intermediário sob sua responsabilidade; promover inventário da massa documental reunida pelo Poder Executivo Municipal no Arquivo Geral; promover orientação e controle e no manuseio de documentos, bem como autorizar a sua reprodução, quando previsto pelas normas municipais, inclusive propondo penalidades em casos de dano e extravio: fornecer, nos casos autorizados, certidões sobre assuntos integrantes de documentos do arquivo intermediário e permanente, sob sua responsabilidade; promover o atendimento às solicitações de remessa e empréstimo de documentos arquivados; prestar informações Às autoridades municipais sobre assuntos contidos em documentos arquivados; propor, de acordo com a Tabela de Temporalidade fixada para os documentos do Poder Executivo Municipal a incineração dos mesmos; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório

periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua chefia; zelar pela fiel observância de Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio.

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão dos Resultados de Ensino

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em gestão de resultados de ensino observando a legislação pertinente; promover a avaliação contínua das práticas do desenvolvimento e de aprendizagens para nortear e planejar as ações formativas; promover melhorias acerca das condições pedagógicas e estruturais necessárias para a atuação do coordenador pedagógico e da comunidade escolar, buscando favorecer ações conjuntas e proativas da equipe técnica municipal; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações e serviços referentes a administração do cemitério municipal; administrar, executar, manter e conservar os cemitérios municipais; apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura até a final declaração de extinção de concessão; autorizar e fiscalizar as construções de túmulos pelas marmorarias, bem como os serviços executados por empreiteiras credenciadas; e os sepultamentos. Conceder o uso de sepulturas e construções túmulos individuais e coletivas mediante a expedição de documento hábil para execução dos mesmos; conceder sepulturas para inumação, bem como ossuários. Executar exumações e reinumações. Fiscalizar os cemitérios

municipais. Proceder às escrituras (Títulos de Aforamentos) dos terrenos em livros próprios ou sistema informatizado; prover o Cemitério de todos os materiais necessários ao desenvolvimento de seus serviços e obras. Desenvolver outras atividades relacionadas à área de patrimônio a critério da chefia imediata ou institucional. Promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige. Programar e controlar a execução dos trabalhos, organizar e controlar as escalas e locais de trabalho dos vigias. Fornecer indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua chefia; zelar pela fiel observância de Regimento Interno, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio.

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Habitação

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades de habitação social; garantir o atendimento atualização e manutenção do Banco de Dados dos usuários; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: serviço social, ciências contábeis, administração, direito, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Imprensa

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em imprensa; garantir a realização de coberturas jornalísticas sobre as atividades do poder executivo; auxiliar a promover a coleta de informações nos diversos órgãos do poder executivo; garantir a realização de serviços fotográficos de interesse da administração; garantir a realização de reportagens sobre ações, obras, atos ou projetos da

administração municipal; pesquisar informações nos diversos jornais em assuntos de interesse da administração pública municipal e mantê-la atualizadas e informada, acompanhar entrevistas individuais e coletivas; garantir o arquivo de notícias de interesse da organização, manter o material organizado e atualizado; garantir produzir material institucional; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores; apresentar relatório periódico de avaliação; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Marketing, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Ensino Médio completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Chefe de Divisão de Inclusão e Atenção ao Educando

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em inclusão e atenção ao educando e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; promover a organização das atividades referentes ao ano letivo; garantir a oferta de recursos educacionais e estratégias de apoio a alunos e professores, com necessidades especiais em todos os níveis de ensino, para pessoas com deficiência visual, surdez e outras necessidade especiais, a legislação específica, além de estatísticas e estudos; promover a elaboração e organização dos dados do plano de formação; garantir a avaliação contínua da sistemática de avaliação da aprendizagem escolar; promover a integração das escolas municipais da rede, e além destas, socializando boas práticas e fomentando a troca entre elas; sugerir a diretoria de ensino, novas práticas educacionais e de infraestrutura das Unidades Escolares; participar das reuniões de pais, quando solicitado; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Infrações de Trânsito

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços relacionados a infração de trânsito; garantir o cumprimento a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal; administrar recursos por infração de trânsito e entre outras rotinas relacionadas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas de gestão; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à divisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Materiais e Conectividade

Descrição sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e serviços de organização e operação rotineira aos usuários do sistema que estejam experimentando problemas de comunicação ou desejam comunicar-se com dispositivos ou usuários remotos; coordenar a equipe de suporte aos usuários da rede de comunicação de dados na Prefeitura Municipal de Rio do Sul; responder pela manutenção da infraestrutura de redes; atuar na detecção e solução de problemas, elaboração de documentos gerenciais, definição de políticas de redes, segurança, backup e e-mail; promover a uniformidade, a compatibilidade e a integração dos dados e soluções no sistema de informática de todas as unidades do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; manter em funcionamento a rede local, controlando os recursos de rede aos usuários da unidade; integrar a rede local da unidade, de acordo com as normas técnicas definidas para a utilização; garantir a integridade dos dados dos usuários da rede local, propondo e gerenciando políticas de segurança para a rede; propor, desenvolver e implantar ampliações na rede local da unidade; oferecer suporte à sistemas aos usuários; realizar manutenções dos sistemas e programas implantados; acompanhar a implantação de sistemas realizadas por pessoal externo; solicitar chamados junto aos desenvolvedores externos de sistemas para suporte e desenvolvimento; propor modificações no conteúdo e atualizações periódicas; administrar a quantidade de informações a serem exibidas e tratar de questões de seguranças referentes à disponibilidade destas informações na internet; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a

frequência do pessoal sob sua chefia; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo com cursos profissionalizantes na área. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão na área.

Cargo

Chefe de Divisão de Obras e Manutenção Patrimonial

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de obras e manutenção do patrimônio cultural; propor e acompanhar a execução das políticas de gestão, no que se refere ao controle e manutenção do patrimônio; garantir a manutenção preventiva e corretiva, reparação e reformas de instalações e equipamentos, bem como construções; fixar objetivos e metas de redução de gastos a serem alcançados; coordenar a otimização dos recursos orçamentários destinados a despesas com materiais e serviços; supervisionar a execução das obras; acompanhar os serviços prestados; definir os serviços a realizar: compras de manutenção, orçamento de manutenção, desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços e engenharia de manutenção; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Experiência comprovada nas atividades inerentes à Divisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Ouvidoria

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em ouvidoria; promover a implantação do serviço de ouvidoria; garantir o recebimento, exame e encaminhamento e resposta, de reclamações e/ou sugestões, elogios e/ou denúncia e solicitação de informações especialmente aquelas que demandam maior urgência; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de

atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas da afins; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à divisão.

Cargo

Chefe de Divisão Patrimônio e Contabilidade (Lotação Cultura)

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações de controle e aquisição, patrimônio e serviços administrativos e financeiros na área cultural efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; estabelecer parâmetros orçamentários; acompanhar execução orçamentária; supervisionar e controlar serviços contábeis, bens patrimoniais, almoxarifado, serviços de limpeza, vigilância e manutenção, transporte, processamento de dados e telefone; definir os serviços a realizar, compra de manutenção, orçamento de manutenção, desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços e engenharia de manutenção; adequar e garantir o funcionamento dos equipamentos, aparelhos e utensílios; administração dos serviços de telefonia e outros sistemas de comunicação; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio Completo.

Cargo

Chefe de Divisão de Patrimônio e Contabilidade (Lotação Educação)

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações de controle e aquisição e patrimônio e serviços administrativos e financeiros da secretaria de educação efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; Estabelecer parâmetros orçamentários; acompanhar execução orçamentária; supervisionar e controlar serviços contábeis, bens patrimoniais, almoxarifado, serviços de limpeza, vigilância e manutenção, transporte, processamento de dados e telefone; coordenar, normatizar, controlar, fiscalizar, guardar e distribuir material utilizado pela secretaria de educação, bem como os

relativos ao tombamento, registro, inventario e conservação dos bens móveis e imóveis; definir os serviços a realizar, compras de manutenção, orçamento de manutenção, desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços e engenharia de manutenção; garantir a manutenção preventiva e corretiva, reparação e reformas de instalações e equipamentos, bem como construções; coordenar o trabalho de limpeza interna e externa bem como a vigilância; adequar e garantir o funcionamento dos equipamentos, aparelhos e utensílios; administração dos serviços de telefonia e outros sistemas de comunicação; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Patrimônio (Lotação Saúde)

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em atividades de patrimônio, bens patrimoniais, almoxarifado, serviços de limpeza, vigilância e manutenção, transporte, processamento de dados e telefone; coordenar, normatizar, controlar, fiscalizar, guardar e distribuir material utilizado pela secretaria de saúde, bem como os relativos ao tombamento, registro, inventario e conservação dos bens móveis e imóveis; garantir a manutenção preventiva e corretiva, reparação e reformas de instalações e equipamentos, bem como construções; administrar e controlar a frota de veículos no transporte de usuários do SUS e servidores; supervisionar atividades de motoristas; checar e inspecionar documentação de motoristas e veículos e as condições dos veículos; elaborar a escala de trabalho dos motoristas e de veículos; coordenar o trabalho de limpeza interna e externa bem como a vigilância; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior

hierárquico.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Pavimentação
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar ações e serviços de pavimentação; abrir, conservar e melhorar o sistema viário municipal, no perímetro urbano e rural, com obras de: revestimento primário; calçamento com pedras; pavimentação asfáltica; execução de passeios; patrolamento; cascalhamento; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Pecuária
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços de pecuária: promover a execução de atividades de pesquisa, produção rural, geração de renda e emprego, segurança alimentar, assistência técnica e extensão rural, abastecimento de água no meio rural, sanidade animal e vegetal, sustentabilidade, entre outros; integrar as ações das três esferas de governo que contribuam para promover e executar a defesa sanitária animal e vegetal; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo
Chefe de Divisão de Planejamento e Formação Pedagógica Multidisciplinar
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de planejamento e formação pedagógica multidisciplinar e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; garantir a elaboração e execução do plano de formação e de sua constante atualização, face aos contextos e conjunturas sociais, culturais e pedagógicas do município, das escolas e dos educando; promover o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, oficinas de grupos de estudo, intercâmbios, palestras, seminários e fóruns em geral, a fim de contribuir no crescimento pessoal e profissional; garantir a organização o acervo e a memória da formação continuada municipal dos diretores e dos professores por meio da elaboração e manutenção de acervo documental público (pautas, relatórios, vídeos, gráficos, documentos etc.); promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Chefe de Divisão de Prestação de Contas
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e em prestação de contas; gerenciar prestação de contas; ordenar as despesas no sistema; auxiliar no mapeamento de captação; orientar sobre regulamentações e legislação pertinente a prestação de contas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade

administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Programa Complementar e de Modalidade de Ensino

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em programa complementar e de modalidade de ensino e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; promover, acompanhar e avaliar s programas educacionais que visem à preparação dos estudantes aos conhecimentos e preparação para o primeiro emprego; fomentar a incorporação das tecnologias de informação e comunicação e das técnicas de educação à distância aos métodos didático-pedagógicos; promover a pesquisa e o desenvolvimento voltados para a introdução de novos conceitos e práticas para os educadores; acompanhar e registrar todos os dados de cada ação desenvolvida em cada modalidade, para fins de diagnóstico e avaliação dos projetos e programas; promover e coordenar os projetos e programas voltados à área da saúde, ética, pluralidade cultural, orientação sexual, meio ambiente, educação e trabalho, trânsito, drogas, escola aberta, grêmios estudantis, temas locais e outros que permeiam o meio educacional; articular parcerias com outras instituições, a fim de promover o intercâmbio das ações; promover o favorecimento da compreensão da realidade e da participação social; motivar o professor a incluir em seu planejamento de aulas o levantamento de questões relacionadas aos temas transversais; subsidiar os diretores das escolas na implantação e implementação das propostas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar projetos para agropecuária; desenvolver programas

e projetos de pesquisa agrícola a fim de subsidiar ações de desenvolvimento agropecuário; promover, supervisionar e controlar o funcionamento dos mercados e feiras do município; promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e demais entidades estaduais; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Projetos e Convênios

Descrição Sumária

Planejar, coordenar a execução das atividades em projetos e convênios para a assistência social; promover a elaboração de projetos em parceria com cada área a ser financiada; montar e acompanhar o processo de projeto e convênios dos governos estadual e federal; viabilizar parcerias com entidades interessadas para obter recursos para realização das atividades da Secretaria; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito, ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades de assistência social básica;

articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação de ações e serviços; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados em referência de assistência social e pela rede prestadora de serviços no território; supervisionar o monitoramento regular as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando articular a ação entre setores no território; participar de conselhos/comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção de direitos; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito, ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Proteção Social Especial

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades de referência especializada em assistência social; articular o processo de implantação do Centro Referência Especializada em Assistência Social - CREAS e supervisionar a execução das ações; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede sócio assistencial; definir, com a equipe técnica, os meios e os instrumentais teórico-metodológicos de trabalho sócio assistencial; articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação de ações e serviços; promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços, bem como supervisionar os encaminhamentos efetuados; contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da proteção social especial e básica de assistência social; participar de conselhos/comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção de direitos; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de

leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito, ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Receitas

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e serviços na arrecadação e receita; desenvolver política de incremento de receita; propor políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte; implementar medidas visando à atualização permanente do Código Tributário; adotar políticas de cobrança e parcelamento dentro do exercício financeiro em curso; manter sistema de informações sobre o desempenho da arrecadação do município, visando à melhoria do gerenciamento dos tributos; realizar estudos e pesquisas sobre o comportamento da receita municipal; manter atualizada a previsão de receita orçamentária; implementar medidas especificas para aumento de receitas referentes a débitos inscritos em Dívidas Ativa ou não; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Redes de Cooperação

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços de desenvolvimento de redes de cooperação; promover a cooperação entre micro e pequenas empresas; promover estudos e incentivar os requisitos de cooperação e as formas de compartilhamento que facilitam a cooperação entre empresas; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta

orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração; Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Rotinas Trabalhistas e Saúde do Trabalhador

Descrição Sumária

Promover a execução da folha de pagamento dos servidores ativos dos órgãos do Poder Executivo Municipal competindo-lhe especificamente: promover a elaboração e o controle da folha de pagamentos dos servidores ativos; manter o controle do cadastro e da documentação funcional dos servidores; supervisionar rotinas trabalhistas, coordenando a equipe de servidores. Promover: o controle da frequência dos funcionários; o fornecimento dos elementos necessários à elaboração da folha de pagamento; a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais; a averbação e classificação dos descontos, bem como o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e a expedição de créditos correspondentes aos descontos autorizados; o controle do pagamento dos salários-família, do adicional por tempo de serviço, abono permanência, auxílio natalidade, auxílio funeral, controle de férias, licença casamento e de outras vantagens que couberem dos funcionários previstas na legislação em vigora elaboração, na época própria, da relação dos servidores que devam fazer declaração de rendimentos à repartição federal competente, para efeito de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; a elaboração das relações e das guias de recolhimento das importâncias devidas ao FGTS; a emissão dos comprovantes de rendimentos; confeccionar folhas especiais ou complementares de pagamento, quando necessário; manter o controle sobre os componentes da remuneração dos servidores, observando as condições que lhes deram origem, sua legalidade e temporalidade; executar, no período determinado, as obrigações legais; comprovante de rendimentos, raiz, e-sfinge; confeccionar atos de pessoal relacionados a divisão quando couber; realizar os procedimentos de alteração de cargo dos servidores comissionados; providenciar a tramitação e/ou resolução de protocolos; gerenciar os sistemas informatizados de administração de recursos humanos no que couber a esta divisão; lavrar atos relativos à alteração e rescisão de contratos; realizar o controle atualizado da vida funcional dos servidores; fazer cumprir as exigências legais no que se referir a exoneração de pessoal, verificando toda a documentação e pré-requisitos necessários; controlar todas as alterações funcionais no cadastro do sistema informatizado de recursos humanos; manter cadastro atualizado dos servidores à disposição do Prefeito Municipal; prestar informações sobre a vida funcional de servidores em processos, bem como expedir certidões para fins específicos; manter arquivada e organizada toda a documentação comprobatória das alterações na vida funcional dos servidores; implantar as novas rotinas dos recursos humanos, com vistas ao seu

aperfeiçoamento; fornecer informações ao órgão competente para a elaboração de processos de aposentadoria; manter atualizado o cadastro, procedendo às anotações decorrentes de fixação, extinção e relocação de postos de trabalho; controlar a designação de funcionários e servidores para os respectivos postos de trabalho; registrar os atos relativos à vida funcional dos funcionários e servidores na movimentação de pessoal; apurar o tempo de serviço para todos os efeitos legais e expedir as respectivas certidões de tempo de serviço; preparar atos relativos à vida funcional dos funcionários e servidores, inclusive os relativos à concessão de vantagens pecuniárias no que couber; registrar na carteira de trabalho e previdência social todas as anotações necessárias, relativa à vida profissional do servidor, admitido nos termos da legislação trabalhista; promover ações tendentes à efetivação da segurança e medicina do trabalho; coordenar, executar e controlar as atividades de perícia médica referentes aos servidores, bem como proceder a exames pré-demissionais de servidores públicos municipais competindo-lhe especificamente; prevenir e promover o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde. Organizar a realização de perícia médica, emitindo laudo circunstanciado, nos casos de posse do servidor em cargo público e servidores admitidos em caráter temporário; durante o período de estágio probatório; e de exoneração ou demissão; gerenciar a expedição de laudo de licença tratamento de saúde quando os atestados médicos expedidos pelo médico assistente, forem iguais ou superiores a três dias até o limite de quinze dias; referendar licença de servidor decorrente de doença em pessoa da família. Referendar licença maternidade e licença especial a gestante; expedir laudo de licença para tratamento de saúde; promover o processo de reabilitação ocupacional, que compreende a readequação e a readaptação; definir em conjunto com o departamento de recursos humanos a nova função, o cargo e o local de trabalho do servidor que for readaptado, bem como efetuar o acompanhamento e monitoramento deste. Efetuar o gerenciamento da documentação do servidor (aso, atestados, laudos, entre outros) de forma individual; efetuar o agendamento dos servidores para a perícia médica e comunicá-los; controlar, fiscalizar e efetuar o ato que concede: licença tratamento de saúde, licença maternidade, licença especial a gestante, readaptação e readequação; estabelecer e divulgar as normas quanto aos procedimentos relacionados a licença tratamento de saúde, licença maternidade, licença especial a gestante, readaptação e readequação; promover programas de prevenção de doenças ocupacionais; organizar a realização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as

normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Recursos Humanos, Administração/Gestão Pública e/ou ensino médio.

Cargo

Chefe de Divisão de Software e Hardware

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e serviços de organização e operação rotineira do software e de hardware de computadores definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades dos clientes e acompanhando tendências tecnológicas; garantir a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e efetuar suporte técnico; manter e auditar metodologias de desenvolvimento de sistemas; verificar a adequação do padrão de qualidade e desempenho dos projetos; selecionar e triar produtos e serviços da área de software e sistemas que o Poder Executivo Municipal venha contratar; solucionar problemas referentes ao uso de software; manter gerenciamento de equipamentos e softwares através de relatórios. Atuar como assessor na aquisição de novos equipamentos e softwares; manter documentação e a distribuição de softwares; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua chefia. Zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo com cursos profissionalizantes na área. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão na área.

Cargo

Chefe de Divisão de Tecnologia, Dados e Estatísticas

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços relacionados à tecnologia, dados e estatísticas; garantir a administração do banco de dados da rede pública municipal de educação; sugerir modificações estruturais no ambiente de infraestrutura; planejar e coordenar atividades de tecnologia de informação e de serviços de

informática; dirigir e administrar equipes, delegando autoridade e aperfeiçoando perfil e desempenho da equipe e fornecedores; controlar qualidade e eficiência do serviço; implementar serviços e produtos; prestar contas, reportando andamento dos projetos, riscos, satisfação dos profissionais e sociedade; promover mudanças tecnológicas; aprimorar condições de segurança e qualidade; efetuar manutenção técnica e corretiva dos equipamentos da secretaria e das unidades escolares; administrar os serviços de internet e intranet na educação, incluindo a atualização da página da educação; organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais; promover, orientar e coordenar em parceria com o departamento pedagógico o desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional, visando o estabelecimento de indicadores de desempenho e atividades no município; planejar, orientar e coordenar em parceria com o departamento administrativo o desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação dos investimentos, visando o estabelecimento de indicadores de desempenho e atividades no município; desenvolver e implementar sistemas de informação e documentação, na área educacional abrangente a estatística e demais avaliações; elaborar e acompanhar o preenchimento de documentos diagnósticos que subsidiarão as políticas educacionais; manter atualizadas as tabelas de índices educacionais do município; garantir a fidedignidade dos dados a serem divulgados; promover capacitações e atualizações aos usuários do sistema, sempre que necessário; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada na área.

Cargo

Chefe de Divisão de Tesouraria

Descrição Sumária

Gerenciar e fazer os lançamentos das entradas (receitas) e saídas (despesas) do Poder Executivo Municipal e dos Fundos Municipais, mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receita e despesas. Realizar a movimentação financeira autorizada. Pagar despesas autorizadas. Movimentar recursos financeiros através da via bancária; realizando pagamentos de boletos bancários, depósitos, transferências, etc. mantendo o compromisso de manter sempre o sigilo necessário. Auxiliar no controle das contas públicas, tais como saldos bancários, pendências e prazos de vencimentos. Executar os serviços gerais de tesouraria, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e

digitação de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender as necessidades administrativas. Atender ao público para informações referente pagamentos efetuados e saldos a pagar. Executar e analisar tarefas de controle de planilhas de fluxo de caixa, preparar relatórios e planilhas em meios eletrônicos; organização de extratos bancários e outros documentos; envolvendo lançamentos, cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação; executar serviços qualificados de natureza contábil-financeiro e tesouraria, realização de conciliação bancárias de todas as contas bancárias do Poder Executivo Municipal; identificar, analisar e avaliar os investimentos estratégicos municipais, suas fontes de financiamento e sua articulação, prestar apoio gerencial e institucional à sua implementação; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige; programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisitos

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão se houver.

Cargo

Chefe de Divisão de Transporte Escolar

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de transporte escolar e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; administrar e controlar a frota de veículos da Secretaria; elaborar e manter atualizado o cadastro dos motoristas a serviço da Secretaria e respectiva escala; elaborar projetos de melhoria do Transporte Escolar no que diz respeito ao trajeto, monitoria, capacitação, uniforme e outros; planejar serviços e implementar manutenção dos veículos; promover orientação sobre legislação do trânsito, equipamentos, manutenção dos veículos e trajeto; supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; supervisionar e inspecionar documentação de motoristas e de veículos; programar e controlar horários e gastos com viagens; propor novas rotas, como medida de economia do transporte escolar; manter sob controle o itinerário diário percorrido, bem como ordem de serviço e combustível; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o

planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Unidade Básica de Saúde

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e atividades das unidades básicas de saúde; garantindo o desenvolvimento e a aplicação das políticas de atenção básica em saúde nos serviços prestados aos usuários, bem como a garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação). Controlar os indicadores de saúde e epidemiológicos da área de abrangência e planejar ações de intervenção inter setorial sobre os fatores de risco; gerenciar os centros de atendimento especializados, o Serviço Móvel de Urgência, os serviços de Psicologia, Fonoaudióloga e Nutrição de forma a garantir a integralidade da atenção à saúde e a continuidade dos atendimentos em todos os níveis de assistência; coordenar pesquisas epidemiológicas; acompanhar o fluxo de atendimento e referência e contra referência, administrando o acesso em concordância com a equidade; acompanhar os indicadores de saúde do município; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão de Vias não Pavimentadas

Descrição Sumária

Planejar

Coordenar e avaliar a execução dos serviços de abertura e manutenção de vias não pavimentadas; proporcionar condições para o cumprimento dos prazos dos cronogramas físicos de obras programadas; manter registro da entrada e saída de equipamentos, máquinas; promover a melhoraria do acesso à vias; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar

a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços e atividades vigilância sanitária; coordenar a execução do conjunto de ações legais, técnicas, educacionais, de pesquisa e fiscalização que exerce o controle sanitário de serviços e produtos para consumo que apresentam potencial risco à saúde e ao meio ambiente, visando a proteção e à promoção da saúde da população; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Chefe de Divisão do Arquivo Histórico

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades do arquivo histórico; promover administração e a manutenção do arquivo histórico, suas peças, resguardo, conservação, aquisição, arquivamento, manutenção, exposição, acondicionamento, classificação de documentos concernentes à história e executar trabalhos de reprodução de documentos, autógrafos, fotografias, etc.; apoiar projetos de relevância para o desenvolvimento cultural do município oportunizando á comunidade o desenvolvimento de potencialidades; promover a manutenção das réplicas bem como as vias de acesso e embelezamento da área

oportunizando a visitação como forma de divulgação histórica do Município; controlar e definir estratégias para a realização de eventos; elaborar plano anual de trabalho; zelar pela ordem, eficiência e disciplina das atividades desenvolvidas; promover e intensificar o intercâmbio científico-cultural; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração e/ou áreas afins ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Chefe de Divisão do Executivo Fiscal

Descrição Sumária

Coordenar a redação de relatórios de demonstrativos, mapas, cartas, ofícios, guarda de documentos, arquivamento de papéis e documentos próprios do Executivo Fiscal; promover o recebimento, registro, e controle da movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos da área; promover a assistência e apoio administrativo aos servidores que atuam na área, quanto aos materiais de consumo necessários ao cumprimento de suas missões; reparar atos, avisos, circulares, ordens e instruções de serviço e outros expedientes de sua competência; desenvolver outras atividades previstas em legislação vigente, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio Completo.

Cargo

Diretor do Departamento Administrativo Cultural

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros na área cultural efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; coordenar os trabalhos de limpeza interna e externa, bem como a vigilância da Fundação Cultural e suas estações; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; supervisionar serviços complementares de sua responsabilidade; participar da implantação das atividades da unidade; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação ou outra área afim; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor do Departamento Administrativo de Educação

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros da secretaria de educação efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; propugnar pelo provisionamento da rede escolar municipal de instalações, mobiliário, recursos humanos, material e recursos financeiros; constituir-se em elemento de ligação entre as diversas unidades; promover à atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos; programar, organizar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com a manutenção e compras em geral, inclusive os de programas complementares como da merenda escolar e transporte escolar; promover estudos visando à padronização de materiais e a substituição dos mesmos por outros de uso mais econômico; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos

financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; supervisionar serviços complementares de responsabilidade da secretaria; gerenciar políticas de gestão do trabalho e educação; avaliar a efetividade e eficácia das ações de educação; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento Administrativo de Obras

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros do Departamento executivo de obras, efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; supervisionar serviços complementares de responsabilidade da secretaria; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como

indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento Administrativo de Saúde

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros da secretaria de saúde efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; supervisionar serviços complementares de responsabilidade da secretaria; gerenciar políticas de gestão do trabalho e educação na saúde; realizar o acompanhamento sistemático dos indicadores de saúde e a alimentação dos sistemas de informação do SUS; elaborar planejamento em saúde: PPA; Plano de saúde e relatório de Gestão; avaliar a efetividade e eficácia das ações de saúde; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções

e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento Contábil

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de contabilidade, e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; elaborar as atividades de registro contábil centralizando a consolidação das contas do Município; elaborar e assessorar em conjunto com as demais secretaria, os relatórios contábeis e a prestação de contas anual, de acordo com as normas e legislação vigentes, garantindo a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e as informações aos órgãos de controle externo, aferindo a sua consistência e o cumprimento dos prazos; acompanhar e controlar a incorporação de bens ao patrimônio municipal; acompanhar e controlar operações de financiamentos, amortização de dívida pública municipal, inclusive os desembolsos referentes aos encargos da mesma; promover o registro contábil das finanças públicas municipais e promover a integração dos sistemas administrativos geradores de informações para o sistema contábil; interagir com o sistema de controle interno, através da identificação dos pontos críticos da execução orçamentária, financeira, patrimonial, propondo melhoria dos serviços. Prestar informações contábeis gerenciais, para tomada de decisão, as autoridades competentes; garantir a manutenção dos registros contábeis, apto a fornecer ao órgão de controle externo informações sobre a administração financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo Municipal; promover a elaboração do plano de contas, balanço e balancetes; promover o exame técnico-contábil dos expedientes e a contabilização analítica; garantir a regulamentação, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços contábeis; participar da elaboração do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias; acompanhar os orçamentos anuais, garantindo a aplicação correta e necessária dos recursos; manter registros contábeis atualizados; atender as solicitações de órgãos de controle externo; assessorar o secretário e as demais secretarias em assuntos contábeis; garantir a manutenção dos registros contábeis, apto a fornecer ao órgão de controle externo informações sobre a administração financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo Municipal; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões que lhe são diretamente subordinados; promover a articulação permanente das divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as

normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Ciências Contábeis, com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento. Ser servidor efetivo estável.

Cargo

Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em Defesa Civil, observando a legislação pertinente; elaborar e manter atualizado plano de contingência e monitoramento de áreas de risco; promover a defesa permanente do município contra desastres naturais ou provocados pelo homem, atuar na iminência, prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir as populações atingidas, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade do convívio social; coordenar meios públicos e privados no município, harmonizar e integrar, no âmbito da Defesa Civil, os planos de ação dos órgãos de apoio, visando organizar o socorro e evitar superposição e desperdício de recursos para obter o máximo de eficiência; promover e coordenar as campanhas de esclarecimento público; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação com experiência comprovada nas atividades inerentes à Diretoria.

Cargo
Diretor do Departamento das Estações Culturais
Descrição Sumária
Planejar e coordenar a execução das atividades nas estações culturais do município; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao superior hierárquico a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo
Diretor do Departamento da Guarda Municipal
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços que forem executados pela guarda municipal; manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos, principalmente com os da área de segurança pública; garantir na equipe de trabalho, um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem; manter registro de atos e fatos relativos aos seus comandados e que devem constar de suas fichas profissionais e individuais; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação em direito ou pós-graduação em área afim; ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à

divisão.

Cargo
Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de análise de projetos e plano diretor; definir prioridades e elaborar planos de trabalho para o cumprimento dos prazos; participar dos processos de captação de recursos federais e estaduais; supervisionar e analisar os processos licitatórios dos projetos desenvolvidos pelo setor; manter atualizada e compilada todas as leis e decretos referentes ao Plano Diretor; promover atualização e melhorias visando orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, assegurando melhores condições de vida para a população; fiscalizar e acompanhar todo e qualquer processo que influencie diretamente o seu departamento; articular as atividades com órgãos estaduais/federais relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração deste processo; promover reuniões como conselho do plano diretor e comissão permanente do plano diretor para discussão, aprovação e implementação das alterações da legislação; garantir banco de dados eletrônico; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Diretor do Departamento de Arrecadação
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em arrecadação pública municipal observando a legislação pertinente; coordenar diretrizes e normas em conjunto com o órgão responsável na secretaria, para otimização e

atualização permanente dos cadastros; lançar os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o código tributário municipal; promover a arrecadação, recolhimento dos tributos e demais rendas do Município; promover a arrecadação dessas rendas diretamente ou por intermédio da rede bancária; garantir o lançamento dos tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o código tributário municipal; promover a cobrança dos tributos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em dívida ativa, da qual se procede à emissão do título executivo extrajudicial denominado certidão de dívida ativa, viabilizando o início da fase de cobrança judicial; garantir a inscrição e o cancelamento da Dívida Ativa decorrente de tributos lançados; propor políticas de qualidades no atendimento ao contribuinte; coordenar o controle da fiscalização da arrecadação; implementar medidas visando à atualização permanente do Código Tributário; garantir a adoção de políticas de cobrança e parcelamento dentro do exercício financeiro em curso; promover, desenvolver e manter sistema de informações sobre o desempenho da arrecadação do Município visando à melhoria do gerenciamento dos tributos; coordenar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas municipais; garantir análise e despacho de processos referentes à situação dos contribuintes; promover a inscrição da Dívida Ativa e a manutenção atualizada dos assentamentos individualizados dos devedores. Participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões e servidores que lhe são diretamente subordinados; promover a articulação permanente das divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio.

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Artes Cênicas, Visuais e Música

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em artes cênicas, artes visuais e música observando a legislação pertinente; fomentar e apoiar

artistas e grupos das áreas de artes cênicas, artes visuais e música; incentivando realização de exposições; garantir a publicação de editais para montagem e circulação de espetáculos, oficinas de qualificação, apoiar artistas para participação em festivais, cursos e turnês; divulgar a disponibilização de oportunidade para a participação nos ensaios e apresentações musicais; apoiar e viabilizar grupos para realização de espetáculos; manter cadastro de artistas atualizados; promover a circulação, de espetáculos e oficinas de qualificação na área musical; apoiar projetos de relevância para o desenvolvimento cultural do município oportunizando à comunidade o desenvolvimento de potencialidades; disponibilizar a oportunidade para a participação nos ensaios e apresentações de peças teatrais; promover e apoiar a realização de oficinas de capacitação e atualização bem como o intercâmbio para os artistas; apoiar projetos propostos na área de artes visuais de relevância para o desenvolvimento cultural do município oportunizando a comunidade o desenvolvimento de potencialidades; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao superior hierárquico a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração e/ou áreas afins ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Assistência Social

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços administrativos e financeiros da secretaria efetuando o controle adequado da aplicação dos recursos, observando a legislação pertinente; coordenar planejamento e o orçamento e administrar recursos humanos; coordenar atividades do fluxo financeiro; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; administrar convênios e prestação de contas; promover o controle de patrimônio, suprimentos e logística; supervisionar serviços complementares de responsabilidade da secretaria;

Assessorar o secretário nos assuntos de promoção e gestão do sistema municipal de assistência social; firmar convênios, financiamento, projetos e programas com órgãos estaduais e federais e não governamentais visando a melhoria dos serviços prestados no âmbito da assistência social; realizar a gestão orçamentária e financeira; gerenciar o fundo municipal de assistência social; participar da implantação das atividades; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito, ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de Atenção a Saúde; administrar as Unidades Básicas de Saúde, núcleo de apoio à saúde da família, programas preventivos e de promoção de saúde, programas de educação em saúde e programa saúde do trabalhador; supervisionar a implantação e manutenção dos conselhos locais de saúde e ações de controle social; garantir a alimentação dos sistemas de informação; analisar e monitorar dados epidemiológicos e indicadores de saúde; garantir o acesso aos cuidados a as tecnologias necessárias e adequadas à prevenção e ao enfrentamento das doenças, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos usuários, bem como a resolutividade da atenção básica; administrar os serviços, programas de saúde, e centros de referência em saúde de forma a permitir a integralidade e a continuidade dos serviços em todos os níveis de assistência; coordenar pesquisas epidemiológicas; acompanhar o fluxo de atendimento e referência e contra referência; acompanhar os indicadores de saúde do município; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das

Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Cadastro Multifinalitário

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em cadastro multifinalitário municipal; coordenar diretrizes e normas em conjunto com o órgão responsável na secretaria, para otimização e atualização permanente do cadastro imobiliário. Garantir a identificação dos bens imobiliários e de seus proprietários, com atualização e manutenção das informações básicas para finalidade de impostos; promover a localização dos limites, registro e manutenção das informações que definem os direitos de propriedades e suas limitações; gerir os produtos de levantamentos cartográficos resultantes das operações para o cadastro fiscal e jurídico são de grande utilidade prática para o planejamento e execução de diferentes projetos, ou seja, eles formam a base para um futuro sistema de informações; coordenar as atividades para a criação de comissão para avaliação e definição dos valores básicos do metro quadrado do terreno e das edificações, conforme legislação pertinente; promover a coletar as informações descritivas, ou seja, todos os elementos que caracterizam a área rural e urbana; atualizar o sistema descritivo e o conjunto de informações que caracterizam cada propriedade imobiliária; garantir a manutenção de um sistema cartográfico georreferenciado e atualizado sistematicamente; garantir a interligação das informações cartográficas e descritivas de maneira que se possa obter cruzamento de informações. Promover o controle do fluxo do atendimento direto aos munícipes através da manutenção do banco de dados com as informações necessárias às solicitações dos contribuintes e seus apontamentos de pagamentos, a emissão de guias para pagamento de tributos e taxas municipais. Participar da implantação das atividades da secretaria. Implementar medidas visando a

atualização permanente do código tributário; coordenar anualmente os trabalhos de revisão de campo para atualização de cadastros; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões e servidores que lhe são diretamente subordinados; promover a articulação permanente das divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Projetos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de projetos e captação de recursos, observando a legislação pertinente; estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela administração municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais; prestar orientação aos diferentes órgãos da administração municipal em assuntos pertinentes; participar da elaboração do plano plurianual; definir estratégia de captação de recursos; identificar potenciais financiadores; selecionar projeto para financiamento; estabelecer parcerias; garantir o esboço de projetos em parceria com cada área a ser financiada; assessorar o poder público municipal em contatos e relações com demais esferas de governo, entidades e organizações ligadas à política de captação de recursos; garantir a elaboração com base em diretrizes estratégicas ações que venham a convergir com o plano de governo, planejamento estratégico do poder executivo municipal, viabilizando os projetos elaborados para atender as demandas existentes; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o

Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Central de Compras e Licitações

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em compras e processos licitatórios do Poder Executivo Municipal; implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de compras e processos licitatórios; executar, acompanhar e controlar os procedimentos em compras e licitatórios destinados à aquisição de material, obras e prestação de serviços, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade; elaborar, juntamente com as diversas unidades administrativas municipais, o planejamento de aquisição de bens e da contratação de obras e serviços; acompanhar a programação orçamentária anual, com vistas à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços solicitados; analisar requisições e atender as solicitações de materiais das várias secretarias municipais; prestar informações sobre o andamento dos processos de compra e licitatórios; prestar apoio administrativo e logístico às comissões de licitação; elaborar normas e procedimentos com vistas à implementação de rotinas para a tramitação dos processos licitatórios das diversas modalidades; promover a manutenção de registros atualizados das licitações em andamento; formalizar processos para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, assim também encaminhá-los para tramitação nos órgãos municipais, em cumprimento de disposições legais e regimentais; garantir aferição e cotação de preços de mercado ou estimativa de custos, para fins de terminar a modalidade de licitação a ser adotada, inclusive em contratação de obra ou serviços de engenharia; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e o sistema de registro de preços praticados nas compras, contratação de execução de obras e serviços; promover a publicação legal dos atos relacionados à área de sua competência; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; planejar, coordenar e avaliar processos licitatório e de compras diretas da prefeitura; manter atualizado o sistema de registro de preços praticados nas compras, contratação de execução de obras e serviços; promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área; apresentar relatório periódico de avaliação

das atividades desenvolvidas pela sua unidade; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação; controlar a frequência do pessoal sob sua direção; zelar pela fiel observância de legislação, dos regulamentos, das normas e das instruções do serviço; elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Controle Interno

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de controle interno, que compreende o plano de organização de todos os métodos e medidas adotadas no poder executivo municipal de Rio do Sul para proteger seu ativo, verificando a exatidão e fidelidade de seus atos contábeis, incrementando a eficiência operacional e promovendo a obediência das diretrizes administrativas; garantir programas de análise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transações, normas e rotinas, no sentido de salvaguardar os recursos públicos; promover estudos de rotinas e instruções internas, a fim de confirmar sua eficácia e assegurar que as informações exigidas sejam atuais e completas; avaliar resultados de auditorias e fazer recomendações construtivas; promover recomendações sobre situações de controle lactantemente ou correntemente precárias; organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao órgão competente os respectivos relatórios; promover auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; garantir o alerta formal a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer ocorrência; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos

da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de controle, avaliação e auditoria em saúde observando a legislação pertinente; garantir a regulamentação, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços do Sistema Único de Saúde; apoiar e participar da avaliação periódica relativa à situação de saúde da população e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS; gerenciar a alimentação dos sistemas de informação em saúde: as pactuações e contratualizações dos serviços de saúde; auditorias e faturamento; autorizar pagamentos e monitorar repasses financeiros do estado e união; gerenciar a elaboração e execução do planejamento, plano de saúde e relatório de gestão; administrar a oferta dos serviços de acesso (regulação) aos serviços de saúde à média e alta complexidade; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em desenvolvimento econômico observando a legislação pertinente; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente

subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração; Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Escola em Tempo Integral e Escola Aberta

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de escola em tempo integral observando a legislação pertinente; promover a avaliação sistemática da grade diversificada de atividades desenvolvidas, a fim de propor alterações; propor parcerias, acompanhando e fazendo o intercâmbio com a Secretaria; elaborar documentos diagnósticos que avaliem a aceitação da metodologia e dinâmica desenvolvidas; promover o fomento de ações envolvendo toda a comunidade escolar; realizar e participar de reuniões de trabalho; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas

que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Esporte de Rendimento

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em esporte de rendimento; coordenar a política e as diretrizes em eventos e esporte de rendimento garantindo a participação, formação do cidadão e a integração social; promover eventos esportivos dentro do município; viabilizar a participação de atletas em eventos esportivos; administrar a manutenção e funcionamento dos espaços físicos destinados às práticas esportivas; garantir a elaboração e controle escala de treinamento das modalidades esportivas; representar o município em competições oficiais; facilitar frente às diversas modalidades esportivas que visam o alto rendimento, intermediando e auxiliando na captação de recursos e fornecendo infraestrutura para o desenvolvimento do trabalho; promover atendimento qualificado ao esporte de rendimento de Rio do Sul estimulando o aprimoramento dos níveis de competência administrativa e técnico-esportiva das entidades esportivas que representam a cidade, possibilitando a autonomia organizacional e operacional e fortalecendo o trabalho de desenvolvimento na base do esporte de rendimento; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em bacharel ou licenciatura em Educação Física, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)

Cargo

Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em eventos e esporte comunitário observando a legislação pertinente; promover a inclusão social por meio do esporte, garantindo à população de Rio do Sul o acesso gratuito à prática esportiva, qualidade de vida e desenvolvimento humano, abrangendo cidadãos de ambos os sexos, em diversas faixas etárias; supervisionar as atividades de esporte comunitário, auxiliando na promoção de competições esportivas garantindo a participação e integração social; garantir a publicidade dos eventos esportivos; buscar parcerias e patrocinadores; promover reuniões com associações de bairros e outras entidades comunitárias; coordenar a execução dos eventos esportivos viabilizando as inscrições de atletas, elaboração de tabelas de jogos, entre outros; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao superior hierárquico a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em bacharel ou licenciatura em educação física, registro no Conselho Regional de Educação Física(CREF)

Cargo

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços de fiscalização tributária; promover atividades de supervisão do efetivo e integral cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, incluindo desde a identificação dos desvios no cumprimento até a aplicação de sanções de ofício pelo descumprimento tributário; garantir a fiscalização dos registros contábeis e fiscais das empresas, a fim de verificar a adequação tributária e o recolhimento dos tributos devidos. Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes no que se refere aos tributos municipais; planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente; garantir a elaboração, emissão de

notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal; garantir a execução dos procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas; fomentar a diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município. Na qualidade de órgão preparador de processos fiscais, organizar o processo na forma dos autos forenses. Planejar, coordenar e executar os procedimentos necessários e relacionados ao Movimento Econômico, cálculo do Índice de Participação dos Municípios no repasse do ICMS. Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal; promover a elaboração de pareceres técnicos sobre os tributos do Município; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinados; promover a articulação permanente das divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão. Controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade. Propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Servidor efetivo estável ocupante do cargo de Fiscal de Tributos que esteja em efetivo exercício, conforme Lei Complementar n. 101/2003. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Frotas e Manutenção

Descrição Sumária

Garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada; administrar o estoque de lubrificantes, combustíveis e as operações de abastecimento e lubrificação dos veículos; garantir a limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos; fiscalizar os serviços realizados em oficina conferindo e atestando os serviços terceirizados; elaborar planos de manutenção; garantir manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente; organizar o local de trabalho para manutenção

e avaliar as condições da frota mecanizada; solicitar orçamento e compras de peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção; supervisionar atividades de motoristas; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento de Geoprocessamento

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em geoprocessamento; orientar, delegar tarefas e monitorar o andamento das atividades de sua equipe de apoio; difundir e desenvolver o uso da ferramenta para os diversos setores da prefeitura; garantir a elaboração de planos e programas relativos ao desenvolvimento do geoprocessamento no município; promover a análise técnica (com fotografias digitais), em abertura de ruas, invasões de áreas públicas, áreas de risco e vistorias; promover a alteração da base cartográfica no que diz respeito a projetos aprovados, habite-se, desmembramentos, remembramentos e novos loteamentos na cidade; garantir a elaboração de mapas e croquis com fotos aéreas; garantir o mapeamento de áreas de risco para a Defesa Civil, definindo as áreas alagáveis e delimitando áreas de risco geológico; promover a consulta de viabilidade on-line de lotes no que diz respeito ao Plano Diretor e áreas de risco; promover a articulação com o departamento de Patrimônio no gerenciamento dos imóveis do município; garantir pesquisas cruzando informações geográficas de polígonos (lotes, edificações, quadras, bairros, áreas de risco, setores de zoneamento, ruas, áreas verde, etc.) com informações do banco do cadastro multifinalitário (boletim cadastral de imóveis e logradouros); manter o mapa municipal atualizado; Fornecer informações topográficas para fins de projetos, análise e aprovação de projetos e loteamentos; promover a fiscalização da ocupação do uso do solo através de imagens aéreas (sensoriamento remoto); promover a entrega de dados para

projetos (topografia, estrutura de entorno, dimensões, áreas confrontantes, proprietários, etc.); distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e processos de recursos humanos. Fomentar atividades que promovam a qualidade de vida do servidor. Programar ações e projetos voltados ao acolhimento, qualidade de vida, saúde e proteção da vida no trabalho e motivação para a mudança de hábitos e comportamentos. Formular políticas de cargos, salários e benefícios. Supervisionar e executar políticas de recursos humanos e viabilizar a execução dos subsistemas de recrutamento e seleção, educação permanente, avaliação de desempenho, plano de carreira, desenvolvimento de equipes, integração de novos servidores, programas de qualidade de vida, saúde e segurança do trabalhador, elaboração da folha de pagamento. Promover a identificação e matrícula dos servidores; a organização e manutenção especializada dos fichários de pessoal. Planejar, coordenar e avaliar processos e métodos de recrutamento e seleção, promover entrevistas de candidatos à vaga no Poder Executivo Municipal; elaborar instruções editais para a realização de concursos, orientar e coordenar as inscrições de candidatos, prestando-lhes informações que lhe forem solicitadas; preparar normas e manuais, destinadas a orientar os servidores sobre a execução de suas tarefas. Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em capacitação e aperfeiçoamento de servidores; promover o necessário ajustamento funcional dos servidores. Promover ações tendentes à efetivação da segurança e medicina do trabalho. Administrar pesquisas e instrumentos de pesquisas de satisfação interna

e externa. Promover o controle da frequência dos funcionários; o fornecimento dos elementos necessários à elaboração da folha de pagamento; a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais; a averbação e classificação dos descontos, bem como o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e a expedição de créditos correspondentes aos descontos autorizados; o controle do pagamento dos salários-família, do adicional por tempo de serviço e de outras vantagens dos funcionários previstas na legislação em vigor; a elaboração, na época própria, da relação dos servidores que devam fazer declaração de rendimentos à repartição federal competente, para efeito de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza; a elaboração das relações e das guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura ao FGTS. Controlar os prazos de vencimento do salário-família; o cadastramento do pessoal no PIS e PASEP e outros; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões ou/ servidores e sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento. Requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Recursos Humanos e/ou Especialização em áreas afins; Servidor efetivo estável. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em Gestão Pedagógica observando a legislação pertinente; participar do planejamento estratégico da secretaria e das unidades de ensino; garantir e fortalecer as práticas de formação continuada dos profissionais da área; elaborar o plano plurianual e anual de formação, explicitando objetivos, metas e meios de consecução, a curto, médio e longo prazo; promover a elaboração, implementação e acompanhamento do calendário da educação no município e as diretrizes curriculares da rede municipal de ensino, em consonância com o plano de educação municipal; apoiar a elaboração dos projetos pedagógicos das escolas para que promovam a

articulação entre os ciclos de aprendizagem por meio dos critérios de continuidade e de diversidade, tendo em vista a formação dos alunos; acompanhar continuamente a rede municipal de educação, tendo em vista o levantamento, sistematização e publicação de dados da educação municipal sobre: as práticas de ensino, as aprendizagens dos alunos, as práticas de formação, a estrutura e funcionamento da rede e os resultados de avaliações nacionais; apoiar os supervisores técnicos na implementação e desenvolvimento da formação dos coordenadores pedagógicos e dos professores; fomentar ações, programas e projetos municipais em prol da alfabetização; com ênfase no fomento à leitura para a comunidade discente, docente e pais; favorecer a integração entre as escolas municipais da rede pública e a comunidade; acompanhar o trabalho dos diretores escolares, responsabilizando-se pela gestão das escolas da rede municipal e a participação efetiva no conselho de educação; assessorar nas ações relacionadas ao departamento; participar da implementação da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Habitação

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades de habitação social; estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do município de Rio do Sul de forma integrada, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil; promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica; articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda,

passíveis de implantação de programas habitacionais; garantir a manutenção e atualizado o Banco de Dados de interesse da Secretaria; estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais; captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivas da Política Municipal de Habitação; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação Superior em uma das seguintes áreas: serviço social, ciências contábeis, administração, direito, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento de Jornalismo

Descrição Sumária

Supervisionar as ações e serviços em jornalismo; supervisionar a realização de coberturas jornalísticas sobre as atividades do poder executivo municipal; promover a coleta de informações nos diversos órgãos do poder executivo municipal, para efeito de divulgação; garantir a realização de serviços fotográficos de interesse da administração; promover reportagens sobre ações, obras, atos ou projetos da administração municipal; promover a pesquisa de informações nos diversos jornais em assuntos de interesse da administração pública municipal e mantê-la atualizada e informada; acompanhar entrevistas individuais e coletivas; garantir o arquivo de notícias de interesse da organização, manter o material organizado e atualizado; garantir a produzir material institucional distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou

servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Marketing, Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou técnico na área de comunicação com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços do departamento de meio ambiente; garantir a promoção, preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do município; supervisionar a manutenção do equilíbrio ecológico considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido; planejar e fiscalizar o uso dos recursos naturais; coordenar os serviços de arborização e paisagismo de ruas e avenidas municipais, zelando por sua preservação e conservação; gerenciar o sistema de coleta e destino dos resíduos sólidos urbanos; garantir o controle e fiscalização das atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras, analisar e emitir parecer na expedição e/ou renovação de alvarás e licenças de funcionamento das atividades em geral; promover convênios com órgãos ambientais; desenvolver projetos relacionados a área ambiental; promover e implantar projetos de educação ambiental formal e não formal; supervisionar a análise de projetos hidro sanitários; supervisionar a implantação e manutenção de praças e parques na área urbana; planejar e elaborar programas de saneamento básico; realizar articulação/parcerias com instituições governamentais e não governamentais, engajando-se no processo de articulação da rede ambiental; participar dos processos de captação de recursos federais e estaduais; participar de comissões/conselhos/fóruns/comitês locais de defesa e promoção na área ambiental; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; analisar e referendar atos e

pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em: Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Agronomia ou Biologia ou áreas afins das atividades do departamento, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Obras

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços do departamento de obras; promover a construção e conservação do sistema viário municipal, drenagem e saneamento; construção de vias e logradouros públicos; controle do sistema viário; execução da política municipal de urbanismo; coordenar as obras de infraestrutura existentes ou a serem traçadas com a devida avaliação no plano diretor do município; coordenar os serviços de abertura, pavimentação ou consertos de ruas e avenidas; coordenar o fluxo de serviços a serem realizados diariamente, determinando a destinação dos grupos conforme as obras e/ou serviços a serem executados, fazer o controle de entrada e saída de materiais e equipamento, bem como o controle de gastos; manter atualizado o controle dos bens patrimoniais sugerindo a venda ou aquisições novas conforme as necessidades; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria;

exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Diretor de Departamento de Odontologia

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em odontologia, alinhados com os objetivos da secretaria, observando a legislação pertinente; gerenciar o centro de especialidades odontológicas, organizando a rede de assistência básica e especializada em odontologia garantindo a realização de procedimentos de baixa e média complexidade e o respectivo atendimento e tratamento; coordenar os programas de educação, prevenção, e promoção em saúde bucal; supervisionar as ações preventivas, educativas e curativas; acompanhar, analisar dados epidemiológicos e propor ações de melhorias na assistência prestada; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Patrimônio

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações referentes aos bens móveis e imóveis do município e atividades de gestão de documentos das unidades da Administração do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul. Definir estratégias para execução

dos trabalhos; promover a organização e manter atualizado o cadastro de todos os bens patrimoniais do município; registrar as alterações patrimoniais, e expedir, em época própria, um boletim dirigido ao departamento competente para a devida contabilização patrimonial; analisar, propor e redigir: normas e instruções relativas aos bens patrimoniais do Poder Executivo Municipal; controle e registro de bens; registro de baixa de bens; aquisição de bens móveis e imóveis; acompanhar processo de padronização de materiais. Supervisionar implantação de novos projetos. Supervisionar e controlar bens patrimoniais, serviços de limpeza, os vigias, manutenção e transporte; gerar relatórios de depreciação e de imobilizado, determinar tipos de bens, classificar bens por centro de custos, incorporar bens; transferir posse de bens, baixar bens, supervisionar reavaliação de bens, atender auditorias, ajustar valor dos bens reavaliados, confirmar tombamento de bens; controlar o livro de carga dos bens patrimoniais em todas as unidades do Poder Executivo Municipal; promover a ampla fiscalização em todo Poder Executivo Municipal, a fim de que não seja alterada a carga patrimonial sem o seu conhecimento, promovendo a anotação cabível; classificar e codificar o material permanente, promovendo sua carga, descarga, distribuição e redistribuição entre as diversas unidades administrativas; promover o arquivamento e controle das escrituras, contratos e outros documentos relativo ao patrimônio imóvel do Poder Executivo Municipal, de modo que, de pronto, possa fornecer dados e elementos de consulta; administrar e controlar a frota de veículos; administrar e supervisionar atividades de motoristas e auxiliares; checar e inspecionar documentação de motoristas e de veículos, inspecionar condições do veículo; implementar atividades de manutenção; supervisionar orientar a programação, de horários e gastos de viagens; acionar serviços de apoio e órgãos oficiais; garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos. supervisionar o transporte de materiais e documentos garantindo o destino adequado; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; promover o controle da frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis,

Economia, Administração/Gestão Pública e/ou áreas afins as atividades desenvolvidas no departamento. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo
Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de proteção e defesa do consumidor observando a legislação pertinente; fiscalizar e controlar a comercialização, oferta e a publicidade de bens ou de serviços e do mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação, do meio ambiente e do bem estar do consumidor, procurando a harmonia nas relações de consumo de acordo com a legislação relacionada á proteção e defesa do consumidor; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Requisito
Graduação com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria.

Cargo
Diretor do Departamento de Relacionamento com Instituições
Descrição Sumária
Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar ações e serviços de relacionamento com instituições; promover estudos e apontar fatores que motivam as instituições a participarem do processo de gestão de governo a fim de atender as demanda da sociedade; articular parcerias entre instituições e o poder executivo municipal; coordenar as relações, providenciando os contatos, agendas de reuniões, documentação quando necessário; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados

nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços urbanos; coordenar e avaliar a execução dos serviços de obras de saneamento, abertura de valas, córregos, esgotos pluviais e limpeza urbana, varrição de ruas, praças, parques e jardins, limpeza de meio-fio e calçadas, coleta de material e limpeza urbana em geral; supervisionar a execução da arborização urbana; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Descrição Sumária

Planejar, coordenar e avaliar as atividades e serviços de gestão de tecnologia de informação, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades dos clientes e acompanhando tendências tecnológicas. Coordenar treinamentos de informática e programas operacionais; desenvolver e implementar políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade; elaborar as políticas, normas e procedimentos relativos a tecnologia de informação zelando pelo seu cumprimento; coordenar a implementação de soluções; propor planos de investimentos visando atualização tecnológica; interagir com as áreas clientes, garantindo o bom desempenho de equipamentos, redes e sistemas; dirigir, coordenar e controlar a implantação dos serviços, observando cronogramas, prioridades e orçamentos aprovados; dirigir o levantamento das necessidades dos usuários, supervisionar o desenvolvimento de projetos de sistemas, buscar soluções no mercado de software aplicativo ou contratar serviços de fornecedores externos para desenvolvimento; implementar ferramentas de administração de segurança e responder pela segurança da informação elaborando, implantando e gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas; desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidade; definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, administração de identidade e permissões de acesso a toda a rede; coordenar equipe de desenvolvimento de sistemas, aplicando conhecimentos técnicos, utilizando novas ferramentas e tecnologias da internet, orientando em soluções mais complexas. Coordenar e supervisionar as atividades da área de suporte técnico aos usuários, compreendendo hardwares, softwares e sistemas operacionais de rede; controlar a performance dos sistemas implantados e recursos técnicos instalados; propor melhorias nos sistemas operacionais dos equipamentos e microcomputadores dos usuários; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade. Referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo com cursos profissionalizantes na área. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão na área.

Cargo
Diretor do Departamento de Tesouraria
Descrição Sumária
Planejar, coordenar e avaliar ações e serviços em tesouraria, e processos administrativos dentro de sua área de atuação, alinhados com os objetivos da secretaria; garantir o processamento de operações de crédito, investimento, pagamentos e serviços bancários, obedecendo a normas; controlar as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas ou jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas e de órgãos regulamentadores; realizar a conciliação financeira e análise de fluxo de caixa; monitorar a movimentação das contas bancarias, efetuando a conciliação dos saldos; manter o secretário da área informado sobre a disponibilidade dos recursos financeiros e fluxos de pagamentos; gerir as reservas financeiras do fundo municipal a que for designado; identificar necessidades e propor ações relativas à capacitação e ao treinamento dos executores das despesas; promover o controle e contabilização o ingresso das receitas de fundos e convênios; coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente, afetos a área financeira; acompanhar a execução e controle da gestão financeira; acompanhar e controlar a gestão da receita própria e transferida, visando o equilíbrio fiscal do Município; indicar disponibilidade financeira quando existente ou novas alternativas; manter o modelo financeiro e contábil com informações operacionais e gerenciais para tomada de decisão; assessorar as demais unidades administrativas do Município em assuntos relacionados a finanças; atuar de forma articulada com instituições financeiras e demais órgãos internos vinculados à gestão de finanças; estimular a participação dos servidores em programas de treinamento e capacitação, voltados à modernização financeira; manter o secretário informado sobre a disponibilidade dos recursos financeiros e fluxos de pagamentos; gerir as reservas financeiras do município; elaborar e controlar o fluxo financeiro do município; participar da implantação das atividades da secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinados; promover a articulação permanente das divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinados; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a

eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, ou Ensino Médio completo ou Técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Diretor do Departamento de Turismo e Eventos

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as atividades de turismo e eventos no município; estimular as iniciativas privadas de incentivo as atividades turísticas; manter a harmonia do desenvolvimento com as demais aspirações da comunidade; estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela administração municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais; promover iniciativas de incentivo ao turismo municipal; promover eventos conforme calendário oficial do município; promover parcerias para realização de eventos; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Turismo, Economia, Ciências Contábeis; Direito e/ou áreas afins, ou ensino médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Urbanismo

Descrição Sumária

Planejar, desenvolver, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em urbanismo e desenvolvimento de projetos públicos; promover e participar de

reuniões periódicas com empresas concessionárias de serviços públicos; articular as atividades com órgãos estaduais relacionados com o planejamento do desenvolvimento urbano, de modo a aumentar a integração deste processo; propiciar um adequado relacionamento institucional com organismos técnicos representativos da comunidade local, de modo a permitir sua participação no processo de planejamento do desenvolvimento da cidade; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e análise dos projetos de áreas verdes e de lazer; supervisionar a execução dos programas e projetos habitacionais; realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano, auxiliando dentro de sua competência com o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Plano Diretor do município; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços de urgência e emergência em saúde pública observando a legislação pertinente; garantir equipe profissional para atendimento da população; administrar assuntos referentes à conduta e procedimentos de urgência e emergência em saúde pública, garantindo o cumprimento dos princípios legais e éticos da profissão e do sistema único de saúde; garantir que promovam ações a fim de prolongar a vida dos indivíduos; promover o controle das doenças existentes; promover saúde; estimular e capacitar para a prática da educação permanente; acompanhar, analisar dados epidemiológicos, dados de relatórios, e propor ações de melhorias no trabalho prestado; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões sob sua responsabilidade com as

demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em Vigilância Sanitária e Epidemiológica, alinhados com os objetivos da secretaria, observando a legislação pertinente; supervisionar os itinerários de trabalho dos agentes e fiscais; coordenar ações de controle e tratamento de áreas atingidas por dengue ou febre amarela; promover a manutenção de ações permanentes e intersetoriais de educação, prevenção e combate das doenças endêmicas, buscando sua erradicação; programar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de vigilância epidemiológica no âmbito municipal e solicitar apoio estadual e federal quando necessário, garantindo a qualidade e a efetividade das ações de vigilância das doenças transmissíveis, das doenças e agravos não transmissíveis e dos fatores de risco, vigilância ambiental e da situação de saúde; coordenar campanhas de vacinação; gerenciar e operacionalizar os sistemas de informação de base epidemiológica; manter a Secretaria informada sobre o perfil epidemiológico do município; planejar e executar medidas de controle de doenças e agravos no âmbito municipal; promover ações de educação em saúde à sociedade; coordenar a assistência de doenças como tuberculose e hanseníase; supervisionar as atividades dos fiscais e servidores do setor de vigilância sanitária e epidemiológica; acompanhar a execução das ações planejadas e a aplicação dos recursos financeiros; promover, supervisionar e executar projetos de melhoria em assuntos específicos de seu domínio; garantir a execução do conjunto de ações legais, técnicas, educacionais, de pesquisa e fiscalização que exerce o controle sanitário de serviços e produtos para consumo que apresentam potencial risco à saúde e ao meio ambiente, visando à proteção e à promoção da saúde da população; garantir a qualidade e a efetividade das ações de vigilância das doenças transmissíveis, das

doenças e agravos não transmissíveis e dos fatores de risco, vigilância ambiental e da situação de saúde; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento Histórico, Memorial, Documentação e Patrimônio

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços relativos ao acervo histórico, memorial, documental e patrimonial observando a legislação pertinente; promover a manutenção do arquivo histórico, suas peças, resguardo, conservação, aquisição, arquivamento, manutenção, exposição, acondicionamento, classificação de documentos concernentes à história e executar trabalhos de reprodução de documentos, autógrafos, fotografias, etc.; promover a manutenção das réplicas bem como as vias de acesso e embelezamento da área oportunizando a visitação como forma de divulgação histórica do Município; promover e intensificar o intercâmbio científico-cultural; catalogar e classificar o material bibliográfico recebido; apoiar projetos de relevância para o desenvolvimento cultural do município oportunizando à comunidade o desenvolvimento de potencialidades; garantir a oferta de boas condições de leitura; preservar a documentação e demais objetos tidos, comprovadamente, como bens culturais, guardando-os, ou expondo-os, de maneira segura e ordenada; supervisionar as atividades inerentes a consecução dos objetivos e finalidades da biblioteca.; garantir o arquivamento e classificação do material bibliográfico recebido; apoiar projetos de relevância para o desenvolvimento cultural do município oportunizando a comunidade o desenvolvimento de potencialidades; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e ou/ servidores que lhe são

diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração e/ou áreas afins ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Diretor do Departamento Previdenciário

Descrição Sumária

Garantir o cumprimento dos direitos dos servidores públicos inativos, aposentados e pensionistas, através de política de gestão, embasada na legislação vigente, competindo-lhe especificamente. Analisar os processos de contagem de tempo serviço para fins de aposentadoria; analisar os pedidos de benefícios para os segurados e ou dependentes pensionistas; acompanhar, sistematicamente, as mudanças gerais da legislação municipal, previdenciária e trabalhista, providenciando as alterações necessárias no sistema de folha de pagamento; efetuar mensalmente os créditos (folha de pagamento) para os aposentados e pensionistas e a manter em dia os pagamentos com fornecedores; efetuar os registros necessários através de ato competente para controle funcional do servidor inativo e ou pensionista; subsidiar os elementos necessários em todas as matérias sujeitas à apreciação e aprovação por parte do conselho de administração; manter dados atualizados em receita e despesa de administração; elaborar e manter atualizado o plano de trabalho proposto pela diretoria executiva; efetuar e gerenciar débito e crédito de compensação previdenciária. Garantir os benefícios nos casos de afastamento por doença, invalidez, aposentadoria e ou falecimento (pensão). Assegurar o perfeito funcionamento do Fundo de Aposentadoria e de Pensões. Enviar ao Ministério da Previdência, dentro dos prazos legais exigidos, informações sobre retenções, recolhimentos previdenciários e resultados de aplicações financeiras; participar da implantação das atividades da secretaria e distribuir, dirigir e controlar os trabalhos do pessoal que lhe são diretamente subordinados. Promover a articulação permanente com as demais unidades da secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos

objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos; propor ao secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes. Definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor do Departamento Psicossocial e Atenção a Saúde da Mulher

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações, serviços e programas de saúde mental e de atenção a saúde da mulher alinhada com os objetivos da secretaria, observando a legislação pertinente; coordenar o centro de atenção psicossocial garantindo acesso, atendimento e tratamento adequado aos usuários na área de saúde mental de acordo com a Política Nacional de Saúde Mental; coordenar pesquisas epidemiológicas e realizar planejamento das ações assistências e terapêuticas; garantir o acompanhamento clínico e reinserção social dos usuários; promover o apoio aos usuários e famílias na busca de independência e responsabilidade para seu tratamento; articular rede dos serviços de saúde mental, com outros setores; coordenar as ações de saúde desenvolvidas no atendimento a mulher, contemplando a promoção e prevenção da saúde da mulher, o tratamento dos principais agravos e problemas de saúde como câncer de colo do útero, mama; gravidez de alto risco; violência contra a mulher; doenças sexualmente transmissíveis, entre outros; promover a organização dos atendimentos; garantir acesso às consultas e exames; verificar a conformidade com os padrões estabelecidos, detectar situações que exijam aprofundamento, avaliar a estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados; participar da implantação das atividades da Secretaria; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material

e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Executivo de Agropecuária

Descrição Sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços em agropecuária, definindo estratégias que visem o desenvolvimento rural do município; gerenciar e promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada nos assuntos atinentes a política de desenvolvimento agropecuário; fomentar programas e/ou políticas para estimular o aumento da produção agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio, bem como a geração de emprego e renda, a promoção da segurança alimentar, a inclusão social e a redução das desigualdades sociais; garantir através das ações da secretaria a sanidade animal e vegetal, a organização da cadeia produtiva do agronegócio, a modernização da política agrícola, o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; administrar processos de compras, contratos, manutenção, contabilidade, finanças, tecnologia da informação, gestão de pessoas e patrimônio; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; coordenar a elaboração de planejamento estratégico e monitorar sua execução; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, Estadual e Federal; elaborar orçamento anual. Elaborar relatórios; administrar convênios e prestação de contas; gerenciar o controle operacional e formal dos recursos aplicados na construção e conservação das vias e estradas integrantes do sistema viário rural; distribuir, dirigir e controlar os trabalhos das Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; promover a articulação permanente das Divisões e/ou servidores sob sua responsabilidade com as demais unidades da Secretaria, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos do órgão; controlar a frequência dos servidores, lotados nas unidades sob sua responsabilidade; referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas Divisões e/ou servidores que lhe são diretamente subordinadas; propor ao Secretário a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o Departamento; requisitar material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes; definir as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pelo Departamento, com intuito de assegurar a aquisição correta pela unidade competente; cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instrumentos de serviço; reunir periodicamente os servidores sob sua

responsabilidade, a fim de discutir, orientar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à Secretaria.

Cargo

Diretor Executivo de Comunicação

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades concernentes à política de comunicação social do Poder Executivo; administrar a política de comunicação externa e interna; orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do governo, mediante os diversos meios de comunicação; coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sob controle do Município; desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais; promover e incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação; produzir regularmente material de divulgação das atividades do Poder Executivo para as diversas mídias; coordenar a produção de todo o material gráfico e audiovisual dos órgãos e entidades da Administração Pública; promover a construção e consolidação de "marcas" da administração municipal; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; atender clientes externos e internos; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de comunicação; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Marketing, Jornalismo, Publicidade, Propaganda ou técnico na área de comunicação com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor Executivo de Cultura

Descrição sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades e ações na área cultural do município; definir atividades culturais; garantir a organização e a manutenção das bibliotecas e museus municipais; garantir o desenvolvimento de atividades do patrimônio histórico do Município; realizar promoções relacionadas ao desenvolvimento cultural bem como coordenar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições de Rio do Sul, desenvolvendo a cultura municipal; organizar os serviços de modo a garantir a eficácia das atividades desenvolvidas; gerenciar informações; atender clientes externos e

internos; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação e gestão das atividades; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de sua área; gerenciar todas as ações do Sistema Municipal Cultural, conforme legislação vigente; avaliar e autorizar pagamentos e repasses financeiros; controlar e monitorar a entrada de recursos financeiros municipal, estadual e federal; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração e/ou áreas afins ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes ao departamento.

Cargo

Diretor Executivo de Esporte

Descrição sumária

Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as ações e serviços na área de esporte, observando a legislação pertinente; coordenar eventos esportivos; promover a participação de atletas em eventos e competições esportivas; firmar convênios, co-financiamento, projetos e programas com órgãos estaduais e federais e não governamentais visando a melhoria dos serviços prestados; organizar e desenvolver programas esportivos; promover a manutenção dos espaços esportivos; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; atender clientes externos e internos; coordenar as atividades internas, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos relacionados a pratica de esporte; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisitos

Graduação em Bacharel ou Licenciatura em Educação Física, Registro no Conselho Regional de educação Física (CREF).

Cargo

Diretor Executivo de Obras

Descrição sumária

Assessorar o secretário no desempenho de suas funções, planejar e coordenar a execução das atividades de construção e conservação do sistema viário municipal, drenagem e saneamento; promover a construção de vias e logradouros públicos; garantir o controle do sistema viário; coordenar as obras de infraestrutura existentes ou a serem traçadas com a devida avaliação no plano diretor do município; coordenar os serviços de abertura, pavimentação ou consertos de ruas e avenidas; coordenar o fluxo de serviços a serem realizados diariamente, determinando a destinação dos grupos conforme as obras e/ou serviços a serem executados, fazer o controle de entrada e saída de materiais e equipamento, bem como o controle de gastos; manter atualizado o controle dos bens patrimoniais sugerindo a venda ou aquisições novas conforme as necessidades; assessorar, planejar e fiscalizar os serviços de recapeamento de vias e avenidas, no perímetro urbano, bem como no interior do município; gerenciando informações; atender

clientes externos e internos; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de relacionados ao departamento de obras; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Experiência comprovada nas atividades inerentes ao Departamento.

Cargo

Diretor Executivo de Planejamento

Descrição sumária

Assessorar o secretário no desempenho de suas funções nos assuntos referentes a planejamento urbano definindo estratégias de ação; supervisionar e acompanhar as atividades de planejamento, implementação e avaliação do plano diretor; serviços de execução e processamento informatizado de dados; atividades de planejamento urbano, edificações públicas e áreas de preservação; de elaboração de projetos de obras públicas; ações relacionadas à infraestrutura urbana, engenharia de tráfego/trânsito e habitação; promover o controle e execução de obras municipais; construção e conservação do sistema viário municipal, drenagem e saneamento; construção de vias e logradouros públicos; controle do sistema viário; execução da política municipal de urbanismo; gerência, fiscalização e efetivação das normas definidas em legislação vigente; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; atender clientes externos e internos; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos da área de planejamento; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Técnico de Administração

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades de: gestão e administração de pessoal; gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; gestão da padronização, aquisição, guarda e distribuição de todos os materiais necessários para a execução das atividades do Poder Executivo; gestão na administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário, bem como tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes; gestão e administração e controle de frota de veículos do Poder Executivo Municipal; gestão e administração do recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis do Executivo. Promover licitações da forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93. Prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de

planejamento, controle, organização e métodos de informatização. Elaborar programa de integração do sistema de gestão, ou acompanhar a operacionalização quando eventualmente tais serviços forem contratados por terceiros. Assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, administrando a agenda. Coordenar e controlar equipes e atividades, documentação e correspondências. Atender a clientes externos e internos. Organizar a agenda das atividades e programas oficiais do secretário e tomar as providências por ele determinadas. Coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário. Providenciar o atendimento das pessoas que procuram o secretário, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiências; promover o preparo do expediente de caráter particular a ser assinado pelo secretário, assim como, quando for o caso, encaminhar aos órgãos o expediente despachado; promover a manutenção de arquivo de documentos e papéis que sejam endereçadas ao secretário. Promover o atendimento pessoal do Secretário providenciando o necessário para lhe dar devidas condições de trabalho. Promover a garantia de suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal. Assessorar os demais órgãos sobre assuntos de administração geral. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Administração/Gestão Pública, Recursos Humanos e/ou Especialização em áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Técnico de Educação

Descrição sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades da secretaria de educação; promover as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do ensino ministrado pelo município; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; atender clientes externos e internos; planejar, definir estratégias de promoção e ações na área da educação municipal; participar e acompanhar a execução do planejamento estratégico, planos e programas da Secretaria e das Unidades de Ensino, avaliando e controlando os seus resultados; definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação; elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, em articulação, e participação da comunidade, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação; elaborar, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município; elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das

escolas municipais, na educação fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais legislação pertinente; manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional; entrosar-se com o Ministério da Educação e com a Secretaria de Educação do Estado, para execução de programas educacionais; elaborar calendário dos eventos e promoções educacionais da Rede Pública Municipal de ensino, assessorando ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de sua competência, e desempenhando ainda as demais tarefas que lhe forem destinadas pelo Prefeito Municipal; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente à coleta de dados e informações para orientação do secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de educação; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Direito, Licenciatura em séries iniciais, Educação Infantil, e/ou áreas afins. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Técnico de Fazenda

Descrição Sumária

Assessorar o Secretário de Administração e Fazenda a planejar e coordenar a execução das atividades de política financeira e tributária do município definindo estratégias para promover o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços. Garantir a gestão de ações e serviços de arrecadação e fiscalização tributária; participar da elaboração do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias; acompanhar os orçamentos anuais; promover a manutenção de registros contábeis atualizados; atender às solicitações de órgãos de controle externo; gerenciar o orçamento municipal, garantindo a aplicação correta e necessária dos recursos; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, administrando a agenda nos assuntos relacionados a finanças; coordenar e controlar equipes e atividades, documentação e correspondências; atender a clientes externos e internos; organizar a agenda das atividades e programas oficiais do secretário e tomar as providências por ele determinadas; coordenar as atividades internas da secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do secretário no que tange a finanças; providenciar o atendimento das pessoas que procuram o secretário, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiências; promover o preparo do expediente de caráter particular a ser assinado pelo secretário, assim como, quando for o caso, encaminhar aos órgãos o expediente despachado. Promover a manutenção de arquivo de documentos e papéis que sejam endereçadas ao secretário; promover o atendimento pessoal do secretário providenciando o necessário para lhe dar devidas condições de trabalho; promover a garantia de suporte em assuntos na arrecadação e fiscalização tributária, no cadastro multifinalitário, em assuntos contábeis e tesouraria.

Assessorar os demais órgãos Poder Executivo Municipal sobre orçamento municipal, exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Formação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Administração/Gestão Pública, Direito e/ou Especialização em áreas afins.

Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Técnico de Gestão e Inovação

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades em gestão estratégica, transparência e inovação; coordenar e orientar as atividades relativas a sistemas de informações para o planejamento, programação, desempenho físico, gestão de restrições e avaliação dos programas e ações de planejamento estratégico, em articulação com as demais Secretarias; promover a análise e avaliação dos investimentos estratégicos municipais, suas fontes de financiamento e sua articulação, prestar apoio gerencial e institucional à sua implementação. Garantir adequada captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como a organismos internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal; garantir acompanhamento, controle e tramitação de documentos e procedimentos internos relacionados à captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, tomar as providências por ele determinadas; gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas; coordenar e controlar equipes e atividades, documentação e correspondências; atender clientes externos e internos; coordenar as atividades internas da Secretaria, especialmente a coleta de dados e informações para orientação do Secretário; providenciar o atendimento das pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as para a solução de assuntos que lhes interessem ou marcando audiências; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de gestão de governo; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação em Administração; Ciências Contábeis; formação na área de ciências exatas ou humanas. Preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Diretor Técnico de Saúde

Descrição Sumária

Planejar e coordenar a execução das atividades da secretaria de saúde; prestar assessoria ao secretário municipal de saúde na administração da secretaria, planejando e definindo estratégias administrativas e financeiras; de controle, avaliação e auditoria; de medicina; de odontologia, de assistência à saúde,

vigilância sanitária e epidemiológica, psicossocial; e atenção e saúde da mulher; garantir a organização dos serviços de modo a garantir o acesso a todos os níveis de complexidade do SUS e a qualidade de vida da população. Monitorar e controlar o fundo municipal de saúde, garantindo a aplicação correta e necessária dos recursos; assessorar o secretário no desempenho de suas funções, gerenciando informações; atender clientes externos e internos; coordenar as atividades internas da Secretaria, especialmente à coleta de dados e informações para orientação do Secretário; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de saúde; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Cargo

Procurador Geral do Município

Descrição Sumária

Administrar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor, a quem de direito, a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais; receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais de interesse do Município; delegar atribuições a ele originalmente conferidas; celebrar acordos, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, bem como, na esfera administrativa ou extrajudicial, segundo a forma e os parâmetros previstos em lei; sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da Constituição do Estado; expedir instruções e provimentos para os servidores sob sua responsabilidade e sobre o exercício das respectivas funções; Assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; assistir o Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico reclamado pelo interesse público; fixar a interpretação das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e demais leis e atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal; garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal; editar enunciados de súmula administrativa, resultante de jurisprudência iterativa dos Tribunais; exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das entidades da Administração Municipal; referendar atos e decretos expedidos pelo Prefeito, relativos a matérias relacionadas à Procuradoria-Geral do Município; requisitar das autoridades municipais competentes, certidões, documentos, informações e diligências necessárias ao exercício de suas funções; propor ao Prefeito as alterações desta Lei Complementar; substituir o Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo superior hierárquico.

Requisito
Graduação em Direito e Registro no órgão fiscalizador da profissão.

Agente Político
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Descrição Sumária
Administrar a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, planejando e definindo estratégias de promoção e ações na Administração Pública; promover o controle e execução da política econômica, financeira e tributária do município, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços; promover a elaboração do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias; traçar diretrizes e normas em conjunto com o órgão responsável na Secretaria para otimização e atualização permanente do cadastro mobiliário e imobiliário; acompanhar os orçamentos anuais; manter registros contábeis atualizados; atender as solicitações de órgãos de Controle Externo; gerenciar o orçamento municipal, garantindo a aplicação correta e necessária dos recursos; planejar e coordenar a execução das atividades de administração de pessoal, recrutamento, seleção, admissão, alocação, remanejamento e a exoneração de recursos humanos do Poder Executivo Municipal; elaboração da folha de pagamentos; controle de atos formais de pessoal; gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos do Poder Executivo Municipal; os serviços de assistência social ao servidor; de perícia médica; de higiene e de segurança do trabalho; execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão de plano de carreiras, execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial; gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos; padronizar, adquirir, guardar e distribuir todos os materiais necessários para a execução das atividades do Poder Executivo; administrar, controlar e manter o patrimônio mobiliário e imobiliário; tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes; administrar e controlar a frota de veículos do Poder Executivo; administrar o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis do Executivo; assessorar os demais órgãos sobre assuntos de administração geral; promover licitações da forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93; prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento, controle, organização e métodos de informatização; elaborar programa de integração do sistema de gestão, ou acompanhar a operacionalização quando eventualmente tais serviços forem contratados por terceiros; apoio e assessoramento técnico aos demais órgãos do município na sua área de atuação; garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; gerenciar a modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho e a racionalização do uso de bens e equipamentos; promover a participação da secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do governo municipal, especialmente o plano plurianual de investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município; implementar a execução de

todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas à consecução de finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o Orçamento aprovado para a Secretaria; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; referendar os atos assinados pelo Chefe do Poder Executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria; assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao Chefe do Poder Executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Descrição Sumária

Administrar a secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento social, planejando, definindo estratégias de promoção e prevenção no sistema de assistência social e habitação; promover a gestão dos sistemas municipais de assistência social e habitação, firmar convênios, financiamento, projetos e programas com órgãos estaduais e federais e não governamentais; realizar a gestão orçamentária e financeira; gerenciar os fundos municipais de assistência social; apoiar às instâncias deliberativas; participar de conselhos/comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção de direitos; promover a participação da secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do governo municipal, especialmente plano plurianual de investimentos, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do município; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas a consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo,

promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Descrição Sumária

Administrar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, planejando, definindo estratégias de promoção do desenvolvimento econômico do Município; agir em parceria com as organizações de interesse; promover atividades de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços, num contexto de globalização e competitividade econômica, que se proponham a promover a capacitação tecnológica das empresas instaladas ou a se instalarem no Município; promover o aporte técnico às micro e pequenas empresas, de incentivo à indústria e ao comércio local, através de ações, de leis e incentivos, na implantação, ampliação e na infraestrutura para melhor desenvolvimento dos negócios, implantação de indústrias voltadas para a agricultura ou outras e o incentivo à criação de comércio desenvolvimentista no município: promover o turismo e eventos no município, manter a harmonia do desenvolvimento com as demais aspirações da comunidade, além de coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos em áreas de produção, que tenham merecido a prioridade no município; programar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas à consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação

referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político

Secretario Municipal de Educação

Descrição Sumária

Administrar a secretaria municipal de educação, planejando, acompanhando avaliando, planos e programas da secretaria e unidades de ensino, avaliando e controlando os seus resultados; definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a lei de diretrizes e bases da educação nacional e com o plano nacional de educação; elaborar e manter atualizado o plano municipal de educação, em articulação, e participação da comunidade, de conformidade com as diretrizes estabelecidas; elaborar, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da secretaria, constantes do plano plurianual e do orçamento anual do município; elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, respeitando o disposto na lei de diretrizes e bases da educação e demais legislação pertinente; manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional; garantir a parceria com o ministério da educação e com a secretaria de educação do estado, para execução de programas educacionais; elaborar calendário dos eventos e promoções educacionais da rede pública municipal de ensino, assessorando ao chefe do poder executivo em assuntos de sua competência; promover a participação da secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do governo municipal, especialmente plano plurianual de investimentos, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do município; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas a consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria;

cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.

Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político

Secretário Municipal de Gestão do Governo

Descrição Sumária

Administrar a secretaria municipal de gestão de governo; assessorar o representante do poder executivo municipal nos assuntos da pasta; definindo estratégias de gestão de governo; supervisionar os trabalhos em gestão de governo, em comunicação e gestão estratégica, transparência e inovação; promover atividades relacionadas a divulgação das atividades político-administrativas do município, assistência publicitária e de relações públicas a todas as secretarias e órgãos municipais, visando o bom andamento dos atos do governo; garantir adequada captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como a organismos internacionais, aproveitando a disponibilidade de linhas de crédito para a viabilização dos planos, programas e projetos de interesse municipal; realizar a gestão dos cargos comissionados, assim como das suas competências, atribuições, requisitos e metas; acompanhar e controlar a tramitação de documentos e procedimentos internos relacionados à captação de recursos; agir em parceria com as organizações de interesse; zelar pela imagem pública do Poder Executivo e do representante do Poder; programar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas a consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.

Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político
Secretário Municipal de Infraestrutura
Descrição Sumária
Administrar a secretaria municipal de infraestrutura planejando, definindo estratégias de ação; supervisionar e acompanhar as atividades de planejamento, implementação e avaliação do plano diretor; serviços de execução e processamento informatizado de dados georeferenciais; atividades de planejamento urbano, edificações públicas e áreas de preservação; de elaboração de projetos de obras públicas; ações relacionadas à infraestrutura urbana, engenharia de tráfego/trânsito e habitação; promover o controle e execução de obras municipais; construção e conservação do sistema viário municipal, drenagem e saneamento; construção de vias e logradouros públicos; controle do sistema viário; execução da política municipal de urbanismo; gerência, fiscalização e efetivação das normas definidas no código de obras e no código de posturas municipais, bem como das referentes ao trânsito, e as normas definidas no plano diretor; fomentar programas e/ou políticas para estimular o aumento da produção agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio, bem como a geração de emprego e renda, a promoção da segurança alimentar, a inclusão social e a redução das desigualdades sociais; promover a participação da secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do governo municipal, especialmente plano plurianual de investimentos, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do município; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas a consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria, assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.
Requisito

Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Agente Político
Secretário Municipal de Saúde
Descrição Sumária
Administrar a secretaria municipal de saúde, planejando, definindo estratégias de promoção, prevenção, e assistência à saúde, e organizando os serviços de modo a garantir o acesso dos usuários a todos os níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS e a qualidade de vida da população; garantir, organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde seja eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados; promover a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde; articular junto das esferas municipal, estadual e federal de gestão do sistema único de saúde; garantir a gestão do fundo municipal de saúde; garantir o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; promover a normatização critérios para aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos e insumos essenciais para o funcionamento do sistema municipal de saúde; administrar e acompanhar a execução dos convênios e contratos; garantir a execução todas às ações de vigilância sanitária, inclusive em colaboração com os órgãos das esferas estadual e federal; promover a participação da secretaria na elaboração de planos, programas e projetos do governo municipal, especialmente plano plurianual de investimentos, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do município; programar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da secretaria com vistas a consecução das finalidades e em outros dispositivos legais e regulamentares pertencentes; fazer cumprir as metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como o orçamento aprovado para a secretária; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para a secretaria, responsabilizando-se nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar e referendar os atos assinados pelo chefe do poder executivo que forem pertinentes as atividades da secretaria assinar acordos, convênios e contratos mediante autorização expressa do chefe do poder executivo, promovendo a sua execução; aprovar pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da secretaria; rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais chefes de unidades da secretaria; baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da secretaria; providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da secretaria; cumprir e fazer cumprir a legislação referente a área de competência da secretaria; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, encaminhando periodicamente ao chefe do poder executivo relatório das atividades do órgão; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo chefe do poder executivo.
Requisito
Graduação; ou Ensino Médio completo ou técnico completo com experiência

comprovada nas atividades inerentes à secretaria, preferencialmente ter exercido algum cargo de chefia, coordenação ou supervisão.

Art. 3º Altera os incisos I e III do art. 6º e o anexo II da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°...
I – Assessoria Especial de Governo:
a) Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
b) Departamento de Proteção ao Consumidor;
c) Departamento de Controle Interno;
d) Departamento da Guarda Municipal;
e) Departamento de Relacionamento com Instituições:
1. Divisão Administrativa do Governo;
2. Divisão de Expediente;
3. Divisão de Ouvidoria;
4. Divisão de Infração de Trânsito;
[...]
III - Diretoria Técnica de Gestão e Inovação:
a) Departamento de Captação de Recursos e Projetos:
1. Divisão de Gestão de Convênios;
2. Divisão de Captação de Recursos;
3. Divisão de Prestação de Contas." (NR)

Art. 4º Altera o inciso I do art. 20 e o anexo IX da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20º ...
I - Diretoria Técnica de Saúde:
a) Departamento Administrativo:
1. Divisão Administrativa de Saúde;
2. Divisão de Contabilidade;
3. Divisão de Gestão de Pessoas;
4. Divisão de Patrimônio;
b) Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria:
1. Divisão de Auditoria;
c) Departamento de Odontologia;
d) Departamento de Atenção à Saúde:
1. Divisão de Enfermagem;
2. Divisão de Unidade Básica de Saúde;
3. Divisão de Farmácia;
e) Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica:
1. Divisão de Vigilância Sanitária;
f) Departamento de Urgência e Emergência;

g) Departamento Psicossocial e Atenção à Saúde da Mulher.” (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
26 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Romelândia

Prefeitura

CHAMADA PROCESSO SELETIVO PNAIC/2017

CHAMADA PROCESSO SELETIVO PNAIC/2017

A Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados, conforme edital de nº 006/2017, a classificação dos Professores inscritos para a função de Formadora Local de Educação Infantil – Pré Escolar e Formadora Local de Ensino Fundamental – 1º ao 3º ano.

Professor Formador Local - Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR – FORMADOR LOCAL
1ª	Rosinéri Carla Picinin
2ª	Dalia Salete Rech
3ª	Adilce Turani Furtado

Professor Formador Local – Ensino Infantil

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSOR – FORMADOR LOCAL
1ª	Maria de Lourdes klauk Lamb

Romelândia, 11 de agosto de 2017

Sérgio Dorindo Meneghini
Secretário de Educação

DECRETO 3.889/2017

DECRETO N° 3.889/2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL E EQUIPE ADMINISTRATIVA PARA ESTUDO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA REFORMA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade da reformulação da legislação tributária municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da planta genérica de valores dos imóveis situados no município em razão da valorização imobiliária ocorrida nos últimos anos; e,
CONSIDERANDO o previsto nos incisos I e II da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica N. 099/2014/MP, celebrado em 27/03/2014 entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Romelândia:

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída Comissão Especial para estudo, avaliação e elaboração da Planta Genérica de Valores dos Imóveis situados no Município de Romelândia, a qual é composta pelos seguintes membros:
-Juliana Ebertz, vereadora;
-Adriane T. Merigo Jung, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
-Nilson Schaefer, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos
-Sandra Fassbinder, representante do CDL
-Odair Becker, Engenheiro Agrônomo

Art. 2° Fica constituída Equipe Administrativa, a qual terá a incumbência de discutir, avaliar e elaborar o projeto de lei complementar que disporá sobre o NOVO Código Tributário Municipal, com o auxílio e apoio da empresa de consultoria contratada através do Contrato ADM nº 23/2016, sendo composta pelos seguintes servidores municipais:
-Lucimar Luiz Ferrari, ocupante do cargo de Contador;
-Roselei Colella, ocupante do cargo de diretora de Tributos;
-Robson L. Scholtze, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;
-Dariz genz, ocupante do cargo de auxiliar de movimento econômico.

Art. 3º A ☐Comissão Especial☐ e ☐Equipe Administrativa☐ ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e não gerarão ônus ao município.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.857/2017 de 31 de maio de 2017.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, SC, 11 de agosto de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

ADRIANE T MERIGO JUNG
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 8542/2017

PORTARIA Nº 8542/2017
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA GIOTTO GENZ, Licença sem Remuneração para TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, pelo período de até 02 (dois) anos a partir de 10 de agosto de 2017, conforme prevê o artigo 122 da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de agosto de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8543/2017

PORTARIA N 8543/2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder a Servidora Pública Municipal NEIDE DE PAULA PEREIRA DA FONSECA, PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO, num percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base, conforme Lei Complementar 003/2009 de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 16, paragrafo 2º, letra b.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de agosto de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8544/2017

PORTARIA N 8544/2017
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Contratar a Servidora Pública Municipal VALQUIRIA GIOTTO GENZ, para exercer as funções de ASSISTENTE SOCIAL, 40 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2017, percebendo o vencimento de R$ 3.473,21 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), com vigência a partir de 11 de agosto de 2017 à 05 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de agosto de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 086/2017

DECRETO Nº 086/2017 – DE 08 AGOSTO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1136.00000
RED: 44

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1101.00000
RED: 50

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 08 de Agosto de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 058/2017 -FMS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2017 -FMS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 09/08/2017, às 14h30min, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, cujo objeto era contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação da equipe que atua na área de Saúde P-MAQ na esfera municipal, com treinamento, orientações, assessoramento e acompanhamento dos serviços conforme descritos no presente edital e anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 09 de agosto de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2017
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 02/08/2017, às 09h30min, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2017, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora maquina de trator de esteira para terraplenagem e manutenção da nova área industrial do município, através da secretaria da indústria, comércio e agricultura, foi considerada fracassada.
Santa Cecília, 02 de agosto de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 186_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 186/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A1, A4 e E(Infectante/Biológicos) e dos Grupos B (medicamentos vencidos) gerados nas unidades de saúde (ESF's) do Município de Santa Cecília.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 187 A 194_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 187/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor ..... : 2.017,50 (dois mil e dezessete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 188/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Valor ..... : 7.932,10 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 189/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
Valor ..... : 2.266,00 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 190/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: GILMAR SANI - ME
Valor ..... : 3.963,00 (três mil novecentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 191/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
Valor ..... : 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 192/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 4.696,00 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 193/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Valor ..... : 5.824,50 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 194/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: TECNOLAR LTDA - ME
Valor ..... : 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 195,196_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 195/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Valor ..... : 35.139,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2017 Término: 24/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 196/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -
Valor ..... : 9.747,00 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2017 Término: 24/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 197, 198_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 197/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
Valor ..... : 21.607,00 (vinte e um mil seiscentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 14/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 198/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/07/2017 Término: 14/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de fraldas descartáveis, infantis e geriátricas, destinadas a manutenção dos programas e serviços atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 199_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 199/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECI
Valor ..... : 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/08/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação e modernização para a gestão territorial, fiscal e tributária municipal, através da secretaria municipal de administração, conforme especificações e características contidas no edital.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 200_2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 200/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA
Valor ..... : 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2017 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município.

Santa Cecília, 11 de Agosto de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro:** 28/07/2017 **Válido até:** 28/07/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COSTELA BOVINA COM OSSO RESFRIADA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	IRMÃOS DO V	0	14,8500	1
2	BISTECA (CHULETA) BOVINA RESFRIADA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	IRMÃOS DO V	0	16,8500	1
3	PATINHO BOVINO RESFRIADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	IRMÃOS DO V	0	19,8500	1
4	LINGUICINHA DE PERNIL SUINO RESFRIADA	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	IRMÃOS DO V	0	13,8500	1
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	AURORA	0	6,8500	1
6	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM MÍNIMA 500 G.	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CASARAO	0	5,2000	1
7	CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM MÍNIMA 500 G.	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CASARAO	0	5,2000	1
8	BETERRABA EM CONSERVA EMBALAGEM MÍNIMA 500 G.	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CASARAO	0	5,2000	1
9	FAROFA PRONTA EMBALAGEM MÍNIMA 500 GR	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	APTI	0	5,1500	1
10	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CRUZEIRO	0	1,3400	1
11	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 300 GR.	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	ARISCO	0	1,9800	1
12	VINAGRE DE ALCOOL - 900 ML	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	CHEMIM	0	1,6300	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro: 28/07/2017** **Válido até: 28/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	PERNIL SUINO RESFRIADO	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	IRMÃOS DO V	0	7,8500	1
14	PÃO FRANCÊS MÍNIMO DE 50 GRAMAS A UNIDADE	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	SÃO SEBASTI	0	7,8000	1
15	Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	MORDASKI	0	4,9500	1
16	REFIGERANTE DE LARANJA, LIMÃO, GUARANÁ OU COLA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA - EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNI	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	AGUA DA SEF	0	4,7000	1
17	LINGUIÇA PURA DE PERNIL	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	VERDE VALLE	0	23,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro: 28/07/2017** **Válido até: 28/07/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	SAL GROSSO EMBALAGEM DE 1KG	KG	SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA (10973)	DIANA	0	2,2000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2017

Número do Registro de Preços: 22/2017 **Data do Registro:** 28/07/2017 **Válido até:** 28/07/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Secretaria de Obras quando a serviço no interior do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
PROCESSO N° 41/2017

(10973) - SUPERMERCADO MENEGUSSI LTDA

Santa Cecília, 28 de Julho de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e vidros, para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Calha em chapa de aço galvanizado 0,5mm.	ML	SERRALHERIA E FUNILARIA IRMAOS PESSOA LTDA - ME (11336)	SIP	0	24,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	24,5000	2
2	Cobertura com chapa de policarbonato 6mm	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	240,0000	1
			SERRALHERIA E FUNILARIA IRMAOS PESSOA LTDA - ME (11336)	SIP	0	245,0000	2
3	Cobertura com telha de aço zincado 0,5mm	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	120,0000	1
4	Grades de ferro em tubo	M²	SERRALHERIA E FUNILARIA IRMAOS PESSOA LTDA - ME (11336)	SIP	0	119,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	120,0000	2
5	Vidro temperado 0,8mm	M²	SERRALHERIA E FUNILARIA IRMAOS PESSOA LTDA - ME (11336)	TEMPERA PR	0	176,0000	1
			SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	178,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e vidros, para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Vidro comum 0,04mm	M²	SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME (15173)	S.LEMOS	0	85,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 23/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e vidros, para manutenção das secretarias municipais, conforme anexos do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PROCESSO Nº 43/2017

(11336) - SERRALHERIA E FUNILARIA IRMAOS PESSOA LTDA - ME

(15173) - SERRALHERIA LEMOS LTDA - ME

Santa Cecília, 3 de Agosto de 2017.

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRACADEIRA U CARDAN VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	7CIPEL	0	48,3841	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CIPEC	0	55,0000	2
2	BOMBA ALTA PRESSAO DIESEL VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	2.718,3049	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	3.090,0000	2
3	BOMBA D'AGUA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	419,8769	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MAXI BOMBAS	0	205,0000	2
4	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	1.099,6379	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	AMPRI	0	1.045,5700	2
5	BUCHA MOLA DT VEICULO VW15190 4 CILINDRO 2009 PLACAS MJY3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SANTA RITA	0	28,1507	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	26,0000	2
6	BUCHA MOLA TRAS. VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	54,5420	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	26,0000	2
7	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	246,3189	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MIRADOR	0	270,0000	2
8	CABEÇOTE MOTOR MWM X 10 4CIL ELETRONICO- VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	870,9132	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	798,0000	2
9	CANO BICO INJETOR VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	48,3841	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RIGITEC	0	48,0000	2
10	CIL AUX EMBREAGEM VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	130,1971	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	128,0000	2
11	CIL MESTRE EMBREAGEM VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	145,1522	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CONTROL	0	128,0000	2
12	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTOPEÇAS	0	1.658,6938	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REX	0	1.600,0000	2
13	COXIM MOTOR DT VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	120,0805	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	85,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	COXIM MOTOR TRAS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	193,5363	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	180,0000	2
15	CRUZETA CARDAN VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	92,3696	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	90,0000	2
16	CX SATELITE COMPLETA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTOPEÇAS	0	2.727,1020	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TIPH	0	2.890,0000	2
17	EMBUCHAMENTO DT COMPLETO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	431,0581	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BUTUEN	0	320,0000	2
18	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
19	ESPIGA CARDAN VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	298,2218	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	339,0000	2
20	FLEXIVEL FREIO AR 1000mm VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	19,3536	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LUCIFLEX	0	19,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	GARFO CARDAN VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY3108	UNI	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	228,7247	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	260,0000	2
22	JG JUNTA MOTOR X10 VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	439,8552	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SANTA CRUZ	0	310,0000	2
23	JG LONA FREIO DTVEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	167,1450	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THEMOID	0	158,0000	2
24	JG LONA FREIO TRAS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	184,7392	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LONAFLEX	0	190,0000	2
25	KIT EMBREAGEM VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	KIT	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PLATODIESEL	0	2.143,8540	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ATF	0	2.100,0000	2
26	LUVA CARDAN VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	280,6276	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	308,0000	2
27	MANG INTERCOOLOER VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	79,1739	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JAMAICA	0	85,0000	2
28	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
29	MOLEJO DT VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.181,3806	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.200,0000	2
30	MOLEJO TRAS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.335,4003	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.211,0000	2
31	PARABRISA DT VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FANAVID	0	2.282,8483	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ADG	0	2.500,0000	2
32	PARAFUSO RODA COMPLETO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	19,3536	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	16,5000	2
33	PONTA EIXO TRAS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MAX GEAR	0	571,8117	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CIMPAL	0	526,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	RESERPLAST	0	215,5290	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	245,0000	2
35	RESERVATORIO HID DIREÇÃO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	79,1739	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MONARCA	0	83,0000	2
36	RETENTOR CUBO TRAS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	39,5870	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	40,0000	2
37	RODA ARO 20 10 FUROS VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BZ	0	395,8696	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REAL RODAS	0	400,0000	2
38	ROLAMENTO CARDAN INT 45 VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	52,7826	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	60,0000	2
39	ROLAMENTO CUBO DT EXTERNO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	79,1739	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEN	0	80,0000	2
40	ROLAMENTO CUBO DT INTERNO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	158,3479	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEN	0	156,0000	2
41	ROLAMENTO CUBO TRAS EXTERNO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	228,7247	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEN	0	260,0000	2
42	ROLAMENTO CUBO TRAS INTERNO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	277,1087	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SKF	0	286,0000	2
43	SERVIÇOS DE CHAPEÇAO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
44	SERVIÇOS DE RETIFICA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
45	SERVIÇOS DE SOLDA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
46	SERVIÇOS DE TORNO VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	SERVO EMBREAGEM VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZUPAN	0	571,8117	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FARJ	0	418,0000	2
48	SILENCIOSO ESCAPE VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	343,0870	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WIEST	0	390,0000	2
49	TAMPA VALVULA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	79,1739	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	90,0000	2
50	TANQUE COMBUSTIVEL 210 LT VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	747,7538	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BEPO	0	602,0000	2
51	TUBO RETO DESCARGA 3" VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	M	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	105,5652	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SICAP	0	120,0000	2
52	TURBINA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER POV	0	2.109,1934	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MASTERPOW	0	2.023,0000	2
53	UNIDADE INJETORA VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	1.627,4641	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	1.850,0000	2
54	VALVULA TERMOSTATICA X10 4 CIL VEICULO VW15190 4 CILINDROS 2009 PLACAS MJY 3108	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	142,5131	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	125,0000	2
55	AMORTECEDOR DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	439,5000	1
56	AMORTECEDOR TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	680,0000	1
57	BARRA CURTA DIREÇAO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	IABV	0	698,0000	1
58	BOMBA DAGUA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	717,0000	1
59	BUCHA AMORTECEDOR DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	18,0000	1
60	BUCHA AMORTECEDOR TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	21,0000	1
61	BUCHA MOLEJO DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	48,0000	1
62	BUCHA MOLEJO TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	62,0000	1
63	COMPRESSOR AR VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KNOR	0	1.430,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	CORREIA MOTOR VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DAICO	0	90,0000	1
65	CRUZETA CARDAN VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	189,0000	1
66	CUICA FREIO DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER	0	290,0000	1
67	CUICA FREIO DUPLA TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER	0	380,0000	1
68	DIAFRAGMA CUICA 7'' VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FARJ	0	23,0000	1
69	EMBUCHAMENTO DT COMPLETO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	400,0000	1
70	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
71	FLANGE PINHÃO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	490,0000	1
72	FLANGE SAIDA CX VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	415,0000	1
73	GRAMPO MOLA DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	25,0000	1
74	GRAMPO MOLA TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	45,0000	1
75	JG JUNTA MOTOR VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SPAAL	0	1.680,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	JG PASTILHA DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BRASFREIOS	0	140,0000	1
77	JG PASTILHA TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BRASFREIOS	0	392,0000	1
78	LUVA CARDAN VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	605,0000	1
79	MANG INTERCOOLER DIREITA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	605,0000	1
80	MANG INTERCOOLER ESQ VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	298,0000	1
81	MANG RADIADOR INF VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	JAMAICA	0	140,0000	1
82	MANG RADIADOR SUP VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	JAMAICA	0	199,0000	1
83	SERVIÇO MECANICA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
84	MOLEJO DT VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.200,0000	1
85	MOLEJO TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.000,0000	1
86	PARAFUSO RODA COMPLETO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	22,0000	1
87	PONTA EIXO TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MAX GEAR	0	953,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	PORCA DUPLA 18 mm VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	4,1500	1
89	PORCA PINHÃO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	GATTI	0	119,0000	1
90	RADIADOR AGUA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ALTERNATIVA	0	1.890,0000	1
91	RADIADOR INTERCOOLER VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ALTERNATIVA	0	2.250,0000	1
92	REPARO COMPRESSOR AR VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KNOR	0	387,0000	1
93	RESERVATÓRIO AGUA COM SENSOR VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	RESERPLAST	0	900,0000	1
94	ROLAMENTO CARDAN VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	390,0000	1
95	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
96	SERVIÇOS RETIFICA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
97	SERVIÇOS SOLDA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	SERVIÇOS TORNO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
99	SERVO EMBREAGEM VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZUPAN	0	750,0000	1
100	TENSOR CORREIA VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	450,0000	1
101	TERMINAL DIREÇÃO ESQ VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	168,0000	1
102	TERMINAL DIREÇÃO TRAS VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	168,0000	1
103	TUBO CARDAN 3" VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	200,0000	1
104	VALVULA PEDAL FREIO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	350,0000	1
105	VALVULA REGULADORA PRESSÃO VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	290,0000	1
106	VALVULA RELE VEICULO IVECO MKW6816 70C17 MLL5879 2013	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	390,0000	1
107	AMORTECEDOR DT VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	540,0000	1
108	AMORTECEDOR TRAS VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	764,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	BALÃO PNEUMÁTICO 2 GOMO 380 MM ENCAIXE VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	315,0000	1
110	BARRA CURTA DIREÇÃO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	809,0000	1
111	BARRA LONGA DIREÇÃO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	1.080,0000	1
112	BUCHA BRAÇO TIRANTE VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	162,0000	1
113	CATRACA FREIO 28 ESTRIASVEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MASTER	0	110,0000	1
114	CATRACA FREIO AUTOMATICA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ECKISIL	0	432,0000	1
115	CRUZETA CARDAN VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SM	0	180,0000	1
116	CUICA SIMPLES 8" VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	149,4000	1
117	DIAFRAGMA FREIP 8" VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BINS	0	20,7000	1
118	FLANGE CARDAN VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI PARTS	0	612,0000	1
119	FLEXIVEL FREIO AR VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LUCIFLEX	0	31,5000	1
120	GRAMPO PNEUMÁTICO 780MM C PORCA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	AESA	0	126,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	JG EMBUCHAMENTO DT COMPLETO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BUTUEN	0	765,0000	1
122	JG JUNTA MOTOR VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	1.200,0000	1
123	JG LONA FREIO DT TRAS TH166 VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	190,0000	1
124	JG LONA FREIO TRUCK TH4516 VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	145,0000	1
125	ADITIVO RADIADOR VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	LT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RADIETHOL	0	16,2000	1
126	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
127	MOLEJO DT VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	1.143,0000	1
128	MOLEJO TRAS VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.629,0000	1
129	PARAFUSO RODA VWCARGO COMPLETA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	22,0000	1
130	PONTA EIXO ROCKWELL VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MECPAR	0	640,0000	1
131	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	405,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
132	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
133	SERVIÇOS RETIFICA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
134	SERVIÇOS DE SOLDA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
135	SERVIÇOS TORNO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
136	SILENCIOSO ESCAPE OVAL VW/CARGO VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WIEST	0	405,0000	1
137	TAMPA CUBO TRUCK 4F VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	49,5000	1
138	TERMINAL DIREÇÃO DIR VVEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	160,0000	1
139	TERMINAL DIREÇÃO ESQ VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	160,0000	1
140	TIRANTE REGULAGEM COMPLETA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	405,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	TIRANTE REGULAGEM FIXO COMPLETA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	405,0000	1
142	TURBINA VEÍCULO INTERNACIONAL 4700 MBC7354 DT466E	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MASTERPOW	0	5.000,0000	1
143	ABRAÇADEIRA U CARDAN VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	50,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CIPEC	0	60,0000	2
144	BALANCIM COMPLETO VALVULA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SORASA	0	270,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	285,0000	2
145	BOMBA ALTA PRESSÃO DIESEL VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MIRADOR	0	2.780,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	3.090,0000	2
146	BOMBA D'AGUA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	429,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	477,2900	2
147	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MIRADOR	0	1.125,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	1.250,0000	2
148	BUCHA MOLA DT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	28,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	32,0000	2
149	BUCHA MOLA TRAS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ048	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	55,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	62,0000	2
150	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MIRADOR	0	252,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	280,0000	2
151	CABEÇOTE MOTOR MWM X10 4 CIL ELETRONICO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	900,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	990,0000	2
152	CANO BICO INJETOR VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	INDISA	0	50,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	55,0000	2
153	CIL AUX EMBREAGEM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ORBI	0	140,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	148,0000	2
154	COLA JUNTA MOTOR SILICONE 15 GM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	18,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	19,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	COXIM MOTOR DT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	120,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	136,5000	2
156	CIL MESTRE EMBREAGEM VEICULO ELETRONIOC VW 15190 4 CIL 2009MFZ 0483	PC	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	148,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	165,0000	2
157	COXIM MOTOR TRAS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	190,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	220,0000	2
158	CRUZETA CARDAN VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	95,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	105,0000	2
159	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
160	ESPIGA CARDAN VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	300,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	339,0000	2
161	FLEXIVEL FREIO AR 1000MM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LUCIFLEX	0	18,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	22,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	GARFO CARDAN VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	220,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	260,0000	2
163	JG BRONZINA BIELA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MAHLE	0	176,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	INTERNACION	0	196,0000	2
164	JG BRONZINA CENTRAL VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MAHLE	0	66,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KS	0	73,5000	2
165	JG BRONZINA MANCAL VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MAHLE	0	260,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MAHLE	0	276,0000	2
166	JG JUNTA MOTOR X10 VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPARL	0	450,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	500,0000	2
167	JG LONA FREIO DT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ04	JOG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	170,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	190,0000	2
168	JG LONA FREIO TRAS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	200,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	210,0000	2
169	KITS EMBREAGEM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ATF	0	2.193,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SACHS	0	2.437,0000	2
170	LUVA CARDAN VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	300,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	319,0000	2
171	MANG INTERCOOLER VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ04	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JAMAICA	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	JAMAICA	0	90,0000	2
172	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
173	MOLEJO DT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.208,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.342,9200	2
174	MOLEJO TRAS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.366,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.518,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	PARABRISA DT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FANAVID	0	1.335,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FANAVID	0	2.595,0000	2
176	PARAFUSO RODA COMPLETO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	18,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	22,0000	2
177	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	220,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	RESERPLAST	0	245,0000	2
178	RESERVATÓRIO HID DIREÇÃO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	80,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	90,0000	2
179	RODA ARO 20 1O FUROS VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RED RODAS	0	400,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REALRODAS	0	450,0000	2
180	ROLAMENTO CARDAN INT 45 VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	54,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	60,0000	2
181	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
182	SERVIÇOS RETIFICA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
183	SERVIÇOS SOLDA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
184	SERVIÇOS DE TORNO VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
185	SERVO EMBREAGEM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ048	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FARJ	0	522,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZUPAN	0	580,0000	2
186	SILENCIOSO ESCAPE VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WIEST	0	350,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	390,0000	2
187	TAMPA VALVULA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	80,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	90,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	TANQUE COMBUSTIVEL 210 LT VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BEPO	0	602,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	850,0000	2
189	TUBO RETO DESCARGA 3" VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WIEST	0	108,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	120,0000	2
190	TURBINA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MASTERPOW	0	2.157,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER POV	0	2.397,6000	2
191	UNIDADE INJETORA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	1.665,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	1.850,0000	2
192	VALVULA TERMOSTATICA X10 4CL VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	150,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	162,0000	2
193	VARETA VALVULA VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	25,6500	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	28,1500	2
194	VIRABREQUIM VEÍCULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MFZ0483	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SUZIN	0	3.450,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	3.844,1000	2
195	ABRAÇADEIRA U ROLAMENTO CARDAN VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CIPEC	0	48,8150	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CIPEC	0	52,8250	2
196	AMORTECEDOR DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COFAP	0	253,8126	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	238,3686	2
197	AMORTECEDOR TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COFAP	0	292,8607	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	290,4787	2
198	ARANHA TRAVA CUBO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PRINCEZA	0	9,6644	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VOLARE	0	8,8024	2
199	ARANHA TRAVA CUBO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PRINCEZA	0	13,6668	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VOLARE	0	14,0838	2
200	ARREBITE ALUMINIO 10 X 14 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REBIBRAS	0	0,1171	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VOLARE	0	0,1056	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
201	BICO INJETOR MWM X10 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	390,4809	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	396,1074	2
202	BOMBA ALIMENTADORA X10 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	253,8126	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	255,2692	2
203	BOMBA D'AGUA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	URBA	0	410,0050	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	420,1291	2
204	BORRACHA INF AMORTECEDOR DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	13,1787	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	13,2036	2
205	BORRACHA INF AMORTECEDOR TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	19,8054	2
206	BORRACHA SUP AMORTECEDOR DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	12,6906	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	13,2036	2
207	BORRACHA SUP AMORTECEDOR TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	31,2385	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	30,8084	2
208	BUCHA MOLEJO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	28,7980	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	28,1676	2
209	BUCHA MOLEJO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	54,4721	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	54,5748	2
210	CABEÇOTE MOTOR MWM X10 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	878,5821	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	871,4362	2
211	CABO ACELERADOR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COBOVEL	0	253,8126	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CABOVEL	0	255,2692	2
212	CATRACA FREIO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	129,8349	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BALTER	0	130,2753	2
213	CILINDRO AUX EMBR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TRW	0	129,8349	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	130,2753	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	CILINDRO MESTRE EMBR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TRW	0	144,4779	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	145,2394	2
215	COMPRESSOR AR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SCHUTZ	0	1.786,4503	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KNOR	0	1.793,9263	2
216	CORREIA MOTOR PK VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATES	0	87,8582	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DAYCO	0	86,2634	2
217	CRUZETA CARDAN VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	68,3342	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	70,4191	2
218	CUICA DUPLA TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	361,1949	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER	0	334,4907	2
219	CUICA FREIO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	193,2881	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER	0	193,6525	2
220	CX SATELITE COMPLETA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TIPH	0	1.649,7820	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTORPEÇA	0	1.671,5731	2
221	DIAFRAGMA CUICA 7" VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BINS	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FARJ	0	20,2455	2
222	DISCO FREIO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREMAX	0	478,3392	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRN	0	484,1312	2
223	EMBUCHAMENTO DT COMPLETO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BUTHEN	0	683,3416	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	704,1909	2
224	ESPIGA CARDAN VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	292,8607	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	298,4009	2
225	FLANGE CARDAN VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	421,7194	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	422,5145	2
226	FLANGE PINHÃO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MECPAR	0	460,7675	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	407,5505	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
227	FLEXIVEL FREIO A AR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LUCIFLEX	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	19,3652	2
228	JOGO CANO BICO 4 PEÇAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	210,8597	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	211,2573	2
229	JOGO JUNTA MOTOR MWM SERIE 10 4 CIL VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	439,2911	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	440,1193	2
230	JOGO LONA FREIO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	175,7164	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	184,8501	2
231	JOGO PASTILHA DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LONAFLEX	0	175,7164	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	RW	0	184,8501	2
232	JUMELO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CORFAL	0	137,0588	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SILK	0	137,3172	2
233	JUMELO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CORFAL	0	298,7179	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SILK	0	299,2811	2
234	KITS EMBREAGEM COMLETO 13" VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	KIT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SCHACS	0	2.072,4776	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PLATODIESEL	0	2.145,1415	2
235	LUVA CARDAN VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	280,1701	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	280,7961	2
236	MANG COMBUSTIVEL 5/16 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	14,6430	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	16,9358	2
237	MANG INF RADIADOR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JAMAICA	0	78,0962	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	88,0239	2
238	MANG INTERCOOLER C RESSALTO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JAMAICA	0	78,0962	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	79,2215	2
239	MANG PLASTICA 10 MM VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	7,4679	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	7,4820	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
240	MANG PLASTICA 12 MM VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	10,0549	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	10,1668	2
241	MANG PLASTICA 8 MM VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	2,9286	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	3,0808	2
242	MANG SUP RADIADOR VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	JAMAICA	0	82,9772	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	84,5029	2
243	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
244	MOLEJO DT COMPLETO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.179,2524	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.182,0900	2
245	MOLEJO TRAS COMPLETO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETTI	0	1.333,4924	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.336,2022	2
246	OLEO FREIO DOT3 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	LT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	14,6430	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VARGA	0	15,6330	2
247	OLEO FREIO DOT4 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	LT	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VARGA	0	22,0060	2
248	PARAFUSO RODA COMPLETO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	19,3652	2
249	PORCA CUBO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATTE	0	48,8101	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	52,8143	2
250	RADIADOR AGUA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DENSO	0	1.561,9238	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VISCONDE	0	1.760,4772	2
251	RADIADOR INTERCOOLER VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DENSO	0	927,3922	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VISCONDE	0	897,8434	2
252	REPARO TRAMBULADOR MARCHA SDUBO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SDUBO	0	234,2886	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VOLARE	0	234,1435	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
253	RETENTOR CUBO DT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	19,5240	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	22,0060	2
254	RETENTOR CUBO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	24,4051	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	28,1676	2
255	RETENTOR PINHAO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	48,8101	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	61,6167	2
256	RETENTOR TRAS CX CAMBIO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	36,9004	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	36,9700	2
257	ROLAMENTO CARDAN INT 40MM VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	46,8577	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	52,8143	2
258	ROLAMENTO CUBO DT EXT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEM	0	76,1438	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	79,2215	2
259	ROLAMENTO CUBO DT INT VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEM	0	146,4304	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	149,6406	2
260	SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
261	SERVIÇOS DE RETIFICA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
262	SERVIÇOS DE SOLDA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
263	SERVIÇOS DE TORNO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
264	TAMBOR FREIO TRAS VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TOME	0	292,8607	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRUCKMID	0	343,2931	2
265	TAMPA VALVULA X10 MWM VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MWM	0	78,0962	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	79,2215	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	TENSOR CORREIA VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SDUBO	0	341,6708	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	324,8080	2
267	TUBO CARDAN VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	L.A LUQUES	0	97,6202	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	105,6286	2
268	TURBINA MWM X10 VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MASTERPOW	0	2.098,8351	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MSTER POWE	0	2.110,4601	2
269	VALVULA 4 VIAS FREIO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KRORR	0	276,7534	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	277,2752	2
270	VALVULA GOVERNADORA CANHÃO VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	165,9544	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	167,2453	2
271	VALVULA PEDAL VEICULO VOLARE A-8 MCL1581 2002	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KRORR	0	292,8607	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	308,0835	2
272	AMORTECEDOR DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COFAP	0	400,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
273	AMORTECEDOR TRASEIRO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COFAP	0	600,0000	1
274	ARREBITES ALUMINIO 10 X 14 VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	COFAP	0	0,1200	1
275	BOMBA D'AGUA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	645,0000	1
276	BORRACHA AMORTECEDORT DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	15,0000	1
277	BORRACHA AMORTECEDOR TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	19,0000	1
278	BUCHA MOLA DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	40,0000	1
279	BUCHA MOLA TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IABV	0	55,0000	1
280	COMPRESSOR AR VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SCHUTZ	0	1.285,0000	1
281	CRUZETA CARDAN VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	160,0000	1
282	CUICA DUPLA FREIO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	260,0000	1
283	CUICA FREIO SIMPLES DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FREIOCAR	0	150,0000	1
284	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
285	ESPIGA CARDAN PONTEIRA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	360,0000	1
286	ESTRIVO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEPARTS	0	340,0000	1
287	FAIXA PARA-CHOQUE VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	3M	0	70,0000	1
288	FAIXA REFLETIVA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	3M	0	3,2000	1
289	FAROL VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RCD	0	350,0000	1
290	FLANGE CARDAN VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	350,0000	1
291	FLEXIVEL FREIO AR VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	LUCIFLEX	0	30,0000	1
292	GARFO CARDAN VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	340,0000	1
293	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
294	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
295	SERVIÇOS PINTURA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	58,6207	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
296	JG JUNTA MOTOR VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEXO	0	1.400,0000	1
297	JG LONA FREIO DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	145,0000	1
298	JG LONA FREIO TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	180,0000	1
299	MOLEJO DT 2 MOLAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETT	0	1.050,0000	1
300	MOLEJO TRAS 4 MOLAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARCHETT	0	850,0000	1
301	MANGUEIRA PLASTICA 10MM VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUWLOP	0	7,2500	1
302	MANGUEIRA PLASTICA 12 MM VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUWLOP	0	9,0000	1
303	MANGUEIRA PLASTICA 8MM VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUWLOP	0	2,5000	1
304	TUBO CARDAN VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	L.A LUQUES	0	190,0000	1
305	PARA CHOQUE DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVECO	0	1.510,0000	1
306	PARA CHOQUE TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVECO	0	225,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
307	PARAFUSO RODA DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	18,0000	1
308	PARAFUSO RODA TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	19,0000	1
309	PARALAMA DT PLASTICO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEPARTS	0	970,0000	1
310	PARALAMA TRAS PLASTICO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEPARTS	0	605,0000	1
311	RESERVATORIO AGUA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	400,0000	1
312	RESERVATORIUO AGUA PARABRISA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	400,0000	1
313	RESERVATORIO OLEO HID VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RESERPLAST	0	85,0000	1
314	RETENTOR CUBO DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	18,9000	1
315	RETENTOR CUBO TRAS VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	40,5000	1
316	ROLAMENTO CARDAN COMPLETO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	351,0000	1
317	SANFONA AÇO ESCAPE VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEPARTS	0	794,0000	1
318	SERVIÇOS RETIFICA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	60,0000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
319	SERVIÇOS SOLDA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
320	SERVIÇOS TORNO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
321	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA VEÍCULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
322	SERVO EMBREAGEM VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FARJ	0	700,0000	1
323	SERVO EMBREAGEM PEDAL VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	FARJ	0	450,0000	1
324	TAMPA CUBO DT VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	IVEPARTS	0	80,0000	1
325	UNIDADE INJETORA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	1.500,0000	1
326	VALVULA ESTACIONARIO VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	WABCO	0	380,0000	1
327	VALVULA PEDAL VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KNORR	0	279,0000	1
328	VALVULA TERMOSTATICA VEICULO IVECO CAÇAMBA 4 CIL	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MTE	0	148,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	ABRAÇADEIRA U CARDAN VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CIPEC	0	55,0000	1
330	BOMBA ALTA PRESSAO DIESELVEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	3.090,0000	1
331	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	1.250,0000	1
332	BUCHA MOLA DT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	32,0000	1
333	BUCHA MOLA TRAS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	62,0000	1
334	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	280,0000	1
335	CABEÇOTE MOTOR MWM X10 4 CIL ELETRONICO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	990,0000	1
336	CANO BICO INJETOR VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	55,0000	1
337	CIL AUX EMBREAGEM VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	148,0000	1
338	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	TRW	0	165,0000	1
339	COXIM MOTOR DT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	136,5000	1
340	COXIM MOTOR TRAS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	220,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
341	CRUZETA CARDAN VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	105,0000	1
342	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
343	ESPIGA CARDAN VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	339,0000	1
344	FLEXIVEL FREIO AR 1000MMVEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	22,0000	1
345	GARFO CARDAN VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	260,0000	1
346	JG JUNTA MOTOR X10 VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	500,0000	1
347	JG LONA FREIO DT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	190,0000	1
348	JG LONA FREIO TRAS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	210,0000	1
349	KITS EMBREAGEM VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	KIT	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SACHS	0	2.437,0000	1
350	LUVA CARDAN VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	319,0000	1
351	MANG INTERCOOLER VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	90,0000	1
352	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
353	MOLEJO DT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.342,9200	1
354	MOLEJO TRAS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.518,0000	1
355	PARABRISA DT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FANAVID	0	2.595,0000	1
356	PARAFUSO RODA COMPLETO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	22,0000	1
357	RESERVATORIO AGUA RADIADOR VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	RESERVPLAS	0	245,0000	1
358	RESERVATORIO HID DIREÇÃO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZF	0	90,0000	1
359	RODA ARO 20 10 FUROS VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BZ	0	450,0000	1
360	ROLAMENTO CARDAN INT 45 VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	60,0000	1
361	SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
362	SERVIÇOS DE RETIFICA VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
363	SERVIÇOS DE SOLDA VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
364	SERVIÇOS DE TORNO VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
365	SERVO EMBREAGEM VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZUPAN	0	650,0000	1
366	SILENCIOSO ESCAPE VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	390,0000	1
367	TAMPA VALVULA VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	90,0000	1
368	TANQUE COMBUSTIVEL 210 LT VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	850,0000	1
369	TUBO RETO DESCARGA 3" VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	M	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	120,0000	1
370	UNIDADE INJETORA VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	1.850,0000	1
371	VALVULA TERMOSTATICA X10 4 CIL VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ORIGINAL	0	162,0000	1
372	TURBINA VEICULO ELETRONICO VW15190 4 CIL 2009 MGD0823	PC	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER POV	0	2.397,0000	1
373	ABRAÇADEIRA CRUZETA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CIPEC	0	38,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
374	ABRAÇADEIRA ESCAPE 3" VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CIPEC	0	13,0000	1
375	AMORTECEDOR DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	367,0000	1
376	AMORTECEDOR TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	COFAP	0	679,9000	1
377	ARREBITES ALUMINIO 10 X 14 VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	0,1200	1
378	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL 210 LT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	12M	0	138,0000	1
379	BOMBA DAGUA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	360,0000	1
380	BUCHA MOLA DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	62,0000	1
381	BUCHA MOLA TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	68,0000	1
382	BUCHAS AMORTECEDOR DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	22,0000	1
383	BUCHAS MOLA TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	35,0000	1
384	BUCHAS ESTABILIZADOR DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	19,0000	1
385	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	24,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
386	CABO ACELERADOR VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	CABOVEL	0	290,0000	1
387	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
388	COLA SILICONE VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	WURTH	0	19,5000	1
389	COMPRESSOR AR VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KNOR	0	1.890,0000	1
390	COROA PINHÃO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTOPEÇAS	0	2.700,0000	1
391	CRUZETA CARDAN VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	180,0000	1
392	CX SATELITE DIFERENCIAL COMPLETA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTOPEÇAS	0	3.100,0000	1
393	EMBUCHAMENTO DT COMPLETO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	VANUCCI	0	1.000,0000	1
394	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
395	FREIO MOTOR COMPLETO SDUBO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SDUBO	0	900,0000	1
396	GARFO CARDAN VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	366,0000	1
397	JG JUNTA MWM X12 6 CIL VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	JOG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	853,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	JG LONA FREIO DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	JG	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	180,0000	1
399	JG LONA FREIO TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	210,0000	1
400	JUMELO DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SILK	0	110,0000	1
401	JUMELO TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SILK	0	215,0000	1
402	LUVA CARDAN VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	380,0000	1
403	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
404	MOLEJO DT VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.600,0000	1
405	MOLEJO TRAS VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	1.832,0000	1
406	TUBO CARDAN VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	M	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	280,0000	1
407	TUBO ESCAPE 3" VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	M	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	120,0000	1
408	PARABRISA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FANAVID	0	2.525,0000	1
409	PARAFUSO CRUZETA 3/8 X 1 VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MOTOPEÇAS	0	6,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
410	PARAFUSO RODA COMPLETO VW /CARGO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	30,0000	1
411	PINO CENTRO 12 X 10 VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MARCHETTI	0	15,0000	1
412	PONTEIRA CARDAN (ESPIGA)M VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	419,0000	1
413	PORCAS 12 MM RF VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	0,6000	1
414	RADIADOR INTERCOOLER VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ALTERNATIVO	0	1.200,0000	1
415	REPARO TRAMBULADOR MARCHA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	213,0000	1
416	RETENTOR PINHÃO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SABO	0	52,0000	1
417	SERVIÇOS DE RETIFICA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
418	SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
419	SERVIÇOS RETIFICA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
420	SERVIÇOS SOLDA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
421	SERVIÇOS TORNO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
422	SILENCIOSO ESCAPE VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BEPO	0	450,0000	1
423	TERMINAL CAMBIO YOK VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	480,0000	1
424	TERMINAL PINHÃO YOK VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	480,0000	1
425	VALVULA DESCARGA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	35,0000	1
426	VALVULA PEDAL FREIO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	390,0000	1
427	VALVULA REGULADORA PRESSAO VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	350,0000	1
428	VALVULA RELE VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	420,0000	1
429	TURBINA VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	UN	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MASTER POV	0	1.835,0000	1
430	KITS EMBREAGEM VEICULO 16180 6 CIL BOMBA LYG4152	KIT	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PLATODIESEL	0	3.118,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
448	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
460	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
473	SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
474	SERVIÇOS DE RETIFICA VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
475	SERVIÇOS DE SOLDA VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
476	SERVIÇOS DE TORNO VEÍCULO MB2729 TRAÇADO MKH2562	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
500	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
506	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
513	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
514	SERVIÇOS RETIFICA VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
515	SERVIÇOS SOLDA VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
516	SERVIÇOS TORNO VEÍCULO CARGO 2622 CUMMINS MMA2575/2615 TRAÇADO	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
523	ARANHA TRAVA CUBO DT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PRINCEZA	0	3,7400	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	M B	0	4,2600	2
524	ARANHA TRAVA CUBO TRAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PRINCEZA	0	4,7300	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	M B	0	7,6402	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
525	ARRUELA TRAVA CUBO TRAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	PRINCEZA	0	6,6219	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	M B	0	6,7913	2
526	BICOS INJETORES VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	54,8676	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	55,1791	2
527	BOMBA DAGUA OM366 VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	URBA	0	378,3970	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	NAKATA	0	390,4981	2
528	BOMBA MANUAL VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	28,3798	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	BOSCH	0	29,7118	2
529	CABEÇOTE MOTOR 366 VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MARINGA	0	2.175,7826	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	2.156,2288	2
530	COLA SILICONE VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ORB	0	14,1899	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	WURTH	0	16,5537	2
531	COMPRESSOR AR VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SCHUTZ	0	756,7939	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	KNOR	0	848,9090	2
532	CORREIA DIREÇÃO HID VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATES	0	18,9198	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DAYCO	0	21,2227	2
533	CORREIA MOTOR VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATES	0	28,3798	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DAYCO	0	29,7118	2
534	CRUZETA CARDAN VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ZM	0	56,7595	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ZM	0	55,1791	2
535	CUBO RODA TRAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CERCENA	0	459,7523	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	FRUM	0	364,1819	2
536	FLANGE CARDAN 8 FUROS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MEC PART	0	151,3588	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	152,8036	2
537	FLANGE PINHÃO 8 FUROS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MEC PART	0	234,6061	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	234,2989	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
538	GARFO CARDAN VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SPICER	0	227,0382	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	220,7163	2
539	HELICE MOTOR VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MODEFER	0	70,9494	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MODEFER	0	76,4018	2
540	JG JUNTA MOTOR VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	236,4981	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MWM	0	246,1836	2
541	JG LONA FREIO DT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	JG	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	89,8693	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	129,8831	2
542	JG LONA FREIO TRAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	THERMOID	0	132,4389	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	LONAFLEX	0	144,3145	2
543	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	UNIVERSAL	0	28,3798	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SPAAL	0	27,1651	2
544	LUVA CARDAN VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MECPAR	0	302,7176	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	322,5854	2
545	MANGUEIRA PLASTICA 10MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	5,2030	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	7,2157	2
546	MANGUEIRA PLASTICA 12 MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	8,0409	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	9,8049	2
547	MANGUEIRA PLASTICA 8MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	DUNLOP	0	2,3650	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	DISA	0	2,9712	2
548	SERVIÇOS MECANICOS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
549	TUBO CARDAN 3.1/2" VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	M	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	L.A LUQUES	0	179,7386	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	182,6428	2
550	POLIA ANTI VIBRADORA VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	577,0554	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	REI	0	590,2040	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
551	PONTA EIXO 1318 VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MECPAR	0	567,5955	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	MAX GEAR	0	675,7315	2
552	PONTEIRA CARDAN VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	MECPAR	0	189,1985	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	STHAL	0	246,1836	2
553	PORCA CUBO DT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	GATTE	0	66,2195	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	GATTI	0	67,9127	2
554	REBITES ALUMINIO 13 X 14 VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REBIBRAS	0	0,1135	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	M B	0	0,1019	2
555	REPARO BOMBA MANUAL VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	BOSCH	0	14,1899	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	M B	0	16,5537	2
556	RETENTOR CUBO DT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	17,0279	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	18,6760	2
557	RETENTOR CUBO TRAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ARCA	0	17,0279	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	18,6760	2
558	RETENTOR PINHÃO VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SABO	0	23,6498	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	ARCA	0	23,7695	2
559	RETIFICA BOMBA INJETORA VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	SR	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RETIFICA TRE	0	2.000,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	1.850,0000	2
560	ROLAMENTO CARDAN REI VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	REI	0	141,8989	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	140,9189	2
561	ROLAMENTO CUBO DT EXT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SKF	0	75,6794	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	76,4018	2
562	ROLAMENTO CUBO DT INT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	SKF	0	227,0382	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	227,5076	2
563	ROLAMENTO CUBO TRAS EXT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEN	0	208,1183	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	231,7521	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
564	ROLAMENTO CUBO TRAS INT VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	TINKEN	0	217,5783	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SKF	0	229,2054	2
565	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
566	SERVIÇOS RETIFICA VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
567	SERVIÇOS SOLDA VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
568	SERVIÇOS TORNO VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
569	UNIAO COMPLETA 10MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RGT	0	15,1359	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	15,4586	2
570	UNIAO COMPLETA 12 MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RGT	0	15,1359	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	19,3042	2
571	UNIAO COMPLETA 8MM VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RGT	0	13,2439	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	PUMA	0	11,8847	2
572	VALVULA 4 VIAS VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KNORR	0	264,8779	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	271,6509	2
573	VALVULA ABRIR PORTA VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	ENGATCAR	0	94,5992	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	101,8691	2
574	VALVULA REGULADORA PRESSAO VEÍCULO ONIBUS MB1318 KUW7100	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	VARGA	0	208,1183	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)	SCHULZ	0	237,6945	2
598	ESCANEAMENTO ELETRONICO VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	UN	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	RAVEN	0	160,0000	1
617	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
637	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
638	SERVIÇOS DE RETIFICA VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2
639	SERVIÇOS DE SOLDA VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
640	SERVIÇOS TORNO VEICULO CAÇAMBA IVECO 240 E28 MMA2395	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
702	SERVIÇOS MECANICOS VEICULO VOLVO NL10/12	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
725	SERVIÇOS CHAPEAÇÃO VEICULO VOLVO NL10/12	HRS	AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	43,9655	1
			KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	45,0000	2
726	SERVIÇOS DE SOLDA VEICULO VOLVO NL10/12	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
727	SERVIÇOS DE TORNO VEICULO VOLVO NL10/12	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	KL	0	70,0000	1
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	80,0000	2
728	SERVIÇOS RETIFICA VEICULO VOLVO NL10/12	HRS	KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME (15457)	CANTA GALO	0	100,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO COLETIVO CACADOR LTDA (15246)		0	120,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2017

Número do Registro de Preços: 24/2017 **Data do Registro: 10/08/2017** **Válido até: 10/08/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões, ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Transportes e Obras e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 44/2017

(15246) - AUTO COLETIVO CACADOR LTDA

(15457) - KL MECANICA E SERVICOS DE GUINCHO EIRELI - ME

Santa Cecília, 10 de Agosto de 2017.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO OSC Nº 06/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 06/2017.
Credenciado: INSTITUTO SOS BICHO URBANO – FILIAL SANTA ROSA DO SUL. Objeto: Promover e executar a esterilização cirúrgica no Município de Santa Rosa do Sul, objetivando o controle populacional, abordar e conscientizar sobre a guarda responsável dos animais domésticos (cães e gatos).
Santa Rosa do Sul, 15 de julho de 2017.
Almides Roberg Silva da Rosa. Presidente da Comissão

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias regulamentar, a servidora pública municipal, senhora Aracely Anne Conte, matrícula 7650/02, lotado na Secretaria de Saúde. Período aquisitivo de 09/06/2016 a 08/06/2017, período de gozo de férias de 08/08/2017 a 06/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Agosto de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº. 107/2017

PORTARIA N°107/2017
CONCEDE LIÇENCA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, ao servidor público Nolci Antônio Milani, matrícula nº8729/01, referente o período aquisitivo de 2013 á 2017, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com início a partir do dia 01 de Agosto de 2017 até 29 de Outubro de 2017.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 08 de Agosto de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº215/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº215/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 37001, para a "Função de Confiança" de DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – III - FC-3, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº216/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº216/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal LILIAN BLANGER para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora LILIAN BLANGER, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a "Função de Confiança" de ENCARREGADO DE SERVIÇO - FC-6, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº217/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº217/2017 - DE 02 DE AGOSTO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal JULIANA DE QUADROS para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora JULIANA DE QUADROS, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a "Função de Confiança" de DESEMPENHO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES – I - FC-5, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº218/2017 – DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº218/2017 – DE 04 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº219/2017 – DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº219/2017 – DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Esporte é Saúde
Ação: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 – Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROJETOR E APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 24/08/2017
Início da sessão: dia 24/08/2017, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 07 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO VILICZINSKI
Secretário de Assistência Social

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

GIANCARLO GROSSL
Procurador

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2017
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 24/08/2017
Início da sessão: dia 24/08/2017, às 14h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 450/2017

DECRETO Nº 0450, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração – SECAD
(244)3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias – Civil ..... R$ 1.500,00
(247)3.3.90.33.00.00.00 100 –Passagens e Desp. com Locomoção R$ 200,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(136) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo ..... R$ 8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração – SECAD
(248)3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. de Terceiros – PF ..... R$ 200,00
(249)3.3.90.37.00.00.00 100 – Locação de Mão-de-Obra ..... R$ 1.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(141) 3.3.90.37.00.00.00 100 –Locação de Mão-de-Obra ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2017
OBJETO: Fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período de agosto a 17 de outubro de 2017.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00.
SÃO BENTO DO SUL, 11 de agosto de 2017.
TIAGO MARTINHUK – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2017

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passes (vale transporte) para profissionais da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período de agosto a 17 de outubro de 2017.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição. O fornecimento de passes pela empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda faz-se necessário para atender aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino de São Bento do Sul. O repasse será realizado de agosto a 17 de outubro de 2017, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos servidores públicos da administração municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências". Portanto, sendo a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda a única credenciada, justifica-se a aquisição dos passes, destinados aos funcionários da Educação, pela referida Secretaria.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 140.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado, conforme Decreto nº 42, de 19 de janeiro de 2017.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação.

LEI Nº 3803/2017

LEI Nº 3803, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE O NIVELAMENTO DE TAMPÕES NAS OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA BURACOS OU DE MANUTENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O projeto executivo das obras públicas de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou de manutenção nas vias públicas e passeios do Município de São Bento do Sul deverá contemplar, obrigatoriamente, o nivelamento de tampões, tais como bueiros, poços de visita e caixas de inspeção, existentes no local da intervenção.

§ 1º O nivelamento de tampões deve observar a altura do piso da via ou passeio, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos, que possam causar transtornos aos usuários.

§ 2º O trabalho de nivelamento deverá ser feito no momento em que a pista está sendo recapeada.

§ 3º Quando houver reparação ou construção de novas grelhas para os bueiros, estas devem ser preferencialmente construídas em formato quadriculado ou com a disposição das barras perpendicularmente em relação ao sentido da via.

Art. 2º É obrigatório também o nivelamento de quaisquer tampões pelas concessionárias de serviços públicos, quando fizerem intervenção em vias públicas e passeios, que implique em recomposição do piso.

Parágrafo único – Qualquer custo adicional para a execução do nivelamento dos tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos, ou qualquer serviço de manutenção em vias públicas e passeios, será suportado pela(s) empresa(s) e/ou concessionária(s) de serviços públicos que executou(aram) os serviços.

Art. 3º A contratação dos serviços ou autorizações para intervenções nas vias públicas ou passeios, descritas no artigo 1º desta Lei, deverá conter cláusula obrigatória de nivelamento de tampões.

Parágrafo único. Quando o serviço de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou de manutenção nas vias públicas e passeios for de contratação do Poder Público deverá conter no processo licitatório o nivelamento de tampões.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3804/2017

LEI Nº 3804, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 3626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA AUXÍLIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O §1º, do art. 3º, da Lei nº 3626, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3 … .....

§ 1º Para estudantes residentes neste Município – cursando e regularmente matriculados em instituições de ensino estabelecidos fora do município de São Bento do Sul, destina-se o valor anual de R$

21.000,00 (vinte um mil reais) a serem executados e rateados entre todos os estudantes aprovados para o benefício, não podendo o valor recebido mensalmente ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a critério da comissão descrita no art. 5º desta lei fixar o valor destinado a cada aluno de acordo com a classificação prevista no art. 6º desta lei.

… ..... ”

Art. 2º Fica revogado o inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 3626, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º O inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 3626, de 21 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (….)

II – em caso de empate, será dada preferência ao candidato, sucessivamente:

a) que não seja beneficiário de outros programas sociais do Município de São Bento do Sul ou de outras bolsas de estudos concedidas pelos Governo Federal e Estadual ou por entidades públicas ou privadas.

b) com filhos menores que vivam sob sua dependência financeira;

c) casado ou em união estável;
d) que viva sob dependência financeira de pais ou responsáveis.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 147, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 147, de 9 de agosto de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 2103, de 31 de julho de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GILNEI DO AMARAL, matrícula 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 14/8/2017.
CLAUDETE STAWNY
Diretora Presidente Interina

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 180/2017

Portaria nº 0180/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4573/2017, deferido em 11/08/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ALEXANDRE MOENSTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-F, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/04/2012 a 01/04/2017. Sendo que 1/3 para ser convertido em numerários no mês de setembro de 2017, e os 2/3 restantes para serem folgados a partir do dia 04 de setembro de 2017.
São Bonifácio, 11 de agosto de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 181/2017

Portaria nº 0181/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4574/2017, deferido em 11/08/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-B, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 02/04/2012 a 02/04/2017. Sendo que 2/3 para serem convertidos em numerários nos meses de agosto e setembro de 2017, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 01 de agosto de 2018.
São Bonifácio, 11 de agosto de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 182/2017

Portaria n º 0182/2017

Nomeia Assistente Administrativo II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4575/2017, deferido em 11/08/2017, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, JULIA LUIZA DEGERING, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Estrada Geral Rio Bloemer, Bairro Rio Bloemer – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo II, nível 1.5-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 14 de agosto de 2017.
São Bonifácio, 11 de agosto de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL 20/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	025/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	20/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 6.778,00 (seis mil setecentos e setenta e oito reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 21/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	025/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	21/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	$ 3.124,00 (tres mil cento e vinte e quatro reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 22/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	025/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	22/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MARIA CIRLEI DA VEIGA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 3.380,00 (tres mil trezentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017

Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 23/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	025/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	23/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 24/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	24/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 25/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	25/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Contratada..:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 1.839,98 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 26/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	26/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 27/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	27/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 28/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	28/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 23.280,00 (vinte e tres mil duzentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 29/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	29/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 30/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo nº	026/2017 - FMS
Cont. Adm. Nº	30/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	AIR LIDUIDE BRASIL LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, CONFORME PROPOSTA Nº 11553-540000-1150-1.
Valor ..... :	R$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 10 de agosto de 2017	

RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 45/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	69/2017
Cont. Adm. Nº	45/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CLEVERSON AUGUSTO CASTANHO - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUADRO TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO, VEICULAÇÃO EM RÁDIO, DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO DE MÍDIA.
Valor ..... :	R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 69/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 08 de agosto de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CREDENCIAMENTO 002-2017 - FMS - LABORATORIOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

Edital de Credenciamento n° 002/2017 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Carlos - SC torna público que fará realizar Credenciamento de Prestadores de Serviços de Odontologia em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Data: O recebimento dos envelopes de documentação para o Credenciamento será do dia 15/08/2017 a dia 24/08/2017 junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos ☐ SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000 ou no site: http://www.saocarlos.sc.gov.br/

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 189, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 189, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.
Dispõe sobre desmembramento de lote urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal nº 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 883, de 22 de novembro de 2011; e,
· Considerando o requerimento protocolado sob nº 1127/2017 e Processo nº 033/2017;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 47, localizado na Rua Ademar de Barros, com área total de 1.250,00 m², constante na Matrícula nº 6.597, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Rosangela Thiesen, o qual passará a denominar-se conforme segue:

I – Parte do Lote nº 06 da Quadra nº 47, com área de 650,00 m², localizado na Rua Ademar de Barros;

II – Parte do Lote nº 06 da Quadra nº 47, com área de 600,00 m², localizado na Rua Ademar de Barros;

Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 1º de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 198 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 198 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Reajusta os valores de pequeno valor para pagamento sem precatórios para o exercício de 2017 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, Lei Complementar n. 0024/2009 e,
· Considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal n. 0024 de 07 de outubro de 2009;
· Considerando o disposto no artigo 100, § 4º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 62/2009 de 09 de dezembro de 2009;
· Considerando o disposto na Portaria MF n. 8 de 13 de janeiro de 2017, que fixou o valor benefício do RGPS em R$ 5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), para o exercício de 2017;
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 0024, de 07 de outubro de 2009, de acordo com a variação do INPC, em combinação com o artigo 100, § 4º da Constituição Federal, ficando definida a Requisição de Pequeno Valor- RPV, no montante de R$ 5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), para o exercício de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de agosto de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

TERMO ADITIVO N. 017 DE 25 DE JULHO DE 2017.

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N.017 DE 25/07/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 055/2015 Modalidade: Pregão Presencial n. 018/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 042 de 14 de maio de 2015.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n. 05.194.635/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/07/2017

TERMO ADITIVO PREFE N. 016 DE JULHO DE 2017

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 016 de 13/07/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 012/2017, Pregão Presencial n. 005/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato PREFE n. 010 de 22/02/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE n. 010 de 22/02/2017
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.057,49
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02,
DATA FINAL VIGÊNCIA: 22/02/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 14 DE 04 DE JULHO DE 2017

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2017
TERMO ADITIVO: PREFE N. 014 DE 04/07/2017 - 1º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 047 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2017
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 0140/2016 – Tomada de Preço 004/2016
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 047 de 27/12/2016
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA. ME
CNPJ n. 15.987.122/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/12/2017

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 029/SISAM/2017

Extrato do Contrato nº 029/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Evandro Florêncio da Silva 00762949945 – CNPJ nº 17.365.315/0001-35; Processo Licitatório 024/SISAM/2017 - Convite 010/SISAM/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO DESTINADOS AO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais); Despesa orçamentária: (12) 3.3.90.30.31.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 11/08/2017; Vigência: 12 meses

São João do Oeste

Prefeitura

104/2017 - DISPENSA ALESSANDRA PAULA SALERMO - ACT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 104 DE 21 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Sra. ALESSANDRA PAULA SALERMO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°5.758.159, inscrita no CPF sob n° 093.411.759-41, da função ACT de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito as Portarias nº 071/2017 de 07 de março de 2017 e, Portaria nº 098/2017 de 07 de junho de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 21 de julho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

105/2017 - DISPENSA ANGELA GABRIELA BISCHOFF - ENFERMEIRA ESF ACT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 105 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a Sra. ÂNGELA GABRIELLA BISCHOFF, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.217.188, inscrita no CPF sob n° 061.233.649-28, da função ACT de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a Portaria nº 070/2017 de 07 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 31 de julho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

106/2017 - EXONERAR A PEDIDO - MARIA TEREZINHA LUFT

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 106 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Pedido a Sra. MARIA TEREZINHA LUFT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°52380, inscrita no CPF sob n° 296.122.419-53, do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a Portaria nº 001/1994 de 01 de janeiro de 1994.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 31 de julho de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

107/2017 - NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA SALVADOR - FARMACÊUTICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 107 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.702/2017 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso a Sra. GABRIELA SALVADOR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.918.072, inscrita no CPF sob n° 083.780.169-94, para o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.702/2017 de 15 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

108/2017 - NOMEAR POR CONCURSO DANIELLE ARAÚJO DANTAS - ENFERMEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 108 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.704/2017 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso a Sra. DANIELLE ARAÚJO DANTAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 002.357.292, inscrita no CPF sob n° 017.650.714-02, para o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.704/2017 de 21 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

109/2017 - NOMEAR POR CONCURSO CAIANO FORNASARI - FISIOTERAPEUTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 109 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.453/2012 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. CAIANO FORNASARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.996.968, inscrito no CPF sob n° 036.153.319-58, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.453/2012 de 04 de dezembro de 2012, com carga horária de 30 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

110/2017 - NOMEAR POR CONCURSO DALVAN DIAS LIRIA - AUXILIAR DE CONTABILIDADE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 110 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.702/2017 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. DALVAN DIAS LIRIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 6.310.736, inscrito no CPF sob n° 091.363.099-31, para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, com fulcro no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.702/2017 de 15 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

111/2017 - NOMEAR POR CONCURSO GLAUBER LUIZ DE SOUZA - FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 111 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 881/2005, Lei Municipal Nº 885/2005, Lei Municipal Nº 1.702/2017 e Art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. GLAUBER LUIZ DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 4.519.453, inscrito no CPF sob n° 041.640.379-46, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, com fulcro no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.702/2017 de 15 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 002/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

112/2017 - AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUBER LUIZ DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 112/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Glauber Luiz de Souza	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

113/2017 - AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAIANO FORNASARI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 113/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Caiano Fornasari	Fisioterapeuta

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

114/2017 - DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2017

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO
PORTARIA Nº 114 de 03 de agosto de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, kátia Margareth Becker Dilkin e Tatiane Henrich, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 002/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 03 de
agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

115/2017 - AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIELA SALVADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 115/2017 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a condução de Veículos de propriedade do Município, pelo Servidor Público Municipal a seguir identificado:

NOME	CARGO
Gabriela Salvador	Farmacêutico

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

116/2017 - DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL 003/2017

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL
PORTARIA Nº 116 de 07 de agosto de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Fábio Krone, Rosilei Bruxel Anschau, Marlise Inês Heck Herschaft, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELELTIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo emergencial, instaurado através do Edital 003/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar sempre de

acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 07 de agosto de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Empresa Hammes Papelaria E Informática- Ltda- Me
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 22/2017
OBJETO: "Com o presente termo aditivo, passa a fazer parte do contrato mais 01 impressora multifuncional, que será utilizada pelo setor de tributos desta municipalidade."
VALOR: R$ 775,66
PRAZO: 10.08.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 10 de Agosto de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Informática Mondai-LTDA- ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 30/2017
OBJETO: "Aquisição de produtos e gêneros alimentícios variados, oriundo de padaria, para serem servidos em eventos da secretaria da educação, administração e da saúde."
VALOR: R$ 5.299,00
PRAZO: 10.08.2017 até 31.12.2017
São João do Oeste – 10 de Agosto de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

TP 04.17 SÊMEN BOVINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços, para a aquisição de sêmen bovino para a Secretaria da Agricultura do Município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14 horas do dia 31 de agosto de 2017, e abertura e julgamento no dia 31 de agosto de 2017 as 14:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de agosto de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 053 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 053 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0122.1067 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas .... R$ 54.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0126.2016 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas .... R$ 2.366,12

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0125.2014 – Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas .... R$ 920,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.1052 – Construção e Conservação de Pontes e Bueiros
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas .... R$ 93.713,88

TOTAL .... R$ 151.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos ordinários de superávit financeiro, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 054 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 054 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.334,92 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.3041 – Aplicações Diretas .... R$ 18.260,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3042 – Aplicações Diretas .... R$ 6.690,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3043 – Aplicações Diretas .... R$ 41.332,21
3.1.90.00.00.00.00.00.3074 – Aplicações Diretas .... R$ 31.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.3077 – Aplicações Diretas .... R$ 10.021,63
3.1.90.00.00.00.00.00.3081 – Aplicações Diretas .... R$ 7.537,97
3.3.90.00.00.00.00.00.3040 – Aplicações Diretas .... R$ 31.436,92
3.3.90.00.00.00.00.00.3077 – Aplicações Diretas .... R$ 3.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.3078 – Aplicações Diretas .... R$ 25.380,77
3.3.90.00.00.00.00.00.3082 – Aplicações Diretas .... R$ 22.167,63
3.3.93.00.00.00.00.00.3044 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos .....R$ 10.284,27
3.3.93.00.00.00.00.00.3087 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 8.523,52

TOTAL .... R$ 217.334,92

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – SUS – Sistema Único de Saúde – PSF – Programa Saúde da Família, no valor de R$ 18.260,00;

II – SUS – Sistema Único de Saúde – SB - Saúde Bucal, no valor de R$ 6.690,00;

III – SUS – Sistema Único de Saúde – PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R$ 41.332,21;

IV - SUS – Sistema Único de Saúde - PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no valor de R$ 31.800,00;

V – SUS – Sistema Único de Saúde – Programa Academia da Saúde, no valor de R$ 13.921,63;

VI – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, no valor de R$ 7.537,97;

VII – SUS – Sistema Único de Saúde - PAB – Piso de Atenção Básica, no valor de R$ 31.436,92;

VIII – SUS – Sistema Único de Saúde – MAC – Média e Alta Complexidade - União, no valor de R$ 25.380,77;

IX – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – Cofinanciamento para o PSF – Programa Saúde da Família, no valor de R$ 22.167,63;

X – SUS – Sistema Único de Saúde – Farmácia Básica, no valor de R$ 10.284,27;

XI – SUS – Sistema Único de Saúde – Estado – Farmácia Básica, no valor de R$ 8.523,52.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 055 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 055 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1796 de 12 de dezembro 2016 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 211.661,19 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0085 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos .....R$ 156.790,19
3.3.93.00.00.00.00.00.0044 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos .....R$ 2.588,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0087 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos .....R$ 2.283,00

TOTAL .... R$ 211.661,19

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas .... R$ 206.790,19
3.3.90.00.00.00.00.00.0044 – Aplicações Diretas .... R$ 2.588,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas .... R$ 2.283,00

TOTAL .... R$ 211.661,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de agosto de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N° 23/2017 PARA PROFESSORES

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 14 de agosto de 2017 Segunda-Feira às 15h no Departamento de RH da Prefeitura, as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01 VAGA PARA PROFESSOR 20 HORAS:

LOCAL DE TRABALHO: E.B.M JOÃO INÁCIO DE MELO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

VAGA VINCULADA LICENÇA INSS DA TITULAR

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: VESPERTINO

LOCALIDADE SANTA ISABEL

01 VAGA PARA PROFESSOR 20 HORAS:

LOCAL DE TRABALHO: E.B.M DOMINGOS PEREIRA PORTELA

DISCIPLINA: 2° PROFESSOR ANOS FINAIS

VAGA VINCULADA LICENÇA INSS DA TITULAR

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: MATUTINO

BAIRRO: JARDIM BANDEIRA

01 VAGA PARA PROFESSOR 20 HORAS:

LOCAL DE TRABALHO: CEI BOA VISTA

DISCIPLINA: 2° PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGA VINCULADA LICENÇA INSS DA TITULAR

CARGA HORÁRIA: 20H SEMANAIS

TURNO: VESPERTINO

BAIRRO: SUBSTAÇÃO

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

PARA AS VAGAS DE PROFESSORES;

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Jader Geisler de Moura
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 4.491/2017

LEI Nº 4.491/2017

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda modificativa no Art. 1º, e eu sanciono e promulgo a presente Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO DO AMARAL, a partir do dia 01 de Julho de 2017 até 30 de Junho de 2018 a partir do dia 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017 a importância mensal de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme prestação de contas para a manutenção do plantão médico e sobreaviso obstétrico junto ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, conforme termo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei. (Emenda Modificativa, 09/08/2017)

Art. 2º - A despesa prevista nesta lei será alocada por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.00.00.00.00.00.0014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de Julho de 2017, ficando revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de Agosto de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Legenda de Emendas:
Emenda Supressiva: aparecerá com tachado duplo
Emenda substitutiva: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico
Emenda Aditiva: aparecerá em negrito
Emenda modificativa: a parte a ser modificada aparecerá tachado

simples, seguindo do novo texto sublinhado.
Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sofrido emenda constará, entre parentes o tipo da emenda, seu número e data. Ex. (Emenda Modificativa N. 02, 15/05/2014)

TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos sua superintendente AGNA MARA SCHLESTING DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 472.330.879-20, RG nº 106830-0 – SSP/SC, neste ato denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, da referida instituição com sede em São Joaquim -SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000

MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de ADMINSTAÇÃO PÚBLICA.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a manutenção do serviço de Urgência e Emergência em regime de plantão médico e sobreaviso obstétrico, por parte da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO sendo os serviços abaixo identificados:
1.1 – Plantão Médico no período matutino e vespertino (07h00min às 19h00min), e o plantão médico no período noturno (19h00min às 07h00min).
1.2 – Sobreaviso dos profissionais participantes do plantão nos finais de semana e feriados.
1.3 – Medicamentos e materiais médicos hospitalares utilizados no plantão.
1.4 – Sobreaviso obstétrico, destinado a atender exclusivamente gestantes oriundos do Sistema Único de Saúde, desde que tenha acompanhamento mínimo do Sistema Municipal de Saúde (Programa Nascer Bem em São Joaquim).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:
2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;
2.2 – Transferir a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;
2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria.
2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14.
2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Compete A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO:
3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.
3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referente cada liberação.
3.3 – Efetuar os pagamentos de Tributos e encargos sociais referentes as despesas decorrentes da contratação de serviços ou a compra de produtos.
3.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.
3.5 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Colaboração.
3.6 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.
3.7 – Restituir o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
3.8 – Tomar outras providências necessárias a boa e plena execução do objeto deste termo.
3.9 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá mensalmente o valor de até R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
4.2 – A título de contrapartida a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, alocará recursos próprios se necessário for para a plena execução do objeto do termo de colaboração.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme a Lei Nº 4.491/2017, de 11/08/2017, e os efeitos deste Termo retroagem ao dia 01/07/2017.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCIÇÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.
6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
6.3 – A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao munícipio, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.
8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.
8.3 – Os recursos transferidos pela ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência, excepcionalmente excetuando-se

o primeiro mês anterior a assinatura do presente termo, por razão específica de tramitações.
8.4 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
d) Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.
8.3.1 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

CLAUSÚLA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.
9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.
9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.

CLAUSÚLA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 11 de Agosto de 2017.
CONTRATANTE:

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ASS. BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

TESTEMUNHA
CPF:
RG:

TESTEMUNHA
CPF:
RG:

PROCESSO 27/2017 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 27/2017
Pregão Presencial Nº 10/2017
Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 24/08/2017 – 13h30min
Valor estimado: R$ 33.728,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de agosto de 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 8528/2017

DECRETO Nº 8528/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.451.0106.2.056 – Funcionamento e Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais
588 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 77.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 77.000,00

12.01.15.451.0106.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
600 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00
Total do Órgão ..... R$ 87.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 87.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

12.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.15.452.0106.1.116 – Construção e Ampliação de Cemitérios

605 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 22.000,00

604 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 65.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 87.000,00
Total do Órgão ..... R$ 87.000,00
Total da Anulação ..... R$ 87.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2017
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 8540/2017

DECRETO Nº 8540/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.523 – Desenvolvimento Agropecuário

43406 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.20.608.0108.2.525 – Peixe nos Bairros

43411 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total da Anulação ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de agosto de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 17 de agosto, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	4106/2016
Recorrente	MARIA ELOI MATOS FIGUEIREDO
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art.

9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 10/08/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL EXTERNO Nº008/2017/FUNDESJ

EDITAL EXTERNO Nº 008/2017/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS, REFERENTE AO EDITAL Nº 008/2017/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ – Profª. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final, após análise de recursos, do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 008/2017/FUNDESJ, conforme ANEXO ÚNICO.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 11 de agosto de 2017.

Profª. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ
ANEXO ÚNICO – RESULTADO PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

Área: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO USJ

DISCIPLINA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	ORDEM
Linguagem de Programação II	059.200.549-64	3,4	Classificado	1º
	011.039.999-40	3,2	Classificado	2º
	952.075.469-53	3,0	Classificado	3º

PORTARIA N°: 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N°: 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu Titular, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 27.179/2008 que dispõe sobre o serviço de Táxi Convencional no Município de São José e, dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1°. Realocar o Ponto de Táxi nº 017, sito a Rua Camilo Veríssimo, Bairro Roçado, para a Rua João Grumiche – em frente à Padaria Santo Pão, no mesmo Bairro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 024/2017/SMS/SJ

PORTARIA Nº 024/2017/SMS/SJ
CRIA E DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÙDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ/SC

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
Considerando a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência laboratorial, com vistas ao fortalecimento dos atendimentos à saúde;
Considerando a importância da continuidade assistencial e do acesso a exames laboratoriais na atenção aos usuários de serviços de saúde;
Considerando a diretriz estabelecida no âmbito desse Município a fim de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção a custo mais baixos, consagrando-se Principio Constitucional da eficiência da Administração Pública (art. 37 CRFB).
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose/SC Comissão Especial de Credenciamento para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, tendo como finalidade, aferir e efetivar através dos procedimentos legais aplicáveis o credenciamento dos prestadores dos serviços de saúde aos usuários do SUS Municipal;
Art. 2º. Nos termos estabelecidos no Art. 1º designa-se os servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José, para compor a referida comissão.
a) Ivana Daros - Matrícula 31797-7 – Médica Reguladora;
b) Robson Chaves Câmara – Matrícula 15382-6 – Médico Regulador
c) Rita de Cássia Brandão Delgado – Matrícula 22346-8 – Farmacêutica Bioquímica;
d) Marly Previatti – Matrícula 4266447 – Diretora Geral da Vigilância Sanitária
e) Juliano Manoel Coelho – Matrícula 19507-3 – Diretor Técnico;
f) Eliane Terezinha Souza – Matrícula 1528-8 – Técnica do Controle e Avaliação;
Parágrafo único. Fica designada a servidora Ivana Daros - Matrícula 31797-7 – Médica Reguladora como Presidente da referida comissão, membro relacionada na alínea "a" art. 2º dessa Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a PORTARIA Nº 024/2017/SMS/SJ.

Udo Hawerroth
Secretario Interino Municipal da Saúde

RELAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS EDITAL Nº 007/2017/FUNDESJ

RELAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 007/2017/FUNDESJ

A Comissão de Homologação de Inscrição, designada através da Portaria N°027/2017/USJ, de 07 de julho de 2017, torna pública, após período de recursos, a relação de homologação final das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, conforme ANEXO ÚNICO, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ.

São José, 10 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO ÚNICO

Área 1: Administração						
CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	CPF	RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1.1	Estatística I	Administração	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	038.689.659-39	HOMOLOGADO	XXX
				517.230.425-87	HOMOLOGADO	XXX
				767.799.040-15	HOMOLOGADO	XXX
1.2	Matemática Financeira	Administração	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	074.433.329-63	NÃO HOMOLOGADO	NÃO POSSUI A GRADUAÇÃO EXIGIDA
				715.876.679-91	HOMOLOGADO	XXX
1.3	Gestão de Negócios Internacionais	Administração	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	030.556.739-05	HOMOLOGADO	XXX
Área 2: Ciências Contábeis						
CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA PREVISTA	CURSO	DIA DA SEMANA E HORÁRIO PREVISTO	CPF	RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	JUSTIFICATIVA
2.1	Administração Financeira e Orçamento	Ciências Contábeis	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	599.199.650-49	HOMOLOGADO	XXX
2.2	Filosofia e Ética	Ciências Contábeis	Segunda-feira / 18h30min às 20h10min.	040.730.529-77	HOMOLOGADO	XXX
				832.478.909-04	HOMOLOGADO	XXX
				606.871.859-04	HOMOLOGADO	XXX
2.3	Interpretação e Produção de Textos Científicos e Empresariais	Ciências Contábeis	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	587.126.740-87	HOMOLOGADO	XXX
				004.680.490-02	HOMOLOGADO	XXX
2.4	Contabilidade e Análise de Custos I	Ciências Contábeis	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	533.223.809-63	HOMOLOGADO	XXX
				010.108.849-30	HOMOLOGADO	XXX
				010.216.239-54	HOMOLOGADO	XXX
2.5	Contabilidade e Análise de Custos II	Ciências Contábeis	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	010.216.239-54	HOMOLOGADO	XXX
				010.108.849-30	HOMOLOGADO	XXX
2.6	Matemática Financeira	Ciências Contábeis	Terça-feira / 18h30min às 22h00min	715.876.679-91	HOMOLOGADO	XXX
				038.689.659-39	HOMOLOGADO	XXX
2.7	Direito do Trabalho e Previdenciário	Ciências Contábeis	Quinta-feira / 18h30min às 22h00min	728.184.419-00	HOMOLOGADO	XXX
				000.132.249-48	HOMOLOGADO	XXX
				014.457.059-90	HOMOLOGADO	XXX
				005.464.359-71	HOMOLOGADO	XXX
				952.075.469-53	HOMOLOGADO	XXX
2.8	Contabilidade IV	Ciências Contábeis	Quarta-feira / 18h30min às 22h00min	XXX	XXX	XXX
2.9	Contabilidade e Planejamento Tributário I	Ciências Contábeis	Sexta-feira / 18h30min às 22h00min	XXX	XXX	XXX

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – Processo nº 152/2017 – Proc. Adm. 2626/2017. Fornecedor: INDUSTRIA DE AÇO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM TODA A INSTALAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO E CURSO DE TREINAMENTO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 51.600,00 – cinqüenta e um mil, seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A íntegra do Edital (com alterações), o programa para auto cotação e o respectivo manual serão disponibilizados para acesso no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da REABERTURA do Pregão, com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até o dia 25/08/2017 às 13h:30min. A sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada em 25/08/2017 às 14h00min.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 14 de agosto de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2017/SF

DECRETO Nº. 122/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"169"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"171"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 123/2017/SF

DECRETO Nº. 123/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"38"3.3.90.39.00.00.1.0064 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$20.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, Recursos PAB Fixo – Atenção Básica, Fonte 1.0064 no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 124/2017/SF

DECRETO Nº. 124/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMEBIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUENÇÃO DO FUNREBOM
"457"3.3.90.39.00.00.3.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6084/2017

DECRETO Nº. 6.084, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, GRACIELI BRAGAGNOLO, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 02 – MICROÁREA 25, com carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 6.069/2017, de 20 de julho de 2017, classificada em 1º lugar, com média final 9,00, a partir de 10 de agosto de 2017, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE AGOSTO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6085/2017

DECRETO Nº 6.085, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"SUBSTITUI CAUÇÃO DE TERRENOS EM LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Laudo de Vistoria da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de parcelamento do Solo – CTAAPS, de 07 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídas as cauções dos seguintes terrenos: Lote Urbano nº 03, da quadra 212, com área de 1.250,00m², matrícula nº 11.707 e Lote Urbano nº 08, da quadra 212, com área de 1.126,87m², matrícula nº 11.712, situados no Loteamento Luiz Domingos Balbinot, no município de São José do Cedro/SC, pelo seguinte terreno: Lote Urbano nº59, da quadra 207, com área de 432,00m², Matrícula nº 11.763.

Art. 2º. Os lotes caucionados inicialmente ficam substituídos por um lote do mesmo Loteamento, para compensação de valor caucionado.

Art. 3º. Fica, portanto, o titular do Ofício de Registro de Imóveis autorizado a proceder à substituição das cauções acima citadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de agosto de 2017.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL N 057/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE

VERA LUCIA SCHMITZ
GENECI OCHÔA BRIXNER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL TESTE SELETIVO 002/2017 - RELAÇÃO DE ISENÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, torna público o DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO da isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos doadores de sangue, que requereram isenção de pagamento da taxa de inscrição, a decisão unânime proferida pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MONITOR DE CRECHE		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
165	Ana Paula Webler Lauermann	Deferida
67	Roberta Braitenbach De Oliveira	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
3	Giovani Macedo	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
56	Angela Cristina Both	Deferida
161	Claudiane Pauli	Deferida
121	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	Deferida
192	Cristiane Knob	Deferida
48	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
123	Josenara Tais Heck	Deferida
163	Juliana Both	Deferida
5	Mara De Ré	Deferida
95	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
218	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
238	Gisele Regina Orzechoski	Deferida

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
57	Angela Cristina Both	Deferida
162	Claudiane Pauli	Deferida
122	Cleusa De Fatima Telles Fantinelli	Deferida
193	Cristiane Knob	Deferida
49	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
239	Gisele Regina Orzechoski	Deferida
124	Josenara Tais Heck	Deferida
164	Juliana Both	Deferida
6	Mara De Ré	Deferida
94	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
220	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida

INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MONITOR DE CRECHE		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
79	STEFANY BARICHELLO LUCCHETTA	Indeferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
179	IVONETE DEBORTOLI CARAMORI	Indeferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
178	IVONETE DEBORTOLI CARAMORI	Indeferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
126	ERVERSON COUTINHO	Indeferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO		
Insc.	Candidato	Situação pedido isenção
166	ADRIANA SCHEIBLER BRUDER	Indeferida

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/08/2017 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

São José do Cedro/SC, 11 de agosto de 2017.

Mauro Weber Miria	Salete Lorscheiter Spironello	Marisete Balbinot
Presidente	Membro	Membro

PORTARIA Nº 467/2017

PORTARIA Nº 467/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Jociele Cristina Delazere, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, Matrícula 2398, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, para serem gozadas no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 468/2017

PORTARIA Nº 468/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de agosto de 2017, a servidora pública municipal Ines Rockenbach, Matrícula 3019, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretarias, Grupo DAC, Nível 06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 469/2017

PORTARIA Nº 469/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2017, a servidora pública municipal Sueli Conceição da Silva, Matrícula 3552, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, devido o retorno da Professora titular da vaga, Divanir Teresinha Bernardini, que se encontrava em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 470/2017

PORTARIA Nº 470/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX e XI do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 10 de agosto de 2017, a servidora pública municipal Daiane Mireli Gularte de Mattos Passarin, Matrícula 3551, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 2, devido o retorno da Professora titular da vaga, Divanir Teresinha Bernardini, que se encontrava em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 471/2017
PORTARIA Nº 471/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Artigo 173 combinado o inciso 4º da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986;

RESOLVE:
Art.1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde de familiar, a partir de 02 de agosto de 2017, à servidora pública municipal Ines Catarina Müller, ocupante do Cargo Efetivo de Professor C.I, Nível 03, Classe QE, matrícula 93, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, e Estudo Social realizado pelo Assistente Social Edson Finger.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 472/2017
PORTARIA Nº 472/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Waldemo João Both, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 1657, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 17 de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 10 de agosto de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 022/2017 - BANCO DE HORAS
PORTARIA Nº 22/2017.

Súmula: "Institui o Banco de Horas para o quadro funcional
da Câmara Municipal de São José do Cedro,
Estado de Santa Catarina "

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro-SC,
CLAUDIO ARCÍDIO WARTHA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 101 e 96, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3º, do Regimento Interno, e, Resolução 01/10, considerando a necessidade de disciplinar o banco de horas dos seus servidores públicos,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o Banco de Horas dos servidores da Câmara Municipal de São José do Cedro-SC, nos termos desta Portaria.

§ único ☐ A compensação das horas devidamente registradas no Banco de Horas e previamente autorizadas alcança todos os servidores públicos que pertencem ao quadro de carreira desta Câmara Municipal, os detentores de cargo em comissão e estagiários.

Art. 2º - O Banco de Horas destina-se a controlar e regular a compensação das horas positivas e negativas dos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes.

§ 2º - As horas trabalhadas nos finais de semana e feriados serão compensadas em dobro.

Art. 3º - As horas registradas, a título de trabalho extraordinário deverão ser compensadas, preferencialmente, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua realização, com a maior brevidade possível.

§ 1º - As horas de trabalho extraordinário autorizadas constituem direito adquirido dos servidores e não podem ser desprezadas pelo órgão responsável, nem pela Chefia dos Servidores, ou serem renunciados por eles.

§ 2º - As horas de trabalho autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser compensadas antes da exoneração ou término do contrato.

§ 3º - O valor correspondente ao saldo positivo no banco de horas dos servidores ocupantes de cargos em comissão deverá ser compensado preferencialmente até o último dia útil de cada exercício, devendo ser observado o disposto no caput.

§ 4º - No caso da exoneração ocorrer repentinamente e não houver tempo do servidor compensar suas horas positivas, o valor correspondente ao saldo positivo será convertido em espécie, sendo esta a única exceção.

§ 5º - O saldo negativo no banco de horas quando da exoneração dos servidores, será descontado na rescisão dos mesmos.

Art. 4º - É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Cedro-SC, faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

§ único - São vedadas saídas em serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.

Art. 5º - Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês-referência.

§ 1º - O controle de banco de horas fica a cargo do setor de setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo com fiscalização Controle Interno.

§ 2º - O responsável pelo controle deverá apurar o ponto dos servidores conceder as horas de compensação de acordo com as possibilidades, ou seja, a concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas, estabelecer a redução da jornada de trabalho diária até a "quitação" das horas excedentes.

§ 3º - fica autorizada a ao Secretario Executivo (a) da Câmara Municipal, a analise, deferimento ou indeferimento dos dias a serem compensados, tudo após requerimento do funcionário.

Art. 6º - Os casos não previstos nessa Portaria serão apreciados pela Presidência da Casa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Cedro- SC em 05 de julho de 2017
Claudio Arcidio Wartha — Presidente da Câmara de Vereadores
Marlene Salete Albert — Secretária

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA PORTARIA:

Andrey Luiz Geller
Assessor Jurídico
OAB/SC 16670

PORTARIA N° 023/2017 - INSTITUI PRAZO PARA PROPOSIÇÃO DE EMENDAS E PROJETOS

PORTARIA Nº 023/2017.
Súmula: 'Institui prazo para proposição de Emendas a projeto em analise junto á Câmara Municipal de São José do Cedro-SC "

Os Presidentes das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Cedro-SC,
Vereadores: Isoldi Will (Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação), Argeu Padilha (Presidente em Exercício da Comissão de Finanças , Orçamento , Obras e Serviço Publicos) e Marcia Demossi (Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, e, considerando a necessidade de dar andamento aos

projetos de Lei Complementar n. 004/2015 (Lei do Plano Diretor); Projeto de Lei Complementar n. 005/2015 (Lei do Uso , Parcelamento e Ocupação do Solo); Projeto de Lei 088/2015 (Código de Obras); Projeto de Lei 088/2015 (código de Posturas) e Projeto de Lei n. 090/2015 (Lei dos Bairros);

RESOLVEM,

Art. 1º - Fica instituído que o prazo para proposição de Emendas para posteriores discussões em audiência pública dos projetos acima, ficarão limitados a data de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - O prazo acima é impreterível, estando inclusive os projetos junto a Assessoria Jurídica, para questionamentos, analise e confecção de supostas emendas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Cedro- SC em 07 de agosto de 2017

Isoldi Will
(Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação)

Argeu Padilha
(Presidente em Exercício da Comissão de Finanças , Orçamento , Obras e Serviço Públicos)

Marcia Demossi
(Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência)

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA PORTARIA:

Andrey Luiz Geller
Assessor Jurídico
OAB/SC 16670

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 914, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 914, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CRESTINA BOLZAN LORENZI, ocupante do cargo de Professor Habilitado ACT, matrícula nº 1656/11, licença por motivo de falecimento de sua irmã, no período de 01 de a 03 de agosto de 2017, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 918, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 918, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal IVANIR D AVILA TONIAL, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE E COMBATEAS ENDEMIAS, matrícula nº 1992/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de agosto de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 919, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 919, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 04 de agosto a 15 de agosto de 2017, a Senhora DULCINEIA PERBONI CUNICO, no cargo de Professor Habilitada 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM SANTA MARIA GORETTI em substituição a professora titular ELENIR ALTENHOFEN, que encontra-se em Licença para tratamento em licença da pessoa da família.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 920, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 920, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal LOURDES MELANIA ERBES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3000/34, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de agosto de 2017, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 921, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 921, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto nº 5.597, de 26 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 07 de agosto a 17 de agosto de 2017, o Senhor MATHEUS CAUS, no cargo de Professor Não Habilitado 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM SANTA MARIA GORETTI em substituição a professora titular MICHELE LUZZATTO, que encontra-se em Licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 923, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 923, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,
Considerando que o servidor ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil está cursando Mestrado em Materiais de Construção na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, e que para dar continuidade no curso faz-se necessário a presença em aulas durante o período da tarde,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 08 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017, o Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matricula nº 3206/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 07h30min às 13h30min.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 924, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 924, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 01 de setembro de 2017, o Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal MARCIO MOTTA CENTURION, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matricula nº 3001/99, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 925, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 925, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 01 de setembro de 2017, o Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal JULIANA MAFFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em

Saúde Bucal, matricula nº 3001/68, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2017 – PR 109/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS DE EXTINTORES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
DARB COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, vencedora dos itens 1 a 4 no valor de R$ 11.659,50 (onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Total da Licitação: R$ 11.659,50 (onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 10/08/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017 – PR 110/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 158/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO, DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS PLUVIAL DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, vencedora dos itens 1 a 4 no valor de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).
LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, vencedora dos itens 5 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Total da Licitação: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 10/08/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 106/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATO 106/2017
Processo Licitatório: nº 173/2017
Dispensa de Dispensa: nº 21/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SALA COMERCIAL Nº 03, LOCALIZADO NO ANDAR TÉRREO, EDIFICIO RECH, SITO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 810, CENTRO DE SMOESTE-SC, DESTINADO PARA O PROCON, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURIDICO, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADO: PIOVESAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 1.800,00 mensal
VIGÊNCIA: 02/09/2018
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: WILSON FRANK PIOVESAN
São Miguel do Oeste, SC., 11 de agosto de 2017

CONTRATO 63/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 63/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 11/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE RX DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, PARA O PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 19.997,86
CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MIGUEL LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: HERMES FONTOURA DE GODOY JUNIOR
São Miguel do Oeste, SC., 11 de agosto de 2017

CONTRATO 64/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017
CREDENCIAMENTO Nº 12/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS, PAAF, DENSITOMETRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E CONTRASTE, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PACIENTES DO NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, PARA O PERIODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
VALOR: R$ 203.797,25
CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO MIGUEL LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: LEONIR CARON – Gestor do Fundo
ASSINA pela CONTRATADA: HERMES FONTOURA DE GODOY JUNIOR
São Miguel do Oeste, SC., 11 de agosto de 2017

LEI 7.422 REGULAMENTA PROCESSOS COLABORATIVOS MINHA RUA + BONITA

LEI N. 7.422/2017

REGULAMENTA OS PROCESSOS COLABORATIVOS ENTRE O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA PARA A CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DE RUAS, PASSEIOS, CANTEIROS, RÓTULAS, ILUMINAÇÃO NATALINA E OUTRAS FORMAS DE MELHORIAS DOS BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DENOMINADO "MINHA RUA + BONITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei estabelece normas para a colaboração na conservação e embelezamento de ruas, praças, passeios, canteiros, rótulas, iluminação natalina e outras formas de melhorias dos bens públicos de uso comum, denominado "Minha Rua + Bonita", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2o Para fins de execução desta Lei, as praças, canteiros, rótulas e canteiros centrais de avenidas e, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, outras áreas públicas do Município de São Miguel do Oeste, poderão ser adotadas por pessoas físicas ou jurídicas para execução de intervenções estruturais que visem à realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

§ 1° Podem participar da ação quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de São Miguel do Oeste.

§ 2° As áreas já ornamentadas, quando da vigência desta Lei, poderão ser adotadas por entidades e empresas que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3° As pessoas jurídicas de direito privado localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para adoção prevista no caput deste artigo.

§ 4° Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas nesta Lei.

§ 5° Ficam excluídas da participação no programa:

a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta, estabelecidas através de regulamento;

b) aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

c) entidades com débitos fiscais para com o Município de São Miguel do Oeste ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 6° As intervenções devem ser executadas mediante aprovação prévia do Município observando as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art. 3o A adoção de uma Área Pública nos termos instituídos nesta Lei, em consonância com os projetos elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano pode se destinar a:
I - urbanização das praças ou jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas do Município de São Miguel do Oeste;
II - construção, instalação e reparo de equipamentos esportivos ou de lazer em praças públicas ou de esportes;
III - conservação e/ou manutenção da área adotada;
IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação.
Art. 4° A formalização da parceria para a adoção de praças/áreas públicas far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção", firmado entre o Adotante e o titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel do Oeste.
Art. 5° Os interessados em participar do Projeto "Minha Rua + Bonita" deverão apresentar sua proposta à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução da medida.
Art. 6° A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.
§ 1° Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar a regularidade no preenchimento do "Termo de Adoção".
§ 2° A pessoa jurídica de direito privado interessada deverá apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal.
§ 3o Na assinatura do "Termo de Adoção", a entidade ou empresa se compromete a manter a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.
Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano dará publicidade a cada proposta recebida, na página da Prefeitura na Internet, por 05 (cinco) dias consecutivos, para que possíveis interessados possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação.
§ 1o Todos os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas ("carta de intenção") à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, observadas as disposições contidas nos artigos 5° e 6° desta Lei.
§ 2° Em caso de haver mais de 01 (um) interessado em adotar a mesma área, serão os projetos apresentados analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano juntamente com 02 (dois) arquitetos da prefeitura e a Diretoria de Meio Ambiente, os quais escolherão a melhor proposta, em um prazo de 15 (quinze) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.
Art. 8° O "Termo de Adoção", à exceção da intervenção prevista nesta Lei para a consecução das melhorias urbanísticas na área pública, não concederá à entidade adotante qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, sendo vedada a outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva.

Art. 9° Às entidades e empresas adotantes será facultado veicular publicidade institucional nas respectivas áreas adotadas, em placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo Municipal, através do modelo estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
§ 1° O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação, na forma que vier a ser disposta em regulamento.
§ 2° Sobre a placa padronizada confeccionada e instalada pelo adotante nos termos do caput deste artigo, com vinculação direta ao projeto executado, não incidirá cobrança de quaisquer encargos de natureza tributária enquanto durar a adoção.
Art. 10. Nas praças que dispuserem de áreas suficientes; a critério do Poder Executivo Municipal poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em articulação com o Departamento de Meio Ambiente.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;

II - fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;

III - fornecer especificações para confecção das placas de publicidade;

IV - orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento, segundo as orientações estabelecidas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. A adoção de praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas do Município de São Miguel do Oeste opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, nem ônus ao Poder Público, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.
§ 1° A área adotada permanece sob fiscalização do Poder Público Municipal.
§ 2° A adoção não gera qualquer direito à exploração comercial para o adotante.
§ 3° Fica atribuído à Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em articulação com o Departamento de Meio Ambiente, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.
§ 4° A cessação antecipada da adoção por decisão do Município de São Miguel do Oeste não ensejará qualquer forma de indenização reparatória ou compensatória pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do projeto, nem constituirá qualquer forma de crédito da adotante perante o Poder Público Municipal.
§ 5° Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.
Art. 13. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.
Art. 14. A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:
I - voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;
II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa ou entidade, das finalidades do Programa "Minha Rua + Bonita";
III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.
§ 1° O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação, do ato que cessar a execução do projeto.
§ 2o Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15. O Executivo poderá distinguir àquelas empresas ou entidades que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas e/ou simplesmente conservadas.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de agosto de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 70/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, destinado para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11136.549000/1160-05, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h30min do dia 30 de agosto de 2017.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de balança pediátrica, eletrocardiógrafo, cadeiras de rodas, computador e demais equipamentos destinados para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta:11136.549000/1160-05, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 30 de agosto de 2017.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de agosto de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

REVOGAR EDITAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 152/2017
Edital Tomada de Preços nº 21/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 11 de agosto de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 004/2017

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria nº 7.126/2017, para averiguar a possibilidade de pagamento de conserto de veículo envolvido em acidente de trânsito.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls.33-34) pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 7.126/2017 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico nº 055/2017 – PROJUR, para ENCERRAR e ARQUIVAR o devido Processo Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.198/2017 DE 8 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.198/2017 de 8 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.199/2017 DE 8 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.199/2017 de 8 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0797 - Material de Consumo R$ 2.820,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0797 - Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc R$ 2.820,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 08 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.200/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.200/2017 de 10 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.300/2017 de 7 de agosto de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.1.317 - Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 243.200,00

05.02.12.361.3009.2.371 - Transporte Escolar - Ens. Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 239.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 44.659,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 115.095,25
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.816,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 39.150,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.650,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 41.571,90

05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 31.163,75
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Material de Consumo R$ 13.093,30
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Equipamentos e Material Permanente R$ 27.500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Obras e Instalacoes R$ 34.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.201/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 4.201/2017 de 10 de agosto de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SECEL/PMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – SECEL/PMS GABARITO PROVAS OBJETIVAS

Cargos de Nível Fundamental e Médio

Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Auxiliar de Sala	A	B	A	A	A	B	B	C	D	D	B	C	E	B	A	C	A	A	D	C	C	D	E	C	B	A	D	A	B	E
Auxiliar de Serviços Gerais I	E	A	C	B	B	B	E	C	A	B	B	C	E	C	C	C	B	E	A	A	C	B	B	E	A	B	C	C	D	A
Professor A – Ens. Ed. Infantil	C	A	D	E	D	A	A	E	C	D	D	B	B	A	E	D	B	D	E	D	B	B	E	B	A	D	E	A	B	C
Professor A L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais	E	C	A	E	C	A	E	B	C	D	C	B	E	A	B	D	B	D	B	D	C	D	B	E	E	D	C	A	B	B

Cargos de Nível Superior

Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Professor B – Ens. Fund. Anos Iniciais	D	C	E	E	D	A	A	E	E	D	D	B	B	E	E	B	A	C	D	A	E	A	C	E	C	A	A	D	D	D
Professor B – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais	D	C	E	E	D	A	A	E	E	D	D	B	B	E	E	B	A	C	D	A	C	D	B	A	E	D	A	A	A	B
Professor C – L. Estr. Alemã Anos Iniciais e Finais	C	C	C	D	D	B	A	E	E	D	A	B	C	E	E	B	D	C	E	A	C	D	B	A	E	D	A	A	D	B
Professor B – L. Estr. Inglês Anos Finais	D	C	E	E	D	A	A	E	E	D	D	B	B	E	E	B	A	C	D	A	C	B	D	B	D	C	E	C	C	B
Professor C – L. Estr. Inglês Anos Finais	C	C	C	B	D	B	E	B	E	B	D	E	B	E	D	B	D	C	D	D	A	D	D	D	D	E	B	E	C	C
Professor B – Ed.Física -Infantil e Anos Iniciais e Finais	A	E	E	E	C	A	C	E	E	E	D	C	B	E	A	B	E	C	D	D	A	B	A	B	D	D	A	D	B	A
Professor C – Ed.Física -Infantil e Anos Iniciais e Finais	D	C	E	E	D	A	A	E	E	D	D	B	B	E	E	B	A	C	D	A	A	B	A	D	E	A	E	E	C	E

Schroeder (SC), 07 de agosto de 2017. Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado Município de Schroeder

PORTARIA Nº 7.167/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA No7.167/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

REESTRUTURA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão do servidor Lorêncio Gilmar Urnau;

RESOLVE :

Art. 1º REESTRUTURAR a composição da Comissão de Processo Administrativo nº003/2017, de 23 de maio de 2017, que passa a ser integrada pelos servidores Senhores Milton Trapp Junior, Oclânia de Souza Todão e Elisa Andreia da Silva de Assis, sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº034/2017-SMSGA, de 18 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental, referente ao comportamento laboral do servidor R.G.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.168/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA No7.168/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2017, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo Administrativo nº003/2017, instaurado através da Portaria nº7.093/2017, de 23 de maio de 2017, de acordo com o Ofício nº034/2017-SMSGA, de 18 de maio de 2017, devido à complexidade dos autos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de agosto de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.169/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.169/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Marlei Fátima Munbach, com efeitos retroativos a partir de 08 de agosto de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de agosto de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 67/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 141/2017
Data do Processo: 20/07/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúd

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 118/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 141/2017, Licitação nº 67/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS e THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS encaminhou os envelopes e documentos de credenciamento pelo correio. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS e THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS apresentou Estatuto com autenticação digital por cartório e não apresentou a Certidão de Autenticação Digital na qual consta a data de validade da autenticação, este documento é exigido no edital no item 4.1.2 e deve obedecer ao disposto no item 4.1.31, e apresentou certidão simplificada emitida por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica com data superior a exigida no edital sendo esta de 19 de junho de 2017 este documento é exigido no edital no item 4.1.3 sendo assim a representante da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. A representante da empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS não está presente na sessão. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS e THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940 apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitante vencedor. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 13613 - THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	600,00		0,0000	24,99	14.994,00
2	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	50,00		0,0000	34,99	1.749,50

Total do Participante ——-> 16.743,50

Total Geral ————————-> 16.743,50

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 141/2017
Data do Processo: 20/07/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 11 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO MONTEIRO DE MOURA - ..... - Representante

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - Setor Solictante

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA PREGÃO PRESENCIAL 73/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2017
Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em instalação (mão de obra) e fornecimento de refletores de LED para o Ginásio de Esporte dos Imigrantes, localizado em Schroeder I, no município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 119/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Agosto de 2017, às 14:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 151/2017, Licitação nº 73/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP, ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME e RP COMERCIAL LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP, ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME e RP COMERCIAL LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP, ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP, CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME e RP COMERCIAL LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME não apresentou CND Federal documento exigido no item 7.1.1, a lei 123/06 no sei artigo 43 traz que "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição." sendo assim a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP apresentou Alvará de Licença e Localização vencido em 28/02/2017 este documento é exigido no item 7.1.6 sendo assim a empresa ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto foi procedido o sorteio entre as empresas OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP e RP COMERCIAL LTDA. - ME visto que ambas não ofertaram lances e suas propostas têm os mesmos valores. Foi sorteada a empresa OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP ficando esta em terceira colocada, passando os itens para a empresa terceira colocada OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitante vencedor. Será devolvido o envelope de habilitação da empresa TAFFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2017
Data do Processo: 27/07/2017

LOTE: 1

Participante: 13376 - OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refletor LED 100W: O Refletor LED foi desenvolvido para atender ambientes internos ou protegidos como; galpões, postos de gasolina, supermercados, pavilhões, academia, igrejas, estacionamentos, entre outros ambientes com iluminação LED de alta performance. Por possuir módulos separados (para as potencias iguais ou superiores a 100W), no caso de dano de uma delas, a iluminação será diminuída, mas não apagada completamente, pois o restante do conjunto manter-se-a acesso. Para a manutenção da luminária será necessário apenas a remoção dos parafusos e a substituição do chip LED. Potencia Nominal: 100W Fluxo Luminoso: 10.500lm Fonte de Luz: Led COB (Chip On Board) Tecnologia do driver: DRIVERLESS (sem driver) Temperatura de Cor: 6.000K Tensão de Alimentação: 180-260 V~ Frequência: 50 / 60 Hz Temperatura de Operacao: -40? a 60?C Grau de Proteção (IP): IP 66 Proteção contra surtos de tensão: Ate 6kV Lentes / Angulo de Irradiação Luminosa: 90° Estrutura do refletor: Aço pintura eletrostática poliester Ajuste de foco: Direcionável Cor da estrutura do Refletor: Branco Dissipador de calor: Alumínio Extrudado. Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 3 anos Fabricação: BRASIL	UN	4,00	OPTIMUS	0,0000	1.535,00	6.140,00
2	Refletor LED 200W: O Refletor LED foi desenvolvido para atender ambientes internos ou protegidos como; galpões, postos de gasolina, supermercados, pavilhões, academia, igrejas, estacionamentos, entre outros ambientes com iluminação LED de alta performance. Por possuir módulos separados (para as potencias iguais ou superiores a 100W), no caso de dano de uma delas, a iluminação será diminuída, mas não apagada completamente, pois o restante do conjunto manter-se-a acesso. Para a manutenção da luminária será necessário apenas a remoção dos parafusos e a substituição do chip LED. Potencia Nominal: 200W Fluxo Luminoso: 21.000lm Fonte de Luz: Led COB (Chip On Board) Tecnologia do driver: DRIVERLESS (sem driver) Temperatura de Cor: 6.000K Tensão de Alimentação: 180-260 V~ Frequência: 50 / 60 Hz Temperatura de Operação: -40? a 60?C Grau de Proteção (IP): IP 66 Proteção contra surtos de tensão:.Ate 6kV Lentes / Angulo de Irradiação Luminosa: 90° Estrutura do refletor: Aço pintura eletrostatica poliéster Ajuste de foco:.Direcionável Cor da estrutura do Refletor: Branco Dissipador de calor: Alumínio Extrudado Vida Útil: 50.000 horas Garantia: 3 anos Fabricação: BRASIL	UN	12,00	OPTIMUS	0,0000	1.875,00	22.500,00
3	INSTALAÇÃO REFLETORES: Estão exclusos do fornecimento os cabos externos ao equipamento, postes, fixação dos postes, serviço de instalação / troca das luminárias, todo e qualquer material não descrito ou especificado para completa instalação.	UN	1,00		0,0000	7.895,40	7.895,40

Total do Participante ——> 36.535,40

Total Geral ——————> 36.535,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 73/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2017
Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 11 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OLIVIO JOSÉ TAFFAREL - ..... - Representante

CLAUDIR SERAFIM - ..... - Representante

JONATA COSTA - ..... - Representante

CLEBER ANTONIO GEMRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2017

Número do Registro de Preços: 57/2017 **Data do Registro: 11/08/2017** **Válido até: 11/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamen

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Lavação veículo até 05 (cinco) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940 (13613)		0	24,9900	1
			ASSOCIACAO VILAS BOAS (13412)	VBP	0	25,0000	2
2	Lavação veículo até 09 (nove) passageiros - (externa e interna). Serviço deverá ocorrer no Município.	UN	THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940 (13613)		0	34,9900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2017

Número do Registro de Preços: 57/2017 **Data do Registro: 11/08/2017** **Válido até: 11/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamen

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIACAO VILAS BOAS (13412)	VBP	0	35,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2017

Número do Registro de Preços: 57/2017 **Data do Registro: 11/08/2017** **Válido até: 11/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de lavação de linha leve para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamen

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017
PROCESSO Nº 141/2017

(13412) - ASSOCIACAO VILAS BOAS

(13613) - THIAGO MONTEIRO DE MOURA 09241004940

Schroeder, 11 de Agosto de 2017.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 053/2017 - PL 088/2017- FORN. GUARAMIRIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 031/2017
Pregão Presencial nº. 053/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Gráfica Guaramirim Ltda-EPP, CNPJ n.º 78.218.187/0001-91, estabelecida na rua Pedro Paulo Streit, s/nº, bairro Avaí, Guaramirim, SC, neste ato representada pelo Sr. Fabricio Hackbarth, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 409920-0, CPF nº. 045.602.469-71, residente e domiciliado na rua Leopoldo Wulf, 89, centro, Guaramirim, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de impressos e formulários gráficos para uso da administração municipal, fundações e secretarias diversas, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 11/08/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/08/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 053/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/08/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Fabricio Hackbarth
Gráfica Guaramirim Ltda-EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 053/2017 - PL 088/2017- FORN. TOTTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 031/2017
Pregão Presencial nº. 053/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME, CNPJ n.º 08.606.190/0001-05 estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 246, sala 05, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Agacir Tonello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.009.128-7, CPF nº. 048.361.719-97, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, nº. 246, apto. 101, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 053/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de impressos e formulários gráficos para uso da administração municipal, fundações e secretarias diversas, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 25.189,50 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 11/08/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/08/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 053/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/08/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Agacir Tonello
Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME
Contratada

PORTARIAS 350/2017 A 352/2017

Portaria nº. 350/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Marcia Maria Hartmann, matrícula – 1189/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 27 de julho a 10 de agosto de 2017, mediante remuneração pelo município e a partir de 11 de agosto de 2017, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 11 de agosto de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 351/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Djenifer Elisa Barrionuevo, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Geni Paula Brand, legalmente afastada, no período de 14 de agosto a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de agosto de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 352/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 40/2016, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2017, resolve,
Contratar, Katia Aline Hollers Casarotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Pós Lato Sensu, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 14 de agosto a 15 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de agosto de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de agosto de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara

Retificação Processo Licitatório nº 029/2017 – FMS
Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017 – Registro de Preço

Tramita junto ao Fundo Municipal de Saúde de Seara, processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 – FMS, datado de 10/08/2017, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais para confecção de próteses odontológicas.

No decorrer do prazo para abertura do referido processo licitatório, foi constatado a indispensabilidade de haver avaliação de amostras, que são destinadas a manter boa qualidade dos materiais odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município.
Portanto, com a inclusão desta necessidade, deve-se estender prazo hábil para que caso as empresas interessadas queiram, possam apresentar amostras.

Em virtude dos fatos acrescenta-se o item 3 ao edital e atendendo o artigo 21 § 4º o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 06/09/2017, às 08:30 horas, sendo que a abertura dos invólucros será realizada no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017 – FMS – Registro de Preço, permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC., aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - FMS

Fundo Municipal da Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 030/2017 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº. 019/2017 - FMS – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 24/08/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais médico-hospitalar. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 11 de agosto de 2017.

Flavio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2017 Licitação: 53/2017 - PR Data da Homologação: 11/08/2017									
Fornecedor: 12526 - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP									
11	333399067	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO DE USB, INDIVIDUAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO : ESF 01 COR VERDE, ESF 02 COR ROSA,ESF 03 COR AMARELO, ESF 04 COR AZUL ESF 05 COR BRANCO E ESF 06 COR LARANJA.SENDO 3.000 UNIDADES DE CADA CARTÃO.CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	Gráfica Guaramirim	UN	18.000,000	0,0000	0,0400	720,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		18.000,000			720,00	

Seara, 11 de Agosto de 2017.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 88/2017 **Licitação:** 53/2017 - PR **Data da Homologação:** 11/08/2017
Fornecedor: 9585 - TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333399093	ENVELOPE SACO GRANDE, TAMANHO APROXIMADO 26X36 CM	tottal print	UN	3.000,000	0,0000	0,3900	1.170,00	Venceu
2	6612	ENVELOPE MEDIO	tottal print	UN	2.000,000	0,0000	0,3000	600,00	Venceu
3	3392638	ENVELOPE OFÍCIO 01: 4X0 CORES, 22CM X 11 CM. CONFORME ARTE APROVADA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA	tottal print	UN	2.000,000	0,0000	0,1700	340,00	Venceu
4	333399060	FOLHAS OFÍCIO TIMBRADAS, OFFSET 90 G 21 X 29CM COLORIDO, COR	tottal print	UN	5.000,000	0,0000	0,0800	400,00	Venceu
5	333399061	PASTA COM BRASÃO E LOGOTIPO PRETO E BRANCO	tottal print	UN	10.000,000	0,0000	0,2900	2.900,00	Venceu
6	333399062	ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE FOLDERS, TAMANHO MINIMO 22X24CM , 4X4 CORES, CORTE ESPECIAL , COM NO MINIMO 01 DOBRA, PAPEL COUCHE FOSCO GRAMATURA MINIMA DE 150.	tottal print	UN	30.000,000	0,0000	0,1600	4.800,00	Venceu
7	333399063	ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PANFLETO, TAMANHO MINIMO 20 CM X 15 CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET GRAMATURA 90 GRAMAS	tottal print	UN	10.000,000	0,0000	0,0500	500,00	Venceu
8	333399064	FICHA CADASTRO DOMICILIAR 1X0 CORES, 50X1 VIA;DIMENSÕES 20X30CM; PAPEL SULFITE 75G, CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	120,000	0,0000	2,7000	324,00	Venceu
9	333399065	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL, 1X1 CORES, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G; DIMENSÕES 20X30CM; CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu
10	333399066	PASTA 4 X0 C/ LAPELA TRIPEX 275 G DIMENSÕES 46X31	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	0,9000	900,00	Venceu
12	333399068	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B2" (PAPEL DE COR AZUL) PARA SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 50 FOLHAS, 1X0 COR IMPRESSO SOMENTE FRENTE; PAPEL: SUPERBOND 56G;DIMENSÕES: 25X9CM; . OBSERVAÇÕES :NUMERAÇÃO DAS GUIAS AUTORIZADAS, CONSTAM NA AUTORIZAÇÃO DA VISA, ANEXA, ARTE FORNECIDA PELA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	3,000	0,0000	33,0000	99,00	Venceu

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2017		**Licitação: 53/2017 - PR**		**Data da Homologação: 11/08/2017**					
Fornecedor: 9585		**- TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**							
13	333399069	BLOCO TERMO DE RESPOSABILIDADE EM PAPEL AUTOCOPIATIVO COM 50 GUIAS EM 03 VIAS , PRIMEIRA VIA COR BRANCA , DEMAIS VIAS COLORIDAS, IMPRESSÃO EM PRETO, TAMANHO 21X30CM, BLOCAGEM , CORTE RETO CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	3,000	0,0000	42,0000	126,00	Venceu
14	333399070	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" (PAPEL DE COR AZUL) PARA SUBSTÂNCIAS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 50 FOLHAS, 1X0 COR IMPRESSO SOMENTE FRENTE; PAPEL: SUPERBOND 56G;DIMENSÕES: 25X9CM; . OBSERVAÇÕES :NUMERAÇÃO DAS GUIAS AUTORIZADAS, CONSTAM NA AUTORIZAÇÃO DA VISA, ANEXA, ARTE FORNECIDA PELA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	50,000	0,0000	2,9900	149,50	Venceu
15	333399071	BLOCO ATESTADO MEDICO DE AFASTAMENTO VARIOS DIAS , PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL SULFITE COR BRANCO 55 GRAMAS, TAMANHO 15X21CM, 1X0 COR, 01 VIA (IMPRESSO FRETE), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	100,000	0,0000	1,5900	159,00	Venceu
16	333399072	BLOCO ATESTADO MEDICO PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL SULFITE COR BRANCO 55 GRAMAS, TAMANHO 15X21CM, 1X0 COR, 01 VIA (IMPRESSO FRETE), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	100,000	0,0000	1,5900	159,00	Venceu
17	333399073	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS (25 RECEITAS COM 2VIAS, PRIMEIRA EM PAPEL COR BRANCO E SEGUNDA COR VERDE OU AMARELA);PAPEL: AUTOCOPIATIVO; DIMENSÕES: 14X20CM; 1X0 COR IMPRESSÃO EM COR PRETO, BLOCAGEM CORTE RETO.CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	500,000	0,0000	1,8000	900,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2017		**Licitação: 53/2017 - PR**		**Data da Homologação: 11/08/2017**					
Fornecedor: 9585		**- TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**							
18	333399074	BLOCO PARA PRESCRIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE IMAGEM , AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS (25 GUIAS COM 2VIAS); PRIMERIA VIA EM COR BRANCA SEGUNDA VIA EM COR VERDE OU AMARELA, NUMERADAS ,PAPEL: AUTOCOPIATIVO; DIMENSÕES: 14X20CM; 1X0 COR IMPRESSÃO EM COR PRETO,NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	500,000	0,0000	1,7900	895,00	Venceu
19	333399075	BLOCO DE PARA, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, PAPEL SULFITE 55 GRAMAS , COR BRANCO ,1X0 COR , COM IMPRESSÃO FRENTE, BLOCO COM 50 FOLHAS CADA. 11,5 CM DE LARGURA X 18 CM DE ALTURA.BLOCAGEM , CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	200,000	0,0000	1,1700	234,00	Venceu
20	333399076	FICHA DE ANAMNSE ODONTOLOGICA, EM PAPEL CARTOLINA COR BRANCO, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM PRETO , CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 20 CM DE LARGURA X 22 CM DE ALTURA, CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	5.000,000	0,0000	0,0800	400,00	Venceu
21	333399077	CARTEIRA DE SAÚDE, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA. TAMANHO 11 CM DE LARGURA X 16 CM DE ALTURA. PAPEL CARTÃO COR BRANCO , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO NA COR PRETA, CORTE RETO . CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	3.000,000	0,0000	0,0400	120,00	Venceu
22	333399078	ALVARA SANITARIO , CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO COR BRANCO COM IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE , IMPRESSÃO EM COR VERDE CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ACESSORIA DE IMPRESA,DESTINADO AO SETOR DE VIGILANICA SANITARIA, TAMANHO 18X25,5CM, CORTE RETO	tottal print	UN	500,000	0,0000	0,1800	90,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2017		**Licitação: 53/2017 - PR**		**Data da Homologação: 11/08/2017**					
Fornecedor: 9585		**- TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**							
23	333399079	BLOCO COMPARECIMENTO EM ATENDIMENTO AB/MAC PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL SULFITE COR BRANCO 55 GRAMAS, TAMANHO 15X21CM, 1X0 COR, 01 VIA (IMPRESSO FRETE), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	100,000	0,0000	1,5900	159,00	Venceu
24	333399080	BLOCO PARA PEDIDO DE EXAME DE MAMOGRAFIA PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL SULFITE COR BRANCO 55 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM COR VERDE , 01 VIA (IMPRESSO FRETE E VERSO), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	50,000	0,0000	2,4000	120,00	Venceu
25	333399081	BLOCO PARA PEDIDO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO DO UTERO, PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL SULFITE COR BRANCO 55 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM COR ROSA , 01 VIA (IMPRESSO FRETE E VERSO), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	50,000	0,0000	2,4000	120,00	Venceu
26	333399082	BLOCO FAM-FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO , PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL JORNAL, TAMANHO 20X30CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM COR PRETO , 01 VIA (IMPRESSO FRETE), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	1,8000	1.800,00	Venceu
27	333399083	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE 50 X1 VIA, PAPEL JORNAL 1X0 COR,IMPRESSÃO FRENTE, TAMANHO 11X20CM, BLOCAGEM , CORTE RETO. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	0,7100	710,00	Venceu
28	333399084	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA DO PACIENTE, FRENTE E VERSO, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA, PAPEL CARTOLINA BRANCO. 21 CM DE LARGURA X 29,5 CM DE ALTURA. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	5.000,000	0,0000	0,1000	500,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 88/2017		**Licitação: 53/2017 - PR**		**Data da Homologação: 11/08/2017**					
Fornecedor: 9585		**- TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME**							
29	333399085	CARTAZ 4X0 CORES, COUCHE 150G; DIMENÕES 46X31; COLORIDO; ACABAMENTO: CORETE RETO. 10 MODELOS, A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	1,9500	1.950,00	Venceu
30	333399086	PASTA PRONTUÁRIO MÉDICO 32X48 CM, 1X0 COR, PAPEL CARTOLINA ROSA, ACABAMENTO COM CORTE RETO E 01 DOBRA. CONFORME MODELO ANEXO 6 (TERMO DE REFERÊNCIA)	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	0,3700	370,00	Venceu
31	333399089	AGENDA 100 PAG, MIOLO APENAS COM MESES, 16 PAG POR MÊS; CAPA 4X0 CORES, TRIPLEX 350, MIOLO 1X1 CORES. OFFSET 90GR, EM PAPEL SULFITE; DIMENSÕES 15X20CM; ACABAMENTO ESPIRAL	tottal print	UN	1.000,000	0,0000	3,9000	3.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		83.376,000			25.189,50	

Seara, 11 de Agosto de 2017.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 10/2017
Dispensa de Licitação nº 10/2017

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços relativos a projetos de arquitetura de interiores e acompanhamento técnico no decorrer das obras de restauro do prédio que abriga a Câmara de Vereadores de Seara.
Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.
Empresa: Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos – UNITECNO (Gestora Técnica: Arquiteta e Urbanista BIANCA DE MILANO TUMELERO – Cau A 110088-2)
Valor total: R$ 5.265,00

Seara, 09 de agosto de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

RESUMO CONTRATO Nº 3/2017

Contrato nº 3, 09 de agosto de 2017 – Dispensa de Licitação nº 10/2017. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos – UNITECNO (Gestora Técnica: Arquiteta e Urbanista BIANCA DE MILANO TUMELERO – Cau A 110088-2) – Contratada, CNPJ n.º 02.696.637/0001-90. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços relativos a projetos de arquitetura de interiores e acompanhamento técnico no decorrer das obras de restauro do prédio que abriga a Câmara de Vereadores de Seara. Prazo: até o encerramento do acompanhamento dos serviços prestados, e de 60 dias para a entrega dos projetos e descritivos. Podendo ser prorrogado. Valor total: R$ 5.265,00.

RESUMO CONTRATO Nº 4/2017

Contrato nº 4/2017, de 11 de agosto de 2017 – Termo de Aditamento nº 1/2017 ao Contrato nº 1/2017.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa POSTO SEARA LTDA, Contratada CNPJ nº 76.834.639/0001-34. Objeto: reajuste do valor do combustível, gasolina comum para R$ 3,999 do saldo remanescente 135 litros. Preço total: R$ 539,865. Prazo do contrato: 31/12/2017.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 161/2017

DECRETO Nº 161/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"DESTINA ÁREA PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Serra Alta/SC, destina à Câmara Municipal de Serra Alta, para edificação de sua sede, o Lote Urbano nº 17, da quadra nº 98, do Loteamento Nascer do Sol, com a área de 360,00 m², situado na Rua Oito de Maio, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo/SC, sob nº 4.179, e o Lote Urbano nº 18, da quadra nº 98, do Loteamento Nascer do Sol, com a área de 412,34 m², situado na Rua Oito de Maio, esquina com a Rua Helena de Pauli Cerezolli, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo/SC, sob nº 4.180, ambos de propriedade do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Serviços de Arbitragem com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 14 de agosto de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESO LICITATÓRIO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição gratuita aos alunos que freqüentam as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico e Infantil, e material de consumo (expediente) para manutenção das atividades diárias de todas as Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2017.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de agosto de 2017.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final de Classificação, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.° 002/2017, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal.
Apresentamos abaixo, a Homologação do Resultado Final de Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.° 002/2017, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04

N° Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
02	1°	KERLI CRISTINA TOPASIO	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0
01	2°	TAYNARA CRISTINA LAZARETI	1,5	1,5	1,5	0,5	5,0

Total de Candidatos: 02

Cargo: Servente de Escola

N° Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
06	1°	JULIANA ZANELLA	2,5	2,5	1,0	2,0	8,0
04	2°	SIMONIA STEFFENS	0,0	1,0	2,0	2,0	5,0
03	3°	LEILANE VIEIRA DA SILVA	0,5	0,0	1,5	1,5	3,5
05	-	IRENE TERESINHA BACKES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Total de Candidatos: 04

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de agosto de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1.084/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL (CVC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Serra Alta no consórcio público denominado de Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (CVC), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	547	3,000	35,0000	105,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	593	4,000	35,0000	140,00
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OFTALMOSCÓPIO MD OMNI 3000 XENON + ESTOJO MACIO	557	1,000	800,0000	800,00
BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	TRANSPORTE	595	520,000	4,1000	2.132,00
BETA ARTES GRÁFICAS LTDA	CARTEIRA DE SAÚDE	568	30,000	4,6842	140,53
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	PNEU PARA CADEIRA DE RODAS 8 200X50 S	574	1,000	55,0000	55,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	594	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS E VAN	594	5,000	40,0000	200,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS E VAN	594	1,000	60,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	594	4,000	10,0000	40,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	TROCAR PNEU	594	2,000	10,0000	20,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CX C/ 50 AMP	542	5,000	11,7500	58,75
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML CX C/ 100 AMP	542	5,000	0,9500	4,75
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	AMIODARONA 50MG/ML 3ML C/ 100 AMP	542	5,000	2,8000	14,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ANLODIPINA 5mg	543	4.020,000	0,1600	643,20
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	ATROPINA 0,50MG/ML 1ML C/ 100 AMP	542	5,000	0,9000	4,50
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	BIPERIDENO 2MG	543	800,000	0,2400	192,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML C/ 50 AMP	542	20,000	2,1000	42,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	542	5,000	0,3000	1,50
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	542	20,000	0,9000	18,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DIGOXINA 0,25mg	543	1.000,000	0,0600	60,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DIMEN+PIROD.+GLICOSE+FRUT. IV 10ML	542	10,000	4,3500	43,50
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	EPINEFRINA 1MG/ML C/ 100AMP	542	5,000	3,6500	18,25
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FITOMENADIONA VIT.K 10MG/ML 1ML C/50AMP	542	5,000	1,4500	7,25
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FUROSEMIDA 40MG	543	4.000,000	0,0500	200,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	HALOPERIDOL 5MG	543	800,000	0,1600	128,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	HEPARINA 5.000 UI 5ML IV C/25 AMP	542	5,000	14,6000	73,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20MG/ML C/ 25 AMP	542	10,000	2,5000	25,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	METILDOPA 500MG	543	500,000	0,7000	350,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	METRONIDAZOL	543	600,000	0,1300	78,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	PINÇA ESTERIL PLÁSTICA	541	100,000	1,6000	160,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	QUETIAPINA 25MG C/ 30 CPR	567	360,000	0,8900	320,40
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	RANITIDINA 150mg	543	400,000	0,4060	162,40
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	RANITIDINA 15MG/ML	543	20,000	16,5000	330,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	SALBUTAMOL 0,5MG/1ML C/ 100 AMP IM/IV	542	5,000	2,2500	11,25
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400mG/80mg	543	600,000	0,1300	78,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	SULFATO FERROSO 125MG/ML	543	70,000	0,7500	52,50
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CARBONATO DE CÁLCIO C/ 360 CPS	560	2,000	50,0000	100,00
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	CARBONO DE CÁLCIO 500mg C 180 CPS	599	1,000	42,0000	42,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EDEM C. BRAGHINI & CIA LTDA	COENZIMA Q10 50MG	560	1,000	78,0000	78,00
F.R. RESTAURANTE LANCHERIA LTDA ME	ALMOÇO	578	2,000	25,0000	50,00
GARBINI & GRANOSKI LTDA - ME	ALMOÇO	563	1,000	25,0000	25,00
GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME	TRANSPORTES EVENTUAIS	555	182,000	2,2000	400,40
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	CÓPIAS DE CHAVES	596	2,000	12,0000	24,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	ENCADERNAÇÃO	596	1,000	20,0000	20,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	LIVRO (ATA, PONTO E REGISTRO)	596	5,000	12,9900	64,95
LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA - ME	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	544	28,000	29,5800	828,24
LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA - ME	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	604	15,000	29,5800	443,70
LABORSAN FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	FÓRMULA C/ COMPOSTO POLIVITAMÍNICO 48 UND	600	4,000	8,7000	34,80
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BANNER	546	2,000	170,0000	340,00
LEONIR HAAS MEI	LANCHE	556	7,000	15,5000	108,50
MARCELO FUCHS - MEI	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	579	1,000	272,0000	272,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 4,5ML	573	1,000	86,0000	86,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 TRICOLOR 6,5 ML	573	1,000	103,6100	103,61
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	FONTE ATX 230W PX 230 24P C/ CABO	573	1,000	69,0900	69,09
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	572	1,500	40,0000	60,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA KOMATSU P130	572	1,000	50,0000	50,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	CABO 10 X 26 AWG	617	3,500	62,0000	217,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	CABO RABIXO 1 X 27 AWG	617	8,200	18,0000	147,60
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	CAPA DE CONECTOR Db-25	617	1,000	8,0000	8,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	CONECTOR Db-25	617	1,000	12,0000	12,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ AMARELA	617	1,000	6,0000	6,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ PRETA	617	7,000	6,0000	42,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ VERDE	617	1,000	6,0000	6,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	GARRA JACARÉ VERMELHA	617	1,000	6,0000	6,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTO WINCARDIO SERIAL	616	1,000	335,0000	335,00
MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA EM WINCARDIO SERIAL	616	2,000	127,7000	255,40
MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICO H	FRALDA INFANTIL XXG C/08	539	20,000	9,9800	199,60
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AÇUCAR 5KG	618	2,000	12,9900	25,98
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	618	8,000	14,0000	112,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	CLIPS GALVANIZADO	618	7,000	3,9900	27,93
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ERVA MATE - tipo pn 1, mínimo de 70% de folhas, máximo de 30% de outras partes do ramo. pacote de 1kg.	618	20,000	10,9900	219,80
MERCADO BOLIS LTDA EPP	GÁS P13	618	1,000	64,0000	64,00
MERCADO BOLIS LTDA EPP	LEITE INTEGRAL caixinha)	618	8,000	3,4900	27,92
MERCADO BOLIS LTDA EPP	NESCAFÉ 200GR	618	10,000	13,9900	139,90
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PERCEVEJOS	618	6,000	3,9900	23,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PILHA ALCALINA AAA2 PCT COM 2 UND.	618	12,000	5,9900	71,88
MERCADO BOLIS LTDA EPP	PILHA ALCALINA AAA2 PCT COM 2 UND.	618	12,000	7,9900	95,88
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXT. 1/2	570	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ADESIVO PLÁSTICO 175GR C/ PINCEL	570	1,000	12,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CADEADO 25MM SM UN	570	2,000	12,5000	25,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FECHADURA INTERNA INOX 40MM SLIM	570	2,000	24,0000	48,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FERROLHO 5 CHATO PORTA CADEADO	570	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FITA CREPE 48 X 50 MT	570	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	FITA DUPLA FACE 12MM X 0,2 MT TRANSPARENTE	570	2,000	7,5000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LUVA LR B 25MM X 1/2	570	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	NÍPEL 1/2	570	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0X14MM BC C/500	570	10,000	0,0600	0,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PORTA SHAMPOO LEQUE JUNIOR	570	7,000	46,0000	322,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VEDA ROSCA 18X10	570	1,000	3,0000	3,00
N J LOVERA EPP	CAFÉ DA MANHÃ	580	1,000	15,0000	15,00
NERI J. PIVA & CIA LTDA	CAFÉ DA MANHÃ	577	1,000	10,0000	10,00
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	582	1,000	650,0000	650,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	538	1,000	70,0000	70,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	603	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	603	6,000	12,5000	75,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE IGNIÇÃO	565	1,000	102,0000	102,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO FREIO DOT 3 500ML TRW-VARGA	602	0,200	15,0000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO VELAS IGNIÇÃO SP43	565	4,000	14,6000	58,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	602	1,000	62,0000	62,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	602	1,000	169,0000	169,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR DISCOS	603	1,000	40,0000	40,00
RESTAURANTE ANTONIO E MARIA LTDA ME	ALMOÇO	581	1,000	28,0000	28,00
RONEI DALL AGNOL - ME	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS	601	1,000	140,0000	140,00
RONEI DALL AGNOL - ME	LENTES BL POLICARBONATO C/ ANTI REFLEXO	601	2,000	185,0000	370,00
ROQUE KOLLING - ME	BEBEDOURO COLUNA COMP. BR	553	1,000	650,0000	650,00
ROQUE KOLLING - ME	KIT DE INSTALAÇÃO DE PURIFICADOR	553	1,000	55,0000	55,00
ROQUE KOLLING - ME	PURIFICADOR DE ÁGUA	553	1,000	695,0000	695,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	SERVIÇO DE MONTAGEM E CAPA PARA CHAVE	575	1,000	160,0000	160,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	566	140,000	1,9000	266,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	IMPRESSÃO DE FOTOS PARA ENCADERNAÇÃO	566	27,000	5,1851	140,00
SERGIO LUIZ CURZZEL	ALMOÇO	552	1,000	25,0000	25,00
SERGIO LUIZ CURZZEL	ALMOÇO	569	1,000	25,0000	25,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS	CURSO	597	1,000	230,0000	230,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS	CURSO	598	2,000	210,0000	420,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WILSON MOCELIN ME	ESPELHO 3MM	540	1,000	45,0000	45,00
WILSON MOCELIN ME	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	540	1,000	1.985,0000	1.985,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	548	1,000	480,0000	480,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM SUPORTE DE BICO DE TUCANO	540	2,000	125,0000	250,00
				Total Geral do Mês —>	19.741,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUIA BRINDES LTDA	ADESIVO 4 CORES EST.	1962	130,000	1,3100	170,30
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1883	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1883	1,000	25,0000	25,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1884	2,000	35,0000	70,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1885	3,000	35,0000	105,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1886	2,000	35,0000	70,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1887	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1888	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	2001	3,000	35,0000	105,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	2002	3,000	35,0000	105,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	2003	1,000	35,0000	35,00
ALAN CARLOS DE OLIVEIRA - MEI	LAVAGEM DE TAPETES	1883	1,000	30,0000	30,00
ALTERNATIVO IND. E COM. DE CONFECÇÕES	CONJUNTO ESPORTIVO JUVENIL COM MEIAS	1870	20,000	80,0000	1.600,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	MÁRMORE VERDE E CUBA	2078	1,000	1.755,0000	1.755,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	PAINEL EM MDF	2129	1,000	1.212,0000	1.212,00
ANALINA BOUTIQUE ENFEITES E PRESENTES LT	FITA DE CETIM 10M 50MM	2109	4,000	18,5000	74,00
ANALINA BOUTIQUE ENFEITES E PRESENTES LT	TULE 1,20 ALTURA	2109	62,000	3,5000	217,00
ARCUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	BLOCO AUTOR. COMPRA/ SERVIÇO 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS 110X155MM	2083	300,000	4,8333	1.449,99
ARCUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	BLOCO DE CONTROLE DE SERVIÇO 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS 110X155MM	2083	300,000	4,8333	1.449,99
ARI BOTTEGA ME	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	2114	1,000	99,0000	99,00
ARI BOTTEGA ME	PERSIANA	1933	1,000	662,6000	662,60
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	COLARINHO	1909	1,000	50,0000	50,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	COLARINHO	2110	1,000	50,0000	50,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	1878	8,000	30,0000	240,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	1872	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	1910	1,000	40,0000	40,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	AMACIANTE GOTA LIMPA 2.000LT	1861	2,000	6,0500	12,10
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	AMACIANTE GOTA LIMPA 2LT	1861	3,000	6,3500	19,05
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BACIA CANELADA 10 LITROS	1861	4,000	11,1400	44,56
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BALDE 14L TEXTURIZADO	1861	5,000	11,6600	58,30
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	BALDE 15LTS	1893	4,000	10,5000	42,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CAIXA VERSÁTIL 14LTS C/ TAMPA	1893	2,000	17,4700	34,94
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CAIXA VERSÁTIL 4.5 LTS C/ TAMPA	1893	3,000	6,2300	18,69
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CAIXA VERSÁTIL 8.2L COM TAMPA	1861	5,000	9,1100	45,55
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CESTO COM TAMPA 60 LITROS	1893	2,000	29,0200	58,04
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	COLHER INOX	1861	5,000	8,0000	40,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	COLHER INOX	1893	3,000	8,0000	24,00
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CONCHA DE INOX INTEIRIÇA	1861	1,000	13,7100	13,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CONECTOR CERGE	1860	2,000	1,8900	3,78
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	CONJUNTO DE BACIA CANELADA P M G	1861	2,000	10,0200	20,04
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	ESCUMADEIRA DE INOX INTEIRIÇA	1861	4,000	13,8100	55,24
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	FACA CHURRASCO	1893	12,000	3,7600	45,12
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	FORMA DE COPCAKE TEFLON	1861	5,000	15,9700	79,85
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	FORMA DE PÃO DE QUEIJO C/12	1860	2,000	15,9700	31,94
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	GARRAFA TÉRMICA 750ML	1860	1,000	18,8000	18,80
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	GOLD-P RETANGULAR PMG	1861	5,000	7,8800	39,40
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	GRAMPO PARA VARAL PLÁSTICO	1893	4,000	0,8800	3,52
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	GUARDA CHUVA ESPETÃO SIM AUTOMÁTICO	1861	5,000	13,2200	66,10
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	JARRA 1.42L C/ TAMPA	1893	1,000	2,8300	2,83
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	JARRA JUICE	1893	2,000	7,2300	14,46
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	JOGO COM 6 COPOS	1861	5,000	9,2700	46,35
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	LANTERNA RECARREGÁVEL 12 LED	1893	2,000	28,8800	57,76
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	MEIA MASCULINA POLIAMIDA	1861	5,000	11,2700	56,35
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PASSA CERA 40CM	1893	3,000	7,9500	23,85
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PASSA CERA ESPONJA	1893	2,000	10,5400	21,08
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PASSA CERA G39 40CM	1860	6,000	7,0800	42,48
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	POTE RETANGULAR COM TRAVA 1.8L	1893	3,000	7,1600	21,48
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	POTE UTILITY 3.5L	1861	5,000	9,8900	49,45
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	PRATO FUNDO	1893	30,000	3,8600	115,80
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TOALHA DE BANHO FINA	1861	5,000	10,3300	51,65
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	TUBO VIDRO 25 X 35 8 (TÁBUA)	1893	2,000	16,2600	32,52
BETHA SISTEMAS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE INFORMÁTICA	2112	1,000	425,3200	425,32
BETHA SISTEMAS LTDA	SERVIÇOS	1946	1,000	369,8500	369,85
BETHA SISTEMAS LTDA	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DOS DADOS E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS.	2011	1,000	330,0000	330,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SERVIÇOS DE REPAROS EM SISTEMA DE INFORMÁTICA	1975	7,000	73,9700	517,79
BRITADOR SCHMITZ LTDA	PÓ DE PEDRA	1980	13,790	60,0000	827,40
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	1895	60,000	2,8000	168,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	1995	60,000	2,8000	168,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1995	300,000	2,0000	600,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	1995	90,000	2,0500	184,50
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR/COM A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR	1949	1,000	180,0000	180,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR/COM A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR	1965	1,000	180,0000	180,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR/COM A EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR	2071	2,000	180,0000	360,00
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	BRAÇADEIRA 12X16X9,5MM	1923	1,000	7,5900	7,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	BRAÇADEIRA PLÁSTICA	1923	10,000	1,6800	16,80
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CORREIA ALTERNADOR	1923	1,000	111,6600	111,66
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CORREIA AR CONDICIONADO S2007	1923	1,000	118,1600	118,16
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA	1924	3,500	137,3800	480,83
CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	TENSOR DA CORREIA	1923	1,000	264,9800	264,98
CARMEN LOLATO - ME	ALMOÇO	1966	1,000	30,0000	30,00
CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO	ALMOÇO	1891	10,000	30,0000	300,00
CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO	ALMOÇO	1891	18,000	17,0000	306,00
CHAPECÓ PLACAS IND. E COM. LTDA ME	PLACA PARA VEÍCULO	1956	1,000	154,9100	154,91
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2075	1,000	24,9000	24,90
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2075	1,000	20,0000	20,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2075	6,000	45,0000	270,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2075	2,000	25,0000	50,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2076	7,000	45,0000	315,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2076	1,000	15,0000	15,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2076	3,000	20,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU	2076	6,000	25,0000	150,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2074	6,000	15,0000	90,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2075	2,000	40,0000	80,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2075	1,000	25,0000	25,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2075	7,000	20,0000	140,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2075	5,000	10,0000	50,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	2076	3,000	20,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE CAMINHÕES	2076	2,000	80,0000	160,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2075	1,000	60,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	2076	1,000	100,0000	100,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	2076	1,000	120,0000	120,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS E VAN	2074	5,000	60,0000	300,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	TROCAR PNEU	2075	2,000	20,0000	40,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	TROCAR PNEU	2076	1,000	40,0000	40,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	TROCAR PNEU	2076	15,000	20,0000	300,00
CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1876	6,000	50,0000	300,00
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALFANA LTDA	TECIDO ELANCA	2108	18,000	6,9000	124,20
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALFANA LTDA	TECIDO OXFORD	2108	65,000	5,9000	383,50
COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DALFANA LTDA	TECIDO TERGAL XADREZ	2108	20,000	7,9000	158,00
COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI	FILTRO AR EXTERNO	2081	1,000	42,0000	42,00
COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI	FILTRO AR INTERNO	2081	1,000	69,0000	69,00
COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI	LÂMINA 3/4 8 FUROS CURVA AR1	2082	2,000	614,0000	1.228,00
COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI	PARAFUSO LÂMINA	2082	16,000	2,5000	40,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMÉRCIO DE PEÇAS PIEROZAN EIRELI	PORCA LÂMINA	2082	16,000	1,0000	16,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS SORTIDAS PCTE	1863	2,000	19,9500	39,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO DE MEL COM GLACÊ tipo sonho de mel, com sabor, cor e tamanho característicos. Embalagem plástica de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	1863	2,000	7,1900	14,38
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO RECHEADO	1863	4,000	2,8500	11,40
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO ROSCA 335GR	1863	2,000	3,2700	6,54
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ DOCE- Em pacotes plásticos com peso liquido de 15 gramas, com data de fabricação e validade. Indústria Brasileira	1863	3,000	1,3500	4,05
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ PARA CHIMARRÃO	1863	3,000	1,3000	3,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FILTRO DE BOMBA DE CHIMARRÃO	1863	4,000	1,3700	5,48
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FILTRO DE PAPEL 103	1863	3,000	3,4800	10,44
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FILTRO DE PAPEL MÉDIO 102	1863	3,000	2,9800	8,94
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	garfo para mesa	1863	3,000	2,5000	7,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO PSL 655	1981	1,000	70,0000	70,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO 15W40 T5 LT	1981	2,000	18,0000	36,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO MOTO PROTECTION 20W 50 SL 1L	1911	1,000	15,0000	15,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ÓLEO PROTECTION T5 15W40 CG - 4 5L	1981	1,000	80,0000	80,00
CRISTIANO RAFAEL CECCON - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	1945	2,000	550,0000	1.100,00
DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTOF	MÃO DE OBRA	2072	1,000	1.045,0000	1.045,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ADESIVO	2099	1,000	50,0000	50,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	CARTEIRA DE DESP C 2 F	2099	300,000	4,5000	1.350,00
DKS GRÁFICA LTDA ME	CARTÕES 4X0 PAPEL COUCHÊ 300GR	1862	1.500,000	0,3100	465,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		1993	500,000	2,4600	1.230,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	TABLÓIDE 16 FOLHA COLORIDO, VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1993	500,000	2,4600	1.230,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	TABLÓIDE 16 FOLHAS COLORIDO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: NÃO TENHA DÚVIDA DENUNCIE	1993	100,000	2,4600	246,00
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	TABLÓIDE 16 FOLHAS COLORIDO, SAÚDE DO IDOSO: MAIS DO QUE VIVER MAIS, É FUNDAMENTAL VIVER COM BOA SAÚDE.	1993	150,000	2,4600	369,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	CORRE CORRE DAS PALAVRAS	1904	1,000	169,0000	169,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	1904	1,000	99,0000	99,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	JOGO SEM SAÍDA	1904	1,000	159,0000	159,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	MONTE TORRE DE MADEIRA C/54 PEÇAS	1904	2,000	99,0000	198,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	PETECA	1904	15,000	13,0000	195,00
EPURA BRINQUEDOS COMERCIO LTDA	TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA	1904	1,000	230,0000	230,00
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	ALUZINCO	2111	38,000	72,3700	2.750,06
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	ATADURA TENSOR ELÁSTICO 3300	2130	2,000	23,9500	47,90
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	BANDAGEM ELASTICA	2130	1,000	69,7500	69,75
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	DORFLEX ICY HOT 1X5 ADES GD	2130	1,000	34,7500	34,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	GEL MASSAGEADOR 18 ERVAS	2130	1,000	24,9500	24,95
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	MASSAGEOL AERO 120ML	2130	1,000	36,9500	36,95
FARMÁCIA SERRA ALTA LTDA	MASSAGEOL POMADA 30G	2130	1,000	16,3600	16,36
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	CRUZETA CARDAN	2077	1,000	185,6000	185,60
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2005	1,000	259,1900	259,19
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2008	1,000	207,3500	207,35
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2009	1,000	207,3500	207,35
FUNDO DE MATERIAIS PUBLICAÇÕES E IMPRES	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2010	1,000	228,0900	228,09
GLF - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	SERVIÇO DE REGARCA DE EXTINTOR B,C, 4 KG	1890	1,000	45,0000	45,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CAPA DE MANGUEIRA 1 1/4	1871	2,000	29,5000	59,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 1/4	1871	1,200	138,0000	165,60
IMPRENSA DO POVO LTDA - ME	ASSINATURA DE JORNAIS IMPRESSOS	1948	20,000	15,0000	300,00
IMPRENSA DO POVO LTDA - ME	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2113	4,000	92,5000	370,00
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA EPP	LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE READER IMPRESSORA PARA LEITURA E IMPRESSÇAO IMEDIATA DO CONSUMO DE AGUÁ DOS MUNÍCIPES.	1947	1,000	1.800,0000	1.800,00
JAIRO MARTINI	CJ POLYMATIC 40-2 FS 160/220/280/300/350	1892	4,000	40,0000	160,00
JAIRO MARTINI	REBITE PASSADOR (LUVA) ROÇADEIRA	1892	10,000	5,0000	50,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	CÓPIAS DE CHAVES	2101	2,000	12,0000	24,00
JAITAN MARTINI & CIA LTDA ME	IDENTIFICADOR DE CHAVES	2101	2,000	3,0000	6,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	1877	3,000	6,9900	20,97
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquido reabastecido)	1877	3,000	10,0000	30,00
JANDIR SPEROTO ME	AGUÁ SANITÁRIA MASSAROLO	1877	5,000	9,9900	49,95
JANDIR SPEROTO ME	BARBANTE COLORIDO 700G	1874	11,000	14,5000	159,50
JANDIR SPEROTO ME	BARBANTE CRU 700G	1874	21,000	12,9900	272,79
JANDIR SPEROTO ME	BOM AR	1877	2,000	9,9900	19,98
JANDIR SPEROTO ME	BOMBOM SORTIDO PCTE 1KG	1873	3,000	34,9900	104,97
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ SOLUVEL GOURMET 24X100G	1877	2,000	13,9900	27,98
JANDIR SPEROTO ME	COPO DESCARTÁVEL 300ML	1873	8,000	6,7500	54,00
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE	1877	4,000	5,9900	23,96
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE NEUTRO 500ML	1877	8,000	1,9900	15,92
JANDIR SPEROTO ME	FIO BARROCO COLORIDO	1874	15,000	12,0000	180,00
JANDIR SPEROTO ME	FIO BARROCO COM BRILHO	1874	7,000	12,9900	90,93
JANDIR SPEROTO ME	LÂMPADA FLC 15W	1877	5,000	10,9900	54,95
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL caixinha)	1877	24,000	3,4900	83,76
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	1877	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	RODO DE ESPUMA REDONDO	1877	2,000	10,9900	21,98
JANDIR SPEROTO ME	RODO PASSA CERA	1873	2,000	8,9900	17,98
JANDIR SPEROTO ME	VASSOURA	1877	2,000	11,9900	23,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	ELÁSTICO 40 CRU 25M	2107	1,000	12,6000	12,60
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	JUTA CRU	2107	20,000	9,5000	190,00
KARINA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	PASSAMARIA 10M	2107	10,000	4,5000	45,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MINIDOOR	1894	1,000	230,0000	230,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MINIDOOR	1894	1,000	215,0000	215,00
LEOMAR FRANDOLOSO - ME	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MINIDOOR	1894	1,000	180,0000	180,00
MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	1950	2,000	85,0000	170,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR EXTERNO OVAL	1997	1,000	120,0000	120,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO DE AR INTERNO OVAL	1997	1,000	65,0000	65,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA DO PRISIONEIRO	1859	2,000	5,9000	11,80
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PRISIONEIRO DA RODA	1859	2,000	25,0000	50,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1859	1,000	180,0000	180,00
MARCELO FUCHS - MEI	BRITA BRANCA SACO	1868	18,000	16,0000	288,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS	1867	300,000	7,0000	2.100,00
MARCELO FUCHS - MEI	BUXINHOS	2079	435,000	7,0000	3.045,00
MARCELO FUCHS - MEI	FLORES	1999	3,000	35,0000	105,00
MARCELO FUCHS - MEI	LIMITADOR DE GRAMA	1868	16,000	3,5000	56,00
MARCELO FUCHS - MEI	PALMEIRAS	1867	250,000	7,0000	1.750,00
MARCELO FUCHS - MEI	PLANTAS ORNAMENTAIS	1868	14,000	47,0000	658,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO	1868	4,000	15,7500	63,00
MARCELO FUCHS - MEI	VASO DE FIBRA	1865	2,000	68,4000	136,80
MARILETE DALBERTO LAZZARETTI	SERVIÇO CULTURAL	2012	1,000	1.700,0000	1.700,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTÃO M SD MC 112 16G C/10 3/1	1970	1,000	64,1600	64,16
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTÃO M SD MC 112 16G C/10 3/1	1970	1,000	57,1100	57,11
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTÃO M. SD MC 058 8GB 3EM1	1968	1,000	29,8600	29,86
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTÃO MICRO SD 32G MC 113 C/10	1970	1,000	81,8600	81,86
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 4,5ML	1970	1,000	86,0000	86,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60 TRICOLOR 6,5 ML	1970	1,000	103,6100	103,61
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 60XL CC 644WB COLOR	1972	1,000	189,0000	189,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO ANTI IMPACTO	1967	1,000	25,0000	25,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	PENDRIVE MULTILASER PD 720 TITAL 8GB	1970	1,000	29,0800	29,08
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	1969	2,000	30,0000	60,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PRETO	1969	2,000	30,0000	60,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	SCANNER	1973	1,000	1.164,0000	1.164,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	1971	2,750	40,0000	110,00
MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LT	TECLADO MULTIMÍDIA K 4401 USB	1968	1,000	50,2200	50,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL DE VEDAÇÃO GRANDE	1919	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1917	3,000	4,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1919	2,000	5,0000	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	1919	1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO PEQUENO	1976	2,000	2,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	1919	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1917	110,000	2,5000	275,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1919	78,000	2,4000	187,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	1919	38,000	2,5000	95,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1.1/4	1919	1,000	2,6700	2,67
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	1919	1,000	0,1500	0,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	1919	1,000	0,2000	0,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 7/16	1978	2,000	0,2100	0,42
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 14MM	1919	2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA VEDAÇÃO 14MM	1976	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 12/16	1917	2,000	1,6000	3,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 38/51L	1917	2,000	4,3100	8,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 28/30CM	1976	1,000	0,2600	0,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	1919	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	1919	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	1919	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM	1978	2,000	0,8000	1,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUCHA PLÁSTICA FIXAÇÃO	1978	1,000	4,0000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CANO DE COBRE 3/8	1919	1,000	16,9500	16,95
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA 2T MANGUEIRA 5/8	1919	2,000	6,8700	13,74
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE DE LUZ	1919	1,000	69,7800	69,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA GRANDE	1919	1,000	3,3800	3,38
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CILINDRO EMBREAGEM	1919	1,000	147,3100	147,31
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CILINDRO MESTRE FREIO	1976	1,000	146,2200	146,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONTRA PINO PEQUENO	1919	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	1919	1,000	7,2200	7,22
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	1917	4,500	8,5000	38,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPIA ACELERADOR	1919	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	1919	1,500	1,2000	1,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1919	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	1919	7,000	0,7500	5,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAMPO PLÁSTICO PARA FORRO DE PORTA	1978	1,000	0,5000	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA 3/8 - 45º/90º	1919	1,000	2,1500	2,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	GRAXEIRA RETA 3/8	1919	1,000	1,2400	1,24
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	1919	1,000	3,4400	3,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	1919	2,000	2,5000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO 24 V	1978	2,000	3,5000	7,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LENTE SINALEIRA	1978	2,000	17,8000	35,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT3	1917	0,500	11,5000	5,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO DE FREIO DOT3	1976	1,000	11,5400	11,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO FREIO	1919	1,000	17,5000	17,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T - 5/8	1919	0,600	28,3000	16,98
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL INJEÇÃO ELETRÔNICA	1917	0,100	13,5000	1,35
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA INJETOR ÁGUA P/ BRISA	1976	1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 40 AÇO	1978	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 10MM X 80 AÇO	1919	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 18 X 80 AÇO	1919	1,000	7,4400	7,44
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 25	1919	1,000	0,3000	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM X 70 AÇO	1976	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 50 AÇO	1919	1,000	1,0000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 2-1/2	1917	1,000	6,5000	6,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 3/4 X 3.1/8	1917	1,000	7,7500	7,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 3	1919	1,000	5,6000	5,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINGUEL ESPIA ESTRANGULADOR FUSCA	1919	1,000	4,5000	4,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINGUEL ESPIA ESTRANGULADOR MB	1919	1,000	6,5000	6,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1/4	1919	5,000	0,1500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 10MM - CH 17	1978	1,000	0,3000	0,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 18MM - P.2,5	1919	1,000	1,0300	1,03
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/4	1917	2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	1919	1,000	0,8000	0,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 6MM	1976	3,000	0,1500	0,45
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM	1919	1,000	0,2000	0,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA	1977	1,500	80,0000	120,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1918	1,000	50,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO TRATOR - CHAVETA	1919	2,000	3,8100	7,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PRENSA EM MANGUEIRA	1920	2,000	13,5000	27,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	1919	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	1919	1,000	55,0000	55,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLENOIDE PRESSÃO	1919	1,000	173,6000	173,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO ENCAIXE MAIOR	1919	2,000	0,3500	0,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDÁVEL 5/8	1919	2,000	18,0400	36,08
MERCADO BOLIS LTDA EPP	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	2073	5,000	5,9900	29,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ARROZ PCTE 05 KG	2073	5,000	13,9900	69,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BOTA EVA	2004	4,000	59,9900	239,96
MERCADO BOLIS LTDA EPP	BOTA EVA	2004	1,000	74,9900	74,99
MERCADO BOLIS LTDA EPP	FARINHA DE MILHO 5KG	2073	1,000	15,9900	15,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MERCADO BOLIS LTDA EPP	FARINHA DE TRIGO 5KG	2073	5,000	10,9900	54,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	FEIJÃO PRETO 1KG	2073	5,000	4,9900	24,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	MASSA ESPAGUETE FINO 1KG	2073	5,000	6,4900	32,45
MERCADO BOLIS LTDA EPP	ÓLEO SOJA 900ML	2073	5,000	3,9900	19,95
MERCADO BOLIS LTDA EPP	SAL MARINHO - iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	2073	5,000	3,9900	19,95
METALÚRGICA DAVI LTDA ME	ARMÁRIO METAL COM DIVISÓRIAS TELAS E RODAS 300CMX60CMX200CM	1922	2,000	2.925,0000	5.850,00
METALÚRGICA DAVI LTDA ME	ARMÁRIO MULTIUSO 1,10M X 1,95M	1922	1,000	800,0000	800,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇO DE SOLDA	2098	1,000	40,0000	40,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS	2094	1,000	500,0000	500,00
METALÚRGICA SERRA ALTA LTDA ME	SERVIÇOS METALURGICOS DIVERSOS	2095	2,000	20,0000	40,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ARAME GALVANIZADO RL 1KG	1963	1,000	15,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BROCA MULTICONSTRUCTION 08X120MM	1964	1,000	14,0000	14,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	BUCHA REDUÇÃO CURTA 100 X75 ESGOTO	1964	6,000	4,9700	29,82
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CADEADO 25MM SM UN	1964	1,000	12,5000	12,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CAIXA FERRAMENTAS PR METÁLICA 15 BANDEJA	1964	1,000	110,0000	110,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CHUMBADOR PARABOLT 5/16X4.1/4 ANCORA	1964	6,000	1,5000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	CORDA TRANÇADA 08MM X 240M	1964	5,000	1,2000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 8.0-5/16	1963	6,000	5,5000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	GARFO TIPO GAIOLA S/ ROSCA	1963	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	GARFO TIPO GAIOLA S/ ROSCA	1964	2,000	6,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO 90 SOLD 25MM	1964	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO DE 90° 75MM	1964	3,000	5,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	JOELHO ESG. 90 100MM	1964	3,000	5,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LIXA 60 CARBORUNDUM	1964	1,000	1,0000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LONA PRETA 6 X 100 45 KG	1964	128,000	1,0000	128,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	LUVA ESG 100MM	1964	3,000	5,5000	16,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 C/ VÁLVULA	1964	2,000	3,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0X16MM C/500	1964	72,000	0,0500	3,60
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0X16MM C/500	1964	26,000	0,0500	1,30
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PARAFUSO DRILL 12 X 3/4 AUTO BROCANTE C 200	1964	20,000	0,2000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	PROLONGADOR TELESCÓPICO	1964	1,000	24,5000	24,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	1964	1,000	6,5000	6,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ROLO ANTI GOTA	1963	1,000	19,9000	19,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	ROLO ANTI GOTA	1964	3,000	19,9000	59,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TEE 25 MM SOLD	1964	1,000	1,5000	1,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TEE REDUÇÃO 50 X 25	1964	1,000	6,2000	6,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TELHABRIL ACQUALINE 3,6L	1963	1,000	59,0000	59,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	TRENA 05M X 19MM	1964	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA	VASSOURÃO C/ CABO	1964	2,000	17,9000	35,80
ORIGINAL MOVEIS LTDA	CAIXAS EM MDF MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	1959	1,000	190,0000	190,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	PULPITO	1958	1,000	250,0000	250,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	BAQUETA BUMBO	1879	5,000	40,0000	200,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	BAQUETA PARA CAIXA XPRO	1879	10,000	12,0000	120,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	BAQUETA SURDO	1879	10,000	20,0000	200,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	PELE BATEDEIRA CAIXA 14 POLEGADA	1879	10,000	20,0000	200,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	PELE RESPOSTA CAIXA 14 POLEGADA	1879	10,000	20,0000	200,00
PALÁCIO DO SOM ARTIGOS SONORIZAÇÃO LTDA	PELE SURDO 14 POLEGADA	1879	6,000	20,0000	120,00
PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇ	PINO NH 75249866	1955	1,000	345,2000	345,20
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	BALANÇA DIGITAL 10GK	1866	1,000	78,0000	78,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	CADEIRA INFANTIL CORES DIVERSAS	2093	2,000	30,0000	60,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	JARRA ELÉTRICA INOX 1.7 LITROS	2093	1,000	204,0000	204,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	2091	12,000	8,0000	96,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	LÂMPADA LED TUBULAR 20W 6500K	2091	2,000	45,0000	90,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2092	1,000	90,0000	90,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	MESA INFANTIL CORES DIVERSAS	2093	1,000	78,0000	78,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	REATOR ELETRÔNICO 2X40W E 2X36W	2091	4,000	34,0000	136,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE	2091	10,000	3,0000	30,00
PERCY ANTONIO DE CARLI -ME	TELEFONE	1921	1,000	168,0000	168,00
QUALITA COFFEE MACHINES COM E LOCAÇÃO D	MÁQUINA DE CAFÉ AUTOMÁTICA ITALIANA DE AUTO SERVIÇO	2080	1,000	2.450,0000	2.450,00
QUIMIS APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA	MÃO DE OBRA	1900	1,000	63,7500	63,75
QUIMIS APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC EM PHMETRO DE BANCADA	1900	1,000	350,0000	350,00
RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1974	4,000	22,0000	88,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	1925	1,000	70,0000	70,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2000	2,000	70,0000	140,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2097	1,000	70,0000	70,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	1926	1,000	70,0000	70,00
REDE SUL BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA	PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	2084	1,000	70,0000	70,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA FERRO 9MM 19 X 27	1951	4,000	1,6000	6,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PRETA PCT C/ 200 UND NYLON 202MM	1951	12,000	0,2500	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	1907	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 10MM (3/8)	2006	4,000	0,2000	0,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 16MM (5/8)	2106	4,000	0,3000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BORRACHA ESTABILIZADOR	1906	4,000	3,9000	15,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BOTÃO UNIVERSAL	2100	1,000	12,0000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA DE EIXO TRASEIRO VW GOL	1905	2,000	18,8000	37,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE CAPO	1905	1,000	25,6000	25,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE FREIO DE MÃO	2100	2,000	126,9000	253,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	DESLOCAMENTO PARA SOCORRO DE VEÍCULOS	1952	1,000	30,0000	30,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2106	2,000	88,0000	176,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÓLEO	1906	1,000	14,5000	14,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FIO PARA INSTALAÇÃO 0,75MM	2100	3,000	1,0000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FIO PARA INSTALAÇÃO 2.5MM	1951	4,000	2,5000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	2106	0,300	25,0000	7,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO FREIO DOT 3 500ML TRW-VARGA	2100	0,800	15,0000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO DE LONA DE FREIO	2100	1,000	38,0000	38,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	1906	1,000	139,6000	139,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA 2 POLOS 12V5W	1951	2,000	2,4500	4,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA MEIA LUZ 12V	1951	2,000	2,6000	5,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MANGUEIRA	1951	1,000	20,0000	20,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO 5W30 ELF - TAMBOR	1906	3,700	34,2500	126,73
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE	1951	2,000	20,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	OLEO LUBRIFICANTE CAIXA FLUÍDO 500ML	1906	1,000	19,9000	19,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 16X130	2106	1,000	9,0000	9,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 6 X 80	2100	1,000	0,5000	0,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X80	1906	1,000	1,0000	1,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 MA 8X80	1908	1,000	1,2000	1,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	2106	1,000	84,6000	84,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PINO CENTRO 5/16 X 4	2006	1,000	8,9000	8,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 16MM 8.8	2006	1,000	3,0000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA 16MM 8.8	2106	2,000	3,0000	6,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PORCA SEXTAVADA 6MM	2100	1,000	0,1500	0,15
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REBITE POP 4.8	1905	2,000	0,3500	0,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	REBITE POP 6.2 X 25	2100	40,000	0,3000	12,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO	1906	1,000	26,9000	26,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	SOQUETE UNIVERSAL LISO 1 POLO	1951	2,000	3,2000	6,40
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL DE DIREÇÃO	1906	1,000	51,9000	51,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TERMINAL FURO 6MM	1951	3,000	0,8000	2,40
RESTAURANTE BOA BRASA GRILL LTDA ME	ALMOÇO	1961	15,000	22,0000	330,00
RICARDO MARCELO EBERT ME	BOMBA APR 45 IPA	1875	1,000	2.600,0000	2.600,00
RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 2,25	1942	1,000	100,0000	100,00
ROSEMARI CARLESSO HOLLAS - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	1979	1,000	60,0000	60,00
ROSEMARI CARLESSO HOLLAS - MEI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS	1979	5,000	20,0000	100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE RUAS	1996	201,960	12,5000	2.524,50
RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA DE RUAS	1996	162,000	11,5000	1.863,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	CINTURÕES TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS	1998	2,000	242,0000	484,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA PARA RAPEL	1998	4,000	16,5000	66,00
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALA	MOCHILA PARA CORDAS E EQUIPAMENTOS DE ALTURA	1998	2,000	160,0000	320,00
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUS"	CURSO	2096	3,000	230,0000	690,00
UILSON MIGLIORETTO ME	CORRENTE PLÁSTICA GROSSA	1889	18,000	6,0000	108,00
UILSON MIGLIORETTO ME	PEDESTAL BASE PESADA	1889	12,000	30,0000	360,00
UILSON MIGLIORETTO ME	PLACA PVC INDICATIVA EXTINTOR	1889	1,000	5,0000	5,00
UILSON MIGLIORETTO ME	PLACA PVC INDICATIVA PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAIS	1889	1,000	5,0000	5,00
UILSON MIGLIORETTO ME	SUPORTE EXT. PAREDE	1889	1,000	5,0000	5,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	CALÇA BRIM USO PROFISSIONAL MASCULINO	1869	4,000	40,0000	160,00
UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDER LTDA ME	CAMISETA MALHA PV MASCULINA MANGA CURTA	1869	4,000	25,8000	103,20
				Total Geral do Mês —>	79.892,58

Sombrio

Prefeitura

PORT. 212/2017
PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE AGOSTO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Odontólogo, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

NOME
Giovanna Castagna

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 11 de agosto de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 165/2017

DECRETO N°.165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO SÃO ROQUE, NESTE MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Lotes Urbanos, situados no Loteamento São Roque, neste município de Sul Brasil/SC, para alienação de bens para fins de Habitação de Interesse Social, junto aquele Loteamento.

- Membros: Elisandra Cecilia Weber
- Membros: André Luis Orso
- Membros: Jucelene Schmitz
- Membros: Rosiclei Paini Detoni
- Membros: Edson Bugs.

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de agosto de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor da Administração

EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 2º, inciso III DA LEI MUNICIPAL Nº.380/201 DE 23/05/2001 – REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 2º, inciso III, da Lei 380/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 15 de agosto de 2016, às 17:30 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento as disposições legais. Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Sul Brasil-SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil(SC),
aos 07 de agosto de 2017.
EDER IVAN MARMIT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 065/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2017
Tipo: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA STRADA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2017
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 25 de agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 14 de agosto de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 442, DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 442, DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público DIANA SIQUEIRA RISSI FERREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS – NÍVEL 03 – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 01/08/2017.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 422 de 01 de Agosto de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE AGOSTO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 041-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: SCS COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 13.995.853/0001-52
Valor da Ata: R$ 8.281,50
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 041/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 028/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 14 de Agosto de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOVAÇÃO PARA 1ª ASSEMBLEIA-GERAL PÚBLICA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE TIJUCAS/SC

O Conselho Municipal de Contribuintes de Tijucas/SC, pelo Secretário de Administração e Finanças, convoca os Conselheiros nomeados pelo Decreto 1238, de 17 de maio de 2017 e convida a população para participar da ASSEMBLEIA-GERAL inaugural do Conselho que será realizada no Gabinete do Prefeito Municipal com endereço à Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas/SC, com objetivo de deliberar acerca da escolha do Membro-Presidente e do Relator das matérias/processos administrativos de ordem tributária protocolados até a presente data.
ROSENILDO DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

Com base no artigo 35, Inciso II, III e parágrafo 3º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2010), ficam NOTIFICADOS, os contribuintes do lançamento do ISSQN da mão de obra da construção civil referente aos habite-se de 2012, cujo valores não foram recolhidos aos cofres públicos do Município de Tijucas.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da dívida tributária, o Município de Tijucas, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal ou Protesto, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais ou cartorárias), visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas - SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

NOTIFICADOS

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	HABITE-SE
07.365.856/0001-00	CASA FORTE ENGENHARIA LTDA EPP	001072/2012
75.889.634/0001-46	MULLER ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA EPP	001075/2012
14.371.131/0001-90	ALX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	001096/2012
513.833.069-15	ALEXANDRE BENCKE	01052/2012
594.326.400-00	JOSÉ EDUARDO BARBOSA GIL	001097/2012
777.450.789-20	JANIO JOSE DAVID	01055/2012
033.938.709-20	JOÃO LUIZ PIVA E OUTROS	01089/2012
044.210.399-93	ELIEL DA SILVA	01090/2012
12.221.151/0001-59	AUGE EMPREENDIMENTOS IMOBILÁRIOS LTDA	01058/2012
038.994.819-50	ROBERTA PIRATH CARDOSO	001060/2012
03.760.894/0001-06	SUPERMERCADO COMPRE FACIL LTDA	001095/2012
044.974.009-99	SAULO JOSÉ FELICIANO FILHO	01077/2012
027.722.419-55	JULIANO GABRIEL	001061/2012
893.001.579-49	MARCELO LINHARES DEEKE	001043/2012
629.868.139-68	REANTO FABRO	001074/2012
03.306.680/0001-64	DELIZ INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA	001056/2012
159.113.739-04	JOSÉ RAMOS NETO	001059/2012
043.642.229-84	CINTIA CAROLINA BELLETE	001050/2012
938.493.469-00	WILSON RIBEIRO CADOSO JUNIOR	001049/2012
494.804.309-59	NAIR RIBEIRO CARDOZO	001048/2012
031.671.389-98	ELISIANE CLUADINO SOARES	01045/2012

051.367.479-94	MARCIANA MARTINENGHI	001093/2012

Tijucas (sc), 11 de Agosto de 2017

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
ROSENILDO DE AMORIM – SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CARLOS ALBERTO BORGHEZAN – AUDITOR FISCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/FMS/2017 DISPENSA Nº 009/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 033/FMS/2017
Dispensa de Licitação nº 009/FMS/17
Objeto: Aquisição de leitor biométrico para captura de impressão digital e registro eletrônico dos funcionários da secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA.
Valor: R$: 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 249/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/PMT/2017 INEXIGIBILIDADE 005/PMT/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 125/PMT/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 005/PMT/17
Objeto: Aquisição de passagens para os professores da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Valor: R$. 5.745,60 (Cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 248/2017/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - CONCORRÊNCIA N.º 103 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - CONCORRÊNCIA Nº. 103/2016 – PMT

Às nove horas, do décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete (11/08/2017), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Júnior para declaração da empresa vencedora da Concorrência nº. 103/2016 – PMT.
Considerando a decisão da autoridade superior acerca dos recursos e contrarrazões proferidos na fase de propostas, conforme folhas de nº. 2298 à nº. 2307, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a Empresa ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global: R$ 5.311.029,83 (cinco milhões, trezentos e onze mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.
Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24 2017 FCT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, AGENTES DE ESTACIONAMENTO, BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 FCT

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de segurança não armada, agentes de estacionamento, brigadistas e serviços de limpeza para a 27ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 25 de agosto de 2017. ABERTURA: dia 25 de agosto de 2017 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 11 de agosto de 2017
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44 2017 PMT - SERVIÇO DE TRANSPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2017 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviço de transporte de atletas, usuários da Assistência Social, grupos apoiados pela Administração Direta e Indireta, transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde do município à sede dos prestadores de serviços para consultas, exames e procedimentos, além de alunos participantes do projeto Protetor Ambiental e de Educação Ambiental. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 25 de agosto de 2017. ABERTURA: dia 25 de agosto de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 11/08/2017
DEISE A. N. MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45 2017 PMT - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de farinha de trigo especial, destinada aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Repetição parcial Pregão Presencial n.º 34/2017 PMT, com alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 28 de agosto de 2017. ABERTURA: dia 28 de agosto de 2017 às 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 11/08/2017
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 93.2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 94.2017 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2017 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 24.751.979/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 21/08/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de agosto de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2017 FMS - BACKES

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO

Assunto: Não apresentação de Amostra – Pregão Presencial nº 09/2017 FMS – ITENS 03 E 08 – BACKES CONFECCOES LTDA - ME

RELATÓRIO:

Trata-se de resposta ao Memorando Nº 112-01/2017, exarado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a não apresentação de amostra e amostra com serigrafia solicitada, por parte da empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME, através do qual requer o prosseguimento do Pregão Presencial nº 09/2017 FMS.

A empresa classificou-se em primeiro lugar para fornecer os itens 01, 03, 05, 06 e 08 (tabela 01) do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, contudo, não apresentou as amostras necessárias referentes ao item 03 e em desacordo quanto ao item 08.

Diante disso, em 21/07/2017, fora encaminhado o Memorando Nº 112-01/2017, exarado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente a não apresentação das amostras solicitadas, do qual se extrai:

"Ademais, assim como já fora informado no referido Memorando, a empresa Backes Confecções Ltda – ME não apresentou amostra para o item 03 (camiseta de malha) e no que se refere ao item 08 (jaleco), a amostra não possuía a serigrafia solicitada. Em contato telefônico com a Sra. Letícia, no dia 21/07/2017, a mesma informou que a empresa não envia amostra com a estampa e quanto a falta de amostra do item 03 (camiseta de malha), informou que não enviou por não haver interesse".

Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, vislumbra-se que, ao apresentar a proposta e tornar-se a primeira colocada, a empresa comprometeu-se a fornecer todos os itens de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS, bem como apresentar as amostras de acordo com item 8.1.7 do referido Edital.

O item 8.1.7.1 expõe as amostras que deverão ser apresentadas e em qual prazo deverá ser realizada:

8.1.7.1 - Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá (ão) entregar 1 (uma) amostra de cada tamanho do produto ofertado, em sua forma original, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços, a fim de verificar qual é o tamanho mais adequado para cada profissional.

O item 8.1.7.3.1 trata das pontualmente quanto as consequências da não apresentação das amostras ou apresentação destas em desacordo, vejamos:

8.1.7.3.1 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do(s) item(ns), podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando que a licitante não apresentou as amostras, determino:

a) a desclassificação da empresa BACKES CONFECCOES LTDA - ME no fornecimento dos itens 03 e 08 do Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS;

b) a convocação da(s) empresa(s) segunda colocada(s) nos itens 03 e 08, para que manifeste(m) interesse no fornecimento dos referidos itens ao preço proposto pela empresa desclassificada;

c) a abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e possível aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FMS à empresa desclassificada BACKES CONFECCOES LTDA - ME.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 10 de agosto de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 86.2017 FCT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: João Augusto Krieger Me.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de bebidas (chope artesanal – pilsen, especial; cerveja sem álcool; refrigerante e água) durante a 27ª Festa do Imigrante, no período de 11 a 15 de outubro de 2017, de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017.
VALOR PERCENTUAL DE COMISSÃO: 15,10% (quinze vírgula dez por cento).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 88.2017 - FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Fabiley de Wite Diogo.
OBJETO: Execução dos serviços de profissional fonoaudiólogo especialista em disfagia infantil.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO: 01/08/2017 a 31/12/2017
Data da Assinatura: 01/08/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-02.2017 - CULTURA MODERNA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 13-02/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Cultura Moderna Comércio Ltda Me.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 09 a 13 de agosto de 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 13/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
PRAZO: 01/08/2017 até 31/08/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-03.2017 - LIVRARIA ROCHA MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 13-03/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Livraria e Papelaria Rocha Magalhães Ltda Me.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 09 a 13 de agosto de 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 13/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
PRAZO: 01/08/2017 até 31/08/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-04.2017 - ANA DA CUNHA PEREIRA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 13-04/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Ana da Cunha Pereira Me.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 09 a 13 de agosto de 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 13/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
PRAZO: 01/08/2017 até 31/08/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-05.2017 - PAPELARIA VIRTUAL
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 13-05/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Livraria e Papelaria Virtual Ltda - Me.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2017", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 09 a 13 de agosto de 2017, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 13/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.
PRAZO: 01/08/2017 até 31/08/2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

RETIFICAÇÃO DECISÃO DILAÇÃO PRAZO ENTREGA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07 2016 FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
DECISÃO DILAÇÃO PRAZO DE ENTREGA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa aos interessados que na Decisão de dilação prazo de entrega – Pregão Presencial n.º 07/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição n.º 2311, Página 857, houve erro formal de digitação na indicação do objeto, portanto, onde se lê: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES DE SAÚDE, SALAS DE VACINA, CAPS, POLICLINICA DE REFERÊNCIA E SAMU, leia-se: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM RENAL PORTÁTIL PARA ACESSO VENOSO/VASCULAR, RELACIONADO AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 0000016460, PROPOSTA TRANSFERÊNCIA Nº 0000017831, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

TIMBÓ/SC, 11/08/2017
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

Câmara Municipal

LEI Nº 2900, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
LEI Nº 2900, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Torna dispensável a exigência, pela Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, de autenticação de cópia e reconhecimento de firma, em cartório, de documentos e dá outras providências.

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI, Presidente da Câmara Municipal de Timbó- SC, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 35 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensada a exigência de autenticação em cartório, das cópias de documentos exigidos por órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, direta, indireta e suas fundações, em todo o Município de Timbó, desde que utilizadas no interesse do requerente, em procedimento administrativo do mencionado órgão autenticador.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º No caso de autenticação de documento de que trata o artigo 1º desta Lei, o servidor público, em confronto com o documento original, autenticará a cópia, declarando que "confere com o original".

§1º VETADO

§2º VETADO

Art. 3º O órgão que verificar, a qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público, deverá dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração do processo administrativo e criminal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó-SC, 11 de agosto de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Mesa Diretora

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas sobre a Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Emenda Modificativa n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2017 – Altera os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017.

Iniciativa da Emenda: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó.
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Modificativa n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, que pretende modificar a redação deste, em especial naquilo que diz respeito à referência de vencimentos do cargo de recepcionista, extinção do cargo de auxiliar administrativo e acréscimo de uma vaga no cargo de agente administrativo.
Referido projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 19 de junho corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 09 de agosto após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
No dia 10 de agosto esta Comissão teve como pauta o presente em suas Reuniões, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A emenda em análise visa alterar o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017 no que diz respeito à extinção do cargo de Auxiliar Administrativo e acréscimo de uma vaga no cargo de Agente Administrativo, bem como alteração da referência do vencimento do cargo de Recepcionista, passando de 32 para 30. Por se tratar de medida que poderá trazer ônus ao erário, se faz necessário o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos pela legislação aplicável ao caso.
Verifica-se que foram anexados à proposição os documentos exigidos pelos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando o atendimento aos requisitos legais de sua natureza e ressaltando que a Administração da Câmara Municipal vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal e haver previsão orçamentária para o ora pretendido, bem como haver previsão do impacto financeiro que a medida irá causar.
Assim, não há óbices a aprovação do respectivo projeto nesta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Emenda Modificativa n.º 1 ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer

Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2017
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Relator Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo no TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, e Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital n° 05/2016-TIMBOPREV:

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Referência Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Rafaela Krieser dos Santos	089.411.649-58	35h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, c/c Edital de Concurso Público nº 05/2016-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de agosto de 2017; 147o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 66/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material e mão de obra destinados a ampliação do Coreto, anexo a Prefeitura no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2017

DOTAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, incluindo serviços de drenagem superficial de águas pluviais, sinalização e execução de passeios na Rua Sem Denominação – Acesso ao Loteamento Verdes Vales no Município de Treze Tílias – SC, através de recursos provenientes do Convênio nº 829481/2016, com o Ministério das Cidades, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 228.705,55 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 06 meses.
DATA ASSINATURA: 09/08/2017

TREZE TÍLIAS, 09/08/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 66/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, incluindo serviços de drenagem superficial de águas pluviais, sinalização e execução de passeios na Rua Sem Denominação – Acesso ao Loteamento Verdes Vales no Município de Treze Tílias – SC, através de recursos provenientes do Convênio nº 829481/2016, com o Ministério das Cidades, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2017

DOTAÇÃO: . Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2017: 05.02.2.214.44.90.00.00.00.00.00. Através do contrato de repasse nº. 829481/2016 com o Ministério das Cidades.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 228.705,55 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 06 meses.
DATA ASSINATURA: 09/08/2017

TREZE TÍLIAS, 09/08/2017

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 377/17

PORTARIA 377/17 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. DELIRIO VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 378/17

PORTARIA 378/17 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. MARCIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a desempenhar suas funções junto a Secretaria da Assistência Social e Habitação, a partir do mês de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições específicas ao Servidor Marcio Norenberg, contidas na Portaria 202/17 de 01 de março de 2017 e, demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de agosto de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Inexigibilidade de licitação nº 05/2017
Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis.
Objeto: objeto realização de consultas médicos na área de ginecologia, para o exercício de 2017".
Fundamento: Art. 25, inciso CAPUT, da Lei nº 8666/93
Valor: R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinqüenta reais)
Empresa: PLANAMED ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Data 03/07/2017.
Clarice W.Staub
Gestora do Fundo

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 57/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO/REFORMA GERAL DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE ANO/MODELO 1995, PLACA LXC5315.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 24 de agosto de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 14 de agosto de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N. 34/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 34/2017
Contratante.: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRICOLA ACOPLADA EM TRATOR - EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO DE META do Contrato de Repasse nº1.031655-26/2016/MDA/CAIXA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 2855004, CONVÊNIO SICONV Nº 830847/2016

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 11/08/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... :Pregão Presencial n.º 52/2017

União do Oeste, 11 de agosto de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 01/2017/FMS
Objeto: Serviços Médicos de Consultas – Variadas Especialidades.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher – Prefeita Municipal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 02/2017/FMS
Objeto: Serviços de Exames de Imagem.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher – Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1113/2017

Lei nº 1.113/2017, de 11 de agosto de 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
PROJETO/ATIVIDADE 2.004 – Promoção as Atividades Industriais
Modalidade 449000.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas .... R$ 65.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
UNIDADE 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE 1.006 – Apoio para Instalação e Regularização de Loteamentos
Modalidade 449000.00.01.0000.00 – Aplicações Diretas .... R$ 65.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 11 de agosto de 2017.
CLÓVIS DA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 013/2017 PR 012/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, destinadas à distribuição gratuita em atendimento a Programas do Governo Municipal, nas áreas de saúde e assistência social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as descrições, características e quantidades especificadas no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 24 de Agosto de 2017.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 24 de Agosto 2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 10 de Agosto de 2017.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 043/2017 PR 035/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição de forma parcelada de MATERIAS DE LIMPEZA EM GERAL, para uso nas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 24 de Agosto 2017 às 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 11 de Agosto de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA 241-2017/CMAS

ATA 241-2017/CMAS – Aos dez dias do mês de agostodo ano de dois mil e dezessete, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte pauta:1. Aprovação dos Recursos Estaduais para cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial;2. Comissões: 2.1 Parecer da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social sobre a prestação de contas do 1º semestre do ano de 2017 do FMAS;2.2Andamento da análise da documentação sobre a inscrição de entidades no CMAS (Comissão de Normas e Regulamentação); 3. Assuntos gerais.Registre-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. A Presidente passou a palavra a Diretora do Departamento de Ação Social, Sra. Rosimeri Pinto da Silva Neto, a qual explanou sobre Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R$ 48.648,64 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R$ 78.695,65 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), totalizando R$ 127.344,29 (cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para a utilização em investimento ou despesa de custeio, após a Diretora do Departamento de Ação Social informou que em decisão com a equipe da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidadeesse recurso será destinado para investimento. Após colocado para votação, o qual foi aprovado em unanimidade pela plenária. Em sequência, no tocante as Comissões, foi apresentadoà plenária o Parecer 002/2017 da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social, se tratando da prestação de contas do 1º semestre de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual houve a aprovação em unanimidade. Após sobre o andamento da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação com a análise da documentação das entidades inscritas no CMAS, apresentou-se o Parecer 001/2017, o qual diante da análise da documentação das Entidades Associação Sorria Criança, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CIEE, Pastoral da Criança, Lar O Bom Samaritano, Escola de Pais do Brasil e Rede Videirense de Combate ao Câncer, de acordo com a Resolução 021/2016-CMAS, sugere que seja oficiado a estas entidades a complementação de documentos, de acordo com o parecer supracitado, bem como que as Entidades Escola de Pais do Brasil, CIEE e Rede Videirense de Combate ao Câncer apresente no prazo de 30 (trinta) dias projeto voltado a área da Assistência Social. Após colocado em votação, o qual foi aprovado em unanimidade. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 14/09/2017. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

PORTARIA N° 0683/17

PORTARIA nº 0683/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 15081/2016, nomeada pela Portaria nº 0680/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 272, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12 de agosto de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 15081/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0684/17

PORTARIA nº 0684/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016, nomeada pela Portaria nº 0960/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no Parágrafo Único do art. 272, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12 de agosto de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19021/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0709/17

PORTARIA nº 0709/17
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do estacionamento localizado ao lado da Prefeitura Municipal de Videira, nos dias 10, 11 e 14 de agosto de 2017, por Isaque da Rocha, para montagem e desmontagem da estrutura necessária para realização do Festival Food Truck Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não utilizar a área para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do organizador do evento, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Providenciar junto a Prefeitura o Alvará de Funcionamento de todos os envolvidos no evento;
h. Providenciar junto a Vigilância Sanitária o Alvará Sanitário de todos os envolvidos no evento;
i. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros as vistorias necessárias;
j. Realizar todos os procedimentos necessários junto à Polícia Civil;
k. Apresentar os contratos de prestação de serviços de todos os participantes do evento constando as seguintes informações: CNPJ da empresa, CPF e RG dos responsáveis por cada participante; endereço telefone, e-mail;
l. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
m. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
n. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 91/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 28/08/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 92/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 25/08/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 015/2017-CMAS

RESOLUÇÃO 015/2017-CMAS

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro

de 1996, com suas alterações,

Considerando o inciso X do art. 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 241/2017-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 10/08/2017, o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor de R$ 48.648,64 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R$ 78.695,65 (setenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a serem transferido para o FMAS referente ao ano de 2017 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido plano.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de agosto de 2017.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO 016/2017-CMAS

RESOLUÇÃO 016/2017-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Videira, referente ao primeiro semestre do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VI, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando a redação do art. 2º, VI, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações, o qual dispõe que "respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos";

Considerando a redação do art. 28, I, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações; o qual reza que " Art. 28 Compete à Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social: I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer"; e,

Considerando ainda, a apresentação ao Conselho, em 10/08/2017, do Parecer 001/2017 pela Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social do CMAS de Videira - SC, acerca da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 241/2017-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 10/08/2017, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Videira - SC, referente ao primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de agosto de 2017.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADA a especificação do item 04 do edital referente ao Pregão Presencial nº 84/2017 - PMV, o qual tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30 E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. A referida alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, portanto, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 15 de agosto de 2017 às 14:00:00h. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 11 de agosto de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 146/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 146/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 82/2017
Processo: PP nº 62/2017 - PMV
Contratado: MACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA ME
Objeto: Alteração da cláusula 7.1 do Contrato de Fornecimento Nº 82/2017, em virtude do Decreto Municipal nº 14.023/17, passando a ser fiscal do contrato o Sr. Guilherme Matheus Bettú.
Data: 11/08/2017.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029/2017 - CMV

PORTARIA Nº 029/2017

Nomeia membros do Conselho Deliberativo da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Videira-SC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear os Vereadores Edinei Antonio Menegon e Wilson Antonio Paeze Segundo e os Servidores Bruna Werle de Oliveira, Juliana Aparecida Munaretto Cantú, Nayara Moresco e Pamella Beltrame, com efeitos retroativos a contar de 02 de Agosto de 2017, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira, 11 de Agosto de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice-Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2017

DECRETO N. 046, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 101, de 24/06/1991, Lei Municipal nº 0669, de 30/06/2009 e Lei Municipal nº 0785, de 12/07/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes de Entidades de Usuários (50%):

Titular: Rosane Vieira (ASERVIM)
Suplente: Iliani Ferreira de Souza

Titular: Marcelino Darolt (AMOPUR)
Suplente: Solange D. Fistarol

Titular: Ismar Moretti (Clube dos Idosos)
Suplente: Luis Comper

Titular: Cleiton Júnior Machado (SINTRAF)
Suplente: Faustino Cardoso

Titular: Jorge Gomes Monteiro Neto (CDL)
Suplente: Joel Rodrigo Teixeira

Titular: Iara Aparecida Leite (Clube das mães)
Suplente: Lili da Cruz
II – Representantes Governamentais:

Titular: Vilmar Morguenroth (AHAM)
Suplente: Isabel B. Morguenroth

Titular: Teilor Petersen (Secretaria Municipal de Saúde)
Suplente: Roberta Schmitt

Titular: Regina da Costa Oliveira (Trabalhadores da Saúde)
Suplente: Vânia Schmoller

Titular: Telmo Luis Koerich (Trabalhadores da Saúde)
Suplente: Helena de Souza

Titular: Micheli Scottini (Secretaria Municipal de Administração)
Suplente: Luis Carlos Boing

Titular: Cristiano da Cunha Luiz (Prestadores de Serviço)
Suplente: José da Cruz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 017/2015.

Vitor Meireles, 2 de agosto de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ___/____/2017.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

DECRETO Nº 050/2017

DECRETO Nº 050/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0965, de 08/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária pelo Superávit do Exercício Anterior:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças
44000000 – Investimentos
44900000 – Aplicações Diretas
0.3.0000 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 55.510,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 11 de Agosto de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 051/2017

DECRETO N.º 051/2017

ALTERA O DECRETO N. 026/2017 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, estabelecidos pela Lei Municipal nº 0404, de 30 de agosto de 2000;

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º, inciso IV do Decreto n. 026/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IV – Representante da Sociedade Civil:

Titular: LAURITA POSSAMAI MENEGHELLI
Suplente: MARCELINO DAROLT
Titular: CLEITON JUNIOR MACHADO
Suplente: FAUSTINO CARDOZO”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 de agosto de 2017.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, __/__/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 230/2017

DECRETO N° AM 230/2017

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº AM 213/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal, e, em especial,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação artigo 1º do decreto nº AM 213/2017, de 20 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica nomeada a senhora JESSICA LEONARDO DORNELLES, brasileira, casada, inscrita no cpf/mf sob n° 083.479.819-06, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.558.227, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação e Assuntos Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 231/2017

DECRETO Nº AM 231/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICA CULTURAL - CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, e Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e da Lei Complementar Municipal n° AM 3936/2017, de 12.07.2017,

DECRETA:
Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

I – Representantes do Poder Público:

a) dois representantes da Diretoria de Ações Culturais
DIEGO GONÇALVES Titular
ROSELY RIBEIRO Suplente
SANDRA MAZZOCO Titular
LEANDRO BICIGO Suplente

b) um representante da Diretoria de Esportes e Eventos
AMAURI PEREIRA Titular
DOUGLAS RICHARD BIN Suplente

c) um representante da Diretoria de Comunicação Social
LETÍCIA DE FARIA Titular
JESSYCA DE MARCO Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação
LUCIVANIA DALEASTE Titular
SALETE BRIZOLA Suplente

e)um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EDNA TURELLA Titular
CRISTIANE SPAGNOL Suplente

f) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSÂNGELA DALPISSOL Titular
ROSANGELA CEMBRANEL Suplente

g) um representante da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Econômico
CHARLES RABAIOLLI Titular
VILSON LOHMANN Suplente

h) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços
GIOVANA ZANDONÁ Titular
RIVAEL SANDER FRESCHI Suplente

i) um representante da Câmara de Vereadores
RICARDO LIDA DA COSTA Titular
NATHAN MOREIRA Suplente

j) um representante da Assessoria Jurídica
CLARICE BEATRIZ SERENA Titular
CAROLINE ALBERTI RODRIGUES Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de Instituições de Ensino Superior
ELIZA M. CHIARELLO – UNOESC Titular
DEONILDE BALDUINO – UNOESC Suplente

b) um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações culturais e artísticas
MORGANA GASPARETTO – SESC Titular
CLEDIR ORLANDI – SENAC Suplente

c) um representante da Casa da Cultura Maria Rosas
AGUINETES BARFKNECHT Titular
ALGIRO ORSATTO Suplente

d) um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos
MARIO A. HARRIS FILHO Titular
DEBORA CHICOSKI Suplente

e) um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas
ELISIANE S. MENEGOLLA Titular
NEUSA A. B. NADALETTI Suplente

f) um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança
ELIRIO L. GALELLI Titular
VANDERLEIA PAVOSKI Suplente

g)um representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia
DUANI D. DERVANOSKI Titular

HANNA DOHL Suplente

g) um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura
MAGNA DE CAMARGO Titular
VALTER JOSÉ EBERT Suplente

h) um representante da Área de Música
ZELCIR PEDRO PIAIA Titular
ADELAR ALVES Suplente

j)um representante da Área de Patrimônio Histórico e Cultural material e imaterial
ADRIANO VITORAZZI Titular
BEATRIZ SIRENA Suplente

i) um representante da Área de Culturas Populares e Étnicas
ILDA C. CIPRIANI Titular
SILVANE MIGLIORANZA Suplente

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho, com um mandato de 02 (dois) anos, cabendo somente uma reeleição ou recondução.

Art. 3°As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado de relevante valor social a serviço da comunidade.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 11 de agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 232/2017

DECRETO Nº AM 232/2017
NOMEIA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, EDITAL 012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, e Lei Municipal nº 3.402, de 14 de dezembro de 2011, e demais dispositivos legais,

Considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão do Teste Seletivo da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer – edital nº 012/2017, para viabilizar a execução do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Teste Seletivo – Edital nº 012/2017, de 11 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, sendo:

I – Andreza Gallas;
II – Douglas Richard Bin;
III – Elia Gasparetto Tres;
IV – Fernando Dal Zot;
V – Péricles Correia.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Fernando Dal Zot.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 11 de agosto 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0075/2014

Extrato 10º Aditivo ao Contrato nº 0075/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Britter Rodovias Ltda .
Objeto: A pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município, Recursos BADESC.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário até 30/09/2017 contados a partir de 14/08/2017 em conformidade com a Vigência da Operação de Crédito do BADESC.
Xanxerê-SC, 11 de Agosto de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2014

Extrato 9º Aditivo ao Contrato nº 0074/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, em diversas ruas do município.
Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de R$ 229.000,60 (duzentos e vinte nove mil reais e sessenta centavos) e Aditado ao Contrato Originário, o valor de R$ 5.786,95 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme Planilha de Orçamento Reprogramado, Justificativas da Engenharia, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico anexos ao Processo.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir de 14 de Agosto de 2017 vigorando até 30 de Setembro de 2017, conforme parecer do Controle Interno em anexo.
Xanxerê-SC, 11 d Agosto de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3942/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3942/2017
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AM 010/2017)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2917/2006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – CÓDIGO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3432/2012, DE 07 DE MARÇO DE 2012 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3541/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Complementar nº 2917/2006, de 06 de outubro de 2006, alterado pela Lei complementar nº 3541/2013, de 26 de junho de 2013, e acrescido o parágrafo 4º no mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O parcelamento do solo será realizado sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento e desdobro.
§1º...
§2º...
§3º...
§ 4º - Considera-se desdobro a divisão de um lote sem o objetivo de urbanização, que não se sujeita aos efeitos da lei federal 6.766/79, em razão de não deter potencial de influir nos padrões urbanísticos, mediante constituição de novos lotes, com matrículas distintas.
Art. 2º Fica alterado o título do Capítulo VI – Dos Desmembramentos e remembramentos, e a redação do caput do artigo 56 e seu parágrafo único, e alterado o inciso I, e os parágrafos 1º e 3º e revogado o parágrafo 4º do artigo 57 da Lei Complementar nº 2917/2006, de 06 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 3432/2012, de 07 de março de 2012 e pela Lei Complementar nº 3541/2013, de 26 de junho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo VI
Dos desmembramentos, remembramentos e desdobros

Art. 56 Nos casos de desmembramentos, remembramentos e desdobros deverá, o interessado, requerer a aprovação do projeto ao Município, juntamente com a planta das áreas a serem desmembradas, remembradas e desdobradas.

Parágrafo Primeiro. A aprovação será necessária ainda que se trate de fracionamento de área qualquer a ser anexada a outro lote adjacente.
Parágrafo Segundo. Nos casos de desdobro fica dispensada a apresentação dos documentos necessários para o loteamento e desmembramento previstos na Lei Federal nº 6766/79, art. 18 em anexo.
Art. 57 ...

I – As áreas desmembradas ou desdobradas tiverem as dimensões mínimas previstas por esta Lei Complementar;
II - ...
III -...

§ 1º Será permitido desdobramento de lotes que não satisfaçam as condições mínimas (área e testada) desde que comprovado a existência de no mínimo 02 (duas) edificações habitadas até a data de 06 de outubro de 2006.
§ 2º ...
§ 3º O pedido de desmembramento, remembramento e desdobro será instruído com certidão do órgão competente informado o atendimento integral da legislação em vigor.
§ 4º (revogado).
§ 5º ..."

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Agosto de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3943/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3943/2017
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AM 011/2017)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2920/2006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 123 da Lei Complementar nº 2920/2006, de 06 de outubro de 2006, e seu inciso I e parágrafos 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 O número máximo de pavimentos será determinado em observância aos índices urbanísticos específicos de cada zona de uso, largura das vias e número máximo de pavimentos conforme Anexo Z IV.

I - Os pavimentos serão contados a partir da maior cota altimétrica dos passeios, não sendo computados para o índice os sub-solos que ficarem abaixo do limite de 50% (cinquenta por cento) da altura do pavimento acima deste nível, conforme figura abaixo:

II - ...
§ 1º - Quando a altura do pé direito ultrapassar 60% (sessenta por cento) do mínimo exigido à atividade, para cálculo do número de pavimentos será considerado um pavimento a mais.

§ 2° - Os pavimentos que estejam abaixo do nível da rua deverão obedecer os recuos da tabela de poços de ventilação do Código de Obras, exceto nos casos em que o(s) pavimento(s) de sub-solo estiver(em) em toda sua área abaixo da menor cota altimétrica do terreno, estará isento de atender a tabela de poços de ventilação do código de obras, sujeitando-se a respeitar a taxa de ocupação e taxa de impermeabilização."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Agosto de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3944/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3944/2017
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AM 012/2017)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2920/2006 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO - ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3433/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 128 da Lei Complementar

nº 2920/2006, alterado pela lei complementar nº 3433/2012, e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e acrescido o parágrafo 5º no mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 O Solo Criado é a permissão onerosa do Poder Público ao empreendedor para fins de edificação acima dos índices urbanísticos previstos nesta Lei de Zoneamento de ocupação e uso do solo do Município e/ou outras legislações municipais, respeitadas as limitações de gabaritos estabelecidos.

§ 1º O índice de aproveitamento básico, sem pagamento de solo criado, fica fixado conforme tabela de índices, podendo ser ampliado em até 02 (dois) pavimentos, exceto na zona mista 07 (sete) por abranger área de aeroporto.

§ 2º A contrapartida do empreendedor poderá ocorrer mediante pagamento em espécie ou bem imóvel de interesse do Município para construção de HIS (Habitação de Interesse Social), e/ou para aquisição de área destinada à implementação de parque ambiental, que atenda aos interesses sócio-ambientais do Município.

§ 3º Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir ou solo criado serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação e aplicados na execução de programas e projetos habitacionais de interesse social do Município, ou destinados a Fundo a ser constituído, com a finalidade específica do atendimento e execução de projeto de implementação de parque ambiental ou empreendimento similar, que atenda aos interesses sócio- ambientais do Município.

§ 4º Os valores referentes ao custo por metro quadrado para aquisição de potencial excedente ao índice de aproveitamento, serão equivalentes a 10% (dez por cento) do valor médio do CUB (Custo Unitário Básico de Construção), estabelecidos de acordo com a tabela do Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), e deverão ser recolhidos até a expedição da carta de "habite-se".

§ 5º As obras cujo alvará de construção já tenha sido expedido até a entrada em vigor da presente lei e que pretendam utilizar o solo criado, não necessitarão adequar os afastamentos e recuos determinados nas tabelas de pátios de iluminação e ventilação, podendo manter os afastamentos e recuos do projeto aprovado com repetição destas medidas no(s) pavimento(s) acrescido(s)."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Agosto de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº AM 3941/2017

LEI Nº AM 3941/2017
(Origem Projeto de Lei Nº AM 036/2017)

INSTITUI A SEMANA DO FOLCLORE NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Folclore" que passará a integrar o calendário oficial do município, devendo ser comemorada, preferencialmente, em semana que contemple o dia 22 de agosto, Dia do Folclore Nacional.

Art. 2º A comemoração da "Semana do Folclore" visa acrescentar cultura e história ao desenvolvimento do município.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, coordenar o planejamento, organização e execução da semana do folclore em parceria com entidades e órgãos relacionados ao tema.

Art. 4º As atividades relacionadas à Semana do Folclore serão realizadas nas escolas públicas e privadas, instituições culturais, praças, parques, clubes e associações, auxiliando na promoção da educação e cultura, além de contribuir para atividades lúdicas no calendário escolar, valorizando a cultura nacional, o potencial turístico, além de ser mais uma alternativa de lazer e aumento do movimento econômico do município.

Parágrafo único. As atividades da Semana do Folclore são: peças teatrais, seminários, festivais, oficinas, exposições, amostras de músicas, contos e poesias, audições, leituras dinâmicas, danças, eventos gastronômicos e afins.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Agosto de 2017
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 373/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 373/2017

ATRIBUIR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 art. 11.
RESOLVE

ATRIBUIR a pedido a Servidora Pública Municipal a Sra. CRISTIANE APARECIDA DA LUZ SUTIL, brasileira, viúva, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 3.867.106 e CPF nº 022.376.169-90, nomeada conforme Decreto nº AM 205/2017 no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0003022/2017 datado de 04.08.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 374/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 374/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 21.08.2017 a 19.09.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. DIEGO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 5.072.441 e CPF n.º 053.822.219-01, nomeado conforme Decreto BLB 077/09 no Cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 08.08.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

04.03.2016 a 03.03.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3940/2017

LEI Nº 3940/2017
(Origem Projeto de Lei Nº 010/2017 – Legislativo)

DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Xanxerê, a concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para o custeio de despesas de viagens para fora do Município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com Autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Municipal, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;
II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou, no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções;
III - Para representar a Câmara Municipal de Xanxerê em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Executiva;

Parágrafo Único: Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse Público da viagem.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Xanxerê, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a percepção de Diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia, hospedagem e transporte urbano.

Art. 3º - A concessão de Diárias ficará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - O limite de Diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores será estipulado mediante formulário próprio.

Art. 5º - A competência para autorizar a concessão de Diárias é do Presidente da Mesa Executiva e do Plenário, de acordo com o ART. 257 e ART. 259, do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 6º - Fica fixado o valor das diárias de viagem para Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Xanxerê, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro: os Vereadores terão direito à 100% das diárias e os demais Servidores à 80% dos respectivos valores.

Parágrafo Segundo: o ajuste e a correção dos valores se dar-se-ão anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) na data base de maio.

I – NO ESTADO EXCETO CAPITAL:

- Vereadores R$ 400,00
- Demais Servidores R$ 320,00

II – NA CAPITAL DO ESTADO:

- Vereadores R$ 500,00
- Demais Servidores R$ 400,00

III – FORA DO ESTADO:

- Vereadores R$ 600,00
- Demais Servidores R$ 480,00

III – PARA O DISTRITO FEDERAL:

• Vereadores R$ 700,00
• Demais Servidores R$ 560,00

IV – PARA PAÍSES DA AMÉRICA LATINA:

• Vereadores USD 600,00
• Demais Servidores USD 480,00

V – DEMAIS PAÍSES DO EXTERIOR:

• Vereadores USD 700,00
• Demais Servidores USD 560,00

Art. 7º - Ao Servidor ou Vereador que dispuser de Hospedagem Oficial, ou que esteja incluída em pacote já pago pela Câmara, ou com Veículo Oficial em eventos fora do Município para o qual esteja inscrito, sem necessidade de pernoite, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Diária integral.

Parágrafo Único: Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Art. 8º - As diárias que trata o Art. 1º desta Lei serão pagas da seguinte forma:

A. ½ (meia) diária para viagens superiores a 06 (seis) horas e inferiores a 12 (doze) horas;
B. 01 (uma) diária para viagens superiores a 12 (doze) horas e inferiores a 24 (vinte e quatro) horas;
C. Para viagens superiores a 24 (vinte e quatro) horas serão pagas na proporção de ½ (meia) diária a cada 12 (doze) horas transcorridas;

Parágrafo Único: Não serão pagas diárias nas viagens inferiores ao período de 06 (seis) horas.

CAPÍTULO IV
Da Solicitação das Diárias

Art. 9º - A solicitação de Diária deverá ser feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, para a apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Xanxerê, por meio da utilização de formulário próprio constante nos Anexos I e II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Xanxerê.

§1º - Só poderá ser concedida Diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com aprovação da maioria simples dos vereadores, que poderão indeferir a solicitação se houver o entendimento de que a viagem não é de interesse Público relevante ou se for verificada a falta de disponibilidade orçamentária e financeira, por parte do Presidente da Mesa Diretora.
§2º - Será admitido o cancelamento ou remarcação de viagens, bastando o Vereador ou Servidor comunicar através de ofício protocolado junto ao Setor Financeiro do Poder Legislativo, informando os motivos do cancelamento com compromisso pré-agendado.

CAPÍTULO V
Do Uso das Diárias

Art. 10 - A Diária é devida para cada dia de afastamento da sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da provável chegada, e, em caso de retorno antecipado, o beneficiário da diária deverá devolver a parte excedente, seja meia ou inteira.

§1º - Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da Diária será considerado, respectivamente, o horário de saída e chegada.

§2º - Despesas extras com passagens aéreas poderão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Executiva.

Art. 11 - A Diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – quando o deslocamento se der dentro do próprio Município de Xanxerê;
II – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.
III – em deslocamento para outro Município, com até 50 km de distância, nos termos do Art. 8º.

Art. 12 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber Diária indevidamente.

CAPÍTULO VI
Do Pagamento das Diárias

Art. 13 - O pagamento das Diárias será efetuado pelo Setor Financeiro do Legislativo, logo após ser protocolado e aprovado pelo Plenário, sempre antes do início da viagem, não sendo permitido em hipótese alguma, o pagamento posterior ao término da viagem, salvo em casos excepcionais, mediante a comprovação devida.

CAPÍTULO VII
Da Prestação de Contas

Art. 14 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das Diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo II.

Parágrafo Primeiro: Comprovado que o beneficiário recebeu Diárias em excesso, ou deixou de apresentar o relatório circunstanciado de viagem previsto no caput do Art. 14º, ficará sujeito a pena de sanções disciplinares e desconto integral nos vencimentos ou remuneração.

Parágrafo Segundo: Em caso de deslocamento com carro próprio, o beneficiário será reembolsado mediante apresentação de comprovante de abastecimento, datado do primeiro dia, até um limite de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período solicitado.

Art. 15 - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante e caberá ao Setor Financeiro do Legislativo a fiscalização.

Parágrafo Único: A autoridade que conceder ou arbitrar Diárias em desacordo com esta Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 16 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 17 - O número de Diárias atribuído ao agente político não poderá exceder a 20 (vinte) dias por ano e no máximo 04 (quatro) dias por mês, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Plenário da Câmara Municipal de Xanxerê, e, aos demais agentes públicos não poderá exceder a 10 (dez) dias ao ano, limitadas estes últimos, a 03 (três) Diárias contínuas.

Art. 18 - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xanxerê.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, constantes na lei 2854/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Agosto de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Câmara Municipal de Xanxerê	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Exercício:
Nome do Requisitante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Data e Horário saída: / / - : hs		
Data e Horário retorno: / / - : hs		
Quant. Diárias solicitadas:		
Destino:		
Objetivo/Motivo da Viagem:		
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.		
Data: / /		
Assinatura do Requisitante		
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE		
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas Xanxerê-SC, de de		
Presidente		

ANEXO II

Câmara Municipal de Xanxerê	RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Exercício:
Nome do Requisitante:		
Cargo/Função:		
CPF:		
Data e Horário de saída: / / - : hs		
Data e Horário do retorno: / / - : hs		
Quantidade de Diárias:		
Destino:		
Valor da(s) Diária(s):		
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:		
Descrever atividades realizadas durante o período da viagem		
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.		
Data: / /		
Xanxerê- SC, de de		
Presidente		

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 048/2017
ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 048/2017 – Pregão Presencial nº 038/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente ao contrato de repasse nº 814381/2014/MDA/CAIXA.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/99662

Xavantina, 11 de agosto de 2017.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI
LADY GRIS

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 073/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preço para Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus, para manutenção da Frota de veículos e Máquinas pertencentes ao Município Xaxim e seus Fundos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 24 de Agosto de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 24 de Agosto de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 11 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Decreto 315

DECRETO Nº 315/2017

Constitui Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais admitidos através de concurso público, representada por servidores de provimento efetivo e estável de várias secretarias do município, sendo:

I – Ivanez Carla Zanella Negri, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Presidente;
II – Cleri Tereza Sotili, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Vice - Presidente;

III – Iliane Aparecida Reginatto, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Secretária;

IV – Estela Marisa Specht, servidora público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Membro;
V – Mauro Fernando Dall Agnol, servidor pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, Membro;

VI – Luiz Fernando Corrona, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Membro;
VII – Vanilse Aparecida Bressan, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tributos, membro;

VIII – Sonia Maria Priori, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, membro;

IX – Gloria Aparecida Pieresan, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Membro;

Art. 2º Os servidores públicos municipais designados, nos termos do artigo anterior, não receberão qualquer remuneração extra para o exercício do mandato aqui estabelecido, podendo afastar-se das funções dos respectivos cargos, sempre que necessário ao cabal desempenho das atribuições determinadas por este Decreto.

Art. 3º A comissão de avaliação poderá, sempre que necessário, requisitar a presença dos chefes imediatos dos servidores avaliados, para colher informações sobre o trabalho desempenhado pelos servidores que estão sendo avaliados, para uma maior lisura durante o processo de avaliação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 034/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 316/2017 - CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

DECRETO Nº. 316/2017.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e bom base na Lei nº 4274/2017 que promoveu alterações na Lei Ordinária nº 4068/2015 a qual instituiu a Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Xaxim,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Xaxim, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 37/2007, artigo 84 da Lei 4068/2015 e demais dispositivos legais.
Parágrafo Único – A Comissão de que trata o artigo 1º ficará

subordinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º tem por objetivo:
I – Analisar e definir as diretrizes para o parcelamento e uso do solo, área para implantação de equipamentos comunitários, áreas verdes e áreas de preservação;
II – Analisar e aprovar os projetos de parcelamento do solo, em todas suas modalidades, incluindo a análise e aprovação de loteamento e projetos complementares;
III – Expedir o termo de compromisso para execução de Loteamentos;
IV – Fiscalizar a execução das obras e benfeitorias exigidas por lei, de acordo com os projetos técnicos aprovados;
V – Analisar, aprovar e liberar os processos de caucionamento de lotes;
VI – Expedir o Termo de Vistoria e Aprovação do Parcelamento do Solo;

Art. 3º - A Comissão referida no artigo 1º ficará assim constituída, para mandato de 02 (dois) anos:
I - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Membros Titulares: Juliano do Prado de Lima e Ségio José Reginatto.
b) Membros Suplementes: 1º Suplente – Volnei Dervanoski.
2º Suplente – Ledinho Curtarelli.
3º Suplente – Gildomar Michelon.
II – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Membro Titular: Etiane Lange Badoan.
b) Membro Suplente: Igomar Bortoncello.
III – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:
a) Membros Titulares: Daniel Cenci, Juliano Cacciatori e Edimilson Carraro;
c) Membros Suplentes: 1º Suplente – Mireli Pezzini Rocha.
2º Suplente – Claudemir Antonio Castanho.
3º Suplente – Thaynara Lais Verginassi.
IV – Representante da Procuradoria do Município:
Membro Titular: Rodrigo Carlos Covatti;
Membro Suplente: Silas David Parisotto;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 317 - DRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO

DECRETO Nº. 317/2017.
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e bom base na Lei nº 4279/2017 a qual instituiu o controle de bens móveis patrimoniais do Município de Xaxim,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Patrimônio, nos termos do artigo 39 e 40 da Lei nº 4279/2017 e demais dispositivos legais.
Parágrafo Único – A Comissão de que trata o artigo 1º ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º tem por objetivo:
I – Classificar e avaliar os bens móveis do município objeto de baixa;
II – Requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens; e
III – Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial do Município de Xaxim.
Art. 3º - A Comissão referida no artigo 1º ficará assim constituída, para mandato de 02 (dois) anos:

I – Membros titulares:
a) Sadi Foppa - Presidente;
b) Mauro Fernando Dall Agnol;
c) Paulo Cezar Covatti;
d) Luiz Alvaro Stieven.

II – Membros Suplentes:
a) 1º Suplente - Eliete Gabiatti;
b) 2º Suplente – Davi Provenzi;
c) 3º Suplente – Mariane Cristina Ciota;
d) 4º Suplente – Juvenal Martinazzo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 023/2017
Objeto: o Registro de Preço para Aquisição de Material Elétrico para manutenção de Iluminação Pública para o Município de Xaxim/SC.

Empresas Registradas:

EMPRESA REGISTRADA	ITEM	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
ARMANDO LUCCA EPP	21, 23	R$ 23.250.00
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	1,2,6,9,10,11,14,15, 16,17,18,19,20,22,24,26,28.	R$245.125,00
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA-ME	4,25,27	R$41.135,00
F.F COMERCIO, REPAROS, REFORMAS LTDA-ME	3,5,7,8	R$4.972,00
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP	12,13	R$17.250,00

Vigência do Registro de Preço: 11/08/2017 a 11/08/2018.
Valor da Ata Total estimado: R$ 331.732,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e dois reais).
Licitação: Processo Licitatório de nº 072/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 039/2017.
Xaxim/SC, 11 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0069/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0069/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
Objeto: Constitui objeto do contrato FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS para passagens destinadas a pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio (TFD), e benefícios eventuais conforme as demandas e encaminhamentos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.
Vigência: 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
Valor Total: O valor estimado do contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo considerado para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e R$ 10.000,00(dez mil reais) para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Licitação: Processo Licitatório n° 069/2017, Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços N° 08/2017.
Xaxim/SC, 10 de Agosto de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 008/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 008/2017
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 008/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 14 de Agosto de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 008/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 008/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 189/2017,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 008/2017, o participante:

AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP	R$ 980.000,98

Timbó, 14 de Agosto de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO 11/2017

RESOLUÇÃO Nº 11/2017.
Regulamenta a aquisição de serviços do CISNORDESTE/SC pelos municípios consorciados, extraordinariamente, além do teto per capita mensal do CISNORDESTE/SC
O Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, reunido na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2017, por decisão de seus membros, no uso das atribuições previstas no Art. 23, incisos IV, XVII, do Contrato de Consórcio Público;
Considerando a necessidade de alguns municípios em adquirir serviços do Consórcio, e já tendo extrapolado o teto per capita mensal estabelecido na Resolução 06/2017, resolvem que;
Art. 1º - Podem os municípios consorciados, extraordinariamente, adquirir serviços do CISNORDESTE/SC além do teto per capita mensal do CISNORDESTE/SC.
Art. 2º - A aquisição de serviços do CISNORDESTE/SC, que extrapole o valor o teto do valor per capita, será formalizada em instrumento próprio.
Art. 3º - A contribuição do Município Consorciado em virtude da contratação extraordinária, ao CISNORDESTE/SC, para rateio das despesas do CISNORDESTE/SC, será de no mínimo 3% do total do valor ora contratado.
Art. 4º - Deverá o Município Consorciado, para aquisição destes serviços, estar adimplente com as obrigações junto ao CISNORDESTE/SC, bem como já estar contribuindo, através de Contrato de Rateio, com o teto per capita mensal estabelecido pelo CISNORDESTE/SC.
Art. 5º - A contratação extraordinária terá o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses.
Art. 6º - Os valores dos serviços prestados pelo CISNORDESTE/SC, adicionados do valor de rateio, deverão ser repassados pelo Município Consorciado contratante ao CISNORDESTE/SC, em até 2 (dois) dias após a apresentação do relatório dos serviços prestados.

Joinville (SC), 7 de julho de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João de Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CONTRATO - CIS-AMFRI-PP 02 DE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. PP 02/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Locação e Uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web e sem limite de usuários, incluindo-se os serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, de conversão do banco de dados existentes, treinamento dos usuários (80 horas), suporte técnico, atualização da versão e a hospedagem do sistema em Datacenter, próprio ou de terceiro, que para melhor compreensão deste contrato será simplesmente denominado de SISTEMA, de acordo com as condições e demais cláusulas que integram o presente instrumento.

Valor Global: O valor global previsto para a execução do presente contrato é R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.434.978/0001-50.

Vigência: 01/11/2017 a 31/12/2017.

Itajaí/SC, 09 de agosto de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CISAM

PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 01/2017 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação COMPARTILHADA na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 28/08/2017, às 13:30 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Lot. Universitário, Capinzal/SC, objetivando a Aquisição de HIDRÔMETROS aos consorciados do CISAM-MO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO: www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 11 de agosto de 2017.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação